00100.096596/2019-25

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

DIÁRIO DO SENADO FEDERAL

ANO LXXIV Nº 94, QUINTA-FEIRA, 27 DE JUNHO DE 2019

BRASÍLIA - DF

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: B7C4F309002EDE41.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

COMPOSIÇÃO DA MESA DO SENADO FEDERAL

Senador Davi Alcolumbre (DEM-AP)

Presidente

Senador Antonio Anastasia (PSDB-MG)

1º Vice-Presidente

Senador Lasier Martins (PODEMOS/RS)

2º Vice-Presidente

Senador Sérgio Petecão (PSD-AC)

1º Secretário

Senador Eduardo Gomes (MDB-TO)

2º Secretário

Senador Flávio Bolsonaro (PSL-RJ)

3º Secretário

Senador Luis Carlos Heinze (PP-RS)

4ª Secretário

SUPLENTES DE SECRETÁRIO

1º - Senador Marcos do Val (PPS-ES)

2º - Senador Weverton (PDT-MA)

3º - Senador Jaques Wagner (PT-BA)

4º - Senadora Leila Barros (PSB-DF)

DIÁRIO SENADO FEDERAL
EXPEDIENTE

Publicado sob a responsabilidade da Presidência do Senado Federal (Art. 48, RISF)

Luiz Fernando Bandeira de Mello Filho
Secretário-Geral da Mesa do Senado Federal

Ilana Trombka
Diretora-Geral do Senado Federal

Roberta Lys de Moura Rochael
Diretora da Secretaria de Atas e Diários

Quésia de Farias Cunha
Diretora da Secretaria de Registro e Redação Parlamentar

Patrícia Gomes de Carvalho Carneiro
Coordenadora de Elaboração de Diários

Alessandro Pereira de Albuquerque
Diretor da Secretaria de Tecnologia da Informação - Prodasen

Deraldo Ruas Guimarães
Coordenador de Registros e Textos Legislativos de Plenários

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: B7C4F309002EDE41.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

ELABORADO PELA SECRETARIA-GERAL DA MESA DO SENADO FEDERAL
SECRETARIA DE ATAS E DIÁRIOS

SENADO FEDERAL

SUMÁRIO

PARTE I

1 – ATA DA 103ª SESSÃO, DELIBERATIVA ORDINÁRIA, EM 26 DE JUNHO DE 2019

1.1 – ABERTURA 12

1.2 – PERÍODO DO EXPEDIENTE

1.2.1 – Expediente encaminhado à publicação (Vide Parte II) 12

1.2.2 – Oradores

Senador Lasier Martins – Esclarecimentos sobre o Projeto de Lei da Câmara nº 27/2017, antes conhecido como "projeto das dez medidas anticorrupção". Preocupação com a aprovação deste projeto pelo Plenário da Casa 12

Senador Confúcio Moura – Considerações sobre o trabalho dos catadores de material reciclável, com destaque para o projeto Cata Mais Rondônia 14

Senador Reguffe – Exposição acerca de proposição de autoria de S. Exa. que visa aperfeiçoar a legislação sobre tratamento de pacientes com câncer 17

Senador Humberto Costa – Considerações sobre a suspeição do Ministro da Justiça, Sergio Moro, no julgamento do ex-Presidente Lula 20

Senador Jorge Kajuru – Posicionamento de S. Exa. sobre o Projeto de Lei da Câmara nº 27, de 2017, que trata de medidas de combate à corrupção. Apresentação de requerimento na CCJ solicitando o comparecimento à comissão do Ministro do STF Gilmar Mendes, a fim de prestar esclarecimentos sobre conversas tidas com o Deputado Aécio Neves e com o ex-Governador de MT, Sival Barbosa 22

Senadora Zenaide Maia – Apelo ao Congresso e à sociedade para que promovam medidas de prevenção contra a dengue. Satisfação com a promulgação da Emenda Constitucional nº 100, de 2019, que torna obrigatória a execução de emendas de bancadas estaduais ao Orçamento da União 24

Senadora Renilde Bulhões – Destaque aos desafios e à importância da agricultura familiar para o desenvolvimento social e econômico do País 27

Senador Paulo Paim – Elogios ao debate realizado ontem, na CDH sobre alienação parental. Comentários sobre a participação de S. Exa. no encaminhamento de pautas importantes para o País, a exemplo da PEC que isenta de imposto produtos reciclados. Considerações sobre os aperfeiçoamentos já alcançados no debate sobre a reforma da previdência 30

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: B7C4F309002EDE41.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.096596/2019-25

Senador Izalci Lucas – Defesa do Projeto de Lei nº 1.278/2019, de autoria de S. Exa., que visa oferecer bolsas de estudo aos estudantes da educação superior mediante prestação de serviços à sociedade. Satisfação com os avanços da medicina no tratamento de doenças neurológicas. Alegria com a notícia da produção de bicicletas a partir de plástico reciclado, desenvolvida pelo artista plástico uruguaio Juan Muzzi 32

Senador Sérgio Petecão – Apoio ao Projeto de Lei do Senado nº 224, de 2017, que trata da posse de arma de fogo em propriedades rurais 35

Senador Vanderlan Cardoso – Destaque à necessidade de se discutir a dívida pública brasileira considerando, inclusive, o pagamento dos juros da dívida com parte das reservas cambiais 39

Senador Alvaro Dias – Considerações sobre o desafio da dívida pública do Brasil. Avaliação sobre o aumento da impopularidade do Poder Legislativo. Crítica à desconfiguração sofrida no texto original do Projeto de Lei da Câmara nº 27, de 2017, durante análise na Câmara dos Deputados 46

1.3 – ORDEM DO DIA

1.3.1 – Item extrapauta

Mensagem nº 23/2019 (nº 199/2019, na origem), do Presidente da República, que submete à apreciação do Senado Federal a indicação do Sr. ALEXANDRE RAMAGEM RODRIGUES para exercer o cargo de Diretor-Geral da Agência Brasileira de Inteligência. **Aprovada** (votação nominal). 48

1.3.2 – Item 1

Projeto de Lei da Câmara nº 27/2017 (nº 4.850/2016, na Câmara dos Deputados), que *estabelece medidas de combate à impunidade, à corrupção.* **Aprovado com emendas**, após **Emendas nºs 60 a 66-PLEN**, nos termos do **Parecer nº 177/2019-PLEN-SF**, proferido pelo Senador Rodrigo Pacheco em substituição à Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, e **Requerimentos nºs 543 e 544/2019** (verificação de votação). 55

Redação final das Emendas do Senado ao Projeto de Lei da Câmara nº 27/2017 **(Parecer nº 178/2019-CDIR/PLEN-SF). Aprovada**. À Câmara dos Deputados. 97

1.3.3 – Item 2

Projeto de Lei nº 3.715/2019, do Senador Marcos Rogério, que *altera o art. 5º da Lei nº 10.826, de 2003, para considerar, para fins de posse de arma de fogo, que a residência ou domicílio compreende toda a extensão do imóvel rural.* **Aprovado**, após **Emenda nº 1-PLEN** e **Parecer nº 179/2019-PLEN-SF**, proferido pelo Senador Alessandro Vieira em substituição à Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania. 97

Redação final do Projeto de Lei nº 3.715/2019 **(Parecer nº 180/2019-CDIR/PLEN-SF). Aprovada**. À Câmara dos Deputados. 114

1.3.4 – Item 3

Projeto de Lei do Senado nº 224/2017, do Senador Wilder Morais, que *altera a Lei nº 10.826, de 2003, para autorizar a aquisição de uma arma de fogo de uso permitido por residentes em áreas rurais.* **Aprovado com emenda e supressão de expressão**, após **Requerimento nº 547/2019** (verificação de votação). 115

Redação final do Projeto de Lei do Senado nº 224/2017 **(Parecer nº 181/2019-CDIR/PLEN-SF). Aprovada**. À Câmara dos Deputados. 128

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: B7C4F309002EDE41.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

1.3.5 – Item 5

Proposta de Emenda à Constituição nº 17/2019, primeiro signatário Senador Eduardo Gomes, que *inclui a proteção de dados pessoais entre os direitos fundamentais do cidadão e fixa a competência privativa da União para legislar sobre a matéria.* **Transcorrida a quinta e última sessão de discussão em primeiro turno.** 128

1.3.6 – Item 6

Proposta de Emenda à Constituição nº 51/2019, primeiro signatário Senador Lucas Barreto, que *aumenta para 26% a parcela do produto da arrecadação dos impostos sobre a renda e proventos e sobre produtos industrializados destinada ao Fundo de Participação dos Estados e do Distrito Federal.* **Transcorrida a terceira sessão de discussão em primeiro turno.** 128

1.4 – ENCERRAMENTO 129

PARTE II

2 – MATÉRIAS E DOCUMENTOS DA 103ª SESSÃO

2.1 – EXPEDIENTE

2.1.1 – Abertura de prazo

Abertura do prazo de cinco dias úteis para interposição de recurso para que o Projeto de Lei do Senado nº 209/2016 seja apreciado pelo Plenário **(Ofício nº 87/2019-CAS)**. 131

2.1.2 – Inclusão em Ordem do Dia

Inclusão em Ordem do Dia, oportunamente, da Mensagem nº 23/2019. 134

2.1.3 – Matérias recebidas da Câmara dos Deputados

Proposta de Emenda à Constituição nº 98/2019, que *altera os arts. 165 e 166 da Constituição Federal, para estabelecer o regime de execução obrigatória das programações que especifica; dá nova redação ao art. 20 da Constituição Federal e aos arts. 107 e 115 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias; e revoga o § 1º do art. 167 da Constituição Federal.* 136

Projeto de Lei nº 2787/2019, que *altera a Lei nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998, para tipificar o crime de ecocídio e a conduta delitiva do responsável por desastre relativo a rompimento de barragem; e dá outras providências.* 143

Projeto de Lei nº 3725/2019 (Emenda(s) da Câmara dos Deputados ao Projeto de Lei do Senado nº 773/2015) (nº 5751/2016, na Câmara dos Deputados), que *altera a Lei nº 6.567, de 24 de setembro de 1978, para incluir a exploração de rochas ornamentais e de revestimento e de carbonatos de cálcio e de magnésio no regime de licenciamento ou de autorização e concessão.* 149

2.1.4 – Ofício da Câmara dos Deputados

Nº 111/2019, na origem, que restitui autógrafo do Projeto de Lei da Câmara nº 305/2009, sancionado e convertido na Lei nº 13.845/2019. 154

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: B7C4F309002EDE41.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.096596/2019-25

2.1.5 – Projetos de Lei

Nº 3726/2019, do Senador Alessandro Vieira, que *altera a Lei nº 13.675, de 11 de junho de 2018, a Lei nº 1.079, de 10 de abril de 1950, e o Decreto-Lei nº 201, de 27 de fevereiro de 1967, para prever a adoção de mecanismos voltados à implementação e fortalecimento da Política Nacional de Segurança Pública, assim como definir crime de responsabilidade pela falta de providências de competência da autoridade que concorram para o aumento dos índices de criminalidade.* 157

Nº 3727/2019, do Senador Jorginho Mello, que *altera a Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990; a Lei nº 8.072, de 25 de julho de 1990; e a Lei nº 7.210, de 11 de julho de 1990, para condicionar a progressão de regime e o livramento condicional do condenado por estupro de vulnerável de menor de doze anos de idade à submissão de tratamento químico previsto em Regulamento.* 166

Nº 3728/2019, do Senador Jorge Kajuru, que *altera a Lei no 10.826, de 22 de dezembro de 2003 ("Estatuto do Desarmamento"), para modificar as regras relativas ao registro e posse de armas de fogo e munição, inclusive quanto ao calibre das armas de uso permitido, bem como ao tratamento dispensado aos colecionadores, atiradores e caçadores (CAC).* 173

Nº 3730/2019, do Senador Styvenson Valentim, que *altera a Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002, que regulamenta o art. 8º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias e dá outras providências, para estabelecer termo final para a apresentação de requerimento que vise à declaração da condição de anistiado político.* 182

Nº 3734/2019, do Senador Fabiano Contarato, que *altera a Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997 – Código de Trânsito Brasileiro, para inserir o art. 311-A que tipifica como crime a conduta de divulgar ou disseminar informação relativa a local, data ou horário de realização de blitz.* 188

Nº 3740/2019, do Senador Reguffe, que *altera a Lei nº 12.732, de 22 de novembro de 2012, para garantir ao paciente com neoplasia maligna (Câncer) o direito de se submeter ao primeiro tratamento no Sistema Único de Saúde (SUS), no prazo de até 45 dias, devendo os tratamentos sequenciais ao primeiro serem realizados em até 30 dias, a partir da prescrição médica, bem como determina a estruturação de uma rede de atenção à saúde das pessoas com essas doenças no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS).* 196

2.1.6 – Requerimentos

Nº 539/2019, do Senador Humberto Costa, de homenagens de pesar pelo falecimento do Sr. João Campos. 204

Nº 540/2019, do Senador Humberto Costa, de homenagens de pesar pelo falecimento da Sra. Elzita Santa Cruz. 207

Nº 541/2019, da Comissão de Assuntos Econômicos, de informações ao Ministro de Estado de Minas e Energia. 210

Nº 542/2019, do Senador Humberto Costa, de informações ao Ministro de Estado da Justiça e Segurança Pública. 216

Nº 545/2019, do Senador Randolfe Rodrigues, de retirada do Requerimento nº 468/2019. **Deferido**. 221

Nº 546/2019, do Senador Omar Aziz, de informações ao Ministro de Estado da Economia. 224

Nº 548/2019, do Senador Fernando Bezerra Coelho, de tramitação conjunta do Projeto de Lei do Senado nº 337/2015 com os Projetos de Lei do Senado nºs 11, 322, 371, 454, 625, 681, 703, 715 e 749/2015; 113, 321, 376, 390, 392 e 443/2016; 415/2017; 30, 229 e 289/2018; Projetos de Lei nºs 1.458 e 1.455/2019; e Projeto de Lei da Câmara nº 149/2017. 227

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: B7C4F309002EDE41.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Nº 549/2019, do Senador Fernando Bezerra Coelho, de tramitação conjunta do Projeto de Lei do Senado nº 337/2015 com o Projeto de Lei da Câmara nº 103/2015; Projetos de Lei do Senado nºs 359/2015; 111/2016; 462 e 524/2018; e Projetos de Lei nºs 685, 1.232 e 2.390/2019. 230

Nº 550/2019, do Senador Fernando Bezerra Coelho, de oitiva da Comissão de Assuntos Econômicos sobre o Projeto de Lei nº 1.232/2019 233

2.1.7 – Retificações

Retificação do despacho aposto ao Projeto de Resolução nº 56/2019. *À matéria vai à Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania*. 237

Retificação do despacho aposto ao Projeto de Lei nº 3.691/2019. *À matéria vai à Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, em decisão terminativa*. 238

Retificação do despacho aposto ao Projeto de Lei nº 3.464/2019. *À matéria vai à Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania para tramitação conjunta com o Projeto de Lei do Senado nº 236/2012*. 239

2.2 – DELIBERAÇÕES DA ORDEM DO DIA

2.2.1 – Mensagem nº 23/2019

Lista de votação 241

2.2.2 – Projeto de Lei da Câmara nº 27/2017

Emendas nºs 60 a 66-PLEN 244

Requerimentos nºs 543 e 544/2019 254

Redação final (Parecer nº 178/2019-CDIR/PLEN-SF) 258

Lista de votação 274

2.2.3 – Projeto de Lei nº 3.715/2019

Emenda nº 1-PLEN 279

Redação final (Parecer nº 180/2019-CDIR/PLEN-SF) 281

2.2.4 – Projeto de Lei do Senado nº 224/2017

Requerimento nº 547/2019 284

Redação final (Parecer nº 181/2019-CDIR/PLEN-SF) 286

Lista de votação 288

3 – MATÉRIAS E DOCUMENTOS DIVERSOS

3.1 – PARECERES APROVADOS EM COMISSÕES

Nº 24/2019-CAS, sobre o Projeto de Lei nº 682/2019 291

Nº 25/2019-CAS, sobre o Projeto de Lei do Senado nº 209/2016 298

Nº 64/2019-CCJ, sobre o Projeto de Lei Complementar nº 21/2019 306

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: B7C4F309002EDE41.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Nº 65/2019-CCJ, sobre o Projeto de Lei nº 1951/2019 314
Nº 66/2019-CCJ, sobre o Projeto de Lei da Câmara nº 27/2017 326
Nº 67/2019-CCJ, sobre a Proposta de Emenda à Constituição nº 19/2014 361
Nº 68/2019-CCJ, sobre a Proposta de Emenda à Constituição nº 82/2019 370
Nº 69/2019-CCJ, sobre o Projeto de Lei nº 3715/2019 385
Nº 33/2019-CE, sobre o Projeto de Lei nº 684/2019 (republicação) 391
Nº 26/2019-CRE, sobre a Mensagem (SF) nº 23/2019 403

PARTE III

4 – RESOLUÇÃO

Nº 10/2019 415

5 – COMPOSIÇÃO DO SENADO FEDERAL 417

6 – COMPOSIÇÃO DA MESA DIRETORA 420

7 – LIDERANÇAS 421

8 – COMISSÕES TEMPORÁRIAS 423

9 – COMISSÕES PARLAMENTARES DE INQUÉRITO 426

10 – COMISSÕES PERMANENTES E SUAS SUBCOMISSÕES 428

11 – CONSELHOS E ÓRGÃOS 463

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: B7C4F309002EDE41.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Ata da 103ª Sessão, Deliberativa Ordinária, em 26 de junho de 2019

1ª Sessão Legislativa Ordinária da 56ª Legislatura

Presidência dos Srs. Davi Alcolumbre e Antonio Anastasia.

(Inicia-se a sessão às 14 horas e 18 minutos e encerra-se às 21 horas e 50 minutos.)

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: B7C4F309002EDE41.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

REGISTRO DE COMPARECIMENTO E VOTO

Senado Federal
56ª Legislatura
1ª Sessão Legislativa Ordinária

103ª Sessão Deliberativa Ordinária, às 14 horas

Presenças no período: 26/06/2019 07:00:00 até 26/06/2019 21:52:00

Votos no período: 26/06/2019 07:00:00 até 26/06/2019 21:52:00

Partido	UF	Nome Senador	Presença	Voto
PDT	RO	Acir Gurgacz	X	X
Cidadania	SE	Alessandro Vieira	X	X
Podemos	PR	Alvaro Dias	X	X
PSD	BA	Angelo Coronel	X	X
PSDB	MG	Antonio Anastasia	X	X
PSD	RJ	Arolde de Oliveira	X	X
PSD	MG	Carlos Viana	X	X
DEM	RR	Chico Rodrigues	X	X
PDT	CE	Cid Gomes	X	X
PP	PI	Ciro Nogueira	X	X
MDB	RO	Confúcio Moura	X	X
PP	PB	Daniella Ribeiro	X	X
DEM	AP	Davi Alcolumbre	X	
MDB	AM	Eduardo Braga	X	X
Podemos	CE	Eduardo Girão	X	X
MDB	TO	Eduardo Gomes	X	X
Cidadania	MA	Eliziane Gama	X	X
Podemos	PI	Elmano Férrer	X	X
PP	SC	Esperidião Amin	X	X
REDE	ES	Fabiano Contarato	X	X
MDB	PE	Fernando Coelho	X	X
REDE	PR	Flávio Arns	X	X
PSL	RJ	Flávio Bolsonaro	X	X
PT	PE	Humberto Costa	X	X
PSD	TO	Irajá	X	X
PSDB	DF	Izalci Lucas	X	X
MDB	PA	Jader Barbalho	X	X
PT	BA	Jaques Wagner	X	X
MDB	PE	Jarbas Vasconcelos	X	X
DEM	MT	Jayme Campos	X	X
PT	RN	Jean Paul Prates	X	X
PSB	GO	Jorge Kajuru	X	X
PL	SC	Jorginho Mello	X	X
MDB	PB	José Maranhão	X	X
PSDB	SP	José Serra	X	X
PSL	MT	Juíza Selma	X	X
PDT	TO	Kátia Abreu	X	X
Podemos	RS	Lasier Martins	X	X
PSB	DF	Leila Barros	X	X
PSD	AP	Lucas Barreto	X	X
PP	RS	Luis Carlos Heinze	X	X
MDB	GO	Luiz do Carmo	X	X
PSL	SP	Major Olimpio	X	X
PSDB	SP	Mara Gabrilli	X	X
MDB	PI	Marcelo Castro	X	X

Emissão 26/06/2019 21:53:23

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: B7C4F309002EDE41.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

REGISTRO DE COMPARECIMENTO E VOTO

Senado Federal
56ª Legislatura
1ª Sessão Legislativa Ordinária

103ª Sessão Deliberativa Ordinária, às 14 horas

Presenças no período: 26/06/2019 07:00:00 até 26/06/2019 21:52:00

Votos no período: 26/06/2019 07:00:00 até 26/06/2019 21:52:00

Partido	UF	Nome Senador	Presença	Voto
MDB	AC	Marcio Bittar	X	X
Cidadania	ES	Marcos do Val	X	X
DEM	RO	Marcos Rogério	X	X
DEM	SE	Maria do Carmo Alves	X	X
PRB	RR	Mecias de Jesus	X	X
PSD	MS	Nelsinho Trad	X	X
PSD	AM	Omar Aziz	X	X
Podemos	PR	Oriovisto Guimarães	X	X
PSD	BA	Otto Alencar	X	X
PT	RS	Paulo Paim	X	X
PT	PA	Paulo Rocha	X	X
PSDB	AM	Plínio Valério	X	X
REDE	AP	Randolfe Rodrigues	X	X
-	DF	Reguffe	X	X
PROS	AL	Renilde Bulhões	X	X
PSDB	MA	Roberto Rocha	X	X
PSDB	AL	Rodrigo Cunha	X	X
DEM	MG	Rodrigo Pacheco	X	X
PT	SE	Rogério Carvalho	X	X
Podemos	RJ	Romário	X	X
Podemos	ES	Rose de Freitas	X	X
PSD	AC	Sérgio Petecão	X	X
MDB	MS	Simone Tebet	X	X
PSL	MS	Soraya Thronicke	X	X
Podemos	RN	Styvenson Valentim	X	X
PSDB	CE	Tasso Jereissati	X	X
PROS	RR	Telmário Mota	X	X
PP	GO	Vanderlan Cardoso	X	X
PL	MT	Wellington Fagundes	X	X
PDT	MA	Weverton	X	X
PROS	RN	Zenaide Maia	X	X
PSC	PA	Zequinha Marinho	X	X

Compareceram 77 senadores.

Emissão 26/06/2019 21:53:23

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: B7C4F309002EDE41.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Anastasia. Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL/PSDB - MG) – Há número regimental.

Declaro aberta a sessão.

Sob a proteção de Deus, iniciamos nossos trabalhos.

A Presidência comunica ao Plenário que há expediente sobre a mesa, que, nos termos do art. 241 do Regimento Interno, vai à publicação no *Diário do Senado Federal*. (**Vide Parte II do Sumário**)

Dando início à nossa ordem de oradores inscritos, o primeiro orador presente no Plenário é S. Exa. o Senador Lasier Martins, do Podemos, do Estado do Rio Grande do Sul, a quem tenho a honra e o prazer de conceder a palavra para o seu pronunciamento.

O SR. LASIER MARTINS (Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL/PODEMOS - RS. Para discursar.) – Sr. Presidente dos trabalhos eminente Senador Antonio Augusto Anastasia, Senadores e Senadoras, telespectadores e ouvintes, até agora há pouco, pouco antes da 1h, estávamos discutindo, na Comissão de Constituição e Justiça, esse tão controvertido Projeto de Lei da Câmara 27, de 2017, que é um projeto intrigante, Sr. Senador Presidente. Ele é integrante, ele faz com que a gente tenha dificuldade em entender a situação a que chegou, porque ele nasceu lá atrás, no início de 2015, como uma proposta de iniciativa popular que alcançou dois milhões de assinaturas de brasileiros que viviam o auge, a euforia, o sucesso de uma inédita operação, a Operação Lava Jato.

E, então, aproveitaram os brasileiros para levar adiante um projeto pioneiro de combate à corrupção, porque o Brasil acordou para a realidade da longa corrupção em que vinha, com desvios, com malversação de verbas, com loteamento de cargos, o famoso toma lá dá cá, a velha política – expressões que se tornaram rotina. E, assim, formularam o Projeto de Lei nº 27, que mantém esse número até hoje, embora totalmente deturpado no seu conteúdo. Um projeto de lei de iniciativa popular para combater a corrupção no Brasil.

Mas, aí, quando chegou lá na Câmara, e, numa madrugada, foi totalmente desnaturado esse projeto de lei. Foi uma violência o que fizeram com esse projeto de lei. No que era para ser combate à corrupção, inventaram de criar o combate ao abuso de autoridade. E, assim, ele andou, chegou aqui, passou pelo Supremo, enfim, teve momentos difíceis até que chegasse o momento que estamos vivendo. E, hoje de manhã, nós discutimos, mas ainda, lamentavelmente, esse projeto de lei está verdadeiramente contaminado, porque o que era para ser combate à corrupção permitiu que tomasse relevo o outro caminho, o de abuso de autoridade; isto é, aproveitaram-se, principalmente aqueles que estão investigados na Lava Jato, para revidar, para retalhar promotores, procuradores, a Polícia Federal, juízes, Ministros, criando, por meio desse projeto, um tipo de intimidação contra aqueles que investigam, aqueles que denunciam e aqueles que julgam.

Então, por isso, hoje, fiz uma intervenção na Comissão de Constituição e Justiça e venho aqui de volta à tribuna do Senado para exteriorizar a minha desconformidade e a minha surpresa com esse fato que perdura, isto é, o que a população queria que fosse combate à corrupção se tornou um engodo e um engano, porque hoje virou um projeto que subverte completamente a sua finalidade e a transforma em abuso de autoridade.

Hoje, pela manhã, houve a votação, a maioria apoiou como abuso de autoridade – e é por isso que eu acho intrigante. Isso me dá, às vezes, a impressão de que os eminentes Senadores desta Casa não se deram conta ainda do que realmente se trata, de que não entenderam bem ainda o

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: B7C4F309002EDE41.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

que a população quis. E aí se ataca a própria população, se desafia a população que queria uma coisa e está recebendo outra.

E hoje à tarde, ou ao final da tarde, devemos ter o debate aqui, no Plenário do Senado. Tenho certeza de que não estou só, há inúmeros colegas que estão defendendo esta mesma tese, de incredulidade com o projeto, há uma dezena, no mínimo, de Senadores que se manifestaram hoje de manhã.

Então, tenho esperança ainda de que se reverta esse quadro e se suprimam aqueles dois artigos que desvirtuam o projeto das dez medidas anticorrupção, e que hoje não são mais dez medidas, são algumas, cinco, seis medidas, porque o resto foi invadido por abuso de autoridade, com dois extensos artigos, o 8º e o 9º, em que nós defendemos, preconizamos a supressão desses dois artigos, porque eles querem punir. O art. 8º, com nove subitens, quer punir juízes, promotores, procuradores, principalmente magistrados – o 8º –; e o 9º quer punir gente do Ministério Público. Não conseguimos até agora retirar e esperamos, ainda, hoje à tarde, na discussão de Plenário, lutar pela supressão desses dois artigos.

Agora, o que eu queria dizer ainda, e não tive tempo de dizer hoje de manhã, Sr. Presidente, Srs. Senadores, é que já existe uma legislação que nós votamos aqui, em 2017, de autoria do Senador Randolfe Rodrigues e que levou o número de Projeto de Lei nº 85/2017, que hoje está lá, na Câmara, porque aqui nós o aprovamos, lá está, na Câmara, com o nº 7.596, de 2017, que estabelece penalizações para abuso de autoridade. E esse projeto que está lá, e que é até mais amplo do que este que estamos discutindo aqui, é muito mais minucioso quando diz, por exemplo – eu faço questão de dizer isso, porque praticamente ninguém se deu conta... A própria Senadora Selma, que também ataca esse projeto do abuso de autoridade, diz que está na hora de nós produzirmos um projeto que generalize, ataque todas as autoridades, e esse aqui, que está em discussão, hoje, de manhã, e vai continuar à tarde, esse só ataca juízes, promotores e procuradores.

O Projeto nº 85, ao qual eu peço atenção e validade, é muito mais amplo, porque fui buscar no arquivo e diz lá, dos sujeitos do crime:

> Art. 2º É sujeito ativo do crime de abuso de autoridade qualquer agente público, servidor ou não, da administração direta, indireta ou fundacional de qualquer dos Poderes [de qualquer dos Poderes] da União, dos Estados, do Distrito Federal, dos Municípios, de Território, compreendendo, mas não se limitando a:
> I – servidores públicos e militares ou pessoas a eles equiparadas;
> II – membros do Poder Legislativo;
> III – membros do Poder Judiciário;
> IV – membros do Ministério Público;
> V – membros dos tribunais ou conselhos contas.

E por aí vai.

Então, eu fico me perguntando, Sr. Senador Antonio Anastasia: se já existe um projeto votado pelo Senado de combate ao abuso de autoridade e que tramita agora lá na Câmara, nós estamos mandando um segundo com o mesmo sentido, cujo desenlace deverá ser, evidentemente, de juntada ao que já está lá, porque são dois iguais.

(*Soa a campainha.*)

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: B7C4F309002EDE41.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

O SR. LASIER MARTINS (Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL/PODEMOS - RS) – Nós não podemos ter duas leis ao mesmo tempo.

Peço só mais dois a três minutos.

Então, é preciso que se esclareça bem que já existe um projeto de lei, votado e aprovado no Senado, que está na Câmara, contra abuso de autoridade.

Portanto, carece de necessidade esse que estamos discutindo aí, em que estamos pedindo a supressão dos arts. 8º e 9º, para que permaneçam apenas as medidas contra a corrupção, porque é um absurdo o que nós estamos vendo. É uma ilação óbvia, natural que a gente retire desse projeto que está em discussão hoje aqui no Senado, que se trata de uma proposta sub-reptícia de retaliação, isto é, uma vez vingando esse projeto... Eu não sei se a Câmara vai aprová-lo, poderá até piorá-lo, poderá até ressuscitar o monstrengo que criou lá, chegou aqui e recebeu algumas modificações pelo Relator Rodrigo Pacheco. O sentido dele é criar hipóteses para que investigados, denunciados, acusados questionem juízes, promotores, procuradores, ministros, delegados federais, autoridades desse nível. É a única explicação razoável que nós entendemos.

Por isso, comecei dizendo aqui que é incompreensível o que está acontecendo, quando o natural, o elementar, o prático...

(*Soa a campainha.*)

O SR. LASIER MARTINS (Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL/PODEMOS - RS) – ... estou concluindo – seria, simplesmente, retirar desse Projeto 27, de 2017, os arts. 8º e 9º e deixar o resto como está para a nossa votação hoje à tarde. É uma expectativa que tenho.

Era o que pretendia dizer, Sr. Presidente Antonio Anastasia.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Anastasia. Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL/PSDB - MG) – Muito obrigado, Senador Lasier Martins, eminente Parlamentar gaúcho. Cumprimento V. Exa. pelo pronunciamento. Certamente, à tarde, como V. Exa. antecipa, teremos aqui acesos debates no Plenário do Senado sobre esse tema, que – não há dúvida – envolve muita polêmica, como V. Exa. abordou, que é o tema dos dispositivos de abuso de autoridade.

Dando sequência à lista de inscritos, tenho a honra de convidar o Senador Confúcio Moura, do MDB, do Estado de Rondônia, para o seu pronunciamento.

Aproveito para saudar o Senador Confúcio. Tive a honra de ser Governador do Estado juntamente com S. Exa., em Rondônia, e desde aquele momento tenho estima, consideração e grande admiração pelo homem público que governou o seu Estado por dois mandatos.

Com a palavra S. Exa. o Senador Confúcio Moura.

O SR. CONFÚCIO MOURA (Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil/MDB - RO. Para discursar.) – Senador Anastasia, eu queria agradecer muito a sua liderança, a sua sabedoria e por orientar a nós todos. É realmente um intelectual, o nosso catedrático, que nos deu algumas palestras em São Paulo, onde estive, com Felipe D'Avila – V. Exa. não estava. Mas eu quero saudar V. Exa., o Senador Reguffe, todos os Senadores e Senadoras presentes.

No meu discurso de hoje eu vou falar sobre os catadores de material reciclável. O Senador Lasier Martins – acho que foi antes de ontem – falou aqui que estava no Rio Grande do Sul, em Porto Alegre, e da casa dele ficou olhando ali um cidadão empurrando um carrinho – e um menino também, filho dele, pequenininho – e catando materiais do lixo para vender. Até ele falou, aqui no discurso, que ficou muito chateado, muito triste, entristecido, de ver aquela criança ali, uma vez que ele gostaria de vê-la na escola. Então, o Senador Lasier falou, e eu gravei esse trabalhador,

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: B7C4F309002EDE41.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

porque eu estava já preparando um discurso, Senador Lasier, mais ou menos sobre o mesmo assunto de que V. Exa. falou aqui antes de ontem, nesta semana mesmo.

Lá no nosso Estado, e aqui também em Brasília, a gente vê em tudo quanto é canto, a gente vai olhando, lá na sua cidade de Porto Alegre, aqui no Noroeste, onde eu moro, aqui na Asa Norte, a gente vê de madrugadinha, à tardinha o pessoal catando nas lixeiras de lixo, com suas carriolas ou outros métodos bem rudimentares, catando, às vezes com as mãos limpas, metendo a mão naqueles tambores, separando, coletando e apartando os materiais que podem ser comercializados.

E eu me interessei, como Governador, Senador Anastasia, também por esse tema. Lá em Rondônia nós criamos um fundo de combate à pobreza, no meu Governo, para justamente financiar esses segmentos através de uma secretaria, uma gerência de economia solidária para financiar catadores e outras pessoas que vivem em situação de pobreza para que pudessem dignamente executar suas missões.

Eu quero cumprimentar V. Exa., Senador Lasier, por ter abordado esse tema aqui, no seu pronunciamento. O senhor, como grande líder gaúcho, com repercussão e enorme experiência aqui no Senado, já vem de outros mandatos, falar isso chama muita atenção pela grandeza do seu trabalho como Senador: o senhor está vendo o grande e está vendo o pequeno, está vendo os extremos da vida, e deu o devido destaque a isso.

Mas eu quero também explicar para os senhores que a gente encontra essas pessoas catando papelão, catando vidros, plásticos, alguns materiais, metais, separando latinhas para comercializar, guardar e comercializar. Eu visitei duas cooperativas de catadores em Rondônia, uma em Rolim de Moura e outra em Ariquemes, reuni-me com eles, jantei com eles e conversei com eles, nos dois Municípios. Conversando muito com eles, eu perguntava: "Quanto é que você ganha por mês catando material reciclável?". O salário dessas pessoas, o que eles ganham por mês, catando pelas madrugadas, por esse serviço pesado e difícil, é R$300, por mês, Senador Anastasia, R$600. O que mais ganhava ali ganhava R$1 mil, os mais novos. Muito pouco.

No nosso projeto, chamado Cata Mais Rondônia, nós colocamos recursos para caminhões, equipamentos, treinamentos, construção de barracões, empilhadeiras, esteiras, separadoras, prensas, para fazer os pacotes para poderem ser vendidos, para poderem esperar e ganhar um dinheiro maior do que esse dinheiro que ganham com a venda. Cata hoje, vende hoje. Então, isso é muito difícil.

Quero, aqui, cumprimentar, saudar as Presidentes das duas cooperativas: a Lucileide, de Rolim de Moura, e a Neuci Valentim, de Ariquemes. São duas mulheres que lideram os movimentos de catadores, com 35... A região de Ariquemes tem 150 catadores, que catam nos Municípios vizinhos, e isto é muito importante.

Nosso objetivo lá no Governo é atender 20% dos Municípios, organizando os catadores, que são altamente importantes para o Estado, para as pessoas, para a vida, porque eles diminuem a quantidade de lixo que vai para as células dos aterros sanitários. Os aterros sanitários são, hoje... Em Brasília, que é Brasília, a 4km de distância do Palácio do Planalto está o maior lixão da América Latina, na Estrutural. O maior lixão da América Latina era aqui. O Reguffe conhece, sabe. O Senador Reguffe conheceu. Acho que agora parou, porque, finalmente, depois de muitos anos de debate e vergonha para Brasília, fizeram, construíram o aterro sanitário de Brasília, onde os catadores de Brasília disputavam com os urubus... O senhor bem sabia, não é, Senador Reguffe? O senhor via aquilo lá como era, uma situação terrível, mas aquelas pessoas estavam lá

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: B7C4F309002EDE41.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

trabalhando e transformaram aquele serviço, que, para a gente, é um serviço humilhante, um serviço esquisito, fora da bitola, anti-higiênico e tudo o mais... Mas eles estavam lá fazendo um trabalho de reciclagem. E, nessa crise de desemprego, muita gente vai parar lá. Muita gente termina na catação de produtos que podem ser vendidos no dia a dia. Eles vendem aquilo no fim do dia para comprar a janta. Eles trabalham, trabalham, trabalham para ganhar ali R$20, R$30 para poder comprar um bife, um arroz, uma coisinha qualquer.

Então, essa é a situação real desse grande, enorme segmento importantíssimo para o País, para as cidades brasileiras, que é o desses catadores, que deveriam ser chamados de agentes ambientais. Deveriam mudar de nome. Catador predador parece um homem pré-histórico. O catador predador era aquele que saía... O catador pescador era aquele que ia lá catar alguma coisa, pescar, catar para sobreviver. Isso é pré-histórico. Hoje eles não poderiam receber esse nome de catadores; eles deveriam receber o nome de agentes ambientais.

E todo mundo, os Prefeitos deveriam se interessar por esse segmento profundamente excluído. É profundamente excluído mesmo. Então, eu criei o Fundo de Combate à Pobreza, que deve ter, hoje – uma estimativa – R$40 milhões guardados. Isto em dinheiro no próprio Estado, e com essa finalidade, mas a burocracia não consegue fazer com que essas pessoas sejam alcançadas rapidamente. E o dinheiro acumulado, guardado. Então, isso é doloroso.

Nós criamos o fundo; eu, como Governador, criei esse fundo, que tem dinheiro para atender a essas pessoas, para construir esses barracões, comprar caminhões, comprar material – luvas, uniformes –, treinar os catadores, fazer campanha de conscientização para os comerciantes que jogam papelão lá fora. Eles jogam e, às vezes, a pessoa, suja, não tem coragem de entrar na loja, eles não entram na loja com vergonha.

Eu chamei o pessoal de Rolim de Moura para jantar comigo num restaurante. Falei: "Gente, vocês são meus convidados para jantar comigo". Ele falou: "Não, doutor. Em restaurante, nós não vamos, não". Não aceitaram o meu convite. "Não. No restaurante, nós não vamos, não! Se for em outro lugar, a gente vai." Aí eu arrumei a casa, na cidade, de um colega meu que é médico. Falei: "Você me arruma o fundo de sua casa, que eu vou fazer um jantar para os meninos, os catadores da cooperativa daqui de Rolim de Moura, porque eles não vão a restaurante, não". E não foram. Lá na casa, eles foram, todos, alegres, cheirosos, puseram a melhor roupa...

(*Soa a campainha.*)

O SR. CONFÚCIO MOURA (Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil/MDB - RO) – ... conversaram comigo, bateram papo, ficaram bem à vontade.

Então, Sr. Presidente, nós temos que chamar a atenção para essa situação, porque, normalmente, a população não reconhece essas pessoas, eles não entram... Lá na lixeira, na porta da rua do comércio, ele pega o papelão, pega isso, pega aquilo e, muitas vezes, o dono da loja ainda briga com eles – ainda briga com eles! –, manda embora porque está sujo. A gente queria, assim, uma campanha, queria que os Prefeitos protegessem esse segmento, que os Prefeitos que estivessem me ouvindo protegessem esse segmento e fizessem uma campanha na cidade para que o comerciante, os bares que vendem as latinhas de cerveja e todo esse material que pode ser aproveitado atendessem os catadores, ajudassem a adquirir os uniformes.

No Governo do nosso Estado de Rondônia, há dinheiro, porque eu deixei pronto e está lá, pode puxar na internet que há o recurso. Então, por favor, isso é um desleixo muito feio de se contar aqui em público no discurso com essa situação. Mas lá há o dinheiro.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: B7C4F309002EDE41.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Com a Lucineide, que é a Presidente de uma associação, eu falei: Lucineide, o que você gostaria que eu falasse nesse discurso lá no Senado hoje? Ela mandou um recado aqui, palavras dela: "Eu gostaria que as pessoas nos vissem como trabalhadores como todo mundo é, que tivesse o reconhecimento pelo nosso trabalho para que possamos ser remunerados por ele e que colaborassem conosco os comerciantes, as pessoas e as famílias e que não nos vissem como o lixo que catamos e, sim – como falei antes –, como agentes ambientais, que ajudamos a limpar o Planeta".

(*Soa a campainha.*)

O SR. CONFÚCIO MOURA (Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil/MDB - RO) – Olha o que essa mulher pobre, que cuida de catadores, falou: "Nós ajudamos a limpar o Planeta, para que todos tenham um futuro melhor". Palavras de uma Presidente dos catadores de materiais recicláveis. Essas palavras são dela. Nós somos agentes que ajudamos a limpar o Planeta para que todos tenham um futuro melhor.

Essas são as minhas palavras, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Anastasia. Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL/PSDB - MG) – Muito obrigado, Senador Confúcio Moura. Cumprimento, igualmente, V. Exa. pelo pronunciamento.

Também, no Governo de Minas, realizei tarefa semelhante com o Centro de Referência de Resíduos Sólidos. Mas V. Exa. cita um fundo, inclusive, como se diz, está bem sustentado, bem fornido com recursos expressivos, e é um trabalho importantíssimo, porque a questão ambiental é fundamental. E nós, infelizmente, produzimos muitos resíduos. E essas pessoas são trabalhadoras, dignas, honestas, empenhadas, são de fato, como o senhor bem coloca, agentes ambientais, saneando e limpando o Planeta.

Parabéns pela iniciativa, Senador Confúcio Moura. Eu cumprimento V. Exa.

E convido para uma comunicação inadiável, portanto, intercalada em relação aos oradores da lista, o eminente Senador Reguffe, do Distrito Federal, para o seu pronunciamento.

Com a palavra o Senador Reguffe.

O SR. REGUFFE (S/Partido - DF. Para comunicação inadiável.) – Sr. Presidente, Sras. e Srs. Parlamentares, uma das questões mais graves hoje é a questão do tratamento de câncer e a questão que envolve os pacientes de câncer. Eu apresentei hoje nesta Casa uma proposição que visa aperfeiçoar a legislação no que concerne ao tratamento de câncer. Hoje, a legislação prevê que, uma vez diagnosticada, através de laudo patológico, uma neoplasia maligna, ou seja, um câncer, o setor público, o SUS, tem que atender a pessoa em até 60 dias. Isso vem sendo questionado por uma série de associações de pacientes com câncer, que dão suporte a pacientes com câncer. E essa legislação precisa ser aperfeiçoada.

Apresentei hoje aqui um projeto que reduz de 60 para 45 dias o tempo para que seja atendido na rede pública um paciente com câncer, para que seja iniciado o tratamento. Também pelo mesmo projeto, eu coloco que vale também o exame de imagem, não será apenas pelo laudo patológico. Se um exame de imagem anterior já diagnosticou o câncer, o que conta como tempo não é o laudo patológico posterior e, sim, o exame de imagem anterior. Não são todos os cânceres, não todos os tipos de câncer podem ser diagnosticados com exame de imagem, mas tipos de câncer como câncer de rim, câncer de pulmão, a partir do momento que já se tem o diagnóstico, já deveria ser contado o tempo a partir desse diagnóstico do exame de imagem. Não deveria ser preciso esperar o laudo patológico e o resultado da biópsia. Até porque a pessoa já tem a

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: B7C4F309002EDE41.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

comprovação. A biópsia vai dar a extensão do caso, mas a pessoa já tem a comprovação de que ela tem aquele câncer. Então, deveria contar a partir do exame de imagem.

Então, essas são as duas colocações que estão no meu projeto, ou seja, reduzindo de 60 para 45 dias o tempo para o início do atendimento, para o início do tratamento, e também que seja contado o tempo a partir do exame de imagem. Recebi essas sugestões da Oncoguia, que é uma organização não governamental que dá suporte a pacientes com câncer, e são sugestões extremamente procedentes para melhorar a vida de milhares de pessoas neste País que precisam de um atendimento rápido. E, às vezes, no câncer, uma demora nesse atendimento pode provocar um grande problema e atrapalhar muito o tratamento.

Além disso, também pelo meu projeto, o projeto também aperfeiçoa a legislação que nós temos, no sentido de dar uma continuidade ao tratamento, porque a atual legislação coloca 60 dias para o início do tratamento, mas ela não diz que depois tem que haver um acompanhamento. Então, também pelo meu projeto, fica estipulado 30 dias como prazo para que o tratamento possa ter uma sequência e não simplesmente possa esquecer aqueles pacientes.

Eu penso que é uma obrigação nossa, como Parlamentar, aperfeiçoar a legislação em vigor, para que possamos dar a essas pessoas o tratamento condizente e digno que essas pessoas precisam e merecem por parte do Poder Público.

Quero também aqui lembrar que essa questão do câncer é uma questão muito importante e deveria ser objeto de uma maior atenção por parte do Poder Legislativo.

Orgulho-me de ter sido Relator, quando era Deputado Federal, de um projeto da então Senadora pelo Estado do Rio Grande do Sul, a Senadora Ana Amélia, que obrigava os planos de saúde a terem que arcar com tratamento de quimioterapia oral. Antes desse projeto, os planos de saúde não arcavam com tratamento de quimioterapia oral. Tratavam a quimioterapia oral como se fosse a compra de um remédio. E aí o plano nunca pagava o tratamento de químio oral. Por esse projeto da Senadora Ana Amélia, de que eu tive orgulho de ser Relator na Câmara dos Deputados, quando eu era Deputado Federal, e com muita luta enfrentando o *lobby* dos planos de saúde, das operadoras de planos de saúde, nós conseguimos aprovar o projeto lá, e o projeto virou lei, e hoje as operadoras...

(*Soa a campainha.*)

O SR. REGUFFE (S/Partido - DF) – ... de planos de saúde são obrigadas a arcar com tratamento de quimioterapia oral.

Quero também aqui lembrar a minha luta, desde quando era Deputado Distrital. Todos os anos, como Deputado Distrital, como Deputado Federal e agora como Senador, eu destino para a rede pública do Distrito Federal recursos das minhas emendas ao Orçamento da União para a compra de medicamentos para câncer. Outros Parlamentares destinam esses recursos para *shows*, para festas, para eventos, para aniversários de cidades. Eu respeito, mas eu penso que esses recursos deveriam estar onde é mais prioritário para a população. E eu sempre priorizei a questão do tratamento oncológico, do tratamento de câncer. Então todos os anos, eu destino recursos das minhas emendas ao Orçamento para o tratamento de câncer no Distrito Federal.

Hoje existem remédios para câncer na rede pública do Distrito Federal que estão ali por causa de uma emenda minha ao Orçamento da União. Foram compradas 7 mil unidades do Sorafenibe, que é um medicamento para quimioterapia oral. Com isso eu estou cumprindo a minha obrigação e dando uma contribuição prática para melhorar a vida de milhares de pessoas no

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: B7C4F309002EDE41.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Distrito Federal que precisam se submeter a um tratamento para essa doença tão perversa como é a questão do câncer.

Concedo um aparte ao Senador Confúcio.

O Sr. Confúcio Moura (Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil/MDB - RO. Para apartear.) – Senador Reguffe, eu vou fazer uma breve interrupção no seu discurso para parabenizá-lo pela sensibilidade, pela devoção que V. Exa. tem ao seu mandato e pelo respeito às pessoas aqui do Distrito Federal e do Brasil. Um exemplo a ser seguido, porque, realmente...

(*Soa a campainha.*)

O Sr. Confúcio Moura (Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil/MDB - RO) – ... o paciente, quando acometido de câncer, causa um desespero imenso para a família, e o senhor se preocupa em colocar os recursos e em comprar os medicamentos quimioterápicos, que são caríssimos.

E também quero parabenizá-lo por todo o seu trabalho de fiscalização, especialmente no aspecto da regulação, como o senhor tanto fala repetidas vezes, até para que ninguém passe na frente do outro nas filas de atendimento do SUS.

Então, tudo isso justifica a fidelidade do povo de Brasília a V. Exa., porque, como disse, foi Deputado Distrital, Deputado Federal e, hoje, é Senador – e assim vai, o senhor é muito jovem. Então, quero saudá-lo pelas suas posições voltadas ao atendimento das demandas das pessoas. Isso é muito bonito!

Então, essa breve interrupção era apenas para saudar V. Exa., cumprimentá-lo, e dizer que espero que esse discurso seja ouvido repetidas vezes por toda a população aqui do Distrito Federal.

Era só isso.

(*Soa a campainha.*)

O SR. REGUFFE (S/Partido - DF) – Muito obrigado, Senador Confúcio, pelas palavras carinhosas e pelo reconhecimento.

Quero dizer, só para encerrar, Sr. Presidente, pois não quero tomar muito tempo, que eu espero que esta Casa dê um tratamento rápido a essa minha proposição. É um projeto que vai melhorar a vida de milhares de pessoas deste País, pessoas que precisam ter um tratamento rápido na questão do câncer.

Às vezes, o tratamento demorado já expõe a vítima, já expõe aquele paciente a uma fatalidade, já prejudica a vida desse paciente, podendo levar esse paciente a óbito. E esse tratamento pode ser bem feito se ele for diagnosticado e tratado rapidamente.

Então, pelo projeto, nós reduzimos...

(*Soa a campainha.*)

O SR. REGUFFE (S/Partido - DF) – ... de 60 para 45 dias o início do tratamento; colocamos que ele tem de ter uma sequência e, então, colocamos a periodicidade de 30 dias; e colocamos ainda que o tempo começa a contar a partir do exame de imagem.

Em tipos de câncer como o de rim e pulmão, o diagnóstico é feito a partir de um exame de imagem. Então, o tempo começa a contar a partir desse exame de imagem e não apenas do laudo patológico, não apenas do resultado da biópsia. Isso é importante e isso vai ajudar milhares de pessoas neste País.

Era isso que eu tinha a dizer.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: B7C4F309002EDE41.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Anastasia. Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL/PSDB - MG) – Muito obrigado, Senador Reguffe. Parabéns pelo caráter humanitário do projeto de autoria de V. Exa., que é tão relevante, como muito bem lembrou o Senador Confúcio. Nós também o parabenizamos. Eu sou testemunha do seu empenho nesse caráter de sempre ajudar os usuários do serviço público e o cidadão brasileiro, no seu mandato aqui no Senado Federal.

Tenho a honra de convidar para o seu pronunciamento o Senador Humberto Costa, Líder do PT, do Estado de Pernambuco.

O SR. HUMBERTO COSTA (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - PE. Para discursar.) – Sr. Presidente, Sras. e Srs. Senadores, telespectadores da TV Senado, pessoas que nos ouvem pela Rádio Senado e nos acompanham pelas redes sociais, primeiramente, liberdade e justiça para o Presidente Lula! Lula Livre!

É absolutamente notório, Sr. Presidente, que a sequência de fatos expostos sobre as relações subterrâneas da Operação Lava Jato maculou e feriu de morte parte das decisões tomadas pelo então Juiz Sergio Moro, porque lhe faltaram a isenção e a imparcialidade exigidas para o julgamento, especialmente aquelas referentes ao Presidente Lula, que Moro transformou em inimigo capital. Moro afrontou as regras da magistratura e do próprio Estado democrático de direito quando se coordenou sub-repticiamente com os acusadores do réu com a finalidade deliberada de condená-lo.

Os princípios mais elementares do Direito foram ignorados e é por isso que o Supremo Tribunal Federal, guardião da nossa Constituição, precisa se debruçar sobre a suspeição do atual Ministro da Justiça quando era Juiz em Curitiba e anular a viciada sentença condenatória que gerou a prisão de Lula, emanada por ele.

Mas ontem, apesar de Lula não ter sido libertado, sinais importantes de mudança do posicionamento dos Ministros do STF ficaram claros. O ex-Juiz Sergio Moro, hoje Ministro, por várias vezes foi citado como alguém sobre quem pairam as enormes suspeitas, que precisam ser devidamente esclarecidas, de não ter sido imparcial no julgamento do Presidente Lula. E é urgente que o Supremo tome essa decisão.

Há um homem preso há 450 dias, o maior líder político deste País, que foi julgado e condenado em uma trama para ser retirado da vida pública e do processo eleitoral do ano passado, e o Supremo, infelizmente, ontem, perdeu a oportunidade de libertá-lo e de restaurar a Justiça.

Aliás, enquanto isso acontece, o Ministro Sergio Moro, ex-Juiz, acusado de imparcialidade, provada na prática pelos vazamentos do The Intercept, está ainda em viagem aos Estados Unidos para uma agenda secreta! Uma agenda secreta, que não foi divulgada, mas que inclui a agência de espionagem CIA e outros órgãos americanos, certamente usando o dinheiro público para tentar encontrar meios para se defender das acusações que sofre agora. Portanto, ao que estamos assistindo no Brasil é impensável: um ministro, com o dinheiro público, buscando razões e justificativas para a sua defesa de acusações da prática de vários crimes!

Lula precisa ser colocado em liberdade imediatamente. E isso, como ele mesmo ressaltou em uma carta enviada ao ex-Ministro Celso Amorim, nada tem a ver com a anulação da Lava Jato. São coisas diferentes, não se confundem. A Suprema Corte precisa se debruçar sobre o caso para separar o joio do trigo e reparar o que foi feito à margem da lei para fazer caçada política a alguém escolhido como um adversário a ser eliminado.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: B7C4F309002EDE41.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

O Supremo precisa, o quanto antes, analisar o mérito do pedido feito pela defesa de Lula sobre a suspeição de Sergio Moro e mostrar que a Lava Jato pode continuar existindo, mas sem ter dentro de si os frutos podres que podem ameaçá-la, futuramente, se lá continuarem.

Essa causa já tomou uma imensa proporção mundial. E nós vamos intensificar essa cruzada para que a normalidade das instituições brasileiras e da nossa democracia seja restaurada, nem que por meio da exigência internacional do cumprimento de tratados e acordos dos quais o Brasil é signatário.

Vamos levar à Organização das Nações Unidas todo o histórico da promíscua troca de mensagens entre o julgador e o Estado acusador para que o mundo conheça as minúcias da escandalosa articulação institucional montada para condenar um indivíduo. Vamos mostrar a orquestrada atuação de membros do atual Governo empenhados em impedir a candidatura de Lula e a instrumentalização feita por determinados setores das Forças Armadas, das quais alguns representantes do alto comando agiram, deliberadamente, para emparedar o Supremo e pressioná-lo no julgamento do tema da prisão em segunda instância.

A ONU terá em mão todos os elementos necessários a comprovar que a democracia brasileira foi capturada em uma trama envolvendo setores da Polícia Federal, do Poder Judiciário, do Ministério Público, da grande mídia e da elite nacional – trama que desrespeitou o devido processo legal, rasgou a nossa Constituição e se valeu de incontáveis expedientes espúrios para condenar um homem –, e que o Brasil está vivenciando a versão mais acabada de um *lawfare,* em que manobras jurídico-legais são usadas para atender a fins políticos.

Até mesmo jornalistas e outros profissionais de imprensa, alguns dos quais absolutamente críticos do PT e dos nossos Governos, que se insurgiram contra a gravidade dessa situação estão tendo a sua liberdade tolhida por essa patrulha política instaurada em torno da Lava Jato, agora reforçada pela rede marginal que trabalha em favor do Presidente da República.

Reinaldo Azevedo, por exemplo, já havia sido retirado da RedeTV. Outro insuspeito, o historiador Marco Antonio Villa, foi afastado sem explicações da Rádio Jovem Pan – e agora, oficialmente demitido. O jornalista Paulo Henrique Amorim foi escanteado da Rede Record...

(*Soa a campainha.*)

O SR. HUMBERTO COSTA (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - PE) – ... em razão das suas análises extremamente contundentes contra os abusos da Lava Jato. Agora, o dono da Havan, essa figura tosca, essa figura folclórica, esse bobo da corte, financiador, fiador desse Governo fascista, pede publicamente ao SBT a cabeça da jornalista Raquel Sheherazade.

Isso tem de ter fim! É inaceitável que um país que diz ter liberdade e garantias individuais em pleno funcionamento possa experimentar práticas tão macabras como às que estamos assistindo agora. É a Constituição sendo rasgada. São instituições como o Congresso Nacional que se tornam reféns de pressão política e de uma falsa pressão popular exercida por milícias organizadas, com as quais membros desse Governo, aliás, têm larga intimidade, tanto as virtuais quanto as reais.

O império da lei deve ser imediatamente restaurado no Brasil. Para isso, precisamos de instituições que não se acovardem diante de falsos mitos e cumpram um papel que a Constituição delas exige. Precisamos do império da lei e da ordem no Brasil. Precisamos de explicações desse Governo para fatos deprimentes que maculam a imagem do nosso País como a prisão de um militar, dentro de um avião da Presidência da República, carregando 30kg de cocaína...

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: B7C4F309002EDE41.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

(*Soa a campainha.*)

O SR. HUMBERTO COSTA (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - PE) – ... para levar não se sabe para onde.

Temos que combater os erros que levaram à injusta condenação de um cidadão e que não podem ser absolvidos pelo Poder Judiciário, principalmente aqueles cometidos por membros do próprio Poder que, travestidos de juiz, usaram a toga com a única finalidade de viabilizar os próprios projetos políticos pessoais, entre eles, o de assegurar um assento no Supremo Tribunal, que hoje lamentavelmente parece muito tímido pela figura diminuída deste mau juiz.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Anastasia. Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL/PSDB - MG) – Eu é que agradeço, Senador Humberto Costa. Cumprimento V. Exa., que tem sido sempre muito combativo e firme nos seus pronunciamentos aqui na tribuna, e, por isso mesmo e aliás, eu o cumprimento pela Liderança empenhada que realiza de seu partido e pelas posições que apresenta.

Saudando-o, nós damos continuidade – houve uma tríplice alteração, com trocas e permutas. Então, agora, o próximo inscrito, em razão da permuta do Senador Paulo Rocha com a Senadora Zenaide e da Senadora Zenaide com o Senador Jorge Kajuru, é o Senador Jorge Kajuru, a quem tenho a honra de conceder a palavra. Ele é o Líder do PSB, do Estado de Goiás.

O SR. JORGE KAJURU (Bloco Parlamentar Senado Independente/PSB - GO. Para discursar.) – Antes de mais nada, o meu agradecimento à estimada amiga que tanto luta pela educação e com quem terei um encontro daqui a pouco para discutir um importante tema, o Fundeb, cuja primeira PEC desta Casa é de minha autoria, a de nº 33, que vai estar nas mãos do Relator Flávio Arns, tomara, que o mais rápido possível. Eu falo da Senadora Zenaide.

Presente, da mesma forma, estimado amigo mineiro Antonio Anastasia.

Eu agora fiquei um pouco triste, Senador Humberto, porque eu não sabia. A informação que eu tinha é de que o jornalista e historiador histórico, independente, Marco Antonio Villa, tinha sido afastado por 30 dias. Agora o senhor me traz – e eu confio totalmente – a notícia da demissão. Isso é lamentável! As informações dão conta de que o motivo foi por sistemática crítica ao Governo.

O pilar de qualquer democracia – sabe muito bem disto o Senador Paim, o Senador Confúcio, enfim, a Pátria amada sabe – é a liberdade de imprensa.

Sobre o Paulo Henrique Amorim, eu prefiro não citar. Eu sou assim: quando eu gosto, eu gosto; quando eu não gosto, eu não gosto. E do Marco Antonio Villa eu gosto demais e registro aqui nos *Anais* desta Casa a minha solidariedade a ele. Eu já passei por isso; eu fui demitido ao vivo por determinação do ex-Governador de Minas Gerais, hoje Deputado Federal, conhecido como Aécio Neves.

A esta tribuna, brasileiros e brasileiras, vossas excelências, meus únicos patrões, venho para dizer que saí da CCJ agora, e hoje foi a mais longa votação lá – e há um almoço me esperando no Cafezinho, e daí pedi a compreensão da Senadora Zenaide e do Presidente. E foi triste. Primeiro, pela questão do abuso de autoridade. Perdemos com um placar de goleada. E mais uma vez estamos tendo as redes sociais do Brasil inteiro a nos atacarem em função da votação obtida lá na CCJ.

Eu vou agora aqui, no Plenário, quando começar a Ordem do Dia, voltar a entrar com um destaque para a votação em separado da Emenda nº 2, de autoria do amigo gaúcho Senador

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: B7C4F309002EDE41.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Lasier, no que tange ao Projeto de Lei da Câmara nº 27, de 2017, por entender pertinente a supressão dos arts. 8º e 9º do referido projeto de lei.

Julgamos equivocado misturar abuso de autoridade, um assunto polêmico, com o projeto das dez medidas contra a corrupção, que teve amplo apoio popular e também anseio popular.

O Senado já votou um projeto específico sobre abuso de autoridade em 2017, e hoje este projeto encontra-se na Câmara dos Deputados. O correto seria a Câmara apreciar essa matéria que trata do tema específico. Portanto, não adiantou pedir o apoio dos colegas. Repito: perdemos de goleada.

Concordo com o relatório exemplarmente feito pelo mineiro Senador Pacheco em relação ao projeto anticorrupção. Agora, do abuso de autoridade eu discordo frontalmente, até porque ouvi uma maioria massacrante de promotores do Brasil inteiro, e a conclusão deles é a seguinte: o Relator do projeto de abuso de autoridade, Rodrigo Pacheco, manteve a mordaça a magistrados e membros do Ministério Público.

O projeto dele foi aprovado por 19 a 3, tornando-se crime a emissão de opinião por parte de magistrados e procuradores ou promotores de Justiça por meios de comunicação. É claro que essa foi a votação da CCJ; a definitiva será daqui a pouco, ainda hoje, aqui no Plenário. Falei aqui apenas da primeira derrota. Poderemos reverter o quadro aqui no Plenário.

Vi e li um belo texto do jornal digital O Antagonista. Não sei se o Murilo, meu assessor, o trará a mim a tempo para conhecimento dos senhores e das senhoras.

Aproveito aqui para dizer que protocolei...

Antes, em tempo, aviso à Pátria amada que o primeiro passo foi dado. Este Senado deu um exemplo lá na CCJ aprovando a questão de armas para propriedades rurais. Primeiro passo, primeira vitória, e virão as demais em relação à posse e em relação aos CCCs.

Muito obrigado.

Diz aqui O Antagonista:

> O PLS 27/2017 destrói o sistema penal acusatório, expressamente adotado pela Constituição Federal, ao transferir a titularidade da ação penal nos crimes de abuso de autoridade para instituições diversas do Ministério Público, e até para associações. Pode-se chegar ao absurdo, caso aprovado o referido projeto [daqui a pouco, neste Plenário], de uma organização criminosa valer-se de associação para ingressar com ação penal contra membros do Ministério Público e do Poder Judiciário, como forma de perseguição a agentes públicos no cumprimento do seu dever constitucional.
>
> As associações também dizem que o texto inibe autoridades que poderiam ser processadas por violarem prerrogativas de advogados com base numa redação "aberta, genérica e passível de interpretações as mais imprecisas possíveis".
>
> [Por fim] Outro problema é a imposição de uma "Lei da Mordaça", "silenciando os agentes do Estado incumbidos da defesa do cidadão, de modo a ferir o direito de informação, a publicidade dos atos administrativos e a transparência".

Concordo plenamente, jornal digital O Antagonista.

Finalizando, Sr. Presidente, entrei com um requerimento na CCJ, nos termos do art. 58, §2º, V, da Constituição Federal, qual seja convidar, pois não posso convocar, o Sr. Gilmar Mendes, Ministro do Supremo Tribunal Federal, a comparecer à CCJ, a fim de prestar imediatas informações sobre as conversas telefônicas gravadas entre ele, Ministro do Supremo...

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: B7C4F309002EDE41.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

(*Soa a campainha.*)

O SR. JORGE KAJURU (Bloco Parlamentar Senado Independente/PSB - GO) – ... e o então Senador e agora Deputado Federal Aécio Neves. Da mesma forma, prestar esclarecimentos sobre conversa tornada pública entre ele e Gilmar Mendes, Ministro, e o então Governador do Mato Grosso, Silval Barbosa, no dia em que este foi preso.

Justifico, para concluir. De há muito, vem se tornando público o fato de que o Ministro Gilmar Mendes é constante interlocutor de políticos e algumas de suas conversas têm seus sentidos republicanos questionados. Como explicar, por exemplo, que um Senador peça a um ministro do Supremo que interfira em votação em uma das Comissões do Senado? Isso teria acontecido durante a tramitação de um projeto de lei que endurece as punições para autoridades que cometem abuso. A votação aconteceu no dia 26 de abril de 2017.

E, em áudio divulgado, Aécio Neves pede ao Ministro Gilmar Mendes que interfira junto ao então Senador Flexa Ribeiro para que ele acompanhe o posicionamento de Aécio na votação. Isso é grave ou não? Ou grave foi o vazamento do Ministro Sergio Moro, que veio à CCJ e ficou aqui por 12 horas prestando esclarecimentos? Se ele veio, por que Gilmar Mendes não pode? No geral, são mais de 40 conversas gravadas entre Gilmar Mendes e Aécio Neves. Uma delas em 25 de abril de 2017, data em que o Ministro Gilmar Mendes deferiu o pedido para que Aécio não prestasse depoimento marcado para aquele dia.

(*Soa a campainha.*)

O SR. JORGE KAJURU (Bloco Parlamentar Senado Independente/PSB - GO) – Precisamos de esclarecimentos também sobre o telefonema feito pelo Ministro em solidariedade ao então Governador do Mato Grosso, em maio de 2014, logo depois de sua prisão.

E fecho: tenho em mãos, com exclusividade, um *e-mail* em que conversa o Ministro Gilmar Mendes com veículo de comunicação conhecido no Brasil, e o diálogo é supersinistro, é supergrave.

Portanto, registro aqui esse requerimento já protocolado na CCJ e, como é um requerimento e é um convite, só esperamos que ele tenha a dignidade que teve o Ministro Sergio Moro de, na qualidade de juiz, comparecer na CCJ.

Desculpe pelo tempo.

(*Soa a campainha.*)

O SR. JORGE KAJURU (Bloco Parlamentar Senado Independente/PSB - GO) – Agradecidíssimo, Presidente Antonio Anastasia.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Anastasia. Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL/PSDB - MG) – Muito obrigado, Senador Jorge Kajuru. Eu agradeço a V. Exa.

E, como eu disse há pouco ao Senador Lasier, o tema que V. Exa. abordou em seu discurso é objeto de acesa discussão e polêmica durante esta tarde no Plenário.

Cumprimentando V. Exa., eu convido para o seu pronunciamento S. Exa. a Senadora Zenaide Maia, dando sequência às permutas realizadas, ela, que é do PROS, do Estado do Rio Grande do Norte.

Com prazer, vamos ouvir a Senadora Zenaide Maia.

Com a palavra V. Exa.

A SRA. ZENAIDE MAIA (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PROS - RN. Para discursar.) – Boa tarde, Sr. Presidente, colegas Senadores e a todos que estão a nos assistir.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: B7C4F309002EDE41.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Eu quero abordar um assunto aqui. O colega anterior falou sobre a situação das pessoas com câncer e as dificuldades que têm com relação à saúde. E eu vi uma reportagem mostrando que o Brasil, neste ano, já registrou mais de 1 milhão de casos de dengue, diagnóstico clínico, mais de 0,5 milhão de diagnosticados e de pessoas com diagnóstico confirmado.

E aí o que me chama a atenção – e eu acho que esta Casa, o Congresso, pode ajudar, Presidente –, já que não existe nenhuma propaganda em nível nacional de prevenção da dengue... Deixa-me triste saber que a gente sabe quem é o vilão: o mosquito. Sabemos onde o inimigo mora e como ele se reproduz. E mais de 50% dos focos do *Aedes aegypti* são intradomiciliares. Por isso é que se faz necessário chamar a atenção da população: "Por favor, olhem a sua casa, o seu quintal, e cobrem das autoridades públicas que vejam as casas abandonadas ou a formação de água".

Não é possível que a gente continue vendo pessoas morrerem de morte evitável por dengue. Já há milhares de doenças de que a gente não sabe a etiologia, não tem como se defender. Mas nós sabemos quem é o inimigo, onde mora e o que faz ele se reproduzir. Precisamos chamar a atenção para isso. Só existe uma maneira de evitar que pessoas morram por dengue: é fazendo uma campanha, campanha educativa nas escolas e aqui. Por que não neste Congresso? Podemos tirar dois minutos, cada um de nós, e falar sobre isso. Por favor, é importante que você contribua também. Dê uma olhada na sua casa.

Eu costumo dizer, Presidente – eu já fui Secretária de Saúde –, que, por mais que a gente tenha um agente de endemias, ele não vai estar na sua casa todos os dias olhando o seu quintal. Ele vai ver a rua, ele vai entrar. Mas são seis ciclos no ano. Agora, a gente vê um país com mais de 1 milhão de diagnósticos de dengue e isso vai prejudicar a nossa economia também, porque o turista não vai vir aqui. Ele tem medo, até porque a gente está vendo que é o vírus tipo 2, que é bem mais agressivo. Por isso, tantos casos de óbitos.

Então, esta Casa pode, sim, não só cobrar do Governo Federal que invista em propaganda na prevenção da dengue, porque, se não precisasse de propaganda, alguns refrigerantes que todo mundo já conhece não faziam todo dia propaganda, porque todos já sabiam.

É bom lembrar que ninguém está imune. Não interessa em que casa você mora. O mosquito tem hábito diurno, então você pode adquirir a doença no trabalho. Então, não custa nada olhar e fazer propagandas educativas. Precisamos que o Governo também pegue o espaço de televisão, de rádios e chame a atenção das pessoas. Se não precisasse, nenhum produto faria.

Mas eu quero dizer aqui também que, diante de tanta notícia ruim, hoje a gente teve uma notícia boa, que foi a promulgação da Emenda nº 100, que transformou em impositivas as emendas de bancada, com equidade. Por que é que eu chamo a atenção para a equidade? Os valores são os mesmos para o Estado do Rio Grande do Norte, para São Paulo. Quando não era assim, é claro que os Estados que tinham o maior número de Deputados levavam uma quantidade maior de recursos. E, como é dividido, chamando a atenção dos Estados, que termina sendo nos Municípios, porque como a gente diz, as pessoas moram no Município, que é 0,8% excepcionalmente da receita corrente líquida deste ano, para ser executada em 2020, e que passa a ser 1% a partir de 2020, para ser executada em 2021.

E pelos cálculos hoje, para o próximo ano já seria uma média de R$300 milhões por Estado, gente. São de uma importância fundamental essas emendas impositivas.

Agora, lembrando também que é sobre a receita corrente líquida, é aqui onde eu chamo a atenção: precisamos ajudar o Governo a alavancar a economia. Nós não vamos ter receita corrente líquida sem gerar emprego e renda. O Governo precisa gerar emprego e renda. E eu não me canso

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: B7C4F309002EDE41.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

de falar sobre isso. Isso aqui não é uma questão de Estado, de cor, de partido; é um país que tem um Presidente eleito que tem só seis meses de mandato e que a gente precisa ajudar, para poder minimizar 30 milhões de pessoas desempregadas ou subempregadas neste País, ou desalentadas, como se chamam hoje. E a gente precisa gerar emprego e renda.

Não é só vendendo patrimônio, como a gente está vendendo nossas hidrelétricas, nossas transportadoras de gás. Não é só fazendo reforma, porque está provado que a CLT foi reformada, ia gerar emprego, mas ficou provado que não é. Nenhum país no mundo sai de uma crise econômica se o maior investidor, que se chama Estado brasileiro, não investir. E nós temos os instrumentos para isso. Temos bancos estatais, que tiveram lucros enormes no ano passado. E precisa sim... Temos mais um motivo para cobrar investimento na segurança pública, na educação, na saúde.

Na construção civil, é onde se gera mais emprego rápido. O Minha Casa, Minha Vida... Eu queria chamar a atenção para o Minha Casa, Minha Vida, que mais empregava neste País. Havia emprego desde o pequeno até o maior construtor. A gente está matando a construção civil deste País e deixando de gerar emprego e renda.

Então, o fato da Emenda nº 100... Eu estou muito feliz com essa equidade entre os Estados, com R$300 milhões previstos para o próximo ano, mas nós sabemos que a receita corrente líquida só aumenta se o Governo investir em geração de emprego e renda. E cabe a esta Casa cobrar. Vamos ajudar! O que é preciso? Qual é o plano do Ministério da Economia para alavancar a economia sem ser as reformas? Nós estamos aí com a reforma da previdência apresentada, mas a gente sabe que só a reforma da previdência não vai alavancar a economia, não vai diminuir a dívida do País. O que vai alavancar a economia deste País é investir nos setores que geram emprego e renda. E só assim nós vamos ter, com certeza, os R$300 milhões lá para o meu Estado do Rio Grande do Norte, bem como para todos os Estados e o Distrito Federal, para, assim, a gente ajudar na saúde, na educação e segurança pública.

Muito obrigada, Ministro, mas agora eu vou... Se existe uma pauta que me chama a atenção, é o Fundeb. Esta Casa tem que ter um olhar diferenciado, porque é uma pauta construtiva, e a gente mexe com a educação deste País. Então, eu vou lá ver o nosso amigo Flávio Arns na defesa da PEC do Fundeb.

Muito obrigada.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Anastasia. Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL/PSDB - MG) – Parabéns, Senadora Zenaide Maia. V. Exa. toca num tema importantíssimo, a questão do combate à dengue. Quando eu governei Minas Gerais, tivemos lá também uma época de crise muito grande e declaramos guerra à dengue. E, se não houver a participação da população, é impossível derrotar a dengue. V. Exa. disse muito bem: o problema está dentro das casas das pessoas.

Aliás, o Senado acaba de editar uma coletânea de quatro volumes sobre a história do Senado, e, nesses diversos volumes, há uma história que relata a época da Revolta da Vacina e um pouco antes, no tempo de Oswaldo Cruz, sanitarista como V. Exa., que combateu a febre amarela no Rio de Janeiro no início do século passado. E, se não fosse o empenho dele, entrando nas casas das pessoas, naquele tempo com menos conhecimento, para mostrar a importância da vacina, nós não teríamos debelado, naquela época, no Rio de Janeiro, a febre amarela, que tornava o Rio um porto praticamente evitado pelos navios do mundo inteiro.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: B7C4F309002EDE41.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Então, V. Exa. tem toda razão. Quero parabenizá-la e cumprimentá-la pelo pronunciamento e reafirmar que, certamente, essa ideia de fazer campanhas nacionais é muito bem-vinda. Oxalá, o Governo Federal a escute!

Parabéns, Senadora Zenaide Maia.

Tenho a honra de convidar a próxima inscrita, a eminente Senadora Renilde Bulhões, do partido PROS, do Estado das Alagoas, para o seu pronunciamento.

A seguir, presente no Plenário, o Senador Paulo Paim e, logo depois, retornando à lista, o Senador Izalci Lucas, que já se encontra também aqui igualmente no nosso Plenário. S. Exa. o Senador Izalci estava em um evento da educação, porque é um dos grandes nomes da Casa no tema da política pública da educação.

Com a palavra a eminente Senadora Renilde Bulhões.

A SRA. RENILDE BULHÕES (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PROS - AL. Para discursar.) – Sr. Presidente Senador Antonio Anastasia, Sras. Senadoras e Srs. Senadores aqui presentes, público que nos escuta, por ser alagoana e sertaneja e tendo sido por oito anos Prefeita de Santana do Ipanema, no interior do meu Estado, sempre pude verificar muito de perto a importância da agricultura familiar para o bem-estar da população e o desenvolvimento regional.

Este é o tema que me traz à tribuna do Senado Federal, tema esse de que eu sempre gostei, porque estive sempre perto do agricultor do meu Município, que muito admiro por serem pessoas simples e, ao mesmo tempo, grandiosas, inteligentes, trabalhadoras, honestas, e, assim, a gente discorre sobre o tema da agricultura familiar.

Antes de mais nada, penso que vale a pena desfazer um mal-entendido que é cultivado por alguns que acreditam na incompatibilidade ou mesmo na contradição entre a grande propriedade rural produtiva, inclusive de produtos de exportação, e a pequena propriedade rural de subsistência ou de produção de alimentos para o mercado local. Não há incompatibilidade, muito menos contradição.

As duas formas de exploração do campo de produção rural, a grande e a pequena agricultura, são complementares. Ambas geram renda nos pequenos Municípios do interior do Brasil e são fator de fixação do homem no campo. Juntas dão emprego direto a aproximadamente 15 milhões de brasileiros.

Nas últimas duas décadas, a agricultura empresarial tem sido um dos setores mais dinâmicos e produtivos da economia brasileira, mas a agricultura familiar também é fundamental para o desenvolvimento social e econômico do País. Sua importância é ainda maior nas regiões de terras menos férteis, nas regiões com chuvas irregulares e nas localidades historicamente menos desenvolvidas.

Pela lei, agricultor familiar é aquele cujas terras não ultrapassam quatro módulos fiscais, que usa predominantemente a mão de obra da família, cuja maior parte da renda é gerada pela exploração dessa terra e que dirige ele mesmo o seu empreendimento.

O módulo fiscal varia de Município para Município entre 5 e 110 hectares. Isso equivale a dizer que o conceito de agricultura familiar varia enormemente de acordo com a região do País. Segundo dados de 2014, os imóveis rurais a até quatro módulos fiscais, ou seja, aqueles que se enquadram no conceito legal de agricultura familiar, somam mais de 5 milhões de unidades em todo o País. Só no meu Estado, Alagoas, são 45.295 mil propriedades rurais de caráter familiar.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: B7C4F309002EDE41.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Daí, se pode ter uma ideia de quantas famílias brasileiras e alagoanas cultivam a terra em pequenas propriedades e tiram o seu sustento da agricultura familiar.

Sr. Presidente, acompanhando Xico Graziano, um dos mais respeitados agrônomos do País, eu gostaria de mencionar dois dos maiores desafios para o fortalecimento da agricultura familiar em nosso País, inclusive em relação aos assentados da reforma agrária. São eles: a emancipação econômica dos produtores e a titulação de suas terras.

Quanto à emancipação econômica dos agricultores familiares e assentados da reforma agrária, é consenso que, salvo alguns bons exemplos estaduais, os programas de financiamento público subsidiado e os programas de assistência técnica voltados aos produtores familiares rurais não costumam ser eficazes.

Quanto mais distantes os produtores estiverem das cidades maiores, mais desoladora é a sua situação de abandono. Não é raro ver assentamentos da reforma agrária que são, nas palavras de Graziano, "verdadeiras favelas instaladas no meio rural". No Nordeste não é diferente: há vários exemplos dessa realidade.

Poucos sabem, mas dados do Incra, divulgados em 2015, revelam que a área total destinada à reforma agrária nos 45 anos de existência do órgão é superior à área total cultivada no Brasil. Isso é surpreendente! Desde que foi criado, o Incra desapropriou e distribuiu 88 milhões de hectares de terra. E a área plantada anualmente é de cerca de 78 milhões de hectares em todo o País, 10 milhões de hectares a menos.

A correta conclusão de Graziano é a de que "o Brasil realizou a maior distribuição de terras, pela via democrática, do mundo". E que, portanto, não falta quantidade, mas, sim, qualidade à reforma agrária.

Além disso, são deficientes as estatísticas oficiais sobre o quê e quanto produz a agricultura familiar. A responsabilidade dessa lacuna é tanto do Estado, incapaz de realizar levantamentos precisos, como do agricultor, que, muitas vezes, deixa de informar os números reais por receio de ser prejudicado de alguma forma. Dados corretos são fundamentais para avaliar a efetividade das políticas públicas voltadas para o setor agrícola.

E aqui eu deixo um alerta aos nossos agricultores familiares: falem a verdade, não se omitam, como no último censo. O IBGE muito reclamou dessa prática do agricultor de não querer dizer o que produziu e o quanto produziu.

Outro estudioso do assunto, o agrônomo, economista e professor da USP José Eli da Veiga, afirma que, para acompanhar as mudanças tecnológicas da Revolução Verde, o agricultor familiar teria de ter à sua disposição um melhor ensino regular, básico e fundamental; um programa abrangente de formação profissional; e redes de extensão e assistência técnica que se relacionassem com o sistema de pesquisa agropecuária.

Apesar de sua grande importância, esses três itens – ensino básico e fundamental, formação profissional e assistência técnica voltados para o pequeno produtor independente ou cooperativado – são ainda, em geral, muito deficientes no Brasil.

O segundo desafio para o fortalecimento da agricultura familiar que eu gostaria de ressaltar diz respeito à titulação da terra. Trata-se de medida administrativa de suma relevância...

(*Soa a campainha.*)

A SRA. RENILDE BULHÕES (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PROS - AL) – ... para a autonomia do agricultor dono de um pequeno pedaço de terra, adquirido por conta própria ou destinado a ele pela reforma agrária.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: B7C4F309002EDE41.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

A titulação aumenta a possibilidade de que o pequeno se desenvolva. Com o título da terra nas mãos, o agricultor familiar tem, por exemplo, maior acesso a crédito para financiar sua produção. O título da terra é poderoso instrumento de emancipação do agricultor. Com esse título, aumenta sua independência em relação a quem quer que seja. A titulação das terras deveria ser prioridade de todos os agentes realmente preocupados com o fortalecimento da agricultura familiar: Governo, movimentos sociais e associações representativas. Todos deveriam, cada vez mais, atuar politicamente nesse sentido.

O homem do campo não precisa ser tutelado. Ele precisa é de apoio para o desenvolvimento de suas atividades, tão importantes para o Brasil como para ele e sua família.

A agricultura familiar, em todo o Brasil e em qualquer parte do mundo, é instrumento para a erradicação da pobreza no campo. Também é causa de fixação do homem no meio rural, como eu já falei, e contribui para a segurança alimentar do povo, já que produz o alimento do dia a dia dos brasileiros: arroz, feijão, mandioca, verduras, hortaliças, frutas, leite, carnes e peixes. Não podemos menosprezar essa atividade de pequena escala. Ela contribui para o desenvolvimento nacional e merece todo o apoio do Estado brasileiro.

(*Soa a campainha.*)

A SRA. RENILDE BULHÕES (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PROS - AL) – A agricultura familiar significa muito às aspirações pessoais e sociais do povo humilde do campo e igualmente da classe média agricultora. Ela significa autonomia, independência, autoconfiança, prestígio social, conforto para a família que cultiva a própria terra, em regime isolado ou cooperativista.

Deixo aqui minha homenagem ao agricultor familiar, este grande herói de mãos calejadas, que trabalha incansavelmente sob o sol causticante e que, apesar de não ter a certeza da colheita, conserva a fé em Deus e a confiança de que dias melhores virão.

Por tudo que disse, considero o fortalecimento da agricultura familiar um dos eixos principais para toda e qualquer estratégia de desenvolvimento social e econômico que se pretenda implementar no País.

Muito obrigada, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Anastasia. Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL/PSDB - MG) – Eu que a cumprimento, eminente Senadora Renilde Bulhões, pelo pronunciamento em que aborda um tema tão relevante, qual seja da agricultura familiar.

Aprendi, há alguns anos, com uma pessoa do campo, que me disse a seguinte frase: "O senhor já se alimentou hoje?". Eu respondi sim e ele disse: "Deve isso ao homem do campo" e, muitas vezes, nós não temos esse raciocínio. Então, V. Exa. toca com muita propriedade nesse aspecto do homem trabalhador rural, especialmente o da agricultura familiar, que é o pequeno proprietário, que não toca a sua subsistência, mas alimenta aquela sua cidade, ali, o seu distrito.

Parabéns pelo pronunciamento, cumprimento V. Exa., que tão bem representa o querido Estado das Alagoas. Parabéns, Senadora Renilde Bulhões.

A SRA. RENILDE BULHÕES (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PROS - AL) – Muito obrigada.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Anastasia. Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL/PSDB - MG) – Dando sequência aos pronunciamentos, tenho a honra de convidar o eminente Senador Paulo Paim, que hoje, miraculosamente, não é nem o primeiro, nem o segundo da lista, mas que curiosamente é o 13º, é o 13, número de seu partido, o PT, do Rio Grande do Sul.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: B7C4F309002EDE41.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Portanto, com a palavra S. Exa. o sempre assíduo e dedicado Senador Paulo Paim.

O SR. PAULO PAIM (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - RS. Para discursar.) – Senador Antonio Anastasia, que preside a sessão, Senadora Renilde, que usou a tribuna agora, Senador Izalci, eu confesso que também estou meio... Perguntaram-me se eu estava cansado, eu acho que eu estou é um pouco chateado com tudo o que vem acontecendo em nosso País. E toda vez em que a gente vem à tribuna tem que comentar um fato negativo.

Eu confesso que não gostei desse fato, que foi divulgado hoje no Brasil e com repercussão em nível internacional, de que, num dos aviões da comitiva do Presidente – não estou aqui, deixando bem claro, Senador Izalci, Antonio Anastasia, que eu não estou acusando o Presidente –, ao chegar à Espanha, foram encontrados, com um dos militares que estava no avião, exatamente 39kg de cocaína. Não foi bom, não é bom, não é bom para ninguém isso. Eu lamento muito isso que aconteceu, mas não quero falar somente disso; eu vou falar de algumas coisas que eu entendo positivas.

É claro que todo mundo está preocupado com o desemprego, com a economia, com a reforma da previdência, cada um da sua forma, mas todos têm o mesmo objetivo, melhorar a nossa previdência; todos estão preocupados com a situação da saúde, a falta de médico, mas eu quero olhar aqui um pouco para dentro do Congresso. Primeiro, quero dizer que foi muito bom ontem o debate que tivemos na Comissão de Assuntos Sociais sobre alienação parental. A Senadora Leila é Relatora do projeto. Eu o presidi, a pedido dela, porque, toda vez em que alguém entra com um requerimento na CDH, eu dou preferência para que quem presida seja o autor do requerimento, mas era um clima muito tenso, presidimos juntos, eu e ela, e no final o debate foi no alto nível. Aqueles que eram pela revogação dessa lei, que foi aprovada por unanimidade na Câmara e no Senado há alguns anos, mas que agora, como diz, o tempo e o vento se movem, e nós podemos melhorar a lei... E é isso que eu entendo que a Senadora Leila vai fazer.

Quero também dizer – e achei importante que o Senador Confúcio Moura tenha citado esse assunto e V. Exa. também comentou um trabalho feito no seu Estado – que no dia de ontem fizemos uma grande audiência pública sobre reciclagem e descarte eletrônico.

Vieram empresários, trabalhadores, representantes do Rio Grande, principalmente de Santa Maria, o Governo mandou seu representante também nessa área, e o que de mais positivo saiu foi nós valorizarmos a PEC nº 1, que isenta de imposto produtos reciclados, porque é comum cada um de nós, quando vai comprar um produto reciclado, vermos que ele é mais caro que aquele que não é reciclado, enquanto que a reciclagem salva vidas, é importante para a saúde e também para o meio ambiente, além de gerar empregos.

Assumimos o compromisso, de forma coletiva, todos que estavam naquele evento, Senador, de fortalecermos a ideia da PEC nº 1, que isenta de imposto produtos reciclados, para incentivar a reciclagem e, ao mesmo tempo, também valorizar os profissionais catadores de lixo, recicladores, eu diria, e temos um projeto também que vai nesse sentido, para valorizar esses profissionais.

Mas quero, também, Senador Antonio Anastasia, dirigindo-me a V. Exa., agradecer a V. Exa. e ao Senador Randolfe Rodrigues. O Senador Randolfe Rodrigues foi Relator de uma PEC de nossa autoria que tem por finalidade incluir o direito à acessibilidade e à mobilidade entre os direitos individuais e coletivos, expressamente previso no *caput* do art. 5º. E V. Exa. – está escrito aqui; não é porque o senhor está presidindo –, o Senador Anastasia apresentou a Emenda nº 1, que altera a redação para dispor sobre a mobilidade e acessibilidade em um único dispositivo do art. 5º.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: B7C4F309002EDE41.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

A PEC foi aprovada, com a emenda de V. Exa., por unanimidade, e virá aqui para o Plenário. Eu acho que essas são propostas – essa e tantas outras – que vão na linha de uma pauta positiva. Essas, claro, são algumas de que eu participei, e estou aqui comentando.

Ainda, Sr. Presidente, nestes últimos minutos, eu queria fazer um rápido comentário sobre a reforma da previdência. E vai na linha do que eu já falei aqui outro dia.

Eu assumi um compromisso comigo mesmo de, no mínimo, um dia por semana falar sobre previdência aqui, para deixar viva a chama de um tema que, provavelmente, virá para o Senado. Estou acompanhando o trabalho que é feito na Câmara dos Deputados e quero cumprimentar os Deputados, independentemente da posição. Todos estão debatendo exaustivamente, e, no meu entendimento, já melhoraram o projeto em relação à versão original. Já não há mais aquela questão da capitalização, já tiraram o prejuízo que tinha o rural, já melhorou o BPC, aquele, já melhorou também a questão do abono, que até hoje ainda é de até dois salários mínimos e caía para um e agora foi para um salário mínimo e meio. Eu entendo que avançamos. Acho que é bem provável que a gente avance mais no debate que está acontecendo neste momento lá na Câmara dos Deputados, na Comissão, e, depois, no Plenário, onde ainda vai ser debatido em dois turnos. E depois ele ainda virá para esta Casa. Eu sou daqueles que acreditam que é possível avançarmos com os debates que estão acontecendo na sociedade.

Hoje, pela manhã, o Senador Romário aprovou um requerimento de autoria dele, que eu elogiei, porque está essa polêmico sobre se deve ou não essa reforma se estender a Estados e Municípios. Eu diria que tem uma lógica querer que se estenda para todos, para termos, de uma vez por todas, uma previdência uniforme, com teto de R$5.900 – isso é na minha lógica, aqui, é hoje para todos –, e além disso, tudo bem, capitalização complementar, cada um faça aquilo que entenda melhor na forma de investir os seus recursos.

O Senador Romário aprovou e, dentro do possível, iria à uma Comissão, que ele designou e construiu a ideia de fazer debates nas assembleias dos Estados sobre este tema: se deve ou não se estender aos Estados e Municípios.

Eu acho que a iniciativa é boa, não sei se vai dar para fazer um, dois, três, quatro, cinco ou dez Estados, mas, pelo menos, teremos um debate claro, transparente, lá nos Estados, com a participação de toda a sociedade civil sobre um tema tão importante como esse da reforma da previdência.

Quero comentar neste final, esse era o objetivo, Sr. Presidente, eu, pelo menos, entendo que hoje os economistas e a grande mídia mudaram o discurso, mas isso é bom, é positivo. Eu não fico aqui só para criticar. Hoje eles já dizem que só a reforma da previdência não resolve os problemas do País, como um peixe que se vendia no passado, que, se fizesse a reforma da previdência, todos os problemas do País estariam resolvidos.

(*Soa a campainha.*)

O SR. PAULO PAIM (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - RS) – Felizmente, agora mudou o discurso e achei interessante também a fala que ouvi – achei com muita sinceridade – do próprio Secretário do Tesouro. Disse o Secretário do Tesouro, no dia de ontem, ou seja, 25 de junho, que o Governo não retomará os investimentos por três ou quatro anos, mesmo que a aprovação da reforma da previdência aconteça rapidamente.

Eu acho que é um... Ele foi honesto e real, foi realista. Ele deixou claro que a reforma da previdência... Claro que ele acha importante, não vamos negar o que ele diz, agora não dá para passarem a impressão que, com a reforma da previdência, estaria tudo resolvido. Disse ele:

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: B7C4F309002EDE41.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

"Mesmo com a economia da reforma, este Governo não conseguirá aumentar os investimentos e continuará com uma taxa de investimento de 0,5% do Produto Interno Bruto (PIB). Essa é a nossa realidade hoje" – fecha aspas.

Essa afirmação foi feita em audiência pública no Supremo Tribunal Federal sobre o panorama fiscal da União e dos Estados. Para o Secretário do Tesouro não existe certo ou errado sobre o que o País tributa e como gasta. Aí ele vai, o problema, ele diz, é que o Brasil tem uma carga tributária, na visão dele, alta para um País de renda média, pouco renda.

Enfim, eu aqui agradeço já a V. Exa., Sr. Presidente, dizendo que, pelo menos, o discurso para mim está melhorando, porque não adianta vender ilusão para a população que, com a reforma da previdência...

(*Soa a campainha.*)

O SR. PAULO PAIM (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - RS) – ... como dizia no início, não vai ter problema de desemprego, não vai ter problema de fome, não vai ter miséria, os juros vão baixar, a inflação cairá, vai ter dinheiro para educação – eu me lembro que eu ouvia isso –, para a educação, para a segurança, para a infraestrutura, para tudo. Não era verdade aquilo. Pelo menos agora é um discurso realista.

Debate-se a reforma, ela poderá acontecer, mas temos que ter clareza de que, sem a reforma tributária, sem mais investimentos e ainda com o congelamento imposto pela tal de Emenda 95, fica muito difícil o País crescer.

Era isso, Sr. Presidente, um comentário rápido, mais no improviso do que na leitura.

Mais uma vez agradeço a V. Exa. e ao Senador Randolfe Rodrigues pela aprovação da PEC que eu apresentei e que fala dessa questão da acessibilidade e da mobilidade.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Anastasia. Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL/PSDB - MG) – Muito obrigado, Senador Paulo Paim. Cumprimento V. Exa. mais uma vez pelo belo pronunciamento, V. Exa. que é um dos grandes oradores desta Casa, sempre trazendo temas relevantes e com muito proficiência.

Fiquei muito orgulhoso de fazer a emenda no sentido de colaborar com essa emenda de sua autoria, emenda constitucional de altíssima qualidade. Parabéns! Fico muito feliz. Ontem, eu estava nesse evento no Supremo, quando assisti ao Secretário do Tesouro fazer um pronunciamento. Eu representava lá Minas Gerais. V. Exa. tem razão. Não há uma bala de prata para resolver os problemas. É um conjunto de medidas.

Parabéns mais uma vez pelo lúcido e ponderado pronunciamento, eminente Senador Paulo Paim. Agradeço muito.

Dando sequência aos nossos oradores, com muito prazer, o eminente Senador Izalci Lucas, nosso correligionário do PSDB, do Distrito Federal.

Com a palavra V. Exa., Senador Izalci.

O SR. IZALCI LUCAS (Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL/PSDB - DF. Para discursar.) – Sr. Presidente, Sras. Senadores, Srs. Senadores, nos últimos meses a mídia tem mostrado a dificuldade que estudantes de todo o País estão enfrentando para quitar a dívida com programas de financiamento educativo, no caso, o Fies. O caso mais preocupante é o do Fundo de Financiamento Estudantil, o Fies, que é o programa de crédito para o ensino superior do Governo Federal. Segundo dados do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), mais de 500 mil estudantes estão com parcelas atrasadas, e esses valores somam dívidas superiores a R$13 bilhões.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: B7C4F309002EDE41.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Os dados, que são deste ano, mostram a dimensão da inadimplência: três em cada cinco estudantes que usaram o Fies para pagar a mensalidade do curso superior estão devendo.

Ainda de acordo com o FNDE, cerca de 1.300 instituições de ensino superior do Brasil não receberam repasses do financiamento este ano. Para amenizar a situação, o FNDE estabeleceu um prazo para renegociação de contratos do Fies fechados até o 2º semestre de 2017. Os estudantes terão até o dia 29 de julho para entrar com pedido de renegociação da dívida e poderão quitar os débitos vencidos, com juros e demais encargos, em 48 parcelas mensais e uma parcela mínima mensal de R$200,00, de acordo com as regras estabelecidas pelo MEC e o FNDE.

Sr. Presidente, tenho destacado em meus discursos a importância de garantirmos educação de qualidade para que os jovens brasileiros possam ter condições de entrar no mercado de trabalho.

Apesar de a lei ter universalizado o acesso à educação, o País ainda sofre com a falta de planejamento e gestão. Num cenário como esse, é preciso buscar alternativas para compensar a inadimplência daqueles estudantes de nível superior que não conseguem pagar suas dívidas com o credito educativo.

Apresentei um projeto para permitir a concessão de bolsas de estudos no âmbito da educação superior de uma forma diferente, o PL 1.278, de 2019.

Levamos em conta a necessidade de garantir a permanência dos estudantes, a qualidade dos cursos, sem desconsiderar o princípio da equidade. Tudo isso tem custos, que são assumidos ou pelos estudantes, ou pelo Erário, nos casos das instituições públicas. O setor público, por sua vez, não é capaz de atender a toda a demanda, seja por razões de gestão, seja devido ao custo por aluno, que é o dobro nas instituições públicas.

O financiamento estudantil, utilizado em larga escala nas últimas décadas, também não se mostrou suficiente para oferecer as vagas necessárias, além de ter o efeito perverso da inadimplência. Tudo isso coloca a sociedade diante de um dilema de oferecer vagas de educação superior, indispensáveis para a qualificação dos cidadãos e do seu capital humano, mas sem endividamento ou comprometimento da saúde fiscal do Estado.

Essa proposição apresenta uma solução que busca equalizar essas dificuldades, com o benefício adicional de proporcionar aos estudantes uma valiosa oportunidade de aperfeiçoamento profissional. A iniciativa, Sr. Presidente, é inspirada no programa Bolsa Universitária, que implementei como Secretário de Ciência e Tecnologia, no DF. A nossa proposta visa oferecer bolsas de estudo integrais ou parciais para os estudantes de cursos de graduação e sequenciais de formação específica em instituição privada de ensino superior.

Mas existe uma grande diferença de nossa proposição em relação ao financiamento estudantil tradicional. A nossa ideia é que o beneficiado retribua à sociedade por meio do trabalho como monitor nas redes públicas de ensino ou em órgãos públicos de outras áreas condizentes com sua formação acadêmica. Essa é uma boa solução para a geração de novas vagas no ensino superior, sem a criação de dívidas, com custos mais baixos que os das vagas públicas e, mais importante, proporcionando aos estudantes a chance de oferecerem seus serviços à comunidade.

E esse mecanismo da prestação de serviço, aliás, oferece um duplo benefício. Em primeiro lugar, a sociedade terá estudantes motivados, trabalhando nas escolas, como monitores, nos postos de saúde, nos programas sociais, esportivos e culturais, dentre outros. Em segundo lugar, a monitoria beneficia o próprio estudante, uma vez que o aprendizado adquirido nesse trabalho constituirá parte importante de sua formação como profissional e como cidadão.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: B7C4F309002EDE41.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Dessa forma, para que o Poder Público institua a referida política, acrescentamos um dispositivo à Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, incluindo a possibilidade de pagamento de ajuda de custo aos estudantes bolsistas. Então, Sr. Presidente, eu deixo aqui essa sugestão. Precisamos buscar soluções para os problemas relativos ao financiamento estudantil, ajudando também os jovens que sofrem com problemas de programas já existentes e que, muitas vezes, também enfrentam inadimplência.

E hoje eu trago, além disso, Sr. Presidente, como sempre faço aqui, duas boas notícias na área de Medicina e de produção sustentável. Um novo remédio está inibindo a esclerose múltipla e reduzindo lesões cerebrais recorrentes provocadas pela doença. A pesquisa foi coordenada por Xavier Montalban, Diretor do Centro de Esclerose Múltipla da Catalunha, na Espanha.

O resultado do uso da nova droga, que tem um nome difícil de se pronunciar, foi publicado na revista médica *New England Journal of Medicine* e observado por ressonância magnética em pacientes humanos. O estudo também foi apresentado na reunião anual da Academia Americana de Neurologia, na Filadélfia, nos Estados Unidos, o mais importante em todo o mundo neste campo.

Os testes mostraram que é possível reduzir o número de lesões cerebrais já na 12ª semana de tratamento. Os cientistas descobriram que o tratamento oral consegue bloquear as células que atacam a mielina, uma substância que reveste os neurônios.

Foram avaliados pacientes com idade entre 18 e 65 anos, que sofreram as maiores recidivas da doença. Com duas doses diárias de 75mg da nova droga, 79% dos participantes não sofreram recaídas durante as 48 semanas de tratamento.

Sr. Presidente, essa não é só uma notícia boa, mas também uma notícia que leva esperança a milhões de pessoas em todo o mundo que sofrem de doenças degenerativas. Cerca de 35 mil brasileiros convivem com essa doença limitante, e essa descoberta, certamente, cria possibilidades de melhorar a qualidade de vida dessas pessoas.

A outra notícia é a fabricação de bicicletas de plástico reciclado.

O artista plástico uruguaio, radicado no Brasil, Juan Muzzi, se inspirou na economia circular para fundar a Muzzicycles. Ele criou uma bicicleta feita com plástico reciclado, sem soldas e amortecedor. Como não precisa de pintura, a bicicleta não enferruja; além disso, é levíssima. O quadro de plástico pesa entre 5 a 6kg, e a produção é simples.

(*Soa a campainha.*)

O SR. IZALCI LUCAS (Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL/PSDB - DF) – Resíduos plásticos são triturados até virarem grãos. Depois disso, são adicionados aditivos químicos que dão ao material maior resistência. Uma máquina injetora coloca os ingredientes em um molde. Três minutos e meio depois, o que era plástico descartado se transforma no quadro de uma bicicleta.

Em três minutos e meio, o plástico reciclado vira quadro de bicicleta. O processo usa 96% menos de energia e um mínimo de água. Em uma bicicleta comum, são necessários mil litros para se fazer um quadro.

Até hoje, a Muzzicycles já reciclou 15 toneladas de resíduos plásticos e com eles fabricou 132 mil bicicletas. Os resíduos utilizados vêm de organizações que trabalham com a coleta de sucata.

Essa é uma ótima notícia, Sras. e Srs. Senadores, principalmente se considerarmos que Brasil é o quarto maior produtor de lixo plástico do mundo e recicla apenas 1%. Esse dado faz parte de um estudo feito pelo Fundo Mundial para a Natureza (WWF) e divulgado em março deste ano.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: B7C4F309002EDE41.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Segundo o estudo, o Brasil produz 11 milhões de toneladas de lixo plástico por ano. Então, temos que aplaudir iniciativas como essas que beneficiam o meio ambiente e ainda movimentam a economia.

Era isso, Sr. Presidente.

Agradeço a V. Exa. a tolerância.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Anastasia. Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL/PSDB - MG) – Eu que agradeço, Senador Izalci, e o parabenizo pelo pronunciamento que traz novidades interessantes. As duas boas notícias são auspiciosas, tanto a do remédio quanto a da bicicleta. Eu confesso a V. Exa. que não conhecia nenhuma das duas. Então, estou aqui também aprendendo na função de exercer a Presidência da Mesa neste momento.

E também cumprimento V. Exa. no tema da educação, porque V. Exa. é um dos grandes nomes da Casa nesse tema, a sua preocupação é antiga.

Parabéns pelo pronunciamento que realiza.

Tenho o prazer de convidar o próximo orador, que é o eminente Senador Sérgio Petecão.

O SR. JORGE KAJURU (Bloco Parlamentar Senado Independente/PSB - GO) – Presidente...

O SR. PRESIDENTE (Antonio Anastasia. Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL/PSDB - MG) – Pois não, Senador.

O SR. JORGE KAJURU (Bloco Parlamentar Senado Independente/PSB - GO) – Desculpe. Desculpe a interferência.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Anastasia. Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL/PSDB - MG) – Pois não, Senador Kajuru.

O SR. JORGE KAJURU (Bloco Parlamentar Senado Independente/PSB - GO) – É o Senador das boas notícias.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Anastasia. Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL/PSDB - MG) – Graças a Deus.

O SR. JORGE KAJURU (Bloco Parlamentar Senado Independente/PSB - GO) – É bom, não é não? No meio de tantas notícias ruins.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Anastasia. Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL/PSDB - MG) – Muito positivo.

Quero convidar o Senador Sérgio Petecão, do PSD, do Estado do Acre, que já se encontra na tribuna, para o seu pronunciamento, Senador Petecão.

Com a palavra V. Exa.

O SR. SÉRGIO PETECÃO (PSD - AC. Para discursar.) – Presidente, Senador Anastasia, nosso Vice-Presidente, pessoa pela qual tenho um carinho e uma admiração muito grande, Senador atuante, que faz um belo trabalho aqui, representando o Estado de Minas Gerais.

Sr. Presidente, colegas Senadores, o que me traz à tribuna nesta tarde de hoje, é que hoje pela manhã fui informado... Ontem já pedi ao nosso Presidente Davi para que trouxesse ao Plenário desta Casa um projeto de autoria do nobre Senador Wilder Morais, colega que não está mais aqui nesta Casa, mas que fez um belo trabalho aqui, como Senador, no ano de 2017 – é o PLS 224. Ele apresentou essa proposta aqui no Senado, e eu fui o Relator desse referido projeto.

O projeto trata da posse de arma de fogo em propriedades rurais. Eu estou falando de um projeto de 2017. Não tem nada a ver com Bolsonaro, acho que o Bolsonaro nem sonhava que ia

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: B7C4F309002EDE41.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

ser Presidente da República. E eu sentei com o Wilder, conversamos, ele disse que havia um clamor, principalmente da zona rural de Goiás, e eu disse para ele que no meu Estado não era diferente. As pessoas que moram na zona rural, que moram nos ramais... E aqui a presença do nosso ex-Deputado Federal Zico, Zico Bronzeado, lá, de Brasiléia, ele conhece e sabe o que estou dizendo, o Zico me fez uma visita hoje no meu gabinete, e nós estávamos falando exatamente sobre isso, do pessoal que mora na reserva, do pessoal que mora nos igarapés, sobre essa posse de arma, nós apresentamos há exatamente dois anos.

Para minha surpresa, Senador Anastasia, eu recebi a informação ontem de que, às pressas, eu não sei se com medo da repercussão que deu a derrubada do decreto presidencial aqui nesta Casa, elaboraram um projeto que trata do mesmo assunto.

O nosso projeto tramitou nas Comissões. Na verdade, ele era terminativo lá na CCJ. O Senador Lindbergh, à época, apresentou um requerimento, porque ele era contra e pediu para que o projeto viesse ao Plenário. Normal, faz parte do processo legislativo, só que, quando chegou à Presidência, deram aquele velho embargo de gaveta nele, e não foi votado. Lutamos, eu e o Wilder, para que trouxesse esse projeto ao Plenário, mas não foi votado.

Eu confesso ao senhor que na semana passada eu não estava aqui, por conta de uma agenda. Eu estava lá no Acre, na Federação da Agricultura, tratando de um projeto de piscicultura, com os produtores, e paguei um preço muito caro, porque acusaram que eu teria fugido da votação. Não fugi, porque, no Acre, você não voa na hora que quer. Você voa na hora que pode. E, por coincidência, a hora do nosso voo era exatamente a hora da sessão.

Mas eu tenho uma posição muito clara e muito aberta e não escondo isso de ninguém. Eu divulguei nas redes sociais. Eu não tenho uma opinião formada a respeito do porte de arma. Nem eu nem a maioria desta Casa, que votou contra. E, para a minha surpresa, nem o próprio Presidente Bolsonaro tinha opinião formada, porque ele revogou o seu decreto presidencial. Nem o Presidente Bolsonaro, que apresentou e expôs a esta Casa, tinha uma opinião formada sobre isso.

Senador Kajuru, eu não sei, mas eu ouvi o senhor falando que tinha apanhado muito nas redes sociais porque teria votado contra o porte de arma. Eu não tenho opinião formada sobre isso. Posso, no futuro, até votar, mas todas as pessoas, Senador Anastasia, que procurei, pessoas de bom senso – liguei para alguns advogados, alguns juízes, alguns promotores –, acham que esse não é o melhor caminho, como também esta Casa não achou.

Se liberar o porte, quem vai ter arma são os bacanas, são os ricos. As pessoas humildes... Como vão comprar uma arma de R$5 mil, R$6 mil se, hoje, as pessoas humildes não têm dinheiro nem para manter...

(*Intervenção fora do microfone.*)

O SR. SÉRGIO PETECÃO (PSD - AC) – ... para jantar, como diz ali o Senador? Eu penso que nós temos que ter muita responsabilidade aqui nesta Casa.

Agora, eu confesso que... Eu nem sabia, há um tal de robô agora nas redes sociais, porque as pessoas que me esculhambam – eu não sabia – na rede social eu não conheço. Porque entrei no grupo que tenho lá no Acre e pesquisei. A maioria disse: "Não, Petecão, eu acho que nós somos a favor da posse", como eu sempre defendi e apresentei um projeto aqui nesta Casa. Agora, do porte, vamos discutir isso melhor. Eu acho que não é o momento. Se, lá na frente, nós amadurecermos essa proposta, por que não votar? Agora, as pessoas que eu conheço e que procurei para me informar, para me orientar, me dar sugestões, críticas, elas acham que não é o melhor caminho. Quem tem que manter a segurança das pessoas é o Estado. Nós temos que

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: B7C4F309002EDE41.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

aparelhar melhor as nossas polícias, dotar de melhor orçamento. Esse é papel do Estado. Não é a população que tem que se armar. Já imaginou todo mundo armado neste País?

Senador Anastasia, eu não sei, eu não me lembro do seu voto, mas, pelo pouco que o conheço, sei que V. Exa. jamais daria, neste momento, principalmente neste momento, levado pela pressão do abençoado WhatsApp, e até porque eu não funciono com isso. Sinceramente eu não tenho problema em aceitar críticas, nem discuto, porque cada um tem sua posição, e eu tenho que respeitar a pessoa que votou em mim, que defende o porte, eu tenho que respeitar a posição dela. Há alguns que agridem, que baixam o nível, mas faz parte... Mas, quanto às pessoas que me criticaram porque eu mudei o voto, eu aceito a crítica – lógico, não aceito as agressões. Mas esta Casa aqui disse que votou contra o decreto presidencial.

Então, hoje, pela manhã, eu vi aqui o Presidente Davi anunciando que vai botar os dois projetos. Os dois projetos têm o mesmo objetivo. E aqui eu estou fazendo um apelo a meus colegas para que analisem o nosso projeto, o projeto do Senador Wilder Morais. O Senador Wilder apresentou esse projeto que garante a posse de arma de fogo nas áreas rurais. Esse é o projeto do qual sou Relator e com o qual concordo, mas não concordo...

O Sr. Jorge Kajuru (Bloco Parlamentar Senado Independente/PSB - GO) – Senador!

O SR. SÉRGIO PETECÃO (PSD - AC) – ... não é porque o Bolsonaro é a favor, não; eu concordo porque eu tenho opinião formada. Faz dois anos que nós apresentamos esse projeto.

Eu concedo aqui um aparte ao nobre Senador.

O Sr. Jorge Kajuru (Bloco Parlamentar Senado Independente/PSB - GO. Para apartear.) – Senador Petecão, muito obrigado.

É apenas para deixá-lo feliz. Lá na CCJ, aprovou-se apenas a arma na propriedade rural, conforme o projeto apresentado anos atrás aqui. E o que se propõe aqui no Plenário hoje, após discussão do grupo de Líderes ontem com o Presidente do Senado, é exatamente isto, ou seja, por parte, passo a passo. Perfeito? Então, hoje se discutiu isso que o senhor está acabando de falar aí, anos atrás aqui apresentado, na propriedade rural, que eu creio ser um direito – perfeito? –, mas com os devidos critérios. Isso aconteceu.

E o Presidente da República só voltou atrás, só reconheceu que estava errado e mostrou humildade, porque, na última sexta-feira, por três horas e meia, eu fiquei com ele, conversando com ele, junto com o Major Cid, e entreguei a ele um projeto de lei meu com modificações, baseando-me muito naquele seu, inclusive sobre propriedade rural. E ele disse, em vídeo – pode ver aí; pode assistir no facebook.com/kajurugoias –, que estava se sentindo contemplado em 90% pelo que eu apresentei a ele e que ele voltaria atrás nesta semana, como realmente voltou atrás ontem. Eu acho que isso pelo menos é um ponto a se respeitar, a se admirar, porque a gente não pode ter compromisso com o erro. Certo? A gente errou, volta atrás.

Concorda, Senador?

O SR. SÉRGIO PETECÃO (PSD - AC) – Eu agradeço o aparte do nobre Senador Kajuru.

Eu acho que esse gesto do Presidente Bolsonaro para mim também é uma demonstração de humildade. Ninguém aqui é o dono da verdade, ninguém é o dono da razão. Ele viu que esta Casa disse a ele que não concordava nesse momento. Hoje nós vamos dar um passinho, um passo. Se Deus quiser, vamos aprovar esse nosso projeto, o projeto do Senador Wilder Morais, com respeito ao Senador Marcos Rogério, o maior respeito, que apresentou uma proposta, mas cujo relatório ainda não deu tempo nem de elaborar. O Relator é o Senador Alessandro Vieira. Com certeza eles

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: B7C4F309002EDE41.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

vão apresentar o projeto, mas o Senador Davi, o Presidente da Casa, já me garantia que o nosso projeto, o projeto do Senador Wilder Morais, do qual eu sou Relator, vai também vir à votação nesta tarde noite de hoje.

Então, quero aqui fazer um apelo aos meus colegas Senadores que analisem, com todo o carinho, a nossa proposta. Eu acho que nós começamos bem aqui, aprovando esse projeto, principalmente para a minha região.

Eu fico pensando nesses bacanas que estão nas redes sociais agredindo os Parlamentares e que fazem as críticas. Eu estou preocupado, Senador Kajuru, com aquelas pessoas... Na semana passada, na quinta-feira, eu estive lá na cabeceira do Rio Iaco. Aqueles coitados lá não têm redes sociais, não têm energia. Eles vivem lá na cabeceira do Rio Iaco. Eu andei 100km na Trans Acreana, entrei 40km de ramal e fui lá visitar uma comunidade do Lago Novo Natal. É com aqueles que eu estou preocupado. Eu estou preocupado com aquelas pessoas que moram nos ramais. Lá a segurança não chega, lá a Polícia Militar não chega, a Polícia Civil não chega. Então, esses, sim, precisam ter um mínimo de segurança, tendo uma arma, uma espingarda. Ele compra aquela espingarda para a segurança e para o sustento da família dele. Agora, ao armar as pessoas na cidade, todo mundo armado, será que nós vamos diminuir a violência? Será que isso vai diminuir a violência ou será que vai aumentar a violência? O cara que tem dinheiro, Kajuru, vai comprar a arma dele – vai comprar uma pistola, sei lá, 4.8, .40, .50, Magnum; ele vai comprar. Agora, quando o cidadão que ganha um salário mínimo vai ter a arma dele? Isso é justo? Isso é justo? A pergunta fica aí. Agora esses bacanas que ficam aí no WhatsApp, esculhambando os Parlamentares, agredindo os Parlamentares...

O que eu vejo aqui são as pessoas tratando esse tema com muita responsabilidade. Esse gesto do Presidente Bolsonaro de recuar, de voltar atrás, mostrou que nem ele, o próprio Presidente, tem uma opinião formada sobre o assunto, sobre o tema. "Ah, mas lá nos Estados Unidos os americanos andam todos armados." Qual é o problema?

(*Soa a campainha.*)

O SR. SÉRGIO PETECÃO (PSD - AC) – Em alguns países, se a pessoa andar armada, há até pena de morte. Nós temos que pensar no Brasil – nós temos que pensar no Brasil! "Ah, mas os bandidos andam armados." Andam armados, mas nós temos que fortalecer a nossa segurança, para que se dê um mínimo de segurança para o cidadão – segurança igual para o rico e para o pobre. Essa é uma obrigação do Estado.

Por isso, meus amigos, Presidente, finalizo aqui, agradecendo ao generoso tempo. Mais uma vez, está aqui o nosso projeto, está aqui o nosso relatório.

Recebi uma moção de apoio lá do seu Estado, da Câmara Municipal de Tabuleiro – não conheço Tabuleiro. Então, quero aqui agradecer. Está aqui assinada pelo Vereador do MDB, Alceu Dias de Faria, que está me agradecendo, parabenizando pelo relatório e pedindo que nós coloquemos o nosso projeto – está assinada aqui por vários Vereadores. E hoje, se Deus quiser, nós vamos aprovar esse projeto, para que nós possamos dar...

Esse é o primeiro passo. Aí, vamos discutir.

O Senador Wilder está aqui. Eu pedi que ele viesse lá de Goiás, e ele chegou aqui. É meu colega. Ele é o autor do projeto. O projeto é de sua autoria. Fizemos um debate lá.

Obrigado por ter vindo, Senador Wilder.

Eu pedi que ele viesse para fazer justiça, só para fazer justiça, porque sei do esforço do Senador Wilder para que esse projeto fosse aprovado.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: B7C4F309002EDE41.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Os colegas apresentaram essa proposta. Eu respeito, mas acho que não é justo, até porque nós temos um projeto, e, quando apresentamos esse projeto, o Bolsonaro nem pensava em ser Presidente. Foi há dois anos.

(*Soa a campainha.*)

O SR. SÉRGIO PETECÃO (PSD - AC) – Obrigado, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Anastasia. Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL/PSDB - MG) – Muito obrigado, eminente Senador Sérgio Petecão. Eu quero cumprimentar V. Exa. pelo pronunciamento, saudar a presença do Senador Wilder, de Goiás, e dizer, Senador Petecão, que a palavra de V. Exa. na moderação, no equilíbrio e nesse sentimento, que é geral, V. Exa. está em primeiro lugar.

Evidentemente, eu sou testemunha do seu empenho nas questões não só do Acre. V. Exa. é o 1º Secretário desta Casa e tem um papel fundamental nos grandes projetos que aqui tramitam. Mas, nesse tema relativo às armas, esse tema que V. Exa. coloca no projeto, de autoria do Senador Wilder, que V. Exa. defende, é praticamente unânime, porque, de fato, na área rural é esperado que haja, de fato, essa posse para proteção na medida em que a segurança pública tem mais dificuldade em acessar as áreas rurais.

A posição de V. Exa. recebe o nosso apoio e o nosso aplauso. Eu o cumprimento mais uma vez e digo que nossa admiração e nossa estima são recíprocas.

Parabéns! Meus cumprimentos.

O SR. SÉRGIO PETECÃO (PSD - AC) – Eu que agradeço, Presidente, por sua gentileza.

(*Soa a campainha.*)

O SR. SÉRGIO PETECÃO (PSD - AC) – Eu é que agradeço a gentileza, e lamento que, ontem, lá na Câmara Municipal de Rio Branco, um policial me fez uma crítica, e o coitado não sabia diferenciar o que é posse e o que é porte. Mas a gente tem que entender.

Um abraço.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Anastasia. Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL/PSDB - MG) – É verdade, Senador. Temos que ter muita paciência sempre.

Eu queria convidar agora o próximo inscrito, o eminente Senador Vanderlan Cardoso, do Estado de Goiás, para seu pronunciamento.

Com a palavra o Senador Vanderlan.

O SR. VANDERLAN CARDOSO (Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil/PP - GO. Para discursar.) – Sr. Presidente Anastasia, Sras. Senadoras e Srs. Senadores, é uma honra ocupar aqui esta tribuna.

Sr. Presidente, eu pedi hoje para fazer meu pronunciamento, primeiro, para dizer da importância que teve a audiência pública que nós fizemos na CAE, através de um requerimento nosso, para debater e discutir a dívida pública. Acho que tenho até sido repetitivo aqui, no Senado Federal, nesta Casa, e cada vez que eu me aprofundo mais com relação a essa discussão da dívida pública, mais preocupado eu fico e mais nossa dívida está crescendo.

Principalmente agora, Sr. Presidente, quando as discussões em relação à reforma da previdência estão se intensificando, eu estou chegando à conclusão de que a previdência é um problema, sim, a ser resolvido, mas o maior problema que nós temos é essa dívida pública, e nós

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: B7C4F309002EDE41.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

temos que encará–la. Ou seja, temos que trazer esse debate para o Senado Federal, e já começamos a fazer isso através dessa audiência pública na CAE.

Mas eu quero, aqui, antes de iniciar minha fala, registrar a presença da Vereadora Sabrina Garcês, da cidade de Goiânia, que está nos visitando, é presidente da CCJ, está no segundo mandato em Goiânia, é combativa, não leva desaforo para casa. É combativa, uma inteligência fora do normal. E ela tem contribuído muito com a nossa capital, Goiânia, e com o nosso Estado de Goiás.

Honra-me muito, Vereadora Sabrina, ter a senhora aqui conosco.

Já foi comunicada aqui a presença, Senador Oriovisto, do nosso ex-Senador Wilder Morais, que, com certeza, pelo que todos já falaram, está fazendo falta aqui na Casa. E nós estamos discutindo agora um projeto que é de autoria dele. Num momento em que se fala tanto sobre armas, sobre a posse de armas em área rural, há um projeto dele. Com certeza, o Senador Petecão falou sobre isso. E nós estamos resgatando e vamos aprovar esse projeto aqui porque ele é muito bom, ainda mais vindo do Senador Wilder.

Antes de passar aqui para os números que eu quero aqui apresentar e falar um pouco sobre a questão da dívida, eu quero voltar um pouco, Sr. Presidente, Senadores e vocês que estão nos ouvindo de casa, que estão nos vendo, à minha infância, na cidade de Iporá, onde eu nasci.

Desde a minha infância e adolescência, eu sempre vi e observei no meu pai – um sujeito trabalhador, muito esforçado, que era uma pessoa que trabalhava, que queria fazer as coisas com um esforço muito grande –, embora não entendesse muito, por que é que ele sempre falava que tinha que trabalhar para pagar e resgatar títulos em banco ou, naquela época se falava muito, papagaios. E ali faltavam recursos, já que a gente vem de uma família muito simples, até dentro de casa. Então, eu ouvia sempre ele dizer: "Não dá para comprar isso ou não dá para comprar aquilo, porque nós temos que pagar o banco". E eu pensava comigo: olha...

Dali, da cidade de Iporá, nós fomos para Barra do Garças, em Mato Grosso. De lá, eu saí com 17 anos e fui para o norte do País buscar oportunidades junto com meu pai. Mas sempre observando o quê? Olha, meu pai não faz nada, apesar de trabalhar tanto, não faz nada na vida, só trabalhando para pagar juros, pagar bancos. E eu pensava comigo, Senador Alvaro – que participou conosco da audiência ontem, na CAE –, quando eu tiver meu negócio, quando eu tiver meu próprio negócio não vou querer, em hipótese alguma, levar a minha vida como meu pai, por tanto sofrimento que foi.

E eu me vi, na cidade de Boa Vista, no Estado de Roraima, com um pequeno negócio. E foi numa época em que naquela região houve um garimpo e um movimento muito grande. E nós crescemos ali um pouco desorganizados e sempre comprando mais do que, às vezes, estávamos vendendo, estocando muito. Quando eu vi, eu estava indo ali... Era comum eu ir ao cartório, Senador Oriovisto, e falar até com certo orgulho: "Olha, lá no cartório havia 180 títulos apontados e eu fui lá e resgatei cem hoje". O dono do cartório não podia nem me ver que o sorrisão abria, porque ele dizia: "Eu vou salvar o mês com tantas taxas que eu vou receber". E eu fui levando dessa forma, pagando juros, pagando multas, com aquela inflação muito grande, que era na década de 80, final da década de 80. E, quando eu me vi, estava igual ao meu pai, sendo o quê? Sendo escravo de banco, de juro, de cartório.

Um dia, por uma palavra de uma pessoa que chegou: "Eu tenho observado" – eu tinha vinte e poucos anos de idade – "a sua correria, o seu esforço e tudo, mas a maneira como você está trabalhando está muito errada: você está aí com um estoque grande de mercadoria, mas paga um

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: B7C4F309002EDE41.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

juro muito alto. Será que está compensando viver essa vida?" Ele me disse um negócio interessante que eu quero até passar aqui para vocês, que me chamou a atenção, e vem de Provérbios, 22:7, da pessoa mais sábia que houve de milhares e milhares de anos para cá, que foi o Rei Salomão. O que que ele falou nesse provérbio? "Quem toma emprestado é escravo de quem empresta", Senador Oriovisto – é escravo de quem empresta. E ali eu parei e falei: "Mas o que que eu estou fazendo da minha vida?"

O que que eu fui fazer, Senador Anastasia? Baixar o estoque. Fui lá e disse: "A partir de hoje, eu não vou mais pagar juros, eu não vou mais comprar em excesso, vou equilibrar as contas, eu quero prosperar, eu quero viver independente, eu não quero ser escravo de ninguém". E assim eu fiz, e, desde aquela época até hoje, eu tenho esse mesmo pensamento e esse mesmo rumo, e a empresa cresceu, e, graças a Deus, as coisas fluíram.

Por que que eu estou falando isso, Senador Anastasia? Por que que eu fui buscar lá, onde eu nasci, desde que eu comecei engraxando sapatos, feirante e tudo o mais? Porque hoje eu estou no Senado Federal e uma das coisas que eu aprofundei aqui, nas discussões com os Senadores, nas Comissões, é sobre a nossa dívida pública. A nossa dívida pública tem crescido tanto que não adianta: a reforma da previdência é uma gota d'água no oceano, senhores – vocês que estão em casa e estão nos assistindo. Nós temos aqui: nos últimos dez anos nós pagamos, Senador Anastasia, cerca de R$1,8 trilhão de juros, e em 2008 a nossa dívida pública era de R$1,7 trilhão. Depois de dez anos, depois de pagar tudo isso, hoje nós devemos praticamente quase R$6 trilhões; se for atualizar, quase R$6 trilhões, porque, em final de 2008, eram R$5,6 trilhões.

Da mesma forma, eu procurei aprofundar em discussões, tenho conversado com alguns Senadores que já trabalham esse tema aqui, como o Senador Alvaro Dias; conversamos esses dias, não é, Senador, bastante sobre isso, e apresentávamos até mesmo alguns argumentos: por que é que nós não podemos pegar o estoque, Senador Oriovisto, como eu peguei lá em Roraima na época em que eu tinha estoque e devia muito, pagava muitos juros e era escravo?

(*Soa a campainha.*)

O SR. VANDERLAN CARDOSO (Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil/PP - GO) – E aí fui ver que nós temos recursos. Por exemplo, nós temos aí 400 bilhões de recursos que são em dólares. Onde é que estão esses recursos? Ontem nós ficamos sabendo efetivamente – porque um fala uma coisa, outro fala outra – onde é que estão esses recursos. Quando eu perguntava ao Diretor do Banco Central, ontem – era um dos que estavam ali nos agraciando com a sua presença –, ele dizia: "Olha..." Quando eu perguntei: "O senhor pode me informar quanto tem?" "São quase US$400 bilhões de reserva". "Onde é que estão esses recursos?" "Esses recursos, grande parte deles, cerca de 80%, se eu não me engano, estão em letras do Tesouro americano". "Qual que é o juro desse dinheiro?" "O juro desse dinheiro é de 1,17%". "Sim, mas e o restante está onde, esse restante, que são bilhões e bilhões, que estão em alguns bancos europeus e em alguns bancos americanos? O senhor poderia me informar se esses bancos, que estão pegando dinheiro a 1% do Brasil – o Senador Alvaro estava lá –, têm alguma operação no Brasil?". Ele disse: "Olha, acho que têm, não tenho certeza".

Quer dizer, um diretor do Banco Central tem essas informações. Nós temos recursos aí – Senador Girão, já conversei isso com o senhor – de quase 4 trilhões se nós formos juntar o que tem de empréstimo que é feito, diariamente remunerado, aliás, que é remunerado pelo Banco Central, aos bancos por deixar o dinheiro dormir no Banco Central, que nos últimos 10 anos – esse é um

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: B7C4F309002EDE41.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

outro número com que eu fiquei estarrecido –, nós pagamos quase R$1 trilhão de juros só desse dinheiro que dorme na conta.

Quanto que é a reforma da previdência? É esse o raciocínio e o debate que nós temos que trazer para esta Casa. Não é 1 trilhão só de juros desse dinheiro que dorme, Senador Oriovisto, no Banco Central, remunerando aos bancos? É uma reforma da previdência.

Então, o problema não é a Previdência; ela vem ajudar. O problema maior que nós temos que enfrentar e trazer ao debate é essa dívida pública.

Nós estamos sendo escravos, como meu pai foi, como eu fui por grande tempo. E hoje, chegando no Senado, quando aprofundo aqui, ouvindo todas essas explicações que eu ouvi ontem, ali na CAE – e eu já tinha alguns dados –, eu digo: misericórdia! Hoje também, como cidadão brasileiro, eu, o senhor, todo o Senado e toda a população brasileira, do menor ali, da pessoa com menor poder aquisitivo ao maior, está sendo escravo desses juros exorbitantes, dessa rolagem da dívida exorbitante.

(*Soa a campainha.*)

O SR. VANDERLAN CARDOSO (Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil/PP - GO) – Já estou terminando, Sr. Presidente.

Senador Oriovisto, só de reserva para pagamento de rolagem da dívida desse ano nós temos quase R$800 bilhões, para rolagem da dívida.

Então, essa reflexão...

Senador Oriovisto, o senhor quer usar a palavra?

O Sr. Oriovisto Guimarães (Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL/PODEMOS - PR. Para apartear.) – Senador Vanderlan, estive lá ontem, aliás a convite seu – belíssima iniciativa, quero lhe cumprimentar por isso. Ouvi atentamente várias explanações, e agora, ouvindo a sua fala, economista que sou, empresário que também sou, acho importante salientar que, às vezes, a gente faz algumas confusões de ordem.

Nem tudo que é verdade em microeconomia é verdade em macroeconomia. Na microeconomia nós tratamos do fluxo de caixa, da tomada de recursos, da aplicação de recursos de empresas, sejam elas do tamanho que forem. Na macroeconomia, nós tratamos da economia de nações, sejam elas pequenas ou grandes.

Na verdade, todos os países do mundo possuem uma dívida interna. Não existe país que não tenha uma dívida interna. O Japão tem, os Estados Unidos têm, a França tem, Portugal tem, todo mundo tem dívida interna. Assim como as empresas, a maioria das empresas têm dívida, principalmente se elas estiverem crescendo. Se elas estiverem crescendo têm constante necessidade de aumentar o capital de giro.

Um fabricante que fabrica copos gasta um certo valor para fabricar cem copos, ele vende esses cem copos, e normalmente quem compra demora 60 a 90 dias para pagá-lo. Esse dinheiro sempre é um dinheiro em que ele não põe a mão, porque sempre vão estar devendo para ele o valor equivalente a cem copos. Se ele dobrar a produção dele, de cem para 200 copos, o capital de giro dele dobra – ele vai precisar, é um dinheiro em que a gente não põe a mão.

Então, dever não é um grande problema. Aliás, tudo o que eu fiz na minha vida, tudo o que eu construí na minha vida como empresário, eu fiz a partir de dívidas que eu tomei em bancos, pagando juro. O problema é saber administrar essa dívida. Dever é normal em qualquer país capitalista.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: B7C4F309002EDE41.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Fazem confusões enormes na macroeconomia quando misturam, por exemplo, reservas cambiais que não são conversíveis em reais. O Governo teria que emitir papel moeda para convertê-las em reais. Elas servem para nos proteger no comércio internacional, elas nos dão possibilidade de interagir no comércio internacional, mas não se poderia jamais, isso é um mito, pegar esse dinheiro e pagar a dívida interna. Isso não funciona assim. Em macroeconomia é diferente. O senhor, como um empresário, agiu corretamente ao diminuir os estoques e melhorar o seu fluxo de caixa. Perfeito, a sua receita é perfeita.

Quanto mais o senhor puder se autofinanciar é uma despesa a menos que o senhor tem. No caso brasileiro, para conseguir raciocinar um pouco, teríamos que imaginar o País, por um momento que fosse, assim: o País não deve nada, nenhum tostão; aí vamos fazer um círculo e vamos fazer aquela pizza das despesas que aquela senhora que foi lá ontem, que eu não me lembro o nome...

O SR. VANDERLAN CARDOSO (Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil/PP - GO) – Fatorelli.

O Sr. Oriovisto Guimarães (Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL/PODEMOS - PR) – Como é o nome dela?

O SR. VANDERLAN CARDOSO (Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil/PP - GO) – Maria Lúcia Fattorelli.

O Sr. Oriovisto Guimarães (Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL/PODEMOS - PR) – Pois é, a Sra. Maria Lúcia fez uma confusão de ordem terrível. Deu-me até, com o perdão da palavra, preguiça de argumentar com ela, porque teria que conversar com ela um dia inteiro para explicar a confusão que ela estava fazendo.

Ela fez um gráfico colocando, no meio de todas as despesas, a despesa com os juros da dívida. É de uma tolice total! Se você esquecer a dívida, colocar todas as despesas do Governo, as despesas obrigatórias, as discricionárias, todas as despesas que ele tem, você vai ver que, mesmo que ele não pagasse um centavo de juro, ainda estariam faltando 130 bilhões. Seria como se, na sua empresa, o senhor eliminasse totalmente os bancos e chegasse no final do ano com uma dívida de 130 bilhões. O senhor ia ter que financiar esses 130 bilhões, e a dívida não seria culpada. É claro que esses 130 bilhões vão se somar à dívida que já existe, e é claro que eles vão passar a gerar juros também. Mas ela mistura tudo.

O Governo não tem pago juro nenhum da dívida; a dívida só tem feito aumentar, porque ele emite de títulos, e a dívida sobe por conta disso. O problema do déficit é o déficit primário. Todo mundo que gasta mais do que arrecada um dia quebra, seja a pessoa física, seja a pessoa jurídica, seja na macroeconomia.

Então o nosso problema, a mãe e o pai de todos os males da economia brasileira, que gera infração, que gera juros altos, é o déficit primário, é a irresponsabilidade do Governo de gastar muito mais do que arrecada. São os privilégios que pagamos, é o mau uso do dinheiro público. E aí, é claro, nos endividando sempre. É aquela filosofia de um governante que se endivida cada vez mais, para que o próximo "que se arda". Ele vai sair bem com a população; faz a festa, mas a ressaca fica para o governante seguinte. Só para contribuir com a sua brilhante explanação.

O SR. VANDERLAN CARDOSO (Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil/PP - GO) – Obrigado pela sua colocação, Senador. Eu concordo em algumas partes como que o senhor falou.

Como a gente aprofundou bastante, vamos pegar por exemplo o Japão. A dívida do Japão com relação ao PIB é 200%. Qual que é a diferença do Japão para nós – que nós já estamos aqui

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: B7C4F309002EDE41.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

quase em torno de 90%? É que no Japão eles fazem dívidas para fazer investimentos e, no Brasil, é diferente, nós estamos fazendo dívidas para pagar despesas e abusos que estão sendo cometidos.

Nos Estados Unidos são cento e poucos por cento. Qual é a diferença dos Estados Unidos? Eles fazem dívidas para investimentos e chegam em países como o nosso, no Brasil, e pegam lá, das nossas reservas, quase 300 bilhões de nossas reservas a 1% e estão emprestando a 5%, 6%. Essa é a diferença.

O que nós defendemos? Se o senhor pegar até 2005, o que nós tínhamos de reserva no País? Até 2005, nós tínhamos 50 bilhões de reservas no País e vivíamos. Aliás, houve um crescimento. Hoje nós temos quase 400.

Qual é a defesa que eu faço, Senador Oriovisto? É que nós não vamos usar todas as reservas – que deixem 100 bilhões. Nós vamos parar de remunerar os bancos diariamente, esses juros que estão se pagando para os bancos, e pegamos esse 1,3 trilhão e jogamos na economia. O senhor pode ter certeza, quando eles forem aplicar esses recursos e jogar na economia, os juros vão baixar, vai gerar emprego e renda – aí a roda gira.

A nossa diferença é essa, nós não estamos dando um basta nisso, o País não está crescendo e nós estamos vivendo de ilusão. Nós estamos rolando uma dívida em torno de 700 bilhões, 800 bilhões por ano, nós estamos pagando juros de quase 300 bilhões, como foi o ano passado, 279 bilhões de juros, e rolando uma dívida para pagar despesa. Zero para investimento!

Nós tivemos, agora, e aprovamos no Senado, uma autorização para o Governo de quase R$250 bilhões. Se o senhor for observar para que são esses recursos, Senador e Sr. Presidente, desses quase R$250 bilhões não tem R$1 para investimento, é só para cobrir despesas!

O que foi feito ali para o programa Minha Casa, Minha Vida? Aquele R$1 bilhão? O que foi feito para as cooperativas, aquelas que trabalham na geração de emprego e renda? O que que foi feito para a indústria? O que foi feito para o agronegócio? O que aumentou? Zero. Só para despesa! E nós autorizamos aqui.

O que eu defendo é o seguinte, não adianta nós termos aqui...

(*Soa a campainha.*)

O SR. VANDERLAN CARDOSO (Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil/PP - GO) – ... quase R$4 trilhões, Sr. Presidente, se juntarmos tudo isso vai dar em torno disso, e nós estarmos pagando aqui, emprestando dinheiro a 1%, e o banco, como foi aqui, a Selic, chegou a 14,25%, e nós pagarmos 14,25% emprestando a 1%. Gerando emprego nos Estados Unidos, gerando da Europa, Senador Girão, e nós aqui sem condições de entregar dinheiro para quem está gerando emprego e renda numa taxa melhor. São juros de agiota o que está sendo proposto para as empresas, para o agronegócio.

O senhor viu agora que aumentaram os juros. Nós tivemos juro real, quando a Selic estava 14,25%, de 7% ao ano. Nós não podemos falar em desenvolvimento da forma como nós estamos trabalhando.

Então, o que eu estou procurando é o seguinte: nós não precisamos ficar com essa reserva, pagando esse juro absurdo e rolando dívidas, se nós podemos baixar isso e pegar os juros que nós estamos pagando, essa rolagem de dívida, e jogar, parte dele, aqui, no País, para investir na geração de emprego e renda. Essa é a discussão que nós temos que trazer, porque parece que virou tabu aqui no Senado Federal.

Eu estava vendo a equipe econômica do Governo. A equipe econômica do Governo, o Sr. Paulo Guedes, o Ministro, nunca havia tocado no assunto de que a dívida pública era um

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: B7C4F309002EDE41.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

problema – sempre era a previdência. Depois que nós protocolamos na CAE uma audiência pública chamando o Banco Central, chamando lá alguns que foram esclarecer para nós melhor como é que funciona isso, aí, sim, ele pronunciou: "Não, o segundo maior problema do País – é o segundo – é a dívida pública". E não é. E o primeiro problema do nosso País aqui, eu quero falar para vocês, é a dívida pública; o segundo problema nosso aqui é a reforma de que nós precisamos fazer aqui, é a reforma tributária; depois, é a reforma da previdência. E nós estamos, ao inverso, colocando como se a reforma da previdência fosse resolver todos os problemas dos quase 40 milhões de desempregados que este País tem, pois são 13 milhões mais os que estão vivendo de bico, e não vai resolver! Este é o debate.

Sou favorável, Girão, à reforma da previdência; sou favorável à reforma tributária, mas se nós não trouxermos isso aqui e encararmos, Senador, vou falar uma coisa para o senhor: nós vamos ser escravos desses juros dos bancos, do que estamos pagando. Isso aqui está sendo muito esquecido.

Para mim, o Sr. Paulo Guedes, o nosso Ministro, o que ele ia fazer? A primeira coisa que ele ia fazer é: "A partir de hoje, o Banco Central não remunera mais os bancos. Esse dinheiro eles vão ter que emprestar e, quando forem emprestar esse dinheiro, ele vai para o mercado, e os juros vão cair; quando os juros caírem, as empresas vão ter acesso, a pessoa física vai ter acesso, o profissional liberal." Ou seja, com os juros mais baratos, o pessoal se anima a investir.

(*Soa a campainha.*)

O SR. VANDERLAN CARDOSO (Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil/PP - GO) – É isso que eu defendo, é isso que eu aprendi na vida. Do contrário, Senador, o que nós vamos ficar aqui debatendo? Reforma da previdência e até mesmo o sexo dos anjos. Agora, só debatemos aqui porte de arma, é isso, é aquilo; se o juiz conversou com o fulano lá, se é legal, se é ilegal; e os problemas do País estão piorando. A cada dia que passa, são empresas fechando. Eu ando por este País, gente! Girão, eu tenho andado pelo País. Agora mesmo, estive lá no seu Ceará, andando pelo Ceará.

Com a palavra, Senador.

O Sr. Eduardo Girão (Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL/PODEMOS - CE. Para apartear.) – Senador Vanderlan, demais colegas Senadores, Senadoras, eu tive a oportunidade, Senador Vanderlan, de participar daquela Audiência Pública que foi uma iniciativa de V. Exa. E eu quero aqui lhe dar os parabéns pela sua coragem, pela sua ousadia. Eu confesso que fiquei, assim, escandalizado com o que eu ouvi. Até depois nós conversamos. Não é um assunto que eu domino, mas me parece que tem uma caixa preta ali para ser aberta. Para mim, ficou muito claro isso, até pelas respostas dos profissionais do Banco Central que estavam lá e que, para mim, titubearam em algumas respostas.

Eu acredito que V. Exa. vá urgentemente pedir mais Audiências Públicas sobre esse assunto, porque eu considero que ali pode estar o mapa da mina do nosso País. É alguma coisa que a gente precisa buscar para que se faça a justiça.

A reforma da previdência é importante. Há algumas distorções, que nós vamos analisar, sobre as quais a Câmara vai deliberar nessas próximas semanas, e, depois, ela vai vir aqui para o Senado Federal, mas é importante. A reforma tributária também é fundamental. Eu acredito que ela vai ser uma pauta muito em breve, aqui, no Senado Federal, pelas movimentações que estamos vendo, como a reforma tributária solidária; outra do Deputado Hauly também, que é um trabalho que ele vem desenvolvendo há muito tempo.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: B7C4F309002EDE41.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Agora, essa questão da dívida pública, aqueles juros exorbitantes dos bancos, isso realmente me causou muita estranheza, o estoque de dinheiro que nós temos aqui. Então, tem que ter uma avaliação melhor e saber as respostas que V. Exa. perguntou, outros Senadores perguntaram e não tiveram ali.

Então, parabéns pela sua coragem. Continue firme! Conte com meu apoio para que a gente busque a verdade.

Obrigado.

O SR. VANDERLAN CARDOSO (Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil/PP - GO) – Obrigado, Senador Girão. Eu quero aqui fazer jus ao que o Senador Alvaro Dias tem postado, tem falado, tem debatido. Projeto de 2008, com relação à dívida pública. Eu tenho acompanhado o senhor. O senhor está atento com relação à dívida pública, o que tem acontecido no nosso País.

Eu não sou economista, não sou melhor do que ninguém, mas eu sei fazer números, como o senhor faz. O Senador Anastasia, que foi Governador, é Senador, sabe fazer conta. Nós aprendemos em casa, a fazer conta, na escola, e a conta não bate, não fecha. Quando você pega o juro que está se apagando com o que é estabelecido por lei, está dando 20%, 30%, 50% a mais do que está na lei. Há alguma coisa estranha acontecendo que precisa de esclarecimentos, como foi o que o cidadão do Banco Central lá, o diretor... Estou com o nome dele aqui, agradeço a todos eles, mas foi o que ele disse.

Eu não sei se esses bancos têm; pode ser que tenham, pode ser que não tenham. Então, tem que ser claro: olha, é assim, acontece desse jeito, é dessa forma.

Então, eu queria aqui, já passou do horário...

(*Soa a campainha.*)

O SR. VANDERLAN CARDOSO (Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil/PP - GO) – ... agradecer, Sr. Presidente, essa oportunidade. Tinha mais alguns números aqui, em outra oportunidade, Senador Alvaro, nós vamos debater.

Obrigado a todos. Obrigado pela oportunidade.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Anastasia. Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL/PSDB - MG) – Muito obrigado, Senador Vanderlan. Cumprimento V. Exa.

O tema é importantíssimo e V. Exa. falou bem. Os juros existem, e a dívida é pública porque o Estado gasta além do que arrecada. Há um problema de gestão na origem, que é um mantra que tenho falado há muitos anos. Nós não podemos gastar mais – V. Exa. é empresário, sabe disso – daquilo que se arrecada. E aí, vem a dívida, lamentavelmente.

Parabéns pelo pronunciamento, pela iniciativa do evento.

A chegada do Presidente, mas, enquanto isso, eu convido o Senador Alvaro Dias, do Estado do Paraná, Podemos, para assumir a tribuna e fazer o seu pronunciamento.

Com a palavra S. Exa., Senador Alvaro Dias.

O SR. ALVARO DIAS (Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL/PODEMOS - PR. Para discursar.) – Sr. Presidente, Srs. Senadores e Sras. Senadoras, agradeço ao Senador Vanderlan pelas referências. E, realmente, a dívida pública é o grande desafio do nosso País, dos governantes, do Parlamento porque, sem sombra de dúvidas, nós temos que considerar: há nações que possuem um endividamento superior ao nosso, inclusive, países do Primeiro Mundo, mas o que é grave não é a dimensão da dívida, a amplitude dela, o valor exorbitante dela. O que é importante destacar é o fato de ela não ter gerado benefícios ao nosso País.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: B7C4F309002EDE41.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Os recursos contraídos com o endividamento não foram aplicados em obras de infraestrutura. O País não gerou emprego, não se desenvolveu. E a verdade é que o déficit primário é, sem dúvida nenhuma, o grande problema fiscal do Brasil, e muito bem afirma o Senador Oriovisto. Mas o déficit nominal, na mesma proporção, é um drama que nós estamos vivendo porque, na medida em que o Governo emite títulos para pagar juros consequentes do endividamento, nós estamos ampliando as nossas dificuldades e fazendo com que a dívida pública cresça de forma avassaladora, alcançando índices estratosféricos como os atuais, relativamente ao PIB.

E o drama maior que nós vivemos é a taxa de juros. Enquanto, em outros países, os juros médios são de 1,5% a 2%, no Brasil, a média está em 9,79% e já frequentou patamares de 19% e 20%.

E esta é a grande diferença entre o endividamento brasileiro e o de outros países do Primeiro Mundo: se endividaram para investir, para produzir, para repassar benefícios à sociedade, e aqui, ao contrário, nós nos endividamos sem investir, sem produzir, sem buscar o desenvolvimento e ficamos com uma herança maldita que certamente nos sufoca e haverá de continuar a nos sufocar ainda por muito tempo, enquanto não encontrarmos alternativas para uma administração mais competente dessa monumental dívida que assola o nosso País.

Hoje, caro Presidente Anastasia, enquanto chega para assumir a Presidência o Presidente Davi Alcolumbre, eu gostaria de antecipar que, nos últimos dias, nós nos defrontamos com uma estratégia deliberada de desqualificação do Congresso Nacional. Nós assistimos a um movimento de ataque reiterado a esta instituição para desvalorizá-la diante da opinião pública, mas, algumas vezes, nós oferecemos razões, quando não fazemos a leitura correta das prioridades que embalam a sociedade brasileira.

Neste momento, neste dia, nós estamos discutindo abuso de autoridade, mas a prioridade do povo do País é o combate à corrupção. É difícil convencer a Nação de que nós estamos repercutindo aqui as suas aspirações. Nós não estamos afirmando que podemos dispensar uma legislação que trata do abuso de autoridade; ao contrário, nós entendemos que precisamos, sim, elaborar uma legislação moderna e não seletiva. O que se propõe e se vota hoje é, sem dúvida, uma legislação seletiva, que abarca apenas Ministério Público e Justiça, como se autoridades outras também não cometessem abusos em determinadas circunstâncias.

Por que oferecemos munição para atirarem contra nós numa hora em que se invertem, sim, prioridades? É uma inversão de prioridades. Nós deveríamos estar alinhados com aqueles que combatem para valer a corrupção e colocam essa exigência no patamar mais elevado das aspirações nacionais. E é por isso que a população anuncia a mobilização do próximo domingo, do próximo dia 30. Exatamente na antevéspera dessa mobilização, nós agimos aqui como se estivéssemos provocando, para anunciar que estamos na contramão, que estamos dando verdadeira trombada não só na operação Lava Jato, mas nas aspirações do povo brasileiro de construirmos juntos uma sociedade ética.

Enfim, Sr. Presidente, nós respeitamos as opiniões divergentes, nós respeitamos as iniciativas, mas certamente não podemos concordar de forma plena, absoluta com iniciativas dessa natureza. Esta iniciativa vem ressuscitar o *frankenstein* em que se transformou a proposta de dez medidas de combate à corrupção há dois anos, com mais de 2 milhões de brasileiros a subscrevendo. Agora nós a ressuscitamos, mas certamente não é a mesma, não é a proposta da sociedade, não é a proposta oferecida pelo Ministério Público e subscrita por mais de 2 milhões de brasileiros. Ela foi mutilada na Câmara dos Deputados e aqui chegou, na gaveta ficou e agora ressuscita para nos

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: B7C4F309002EDE41.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

assustar, diante da perplexidade, certamente, que toma conta daqueles que não querem a limitação das atribuições das ações num momento crucial para o futuro do País, que é o momento de combatermos rigorosamente a corrupção, para desbaratar uma organização criminosa que certamente se instalou no País nos últimos tempos.

Sr. Presidente, nós estamos diante de um impasse. O nosso partido orienta, pela sua Liderança, o voto contrário a esta proposta. Em que pese o fato de apresentar emendas supressivas, especialmente do art. 8º e do art. 9º, onde estão as principais pegadinhas limitadoras, em que pese esse pedido de destaque para a votação em separado dessas emendas, nós estamos recomendando à nossa bancada que vote contrariamente ao projeto. Com as emendas apresentadas, ele retornará à Câmara dos Deputados, e certamente teremos maiores motivos de preocupação, porque, obviamente, ao retornar à Casa que deu origem ao debate desta matéria, certamente nós teremos alterações que serão definitivas e provavelmente não contribuirão para nos aproximarmos da sociedade brasileira.

Este, Senador Girão, é o momento para tentarmos trazer para o nosso lado o povo deste País, reabilitando a imagem, o conceito e o respeito desta instituição diante da sociedade brasileira, para que possamos cumprir melhor a nossa missão, que é a de promover transformações que possam redescobrir as esperanças que foram sepultadas pelo pessimismo, pela indignação e pela revolta nos últimos tempos no Brasil. Exatamente, Sr. Presidente, esta é a grande preocupação: ressuscitarmos esperanças. Uma nação não pode sobreviver à sombra da indignação e da revolta; uma nação há de sobreviver, evoluir e se desenvolver à sombra das esperanças e dos sonhos da sua população.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

(*Durante o discurso do Sr. Alvaro Dias, o Sr. Antonio Anastasia, 1º Vice-Presidente, deixa a cadeira da Presidência, que é ocupada pelo Sr. Davi Alcolumbre, Presidente.*)

O SR. PRESIDENTE (Davi Alcolumbre. Bloco Parlamentar Vanguarda/DEM - AP) – Eu gostaria de informar ao Plenário que nós vamos colocar para votação uma mensagem que teve a sua aprovação na Comissão de Relações Exteriores, uma mensagem presidencial. Eu a incluo na pauta e, com essa votação nominal da indicação para a Agência Brasileira de Inteligência, convido os Senadores e as Senadoras que venham ao Plenário para nós iniciarmos a Ordem do Dia.

Mensagem nº 23, de 2019 (nº 199, de 2019, na origem), pela qual a Presidência da República submete à apreciação do Senado a indicação do Sr. Alexandre Ramagem Rodrigues para exercer o cargo de Diretor da Agência Brasileira de Inteligência (Abin).

O parecer do Senador Antonio Anastasia é favorável.

Está em discussão o parecer. (*Pausa.*)

Não havendo quem queira discutir, está encerrada a discussão.

Passamos à votação que, de acordo com o Regimento Interno, precisa ser realizada por escrutínio secreto.

Os Senadores e as Senadoras já podem votar.

(*Procede-se à votação.*)

O SR. PRESIDENTE (Davi Alcolumbre. Bloco Parlamentar Vanguarda/DEM - AP) – Eu convido os Senadores e as Senadoras que estão em outras dependências desta Casa que

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: B7C4F309002EDE41.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

venham ao Plenário. Nós estamos em processo de votação nominal. Em seguida, iniciaremos a Ordem do Dia. (*Pausa.*)

O SR. TELMÁRIO MOTA (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PROS - RR) – Sr. Presidente...

O SR. PRESIDENTE (Davi Alcolumbre. Bloco Parlamentar Vanguarda/DEM - AP) – Senador Telmário Mota.

O SR. TELMÁRIO MOTA (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PROS - RR. Para encaminhar.) – Sr. Presidente, está em votação o nome do Dr. Alexandre para a Abin.

Eu quero dar aqui, Sr. Presidente, o meu testemunho a todos Senadores e Senadoras da capacidade do Dr. Alexandre. Eu não tenho nenhuma dúvida dessa escolha para a Abin. Vai ser o homem certo, no lugar certo e na hora certa. O que aconteceu com a comitiva do Presidente jamais poderá acontecer. É extremamente constrangedor! O Brasil e a Presidência da República não merecem isso. A Abin precisa ser reestruturada, e o Dr. Alexandre está preparadíssimo para fazer isso. Quem tem informação tem poder, e quem não se comunica se estrumbica, já dizia o velho Chacrinha. Portanto, eu quero aqui defender o nome de uma pessoa preparada.

Eu queria aproveitar, Sr. Presidente, para convidar todos os Senadores e Senadoras que ainda estão nos gabinetes para que venham ao Plenário fazer esta votação, que é da maior importância para o nosso País.

O SR. PRESIDENTE (Davi Alcolumbre. Bloco Parlamentar Vanguarda/DEM - AP) – Convido os Senadores e Senadoras que venham ao Plenário. Nós estamos em processo de votação nominal.

A SRA. KÁTIA ABREU (Bloco Parlamentar Senado Independente/PDT - TO) – Sr. Presidente...

O SR. PRESIDENTE (Davi Alcolumbre. Bloco Parlamentar Vanguarda/DEM - AP) – Com a palavra a Senadora Kátia Abreu.

A SRA. KÁTIA ABREU (Bloco Parlamentar Senado Independente/PDT - TO. Para encaminhar.) – Eu apenas gostaria também de reiterar a minha palavra a favor do Sr. Alexandre Ramagem Rodrigues como Presidente da Abin.

Eu confesso que não o conhecia. Alguns colegas aqui tiveram essa oportunidade, conhecem o seu trabalho em Roraima, mas eu devo confessar que o meu voto a favor, aprovando, aqui no Senado, a ocupação do seu cargo, foi graças a um pedido do Gen. Villas Bôas, que, para mim, é uma referência nacional de seriedade, caráter, espírito público e é um brasileiro da maior qualidade. Nessas horas, isso é muito importante. Quando o Senador Anastasia, por exemplo, me faz alguma recomendação, eu também levo numa conta especial, e o Gen. Villas Bôas, para mim, de todas as Forças, é uma das pessoas mais especiais. O Gen. Heleno também está empenhado. Contando com a sensibilidade, o caráter, o conhecimento e a experiência do Gen. Heleno e do Gen. Villas Bôas, apesar do momento conturbado que nós estamos vivendo, eu acredito na lisura e na isenção deste Sr. Alexandre e acredito que ele vá se ocupar especificamente dos problemas que são de responsabilidade da Abin e não usar a Abin para bisbilhotar ou fazer perseguição de qualquer espécie, inclusive política. Não! A responsabilidade deste senhor é enorme contra o tráfico de armas, contra o tráfico de drogas, contra o contrabando de defensivos agrícolas que vêm de países vizinhos; ele tem que cuidar dos crimes cibernéticos. E é isso que nós queremos. Queremos, inclusive, trabalhar a favor do orçamento da Abin no que diz respeito a equipamentos de inteligência, para descobrir esses crimes e trazer a paz para o nosso País. Então, em consideração

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: B7C4F309002EDE41.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

a esses dois Generais – a palavra deles, para mim, foi superimportante –, eu já fiz o meu voto "sim" a favor do Dr. Alexandre Ramagem Rodrigues.

Obrigada, Sr. Presidente.

O SR. NELSINHO TRAD (PSD - MS) – Pela ordem, Sr. Presidente.

O SR. ESPERIDIÃO AMIN (Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil/PP - SC) – Presidente...

O SR. ANTONIO ANASTASIA (Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL/PSDB - MG) – Sr. Presidente...

O SR. PRESIDENTE (Davi Alcolumbre. Bloco Parlamentar Vanguarda/DEM - AP) – Pela ordem, Senador Nelsinho Trad e, em seguida, Esperidião Amin e Antonio Anastasia.

O SR. NELSINHO TRAD (PSD - MS. Para encaminhar.) – Sr. Presidente, eu gostaria de passar aos Srs. Senadores que, como Presidente da Comissão de Relações Exteriores, tive o privilégio de presidir a reunião da sabatina do Sr. Alexandre Ramagem Rodrigues, uma pessoa extremamente qualificada que já ocupou vários cargos no âmbito da segurança, sempre com destaque na sua atuação, demonstrando que a sua indicação não foi uma mera coincidência. É a pessoa certa para o desafio que tem pela frente a Agência Brasileira de Inteligência.

Eu gostaria aqui de dar um testemunho: na reunião de hoje, na sabatina, houve a participação de quase 60 perguntas de pessoas do público que acompanha os nossos trabalhos, 14 Senadores participaram de uma forma bastante intensa, debatendo com o sabatinado, e, na minha avaliação, com o seu equilíbrio, com o seu bom senso, com o seu conhecimento, ele se saiu da melhor forma possível.

Eu quero aqui chamar os Srs. Senadores para poderem fazer essa votação e referendar o voto "sim" para o Sr. Alexandre Ramagem Rodrigues como o novo indicado para a Presidência da Abin.

O SR. PRESIDENTE (Davi Alcolumbre. Bloco Parlamentar Vanguarda/DEM - AP) – Senador Esperidião Amin.

O SR. ESPERIDIÃO AMIN (Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil/PP - SC. Para encaminhar.) – Presidente, no momento em que nós estamos votando e certamente – creio eu – aprovando o nome do Sr. Alexandre Ramagem Rodrigues para a Abin, eu só gostaria de assinalar, em complemento ao que escutei dos nobres pares, particularmente da Senadora Kátia Abreu há pouco, que, na nossa Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional, sob a Presidência do Senador Nelsinho Trad, nós aprovamos um programa e um cronograma para avaliar a política pública de guerra cibernética. E será imperioso contarmos com a participação ativa, proativa e instigante da Abin para que o Brasil assuma a responsabilidade que nos é tocada pela dimensão social, política e econômica do nosso País no trato dos riscos da guerra cibernética. Já tínhamos tomado essa decisão no final de abril deste ano, e o mês de junho tornou o assunto momentoso em face desses vazamentos veiculados por The Intercept e pelo conteúdo, supostamente legítimo, que tem sido veiculado.

Acredito que o Sr. Alexandre Ramagem Rodrigues poderá ajudar a que este cronograma de avaliação da nossa política pública de guerra cibernética seja útil para o nosso País, e tomo a liberdade de lembrar aos pares e ao povo brasileiro que hoje, em países, Senador Jaques Wagner, como a França e a Alemanha, nós já temos quatro Forças Armadas: Exército, Marinha, Aeronáutica e Combate Cibernético. Ou seja, o Brasil tem que valorizar este segmento da inteligência, e eu tenho a particular esperança de que o nosso – tudo indica, e com o meu voto

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: B7C4F309002EDE41.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

aprovado – Sr. Alexandre Ramagem Rodrigues nos ajude a qualificar o esforço brasileiro de acompanhamento e atualização em matéria de guerra cibernética.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Davi Alcolumbre. Bloco Parlamentar Vanguarda/DEM - AP) – Concedo a palavra ao Senador Antonio Anastasia.

O SR. ANTONIO ANASTASIA (Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL/PSDB - MG. Para encaminhar.) – Muito obrigado, Sr. Presidente.

Na qualidade de Relator do Sr. Alexandre Ramagem, primeiro quero agradecer muito a V. Exa. ter colocado o nome agora para a sua aprovação, já que ele teve a sua aprovação à unanimidade pela manhã de hoje, na Comissão de Relações Exteriores. Trata-se de pessoa altamente qualificada, eu fiquei muito bem impressionado nas tratativas que tive com ele e, de fato, o relatório apontou nesse sentido.

O seu pronunciamento hoje, a sua sabatina foi muito bem-sucedida, como os nossos pares assim testemunharam na CRE, e por isso mesmo eu tomo a liberdade de solicitar às Sras. Senadoras e aos Srs. Senadores que deem o voto "sim", porque ele vai dirigir a Abin com extrema proficiência, com qualificação, com denodo e com a experiência que já tem como Delegado da Polícia Federal.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Davi Alcolumbre. Bloco Parlamentar Vanguarda/DEM - AP) – Com a palavra o Senador Mecias de Jesus.

O SR. MECIAS DE JESUS (Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil/PRB - RR. Para encaminhar.) – Sr. Presidente, a exemplo dos demais Senadores, também quero falar da carreira e do preparo que tem o Delegado Alexandre Ramagem para dirigir a Abin. Quisera todos os assessores do Governo Federal e todas as indicações do Governo Federal tivessem o mesmo preparo intelectual e a mesma competência que tem o Delegado Alexandre Ramagem. Portanto, a Abin nunca esteve tão bem como estará nas mãos de um profissional do mais alto preparo da Polícia Federal. Já teve uma estada no Estado de Roraima, onde demonstrou excelente trabalho – e durante toda a sua carreira profissional no Brasil.

Portanto, também votei na Comissão de Relações Exteriores e o faço agora no Plenário do Senado, porque acredito na competência e na capacidade intelectual do Delegado Alexandre Ramagem.

O SR. PRESIDENTE (Davi Alcolumbre. Bloco Parlamentar Vanguarda/DEM - AP) – Consulto o Plenário se posso encerrar a votação. (*Pausa.*)

Com a palavra o Senador Fabiano Contarato.

O SR. FABIANO CONTARATO (Bloco Parlamentar Senado Independente/REDE - ES. Pela ordem.) – Obrigado, Sr. Presidente.

Eu queria aqui manifestar a minha preocupação, porque, durante muito tempo, infelizmente, o Poder Público, através do Estado, sempre utilizou a lei para agir em desfavor do pobre afrodescendente semianalfabeto – basta nós traçarmos o perfil socioeconômico de quem está preso, que nós vamos ver efetivamente essa população carcerária –, quando nós sabemos que os crimes que maior prejuízo trazem para o País são crimes praticados por políticos, por Governadores, quando se desvia verba da saúde, educação e assim sucessivamente.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: B7C4F309002EDE41.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

E aqui eu quero enaltecer a atuação da Operação Lava Jato, porque ela foi um divisor de águas, foi com a Operação Lava Jato que eu me inspirei para me candidatar ao Senado. Foi para combater essa desigualdade, para romper com esse perfil socioeconômico.

A Operação Lava Jato é uma conquista do País, e eu fico preocupado hoje quando nós vamos votar criminalizando condutas de promotores e juízes, que são verdadeiros guerreiros aguerridos e que, com coragem, empreendem a sua função constitucional.

Então, hoje está sendo aprovada – e vem aqui para o Plenário – a alteração caracterizando crime de abuso de autoridade, que eu intitulo como verdadeira mordaça a essas instituições, que são consagradas na nossa Carta Magna, na nossa Constituição de 5 de outubro de 1988.

Então, eu vejo com bastante preocupação – e aí eu faço um apelo aos colegas –, porque talvez, enquanto a população está aí querendo uma proatividade, nós estamos demonstrando que queremos enfraquecer, amordaçar essas instituições que estão aí cumprindo o seu papel, doa a quem doer, porque o livre-arbítrio é de cada um de nós. Aliás, cada um sabe a dor e a delícia de ser o que é.

Então, nós seremos responsáveis tanto por ação como por omissão, na responsabilidade administrativa, civil e criminal. Agora, criminalizar como abuso de autoridade atos praticados pelos promotores de Justiça, seja do Ministério Público estadual, Federal, do Trabalho, juízes do Trabalho, juízes cíveis, criminais, quando o comportamento ali elencado configura no máximo, como já previsto, como transgressão administrativa, infelizmente, na minha opinião, é ir contrário, na contramão do fortalecimento dessas instituições.

Volto a frisar: a Lava Jato, que tem meu total apoio, é uma conquista da população brasileira, deve ser fortalecida e as instituições devem ser respeitadas, porque a presunção é de legitimidade dos atos praticados pelos agentes públicos.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Davi Alcolumbre. Bloco Parlamentar Vanguarda/DEM - AP) – Eu gostaria de fazer um apelo aos Senadores e Senadoras. Nós fomos informados de que alguns convidados de Senadores – vários convidados – estão acompanhando os Senadores e entrando no Plenário, e a gente não está conseguindo, diante de muitos convidados que estão dentro do Plenário, dar sequência e compreender o pronunciamento dos Senadores.

O SR. ESPERIDIÃO AMIN (Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil/PP - SC) – Sr. Presidente...

O SR. PRESIDENTE (Davi Alcolumbre. Bloco Parlamentar Vanguarda/DEM - AP) – Eu tentei acompanhar o pronunciamento do Senador Fabiano Contarato, e não consegui, porque o nível de som está muito alto.

Eu queria pedir a compreensão dos Senadores e dos convidados em relação à sua permanência, para que a gente possa transcorrer a sessão ouvindo as manifestações dos Senadores.

Senador Esperidião Amin.

O SR. ESPERIDIÃO AMIN (Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil/PP - SC) – Só queria dizer que eu ia pedir tempo para o Senador Heinze, mas ele já chegou.

Muito obrigado.

A SRA. ELIZIANE GAMA (Bloco Parlamentar Senado Independente/CIDADANIA - MA) – Sr. Presidente, pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Davi Alcolumbre. Bloco Parlamentar Vanguarda/DEM - AP) – Senador Heinze, estamos aguardando o seu... Já?

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: B7C4F309002EDE41.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

A SRA. ELIZIANE GAMA (Bloco Parlamentar Senado Independente/CIDADANIA - MA) – Sr. Presidente...

O SR. PRESIDENTE (Davi Alcolumbre. Bloco Parlamentar Vanguarda/DEM - AP) – Senadora Eliziane e vou encerrar a votação, em seguida ao Senador Omar Aziz votar.

A SRA. ELIZIANE GAMA (Bloco Parlamentar Senado Independente/CIDADANIA - MA. Pela ordem.) – Sr. Presidente, Sras. e Srs. Parlamentares, nós acompanhamos, nos últimos dias, ações ao arrepio da Constituição Federal que trouxeram para o Congresso Nacional uma certa perplexidade. E aí eu poderia enumerar algumas. Detenho-me, por exemplo, na questão das medidas provisórias. Nós tivemos aqui a aprovação pelo Congresso Nacional – inclusive feita em conversas e acordos com a base do Governo – de medidas provisórias. Mesmo com pequeno espaço de tempo, nós conseguimos fazer a sua aprovação e enviar para o Presidente da República, evitando que essa medida viesse a caducar, perder o seu prazo.

Em seguida a esta aprovação, nós tivemos o envio para esta Casa de uma mesma medida provisória com parte de teor semelhante, que foi a Medida Provisória 886, semelhante à Medida Provisória 870. Nós apresentamos um ofício à Presidência desta Casa e o Presidente Davi Alcolumbre, no cumprimento do Regimento e do princípio constitucional, retornou este texto para o Palácio do Planalto.

O que nós tivemos de respaldo por parte do Presidente? A definição constitucional de vedação. O Presidente da República não pode enviar para esta Casa uma medida provisória com o mesmo teor, na mesma sessão legislativa, ou seja, no prazo de um ano.

O que nós tivemos do ponto de vista de decreto presidencial? Nós tivemos, nos últimos meses, vários e vários decretos presidenciais – apenas para a questão do armamento, sete decretos, nos últimos dias, inclusive em horas. Alguns vieram aqui para esta Casa revogando uns, sem esperar uma decisão do Supremo Tribunal Federal, colocando inclusive em vulnerabilidade, em instabilidade decisões judiciais já proferidas referentes a porte de armas. O Presidente revoga alguns desses decretos presidenciais e reenvia o mesmo decreto presidencial, com o mesmo teor em alguns deles, ou seja, no nosso entendimento, fazendo, mais uma vez, de uma forma clara, um não cumprimento daquilo que é correto, daquilo que tem que estar dentro do nosso ordenamento jurídico.

Nós, então, pedimos à nossa assessoria que fizesse um levantamento, se, no decreto presidencial, a gente não tinha o mesmo precedente que é colocado no caso de medida provisória. Em identificando, detectando, na verdade, essa lacuna, esse vazio na Constituição Federal, nós, então, Presidente, estamos apresentando hoje uma proposta de emenda à Constituição Federal equiparando a mesma vedação para decreto presidencial, semelhante à medida provisória.

O Presidente não pode mandar um decreto presidencial, a gente cria um decreto legislativo, susta os efeitos do decreto presidencial e o Presidente manda outro. Ele pode ficar nisso o ano todo e governar o ano todo com um decreto esperando os espaços de tempo enquanto o trâmite nesta Casa ocorre.

Então, nesse sentido, nós, para evitar essa instabilidade e evitar que o Presidente aja ao arrepio da Constituição Federal, estamos alterando a Constituição – na verdade, estamos inserindo dispositivos –, vedando que, em caso de decreto presidencial com o mesmo teor, ele possa ser reeditado na mesma sessão, ou seja, no tempo de um ano, o Presidente não pode reeditar um decreto presidencial com o mesmo teor.

No nosso entendimento, nós vamos, na verdade...

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: B7C4F309002EDE41.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

(*Soa a campainha.*)

A SRA. ELIZIANE GAMA (Bloco Parlamentar Senado Independente/CIDADANIA - MA) – ... colocar um ordenamento e uma clareza na nossa Constituição e impedir que situações como a que nós estamos acompanhando, referente aos decretos de armas, venham a se repetir no nosso País.

Muito obrigada, Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Davi Alcolumbre. Bloco Parlamentar Vanguarda/DEM - AP) – Com a palavra o Senador Paulo Rocha e vou encerrar a votação.

O SR. PAULO ROCHA (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - PA. Pela ordem.) – Sr. Presidente, na verdade, é para fazer um registro, aqui no Plenário, da morte de um grande homem, uma das figuras mais importantes da Amazônia nas últimas décadas, trata-se do Arcebispo D. Moacyr Grechi, homem que, neste plano terreno, lutou para que a vida humana fosse melhor, mais justa e solidária.

Sua morte ocorreu no dia 17 de junho, às 19h, em Porto Velho.

Trabalhando no Acre e em Rondônia, se destacou em defesa do meio ambiente, dos indígenas, dos seringueiros e dos camponeses. Graças ao seu trabalho, escreveu uma das páginas mais bonitas da nossa Amazônia.

Quatro meses após a eleição do Papa Francisco, em audiência naquele país, deixou clara sua preocupação com os mais pobres, com o meio ambiente, com os índios, com o combate à destruição da Amazônia. Defendia que o papel mais importante da Igreja e do ser humano como verdadeiro cristão nada mais é do que cuidar dos que não têm, dos que não podem, dos que não sabem.

Era um homem culto e simples, prerrogativa dos sábios. Assim foi a vida deste grande arcebispo, preocupado em fazer com que sua atuação refletisse os ensinamentos que Jesus nos ensinou: cuidar dos mais necessitados.

D. Moacyr costumava usar o seguinte provérbio: "Gente simples, fazendo coisas pequenas, em lugares pouco importantes, conseguem mudanças extraordinárias".

Como Senador do Pará e da Amazônia, apresento o meu voto de pesar pelo seu falecimento. Encaminho aos seus familiares as nossas condolências e peço, Sr. Presidente, que conste nos *Anais do Senado* o registro de uma das biografias mais brilhantes de alguém que serviu ao nosso Brasil, ao nosso povo e à nossa Amazônia.

Obrigado, Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Davi Alcolumbre. Bloco Parlamentar Vanguarda/DEM - AP) – Consulto se há algum Senador em Plenário que ainda não votou. (*Pausa.*)

Está encerrada a votação.

Vou proclamar o resultado.

(*Procede-se à apuração.*) (**Lista de votação - Vide Item 2.2.1 do Sumário**)

O SR. PRESIDENTE (Davi Alcolumbre. Bloco Parlamentar Vanguarda/DEM - AP) – Votaram SIM 64; NÃO, 3.

Duas abstenções.

Está aprovada a indicação do Sr. Alexandre Ramagem Rodrigues para exercer o cargo de Diretor-Geral da Agência Brasileira de Inteligência.

Será feita...

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: B7C4F309002EDE41.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

O SR. MAJOR OLIMPIO (Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL/PSL - SP) – Pela ordem, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Davi Alcolumbre. Bloco Parlamentar Vanguarda/DEM - AP) – Será feita a devida comunicação à Presidência da República.

Pela ordem, Líder Major Olimpio.

O SR. MAJOR OLIMPIO (Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL/PSL - SP. Pela ordem.) – Muito embora eu estivesse fora e não tenha conseguido fazer a votação, o Dr. Ramagem hoje passou na sabatina conosco. É Delegado da Polícia Federal da melhor condição e será um grande Diretor-Geral para a Abin.

O SR. PRESIDENTE (Davi Alcolumbre. Bloco Parlamentar Vanguarda/DEM - AP) – Será feito o registro, nas notas taquigráficas, da manifestação e do voto de V. Exa.

Item 1 da pauta.

Projeto de Lei da Câmara nº 27, de 2017 (nº 4.850, de 2016, na Casa da origem), que estabelece medidas de combate à impunidade e à corrupção.

O parecer da CCJ foi favorável, de autoria do Senador Rodrigo Pacheco.

Favorável à matéria com as emendas de nºs 14, 16, 17 a 20, 22, 23, 25, 29 a 32, 37 a 41, 46 a 59; e contrário às Emendas nºs 1 a 13, 15, 21, 24, 26 a 28, 33 a 36; e contrário à 43 e 45.

As emendas de parecer contrário da CCJ serão consideradas inexistentes por não terem sido adotadas pela Comissão, nos termos do art. 124 do Regimento Interno do Senado Federal.

As Emendas nºs 42 e 44 foram retiradas pelos autores.

Poderão ser oferecias novas emendas até o encerramento da discussão.

Foram apresentadas emendas que serão publicadas na forma regimental. (**Emendas nºs 60 a 66-PLEN - Vide Item 2.2.2 do Sumário**)

Eu gostaria de conceder a palavra ao Senador Rodrigo Pacheco, para proferir parecer sobre as emendas de Plenário, em substituição à CCJ.

O SR. ORIOVISTO GUIMARÃES (Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL/PODEMOS - PR) – Sr. Presidente, eu queria me inscrever para discutir depois.

O SR. LASIER MARTINS (Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL/PODEMOS - RS) – Peço a inscrição também, Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Davi Alcolumbre. Bloco Parlamentar Vanguarda/DEM - AP) – V. Exa. tem o tempo que achar conveniente, Relator Rodrigo Pacheco.

Parecer nº 177/2019-PLEN-SF

O SR. RODRIGO PACHECO (Bloco Parlamentar Vanguarda/DEM - MG. Para proferir parecer.) – Sr. Presidente, Senador Davi Alcolumbre, Srs. Senadores, Sras. Senadoras, nesta manhã, na Comissão de Constituição e Justiça, fizemos a submissão do texto do PLC nº 27, de 2017, oriundo da Câmara dos Deputados, fruto do projeto de iniciativa popular, com 1,7 milhão de assinaturas, que estabeleceu as medidas anticorrupção, anti-impunidade no País.

A Câmara dos Deputados, em votação ocorrida no ano de 2017, decidiu pela supressão e pela rejeição de algumas das medidas anticorrupção elencadas no projeto, porém manteve aquilo que se reputa a essência deste projeto.

Desde 2013, há um movimento no Brasil, organizado por diversas entidades, entre elas a Ordem dos Advogados do Brasil, a CNBB, o Movimento de Combate à Corrupção, que buscava como cerne do projeto a criminalização do caixa dois de campanha, uma luta antiga, uma

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: B7C4F309002EDE41.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

reivindicação social, haja vista a lacuna normativa existente no ordenamento jurídico brasileiro, que não prevê a contabilidade paralela como crime autônomo no Código Eleitoral.

Portanto, a primeira grande inovação desse projeto, mantida no meu relatório feito agora no Senado, é justamente a criação de dois novos crimes, dois novos tipos penais previstos no Código Eleitoral: o tipo penal correspondente à compra de votos, cuja pena cominada aqui no relatório é de um a quatro anos; e o crime de caixa dois eleitoral, de caixa dois de campanha, com pena de dois a cinco anos.

Portanto, neste ponto, o nosso parecer mantém a decisão e a aprovação da Câmara dos Deputados, de modo que a aprovação dos Srs. Senadores e das Sras. Senadoras neste tocante significará, enfim, depois de anos de luta, a criminalização do caixa dois de campanha e da compra de votos.

Promovi uma alteração no parágrafo do tipo penal do caixa dois eleitoral, por sugestão do eminente Senador Marcio Bittar, que promoveu uma emenda solicitando que houvesse uma causa especial de aumento de pena. Aumenta-se a pena prevista no preceito secundário de dois a cinco, aumenta-se de um terço até dois terços quando a fonte da doação e do recurso paralelo for proveniente da prática de infração penal, seja crime, seja contravenção, na linha do projeto relatado por S. Exa. o Senador Marcio Bittar, em trâmite no Senado, que é praticamente idêntico a esse projeto que aprovaremos para criminalização do caixa dois de campanha.

Então, com esse acolhimento da emenda do Senador Marcio Bittar, na linha da autoria da Senadora Eliziane Gama, promovemos, então, esse que é o primeiro ponto do projeto, que é a criminalização do caixa dois e da compra de votos, com alteração do Código Eleitoral.

Outro ponto importante do texto prevê a prestação de contas pelos tribunais e pelo Ministério Público, além de outro título do treinamento de agentes públicos. Duas medidas absolutamente importantes para a higidez das instituições, dos tribunais e do Ministério Público, em termos de transparência, e para a previsão disso que tem como título "treinamento de agentes públicos".

Aumento de pena. É um segundo ponto deste projeto, Senador Tasso Jereissati, que é o cerne no que se refere aos crimes contra a Administração. Aqui o projeto vindo da Câmara, mantida esta alteração no Senado, no meu parecer, é pelo aumento da pena mínima dos crimes contra a Administração, que passam a ter pena cominada de dois anos para quatro anos de pena mínima. Isso se aplica à corrupção ativa, à corrupção passiva, a peculato, enfim, aos crimes contra a Administração.

A novidade do escalonamento de pena buscamos reservar para a alteração do Código Penal, também em trâmite no Senado, para que possamos definir se essa modalidade de escalonamento de pena pelo valor da monta envolvida pode ser acolhida no ordenamento jurídico penal brasileiro ou não, mas a essência, no que se refere à questão da pena cominada, o parecer mantém, com um aumento substancial da pena mínima nos crimes contra a Administração.

A terceira grande inovação deste projeto de iniciativa popular aprovado já na Câmara dos Deputados é a classificação dos crimes contra a Administração, inclusive corrupção e peculato, como crimes hediondos, quando a monta envolvida, seja na corrupção, seja no desvio ou na subtração do Erário, for superior a 10 mil salários mínimos. Essa era a lógica do projeto, isso foi mantido pela Câmara e agora é mantido no meu parecer, aqui no âmbito do Senado Federal.

Por lealdade aos Srs. Senadores, informo que as matérias do projeto aprovadas na Câmara que se referem a processo penal, ao Código de Processo Penal, regime de recursos, por exemplo,

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: B7C4F309002EDE41.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

embargos de declaração, embargos infringentes, concomitância de recurso especial com recurso extraordinário, tudo isso foi rechaçado do texto para que seja tratado no momento próprio, no ambiente oportuno da reforma do Código de Processo Penal.

Aqui devo destacar outras medidas de combate à corrupção que foram rechaçadas pela Câmara, como o confisco alargado, como o teste de integridade, como o prêmio financeiro a delator. Todas essas medidas, convenientes ou não, próprias ou não, serão e poderão ser debatidas no pacote anticrime do Ministro Sergio Moro, assim como no Código Penal e no Código de Processo Penal, o que significa que medidas que foram afastadas pela Câmara – e muitos dizem que o projeto foi desvirtuado ou desnaturado na sua essência: definitivamente não; a essência do projeto está preservada com a criminalização do caixa dois, com o aumento das penas mínimas dos crimes contra a Administração, com a classificação de hediondez em determinadas montas desses crimes.

Eu tomo a liberdade, no meu parecer, de sugerir que uma das medidas anticorrupção afastada pela Câmara dos Deputados seja restabelecida, ou repristinada agora no Senado Federal, qual seja, a do perdimento de bens e da extinção civil de domínio, na linha do que já é defendido pelo Ministério da Justiça, na linha da lógica de recente medida provisória que trata da extinção, apreensão, arresto e sequestro de bens provenientes da prática de crime. Então, é um instituto sobre o qual ouso discordar da Câmara para restabelecer das medidas originais, das dez medidas anticorrupção, para fazer constar no meu parecer – repito – do perdimento de bens, da extinção civil de domínio.

Faço aqui uma homenagem ao Juiz Federal que estudou profundamente essa matéria ao longo de anos, objeto da sua tese de mestrado nos Estados Unidos, Dr. André Prado de Vasconcelos, que me convenceu da pertinência do perdimento de bens e da extinção civil de domínio no ordenamento jurídico brasileiro.

O projeto faz alterações na ação de improbidade, na ação popular, na responsabilidade administrativa, civil e eleitoral de partidos políticos. Tomei a liberdade de rejeitar a emenda do ilustre Senador Humberto Costa por não identificar que o projeto tenha um *bis in idem* com um projeto de autoria do Senador Antonio Anastasia e relatado pelo Senador Randolfe Rodrigues, de modo que mantenho, nessa parte da responsabilização dos partidos políticos, o projeto tal como vindo da Câmara dos Deputados.

Em relação ao que mais se tem falado como controvérsia, que é o abuso de autoridade, o que é previsto no texto? Aqui preciso fazer um esclarecimento. A Câmara dos Deputados já aprovou um texto de abuso de autoridade, prevendo os tipos penais e a pena de seis meses a dois anos e multa. O Senado Federal, por sua vez, na legislatura passada, em projeto de autoria do Senador Renan Calheiros e da relatoria do então Senador Roberto Requião, também aprovou um estatuto de abuso de autoridade, diga-se passagem – sem aqui nenhum juízo de crítica –, um tanto mais severo do que este que nós estamos a apreciar hoje. As penas previstas em regra naquele projeto já aprovado no Senado, o PLS nº 85, de 2017, são penas de um a quatro anos, crimes de médio potencial ofensivo que sequer admitem a transação penal. Isso é para dizer que tanto Câmara quanto Senado já se pronunciaram sobre a necessidade de se ter um estatuto de abuso de autoridade, cada qual, Senador Oriovisto, a seu modo, da sua forma, com a sua dose. Mas, no seio social, no final das contas, quando se defende o abuso de autoridade com honestidade intelectual para explicar que, na verdade, a tipificação do abuso de autoridade visa a coibir excessos,

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: B7C4F309002EDE41.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

situações esdrúxulas, situações abomináveis de excessos praticados por autoridades públicas, a sociedade compreende e a sociedade aceita.

Evidentemente que não há a compreensão, e nem se pretende que se aceite, de que o abuso de autoridade seja algo a inibir a atividade daqueles que legitimamente atuam como juízes, como membros do Ministério Público.

E aqui eu quero dizer aos Srs. Senadores, e muitos são testemunhas, que nós tivemos o mais absoluto cuidado ao fazer esse estatuto do abuso de autoridade. E como foi esse cuidado? Ouvindo. Ouvindo representantes dos juízes federais da Ajufe, representantes dos juízes de direito da AMB, representantes dos procuradores da República, representantes dos promotores de Justiça, através do Conamp. Todos puderam ser ouvidos e muitas sugestões foram acolhidas, tanto no meu parecer original quanto através de emendas de Senadores que foram por mim acolhidas na manhã de hoje na Comissão de Constituição e Justiça.

Então, para que tenham tranquilidade em relação à crítica que foi feita a esta Lei de Abuso de Autoridade quando votada na Câmara, aqui, Senador Confúcio Moura, nós estamos fazendo duas importantes ressalvas para garantir a independência das prerrogativas de juízes e de promotores, que é, a primeira, a exigência, para que se caracterize o crime de abuso de autoridade, do chamado dolo específico, do fim especial de agir. Ou seja, só se caracterizará abuso de autoridade nas hipóteses ali elencadas se houver uma finalidade daquele que o pratica de prejudicar alguém, ou de se beneficiar, ou de beneficiar terceiros, ou, então, por capricho e satisfação pessoal. Ora, evidentemente que hipóteses como essa em que o juiz ou membro do Ministério Público visa, com seu ato, a prejudicar alguém e não entregar a jurisdição, isto é, lamentavelmente, uma hipótese de abuso de autoridade.

Então, essa ressalva do dolo específico, Senador Otto Alencar, significa que a caracterização do abuso de autoridade não será fácil, e não será corriqueira, e não será banalizada. Somente aquelas hipóteses flagrantes que, definitivamente, nós estamos acostumados a ver no Brasil, porque são exceções, mas são exceções protuberantes de que nós temos conhecimento. A exigência para a caracterização do abuso de autoridade é a do dolo específico. Essa é a grande inovação que nós do Senado podemos fazer, corrigindo – me perdoe a legislatura passada, e eu lá estava, na Câmara dos Deputados –, corrigindo um erro de se colocar o dolo genérico.

E o segundo ponto, esse talvez o mais nevrálgico de toda a discussão e que foi a principal pauta da discussão do PLS 85 quando o Senador Roberto Requião o relatava, é o da previsão expressa de que a interpretação da lei e a valoração do fato e da prova não constituem por si sós abuso de autoridade. Isso significa dizer que o chamado crime de hermenêutica, o crime de interpretação não existirá no ordenamento jurídico. O juiz que interpreta de acordo com o seu livre convencimento, o promotor que interpreta, que valora uma prova e que age de boa-fé, sem querer prejudicar ninguém e sem querer se beneficiar individualmente não cometerá abuso de autoridade.

E responderá por denunciação caluniosa aquele que apontar que o promotor agiu com abuso de autoridade, incorrerá em denunciação caluniosa aquele que disser que um juiz praticou um abuso de autoridade ao interpretar uma lei. Isso significa que uma denúncia oferecida, por mais frágil que ela seja, mas respaldada em algum indício que venha gerar uma absolvição no processo não é hipótese de abuso de autoridade, tampouco será uma sentença reformada no tribunal quando reconhecidamente com falta de provas.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: B7C4F309002EDE41.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Então, o exercício da jurisdição por um juiz, o exercício da atuação no Ministério Público com essas duas ressalvas aqui feitas expressas nos parágrafos dos arts. 8º e 9º dão absoluta garantia de que a magistratura e o Ministério Público estão resguardados na sua independência, nas suas prerrogativas mais caras de poder entregar a jurisdição de acordo com seu livre convencimento, sem correr o risco de ter algum obstáculo para esse exercício.

Esse é um ponto fundamental, porque são duas inovações que equilibram o texto, que eram as reivindicações da Ajufe, por ocasião do projeto que tramitou no Senado. Eu estive com diversos juízes federais do meu Estado, Minas Gerais, reuni e ponderei com eles ponto a ponto. É evidente que juízes e promotores podem não querer um estatuto de abuso de autoridade que crie tipos penais referentes ao exercício de uma profissão. Eu, como advogado, também não gostaria eventualmente que isso acontecesse no âmbito da advocacia; o médico da mesma forma; o jornalista da mesma forma; os políticos da mesma forma. Mas haveremos todos de concordar que nós temos uma lacuna no ordenamento jurídico brasileiro, que a previsão daqueles casos escabrosos de manifesto arbítrio que prejudica pessoas e que estão elencados nos tópicos desse projeto de lei, quando o juiz deliberadamente, estando impedido, julga uma causa para prejudicar alguém ou para se beneficiar, porque o dolo específico está exigido, sem que isso seja uma interpretação. Porque, se ele interpreta que não está impedido, ele não responderá pelo abuso de autoridade, se houver plausibilidade do reconhecimento, desde que não esteja impedido, se houver uma controvérsia jurídica que afaste o dolo.

Então, o temor que se tem em relação ao que era o texto da Câmara, ele não pode persistir nesta hipótese, neste momento, com essas duas ressalvas, esses dois parágrafos que se referem ao dolo específico no abuso de autoridade e à proibição do crime de hermenêutica, do crime de interpretação.

Outras modificações, ao ouvirmos juízes, promotores, procuradores da República e desembargadores, nós promovemos no texto. Suprimimos tipos penais, o Senador Weverton trabalhou semana adentro e noite afora ontem para poder corrigir essas distorções. Suprimimos, inclusive, Senador Weverton, o dispositivo que diz ser crime de abuso de autoridade a atuação patentemente desidiosa de juiz ou de promotor. Desídia é negligência, negligência é expressão de culpa. Culpa não é punível neste caso, porque o crime é doloso, e doloso com dolo específico, com o fim especial, decotado esse dispositivo que veio da Câmara. Como foi decotado o dispositivo de portar-se em desacordo com a dignidade e o decoro do cargo, infração disciplinar, que, mesmo que seja para prejudicar alguém com o dolo específico, não deve estar na seara do Direito Penal, suprimidos, portanto, dois desses artigos. Afastadas emendas que visavam a acrescentar novos tipos penais, rejeitamos essas emendas.

E aí, algumas perguntas vieram: "Mas por que só juízes e promotores?" Essa indagação tem que ser feita na origem, o projeto é assim. O projeto é um projeto específico para juízes e promotores, até porque não são alcançados pela Lei de Abuso de Autoridade atual. E é evidente que a preocupação que se tem em relação a outras autoridades públicas – auditores fiscais, guardas de trânsito, delegados de polícia, polícia militar, etc. –, num momento oportuno pode ser debatida, mas esse texto, até pelos tipos penais ali colocados, refere-se exclusivamente a magistrados e a membros do Ministério Público que excedam de suas funções e cometam eventualmente e excepcionalmente o abuso de autoridade.

Portanto, em relação a esse tema, que é o tema mais controvertido e que foi objeto, se não de todas, mas da grande maioria das emendas dos Senadores, nós podemos ter a tranquilidade de

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: B7C4F309002EDE41.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

que, reconhecendo essa lacuna legislativa no ordenamento jurídico brasileiro, reconhecendo a necessidade de fazer previsão dessas regras de ilegalidades praticadas por autoridades públicas, nós estamos a fazer um texto absolutamente equilibrado, que, se não é unânime nas carreiras jurídicas, pelo menos contou com a aprovação e com o reconhecimento público de diversas autoridades públicas, juízes e promotores, de que melhoramos consideravelmente o texto que veio da Câmara, Senador Weverton. Essa tranquilidade nós podemos ter de que desempenhamos aqui um trabalho técnico, sem desnaturar o projeto e a essência dele, mas permitindo que ele seja equilibrado e que não constitua um atentado às prerrogativas de juízes e de promotores.

O projeto recebe no Plenário algumas emendas. Uma das emendas é do ilustre Senador Lasier Martins, para suprimir os arts. 8º e 9º, que são justamente os artigos que correspondem ao abuso de autoridade de magistrados e ao abuso de autoridade de membros do Ministério Público. Coerente com aquilo que formulei no meu relatório original e com o que foi sustentado hoje na Comissão de Constituição e Justiça, haja vista que esta emenda de igual teor foi por mim apreciada, eu rejeito a emenda uma vez mais, considerando, pelos motivos que já externei, ser necessária a manutenção desse tópico do abuso de autoridade junto aos demais tópicos do projeto.

Uma outra emenda é do Senador Alvaro Dias, que pretende que o art. 327-A passe a vigorar com a seguinte redação:

> Art. 327-A. Nos crimes do art. 312 e §1º, 313 [...], 316 e §2º, 317 e 333, a progressão de regime de cumprimento de pena, a concessão de liberdade condicional e a conversão da pena privativa em restritiva de direitos, quando cabíveis, ficam condicionados à restituição da vantagem indevidamente auferida ou do seu equivalente e ao ressarcimento integral do dano.

Aqui eu devo dizer que, no tocante aos crimes contra a Administração, nós já empreendemos um grande avanço, que foi o reconhecimento do aumento da pena mínima e da inserção no rol dos crimes hediondos em determinados patamares. Ainda que possa ser meritória a iniciativa do Senador Alvaro Dias, eu compreendo que, dada a complexidade do tema que envolve progressão de regime, livramento condicional, reparação de dano, é melhor que se trate em projeto autônomo, de preferência na reforma do Código Penal, em que possamos ter uma interpretação sistemática e uníssona de todos os delitos e de toda a sistemática que deve ser adotada em relação a cada um desses delitos. De modo que, com o devido respeito, eu também rejeito a emenda apresentada pelo Senador Alvaro Dias.

A segunda emenda do Senador Alvaro Dias, de Plenário, é a que altera, ou busca alterar, o art. 17 da Lei de Improbidade Administrativa, que, pela proposta do Senador Alvaro Dias, passa a vigorar com a seguinte redação:

> "Art.17.....
> § 7º Estando a inicial em devida forma, o juiz ordenará a citação do requerido para, querendo, contestar a ação, no prazo de quinze dias.
> § 8º Juntada a contestação, o juiz, no prazo de trinta dias, em decisão fundamentada, rejeitará a ação, se convencido da inexistência do ato de improbidade, da improcedência da ação ou da inadequação da via eleita.
> § 9º (Revogado)
> § 10 (Revogado)
> .....

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: B7C4F309002EDE41.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

.....

§ 14. Presumem-se válidas as intimações e notificações dirigidas ao endereço no qual se deu a citação do réu, cumprindo à parte atualizá-lo sempre que houver sua modificação temporária ou definitiva." (NR)

Aqui, Senador Alvaro Dias, V. Exa. apresenta uma modificação considerável na Lei de Improbidade Administrativa. Havia outra emenda também a esse projeto que suprimia aquela fase preliminar nas ações civis, de possibilidade de resposta antes da contestação. Ainda que possa ser meritório o pedido, ainda que possa ser meritória e, eventualmente, até conveniente a alteração, há um projeto próprio relativamente à improbidade administrativa, de modo que vou fazer valer o mesmo raciocínio que fiz em relação à outra emenda, que guardava semelhança com a emenda de V. Exa., e também com a proposta do Senador Alessandro Vieira, quando o Senador Alessandro Vieira propõe o resgate do acordo de leniência nas ações de improbidade administrativa, que, não obstante sejam medidas meritórias, podem ser tratadas no ambiente próprio do projeto referente a improbidade administrativa. De modo que também, com a devida vênia, com a devida licença, eu rejeito a emenda neste momento.

Emenda da Senadora Juíza Selma – e eu estou fazendo de improviso, porque foram apresentadas agora no Plenário; as outras estão todas fundamentadas, as rejeições na CCJ, em relatório já apresentado. A Senadora Juíza Selma propõe a alteração do art. 43-B, do art. 18, do PLC 27. Basicamente o que deseja a Senadora Juíza Selma é a limitação do crime de violação de prerrogativas de advogados a dois incisos do Estatuto da Advocacia e da OAB, a Lei 8.906, de 1994, aos incisos II e aos incisos IV, e não como está no texto: do inciso I ao inciso V. Eu também já rejeitei esta emenda na Comissão de Constituição e Justiça, reputando adequado o texto tal como está, e, por coerência com aquilo já decidido na CCJ, eu peço licença também para rejeitar esta emenda.

E a última emenda, pelo que me consta, da Senadora Eliziane Gama, pede a substituição da expressão "concorrente" por "subsidiário" no parágrafo único do art. 43-C, da Lei nº 8.906, de 4 de julho de 1994, acrescido pelo art. 18 do PLC 27. Aqui eu já havia acolhido a emenda do Senador Weverton Rocha para fazer prever a legitimidade concorrente, não subsidiária, do advogado ofendido no crime de violação de suas prerrogativas.

Isso significa dizer que, havendo a caracterização do crime de violação de prerrogativas de advogado, tanto pode o Ministério Público oferecer a denúncia quanto pode o advogado oferecer a queixa no âmbito de ação penal privada concorrentemente, e não subsidiariamente, na linha da Súmula 714 do Supremo Tribunal Federal, que prevê essa legitimidade concorrente nos casos de crime contra a honra de servidores públicos, de modo que, por esta lógica, eu mantenho o texto apresentado em acolhimento à emenda do Senador Weverton e tomo a liberdade, com a devida licença e respeito, de rejeitar a emenda da Senadora Eliziane Gama.

Portanto, Senador Marcos Rogério, Sr. Presidente, concluindo, o parecer foi apresentado, acolhemos na medida do possível quase todas as sugestões no ambiente da Comissão de Constituição e Justiça, sejam emendas apresentadas por escrito, sejam emendas apresentadas oralmente. Adequamos lá, por exemplo, o termo "evidente motivação político-partidária", que foi uma sugestão do Senador Alessandro Vieira, suprimimos outros tantos dispositivos, remodelamos o projeto como um todo no crime de caixa dois eleitoral, com sugestão acatada do Sr. Marcio Bittar.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: B7C4F309002EDE41.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Então, fizemos da melhor forma possível, ouvindo democraticamente os Senadores e, sobretudo, ouvindo aqueles a quem interessa esse ordenamento jurídico: juízes, promotores, representantes também da sociedade, que entendem que o projeto melhorou muito e tornou bem mais razoável o texto em todos os aspectos, seja na criminalização do caixa dois e da compra de voto, seja no aumento das penas que ele empreende no anseio do que é a vontade popular, seja na colocação do crime hediondo, seja nas alterações feitas na lei de ação popular e de improbidade administrativa, seja, por fim, no abuso de autoridade que definitivamente não é algo restritivo à atuação de magistrados e promotores, pelo menos nesse texto aqui está, em que se fazem todas as ressalvas possíveis para poder preservar hígida a atuação de membros do Ministério Público e de magistrados no Brasil.

Este é o meu relatório, Presidente.

Agradeço a atenção dos Srs. Senadores e das Sras. Senadoras.

O SR. ALVARO DIAS (Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL/PODEMOS - PR) – Pela ordem, Presidente. (*Pausa.*)

Presidente Davi, pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Davi Alcolumbre. Bloco Parlamentar Vanguarda/DEM - AP) – Senador Alvaro Dias.

O SR. ALVARO DIAS (Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL/PODEMOS - PR) – Presidente, apenas...

O SR. PRESIDENTE (Davi Alcolumbre. Bloco Parlamentar Vanguarda/DEM - AP) – Antes, Senador... Eu queria pedir atenção ao Plenário.

O Senador Rodrigo Pacheco fez um brilhante relatório no Plenário, fez todas as ponderações, mas eu queria pedir atenção ao Plenário. Nós estamos discutindo um projeto e eu queria aproveitar para fazer algumas referências em relação a essa matéria de hoje...

O SR. RODRIGO PACHECO (Bloco Parlamentar Vanguarda/DEM - MG) – Sr. Presidente, o senhor me permite pela ordem, antes que V. Exa. faça...

O SR. PRESIDENTE (Davi Alcolumbre. Bloco Parlamentar Vanguarda/DEM - AP) – Claro.

O SR. RODRIGO PACHECO (Bloco Parlamentar Vanguarda/DEM - MG. Pela ordem.) – Acabou de chegar uma nova emenda, a Emenda nº 66, e eu gostaria já de respondê-la, e creio ser a última emenda.

É uma Emenda do Senador Luiz do Carmo, que pede que o §8º do art. 1º da Lei 4.717, a Lei da Ação Popular, alterado pelo art. 14 do PLC 27, tenha o acréscimo da palavra "excepcionalmente".

Ou seja, o §8º seria assim redigido: "Se as circunstâncias assim o exigirem, o juiz poderá, excepcionalmente, determinar que o processo tramite em segredo de justiça, que cessará com o trânsito em julgado da sentença condenatória".

O Senador Luiz do Carmo havia me abordado, dizendo da preocupação de que as ações populares deveriam ser abertas, e não tramitar em segredo de justiça. Evidentemente que o segredo de justiça pode ser aposto por um magistrado em uma determinada causa em que se exigir o segredo de justiça.

Mas S. Exa. manifestou preocupação de que não se torne uma regra. Então, a sugestão da palavra "excepcionalmente", justamente para se definir que a regra não é o sigilo, que o sigilo é a

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: B7C4F309002EDE41.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

exceção nas ações populares, eu acolho a emenda de S. Exa. o Senador Luiz do Carmo, para poder alterar, nos exatos termos do proposto na emenda, o meu texto do parecer.

Obrigado, Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Davi Alcolumbre. Bloco Parlamentar Vanguarda/DEM - AP) – Eu queria fazer antes... Vou passar a palavra para o Líder Alvaro Dias e quero fazer algumas ponderações em relação à votação dessa matéria no dia de hoje.

Líder Alvaro Dias.

O SR. ALVARO DIAS (Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL/PODEMOS - PR. Pela ordem.) – Sr. Presidente, é apenas sobre procedimento.

Eu encaminhei à Mesa um pedido de destaque e peço a V. Exa. que o retire. Já que as emendas foram rejeitadas pelo Relator, não se justifica o pedido de destaque, porque sabemos qual será o resultado. Não teremos votação nominal, certamente, do destaque e, como não há um texto consolidado, já que tivemos muitas emendas, emendas orais, emendas escritas, de última hora, obviamente, fica inclusive difícil justificar um destaque em relação a um texto que praticamente não conhecemos na sua inteireza ou pelo menos com a profundidade necessária.

Por essa razão, nós estamos retirando o pedido de destaque e obviamente a nossa posição sobre a matéria será exposta, a posição do nosso partido será exposta da tribuna quando estivermos para debater o projeto.

O SR. JORGE KAJURU (Bloco Parlamentar Senado Independente/PSB - GO) – Pela ordem, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Davi Alcolumbre. Bloco Parlamentar Vanguarda/DEM - AP) – Senador Líder Kajuru.

O SR. JORGE KAJURU (Bloco Parlamentar Senado Independente/PSB - GO. Pela ordem.) – Muito obrigado, Presidente Davi.

Eu vou manter o destaque para a votação em separado da Emenda nº 60 ao Projeto de Lei da Câmara nº 27, de 2017, por entender ser pertinente a supressão dos arts. 8º e 9º do referido projeto de lei. Julgo equivocado misturar abuso de autoridade, um assunto polêmico, com o projeto das dez medidas contra a corrupção, que teve amplo apoio popular.

Concluo, o Senado já votou um projeto específico sobre abuso de autoridade em 2017 e hoje este projeto encontra-se na Câmara dos Deputados. O correto seria a Câmara apreciar esta matéria que trata do tema específico.

Portanto, mantenho o mesmo destaque apresentado hoje na CCJ.

O SR. PRESIDENTE (Davi Alcolumbre. Bloco Parlamentar Vanguarda/DEM - AP) – Eu gostaria de fazer alguns esclarecimentos rápidos para nós iniciarmos a votação dessa matéria.

O SR. CID GOMES (Bloco Parlamentar Senado Independente/PDT - CE) – Sr. Presidente, pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Davi Alcolumbre. Bloco Parlamentar Vanguarda/DEM - AP) – Senador Cid.

O SR. CID GOMES (Bloco Parlamentar Senado Independente/PDT - CE. Pela ordem.) – Só para pedir que a votação, o destaque requerido pelo Senador Kajuru seja feito a partir de votação nominal.

O SR. PRESIDENTE (Davi Alcolumbre. Bloco Parlamentar Vanguarda/DEM - AP) – Senador Cid, no decorrer do processo, nós vamos votar primeiramente o texto básico, o texto

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: B7C4F309002EDE41.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

base, com o parecer do Senador Rodrigo Pacheco, com as emendas rejeitadas e aceitas feitas agora.

Eu não posso me manifestar se no decorrer da sessão teremos pedido de verificação nominal com apoiamento.

Então, no decorrer nós vamos descobrir juntos se teremos votação nominal neste destaque ou não.

Eu quero o texto... Regimentalmente o texto base será votado primeiro, ressalvados os destaques, naturalmente, e as emendas. E ainda estou construindo aqui com alguns Senadores a possibilidade de retirá-las, ou não, já que cada Senador tem autoridade e autonomia para apresentar, neste momento da discussão, como Líder, um destaque ou, como Senador, uma emenda.

Eu quero informar ao Plenário...

O SR. CID GOMES (Bloco Parlamentar Senado Independente/PDT - CE. Pela ordem.) – Sr. Presidente, pela ordem.

Só para ficar claro na minha cabeça, o que será votado, em primeiro lugar, será o relatório do Senador Rodrigo Pacheco, que contempla as dez medidas contra a corrupção e contempla, também, o que já está popularmente conhecido como abuso de autoridade.

É isso?

O SR. PRESIDENTE (Davi Alcolumbre. Bloco Parlamentar Vanguarda/DEM - AP) – Ressalvados os destaques.

No caso do Senador Líder Jorge Kajuru, que não retirou o seu destaque, diferente do que fez o Senador Líder Alvaro Dias, eles tratam do tema oitavo e nono...

O SR. CID GOMES (Bloco Parlamentar Senado Independente/PDT - CE) – Os arts. 8º e 9º não serão votados neste primeiro momento?

O SR. PRESIDENTE (Davi Alcolumbre. Bloco Parlamentar Vanguarda/DEM - AP) – Não, serão destacados pelo que o Senador Jorge Kajuru...

O SR. CID GOMES (Bloco Parlamentar Senado Independente/PDT - CE) – Entendi, da mesma forma da Comissão de Constituição e Justiça.

O SR. PRESIDENTE (Davi Alcolumbre. Bloco Parlamentar Vanguarda/DEM - AP) – Isso.

O SR. JORGE KAJURU (Bloco Parlamentar Senado Independente/PSB - GO) – Exatamente.

Senador Cid, eu não recuo nem para tomar impulso.

O SR. PRESIDENTE (Davi Alcolumbre. Bloco Parlamentar Vanguarda/DEM - AP) – Eu queria pedir a atenção do Plenário para me manifestar enquanto Presidente desta Casa.

Nós estamos, desde o começo da legislatura, no Colégio de Líderes, discutindo sobre vários assuntos, de toda ordem, tentando democratizar – e acho que nós estamos indo muito bem – e tentando buscar os acordos que forem necessários serem construídos para votarmos as matérias importantes que dizem respeito ao nosso País.

Eu faço essa manifestação agradecendo a oportunidade que eu tenho tido, de todos os Senadores, no sentido de buscar as convergências. Estamos tentando fazer isso no Colégio de Líderes, muitas vezes contrariando alguns liderados que, no Plenário, já se manifestaram e votaram contra os seus Líderes, que no Colégio de Líderes construíram acordos para que a matéria viesse ao Plenário.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: B7C4F309002EDE41.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Eu respeito, naturalmente, todos os Senadores. Todos têm a autoridade de acompanhar o seu Líder ou de votar contrário à orientação do seu Líder. Eu mesmo, enquanto liderado do Senador Ronaldo Caiado, votei, inúmeras vezes, no Plenário do Senado, contra a orientação do meu Líder.

Mas eu faço esta manifestação porque nós chegamos, no dia de hoje, com essa matéria construindo acordos. Essa matéria era para ter sido pautada há mais de 45 dias, mas, no Colégio de Líderes, Senadores Líderes ou não, manifestaram-se em relação a construir um texto que pudesse consensuar a Casa.

Eu compreendi, como compreendo, que é melhor construirmos um acordo que possa resgatar a média do desejo de todos os Senadores do que impor um projeto no qual teríamos um debate, muitas vezes, duradouro e sem a possibilidade de chegarmos à votação da matéria.

Diante de tudo isso, esta Presidência, sensível à tese da convergência e não à tese do enfrentamento e com a possibilidade de pautarmos as matérias, está, no dia de hoje, com a possibilidade de votarmos esse projeto.

Quero informar aos Senadores Líderes ou não que chegaram novamente vários destaques aqui. Diante da possibilidade de os Senadores apresentarem os destaques, eu me manifestei a alguns Senadores – Senadora Eliziane, Senador Lasier, Senador Alvaro, Senador Alessandro e outros – e fiz um apelo para que nós pudéssemos votar essa matéria no dia de hoje, diante de tudo que aconteceu nos episódios para chegarmos até aqui.

Mas, como nós ainda temos destaques, que legitimamente são feitos por Líderes ou não, ou emendas que também foram feitas por Senadores, eu quero dar um testemunho: eu confesso para os senhores que eu vou continuar tentando buscar o consenso, todo dia, porque eu acho que é o melhor caminho. Mas eu também, a partir do momento que entendermos, na Mesa – e como Presidente –, que as matérias são importantes e que já foram debatidas, nós vamos seguir o curso natural. Em vez de as retirarmos por 30, 40, 60 dias, buscando um consenso, nós vamos pautar a matéria e vamos decidir no voto, que é legitimamente o motivo de existirmos, numa democracia, como Parlamento, em que se ganha com a maioria e se derrota a minoria.

Então, quero fazer esse testemunho e cumprimentar os Senadores. A gente vai tentar, da melhor maneira possível, buscar o diálogo. Mas, quando nós deliberarmos, apresentarmos, na pauta, a matéria nos dias de sexta-feira para votarmos na terça, na quarta ou na quinta, diante dos apelos para a busca do consenso, a Presidência vai decidir se retirará ou não de pauta.

Está em discussão a matéria.

O SR. RANDOLFE RODRIGUES (Bloco Parlamentar Senado Independente/REDE - AP) – Presidente, pela ordem. Pela ordem, rapidamente.

O SR. PRESIDENTE (Davi Alcolumbre. Bloco Parlamentar Vanguarda/DEM - AP) – Pela ordem, Senador Randolfe Rodrigues.

O SR. RANDOLFE RODRIGUES (Bloco Parlamentar Senado Independente/REDE - AP. Pela ordem.) – É só para justificar o meu voto favorável ao Sr. Alexandre Ramagem Rodrigues para a Diretoria-Geral da Abin, em votação nominal que anteriormente ocorreu.

O SR. PRESIDENTE (Davi Alcolumbre. Bloco Parlamentar Vanguarda/DEM - AP) – Será feito o registro de V. Exa. nas notas taquigráficas.

O SR. ORIOVISTO GUIMARÃES (Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL/PODEMOS - PR) – Para discutir, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Davi Alcolumbre. Bloco Parlamentar Vanguarda/DEM - AP) – Para discutir, o primeiro orador inscrito é o Senador Oriovisto.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: B7C4F309002EDE41.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

O SR. ORIOVISTO GUIMARÃES (Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL/PODEMOS - PR. Para discutir.) – Sr. Presidente, caros Senadores, hoje pela manhã, discutimos exaustivamente esse projeto de lei na Comissão de Constituição e Justiça. Tive a oportunidade de cumprimentar o Senador Rodrigo Pacheco pelo esforço, pelo trabalho, pela inteligência, pela tentativa, eu diria até insana, de construir um consenso.

Sr. Presidente, não apresentei nenhuma emenda, por uma simples razão: a história desse projeto é uma história triste. Esse projeto começa numa noite de 2016, quando caiu um avião e matou todo o time da Chapecó. Naquela noite, o País estava todo pensando na tragédia. E, na calada da noite, muitos Parlamentares que já não estão neste Parlamento aprovaram um projeto de mordaça, um projeto de tentativa de impedir a Justiça deste País de funcionar e de combater a corrupção.

Aprovaram isso, Sr. Presidente, em resposta a uma petição, a um projeto de lei feito por 2 milhões de brasileiros, que tinham feito passeatas, em uma mobilização nacional, pedindo o quê? Pedindo o fim da corrupção, pedindo um País limpo, pedindo um País honesto.

Este Parlamento tinha a obrigação e tem a obrigação de dar uma resposta cristalina à população. Este Parlamento precisa dizer, em alto e bom tom, não deixando nenhuma dúvida de que nós queremos acabar com a corrupção.

O projeto de abuso de autoridade, por mais méritos que tenha, não pode estar misturado com esse assunto, Sr. Presidente. É como tentar misturar água e óleo. São líquidos não miscíveis. Não é possível misturar as duas coisas.

O projeto de abuso de autoridade surgiu como uma reação de pessoas que, à época, não concordavam com o que a Lava Jato estava fazendo. Votar isso nos dias de hoje é pedir para ser execrado pela opinião pública brasileira. Há uma verdadeira onda neste País com as notícias do Intercept, com a tentativa de colocar sob suspeição o Ministro Sergio Moro. Há toda uma orquestração neste País, como uma espécie de vingança contra aqueles que mudaram o País, contra aqueles que construíram um País melhor.

Esse projeto tem um vício de origem. Há uma frase famosa do Maquiavel que diz o seguinte: todos veem o que você parece ser, ninguém vê aquilo que você realmente é. Por maior boa vontade que tenha o Relator, por maior boa vontade que tenham os Senadores, nós novamente seremos execrados pela opinião pública brasileira, porque estamos misturando lei de abuso de autoridade, imperfeita, que não pega a maioria das autoridades...

E, de novo, toda a imprensa, todo o noticiário que sai é: o Senado está querendo acabar com a Operação Lava Jato; o Senado está aprovando uma lei contra o abuso de autoridade. As medidas que foram aproveitadas sobre o combate à corrupção sequer são citadas pela imprensa. Então, é de lembrar novamente aquele ditado sobre a mulher de César: não basta que ela seja séria, tem que parecer séria.

Eu me preocupo muito não só com a imagem de cada um dos Senadores. Eu me preocupo com o ânimo do brasileiro. Eu me preocupo com a necessidade que o brasileiro tem de acreditar em seus líderes, com a necessidade de ele saber que tem um Parlamento no qual ele pode confiar. E, ao aprovar esse projeto, nós estamos passando a mensagem de que ele não pode confiar no seu Parlamento.

Então, Sr. Presidente, eu quero dizer que eu votarei contra o projeto como um todo. Pelo meu gosto, tudo isso tem que ser arquivado e nós temos que começar do zero. Primeiro, aprovar um projeto exclusivamente de combate à corrupção e, depois, numa segunda etapa, eu até aceito

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: B7C4F309002EDE41.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

discutir um projeto de abuso de autoridade. Mas não é a hora, não é o momento. As coisas não se misturam...

(*Soa a campainha.*)

O SR. ORIOVISTO GUIMARÃES (Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL/PODEMOS - PR) – ... a história do projeto é ruim.

Peço a todos os Senadores que votem "não" a esse projeto.

O SR. PRESIDENTE (Davi Alcolumbre. Bloco Parlamentar Vanguarda/DEM - AP) – Senador Lasier Martins.

O SR. LASIER MARTINS (Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL/PODEMOS - RS. Para discutir.) – Sr. Presidente, Srs. Senadores e Senadoras, não é crível que este Plenário venha aprovar esse projeto nos termos em que está colocado porque esse projeto não pertence a nenhuma individualidade. Esse projeto é da iniciativa popular. Esse projeto advém de uma multidão de 1,74 milhão de brasileiros que pediram combate à corrupção.

Só que a população pediu uma coisa e este Plenário do Senado hoje está devolvendo outra, que é um projeto de abuso de autoridade. É o contrário, é uma subversão do que foi pedido. A população brasileira destacou dez medidas, que eu tenho aqui resumidamente: prevenção à corrupção, criminalização do enriquecimento ilícito, aumento de penas e crime hediondo para a corrupção, eficiência dos recursos do processo penal, celeridade nas ações de improbidade, reforma do sistema de prescrição, prisão preventiva para assegurar a devolução do dinheiro desviado, recuperação de lucro derivado de crime. Foi isso que a população pediu há três anos e pouco. E o que se está tentando lhe entregar agora é um projeto em que a relevância é punir juízes, promotores, procuradores, policiais federais.

Ora, essa lei já existe, Srs. Senadores. Talvez nem todos tenham se dado conta de que, há dois anos, nós votamos aqui e aprovamos o Projeto de Lei do Senado nº 85, que diz – e é esse que deve ser lembrado nesta hora: é sujeito ativo do crime de abuso de autoridade qualquer agente público, servidor ou não, da administração direta, indireta ou fundacional, de quaisquer dos Poderes, União, Estados, Distrito Federal e Municípios, compreendendo, mas não delimitando, o seguinte: servidores, membros do Poder Legislativo, Executivo, Judiciário, tribunais, etc.

Srs. Senadores, já existe uma lei de abuso de autoridade votada aqui e em tramitação hoje na Câmara dos Deputados. E aí o que se quer hoje aqui é inventar, nada mais do que inventar os arts. 8º e 9º para punir autoridades, que não é outra coisa senão inibir, amedrontar juízes, ministros, promotores, procuradores. E, ao mesmo tempo, dar margem a retaliação, isto é, uma vez aprovada essa lei, qualquer investigado, qualquer criminoso, qualquer personagem que desviar dinheiro público, uma vez indiciado, vai colocar sob suspeição o delegado, o promotor e o juiz. É isso que se quer com essa lei.

Então, Srs. Senadores, eu quero fazer um apelo ao eminente Presidente desta Casa, eu quero fazer um apelo à sensibilidade de V. Exa., Senador Davi Alcolumbre, que, de ofício, permita votar em separado, de forma nominal, os arts. 8º e 9º, porque aí nós vamos decidir...

(*Soa a campainha.*)

O SR. LASIER MARTINS (Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL/PODEMOS - RS) – ... e vamos constatar se os Senadores entenderam bem o que é esse projeto.

Então, quero pedir a V. Exa. que, de ofício, independentemente de destaques que porventura persistam ainda, para votarmos em separado, nominalmente, os arts. 8º e 9º, que são aqueles dois

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: B7C4F309002EDE41.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

artigos que devem ser expurgados desse projeto, porque são os dois artigos que punem juízes, ministros, promotores e procuradores. São os dois artigos que amedrontam os julgadores e os investigadores, ao contrário do que pediu a população com o seu projeto de iniciativa popular que está sendo completamente desprezado...

O SR. PRESIDENTE (Davi Alcolumbre. Bloco Parlamentar Vanguarda/DEM - AP. *Fazendo soar a campainha.*) – Para concluir.

O SR. LASIER MARTINS (Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL/PODEMOS - RS) – ... desprezado, pisoteado.

É o que eu pretendia dizer.

Gostaria V. Exa. de ouvir um pronunciamento. Eu acho que se encaminha bem, se ajuda a resolver esse problema, votar em separado os arts. 8º e 9º desse projeto.

O SR. PRESIDENTE (Davi Alcolumbre. Bloco Parlamentar Vanguarda/DEM - AP) – Já existe um destaque sobre a mesa do Líder Jorge Kajuru em relação a esses artigos.

Passo a palavra ao Senador Alvaro Dias.

O SR. CID GOMES (Bloco Parlamentar Senado Independente/PDT - CE. Pela ordem.) – Sr. Presidente, pela ordem. Seria possível V. Exa. já abrir o painel de votação, enquanto os Senadores se manifestam?

O SR. PRESIDENTE (Davi Alcolumbre. Bloco Parlamentar Vanguarda/DEM - AP) – Eu gostaria de consultar o Plenário sobre a sugestão feita pelo Senador.

O SR. CID GOMES (Bloco Parlamentar Senado Independente/PDT - CE) – O Plenário concorda.

O SR. PRESIDENTE (Davi Alcolumbre. Bloco Parlamentar Vanguarda/DEM - AP) – Nesse caso...

O SR. ORIOVISTO GUIMARÃES (Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL/PODEMOS - PR) – Eu sou contra. Se estão discutindo, tem que esperar a discussão.

O SR. PRESIDENTE (Davi Alcolumbre. Bloco Parlamentar Vanguarda/DEM - AP) – Então, se não há unanimidade, eu vou seguir o Regimento.

Senador Alvaro Dias.

O SR. ALVARO DIAS (Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL/PODEMOS - PR. Para discutir.) – Sr. Presidente, Srs. e Sras. Senadoras, primeiramente a manifestação de respeito à opinião de cada colega desta instituição, e naturalmente a certeza de que compreenderão posição diversa daquelas que vejo muitos defendendo aqui.

Eu sei que o desafio maior para o representante da população é o de fazer a leitura correta de quais são as suas prioridades, quais são as suas aspirações essenciais. Não é fácil, mas nós temos o dever de tentar fazer a leitura correta. Somos filhos das circunstâncias, e esta circunstância nos remete a uma situação de confronto da sociedade brasileira em relação às autoridades, aos seus privilégios e, sobretudo, à postura que se adotou, levando o País a assistir ao maior escândalo de corrupção da sua história.

Certamente, a prioridade da população brasileira não é limitar a capacidade de agir de investigadores e de julgadores. Com certeza, a prioridade da população brasileira é o endurecimento da legislação no combate ao crime e à criminalidade. Não há como se estabelecer uma conexão entre combate à corrupção e lei de abuso de autoridade, especialmente em um momento de grande indignação nacional.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: B7C4F309002EDE41.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Aqui já se falou sobre o itinerário percorrido por esse projeto, que nasceu da vontade popular, com mais de 1,7 milhão de brasileiros, como disse o Senador Lasier, subscrevendo uma proposta que nasceu da inspiração do Ministério Público em razão da experiência rica obtida na Operação Lava Jato.

Certamente as dez medidas de combate à corrupção, que nasceram da vontade popular, não chegaram até o Senado. Elas ficaram nos escaninhos da Câmara dos Deputados, porque lá, numa madrugada trágica, o projeto foi mutilado, foi adulterado, foi estraçalhado e chegou ao Senado Federal como o verdadeiro Frankenstein da legislação brasileira. Morreu. Ficou no túmulo do esquecimento até agora. E agora ressuscita sob os auspícios daqueles que querem, certamente, de boa ou de má-fé, limitar a ação dos investigadores e dos julgadores no momento em que a Operação Lava Jato é alvejada por violentas agressões com o objetivo de comprometer o seu êxito, o seu desdobramento e os seus resultados.

No momento em que agentes públicos que se envolvem na investigação e julgamento de uma organização criminosa que assaltou o Brasil, quando esses agentes são agredidos, são violentamente ofendidos, na esperança de desqualificá-los para que a impunidade...

(*Soa a campainha.*)

O SR. ALVARO DIAS (Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL/PODEMOS - PR) – ... vença a Justiça e marginais que foram presos possam ser libertados, nós não podemos votar um projeto dessa natureza que ainda sequer tem um texto consolidado, porque emendas foram apresentadas até o último momento, emendas orais, emendas escritas, que foram acolhidas ou rejeitadas, e essa foi a razão, inclusive, de retirarmos o pedido de destaque, porque fica complexo apresentar destaque para um texto que não está consolidado e que sequer conhecemos – pelo menos, em profundidade, não o conhecemos.

Por essa razão, Sr. Presidente, a posição do meu Partido, o Podemos, é a de liberar o voto dos Senadores, mas a orientação da Liderança é para que o voto seja "não" a esse projeto.

(*Soa a campainha.*)

O SR. ALVARO DIAS (Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL/PODEMOS - PR) – Eu faço um apelo aos integrantes do Podemos, que possuem a liberdade de ação e de voto, para que votem contrariamente a esse projeto para atender as expectativas do povo brasileiro, que quer caminhar na direção de uma nova Justiça, onde seremos todos iguais perante a lei e onde o povo brasileiro possa ressuscitar as suas esperanças na construção da grande Nação que todos nós merecemos.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Davi Alcolumbre. Bloco Parlamentar Vanguarda/DEM - AP) – Convido o Senador Jader Barbalho para fazer uso da palavra.

O SR. JADER BARBALHO (Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil/MDB - PA. Para discutir.) – Sr. Presidente, Sras. Senadoras, Srs. Senadores, confesso a V. Exas. que, depois de ler e de ouvir atentamente o Relator Rodrigo Pacheco, eu me senti no dever de vir à tribuna para acrescentar muito pouco.

Em primeiro lugar, cumprimento o Relator pela seriedade com que tratou do assunto, detalhando item a item. Por outro lado, Sr. Relator, Sras. Senadoras, eu não posso permitir – porque eu vou dar o meu voto – que a opinião pública brasileira entenda que o meu voto favorável ao seu parecer é o voto contra o projeto de combate à corrupção.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: B7C4F309002EDE41.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Eu ouvi atentamente. V. Exa. abriga, aprova, e quem está a assistir à TV Senado está ouvindo aqui se dizer, se afirmar que o parecer de V. Exa. rejeita a manifestação popular dos dez itens de combate à corrupção. Eu tenho muito pouca coisa a acrescentar, mas eu não posso resistir, deixar registrado nos *Anais do Senado* e para os que estão assistindo à TV Senado que isso não é verdade. Com todo respeito que devo ter por todos os meus colegas do Senado Federal, isso não é verdade!

V. Exa. está a acolher todo o projeto de combate à corrupção – está a acolher –, mas o que está sendo dito aqui é que o parecer de V. Exa. está a rejeitar essa manifestação popular. E eu confesso que, apesar de... Confesso a V. Exa. e aos demais colegas que não estão estimulados a subir nesta tribuna – eu não aceito – que o meu voto vai ser favorável ao parecer de V. Exa. Eu não aceito que imaginem os que estão assistindo a esta sessão que V. Exa. foi contra os dez itens de combate à corrupção. Isso não é verdade – isso não é verdade –, com todo respeito e reconhecendo um direito com os meus colegas Senadores têm de tomar as suas posições.

Por outro lado, eu fiquei muito atento a essa questão de abuso de autoridade. Quem é que tem medo de abuso de autoridade? Quem é que tem medo? Quem quer cometer um abuso de autoridade. Se nós, Senadores, aqui cometermos abuso, qualquer cidadão pode protocolar uma representação contra cada um de nós e demais autoridades no País.

E que história é essa de se colocarem autoridades acima da lei, autoridades que podem cometer o abuso de autoridade com o sentimento de que não serão incomodadas – sentimento de que não serão incomodadas? Esse pessoal quer o quê? Essas pessoas imaginam o quê? Que podem estar acima da lei? Não! Acima da lei, não!

Outra preocupação – fiquei atento – é: quem é que vai julgar uma representação por abuso de autoridade? Será que é o Plenário do Senado? Será que serão os partidos políticos? Será que é a nossa Comissão de Ética que vai julgar se algum juiz, algum representante do Ministério Público cometer um abuso de autoridade? Quem vai julgar, meu caro Relator, é o Poder Judiciário. Quem mais se manifestar se há procedência ou não a representação seguramente será o Ministério Público. Quem vai julgar é o Poder Judiciário! E eu pergunto: essa gente tem medo do Poder Judiciário? Tem medo? São os colegas, são os integrantes do Judiciário que vão julgar; não seremos nós. E que história é essa de autoridades que estão acima da lei neste País?

Então, Sr. Presidente, Sras. Senadoras e Srs. Senadores, eu sinto que não estou a acrescentar nada demais, mas eu confesso a V. Exa. que eu fiquei incomodado com essa história de que nós vamos rejeitar os dez itens de combate à corrupção. Eu fiquei incomodado com que se estivesse criando aqui um constrangimento em cima de membros do Poder Judiciário. Não! Com todo o respeito, quem disse isso está mentindo, está mentindo! E eu não tenho mais tempo nem idade para assistir calado a que aqueles que eu represento fiquem imaginando que o Relator retirou os dez itens do combate à corrupção e que os membros do Poder Judiciário e do Ministério Público estão sendo constrangidos.

Quer dizer, a ausência de constrangimento é o quê? É essa gente poder cometer abuso de autoridade? Ninguém, neste País, tem o direito de cometer abuso de autoridade. Se nós, integrantes do Senado, do Congresso, de qualquer cargo, de qualquer função pública cometermos abuso de autoridade, nós estamos passivos de sermos objeto de representação. E nós vamos criar o quê? Uma elitezinha privilegiada que pode cometer abuso de autoridade e vai ficar isenta de qualquer representação, e vamos passar para a opinião pública que nós estamos impedindo Operação Lava Jato? Não. Perdoem-me com todo respeito que tenho por aqueles que pensam

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: B7C4F309002EDE41.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

diferente e têm o direito de pensar diferente. Agora, eu não admito que uma mentira dessa possa ser repassada para a opinião pública.

Senador Rodrigo Pacheco, V. Exa. cuidadosamente manteve os dez itens de combate à corrupção, V. Exa. aceitou emendas; o que V. Exa. não aceitou é a ideia de que autoridades neste País...

(*Soa a campainha.*)

O SR. JADER BARBALHO (Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil/MDB - PA) – ... por integrarem o Poder Judiciário, podem estar acima da lei.

Os meus parabéns pelo trabalho de V. Exa., e que o Senado da República esteja à altura da expectativa da representação que nós temos.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Davi Alcolumbre. Bloco Parlamentar Vanguarda/DEM - AP) – Com a palavra o Senador Humberto Costa.

O SR. HUMBERTO COSTA (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - PE. Para discutir.) – Sr. Presidente, Sras. e Srs. Senadores, depois das palavras do Senador Jader Barbalho aqui, sinceramente o meu discurso poderia ser dispensado. Mas por que eu estou fazendo questão de vir aqui debater e acho que todos aqueles que defendem esse projeto e essa proposta devem vir aqui debater? Exatamente pelo que ele disse: pelo fato de que alguns, nas redes sociais e aqui, desta tribuna, estão querendo vender uma ideia falsa do que está em jogo e em discussão nesse momento.

Aqui fala um Senador do PT para elogiar e reconhecer a forma zelosa, competente e hábil de abertura para o debate que um Senador do DEM utilizou para relatar essa matéria. Nós aqui não estamos discutindo temas de Governo e de oposição; nós estamos discutindo aqui o tema do Estado democrático de direito, e é por isso que Senadores do PT estão defendendo aqui o projeto de um relator de um outro Partido, do DEM.

Segunda razão pela qual nós temos que fazer essa discussão: senhoras e senhores, a Constituição prevê a emenda popular, mas isso não significa que essa emenda tenha que ser aprovada *ipsis litteris* como chegou aqui; senão não precisava de Câmara, senão não precisava de Senado. Nós fomos eleitos pelo povo brasileiro para decidirmos, como representantes desse povo, como cada proposta e cada projeto deve sair daqui.

Se nós formos fazer essa conta de padaria que estão fazendo aqui: "Ah, teve 2 milhões de assinaturas". E quantos votos aqui nós representamos? Somos obrigados a receber uma proposta de iniciativa popular e aprová-la exatamente como ela veio? Não, Sr. Presidente. Isso é outro equívoco.

Mas eu quero dizer, Senador Rodrigo Pacheco: V. Exa. fez um grande relatório, aproveitou muito bem as proposições que constavam naquelas dez medidas para o combate à corrupção. Esse projeto é um projeto de combate à corrupção, e ninguém vem aqui querer ser o dono do monopólio do combate à corrupção. Nós, quando estivemos no Governo, fizemos a Orcrim. Nós mandamos para o Congresso um conjunto de leis que o Congresso aprovou e que serviram, inclusive, para que uma operação como a Lava Jato tivesse vida hoje, delação premiada, apreensão de bens, tantas e tantas coisas que foram feitas. Nós não aceitamos que alguns venham aqui para se dizerem donos do combate à corrupção. Não! Isso é um equívoco.

Essa legislação, como disse o Senador Jader Barbalho, não amedronta o bom juiz, não amedronta o bom promotor nem o bom procurador, até porque V. Exa. incorporou várias

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: B7C4F309002EDE41.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

emendas em propostas sugeridas pelas entidades de representação do Ministério Público e do Poder Judiciário. Essa lei vai amedrontar é o mau juiz, é o juiz que faz conluio com a acusação para prejudicar o réu; vai amedrontar o promotor que extrapola da sua função para desrespeitar o direito daquele que está sendo processado. É isso que está em questão.

Portanto, Sr. Presidente, nós aqui do Senado, inclusive, estamos a cavaleiro para dizer que quem veio aqui e disse, "Ah, só está pegando promotor e juiz", é com relação a esse que veio da Câmara. Nós aqui aprovamos um projeto de abuso de autoridade que abrange qualquer agente público; está lá na Câmara dos Deputados, aguardando que o Presidente coloque em votação. Então, nós não podemos aqui ser culpados se nós não podemos modificar esse projeto, que já veio com uma determinação clara a quem se dirigia essa definição.

E, por último, eu quero lembrar que aqui disse muito bem o Senador Jader Barbalho: quem vai julgar o juiz que cometeu abuso de autoridade é o Poder Judiciário. Quem vai investigar se ele cometeu ou não abuso de autoridade é o Ministério Público. Quem vai investigar o procurador que possa ter extrapolado nas suas responsabilidades é o Judiciário e o Ministério Público, é o CNMP, é o CNJ. Portanto, não vamos aqui utilizar essa prática, que está vigente hoje no Brasil, de propagar uma falsidade até as pessoas acreditarem que é uma verdade.

Eu acho que nós temos que votar hoje, inclusive, para dizer que o Congresso Nacional não aceita ser sitiado por essas milícias digitais que agora resolveram pautar a posição e o voto de cada Parlamentar no Congresso Nacional.

Vamos votar por este projeto, pelas medidas contra a corrupção, mas também pela garantia de que o abuso de autoridade terá que ser responsabilizado.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Davi Alcolumbre. Bloco Parlamentar Vanguarda/DEM - AP) – Concedo a palavra ao Líder Senador Major Olimpio.

O último orador, em seguida, será o Senador Flávio Arns.

O SR. MAJOR OLIMPIO (Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL/PSL - SP. Para discutir.) – Sr. Presidente, Srs. e Sras. Senadores, o Brasil está acompanhando mais uma vez o Senado pela importância das decisões tomadas por esta Casa.

Em primeiro lugar, eu quero fazer uma referência muito especial ao Senador Rodrigo Pacheco, que está sendo o Relator deste projeto. Ele foi de uma cortesia e de uma capacidade inigualáveis, acolhendo emendas, aperfeiçoando o texto no limite do que era possível e, até neste momento, quando fazia a sua relatoria aqui nesta tribuna, discutindo as proposituras, as emendas colocadas e, com muita capacidade e maturidade, fazendo a devida sustentação nas suas convicções.

Eu quero fazer algumas ponderações em relação a este projeto como um todo.

Há dois anos e três meses, quando ele foi votado na Câmara, a partir de iniciativa popular com mais de 1,7 milhão de assinaturas, eu ingressei no Supremo Tribunal Federal com um mandado de segurança que continua dormitando por dois anos e três meses com o Ministro Fux. Eu pedia liminarmente que se tirasse o jabuti do abuso de autoridade de um projeto de iniciativa popular, solicitando exatamente, no mandado de segurança, com esse pedido de liminar que não foi apreciado, que se retirasse esse contexto, qual seja, o abuso de autoridade de um projeto de iniciativa popular que trazia as dez medidas de combate à corrupção. O projeto acabou sendo votado lá e veio para esta Casa. Apresentei emendas de aperfeiçoamento do projeto que, na sua grande maioria, foram acolhidas, mas nós chegamos a este ponto crucial.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: B7C4F309002EDE41.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Nós temos 90% de conteúdo do projeto que trazem, sim, medidas de combate à corrupção, com conteúdos do projeto anticrime do Governo, do Ministro Moro, mas também ele traz os arts. 8º e 9º, que estão impropriamente colocados neste projeto, trazendo a penalização, a criminalização de condutas de juízes, de promotores, e também o art. 43-B, quando fala de violação de prerrogativas de advogados, que também criminaliza condutas de juízes, de promotores, de autoridades policiais e de seus agentes.

De tal forma, o encaminhamento que faço neste momento é liberando o PSL, mas encarecendo aos Senadores para que me acompanhem na votação contrária ao projeto, na medida em que não se conseguiu avançar, até os últimos instantes, junto ao Senador Rodrigo, para que retirasse os arts. 8º e 9º, porque daí eu tenho certeza de que a votação seria unânime em relação ao projeto, que está dobrando as penas para crimes contra a Administração Pública: o peculato, a corrupção passiva... Há medidas salutares, mas ele permanece, neste momento, com um vício, na minha visão: os arts. 8º e 9º, em relação a promotores, num artigo, e a magistrados, no outro artigo, e o art. 43-B, em relação a prerrogativas... São nesses em que estão sendo colocados os destaques do Senador Kajuru e da Juíza Selma, que, magistrada que é, com todo o conhecimento e a visão maior em relação às implicações, tanto para a magistratura quanto para o Ministério Público, acabou fazendo a propositura de destaque, que teve e tem um papel importantíssimo neste momento.

Não estamos aqui fazendo juízo de valor em relação a quem possa votar contra ou a favor, se é a favor da corrupção ou se é a favor da ação de juízes e promotores ou se é contra a Lava Jato, mas, sim, dizendo, neste cotejamento entre a necessária legislação para fortalecer o combate à corrupção – e isso, sim, é produto até de projeto do Governo, é produto de projetos que foram feitos nesta Casa por iniciativa de Senadores, até em sintonia com o projeto anticorrupção apresentado pelo Ministro Moro –, que somos favoráveis e que vamos partir nesse sentido... Agora, não temos a urgência neste momento...

(*Soa a campainha.*)

O SR. MAJOR OLIMPIO (Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL/PSL - SP) – ... de dizer que temos que votar já essas medidas, com a contrapartida de enfraquecer o papel do Ministério Público, da magistratura e também das autoridades policiais como um todo.

Repito a todos os senhores: os arts. 8º e 9º, relativos à criminalização de condutas de juízes e promotores, e, depois, o art. 43-B, que trata da violação de prerrogativas de advogados, na minha visão – e, até por isso, há o destaque da bancada elaborado mais tecnicamente pela Senadora Selma –, devem ser suprimidos.

O PSL está liberado. Vou votar contra o projeto, e...

(*Soa a campainha.*)

O SR. MAJOR OLIMPIO (Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL/PSL - SP) – ... vamos lutar pela aprovação dos dois destaques – um colocado pelo Senador Kajuru e outro colocado pelo PSL, na figura da Senadora Selma.

O SR. PRESIDENTE (Davi Alcolumbre. Bloco Parlamentar Vanguarda/DEM - AP) – Convido o Senador Flávio Arns.

O SR. FLÁVIO ARNS (Bloco Parlamentar Senado Independente/REDE - PR. Para discutir.) – Sr. Presidente, colegas Senadores e Senadoras, eu quero, em primeiro lugar, dizer o que eu já venho dizendo há muitos anos: a partir de Curitiba, do Paraná, com o Juiz Sergio Moro, na

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: B7C4F309002EDE41.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

época, e com toda a equipe da Lava Jato, com procuradores, policiais, Receita Federal, Coaf e todos os órgãos da Administração Pública, sendo um grande desafio fazer a articulação entre os órgãos, uma nova página da história do Brasil começou a ser escrita, uma história que buscava que o exemplo sempre viesse de cima, das autoridades maiores, para que tivéssemos, no Brasil, um clima de honestidade, de transparência, de aplicação correta de recursos. E é isso que o Brasil, desde aquela época, ainda deseja.

Na esteira de tudo isso, o povo reuniu mais de 1,7 milhão de assinaturas para que, com as iniciativas do combate à corrupção, à violência, ao crime organizado, isso também fosse proibido e tivesse um fim em nosso País. Porém, essas medidas trazidas ao Congresso, a partir da Lava Jato, em uma iniciativa popular, foram totalmente desvirtuadas na Câmara dos Deputados numa noite muito triste para o Brasil, não só pela votação, que foi terrível, mas também pelo acidente com a equipe da Chapecoense. Então, já faz um tempo que isso aconteceu.

Depois daquele período, o então Juiz Sergio Moro, agora Ministro da Justiça, com muito orgulho para todos nós – e fomos, ainda outro dia, junto com o Senador Oriovisto e o Senador Alvaro Dias, ao Ministério da Justiça, onde ele foi novamente aplaudido de pé, como habitualmente ele é, e nós já dissemos, neste microfone, que ele tem o nosso apoio para o que der e vier –, apresentou para a sociedade um pacote de medidas importantíssimas de combate à corrupção, de combate à violência e de combate ao crime organizado.

E agora a gente está aí discutindo um jabuti – e eu nem diria ser um jabuti, como alguns falam, mas uma tartaruga gigante – dentro de um projeto, que tinha por objetivo tornar a sociedade mais transparente, melhor, combatendo o que há de errado, mas que agora está cercando as autoridades, os agentes públicos em relação a uma mordaça para que essas pessoas não possam desempenhar adequadamente o seu trabalho.

Nesse sentido, quero dizer que acompanho inteiramente o voto, a manifestação do Senador Oriovisto e do Alvaro Dias, dizendo para a sociedade: temos que votar contra este projeto que ameaça a autoridade dos agentes públicos em nosso País. Nós temos que fortalecer os agentes públicos.

O argumento que foi utilizado lá na tribuna – qual a autoridade que tem medo – é na verdade: por que nós estamos fazendo isso? Estamos, porventura, com medo da investigação da autoridade, do agente público, de que nos investigue?

Nós temos que recuperar, conforme já foi dito aqui...

(*Soa a campainha.*)

O SR. FLÁVIO ARNS (Bloco Parlamentar Senado Independente/REDE - PR) – ... pelo Senador Oriovisto, a esperança da sociedade no Senado Federal. Nós não podemos jogar por terra tudo aquilo que nós estamos tentando fazer. Que a sociedade saiba exatamente que nós queremos transparência, combate à corrupção, combate ao crime e valorização dos agentes públicos nesse trabalho.

O meu voto, acompanhando os nossos colegas do Paraná, será totalmente contra o projeto na sua inteireza, porque o projeto foi deturpado. Vamos começar tudo de novo, de maneira adequada, de maneira correta, numa nova perspectiva de Brasil.

Obrigado, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Davi Alcolumbre. Bloco Parlamentar Vanguarda/DEM - AP) – Senadora Juíza Selma.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: B7C4F309002EDE41.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Informo ao Plenário que o último orador inscrito será o Senador Jayme Campos. E vou encerrar a discussão.

A SRA. JUÍZA SELMA (Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL/PSL - MT. Para discutir.) – Sr. Presidente, Srs. Senadores e Sras. Senadoras, a minha fala vai ser muito breve, até porque este assunto já foi bastante discutido, nesta manhã, na CCJ.

Eu devo, de novo, render aqui as minhas homenagens pelo projeto e pelo relatório que veio da CCJ, com o acolhimento de várias emendas, com flexibilização, inclusive com a inclusão de várias das medidas de combate à corrupção, sim. Isso é fato e não se discute. A nossa insurgência contra o texto do projeto é porque, dentro deste texto, que se intitula Projeto de Lei da Câmara 27, de 2017, que estabelece medidas de combate à impunidade e à corrupção, etc., se colocam medidas de amedrontamento e de intimidação à magistratura, ao Ministério Público e às autoridades policiais.

Com relação aos arts. 8º e 9º, eu devo reconhecer também, Sr. Relator, que houve um progresso bastante considerável quando se tirou, por exemplo, da Ordem dos Advogados do Brasil a propriedade de intentar ação penal pública, de requisitar inquérito, enfim... E não só da Ordem dos Advogados do Brasil, mas de qualquer sociedade civil constituída há mais de um ano. Havia aqui alguns abusos realmente inadmissíveis. Esses abusos, em geral, foram suprimidos, além de alguns defeitos, alguns problemas legislativos, como a imposição de pena de reclusão quando a dosimetria não passava de dois anos em crime de menor potencial ofensivo, enfim... Agora, sem entrar no mérito dessas melhorias, que eu já elogiei e volto a elogiar, eu não posso deixar de me manifestar em relação ao art. 18 desta lei, que prevê a criminalização de condutas que afrontam o exercício da advocacia. Por quê? Nada contra a advocacia, senhores, mas porque são tipos penais abertos demais. Senador Jayme Campos, em uma das hipóteses, por exemplo, é crime proibir que um advogado sem procuração vá visitar o seu cliente preso. Nós sabemos o que é isso na prática. Na prática, é Fernandinho Beira-Mar e outros grandes criminosos recebendo filas de advogados que, na verdade, não vão para advogar, porque não têm procuração, mas para ser leva e traz de recados e auxiliar o crime organizado a se fortalecer. São coisas, são detalhes que nós sabemos o que na prática vão resultar. E nós não podemos concordar com isso. Por exemplo, é crime prender advogado que não seja em sala de Estado-maior reconhecida pela OAB – sala de Estado-maior reconhecida pela OAB! Eu pergunto a vocês: o interior do Brasil tem salas de Estado-maior reconhecidas pela OAB para abrigar, por exemplo, um advogado que seja preso com 10kg ou 10 toneladas de maconha ou de cocaína? Você não vai poder prender por não haver uma sala de Estado-maior reconhecida pela OAB?! Isso é abonar a impunidade dessas pessoas.

Eu não tenho nada contra isso. O que eu estou querendo esclarecer, fazendo questão de dizer para os senhores, pedindo a reflexão dos colegas, é no sentido de que isto – por isso, eu fiz o destaque – seja pensado e de que nós consigamos fazer tipos penais que protejam, sim, as prerrogativas, mas que protejam sem fazer exatamente o contrário do que o projeto propõe, ou seja, sem causar a impunidade desses profissionais.

(*Soa a campainha.*)

O SR. MARCOS DO VAL (Bloco Parlamentar Senado Independente/CIDADANIA - ES) – Pela ordem, Presidente. Pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Davi Alcolumbre. Bloco Parlamentar Vanguarda/DEM - AP) – É só a Senadora concluir, e eu passo a V. Exa.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: B7C4F309002EDE41.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

O SR. MARCOS DO VAL (Bloco Parlamentar Senado Independente/CIDADANIA - ES) – O.k. Desculpe.

A SRA. JUÍZA SELMA (Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL/PSL - MT) – Só um minuto, Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Davi Alcolumbre. Bloco Parlamentar Vanguarda/DEM - AP) – Já está concedido.

A SRA. JUÍZA SELMA (Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL/PSL - MT) – Por fim, o exercício da liberdade de profissão em qualquer lugar do Território nacional. É óbvio que nós devemos prestigiar o exercício da atividade da profissão de advogado, porém, esse artigo deveria ter exceção: por exemplo, quando o processo está em segredo de Justiça, quando se está lavrando um auto de prisão em flagrante e o auto ainda não foi lavrado... Não há como a autoridade policial permitir o livre exercício sem as exceções que a própria lei impede. Então, fazendo isso, inclusive, colocando aqui, neste artigo, autoridades policiais, servidores, autoridades do Ministério Público e do Judiciário, nós estaremos cometendo um gravíssimo erro. Eu não posso concordar com isso.

Essa era a minha manifestação.

Muito obrigada, Sr. Presidente.

O SR. MARCOS DO VAL (Bloco Parlamentar Senado Independente/CIDADANIA - ES) – Pela ordem, Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Davi Alcolumbre. Bloco Parlamentar Vanguarda/DEM - AP) – Pela ordem, Senador Marcos do Val.

O SR. MARCOS DO VAL (Bloco Parlamentar Senado Independente/CIDADANIA - ES. Pela ordem.) – Obrigado.

É só para agradecer a relatoria do Senador Rodrigo Pacheco, o nosso grande jurista aqui, o nosso consultor, e para dizer o seguinte: votar contra o projeto... E, até para falar para a sociedade, estou relatando o projeto do pacote anticrime, e, dentro do pacote anticrime, nós já estamos contemplando essas dez medidas demandadas pela sociedade e apoiadas por nós. Então, eu aconselho a votar contra o projeto, para que a gente não aprove essa lei da mordaça, para que ela possa ser votada contra, exatamente porque eu já estou colocando essas dez medidas, essa demanda da sociedade, no pacote anticrime, que está previsto para ser entregue na próxima semana na CCJ.

Obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Davi Alcolumbre. Bloco Parlamentar Vanguarda/DEM - AP) – Com a palavra o Senador Jayme Campos.

O SR. JAYME CAMPOS (Bloco Parlamentar Vanguarda/DEM - MT. Para discutir.) – Sr. Presidente, Senador Davi Alcolumbre, Sras. e Srs. Senadores, o que me traz nesta noite a esta tribuna é esclarecer e passar a limpo o relatório proferido pelo eminente e grande Senador da República Rodrigo Pacheco.

Nós temos que fazer alguns reparos aqui, na medida em que não podemos, em hipótese alguma, permitir que a opinião pública brasileira tenha a impressão de que esta Casa permite algo fora da ética, da transparência e, sobretudo, da constitucionalidade da Carta Magna. Lamentavelmente, com o devido respeito e vênia que tenho a todos os eminentes Sras. e Srs. Senadores, me dá a sensação de que aqui é um time em que, lamentavelmente, alguns estão torcendo para que a Casa fique desmoralizada.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: B7C4F309002EDE41.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Particularmente, eu aqui ouvi atentamente alguns Senadores que externaram seus pontos de vista, o que é um direito constitucional e, acima de tudo, faz muito bem para o Estado democrático de direito e, sobretudo, para o aprimoramento da nossa democracia. Entretanto, o ilustre Senador Rodrigo Pacheco teve a parcimônia e todo o zelo para construir uma relatoria que permitiu ouvir vários segmentos da sociedade e entidades de classe, aperfeiçoando e ouvindo aqueles que certamente queriam dar ali a sua contribuição para construirmos um projeto que certamente é aquele que foi apresentado nesta Casa. Se criaram um *frankenstein* lá na Câmara, não é problema do Senado Federal. Se destruíram esse projeto, tem que ser cobrado dos Srs. Deputados. O que chegou aqui, que o Senador Rodrigo teve a oportunidade de relatar e aperfeiçoar, com certeza foi de forma zelosa e de forma competente para fazer o melhor.

Ouvi Jader Barbalho, ouvi Humberto Costa, ouvi Flávio Arns. Ninguém aqui é contra o combate à corrupção. Particularmente, eu sou um dos maiores defensores do combate à corrupção. É um câncer, é um mal que lamentavelmente tem que ser extirpado deste País, que tem prejudicado sobremaneira a nossa população, sobretudo a sociedade, aqueles que dependem visceralmente do serviço público deste País.

Todavia, eu quero aqui dizer ao Rodrigo: V. Exa., meu Líder do Democratas, fique tranquilo. Quem lhe conhece sabe da sua formação, exemplo de homem público, sobretudo exemplo de Senador, e, pela sua trajetória, eu não tenho dúvida alguma de que V. Exa. tem o respeito particularmente do povo mineiro, que lhe deu alguns milhões de votos para que pudesse alcançar este cargo tão importante desta Federação, de Senador da República. Não são palavras vãs aqui desta tribuna que vão macular a sua imagem. Muito pelo contrário, o que fez foi de forma consciente, sobretudo respeitando todos aqueles que quiseram opinar de forma republicana, transparente e ética em relação ao seu relatório.

Para concluir e finalizar, nós não podemos ter medo aqui de quem quer que seja. Nós temos que respeitar e mesmo respeitarmo-nos, até porque nós fomos eleitos pelo povo do seu Estado, que o conhece, a sua vida, a sua trajetória. Viemos aqui para legislar e, acima de tudo, fazer alguns enfrentamentos que sejam bons, que façam bem para o povo brasileiro.

Meus caros amigos, Senador Jaques, Governador, meu caro amigo Humberto Costa, nós não podemos ficar de joelhos aqui, assustados, amedrontados, talvez por meia dúzia de cidadãos que não têm o que fazer neste País. Particularmente, eu tenho dito e volto a repetir: não é rede social, não é meia dúzia, muitas vezes, de pessoas que querem afrontar a nossa pessoa que vão me amedrontar. Aquilo que é certo e que é justo terá o apoio do Senador Jayme Campos. Se juiz está com medo, promotor está com medo, nós temos que ter a certeza de que nós temos que fazer as leis e, acima de tudo, com alguns freios de arrumação.

Concluindo, lamentavelmente, aqui tenho que fazer essa declaração, com todo o respeito que eu tenho pelo Ministério Público, que é o guardião...

(*Soa a campainha.*)

O SR. JAYME CAMPOS (Bloco Parlamentar Vanguarda/DEM - MT) – ... da Constituição Federal, que é o guardião das leis do nosso País, ele tem, muitas vezes, praticado abusos, sobretudo nos Municípios mais distantes do grande centro deste País. Promotores querem mandar, como se fossem donos da cidade, promotores, lamentavelmente, se acham acima da lei, promotores muitas vezes querem ditar regras na sociedade, amedrontando, ameaçando prender cidadão de bem.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: B7C4F309002EDE41.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Por isso que fiz questão aqui, Senador Jader Barbalho, de vir dizer às Sras. e aos Srs. Senadores que vamos falar de forma clara, não tentar passar para a opinião pública que esta Casa aqui compactua com a corrupção. Tenho certeza de que nenhum dos senhores e das senhoras compactua. Muito pelo contrário. Corrupto, bandido tem que ir para cadeia. Tem que fazer o quê? É a Justiça que vai punir, os órgãos de controle vão apurar aqueles que estão fora ou à margem da lei.

Agora, aceitar aqui de colegas Senadores que muitas vezes querem passar para a opinião pública... Ou está assustado, ou está amedrontado, seja pelo juiz da sua comarca, seja por promotor público ou procurador público. Se o juiz está amedrontado, ele vai prestar conta na Corregedoria do Tribunal do seu Estado; se o promotor está assustado, ele vai ter que prestar conta também ao colegiado de procuradores de Justiça do Estado.

Por isso, Rodrigo, fique tranquilo V. Exa., porque tem o apoio do Senador Jayme Campos, do seu Partido e, com certeza, também da maioria dos Senadores que aqui estão presentes.

O SR. NELSINHO TRAD (PSD - MS) – Não! Vamos votar.

O SR. JAYME CAMPOS (Bloco Parlamentar Vanguarda/DEM - MT) – Não vamos nos acovardar. Vamos honrar o nosso voto, vamos honrar a confiança daqueles cidadãos que depositaram seu voto para estarmos aqui representando com toda legitimidade e, acima de tudo, defendendo os interesses do povo brasileiro.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente.

Muito obrigado.

O SR. CID GOMES (Bloco Parlamentar Senado Independente/PDT - CE) – Muito bem, Senador Jayme Campos.

O SR. PRESIDENTE (Davi Alcolumbre. Bloco Parlamentar Vanguarda/DEM - AP) – Eu cumprimento V. Exa. e concedo a palavra ao Relator da matéria, Senador Rodrigo Pacheco, para que ele faça as suas considerações finais, em virtude de vários destaques que foram submetidos à apreciação no Plenário. Ele, como Relator da matéria, fez esse apelo à Presidência e eu defiro.

Passo a palavra ao Senador Líder Rodrigo Pacheco.

O SR. RODRIGO PACHECO (Bloco Parlamentar Vanguarda/DEM - MG. Como Relator.) – Sr. Presidente, Senador Davi Alcolumbre, Srs. Senadores, Sras. Senadoras, eu subo uma vez mais a esta tribuna para fazer um agradecimento não só e não necessariamente àqueles que reconheceram o nosso trabalho e elogiaram as consideráveis e possíveis melhorias que nós fizemos no texto, sobretudo a referente ao abuso de autoridade – e aqui agradeço ao Senador Jayme Campos, que acabou de ocupar esta tribuna, ao Senador Humberto Costa, ao Senador Jader Barbalho, outros tantos que aqui estiveram a dar apoio ao parecer –, mas quero agradecer também a divergência.

Aliás, o que o Brasil anda precisando muito é da tolerância em relação à divergência, da compreensão de que a divergência, às vezes, constrói. E foi a divergência que permitiu, em vários momentos na construção desse texto, que pudéssemos acolher emendas: emendas que melhoraram, emendas que aperfeiçoaram, emendas que tornaram mais justas as normas aqui previstas neste projeto de lei.

Eu faço uma referência muito especial ao Senador Major Olimpio, que teve toda honestidade de reconhecer os méritos aqui feitos. Aliás, emendas sugeridas por V. Exa. foram por mim

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: B7C4F309002EDE41.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

acatadas. E respeito – porque respeito a divergência – a opinião do Major Olimpio em relação a estes dois artigos, o art. 8º e o art. 9º.

Mas eu gostaria de fazer um esclarecimento muito importante, Senador Humberto Costa, fazendo coro com vários que ocuparam esta tribuna. Este projeto – eu insisto e repito – está tipificando, de uma vez por todas, no Brasil, o crime de caixa dois eleitoral, está tipificando, de uma vez por todas, no Brasil, o crime de compra de votos, dois fenômenos que são reconhecidamente ultrajantes no processo eleitoral e em campanhas eleitorais Brasil afora. Votar contra o projeto significa votar contra um anseio acumulado ao longo de anos da criminalização do caixa dois, desde os tempos do Projeto Eleições Limpas da Ordem dos Advogados do Brasil, da CNBB, do Movimento de Combate à Corrupção e de muitas entidades que capitanearam aquele projeto.

Este projeto aqui está aumentando penas de corrupção, de peculato e de crimes de Administração Pública, tornando penas mínimas de quatro anos. Isso significa dizer que estamos dobrando as penas mínimas dos crimes contra a Administração. Votar contra o projeto que está aumentando as penas, justamente esse o anseio geral do combate à corrupção que invade a sociedade nesse mesmo anseio... Este projeto está tornando hediondo o crime de corrupção e de peculato em determinados patamares. Infelizmente, nós nos acostumamos a ver nos jornais televisivos e nos jornais impressos os escândalos de corrupção e de lesão ao Erário no Brasil tendo o mesmo tratamento que um crime de corrupção de menor monta. Isso está sendo corrigido.

E em relação ao abuso de autoridade, que é o maior motivo de polêmica no Plenário, eu devo esclarecer o seguinte: primeiro, eu acolhi todas as emendas de aperfeiçoamento desse texto. De ofício, eu coloquei o dolo específico – não vou repetir aqui a explanação em relação à especialidade desse abuso de autoridade –, dolo específico, fim especial de agir; a proibição do crime de hermenêutica. E aqui eu peço licença, Sr. Presidente e Líder Fernando Bezerra, para fazer referência ao que disse no Senado Federal o Exmo. Sr. Ministro da Justiça Sergio Moro quando Juiz, quando aqui se debatia o abuso de autoridade, quando o Ministro Sergio Moro, então Juiz Federal, disse – aspas:

> Nessa linha, ouvindo vários colegas magistrados e também tendo presente as minhas próprias preocupações, urge um dispositivo, uma salvaguarda nesse projeto de lei que limite a possibilidade da restituição entre nós do assim chamado crime de hermenêutica.

E aí disse S. Exa. o Ministro Sergio Moro, então Juiz Federal:

> Eu preparei aqui um ofício e, nesse momento, eu tomo a liberdade de entregar, em caráter oficial, ao Senado Federal. É um ofício com a minha singela sugestão.
> Eu peço escusas porque não trouxe cópias para todos os presentes da Mesa, mas gostaria de passar aqui para o Ministro Gilmar Mendes e também para o Senador Requião, em que eu veiculo essa sugestão, que seria a simples adição de uma norma de salvaguarda nesse projeto com o seguinte texto, bastante singelo [diz o Ministro Sergio Moro, então Juiz Federal]:
> "Não configura crime previsto nesta lei a divergência na interpretação da lei penal ou processual penal ou na avaliação de fatos e provas".

Srs. Senadores, este projeto está acolhendo a sugestão do Juiz Federal, hoje Ministro, Sergio Moro, que é, de fato, o maior ícone da Operação Lava Jato e cujas opiniões devem ser respeitadas e consideradas. S. Exa. esteve aqui neste Plenário a sugerir um dispositivo que o relatório faz

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: B7C4F309002EDE41.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

prever com toda a clareza: além do dolo específico, a proibição de se criminalizar a interpretação de juízes e de promotores na atuação de suas causas.

(*Soa a campainha.*)

O SR. RODRIGO PACHECO (Bloco Parlamentar Vanguarda/DEM - MG) – Portanto, aqueles que são favoráveis a este projeto fiquem absolutamente tranquilos, porque isso está legitimado por aqueles que reconhecem que há uma lacuna em relação a abuso de autoridade no ordenamento jurídico penal brasileiro, com a sugestão de ninguém menos que o Ministro Sergio Moro.

Mas eu fui além, Senador Jaques Wagner, além da previsão do dolo específico e além da proibição do crime de interpretação. Eu alterei, por sugestão do Senador Alessandro Vieira, para que, na atuação de juiz e de promotor por motivação partidária, se inclua a palavra "evidente" motivação partidária, para que não haja dúvida. Isso, somado ao dolo específico, torna o crime, de fato, muito especial, até de difícil caracterização – reconheço –, mas acrescentei uma sugestão do eminente Senador Alessandro Vieira.

Suprimi, por sugestão de Senadores, o dispositivo que diz ser abuso de autoridade atuação patentemente desidiosa de juiz. Repito: desídia é negligência; negligência é culpa; e culpa não pode ser expressão de dolo. Está suprimido do texto esse tipo de abuso de autoridade.

Portar-se em desacordo com o decoro e a dignidade da função, norma prevista na Loman, que deve ter punição disciplinar e não penal, ainda que com o desejo de prejudicar alguém, suprimido do texto para que torne o texto mais equilibrado.

Fizemos uma ressalva claríssima. E aí eu peço muita atenção daqueles que falam em mordaça. A previsão aqui existente já existe na Loman, e ela, com dolo específico de prejudicar alguém ou de se beneficiar, deve ser crime de abuso de autoridade.

E, em relação aos promotores de Justiça, procuradores da República, membros do Ministério Público que são, fizemos uma alteração substancial no texto ao garantir – peço que prestem atenção nisso – ao Ministério Público o direito de suas entrevistas, de suas exposições públicas, porque são partes, são parciais, são partes acusadoras. Eles têm o direito de se manifestar sobre aquilo que pensam e que propugnam, porém dentro de um limite da publicidade e do direito e do dever da informação. E a extrapolação disso, isso, sim, constitui abuso de autoridade. E esse texto foi sugerido pelo Senador Weverton, que, por sua vez, recebeu a sugestão de entidade do Ministério Público. A entidade do Ministério Público pede que substituamos o texto, e nós substituímos o texto daquilo que outrora foi chamado de mordaça, mas que pode ser chamado de tudo, menos de mordaça, porque é fruto de uma sugestão de entidade do Ministério Público.

Fizemos mais, dada a preocupação da Senadora Juíza Selma em relação a procedimentos instaurados sem indícios suficientes ou indícios mínimos para caracterizar abuso de autoridade. Fizemos uma ressalva expressa de que as investigações preliminares das notícias de fato do Ministério Público não constituem abuso de autoridade. É evidente que, se o promotor de Justiça receber a notícia de um fato criminoso, seja por uma denúncia anônima, seja por um documento apócrifo, seja até por uma revista ou por um jornal, ele pode ter o dever de apurar e de averiguar preliminarmente, sem que isso constitua abuso de autoridade. O que é vedado é a instauração de procedimentos absolutamente desprovidos de indícios para perseguir alguém ou para beneficiar a si próprio. Isso, sim, induvidosamente, é abuso de autoridade e deve ser assim previsto. Então, nós estamos equilibrando o texto em todos os aspectos.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: B7C4F309002EDE41.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

E, aqui, especialmente ao ilustre colega e amigo Senador Major Olimpio, em relação às suas sugestões quanto à participação da Ordem dos Advogados do Brasil, quando suprimo o direito da OAB de requisitar a instauração de inquérito, substituo a palavra "requisitar" por "requerer". Requisitar é uma obrigação; requerer é um pedido. Fizemos essa alteração. Alteramos e suprimimos a legitimidade da Ordem dos Advogados do Brasil e de entidades associativas com mais de um ano de existência de promover a ação penal. Tiramos isso do texto igualmente, garantindo que a ação penal seja promovida pelo Ministério Público e pela parte ofendida, evidentemente, porque é uma regra natural e essencial do Direito Processual Penal brasileiro.

Então, fizemos todas as alterações e acolhimento de sugestões para equilibrar o texto, para torná-lo possível de ser aplicado dentro, repito, de um equilíbrio, de uma razoabilidade, de uma proporcionalidade para fazer convergir o interesse de magistrados, do Ministério Público em desempenhar suas funções com liberdade e com independência, algo que, induvidosamente, sempre defendi na minha vida como advogado, agora como Senador, e também como Deputado Federal na legislatura passada, mas também defendi o interesse público em coibir excessos manifestamente concretizados na atuação de membros do Ministério Público e de juízes. Isso não é calar a boca de instituição alguma, isso não é mordaça; isso é estabelecer o Estado democrático de direito. Há um custo em se viver no Estado democrático de direito, que é o cumprimento da lei, é o cumprimento da Constituição. E este projeto, todo ele, seja nas medidas anticorrupção – inclusive as que eu recuperei do projeto original, como é a medida do perdimento de bens, como é da extinção civil de domínio –, seja na previsão do abuso de autoridade, guarda absoluto respeito àquilo que todos nós prezamos aqui nesta casa de Ruy Barbosa, que é o Estado democrático de direito preservado no nosso País.

Muito obrigado.

O SR. RANDOLFE RODRIGUES (Bloco Parlamentar Senado Independente/REDE - AP) – Presidente, pela ordem.

O SR. CID GOMES (Bloco Parlamentar Senado Independente/PDT - CE) – Brilhante, Relator, brilhante.

O SR. PRESIDENTE (Davi Alcolumbre. Bloco Parlamentar Vanguarda/DEM - AP) – Gostaria de cumprimentar o Relator da matéria, Senador Rodrigo Pacheco, e me solidarizar com V. Exa., com a capacidade de articulação de V. Exa. de construir um texto que pudesse sintetizar o desejo deste Estado democrático de direito, que todos nós defendemos.

Cumprimento V. Exa. e parabenizo V. Exa.

Está encerrada a discussão.

O SR. RANDOLFE RODRIGUES (Bloco Parlamentar Senado Independente/REDE - AP. Pela ordem.) – Pela ordem, rapidamente. Já que V. Exa. inclusive encerrou a discussão, não é sobre esse tema; é sobre outro tema – permita-me, Presidente – que considero da maior gravidade.

S. Exa. o Ministro Paulo Guedes declarou, ainda há pouco, em uma conversa com o Governador Camilo Santana, do Ceará, que o Congresso, este nosso Congresso Nacional brasileiro, é uma máquina de corrupção.

Sr. Presidente, nós da oposição estaremos protocolando um requerimento para que S. Exa. venha até esta Casa...

(*Soa a campainha.*)

O SR. RANDOLFE RODRIGUES (Bloco Parlamentar Senado Independente/REDE - AP) – ... e diga como funcionam as engrenagens da corrupção, quais são as Sras. Senadoras

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: B7C4F309002EDE41.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

envolvidas e os Srs. Senadores envolvidos com a corrupção, quais são as Sras. Deputadas envolvidas e os Srs. Deputados envolvidos com a corrupção.

É uma acusação gravíssima, generalizando a todos os Congressistas. Essa carapuça do Sr. Ministro não me serve e tenho certeza de que não serve a muitos Srs. e Sras. colegas Congressistas e é mais um acinte que só tem um objetivo: o Sr. Ministro está a serviço de uma milícia que busca, no próximo domingo, ensandecer as ruas não somente contra este Congresso, mas contra o Estado democrático de direito.

Mais do que nunca, é necessário, Sr. Presidente, reafirmar as prerrogativas não só deste Congresso Nacional, mas as prerrogativas deste Estado de direito não só para o Senhor Presidente da República, mas para que o Sr. Ministro da Fazenda, que foi aprendiz do Governo de Augusto Pinochet – e daí eu imagino que ele possa vir com esse tipo de declaração, porque no Governo de Augusto Pinochet não havia Congresso funcionando –, possa aprender que ele está sob a égide de um Estado democrático de direito e, sob a égide de um Estado democrático de direito, tem-se que respeitar as instituições.

O SR. JORGE KAJURU (Bloco Parlamentar Senado Independente/PSB - GO) – Presidente, pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Davi Alcolumbre. Bloco Parlamentar Vanguarda/DEM - AP) – Pela ordem, Senador Jorge Kajuru.

O SR. JORGE KAJURU (Bloco Parlamentar Senado Independente/PSB - GO. Pela ordem.) – Presidente, apenas indo na linha do Senador Randolfe, eu gostaria de, respeitosamente, fazer um pedido ao senhor, aliás, eu lhe entreguei ontem pessoalmente, são vários requerimentos que aí estão.

Senador Randolfe, o Presidente Bolsonaro fez o mesmo, e nós entramos com um requerimento aqui para que ele dissesse quem é quem aqui. Ele também disse que aqui é toma lá dá cá, ele falou isso também, e o requerimento está aí na mão, há muito tempo, do Presidente, e até hoje não foi votado.

(*Soa a campainha.*)

O SR. JORGE KAJURU (Bloco Parlamentar Senado Independente/PSB - GO) – Então, que se vote o requerimento, porque para ficar guardado não adianta nada. Eu e o Senador Omar Aziz que fizemos aquele requerimento – o senhor está lembrado.

O SR. PRESIDENTE (Davi Alcolumbre. Bloco Parlamentar Vanguarda/DEM - AP) – Comunico ao Plenário que foi apresentado o requerimento de destaque, que será publicado na forma regimental, para os arts. 8º e 9º do projeto e para a Emenda nº 64, de autoria da Senadora Juíza Selma. (**Requerimentos nºs 543 e 544/2019 - Vide Item 2.2.2 do Sumário**)

A Presidência também comunica ao Plenário que o requerimento de destaque de bancada está deferido, nos termos do art. 312, parágrafo único, do Regimento Interno.

Informo novamente ao Plenário que a matéria destacada será votada em seguida.

O SR. CID GOMES (Bloco Parlamentar Senado Independente/PDT - CE) – Em separado.

O SR. PRESIDENTE (Davi Alcolumbre. Bloco Parlamentar Vanguarda/DEM - AP) – Em seguida.

O SR. CID GOMES (Bloco Parlamentar Senado Independente/PDT - CE) – Em separado.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: B7C4F309002EDE41.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

O SR. PRESIDENTE (Davi Alcolumbre. Bloco Parlamentar Vanguarda/DEM - AP) – Isso.

Em votação o projeto e as emendas, nos termos dos pareceres, ressalvados o destaque e as emendas relacionadas.

Os Senadores e as Senadoras que aprovam permaneçam como se encontram.

O SR. ALESSANDRO VIEIRA (Bloco Parlamentar Senado Independente/CIDADANIA - SE) – Sr. Presidente, pela ordem.

O SR. ALVARO DIAS (Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL/PODEMOS - PR) – Presidente...

O SR. ALESSANDRO VIEIRA (Bloco Parlamentar Senado Independente/CIDADANIA - SE) – Sr. Presidente, pela ordem.

O SR. ALVARO DIAS (Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL/PODEMOS - PR) – Votação nominal, Presidente. Verificação de voto.

O SR. ROGÉRIO CARVALHO (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - SE) – Verificação. Verificação.

O SR. PRESIDENTE (Davi Alcolumbre. Bloco Parlamentar Vanguarda/DEM - AP) – Tem apoiamento?

O SR. ALESSANDRO VIEIRA (Bloco Parlamentar Senado Independente/CIDADANIA - SE) – Votação nominal, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Davi Alcolumbre. Bloco Parlamentar Vanguarda/DEM - AP) – Pois não, tem apoiamento.

Foi deferido o pedido de verificação nominal.

Passamos à votação nominal.

A SRA. SORAYA THRONICKE (Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL/PSL - MS) – Sr. Presidente...

O SR. NELSINHO TRAD (PSD - MS) – Sr. Presidente, pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Davi Alcolumbre. Bloco Parlamentar Vanguarda/DEM - AP) – Passamos...

O SR. OTTO ALENCAR (PSD - BA) – Pela ordem, Presidente, coloque em votação.

(*Tumulto no recinto.*)

O SR. PRESIDENTE (Davi Alcolumbre. Bloco Parlamentar Vanguarda/DEM - AP) – Passamos à votação nominal.

Eu informo aos Senadores que o painel está aberto para votação enquanto os Líderes orientam.

(*Procede-se à votação.*)

O SR. PRESIDENTE (Davi Alcolumbre. Bloco Parlamentar Vanguarda/DEM - AP) – Como vota o PSDB?

O SR. ROBERTO ROCHA (Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL/PSDB - MA) – Sr. Presidente, o PSDB vota "sim"...

O SR. HUMBERTO COSTA (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - PE) – O PT vota "sim".

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: B7C4F309002EDE41.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

A SRA. MARA GABRILLI (Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL/PSDB - SP) – Pela ordem, Sr. Presidente.

O SR. EDUARDO BRAGA (Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil/MDB - AM) – O PMDB vota "sim", Sr. Presidente.

O SR. ROBERTO ROCHA (Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL/PSDB - MA. Para orientar a bancada.) – Sr. Presidente, o PSDB vota "sim" e cumprimenta o Relator Rodrigo Pacheco pelo brilhante trabalho que ele fez, inclusive de convencimento a nós, Senadores, dessa tão importante matéria.

O PSDB tem a satisfação de, pela totalidade dos seus Senadores aqui no Plenário, votar a favor dessa matéria que certamente é um grande avanço para o País.

O SR. PRESIDENTE (Davi Alcolumbre. Bloco Parlamentar Vanguarda/DEM - AP) – Como vota o PSD, Líder Otto?

O SR. OTTO ALENCAR (PSD - BA. Para orientar a bancada.) – Presidente, o PSD encaminha o voto "sim". E aproveito este momento para parabenizar o Senador Rodrigo Pacheco pela sua capacidade de diálogo com todos os interessados nessa matéria. Ele ouviu representantes da AMB, dos promotores e fez um relatório compatível com este momento, tanto no quesito do projeto das 10 medidas anticorrupção como também no de abuso de autoridade.

Portanto, é uma figura do Senado Federal que tem competência jurídica notória, e eu quero parabenizá-lo pelo seu trabalho.

O SR. PRESIDENTE (Davi Alcolumbre. Bloco Parlamentar Vanguarda/DEM - AP) – Como vota o MDB, Líder Eduardo Braga?

O SR. EDUARDO BRAGA (Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil/MDB - AM. Para orientar a bancada.) – Sr. Presidente, eu já tinha inclusive... Peço desculpas ao Líder do PSDB, porque acabei encaminhando "sim" enquanto ele falava.

Mas fiz questão de pedir a palavra porque quero reconhecer o trabalho que o eminente Relator, Senador Rodrigo Pacheco, fez sobre uma matéria que é importante, porque nós estamos tratando das 10 Medidas de Combate à Corrupção, mas que também trata da questão do abuso de autoridade. E o nosso Senador Rodrigo Pacheco fez um trabalho no seu relatório que merece o respeito e a admiração dos nossos colegas Senadores.

Portanto, o MDB cumprimenta o trabalho do Senador Rodrigo Pacheco.

O SR. PRESIDENTE (Davi Alcolumbre. Bloco Parlamentar Vanguarda/DEM - AP) – Como vota o Podemos, Líder Alvaro Dias?

O SR. ALESSANDRO VIEIRA (Bloco Parlamentar Senado Independente/CIDADANIA - SE) – Presidente, depois, pela ordem, por favor.

O SR. ALVARO DIAS (Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL/PODEMOS - PR. Para orientar a bancada.) – O Podemos, pelas razões já expostas, e, sobretudo, para marcar definitivamente a sua posição em relação à forma e ao conteúdo, vota "não" ao projeto exatamente porque não se trata mais de 10 Medidas de Combate à Corrupção; não são mais as medidas de combate à corrupção subscritas por mais de 1,7 milhão de brasileiros.

São medidas deformadas, são medidas mutiladas. A essência do projeto, a alma do projeto foi violentamente alvejada, e incluiu-se, a pretexto de se votar medidas de combate à corrupção, um projeto que tem por objetivo, sim, amordaçar o Ministério Público e dificultar a ação dos investigadores e dos julgadores, atemorizando-os diante da ameaça de uma legislação apressada sobre abuso de autoridade.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: B7C4F309002EDE41.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Por isso, o voto do Podemos é "não", Sr. Presidente.

O SR. MAJOR OLIMPIO (Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL/PSL - SP) – Pela ordem, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Davi Alcolumbre. Bloco Parlamentar Vanguarda/DEM - AP) – Eu vou passar a palavra... Senador Major, Senador Marcos, eu queria passar a palavra à Senadora Mara, que já pediu há algum tempo...

A SRA. MARA GABRILLI (Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL/PSDB - SP. Pela ordem.) – Sr. Presidente, eu só queria esclarecer uma questão. A gente está fazendo essa votação nominal, eu quero saber se todos os destaques poderão ser votados nominalmente, se o senhor pode fazer isso de ofício.

O SR. PRESIDENTE (Davi Alcolumbre. Bloco Parlamentar Vanguarda/DEM - AP) – Não, regimentalmente o destaque para ser votado nominalmente precisa ter mais de uma hora da última votação.

A SRA. MARA GABRILLI (Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL/PSDB - SP) – De ofício, Sr. Presidente! De ofício!

O SR. PRESIDENTE (Davi Alcolumbre. Bloco Parlamentar Vanguarda/DEM - AP) – Não posso fazer de ofício.

Eu cumpro o Regimento, Senadora Mara. Tem um interstício de uma hora.

O SR. MAJOR OLIMPIO (Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL/PSL - SP) – Pela ordem, Sr. Presidente.

O SR. WEVERTON (Bloco Parlamentar Senado Independente/PDT - MA) – Pela ordem, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Davi Alcolumbre. Bloco Parlamentar Vanguarda/DEM - AP) – Com a palavra, pelo Democratas, o Senador Marcos Rogério.

O SR. ALESSANDRO VIEIRA (Bloco Parlamentar Senado Independente/CIDADANIA - SE) – Pela ordem para esclarecer os destaques, Presidente.

O SR. MARCOS ROGÉRIO (Bloco Parlamentar Vanguarda/DEM - RO. Para orientar a bancada.) – Sr. Presidente, queria encaminhar em nome do Democratas e dizer da nossa alegria em presenciar, no dia de hoje, o trabalho do nosso Líder, o Senador Rodrigo Pacheco, na condução dessa relatoria. Um trabalho bastante dedicado, competente como de praxe, habilidoso no trato de todas as questões envolvidas, ouvindo os segmentos interessados, as categorias interessadas e construindo um texto maduro, eficiente e absolutamente respeitoso com o interesse público.

E é bom que se diga que neste momento o que estamos encaminhando aqui é a votação tão somente das medidas de combate à corrupção, porque a questão do abuso foi destacada, portanto não estamos votando agora. Quem está orientando contra neste momento, está orientando por exemplo contra colocar caixa dois como crime. Quem está orientando contra neste momento, está orientando contra colocar como crime hediondo crimes contra a administração pública, porque é isso que nós estamos votando agora – é isso o que nós estamos votando agora!

Então, Sr. Presidente, em relação à questão dos crimes hediondos contra a corrupção, é bom que se diga, trata-se de endurecimento, de verdade, no enfrentamento à corrupção.

Quais são as consequências dessa alteração no caso dos hediondos? O prazo da prisão temporária fica maior. O condenado não tem direito a anistia, graça ou indulto. Não poderá ser arbitrada fiança. A progressão do regime mais rígido, o fechado, para o mais brando, o semiaberto, demora mais tempo.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: B7C4F309002EDE41.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Veja, o que nós estamos votando neste momento no relatório do Senador Pacheco é endurecimento penal para os crimes de corrupção. Vai haver o momento de votar o destaque que trata do abuso de autoridade, que aliás coloca todos em pés de igualdade. A lei não faz exceção. Cometeu o crime, esteja na política ou em outro lugar, tem que responder pelos crimes que cometeu na medida da sua gravidade.

Carece de honestidade intelectual dizer que neste momento está-se votando o afrouxamento do combate à corrupção, porque o projeto é extremamente duro para os crimes de corrupção.

Então o encaminhamento do Democratas é pela aprovação do projeto, com louvor ao voto do eminente Senador Rodrigo Pacheco.

O SR. PRESIDENTE (Davi Alcolumbre. Bloco Parlamentar Vanguarda/DEM - AP) – Com a palavra o Senador...

O SR. MAJOR OLIMPIO (Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL/PSL - SP) – Pela ordem, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Davi Alcolumbre. Bloco Parlamentar Vanguarda/DEM - AP) – Pela liderança, para orientar o PSL, Senador Major Olímpio.

O SR. MAJOR OLIMPIO (Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL/PSL - SP. Para orientar a bancada.) – O PSL, democraticamente, libera os seus Senadores para votação.

E eu gostaria, Sr. Presidente, de fazer a leitura de uma nota do Ministério da Economia, há pouco, dizendo:

> O Ministério da Economia esclarece que o Ministro Paulo Guedes não atacou de forma alguma o Congresso durante uma reunião interna nesta terça-feira. As frases atribuídas ao Ministro foram retiradas de contexto e usadas no sentido oposto ao que foi falado no encontro. O Ministro valoriza o trabalho de todos os Parlamentares engajados na nova previdência e está confiante na aprovação da matéria.

O SR. PRESIDENTE (Davi Alcolumbre. Bloco Parlamentar Vanguarda/DEM - AP) – Com a palavra a Senadora Soraya Thronicke.

A SRA. SORAYA THRONICKE (Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL/PSL - MS. Pela ordem.) – Sr. Presidente, eu quero exaltar aqui e parabenizar o Senador Rodrigo Pacheco pelo relatório. Senador, eu compreendi tudo, o destaque da Senadora Selma, do Senador Kajuru, e parabenizo-o pelo seu esforço. Porém, é muito arriscado – é muito arriscado – não matar isso agora no nascedouro aqui no Senado. Por quê? Porque vai voltar para a Câmara, mesmo aprovando do jeito que o senhor colocou no relatório, que está muito bem colocado, mas ele vai voltar para a Câmara. E a gente sabe que na Câmara este projeto foi votado na calada da noite, enquanto o Brasil chorava a morte do time de Chapecó.

Então, esse projeto – mesmo que sejam aprovados os destaques da Senadora Selma e do Senador Kajuru – ficou muito bonito, porém, vai voltar para a Câmara e a Câmara vai fazer exatamente como fez. Portanto, é um risco que nós corremos, e eu não vou correr esse risco.

Então, se nós acabarmos com o projeto agora, não volta para a Câmara. E para o combate à corrupção há milhares de meios. Há o pacote do Ministro Sergio Moro...

Qualquer um aqui... Se esse projeto cair agora, eu vou entrar com toda a parte como um projeto de lei agora. Eu protocolo agora sem o crime do abuso de autoridade; tirando-o. É simples. E, se esta Casa aqui tem pressa, a gente já vota semana que vem. Se o problema é o combate à corrupção, matamos agora no nascedouro, não volta para a Câmara, porque a Câmara vai para a

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: B7C4F309002EDE41.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

calada da noite, eu tenho certeza. E, se a pressa é pelo combate à corrupção, eu vou protocolar agora.

Então, é isso! Vocês querem correr o risco, o problema é de vocês. Na hora em que for mudada toda a redação de volta lá na Câmara, aí é com vocês, eu lavo as minhas mãos.

Mais uma vez, parabenizo o seu esforço, porém, estamos reféns da Câmara dos Deputados. Esse risco eu não quero carregar.

Muito obrigada.

O SR. PRESIDENTE (Davi Alcolumbre. Bloco Parlamentar Vanguarda/DEM - AP) – Com a palavra o Líder Weverton.

O SR. WEVERTON (Bloco Parlamentar Senado Independente/PDT - MA. Para orientar a bancada.) – Presidente, só para fazer aqui justiça à Câmara dos Deputados.

É importante nós lembrarmos o seguinte: quem foi Deputado Federal aqui sabe que é natural – é natural – as sessões irem, sim, até a calada da noite, como foi dito aqui.

A infelicidade daquele dia, dessa votação, infelizmente, foi com a triste, claro, fatalidade do acidente que aconteceu com o time da Chapecoense. Óbvio que foi um erro gravíssimo ter continuado a sessão quando nós soubemos ali o que tinha acontecido.

Agora, tirando este erro, e todos sabem que a Câmara está acostumada a... Eu mesmo, nas duas sessões como Deputado, cheguei a amanhecer várias vezes tocando projetos, porque a gente sabe que os destaques e o sistema de obstrução daquela Casa são muito mais rígidos, Senador Izalci, e não é fácil, V. Exa. sabe disso. Cansamos de começar a sessão às 4 horas da tarde e chegamos até as 3, 4 horas da manhã.

Então, agora vir falar, de forma depreciativa, porque a Câmara vota à noite, no mínimo, não é correto, porque, se se vota à noite, é porque estão trabalhando.

Muitos desses Deputados que vêm lá do outro lado do Brasil saem às 4 horas da manhã da sua base. Quando ele estão lá, eles não estão lá a passeio ou à paisana. Pelo contrário. Eles são Deputados lá, assim como nós somos Senadores nas nossas bases.

Quando eles vêm para Brasília, chegam cedo e estão...

O SR. MARCIO BITTAR (Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil/MDB - AC) – Presidente...

O SR. WEVERTON (Bloco Parlamentar Senado Independente/PDT - MA) – ... sempre se colocando à disposição para discutir os projetos nas comissões e no plenário.

Então, Sr. Presidente, o que aconteceu sobre essas dez medidas – e aí deixe-se claro, porque eu participei diretamente delas –, foi o encaminhamento dado para dizer que poderes estão sendo pedidos aqui. Eu não vi aqui nenhum moralista de plantão pedir para voltarem as provas ilícitas que o Sr. Sergio Moro defendia haver no projeto. Nós tiramos lá na Câmara! Por que vocês não pediram para voltar, para aproveitar prova ilícita em processo?

O que acontece aqui é que é muito fácil fazer discurso só para a rua. Acontece que muitos senhores e senhoras que acabaram de chegar aqui à Casa, à política, ali olhando, feito caçador de pokemón, atrás de alguém ali numa na internet, e esqueceu que na vida real existe, sim, abuso de autoridade. Existem Prefeitos – e vocês sabem como o País está quebrado – hoje que mal conseguem pagar a folha. Além disso, eles têm que concorrer, muitas das vezes, com promotores que acham que são Prefeitos, são delegados e são os padres da cidade. São exceções? São. Por isso que o nome do projeto é abuso: é só para quem abusar.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: B7C4F309002EDE41.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Ora, não me venham... Os bons estão reclamando? Claro que não! Nós mesmos recebemos vários representantes da Associação dos Magistrados, dos procuradores, dos promotores, e os bons sabem que no meio deles, assim como no nosso meio e em todos, há as pessoas más.

Eu pergunto: nos últimos dez anos, quantos delegados da Polícia Federal e da Polícia Civil perderam os seus cargos no exercício da função, porque simplesmente abusaram ou erraram com as suas funções? Quantos servidores públicos, policiais militares, Major Olimpio, perderam a sua função na sua respectiva Polícia Militar?

Agora eu pergunto: me dê o nome de um promotor ou de um juiz que tenha errado, e qual foi a pena máxima que esse cidadão ou cidadã tenha recebido? Aposentadoria compulsória! E vir me dizer que isso não é abuso? Ora, só quem não conhece lá os rincões do Norte e do Nordeste e outros rincões deste País é que não sabe o que é realmente um abuso.

Eu aqui não tenho problema... Na época, esses mesmos que achavam que apontar o dedo iria tirar o voto de alguém, diziam que eu nunca mais iria me eleger. Eu vim para cá com 2 milhões de votos e vim bem eleito, como o mais votado da história do meu Estado.

Então, o que acontece, Sr. Presidente, é que, no projeto aqui, a gente está combatendo a corrupção. Agora, quem a combate tem que ter responsabilidade. Não pode, simplesmente, quem a combate, estar imune à lei com que eles mesmos vão se julgar.

Diga-se de passagem que este projeto de abuso não é para dizer que o promotor que errar, ou o juiz que errar, vai vir para cá ser julgado pelo Senado. Ele vai ser jugado pelo próprio Poder Judiciário. Se nós confiamos – e todo cidadão de bem confia –, é claro que o promotor e o juiz também têm que confiar na instituição que eles representam.

O PDT vai votar "sim", e tenho certeza de que estamos dando uma grande contribuição para o Brasil.

A SRA. SORAYA THRONICKE (Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL/PSL - MS) – Pela ordem, Sr. Presidente; pela ordem! Citou-me o Senador ...

O SR. PRESIDENTE (Davi Alcolumbre. Bloco Parlamentar Vanguarda/DEM - AP) – Não, não, não.

A SRA. SORAYA THRONICKE (Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL/PSL - MS) – Mas, enfim, não é isso.

O SR. PRESIDENTE (Davi Alcolumbre. Bloco Parlamentar Vanguarda/DEM - AP) – Não, não.

A SRA. SORAYA THRONICKE (Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL/PSL - MS) – A minha única pergunta é a seguinte...

(*Interrupção do som.*)

O SR. PRESIDENTE (Davi Alcolumbre. Bloco Parlamentar Vanguarda/DEM - AP) – Não, Senadora. Senadora, com todo o respeito a V. Exa. Eu estou tentando ser o mais democrático possível. V. Exa. não foi citada, não foi citado o nome de V. Exa. Se começar isso aqui, não vai terminar nenhuma sessão mais no Senado.

Quero passar a palavra à Senadora Daniella Ribeiro, pela Liderança do Progressistas.

A SRA. DANIELLA RIBEIRO (Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil/PP - PB. Para orientar a bancada.) – Sr. Presidente, primeiro quero parabenizar o Relator, Senador Rodrigo Pacheco, que de forma muito sensata, muito lúcida, muito competente, como é sua característica, Senador, traz a esta Casa um tema que é de tão grande importância. Traz um relatório tão conciso, tão, eu diria, preciso, acatando emendas, rejeitando outras, mas com o cuidado, o respeito

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: B7C4F309002EDE41.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

aos colegas, que eu diria que até ao final eu tenho certeza de que conquistou votos. Votos no sentido de que a sua responsabilidade, acima de tudo, demonstrou o cuidado com um tema de fundamental importância.

E aqui eu quero até dar um testemunho. Hoje à tarde eu recebi em meu gabinete a presidente da Associação dos Magistrados do Estado da Paraíba, meu Estado, dando o testemunho de que havia uma preocupação muito grande com relação à questão do tema que daqui a pouco vai ser votado, o abuso de autoridade, mas que ela já estava mais tranquila, porque tinha tido a oportunidade efetivamente de ter se reunido com V. Exa. e, juntamente com membros do Ministério Público, ter esclarecido alguns pontos, ter havido flexibilidade em alguns temas. E isso já a deixava mais tranquila, bem como magistrados e membros do Ministério Público. Então, demonstra a sua capacidade de diálogo na construção desse relatório.

Eu, Sr. Presidente, encaminho aqui e eu gostaria, como Líder do Progressistas, de liberar a bancada por não haver consenso, mas deixando muito clara a minha tranquilidade em votar "sim". E "sim" em respeito ao povo brasileiro, à necessidade do tema em questão, e com muita tranquilidade em saber que estou votando certo, votando naquilo que o País e o nosso Brasil e o nosso povo tanto almejam e tanto esperam.

Se fosse dar testemunhos aqui, tanto meu quanto de pessoas, Senador Weverton, que já sofreram por abuso de autoridade, eu passaria talvez esta noite – que a gente fala a calada da noite – aqui falando. Mas não ficaria calada...

(*Soa a campainha.*)

A SRA. DANIELLA RIBEIRO (Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil/PP - PB) – ... seria falando bastante.

Mas que bom que a gente pode modificar momentos como esse, assim, em que aguardo no voto dessa noite, momentos como esse em que pessoas abusam, sim, da autoridade que têm. Mas que bom que temos tantos outros que fazem diferença, seja na política, seja na magistratura, seja no Ministério Público. Que coisa boa que temos gente fazendo a diferença.

E é para isso que estamos aqui, para respeitar os que fazem a diferença e para punir aqueles que não fazem. Assim como nós também temos, no meio da política, os que fazem a diferença para o bem, e, infelizmente, aqueles que têm que pagar quando não o fazem.

Muito obrigada, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Davi Alcolumbre. Bloco Parlamentar Vanguarda/DEM - AP) – Vou passar a palavra à Senadora Rose de Freitas e vou encerrar a votação.

A SRA. ROSE DE FREITAS (Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL/PODEMOS - ES) – Sr. Presidente...

O SR. CID GOMES (Bloco Parlamentar Senado Independente/PDT - CE. Pela ordem.) – Presidente, pela ordem, pela ordem. V. Exa. podia encerrar a votação. Não há mais ninguém. O Vanderlan não está mais aqui, José Maranhão não está mais aqui...

O SR. PRESIDENTE (Davi Alcolumbre. Bloco Parlamentar Vanguarda/DEM - AP) – Senador Cid, só para concluir. A Senadora Rose de Freitas vai usar a palavra e eu encerro a votação.

A SRA. ROSE DE FREITAS (Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL/PODEMOS - ES. Pela ordem.) – Sr. Presidente, muito obrigada.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: B7C4F309002EDE41.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Sr. Presidente, eu quero falar aqui no Plenário para uma Casa que já me conhece não deste mandato, mas de todos os mandatos em que estive nesta Casa. Dizem que a coerência é a arma de tolos, mas eu não a considero.

Antes de mais nada, eu quero homenagear o Relator, um dos Senadores mais competentes que aqui estiveram.

Todos sabem o voto que eu proferi hoje de manhã na CCJ. Dirigi-me ao Líder do meu Partido, Sr. Presidente, e dou essa satisfação ao senhor e aos demais colegas, e o Líder do meu Partido disse que iria abrir e liberar a bancada. Não foi o que aconteceu. Vai ser a primeira e a última vez em que vou tomar uma atitude diferente de todo o meu procedimento nesta Casa só para não desrespeitar o Líder. Quero que fique registrado aqui: há pouco, eu me dirigi ao Líder, ele disse: "Vou abrir a questão". Em seguida, encaminhou pelo Podemos. Eu vou acompanhar, mas quero que saibam que acompanho contrariada, não satisfeita, até porque quem me conhece sabe que, quando saí do MDB, eu fui fundar o PSDB. Eu procuro pautar o mínimo de coerência, de compromisso político, e o que aconteceu aqui não foi isso. Portanto, o meu voto vai ser contrário à posição que adotei na CCJ, mas acompanhando a bancada, porque não sou capaz de desrespeitar um Líder como fui desrespeitada aqui.

Muito obrigada.

O SR. PRESIDENTE (Davi Alcolumbre. Bloco Parlamentar Vanguarda/DEM - AP) – Está encerrada a votação, vou proclamar o resultado.

O SR. ALVARO DIAS (Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL/PODEMOS - PR. Pela ordem.) – Presidente, apenas para agradecer à Senadora Rose de Freitas.

Na verdade, da tribuna eu liberei a bancada, para que cada Senador votasse como desejasse. Talvez eu não tenha sido muito claro no encaminhamento, quando eu coloquei a minha posição pessoal e esqueci de dizer que a bancada estava liberada. Mas, de qualquer maneira, eu agradeço a grandeza da Senadora Rose de Freitas.

O SR. PRESIDENTE (Davi Alcolumbre. Bloco Parlamentar Vanguarda/DEM - AP) – Quero informar o resultado da votação.

(*Procede-se à apuração.*) (**Lista de votação - Vide Item 2.2.2 do Sumário**)

O SR. PRESIDENTE (Davi Alcolumbre. Bloco Parlamentar Vanguarda/DEM - AP) – Votaram SIM 48 Senadores e Senadoras; votaram NÃO 24 Senadores e Senadoras.

Está aprovado o projeto base.

Passamos agora à votação dos arts. 8º e 9º do projeto, destacados.

Peço para encaminhar a matéria o autor do destaque, Líder do PSB, Senador Jorge Kajuru.

O SR. JORGE KAJURU (Bloco Parlamentar Senado Independente/PSB - GO. Para encaminhar.) – Primeiro, eu gostaria de, em música, rapidamente, liberar... Decidir o que aconteceu aqui hoje. Quem quiser interprete, cada um como quiser. Nós entramos de gaiato no navio, eu não pertenço a esse navio. Me incluam fora dele. O PSB, evidentemente, recomenda o voto "sim" ao destaque.

O SR. PRESIDENTE (Davi Alcolumbre. Bloco Parlamentar Vanguarda/DEM - AP) – Senador Alessandro.

O SR. ALESSANDRO VIEIRA (Bloco Parlamentar Senado Independente/CIDADANIA - SE. Para orientar a bancada.) – O Cidadania, Sr. Presidente, encaminha o voto "sim" ao destaque, reconhecendo o esforço feito por esta Casa para corrigir os defeitos que vieram da

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: B7C4F309002EDE41.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Câmara dos Deputados, mas assinalando aquilo que já dissemos lá na CCJ: sem dúvida nenhuma, colocar o projeto de abuso de autoridade no mesmo pacote das antigas 10 Medidas contra a Corrupção é um desvirtuamento completo, é inadequado. É possível fazer essa apreciação de abuso de autoridade em qualquer outro ponto, em qualquer outro momento, mas aqui não. Então, manifestamos o voto do Cidadania "sim" ao destaque.

O SR. PRESIDENTE (Davi Alcolumbre. Bloco Parlamentar Vanguarda/DEM - AP) – Eu quero informar ao Plenário que nós já vamos iniciar...

O SR. CID GOMES (Bloco Parlamentar Senado Independente/PDT - CE) – Eu acho que eles não estão entendendo, ou eu não estou entendendo.

O SR. PRESIDENTE (Davi Alcolumbre. Bloco Parlamentar Vanguarda/DEM - AP) – Eu acho que agora... Estou pedindo para a Secretaria-Geral da Mesa fazer um arrazoado para eu tentar explicar o que nós estamos votando. Nós estamos votando o destaque... O texto destacado, arts. 8º e 9º, que foi destacado regimentalmente pelo Líder do PSB, Senador Jorge Kajuru. Portanto, quem vota "sim" está aprovando o texto do Relator Rodrigo Pacheco e inclui os arts. 8º e 9º no projeto. Quem vota "não" exclui os arts. 8º e 9º do projeto.

O SR. JORGE KAJURU (Bloco Parlamentar Senado Independente/PSB - GO. Para encaminhar.) – Entendido, Presidente. É porque perdido no navio, como eu disse, a gente entrou de gaiato no navio e vai voltar lá para a Câmara, para o outro quarteirão, onde o dono, Rodrigo Maia, deste País vai decidir, então eu fiquei perdido.

Então, o meu destaque eu recomendo, evidentemente, entendido agora, e respeitando todos – nunca desqualifico colegas –, eu mantenho a minha posição. A posição de que houve mordaça, a posição de que houve um golpe à Lava Jato. Essa é minha opinião, não retiro. Recomendo o voto "não" em meu destaque apresentado.

O SR. ALESSANDRO VIEIRA (Bloco Parlamentar Senado Independente/CIDADANIA - SE) – Pela ordem, Sr. Presidente.

O SR. MAJOR OLIMPIO (Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL/PSL - SP) – Presidente, PSL.

O SR. PRESIDENTE (Davi Alcolumbre. Bloco Parlamentar Vanguarda/DEM - AP) – Senador Alessandro.

O SR. HUMBERTO COSTA (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - PE) – O PT vota "sim".

O SR. ALESSANDRO VIEIRA (Bloco Parlamentar Senado Independente/CIDADANIA - SE) – Corrigindo a orientação, o Cidadania vota "não".

O SR. EDUARDO BRAGA (Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil/MDB - AM) – MDB vota "sim".

O SR. MAJOR OLIMPIO (Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL/PSL - SP) – PSL, Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Davi Alcolumbre. Bloco Parlamentar Vanguarda/DEM - AP) – PSL.

O SR. MAJOR OLIMPIO (Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL/PSL - SP) – O PSL libera a sua bancada, mas em coerência, em sintonia, nós estamos pedindo o voto "não".

O SR. ALVARO DIAS (Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL/PODEMOS - PR) – Presidente!

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: B7C4F309002EDE41.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

O SR. PRESIDENTE (Davi Alcolumbre. Bloco Parlamentar Vanguarda/DEM - AP) – Senador Alvaro Dias.

O SR. ALVARO DIAS (Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL/PODEMOS - PR) – O Podemos também libera, mas recomenda o voto "não". Nosso voto é "não".

O SR. PRESIDENTE (Davi Alcolumbre. Bloco Parlamentar Vanguarda/DEM - AP) – Senador Otto Alencar.

O SR. OTTO ALENCAR (PSD - BA) – Sr. Presidente, o PSD encaminha o voto "sim".

O SR. PRESIDENTE (Davi Alcolumbre. Bloco Parlamentar Vanguarda/DEM - AP) – Senador Randolfe Rodrigues, pela Rede.

O SR. RANDOLFE RODRIGUES (Bloco Parlamentar Senado Independente/REDE - AP) – A Rede, por consenso da bancada, Sr. Presidente, encaminha o voto "não".

O SR. PRESIDENTE (Davi Alcolumbre. Bloco Parlamentar Vanguarda/DEM - AP) – Eu peço à Secretaria que abra o painel para nós encaminharmos quais líderes estão indicando. MDB, "sim"; PSD, "sim". PSDB, Senador Roberto?

O SR. ROBERTO ROCHA (Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL/PSDB - MA) – O PSDB recomenda o voto "sim", Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Davi Alcolumbre. Bloco Parlamentar Vanguarda/DEM - AP) – Podemos libera a bancada, é isso?

O SR. ALVARO DIAS (Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL/PODEMOS - PR) – Libera e recomenda o "não".

O SR. PRESIDENTE (Davi Alcolumbre. Bloco Parlamentar Vanguarda/DEM - AP) – Podemos libera a bancada e recomenda o voto "não".

Democratas, Senador Rodrigo Pacheco?

O SR. RODRIGO PACHECO (Bloco Parlamentar Vanguarda/DEM - MG) – Democratas orienta "sim", Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Davi Alcolumbre. Bloco Parlamentar Vanguarda/DEM - AP) – Progressista, Senadora Daniella?

A SRA. DANIELLA RIBEIRO (Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil/PP - PB) – Libera e recomenda "sim".

O SR. PRESIDENTE (Davi Alcolumbre. Bloco Parlamentar Vanguarda/DEM - AP) – Libera?

A SRA. DANIELLA RIBEIRO (Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil/PP - PB) – Libera, mas recomenda "sim". Está sendo assim?

O SR. PRESIDENTE (Davi Alcolumbre. Bloco Parlamentar Vanguarda/DEM - AP) – Libera e recomenda "sim", para contrapor a orientação do Podemos.

O PT, Senador Humberto, vota "sim".

PDT, Senador Weverton?

O SR. WEVERTON (Bloco Parlamentar Senado Independente/PDT - MA) – O PDT vota "sim", Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Davi Alcolumbre. Bloco Parlamentar Vanguarda/DEM - AP) – Senador Major Olimpio orientou?

O SR. MAJOR OLIMPIO (Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL/PSL - SP) – Liberou o partido, só pediu "não".

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: B7C4F309002EDE41.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

O SR. PRESIDENTE (Davi Alcolumbre. Bloco Parlamentar Vanguarda/DEM - AP) – DEM encaminhou "sim".

O SR. RODRIGO PACHECO (Bloco Parlamentar Vanguarda/DEM - MG) – O DEM encaminhou "sim".

O SR. PRESIDENTE (Davi Alcolumbre. Bloco Parlamentar Vanguarda/DEM - AP) – Democratas, "sim"; PT, "sim". Tem que registrar. PSB "não", naturalmente.

O SR. JORGE KAJURU (Bloco Parlamentar Senado Independente/PSB - GO) – É evidente que não.

O SR. PRESIDENTE (Davi Alcolumbre. Bloco Parlamentar Vanguarda/DEM - AP) – PRB. Senador Mecias, PRB.

O SR. MECIAS DE JESUS (Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil/PRB - RR) – Sr. Presidente, o PRB vota "sim" com louvor ao relatório do Relator.

O SR. JORGINHO MELLO (Bloco Parlamentar Vanguarda/PL - SC) – PL libera a bancada, Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Davi Alcolumbre. Bloco Parlamentar Vanguarda/DEM - AP) – PL libera a bancada.

Pela orientação feita das bancadas, nós proclamaremos o resultado pelo número de membros de cada bancada.

A SRA. MARA GABRILLI (Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL/PSDB - SP) – Pela ordem, Sr. Presidente.

O SR. ZEQUINHA MARINHO (Bloco Parlamentar Vanguarda/PSC - PA) – O PSC vota "sim", Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Davi Alcolumbre. Bloco Parlamentar Vanguarda/DEM - AP) – É simbólica. É simbólica. É votação simbólica.

A SRA. MARA GABRILLI (Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL/PSDB - SP) – Mas quero registrar meu voto "não".

O SR. ALVARO DIAS (Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL/PODEMOS - PR) – Presidente, nós queremos registrar o voto, Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Davi Alcolumbre. Bloco Parlamentar Vanguarda/DEM - AP) – Eu quero registrar. Pronto. Vamos registrar o voto para atender.

Senadores que votam "não": Senador Randolfe Rodrigues, Reguffe, Contarato, Juíza Selma, Styvenson, Lasier, Amin, Jorginho, Chico Rodrigues, Kajuru, Soraya, Marcos do Val, Leila, Rodrigo, Eduardo Girão, Flávio Arns, Major Olimpio, Lasier, Luis Carlos Heinze, Alvaro Dias, Oriovisto, Elmano e Alessandro.

A SRA. MARA GABRILLI (Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL/PSDB - SP) – Mara Gabrilli. Mara Gabrilli.

O SR. PRESIDENTE (Davi Alcolumbre. Bloco Parlamentar Vanguarda/DEM - AP) – Mara Gabrilli. Perdão.

Estão aprovados os arts. 8º e 9º.

Votação da emenda...

O SR. ALVARO DIAS (Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL/PODEMOS - PR) – Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Davi Alcolumbre. Bloco Parlamentar Vanguarda/DEM - AP) – Votação da emenda...

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: B7C4F309002EDE41.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

O SR. ALVARO DIAS (Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL/PODEMOS - PR) – Presidente, quantos votos?

O SR. PRESIDENTE (Davi Alcolumbre. Bloco Parlamentar Vanguarda/DEM - AP) – Nós vamos contar nas notas taquigráficas aqui, porque eu fiz o pronunciamento.

Votação da Emenda nº 64, destacada.

O SR. ALVARO DIAS (Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL/PODEMOS - PR) – Presidente, seria interessante divulgar o número de votos.

O SR. PRESIDENTE (Davi Alcolumbre. Bloco Parlamentar Vanguarda/DEM - AP) – Vamos fazer. Vamos consultar aqui. Vai constar na ata. Fiz menção ao nome de todos os Senadores.

Votação da emenda destacada pela Senadora Juíza Selma, Emenda nº 64.

Para encaminhar a votação, concedo a palavra ao Senador Major Olimpio.

O SR. MAJOR OLIMPIO (Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL/PSL - SP. Para encaminhar.) – Sr. Presidente, a Juíza Selma, com muita propriedade, funcionou como membro da CCJ nessa questão, nesse destaque do 43-B, em relação a se ferir prerrogativa de advogados. É mais do que própria essa supressão, em função de estar indevido também no conteúdo desse projeto, cuja origem era justamente de medidas de combate à corrupção, e de estar impondo apenamento aos membros do Ministério Público, do Poder Judiciário e às autoridades policiais e seus agentes. Portanto, nós estamos encarecendo, neste momento, que seja suprimido do texto do projeto que já foi vencedor o 43-B.

O SR. CID GOMES (Bloco Parlamentar Senado Independente/PDT - CE) – Sr. Presidente, pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Davi Alcolumbre. Bloco Parlamentar Vanguarda/DEM - AP) – Eu queria informar ao Plenário que nós temos a matéria do projeto de posse rural estendida, que está como segundo item da pauta – posse rural estendida.

O SR. CID GOMES (Bloco Parlamentar Senado Independente/PDT - CE) – Sr. Presidente, pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Davi Alcolumbre. Bloco Parlamentar Vanguarda/DEM - AP) – Pela ordem, Senador Cid.

O SR. CID GOMES (Bloco Parlamentar Senado Independente/PDT - CE. Pela ordem.) – Só uma informação: me ligou, agora há pouco, o Governador Camilo Santana, que disse, e pediu que informasse aqui a esta Casa, que não houve o registro feito anteriormente aqui, lido pelo nosso Senador Randolfe. Ele dá o testemunho de que o Ministro Paulo Guedes não fez a afirmativa que está posta na imprensa. Só quero deixar claro isso.

O SR. RANDOLFE RODRIGUES (Bloco Parlamentar Senado Independente/REDE - AP) – Sr. Presidente, só para esclarecer...

O SR. PRESIDENTE (Davi Alcolumbre. Bloco Parlamentar Vanguarda/DEM - AP) – Senador...

O SR. RANDOLFE RODRIGUES (Bloco Parlamentar Senado Independente/REDE - AP. Pela ordem.) – Presidente, só para esclarecer que a informação foi dada em todos os veículos de comunicação, foi revelada no jornal *O Globo*, no *site* O Antagonista. Nós só encaminhamos com base nisso.

O SR. CID GOMES (Bloco Parlamentar Senado Independente/PDT - CE) – Acho que é importante saber quando vão instalar a CPI da *fake news*. (*Risos.*)

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: B7C4F309002EDE41.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

O SR. RANDOLFE RODRIGUES (Bloco Parlamentar Senado Independente/REDE - AP) – Obviamente, acredito plenamente na palavra do Governador Camilo Santana e nos esclarecimentos.

O SR. PRESIDENTE (Davi Alcolumbre. Bloco Parlamentar Vanguarda/DEM - AP) – Senador Arolde.

O SR. AROLDE DE OLIVEIRA (PSD - RJ) – Para registrar meu voto "não" aos destaques.

O SR. PRESIDENTE (Davi Alcolumbre. Bloco Parlamentar Vanguarda/DEM - AP) – Senador Roberto Rocha.

O SR. ESPERIDIÃO AMIN (Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil/PP - SC) – Sr. Presidente, V. Exa. registrou meu voto "não"?

O SR. PRESIDENTE (Davi Alcolumbre. Bloco Parlamentar Vanguarda/DEM - AP) – Está registrado.

Passamos agora para a votação da Emenda nº 64, destacada, de autoria da Senadora Juíza Selma. Da mesma maneira, vou também registrar os votos dos Senadores que forem favoráveis a essa emenda.

Os Senadores e Senadoras que aprovam...

A SRA. JUÍZA SELMA (Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL/PSL - MT) – Sr. Presidente, favoráveis à emenda?

(*Intervenção fora do microfone.*)

A SRA. JUÍZA SELMA (Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL/PSL - MT) – Favoráveis à supressão.

O SR. PRESIDENTE (Davi Alcolumbre. Bloco Parlamentar Vanguarda/DEM - AP) – Ao texto da emenda que V. Exa. submeteu à votação.

A SRA. JUÍZA SELMA (Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL/PSL - MT) – Então, "não" suprime esse texto?

O SR. MAJOR OLIMPIO (Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL/PSL - SP) – "Não" quer dizer sim. (*Risos.*)

O SR. PRESIDENTE (Davi Alcolumbre. Bloco Parlamentar Vanguarda/DEM - AP) – A senhora é a autora da emenda. V. Exa... Quem quiser acompanhar V. Exa., vota "sim".

A SRA. JUÍZA SELMA (Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL/PSL - MT) – Para a emenda?

O SR. PRESIDENTE (Davi Alcolumbre. Bloco Parlamentar Vanguarda/DEM - AP) – Para a emenda.

O SR. FERNANDO BEZERRA COELHO (Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil/MDB - PE) – Quem quiser manter o texto do Senador Rodrigo Pacheco: "não".

O SR. EDUARDO BRAGA (Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil/MDB - AM) – Quem quiser manter o texto do Relator Rodrigo Pacheco vota "sim" com o texto, a não ser que não seja um destaque, seja uma emenda.

O SR. PRESIDENTE (Davi Alcolumbre. Bloco Parlamentar Vanguarda/DEM - AP) – Não, porque agora nós estamos votando a emenda.

O SR. EDUARDO BRAGA (Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil/MDB - AM) – Ah, é uma emenda. Então, vota "não " à emenda e sim ao texto. Vota "não".

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: B7C4F309002EDE41.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

O SR. MAJOR OLIMPIO (Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL/PSL - SP) – Quem quer sim vota "não".

O SR. PRESIDENTE (Davi Alcolumbre. Bloco Parlamentar Vanguarda/DEM - AP) – Então, na minha manifestação agora, no processo de votação, quem acompanha a emenda da Senadora Juíza Selma vota "sim". Então, eu peço para que os que se manifestarem favoravelmente à emenda da Juíza Selma levantem o braço.

Quem não levantar está votando "não".

O SR. MARCELO CASTRO (Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil/MDB - PI) – Quem estiver de acordo com o texto do Senador Rodrigo Pacheco vota "não".

O SR. MAJOR OLIMPIO (Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL/PSL - SP) – A emenda foi rejeitada.

O SR. PRESIDENTE (Davi Alcolumbre. Bloco Parlamentar Vanguarda/DEM - AP) – A emenda fica rejeitada.

Eu quero registrar os votos porque ainda há pouco, em uma reunião aqui com o Presidente, eu falei que iria registrar os votos dos apoiadores da emenda da Dra. Selma: Selma, Heinze, Styvenson, Lasier, Contarato...

O SR. ESPERIDIÃO AMIN (Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil/PP - SC) – Com a economia processual, abra o painel.

O SR. PRESIDENTE (Davi Alcolumbre. Bloco Parlamentar Vanguarda/DEM - AP) – ... Reguffe, Randolfe, Kajuru, Rodrigo, Soraya, Girão, Lasier, Alessandro, Flávio Arns, Alvaro Dias, Oriovisto, Leila, Marcos do Val, Elmano e Rodrigo Cunha.

(*Intervenção fora do microfone.*)

O SR. PRESIDENTE (Davi Alcolumbre. Bloco Parlamentar Vanguarda/DEM - AP) – Major Olimpio.

O SR. RODRIGO PACHECO (Bloco Parlamentar Vanguarda/DEM - MG) – Presidente...

O SR. JORGINHO MELLO (Bloco Parlamentar Vanguarda/PL - SC) – Jorginho Mello.

O SR. RODRIGO PACHECO (Bloco Parlamentar Vanguarda/DEM - MG) – Presidente...

O SR. PRESIDENTE (Davi Alcolumbre. Bloco Parlamentar Vanguarda/DEM - AP) – Jorginho, Arolde e Amin.

O SR. RODRIGO PACHECO (Bloco Parlamentar Vanguarda/DEM - MG. Pela ordem.) – Presidente, pela ordem.

V. Exa. falou por duas vezes...

O SR. PRESIDENTE (Davi Alcolumbre. Bloco Parlamentar Vanguarda/DEM - AP) – Vinte e quatro Senadores votaram com o destaque da Juíza Selma.

O SR. RODRIGO PACHECO (Bloco Parlamentar Vanguarda/DEM - MG) – Presidente, só um esclarecimento. V. Exa. falou por duas vezes "Rodrigo".

O SR. PRESIDENTE (Davi Alcolumbre. Bloco Parlamentar Vanguarda/DEM - AP) – Rodrigo Cunha.

O SR. RODRIGO PACHECO (Bloco Parlamentar Vanguarda/DEM - MG) – Na verdade, o Senador Rodrigo Cunha...

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: B7C4F309002EDE41.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

O SR. PRESIDENTE (Davi Alcolumbre. Bloco Parlamentar Vanguarda/DEM - AP) – Quero fazer justiça a V. Exa. e quero me manifestar que as duas votações feitas nominalmente ou simbólica com a manifestação de Plenário foram feitas pelo Senador Rodrigo Cunha, do PSDB de Alagoas.

O SR. RODRIGO PACHECO (Bloco Parlamentar Vanguarda/DEM - MG) – Agradeço a V. Exa.

O SR. PRESIDENTE (Davi Alcolumbre. Bloco Parlamentar Vanguarda/DEM - AP) – Aprovado.

O parecer da Comissão Diretora, oferecendo a redação final, que será publicado na forma regimental. (**Parecer nº 178/2019-CDIR/PLEN-SF - Vide Item 2.2.2 do Sumário**)

Em discussão a redação final. (*Pausa.*)

Está encerrada a discussão.

Em votação.

Os Senadores e Senadoras que aprovam permaneçam como se encontram. (*Pausa.*)

Aprovado.

A matéria vai à Câmara dos Deputados.

O SR. ALVARO DIAS (Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL/PODEMOS - PR) – Sr. Presidente...

O SR. PRESIDENTE (Davi Alcolumbre. Bloco Parlamentar Vanguarda/DEM - AP) – Item 2...

O SR. ALVARO DIAS (Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL/PODEMOS - PR. Pela ordem.) – Seria interessante V. Exa. divulgar o número de votos da deliberação anterior antes que se encerre a Ordem do Dia.

O SR. PRESIDENTE (Davi Alcolumbre. Bloco Parlamentar Vanguarda/DEM - AP) – Eu vou seguir o Regimento e vou me manifestar entregando as notas taquigráficas, conforme o art. 293 do Regimento.

Item 2 da pauta.

Projeto de Lei nº 3.715, de 2019, do Senador Marcos Rogério, que altera o art. 5º da Lei nº 10.826, de 2003, para considerar, para fins de posse de arma de fogo, que a residência ou domicílio compreende toda a extensão do imóvel rural.

O parecer foi favorável na CCJ, do Senador Alessandro Vieira.

Poderão ser oferecidas emendas até o encerramento da discussão.

Foi apresentada emenda, que será publicada na forma regimental. (**Emenda nº 1-PLEN - Vide Item 2.2.3 do Sumário**)

Designo o Senador Alessandro Vieira para proferir parecer sobre a emenda de Plenário, em substituição à CCJ.

Com a palavra o Senador Petecão.

O SR. SÉRGIO PETECÃO (PSD - AC. Pela ordem.) – Presidente, nós temos um projeto que, inclusive, foi pautado para se votar hoje e que vai na mesma linha desse projeto, de autoria do Senador Wilder Morais, que está aqui presente, e do qual eu sou Relator. Em 2017, esse projeto tramitou nas Comissões, e ele se encontra pautado. É na mesma linha desse projeto que autoriza o porte de arma em propriedades rurais. Eu não estou entendendo por que esse aí passou na frente do nosso.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: B7C4F309002EDE41.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

O SR. PRESIDENTE (Davi Alcolumbre. Bloco Parlamentar Vanguarda/DEM - AP) – Porque esse, Senador Sérgio Petecão, tinha sido o acordo construído.

Eu informo ao Plenário que eu consultei vários Líderes. Acho que os projetos são complementares. Eu me comprometi com vários Senadores a que nós votaríamos no dia de hoje, até porque, como disse ainda há pouco, eles são complementares, mas, infelizmente, o Líder Eduardo Girão pediu que retirássemos a matéria de votação no dia de hoje. Mas eu me comprometo a que esse projeto estará na próxima semana na pauta de votação.

O SR. EDUARDO GIRÃO (Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL/PODEMOS - CE. Pela ordem.) – Só para explicar ao Senador Petecão e aos demais Senadores e Senadoras aqui presentes que é uma questão de coerência. Tudo o que nós acordamos no Colégio de Líderes foi que haveria um consenso para trazer aqui ao Plenário. Então, não estou nem entrando no mérito, até porque eu deixei claro aqui, algumas vezes, que a posse... Eu respeito a posse da arma, mas sou contra o porte. Nós vamos ter a oportunidade de debater isso aqui muitas vezes, para que a verdade venha à tona e a sociedade seja verdadeiramente protegida, com um discurso com base na razão.

Então, como não houve acordo, eu acredito que deve ser levado ao Colégio de Líderes para se pautar numa próxima oportunidade. Esse, do qual o Senador Alessandro Vieira vai fazer o relatório, que estende a posse para a fazenda – eu também já antecipo aqui que sou favorável – para todo o território da fazenda, foi combinado, sim, no Colégio de Líderes.

Então, só para deixar claro, Senador, meu querido irmão Petecão, que é um acordo que foi feito com todos os Líderes.

O SR. SÉRGIO PETECÃO (PSD - AC) – Agradeço.

O SR. PRESIDENTE (Davi Alcolumbre. Bloco Parlamentar Vanguarda/DEM - AP) – Eu quero apenas informar ao Senador Eduardo Girão que vou atender o pedido de V. Exa., mas o projeto vai estar na pauta, publicado na sexta-feira, para votarmos na terça-feira.

O SR. SÉRGIO PETECÃO (PSD - AC) – O meu projeto – o meu projeto, não, na verdade o projeto é do Senador Wilder – não fala de porte; ele fala de posse. Posse...

O SR. PRESIDENTE (Davi Alcolumbre. Bloco Parlamentar Vanguarda/DEM - AP) – Senador Sérgio Petecão, houve a manifestação contrária de um Senador. Eu pautei a matéria, o Senador Eduardo Girão é Líder, mas eu estou me comprometendo, com a autoridade de Presidente, de que na sexta-feira publicarei na pauta do Senado para votação de terça.

O SR. SÉRGIO PETECÃO (PSD - AC) – Eu só estranhei porque esse projeto a que eu estou me referindo é de 2017.

O SR. PRESIDENTE (Davi Alcolumbre. Bloco Parlamentar Vanguarda/DEM - AP) – São dois anos. Eu acho... Tanto é que o botei para votarmos hoje.

O SR. SÉRGIO PETECÃO (PSD - AC) – Esse aí tem uma semana.

O SR. PRESIDENTE (Davi Alcolumbre. Bloco Parlamentar Vanguarda/DEM - AP) – Eu acho que nós complementaríamos a matéria, mas, infelizmente, não houve consenso.

Senador Alessandro Vieira!

Parecer nº 179/2019 – PLEN - SF

O SR. ALESSANDRO VIEIRA (Bloco Parlamentar Senado Independente/CIDADANIA - SE. Para proferir parecer.) – Sr. Presidente, para proferir relatório com relação à Emenda 01, apresentada pelo Exmo. Senador Angelo Coronel.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: B7C4F309002EDE41.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Em síntese, a emenda apresentada pelo colega Senador indica a possibilidade de que a arma de fogo seja registrada em nome de pessoa jurídica e cedida para uso de empregado na sua propriedade rural.

Nós vamos votar pela rejeição da emenda porque ela foge ao espírito deste projeto que hoje, por acordo amplo, estamos a votar.

Este projeto trata apenas da melhor descrição daquilo que a posse permite. Então, a posse na propriedade rural poderá ser exercida em todo o alcance, em todo o espaço físico dessa propriedade.

É apenas isso que tratamos nesta proposta de lei que agora vamos votar.

O SR. PRESIDENTE (Davi Alcolumbre. Bloco Parlamentar Vanguarda/DEM - AP) – O parecer é favorável ao projeto e contrário à emenda de Plenário.

Em discussão o projeto em turno único.

Para discutir, Senador Humberto Costa, Líder.

O SR. HUMBERTO COSTA (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - PE. Para discutir.) – Sr. Presidente, em verdade nós entendemos que, do ponto de vista do conteúdo desse projeto, seria perfeitamente possível nós travarmos um debate e, quiçá até, aprovarmos.

No entanto, Sr. Presidente, eu quero discordar aqui da forma como esse processo foi encaminhado. Nós tivemos o entendimento para que se votasse lá na Comissão de Justiça, inclusive sem que houvesse regime de urgência, os interstícios foram pulados, e nós estamos já discutindo hoje, aqui, um projeto que foi apresentado no dia de ontem. Por essa razão, eu entendo que nós deveríamos fazer com mais tranquilidade, com mais vagar essa discussão.

V. Exa. tem feito uma grande gestão como Presidente desta Casa, mas – inclusive, não por responsabilidade de V. Exa. – tem havido uma falha importante que são projetos relevantes que precisariam ser discutidos com mais vagar e que têm frequentemente sido votados quase que a toque de caixa, data vênia de V. Exa.

Por isso, o meu apelo seria no sentido de que nós pudéssemos discuti-lo, inclusive conjuntamente com a proposta apresentada pelo Senador Petecão – na verdade, pelo Senador Wilder; Petecão foi o Relator.

Além do mais, eu queria levantar uma questão que independe desse projeto. É para a gente pensar. Quando nós vivemos, em dois momentos importantes aqui, situações críticas, e mesmo sem serem situações críticas, nós demos o encaminhamento de debater alguns temas especificamente, com todas as propostas que dizem respeito àquele tema. Foi assim quando nós discutimos política fiscal, foi assim quando nós discutimos segurança pública. Segurança pública nós formamos, inclusive, uma comissão e várias subcomissões, e foi de lá que nós aprofundamos o debate sobre a questão Susp.

Nós estamos discutindo, já há vários dias, um único tema, que é o tema de ter arma ou não ter arma, decreto de armamento e eu pergunto se é essa a questão que vai resolver o problema da segurança pública no nosso País. Não seria, talvez, mais prudente que nós fizéssemos alguma... Podíamos votar esse projeto na semana que vem, levando em consideração a proposta do Senador Petecão, e V. Exa. sugerir a criação de uma comissão. Já que o tema é tão relevante, a gente podia construir uma comissão, uma subcomissão, o que fosse, para pegar todos os temas de segurança pública nesse momento e debater.

O Brasil hoje está vivendo um drama incomparável, que é o problema do desemprego. O Governo não tem proposta. E se nós aqui formássemos também uma comissão, discutíssemos

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: B7C4F309002EDE41.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

propostas que estão tramitando aqui e pudéssemos apresentar uma proposta de enfrentamento emergencial ao desemprego? Então, eu acho que é melhor a gente pensar assim, mais globalmente, do que a gente ficar: essa semana é num território; daqui a pouco, é o porte; daqui a pouco, é não sei o quê. E o resto da segurança pública, onde é que fica? É só essa a discussão?

Então, eu queria fazer essa ponderação. Não quero criar problema, nós não vamos pedir verificação nessa votação, mas eu pondero que nós poderíamos fazer isso, até para ouvir outros atores também.

O SR. PRESIDENTE (Davi Alcolumbre. Bloco Parlamentar Vanguarda/DEM - AP) – Senadora Kátia Abreu.

A SRA. KÁTIA ABREU (Bloco Parlamentar Senado Independente/PDT - TO. Para discutir.) – Sr. Presidente, eu gostaria aqui de falar com o colega Líder do PT, Humberto Costa, a respeito desta matéria. Eu compreendo a preocupação de todos, mas eu queria tranquilizar, fazendo uma pequena explicação: não é com nenhum rancor que eu digo aqui, colegas Senadores, sobre o preconceito com relação ao campo brasileiro, aos produtores rurais.

Começo dizendo o seguinte: existe uma lei hoje no Brasil que está sendo até alvo, motivo de trabalho, do Senador Irajá Abreu, que é liberar a venda de terra para estrangeiros, porque hoje é proibido. Mas se um estrangeiro, ou dez, ou mil quiserem vir aqui e comprar toda uma cidade, todos os prédios, todos os lotes, todas as casas, ninguém diz nada. No campo, não pode, é o tratamento diferenciado. Então, na lei trabalhista, nós tivemos décadas para mudar essa diferença de tratamento. Agora eu quero mais uma vez pedir ao Senador Humberto que me ajude, ajude os produtores, a finalizarmos com esses preconceitos, porque olhe só o que diz o art. 5º do Estatuto do Desarmamento, que não era nem necessário nós estarmos votando aqui este projeto. Atenção, por favor: "O certificado de Registro de Arma de Fogo, com validade em todo o território nacional, autoriza o seu proprietário a manter a arma de fogo exclusivamente no interior de sua residência ou domicílio, ou [na] dependência desses, ou, ainda, no seu [...] [lugar] de trabalho [...]". Vocês acham que fazenda é o quê? Lugar de passear? De festar? De ficar na praia? De fazer carnaval? Fazenda é local de trabalho, pelo amor de Deus. Então, por que eu vou permitir um empresário de uma cidade ter a posse da sua arma e não vou permitir um produtor rural? Eu não aceito tratar de forma diferente os iguais. Produtor rural não é bandido. Bandido é grileiro, que nós não defendemos, porque são invasores, são pessoas que querem retirar madeira, que querem conflito e querem roubar terras.

Não são essas pessoas que eu estou aqui defendendo. A diferença de tratamento é inadmissível, mas como no campo tem que escrever as mínimas letras, o projeto do Senador Alessandro diz que "aos residentes em área rural, para fim do dispositivo no *caput,* considera-se residência ou domicílio toda extensão do seu respectivo imóvel". Por quê? Porque aqui, no *caput*, que já é do Estatuto do Desarmamento, Senador Humberto, já está escrito que é na sua residência, domicílio ou dependências. O que são dependências? Dependências são o quintal, dependências são os anexos. E por que na fazenda eu não posso andar, se achar necessário...

Aliás, há 30 anos estou à frente de uma propriedade rural, nunca precisei dar um tiro. Criei meus meninos sozinha na roça. Irajá tinha quatro anos de idade...

(*Soa a campainha.*)

A SRA. KÁTIA ABREU (Bloco Parlamentar Senado Independente/PDT - TO) – ... o irmão dele tinha um. Eu estava grávida de seis meses, morando sozinha na fazenda. E, sim, eu me

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: B7C4F309002EDE41.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

sentia insegura e, na época, eu comprei um revólver para ter em casa para proteger os meus filhos – naquela época podia.

Então, nós temos pessoas honestas, pessoas desprotegidas que são pequenos, médios e grandes, porque até nos assentamentos da reforma agrária hoje estão assaltando e roubando implementos desses produtores que são pobres.

Não é só para grande produtor. Ao contrário, o produtor grande e rico contrata é empresa de segurança. Nós estamos falando dos médios e pequenos, que têm que se autoproteger, muitos nem sinal de telefonia têm nas suas propriedades rurais.

E por que vamos negar isso para eles no dia de hoje? Nós já votamos abuso de autoridade, por que não se pode votar mais um? É porque é produtor rural, é discriminação.

(*Soa a campainha.*)

A SRA. KÁTIA ABREU (Bloco Parlamentar Senado Independente/PDT - TO) – E eu não gostaria de que isso acontecesse aqui no Senado.

Por favor, Senador Humberto, o senhor tem sido muito compreensivo, uma pessoa do diálogo, uma pessoa muito equilibrada – sempre foi. Eu gostaria demais de lhe pedir que isso pudesse acontecer aqui, na noite de hoje.

Muito obrigada.

O SR. PRESIDENTE (Davi Alcolumbre. Bloco Parlamentar Vanguarda/DEM - AP) – E estendo o apelo para votarmos na terça-feira o projeto de autoria do Senador Wilder.

Senador Sérgio Petecão.

O SR. SÉRGIO PETECÃO (PSD - AC. Para discutir.) – Eu lamento. Eu lamento porque esse nosso projeto, como eu já disse, está desde 2017.

Esse outro projeto, correram com ele para poder dar uma satisfação para o Presidente Bolsonaro porque derrubaram o decreto dele aqui. Aí precisavam dar uma satisfação para o Presidente Bolsonaro.

Só que quero dizer para os senhores que até o Presidente Bolsonaro se arrependeu do projeto dele, porque ele revogou o decreto dele. O nosso projeto... Por que ele não precisa de acordo? Porque ele tramitou na CCJ. Ele não precisa de acordo de Líderes, ele já tramitou, ele é de 2017, Presidente.

Então, eu sinceramente lamento, porque esse projeto foi feito às pressas para dar uma satisfação para o Presidente Bolsonaro, porque tinham votado contra o decreto dele. Só que o nosso já estava aí. Nosso, não, do Senador Wilder.

Eu pedi para ele vir lá de Goiânia, porque o projeto dele seria voltado hoje...

O SR. EDUARDO BRAGA (Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil/MDB - AM) – Senador Petecão, V. Exa. me permite um aparte?

O SR. PRESIDENTE (Davi Alcolumbre. Bloco Parlamentar Vanguarda/DEM - AP) – Eu tenho uma ordem de inscritos aqui, mas eu vou passar para o Senador Eduardo, porque eu quero também novamente manifestar um apelo ao Senador Eduardo Girão.

O SR. EDUARDO BRAGA (Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil/MDB - AM) – É para contribuir.

O SR. PRESIDENTE (Davi Alcolumbre. Bloco Parlamentar Vanguarda/DEM - AP) – Eu quero fazer um apelo a V. Exa.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: B7C4F309002EDE41.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

O Senador Sérgio Petecão está coberto de razão. Nós, em uma reunião do Colégio de Líderes, definimos fazer a apresentação desse projeto através do Senador Marcos Rogério. Indicamos a relatoria do Senador Alessandro Vieira, votamos a matéria e estamos no Plenário, aqui.

Será injusto se nós não votarmos no dia de hoje este projeto que está há dois anos aqui.

Senador Eduardo.

O SR. EDUARDO BRAGA (Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil/MDB - AM. Para discutir.) – Presidente, na linha do posicionamento de V. Exa., os textos se complementam.

Não há por que não votar os dois textos hoje. A questão que eu discutia, ainda há pouco, aqui, com o Senador Girão, de que inclusive eu fui convencido, conversei com a Senadora Simone Tebet, Presidente da CCJ, que me esclareceu, inclusive, detalhes do projeto do Senador Wilder, relatado pelo Senador Petecão, e quero dizer a V. Exa. que nós do MDB não temos problemas para votar os dois projetos, porque os dois são complementares, um não prejudica o outro.

Portanto, nós podemos votar o projeto do Senador Wilder, relatado pelo Senador Petecão, que na realidade reduz a idade de 25, para 21 anos. E, no mais, é a mesma equivalência. No interior da Amazônia isto é uma situação de vida ou de morte, não apenas na defesa contra animais selvagens, mas hoje, lamentavelmente, a criminalidade na zona rural da Amazônia, onde não tem polícia, onde não tem órgão de segurança pública, você só enfrenta, Sr. Presidente, se estiver armado.

Portanto nós votamos a favor, para que nós possamos votar, tanto o projeto do Senador Petecão, relatado por ele, quanto o projeto que estende a posse de arma na zona rural, relatado pelo Senador Alessandro.

O SR. PRESIDENTE (Davi Alcolumbre. Bloco Parlamentar Vanguarda/DEM - AP) – E que é o próximo item da pauta de hoje.

O SR. EDUARDO BRAGA (Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil/MDB - AM) – E que seria o próximo item da pauta.

O SR. PRESIDENTE (Davi Alcolumbre. Bloco Parlamentar Vanguarda/DEM - AP) – Líder Major Olímpio.

O SR. MAJOR OLIMPIO (Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL/PSL - SP. Para discutir.) – Sr. Presidente, apenas corroborando as manifestações anteriores, assiste razão o fato de os projetos serem complementares.

Quero deixar muito bem claro que não se trata de prêmio de consolação por derrubada do decreto das armas aqui, no Senado, e, sim, de necessidade pública, tanto o projeto muito bem relatado pelo Senador Sérgio Petecão, em relação à idade, como essa definição, gente, que é simplesmente dizer que, à área de cerca da propriedade rural, é onde está afeta a condição de posse.

É mais do que óbvio. Se você tem uma sede num sítio, que vai servir simplesmente para defesa de alguém que está há muitos quilômetros da primeira manifestação de força policial para lhe dar um apoio, se não puder ter, no entorno das cercas da propriedade, a condição da sua posse, como já é feito no próprio Estatuto do Desarmamento, na regulamentação em relação a qualquer propriedade ou estabelecimento comercial... É simplesmente uma questão de equidade. Dá para se votar com absoluta tranquilidade. Não há outra forma de se escrever o projeto.

Olha, vamos fazer audiências públicas em relação a isso... Não, simplesmente, o projeto que foi apresentado e hoje relatado e votado na CCJ está fazendo o óbvio, que é definir a condição da área da propriedade rural para a posse.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: B7C4F309002EDE41.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

E o projeto do Senador Wilder, muito bem relatado pelo Petecão, não tem o menor impedimento para que possa ser votado também, porque eles simplesmente se complementam.

O SR. PRESIDENTE (Davi Alcolumbre. Bloco Parlamentar Vanguarda/DEM - AP) – Senador, pelo PSDB...

A SRA. KÁTIA ABREU (Bloco Parlamentar Senado Independente/PDT - TO. Para discutir.) – Sr. Presidente, só para eu dar um depoimento, por favor, um minuto.

Eu queria tranquilizar, como mãe e como avó, e dizer para vocês que essa questão no campo é muito diferente da cidade.

O Senador Irajá foi emancipado com 17 anos de idade e foi tomar conta da fazenda. Só eu sei quantas noites sem dormir na preocupação desse menino sozinho na fazenda emancipado.

Então, de 21 para 25, não há diferença nenhuma. Isso é muito importante na propriedade rural. Ele nunca, graças a Deus, teve um problema. Está aí bem vivo até hoje...

O SR. PRESIDENTE (Davi Alcolumbre. Bloco Parlamentar Vanguarda/DEM - AP) – Bem criado.

A SRA. KÁTIA ABREU (Bloco Parlamentar Senado Independente/PDT - TO) – ... administrando a fazenda, bem criado.

O SR. PRESIDENTE (Davi Alcolumbre. Bloco Parlamentar Vanguarda/DEM - AP) – Senador da República, um exemplo para o Estado de Tocantins e para o Brasil.

A SRA. KÁTIA ABREU (Bloco Parlamentar Senado Independente/PDT - TO) – Então, é isso. Eu tenho esse testemunho para dar. Não estou querendo reduzir para 17.

(*Soa a campainha.*)

A SRA. KÁTIA ABREU (Bloco Parlamentar Senado Independente/PDT - TO) – Só estou dizendo que, para mim, na minha vida, foi necessário emancipar aos 17.

O SR. PRESIDENTE (Davi Alcolumbre. Bloco Parlamentar Vanguarda/DEM - AP) – Pela ordem de inscrição, Senador Roberto Rocha.

O SR. ROBERTO ROCHA (Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL/PSDB - MA. Para discutir.) – Sr. Presidente, Srs. Senadores, eu só quero fazer minhas as palavras do Senador Eduardo Braga, do Senador Major Olimpio e de vários outros Senadores que aqui já se pronunciaram.

Queremos fazer um apelo ao Senador Girão para que a gente possa votar esse projeto do Senador Wilder, que já tramita aqui há dois anos. Tramitou nas Comissões, está no ponto de votar e foi pautado, até por um pedido também do nosso partido a V. Exa., Senador Davi. É uma maneira também de prestigiar o trabalho do Senador Petecão.

Então, eu quero aqui, pela Bancada do PSDB, associar-me ao que disse o Senador Eduardo Braga, pelo PMDB, o Major Olimpio e tantos outros, de que nós estamos prontos e desejosos para votar esse projeto na noite de hoje.

O SR. PRESIDENTE (Davi Alcolumbre. Bloco Parlamentar Vanguarda/DEM - AP) – Senador Luis Carlos Heinze.

O SR. LUIS CARLOS HEINZE (Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil/PP - RS. Para discutir.) – Sr. Presidente, colegas Senadoras e Senadores, é extremamente importante, mais de seis milhões de produtores rurais, sejam proprietários ou arrendatários, vão ter essa possibilidade.

Eu entendo também que o projeto do Senador Petecão e o próprio relatório do Senador Alessandro se complementam e poderemos votar os dois projetos.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: B7C4F309002EDE41.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Quero ressaltar aqui que o Deputado Afonso Hamm, que trabalhou esse tema na Câmara dos Deputados para que nós pudéssemos ter essa possibilidade, já desde o ano passado, tem trabalhado esta questão.

Agora, em um ponto eu quero chamar a atenção aqui dos colegas Parlamentares, nós precisamos avançar – já conversava com o Senador Alessandro Vieira. Hoje, essa posse, esse registro, somente é feito...

(*Soa a campainha.*)

O SR. LUIS CARLOS HEINZE (Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil/PP - RS) – ... na Polícia Federal.

No meu Estado, Rio Grande do Sul, só temos 14 delegacias da Polícia Federal, e nós temos 497 Municípios. Isso não é diferente em qualquer Estado da Federação. Então, logo, logo, nós vamos ter que estender também essa possibilidade para que o registro seja feito na delegacia de Polícia Civil.

Eu chego em minha cidade, São Borja, e, se eu sou uma pessoa de bem, não há problema para eu ir a uma delegacia da minha cidade ou em qualquer cidade da Federação dos mais de 5 mil Municípios brasileiros. Isso facilita o processo, para que não seja só na Polícia Federal. Imaginem, há lugares no Rio Grande do Sul que se caminham 100km, 150km. Um pequeno produtor vai andar 150km, Senadora Soraya, para chegar à delegacia da Polícia Federal?

Portanto, o que nós queremos também, nesse momento, para agilizar o processo, é que votemos como está, mas deixo essa ressalva para facilitar o registro para as pessoas de bem, porque um bandido não vai na delegacia da Polícia Civil, mas as pessoas de bem chegam lá sem problema nenhum.

Portanto, parabéns ao Deputado Afonso Hamm, que já trabalha nesse tema há mais tempo, ao Senador Alessandro, que está votando, ao Senador Petecão também e ao Senador Wilder. Podemos votar os dois projetos, para nós não há problema nenhum.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Davi Alcolumbre. Bloco Parlamentar Vanguarda/DEM - AP) – Senador Alessandro Vieira.

Em seguida, passo a V. Exa.

O SR. ALESSANDRO VIEIRA (Bloco Parlamentar Senado Independente/CIDADANIA - SE. Para discutir.) – Sr. Presidente, repetindo, de certa forma, o que alguns já colocaram aqui, o projeto em que o Senador Petecão funciona como Relator, efetivamente se limita a reduzir a idade para a aquisição de uma arma de uso permitido, no sentido da posse, para o rural. Então, deixando bem claro isto: é um projeto que apenas permite que, ao invés do limitador de 25 anos, que hoje está vigente, ele seja de 21 anos para o rural, para a aquisição de uma arma de uso permitido para a sua posse.

Eu não vejo nenhum grande risco ou problema nesse projeto, mas eu volto a lembrar a V. Exa. que o acordo firmado foi para a aprovação do projeto anterior. Resgato a palavra que V. Exa. já manifestou aqui mesmo, agora, desta Presidência, no sentido da retirada de pauta hoje, colocando-o na pauta, por acordo, na terça-feira. O respeito aos acordos tem pautado o bom desempenho desta Casa, e eu acho que seria razoável e saudável respeitá-los.

O SR. PRESIDENTE (Davi Alcolumbre. Bloco Parlamentar Vanguarda/DEM - AP) – Com a palavra a Senadora Simone Tebet.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: B7C4F309002EDE41.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

A SRA. SIMONE TEBET (Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil/MDB - MS. Para discutir.) – Obrigada, Sr. Presidente.

Eu gostaria apenas de fazer dois esclarecimentos e os faço exatamente porque V. Exa. acatou um pedido meu. Assim que votamos na derrubada do decreto presidencial, eu ainda informei V. Exa., como Presidente da Comissão de Constituição e Justiça, que havia um projeto do Senador Wilder que foi aprovado na CCJ, na Legislatura passada, que estava pronto para vir para Plenário e pedi a V. Exa. que o pautasse.

Portanto, uma vez que já há parecer de comissão, não havia e não há a necessidade de um acordo de Líderes. V. Exa. tem poder regimental e legal de pautá-lo, de ofício, no Plenário.

Feita essa preliminar – portanto, estamos dentro do processo legislativo –, eu peço a V. Exa., já que acatou um pedido meu, que ratifique a pauta e que permaneça, no dia de hoje, a votação deste projeto, que é relevante, para darmos uma satisfação à população brasileira, especialmente da zona rural. A posse de arma na zona rural é imprescindível para a sobrevivência e segurança das crianças da zona rural, das mulheres da zona rural e dos trabalhadores da zona rural.

Eu explico rapidamente porque os dois projetos são importantes. É porque um complementa o outro. O primeiro estende a posse de arma a toda a propriedade rural; e este daqui simplesmente reduz a idade mínima de posse de arma, na zona rural, de 25 anos para 21 anos.

Por que essa diferença Sr. Presidente? E aqui eu falo em nome das mulheres do campo. É muito comum nós termos trabalhadores de 25, de 26 anos casados com uma mulher de 21, de 22 anos. Ele vai trabalhar. Ela, com as suas crianças, fica em casa. E nós sabemos a quantidade que existe de estupro ou de tentativa de estupro na zona rural, cujos índices de avaliação são subavaliados, porque a mulher do campo, muitas vezes, não tem coragem de denunciar, e se ela tiver, na sua casa, com 22 anos, precisando se defender e pegar uma arma, além de ter que se defender, ela vai ter que justificar por que ela estava com uma arma se defendendo.

Por isso é que eu não vejo, de forma alguma, como esse projeto possa prejudicar qualquer cidadão ou cidadã de bem. Nós vamos garantir aos 6 milhões de produtores rurais e de trabalhadores do campo o direito a se defender, e, em especial com a redução da idade, permitir que jovens, homens e mulheres, possam também exercer a defesa do seu direito à vida, à integridade física, à integridade mental de si próprio e da sua família.

Então, eu peço encarecidamente aos colegas para que nós possamos votar na data de hoje, para poder entregar à sociedade um projeto integrado, no complemento um do outro.

O SR. PRESIDENTE (Davi Alcolumbre. Bloco Parlamentar Vanguarda/DEM - AP) – Eu quero fazer uma manifestação. Eu, como falei ainda há pouco, tentei construir e tento sempre construir o consenso. Mas eu vejo a ampla maioria, e, no processo democrático, a ampla maioria tem que prevalecer.

Eu recolho as manifestações da Senadora Simone. O projeto estava pronto para a pauta, poderia ter ido qualquer dia. Não estava dentro do acordo construído com os Líderes porque essa matéria já estava apta para ser pautada. E eu informo ao Plenário que nós votaremos em seguida, como o item 3 da pauta, essa matéria.

Senadora Rose de Freitas.

A SRA. ROSE DE FREITAS (Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL/PODEMOS - ES. Pela ordem.) – Exatamente, Sr. Presidente, sobre a votação.

Mas, se me permite, eu quero só fazer uma observação. Pedir a V. Exa. que seja redigida uma moção de aplauso, e acho que é em tempo de colocar isso em Plenário, à Seleção Feminina

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: B7C4F309002EDE41.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Brasileira, que lutou, se empenhou, se destacou. São mulheres de luta, vieram das suas comunidades, das suas cidades. Fizeram um papel espetacular, foram exímias lutadoras.

Eu peço a V. Exa., Presidente Davi, com sua sensibilidade, que a gente pode fazer uma moção de aplauso nesta Casa a essa seleção sofrida e que a gente passe a propugnar por apoio a essas mulheres, que foram dar a demonstração de competência, de trabalho e dedicação ao esporte no outro lado do mundo.

Muito obrigada.

O SR. PRESIDENTE (Davi Alcolumbre. Bloco Parlamentar Vanguarda/DEM - AP) – Me solidarizo com as manifestações de V. Exa. no Senado da República.

O SR. ESPERIDIÃO AMIN (Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil/PP - SC) – Sr. Presidente.

O SR. MARCIO BITTAR (Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil/MDB - AC) – Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Davi Alcolumbre. Bloco Parlamentar Vanguarda/DEM - AP) – Senador Nelsinho Trad, que estava inscrito.

O SR. NELSINHO TRAD (PSD - MS. Para discutir.) – Sr. Presidente, a minha fala era no sentido de tentar construir um entendimento, conforme V. Exa., através do dom que lhe é peculiar, construiu. E manifesto-me aqui, até porque venho de um Estado onde existem muitas propriedades rurais, distantes quilômetros umas das outras, em função da vizinhança, da necessidade realmente de se ter a arma para a defesa da propriedade e até a defesa pessoal.

O que se tem hoje são cachorros, que, quando começam a latir, dá aquele pânico naqueles que estão morando dentro da sede, até os pássaros da noite, como quero-quero. Então, é muito importante que a gente possa oferecer a essas pessoas a condição de se defender.

Como venho do Mato Grosso do Sul, quero parabenizar o entendimento de V. Exa. nesse sentido e prestigiar também o trabalho do Senador Petecão, que há dois anos já está aí na fila, antes mesmo até de vir essa história de arma do Presidente Bolsonaro. Então, parabéns pelo bom senso de V. Exa.

O SR. PRESIDENTE (Davi Alcolumbre. Bloco Parlamentar Vanguarda/DEM - AP) – Senador Rodrigo Pacheco.

O SR. RODRIGO PACHECO (Bloco Parlamentar Vanguarda/DEM - MG. Para discutir.) – Sr. Presidente, como Líder do Democratas, eu não posso deixar de fazer um registro necessário, justo, de elogio e de louvor ao nosso correligionário, de V. Exa. também, Senador Marcos Rogério, do Estado de Rondônia, autor desse projeto, com senso de oportunidade formidável, ao entender que, através de um projeto de lei, se poderia disciplinar essa matéria da posse estendida de arma de fogo no meio rural.

E gostaria de ler muito brevemente, é muito rápido, uma folha apenas, o que é a mensagem do Senador Marcos Rogério em relação a esse tema. Diz S. Exa. que acredita que o PL 3.715, de 2019, ora em apreciação pelo Plenário do Senado, trata de matéria da maior relevância para todos aqueles que moram em áreas rurais.

O objetivo do projeto de lei é unicamente esclarecer que o morador de imóvel rural que tenha regular posse de arma de fogo pode estar acompanhado da arma em toda a extensão do seu imóvel. Ou seja, é trazida para o texto legal a técnica da interpretação autêntica, quando o próprio legislador expressamente traça os limites da interpretação a ser dada à norma jurídica. Desta forma, com a inovação legislativa, o sitiante, o fazendeiro, o produtor rural, vão poder

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: B7C4F309002EDE41.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

manter consigo a arma de fogo em toda a extensão do imóvel, sem que incorram em qualquer ilegalidade.

O Brasil é muito grande, há muitos brasis, contudo, a realidade da insegurança atinge o nosso País como um todo. Assim, o risco a que se submete quem vive no meio rural não é diferente daquele dos centros urbanos no que toca a furtos, roubos ou mesmo sequestros, com a diferença de que as forças de segurança, as forças policiais não estão acessíveis à zona rural como estão ao meio urbano.

Na atual legislação, caso um rebanho de gado esteja sendo furtado do curral de um sítio ou maquinários estejam sendo subtraídos de uma fazenda, não há o permissivo legal a autorizar que o residente no imóvel rural garanta o seu patrimônio em todo o perímetro da sua propriedade. O mesmo se diga quanto à impossibilidade de proteger a família caso haja uma tentativa de sequestro, por exemplo, de um ente querido.

Por fim, unicamente por excesso de cautela, diz S. Exa. o Senador Marcos Rogério, que teve de se ausentar do Plenário, ele quer esclarecer que o projeto está longe de criar a perspectiva de milícias rurais, mas garantir o direito fundamental àquele que possa ter a posse estendida da sua arma de fogo na sua extensão rural.

E cumprimento o Senador Sérgio Petecão, o Senador Alessandro Vieira, Relator deste projeto, todos aqueles imbuídos dessa forma de se restabelecer a justiça em relação a esse caso concreto de posse estendida no meio rural.

E um registro, por fim, também, muito merecido, ao Deputado Federal Afonso Hamm, de quem eu sou testemunha que, na Câmara dos Deputados, é um árduo defensor desta matéria. Por diversas vezes, esteve S. Exa. o Deputado Afonso Hamm comigo, como Presidente da Comissão de Constituição e Justiça, a pretender a pauta de projeto parecido que tramita na Câmara dos Deputados. Aqui presente, Deputado Afonso Hamm, receba as minhas homenagens também como grande defensor desta matéria.

Então, eu gostaria de corroborar essas palavras defendendo o projeto. Esta é a posição do Democratas em relação a esta matéria.

O SR. PRESIDENTE (Davi Alcolumbre. Bloco Parlamentar Vanguarda/DEM - AP) – Senador Marcelo Castro.

O SR. MARCELO CASTRO (Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil/MDB - PI. Para discutir.) – Sr. Presidente, Sras. e Srs. Senadores, essa matéria da posse de armas, do porte de armas, é uma matéria muito polêmica que está dividindo a sociedade, trazendo paixões de um lado e do outro.

Na semana passada, nós votamos aqui, derrubando o decreto do Presidente Bolsonaro, um decreto que exorbitava do poder de decreto do Presidente da República, porque se sobrepunha a uma lei que tinha sido votada pelo Congresso Nacional. E a prova de que o decreto extrapolava as funções é que o Presidente terminou, numa boa medida, voltando atrás e revogando esse decreto.

O que é que eu entendo, Sr. Presidente, que está acontecendo hoje na nossa sociedade? É uma bela de uma confusão entre o que vem a ser posse de arma e porte de arma. Então, eu conversei com muitos dos meus amigos para explicar, para justificar a posição que nós assumimos aqui, no Congresso Nacional, e vi que, quase à unanimidade, eles não sabiam distinguir o que é posse de arma do que é porte de arma.

Posse de arma é a pessoa ter na sua residência, guardada lá num cofre, ou num criado-mudo, ou onde ele quiser, uma arma para sua defesa pessoal. Eu entendo que há uma ampla maioria na

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: B7C4F309002EDE41.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

sociedade brasileira a favor da posse de arma para defesa pessoal, para, se a pessoa estiver na sua casa e alguém quiser invadir, ela poder ter uma arma para se defender. Entendo que a sociedade brasileira, de uma maneira mais ou menos ampla, apoia isso aí.

Porte de arma é a pessoa botar uma arma na cintura e andar pela rua armada. É coisa completamente distinta. Aqui posso citar um caso do passado. Eu era Deputado Estadual do Piauí e tinha um colega nosso, Deputado Estadual, que tinha uma foto – porque o pai dele tinha sido Deputado Estadual em 1947 e tinha tirado essa foto – de todos os Deputados tomando posse em 1947 na Assembleia Legislativa do Piauí. Todos os Deputados, sem exceção, tinham uma arma exposta ao lado. Era o costume de antigamente. Hoje, na sociedade moderna, civilizada, é absolutamente impensável se permitir que todo mundo ande armado para cima e para baixo. Nós vamos retroagir, vamos regredir ao tempo do faroeste, que, evidentemente, ficou para trás.

Coisa completamente diferente, Sr. Presidente, é o que ocorre nas propriedades rurais. É praxe, é comum, é necessário que, na propriedade rural, as pessoas, os proprietários, os moradores da propriedade rural tenham a sua arma para sua defesa pessoal. Onde? Dentro de casa, como acontece na zona urbana? Não. Dentro de casa e dentro da sua propriedade, o que nós estamos chamando aqui de posse estendida – pode ser, mas é, além da posse, o porte. Então, quem morar na propriedade rural pode ter a posse da arma dentro da sua casa e pode portá-la também – botar ao lado ou andar com ela montado em um cavalo, andar em toda a sua propriedade com a arma do lado.

É importante que a gente possa fazer a distinção, bem clara, bem nítida, do que é posse e do que é porte. O que nós estamos fazendo hoje aqui nesta Casa? Estamos votando o projeto do Senador Petecão, que é o Relator, que trata exclusivamente da posse de arma; estamos votando o projeto...

(*Soa a campainha.*)

O SR. MARCELO CASTRO (Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil/MDB - PI) – ... do Senador Alessandro, que trata da posse de arma e do porte de arma na propriedade rural; e não estamos tratando de porte de arma na rua, na zona urbana, que é coisa completamente distinta.

Com esse esclarecimento, Sr. Presidente, agradeço a V. Exa. a oportunidade.

O SR. PRESIDENTE (Davi Alcolumbre. Bloco Parlamentar Vanguarda/DEM - AP) – Eu queria ser liderado por V. Exa., porque eu queria votar a favor, com a manifestação de V. Exa.

Senador Esperidião Amin.

O SR. ORIOVISTO GUIMARÃES (Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL/PODEMOS - PR) – Vamos votar, Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Davi Alcolumbre. Bloco Parlamentar Vanguarda/DEM - AP) – Nós estamos em discussão. Nós temos cinco Senadores inscritos. Eu vou cumprir a inscrição e não inscrevo mais ninguém.

Senador Esperidião Amin.

O SR. ESPERIDIÃO AMIN (Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil/PP - SC. Para discutir.) – Eu serei muito breve.

Eu vou cumprir o acordo na condição de integrante do clube do Colégio de Líderes.

E eu quero, primeiro, louvar a competência do Relator e do autor e enaltecer, mais uma vez, como fez o Senador Rodrigo Pacheco, a perseverança do Deputado Afonso Hamm, que, em 2016, apresentou o Projeto de Lei – que está na Câmara – nº 6.717, fazendo votos de que ele seja o Relator da consolidação desses projetos de lei na Câmara dos Deputados.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: B7C4F309002EDE41.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Davi Alcolumbre. Bloco Parlamentar Vanguarda/DEM - AP) – Senador Marcio Bittar.

O SR. MARCIO BITTAR (Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil/MDB - AC. Para discutir.) – Sr. Presidente, eu quero afirmar aqui que estou de acordo com os dois projetos e parabenizar o meu colega de Estado, de bancada, o Senador Sérgio Petecão, o ex-Senador Wilder, pelo projeto, e V. Exa., pela compreensão de ter percebido que o acordo costurado anteriormente estava vencido pelas evidências do Plenário.

Eu quero dizer que concordo com o porte e com a posse de arma na área rural e só queria fazer uma breve provocação, Sr. Presidente, mas uma provocação no bom sentido. Nós vamos votar aqui – e eu vou votar a favor disto – que, na área rural, as pessoas tenham o direito à posse e ao porte de arma. Eu só não entendo qual é a diferença do argumento que nós estamos usando agora para defender essa medida para a área rural daquele que nós votamos um dia desses para a área urbana, porque me parece que os argumentos são iguais. Por exemplo, vários bairros de cidades no Brasil estão sitiados. Então, aquela mãe de família, a mesma mãe de família que mora na área rural, muitas vezes, vai ter que levar o seu filho à escola, porque ela tem medo de passar pelas facções criminosas e, ao fazer isso todo santo dia, também vai arriscar a sua própria vida, inclusive, com o perigo de ser também violentada.

Eu vou votar a favor da posse e do porte de arma para a área rural, até porque nasci e me criei na área rural. O que o Senador Eduardo Braga diz aqui nós da Amazônia conhecemos. No Amazonas, assim como no Amapá, como em Roraima, Senador, que foi Vereador de Manaus, com uma carreira brilhante, há lugar onde você anda duas horas de bimotor e não sai do Estado. Imaginem, então, como vai ter polícia lá 24 horas? Então, vamos votar a favor.

Agora, só deixo esta inquietação intelectual: qual é a diferença do argumento a favor do porte e da posse na área rural para os na área urbana, porque...

(*Soa a campainha.*)

O SR. MARCIO BITTAR (Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil/MDB - AC) – ... os homens e mulheres pais de família passam na área rural e na área urbana também por esse mesmo perrengue. Por isso, eu votei a favor do decreto do Presidente da República derrotado – o que eu respeito – na semana passada.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Davi Alcolumbre. Bloco Parlamentar Vanguarda/DEM - AP) – Senador Omar Aziz.

O SR. OMAR AZIZ (PSD - AM. Para discutir.) – Sr. Presidente, eu quero aqui fazer um apelo aos Srs. Senadores e às Sras. Senadoras.

Nós somos um país de diferentes vocações de trabalho. Aqui a gente vê pessoas e Senadores e Senadoras defendendo áreas rurais. É importante. Agora, eu, o senhor, Senador Davi Alcolumbre, o Senador Petecão e outros Senadores aqui somos de uma região entrecortada por rios. Lá os nossos homens trabalham numa canoa, num barco. E esses homens e essas mulheres que são pescadores, que são seringueiros, que colhem a castanha saem da sua propriedade e têm que andar quilômetros, às vezes, mata adentro ou numa embarcação pequena, numa rabeta, no remo. E essas pessoas estão desprotegidas.

Por isso, eu faço um apelo ao Relator, Senador Petecão, para que a gente possa incluir aqueles homens que eu estou aqui representando, do meu Estado, e aquelas mulheres, as

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: B7C4F309002EDE41.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

pescadoras, as seringueiras, os seringueiros, as pessoas que colhem o extrativismo na Amazônia, que têm que enfrentar cobra, onça, jacaré e que não estão protegidos hoje. Se eles estiverem com uma espingarda pequena, o Ibama vai lá e toma, o ICMBio vai lá e toma, como se eles fossem marginais. Esses, sim, estão desprotegidos do Estado, tanto federal, como estadual e municipal. Esses homens é que têm que ser olhados com um olhar diferente. Por isso, faço um apelo aos Senadores e Senadoras. Sou favorável à posse e ao porte de armas em áreas rurais, assim como também quero que os homens e as mulheres do interior da Amazônia, principalmente do meu Estado, o Amazonas, possam ter o direito de se defender quando saírem para pescar, quando saírem para colher a juta, quando saírem para pegar a seringa, quando saírem para pegar a castanha. Por isso, eu faço este apelo: que os Senadores e Senadoras possam concordar. Nós somos um Brasil de muitas vocações e a vocação nossa é extrativista, a vocação nossa é totalmente diferente.

Era isso, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Davi Alcolumbre. Bloco Parlamentar Vanguarda/DEM - AP) – Senador Eduardo Girão.

O SR. ALESSANDRO VIEIRA (Bloco Parlamentar Senado Independente/CIDADANIA - SE. Pela ordem.) – Sr. Presidente, pela ordem.

Ainda estamos em processo de votação do projeto do Senador Marcos Rogério?

O SR. PRESIDENTE (Davi Alcolumbre. Bloco Parlamentar Vanguarda/DEM - AP) – Nós estamos em discussão e vamos encerrá-la daqui a dois inscritos.

O SR. ALESSANDRO VIEIRA (Bloco Parlamentar Senado Independente/CIDADANIA - SE) – Aí, sim, vai-se abrir uma discussão com relação ao outro projeto do Senador Wilder?

O SR. PRESIDENTE (Davi Alcolumbre. Bloco Parlamentar Vanguarda/DEM - AP) – Não, não. Nós estamos em discussão do item 2 da pauta...

O SR. ALESSANDRO VIEIRA (Bloco Parlamentar Senado Independente/CIDADANIA - SE) – Isso.

O SR. PRESIDENTE (Davi Alcolumbre. Bloco Parlamentar Vanguarda/DEM - AP) – ... que é o projeto que V. Exa. relata.

O SR. ALESSANDRO VIEIRA (Bloco Parlamentar Senado Independente/CIDADANIA - SE) – Exato.

O SR. PRESIDENTE (Davi Alcolumbre. Bloco Parlamentar Vanguarda/DEM - AP) – Ainda temos dois Senadores inscritos: o Senador Eduardo Girão e o último, Senador Randolfe.

O SR. WELLINGTON FAGUNDES (Bloco Parlamentar Vanguarda/PL - MT) – E Wellington Fagundes.

O SR. PRESIDENTE (Davi Alcolumbre. Bloco Parlamentar Vanguarda/DEM - AP) – Terceiro Senador inscrito e último, Wellington Fagundes.

Votaremos o item 2 da pauta. Em seguida, passaremos ao item 3 da pauta, que é o projeto de autoria do Senador Wilder, relatado pelo Senador Petecão.

Com a palavra o Senador Eduardo Girão.

O SR. EDUARDO GIRÃO (Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL/PODEMOS - CE. Para discutir.) – Senador Presidente Davi, eu queria neste momento dizer mais uma vez a V. Exa. que houve um atropelo aqui.

Eu estou com a prova do crime aqui na mão, porque não estava na pauta, não, como foi dito aqui – não estava na pauta! Na terça-feira, na reunião de Líderes...

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: B7C4F309002EDE41.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

O SR. PRESIDENTE (Davi Alcolumbre. Bloco Parlamentar Vanguarda/DEM - AP) – Não falei...

O SR. EDUARDO GIRÃO (Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL/PODEMOS - CE) – ... esse projeto do Senador Wilder não estava na pauta.

O SR. PRESIDENTE (Davi Alcolumbre. Bloco Parlamentar Vanguarda/DEM - AP) – É só para fazer uma manifestação em justiça a V. Exa.

Esse projeto eu nunca falei que eu ia colocar na terça-feira. Esse projeto eu conversei com a Senadora Simone Tebet na semana passada e coloquei na pauta, porque estava pronto para ser pautado...

O que está acontecendo? Senador Girão, eu vou repetir a V. Exa. e vou repetir ao Plenário: a vontade de ser democrático está criando constrangimento para este Presidente. Eu quero informar a V. Exa. e a todos os Senadores que as matérias que estiverem aptas a este Presidente pautar eu pautarei. Vou tentar buscar o consenso. Se não houver, eu vou pautar, porque eu estou vendo que não estou conseguindo conciliar a vontade de vários Senadores. Como eu não vou conseguir conciliar, eu vou utilizar o Regimento e exercer a Presidência que me foi delegada.

O SR. EDUARDO GIRÃO (Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL/PODEMOS - CE) – Tudo bem...

O SR. WEVERTON (Bloco Parlamentar Senado Independente/PDT - MA) – Presidente, pela ordem, só para fazer referência...

O SR. EDUARDO GIRÃO (Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL/PODEMOS - CE) – Só para concluir...

O SR. PRESIDENTE (Davi Alcolumbre. Bloco Parlamentar Vanguarda/DEM - AP) – Eu quero só...

A SRA. ROSE DE FREITAS (Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL/PODEMOS - ES) – Muito bem, Presidente.

O SR. EDUARDO GIRÃO (Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL/PODEMOS - CE) – É só para concluir...

O SR. WEVERTON (Bloco Parlamentar Senado Independente/PDT - MA) – Presidente, pela ordem.

Desde o início desta Legislatura – é importante registrar, colegas Senadores –, a única coisa que nós pedimos para o Presidente, o que ele tem feito, é nos deixar ter o direito de votar. Se a oposição vai ganhar ou vai perder, é problema, mas que venha para cá e vote. Então, exerça a Presidência, Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Davi Alcolumbre. Bloco Parlamentar Vanguarda/DEM - AP) – Eu quero que o Senador Eduardo Girão conclua.

O SR. EDUARDO GIRÃO (Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL/PODEMOS - CE) – Só para concluir.

Eu tenho o maior respeito por V. Exa., mas eu acredito que esse procedimento não está correto.

Primeiro, está-se quebrando um acordo. O senhor tem o poder para chegar aqui e colocar. O Plenário é soberano, mas está-se quebrando algo que nós combinamos desde o dia 1º de fevereiro. Esse é o ponto.

Segundo ponto. A maioria dos Senadores aqui – eu não vou dizer 90%, 95%, mas é por aí – não estudou esse item 3. Sobre o 2, nós corremos, viramos a noite para estudar, tudo bem! Agora,

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: B7C4F309002EDE41.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

o item 3 não foi estudado. Então, se o senhor definir a votação aqui, vai ser uma votação, por muitos, às cegas. É só esse ponto que eu queria colocar. E é um assunto importante, porque esse item 3 está tirando o exame psicotécnico, está baixando de 25 anos para 21 anos. Há uma série de coisas que precisam de debate. Não estou entrando nem no mérito – nem no mérito – com relação a isso.

Obrigado pela sua paciência.

O SR. PRESIDENTE (Davi Alcolumbre. Bloco Parlamentar Vanguarda/DEM - AP) – Senador Randolfe Rodrigues.

O SR. MAJOR OLIMPIO (Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL/PSL - SP) – Esse projeto está pronto há dois anos, Presidente.

O SR. SÉRGIO PETECÃO (PSD - AC) – Faz só dois anos que ele está aí.

O SR. PRESIDENTE (Davi Alcolumbre. Bloco Parlamentar Vanguarda/DEM - AP) – Já está decidido que será votado no dia de hoje.

Senador Randolfe Rodrigues.

O SR. RANDOLFE RODRIGUES (Bloco Parlamentar Senado Independente/REDE - AP. Para discutir.) – Presidente, é só para ficar bem claro: nós estamos votando, neste momento, o projeto, sob a relatoria do Senador Alessandro Vieira, que trata somente da extensão da posse na área rural. Certo?

O SR. PRESIDENTE (Davi Alcolumbre. Bloco Parlamentar Vanguarda/DEM - AP) – Sim.

O SR. RANDOLFE RODRIGUES (Bloco Parlamentar Senado Independente/REDE - AP) – Pronto. É só para ficar claro, claríssimo, claríssimo o tema de que estamos tratando.

Em relação a esse tema, eu queria aqui manifestar duas questões.

A primeira é relativa à forma, Sr. Presidente. Essa é a forma de tratar esse tema, é a forma adequada, é a forma justa. Veja, há uma realidade do campo brasileiro, há uma realidade daqueles que vivem na zona rural. É lógico que a atual legislação é inadequada, é inadequada para a proteção daqueles que vivem distantes do aparato de segurança pública do Estado. Muito bem foi relatado... E aqui quero suscitar e destacar o depoimento de quem melhor entende disso que é a querida Senadora Kátia Abreu. Esse depoimento dá conta – esse depoimento e tantas outras circunstâncias – da necessidade de aprovarmos esta matéria.

Agora, além disso, Sr. Presidente, nós estamos cuidando dessa matéria no trâmite que ela deve ter, tratando no Congresso Nacional, sem decreto de imposição, sem decreto que ofenda as regras do procedimento legislativo, que exorbita nas atribuições, como o Presidente da República fez.

Veja, me parece que o Brasil caminha mais acertadamente e resolve os temas de sua agenda sem o Presidente Bolsonaro. Parece que, sem o Presidente, o Brasil caminha melhor, caminha mais adequadamente, ajusta os pontos, apresenta...

(*Soa a campainha.*)

O SR. RANDOLFE RODRIGUES (Bloco Parlamentar Senado Independente/REDE - AP) – ... as agendas e conduz com a cautela, com o cuidado e com a urgência que a sociedade brasileira requer.

Quero destacar isso, porque nós da Rede... E veja, eu sou de um partido político que tem como insígnia pessoas de luta e de paz, mas compreende a necessidade de termos a extensão, como está previsto no belíssimo relatório feito pelo Senador Alessandro Vieira.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: B7C4F309002EDE41.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

O SR. PRESIDENTE (Davi Alcolumbre. Bloco Parlamentar Vanguarda/DEM - AP) – Último orador inscrito. E vou encerrar a discussão...

A SRA. ROSE DE FREITAS (Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL/PODEMOS - ES) – Sr. Presidente, eu quero apenas registrar o meu voto, para não se ter...

O SR. PRESIDENTE (Davi Alcolumbre. Bloco Parlamentar Vanguarda/DEM - AP) – Em seguida, Excelência. Nós estamos em discussão...

A SRA. ROSE DE FREITAS (Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL/PODEMOS - ES) – Não, eu quero dizer antes...

O SR. PRESIDENTE (Davi Alcolumbre. Bloco Parlamentar Vanguarda/DEM - AP) – Ah, sim.

A SRA. ROSE DE FREITAS (Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL/PODEMOS - ES) – Quero dizer antes, V. Exa. sabe...

O SR. PRESIDENTE (Davi Alcolumbre. Bloco Parlamentar Vanguarda/DEM - AP) – Senador Wellington Fagundes...

A SRA. ROSE DE FREITAS (Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL/PODEMOS - ES) – Quem está falando em 21... E desculpe, Wellington, só um minutinho.

O SR. WELLINGTON FAGUNDES (Bloco Parlamentar Vanguarda/PL - MT) – Quem manda é o Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Davi Alcolumbre. Bloco Parlamentar Vanguarda/DEM - AP) – Prioridade para a Senadora Rose.

A SRA. ROSE DE FREITAS (Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL/PODEMOS - ES. Para discutir.) – É só uma declaração pequena, para dirimir dúvidas e não ter...

É o seguinte: quem está falando em 21, 25 anos não conhece a comunidade rural, não sabe em que idade esse pessoal vai para o campo – que trabalha, que arregaça a manga, que enfrenta o frio, a chuva, o sol e que enfrenta os bandidos também. Então, nada mais justo do que prover o instrumento de defesa ao produtor rural, ao homem do interior, que quem mora na capital não conhece. Eu conheço, porque eu vivo junto com eles.

A favor, inteiramente a favor, e sem volta, no voto.

O SR. PRESIDENTE (Davi Alcolumbre. Bloco Parlamentar Vanguarda/DEM - AP) – Senador Wellington Fagundes.

O SR. WELLINGTON FAGUNDES (Bloco Parlamentar Vanguarda/PL - MT. Para discutir.) – Sr. Presidente, eu quero, claro, inicialmente aqui, parabenizar o nosso companheiro Marcos Rogério, que pertence ao nosso bloco, o Senador Petecão e também o Senador Alessandro. Cada um fez o seu papel. Também aqui quero cumprimentar e parabenizar o Deputado Afonso, que vem trabalhando há tanto tempo.

Eu quero falar também, Sr. Presidente, como médico veterinário, como alguém que conhece a lida do campo e, principalmente, como alguém que é do Mato Grosso e da Amazônia.

E é importante destacar aqui para a população que nos assiste – e, por isso, o Senador Randolfe colocou – que estamos aqui fazendo da forma correta, como prevê a Constituição, discutindo... E, mesmo após tanta discussão, com certeza, nós não estamos ainda votando um projeto que leva à perfeição.

Quero aqui dizer que a posse estendida, como foi, então, eu diria, praticamente batizada... Eu conheço posse e porte de armas, agora criou-se posse estendida. O que é a posse estendida? É a permissão para que o produtor, o proprietário possa ter a sua arma dentro da sua propriedade.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: B7C4F309002EDE41.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Agora, na realidade, Sr. Presidente, nós temos muitas propriedades que são divididas por estradas, muitas propriedades que têm dentro delas outras, ou seja, quando você vai sair de dentro da sua própria propriedade, tem que passar numa propriedade vizinha para adentrar a própria propriedade próxima. Então, tudo isso será decidido ainda caso a caso. Teremos jurisprudências ainda para definirem isso.

É importante, principalmente para aqueles produtores rurais, todos aqueles que entendem que têm que ter uma arma para sua proteção, este assunto. Nós estamos votando aqui hoje e vamos votar favoravelmente. Espero, inclusive, que esta votação possa ser nominal para que todos conheçam, porque, quando votamos na semana passada, houve muita crítica: "Você é a favor ou não da proteção?". A Constituição brasileira prevê que cada cidadão tem direito à sua defesa própria. Então, Sr. Presidente, só para esclarecimento de todos aqueles que ficaram em dúvida quanto à nossa posição, nós queremos respeitar a Constituição e queremos que todo cidadão tenha direito à sua defesa, mas, acima de tudo, temos que ter um Estado brasileiro que possa defender o cidadão, seja ele proprietário, seja ele não proprietário, porque aqui, Sr. Presente, não se fala do trabalhador rural. Nós estamos falando do proprietário de uma propriedade rural. E o trabalhador rural? E o gerente da fazenda ou o peão que também quer ter a sua arma dentro da propriedade? Isso não está muito claro. Vamos votar. V. Exa. decidiu, não queremos polemizar, mas, com certeza, teremos que avançar muito nesse aspecto.

O SR. PRESIDENTE (Davi Alcolumbre. Bloco Parlamentar Vanguarda/DEM - AP) – E, se pedirem votação nominal, eu faço questão de deferir, se tiver apoiamento.

Está encerrada a discussão.

(*Tumulto no recinto.*)

O SR. PRESIDENTE (Davi Alcolumbre. Bloco Parlamentar Vanguarda/DEM - AP) – Em votação o projeto...

O SR. ANGELO CORONEL (PSD - BA) – Presidente, pela ordem. É rápido...

O SR. SÉRGIO PETECÃO (PSD - AC) – Não é possível votar em bloco, não, Presidente? Os dois de uma vez.

(*Tumulto no recinto.*)

O SR. PRESIDENTE (Davi Alcolumbre. Bloco Parlamentar Vanguarda/DEM - AP) – Não, não. É em seguida, é o terceiro item.

Em votação o projeto e a emenda, nos termos do parecer do Senador Alessandro Vieira.

Os Senadores e Senadoras que aprovam permaneçam como se encontram. (*Pausa.*)

Aprovado.

(*Tumulto no recinto.*)

O SR. PRESIDENTE (Davi Alcolumbre. Bloco Parlamentar Vanguarda/DEM - AP) – O parecer da Comissão Diretora oferecendo a redação final da matéria será publicado na forma regimental. (**Parecer nº 180/2019-CDIR/PLEN-SF - Vide Item 2.2.3 do Sumário**)

Em discussão a redação final. (*Pausa.*)

Não havendo... Está encerrada a discussão.

Em votação.

Os Senadores e as Senadoras que aprovam permaneçam como se encontram. (*Pausa.*)

Aprovado.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: B7C4F309002EDE41.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

A matéria vai à Câmara dos Deputados.

Item 3 da pauta.

Projeto de Lei do Senado nº 224, de 2017, de autoria do Senador Wilder Morais, que altera a Lei nº 10.826, de 2003, para autorizar a aquisição de uma arma de fogo de uso permitido por residentes em áreas rurais.

O Parecer nº 157, de 2017, da CCJ, foi favorável, do Senador Sérgio Petecão, com a Emenda nº 1.

A matéria foi incluída na Ordem do Dia, nos termos do Recurso nº 18, de 2017.

Não foram oferecidas emendas perante a Mesa...

O SR. OMAR AZIZ (PSD - AM) – Não, não. Sr. Presidente, eu fiz uma emenda...

O SR. PRESIDENTE (Davi Alcolumbre. Bloco Parlamentar Vanguarda/DEM - AP) – Não cabe emenda a esta altura da votação. Só há um destaque que foi apresentado.

O SR. OMAR AZIZ (PSD - AM) – Sr. Presidente, eu sei que não cabe emenda, eu fiz...

O SR. SÉRGIO PETECÃO (PSD - AC) – Ele vai apresentar um projeto...

O SR. PRESIDENTE (Davi Alcolumbre. Bloco Parlamentar Vanguarda/DEM - AP) – Ele vai apresentar outro projeto que vai resolver esse problema.

O SR. SÉRGIO PETECÃO (PSD - AC) – Ele vai, porque a causa dele...

(*Tumulto no recinto.*)

O SR. ESPERIDIÃO AMIN (Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil/PP - SC) – Eu quero registrar o meu voto contra.

O SR. PRESIDENTE (Davi Alcolumbre. Bloco Parlamentar Vanguarda/DEM - AP) – Discussão do projeto...

O SR. RANDOLFE RODRIGUES (Bloco Parlamentar Senado Independente/REDE - AP) – Para discutir, Presidente. Para discutir.

O SR. PRESIDENTE (Davi Alcolumbre. Bloco Parlamentar Vanguarda/DEM - AP) – ... e da emenda em turno único.

Para discutir a matéria, Senador Randolfe Rodrigues.

O SR. RANDOLFE RODRIGUES (Bloco Parlamentar Senado Independente/REDE - AP) – Presidente, é um apelo que faço...

O SR. ANGELO CORONEL (PSD - BA) – Sr. Presidente, estou inscrito?

O SR. PRESIDENTE (Davi Alcolumbre. Bloco Parlamentar Vanguarda/DEM - AP) – Em seguida, V. Exa.

O SR. HUMBERTO COSTA (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - PE) – Também quero...

O SR. RANDOLFE RODRIGUES (Bloco Parlamentar Senado Independente/REDE - AP. Para discutir.) – Presidente, é um apelo que faço... Eu vou na máxima de que a pressa é sempre inimiga da perfeição. Nós acabamos de votar uma matéria, e eu saudei a matéria, destaquei os avanços e o que ela representa.

Ocorre que esta outra matéria, Sr. Presidente, esta segunda matéria, veja, embora ela esteja há dois anos tramitando, nós estamos trazendo agora para o debate aqui. Ela não foi apreciada na reunião do Colégio de Líderes, não foi tratada. Mesmo estando há dois anos, há dois anos, não havia dois terços do Senado renovados. Nós temos dois terços de novo Senado aqui, que precisaria...

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: B7C4F309002EDE41.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

O SR. FERNANDO BEZERRA COELHO (Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil/MDB - PE) – A matéria está clara.

O SR. RANDOLFE RODRIGUES (Bloco Parlamentar Senado Independente/REDE - AP) – ... apreciar melhor esse tema.

Além do mais, Sr. Presidente, veja, há algumas questões. Eu quero ter o direito até, se for o caso, de votar favorável à matéria, mas eu não posso votar favorável a uma matéria que retira o exame psicotécnico para a posse de arma.

Esse é um dos aspectos que estão em relação a essa matéria.

O SR. EDUARDO BRAGA (Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil/MDB - AM) – Presidente...

O SR. RANDOLFE RODRIGUES (Bloco Parlamentar Senado Independente/REDE - AP) – Só para garantir a palavra, o direito de se expressar, Sr. Presidente. Só garantir.

O SR. PRESIDENTE (Davi Alcolumbre. Bloco Parlamentar Vanguarda/DEM - AP) – Pois não.

O SR. RANDOLFE RODRIGUES (Bloco Parlamentar Senado Independente/REDE - AP) – Os colegas que discordarem têm todo o tempo – nós pediremos verificação nominal.

Então, é só para destacar isso.

Nós queremos discutir e até votar favoravelmente. Pedimos, inclusive, um tempo mínimo para isso, pedimos um tempo mínimo, como pedimos em relação a outras matérias. Mas, veja, no atropelo, trazendo temas, trazendo destaques e aspectos que, na verdade, colocam a temeridade, por exemplo, de se retirar exame psicotécnico para posse de arma, não me parece que seja um texto adequado. Então, a pressa neste tema, neste caso, é muito inimiga da perfeição.

O apelo que faria era para tentar votar esse tema na semana que vem, na terça-feira.

O SR. FERNANDO BEZERRA COELHO (Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil/MDB - PE) – Vamos votar.

O SR. RANDOLFE RODRIGUES (Bloco Parlamentar Senado Independente/REDE - AP) – Não sendo atendido, nós faremos o pedido de verificação para votação dessa matéria.

(*Soa a campainha.*)

O SR. HUMBERTO COSTA (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - PE) – Sr. Presidente...

O SR. EDUARDO BRAGA (Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil/MDB - AM) – Sr. Presidente, para discutir.

O SR. PRESIDENTE (Davi Alcolumbre. Bloco Parlamentar Vanguarda/DEM - AP) – Para discutir a matéria, pela ordem, Senador Angelo Coronel.

O SR. EDUARDO BRAGA (Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil/MDB - AM) – Pela ordem, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Davi Alcolumbre. Bloco Parlamentar Vanguarda/DEM - AP) – Pela ordem.

O SR. EDUARDO BRAGA (Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil/MDB - AM. Pela ordem.) – Pela ordem, Sr. Presidente, veja, querer exigir exame psicotécnico no interior da Amazônia é a mesma coisa de proibir. Nós não temos psicólogo no interior da Amazônia. Nós não temos em Atalaia do Norte, em Tabatinga, em Benjamin Constant, no Purus, no Juruá – nós não temos. E a lei atual, que estabelece os 25 anos, não estabelece a obrigatoriedade de exame

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: B7C4F309002EDE41.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

psicotécnico. Portanto, o projeto apresentado e relatado pelo Senador Petecão não inova na matéria. Hoje não há exigência de psicólogo nem de psicotécnico para quem tem 25 anos. Portanto, é pertinente o texto apresentado.

O SR. PRESIDENTE (Davi Alcolumbre. Bloco Parlamentar Vanguarda/DEM - AP) – Senador Angelo Coronel.

O SR. HUMBERTO COSTA (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - PE) – Para discutir.

O SR. ANGELO CORONEL (PSD - BA. Para discutir.) – Sr. Presidente, sei que ao projeto do ex-Senador Wilder, relatado pelo Senador Petecão, não cabem emendas, mas estaremos dando entrada num projeto de lei para contemplar os caminhoneiros que viajam nas estradas do Brasil precisando de armas para se defenderem, quando se fura um pneu de um caminhão ou há algum problema quando para num posto de combustível.

O SR. PRESIDENTE (Davi Alcolumbre. Bloco Parlamentar Vanguarda/DEM - AP. *Fazendo soar a campainha.*) – Eu peço a atenção do Plenário.

O SR. ANGELO CORONEL (PSD - BA) – Também, Sr. Presidente, incluir a questão das chácaras, dos condomínios, que não fazem parte da zona rural, mas estão nas periferias das grandes cidades, que também carecem de os seus proprietários terem armas.

Temos também a questão dos barcos que andam pelas baías por aí afora, como aconteceu na Baía de Todos-os-Santos, em Salvador, quando recentemente dois amigos, ao dormirem num atracadouro, foram assaltados porque não tinham nenhuma arma para se defender.

Então, o nosso projeto de lei irá contemplar os caminhoneiros, proprietários de barcos, sítios e condomínios, principalmente aqueles que ficam nas periferias das grandes cidades, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Davi Alcolumbre. Bloco Parlamentar Vanguarda/DEM - AP) – Com a palavra o Senador Kajuru, Líder.

O SR. JORGE KAJURU (Bloco Parlamentar Senado Independente/PSB - GO. Para discutir.) – Presidente, de goiano para goiano aqui – Senador Wilder e eu –, a única diferença que há entre os dois projetos é muito simples, não precisa ler o projeto, entendê-lo, esperá-lo por uma semana: o projeto do Senador Wilder fala de 21 anos, e a Senadora Simone Tebet defendeu, com muita propriedade, a senhora casada com 21 anos, sozinha em casa, nesses campos, nesses lugares abandonados do Brasil; já o projeto do Presidente Bolsonaro, de que eu, como goiano, fui lá, por duas horas e meia, convencê-lo a voltar atrás, a mudar de opinião – e ele aceitou e voltou atrás –, é de 25 anos. Então, a única diferença é esta: um é de 21, o outro é de 25.

Qual o problema que há a gente discuti-lo e aprová-lo aqui hoje? Ou não aprová-lo?

O SR. PRESIDENTE (Davi Alcolumbre. Bloco Parlamentar Vanguarda/DEM - AP) – Senador Humberto Costa.

O SR. HUMBERTO COSTA (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - PE. Para discutir.) – Sr. Presidente, eu quero me somar aqui aos argumentos do Senador Randolfe Rodrigues e relembrar aqui a colocação que eu fiz no início dessa discussão.

O Brasil é um país hoje que está mergulhado numa crise sem precedentes e nós estamos aqui seguindo *ipsis litteris* a agenda que o Governo Bolsonaro quer para o nosso País.

Em vez de nós estarmos discutindo aqui o problema do crescimento, o problema do emprego, o problema da ampliação da desigualdade social, estamos, há várias semanas, discutindo aqui o tema da liberação ou não das armas.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: B7C4F309002EDE41.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Eu quero poder falar aqui aos companheiros.

Estamos discutindo o tema de liberação das armas e, o pior de uma maneira atabalhoada, apressada, sem medir adequadamente as consequências e sem aprofundar o debate.

Portanto, eu quero me associar aqui à posição do Senador Randolfe, no sentido de que nós não façamos essa discussão hoje, podemos fazer isso na semana que vem, podemos avaliar, podemos analisar, ver a apresentação de possíveis emendas e fazer essa discussão sem esse atropelo.

Se isso não for feito, nós vamos orientar nossa bancada para votar contrariamente a essa proposição.

O SR. FERNANDO BEZERRA COELHO (Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil/MDB - PE) – Vamos votar.

O SR. MAJOR OLIMPIO (Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL/PSL - SP) – Cacete e bala, Presidente, vamos votar.

O SR. PRESIDENTE (Davi Alcolumbre. Bloco Parlamentar Vanguarda/DEM - AP) – Vamos votar.

Senador Sérgio Petecão, o último orador inscrito.

O SR. SÉRGIO PETECÃO (PSD - AC. Para discutir.) – Presidente, apenas para esclarecer.

No dia 29/11/2017, esse projeto foi votado na CCJ, com a presença de V. Exa. O senhor estava presente lá na CCJ no dia em que esse projeto foi votado, no dia 29/11/2017.

Você dizer que o Bolsonaro tem a ver com esse projeto? O Bolsonaro nem pensava em ser Presidente. Esse projeto é de 2017.

Quem não conhece o projeto use outro argumento.

O SR. RANDOLFE RODRIGUES (Bloco Parlamentar Senado Independente/REDE - AP) – Petecão, não falei de Bolsonaro neste projeto.

O SR. SÉRGIO PETECÃO (PSD - AC) – Estou falando do Humberto.

O SR. MAJOR OLIMPIO (Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL/PSL - SP) – O Petecão tem razão.

O SR. SÉRGIO PETECÃO (PSD - AC) – Não, Humberto Costa.

O SR. HUMBERTO COSTA (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - PE) – Eu falei da agenda de Bolsonaro: aqui só se discute arma, há três semanas.

O SR. SÉRGIO PETECÃO (PSD - AC) – Exigir um exame psicotécnico de quem mora no Jordão, de quem mora em Thaumaturgo, em Porto Walter e em Santa Rosa do Purus? Tenha santa paciência!

E você, Randolfe, que mora na Amazônia, que conhece a nossa realidade, pelo amor de Deus!

O SR. RANDOLFE RODRIGUES (Bloco Parlamentar Senado Independente/REDE - AP) – Há psicólogo no Amapá, não sei se no Acre, não.

O SR. PRESIDENTE (Davi Alcolumbre. Bloco Parlamentar Vanguarda/DEM - AP) – Senador...

O SR. MAJOR OLIMPIO (Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL/PSL - SP) – Vamos votar, Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Davi Alcolumbre. Bloco Parlamentar Vanguarda/DEM - AP) – Vamos votar, está encerrada a discussão.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: B7C4F309002EDE41.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Há sobre a mesa um requerimento de destaque formulado pelo Líder do PSDB para a palavra "uma", na frase "aquisição de uma arma de fogo", constante da redação proposta no §9º do art. 4º da Lei nº 10.826, de 2003. (**Requerimento nº 547/2019 - Vide Item 2.2.4 do Sumário**)

O destaque de bancada está deferido e a palavra destacada será votada em seguida.

Colocamos em votação o projeto e a Emenda nº 1, da CCJ, nos termos do parecer, ressalvado o destaque do PSDB.

Os Senadores e Senadoras que aprovam permaneçam como se encontram.

O SR. RANDOLFE RODRIGUES (Bloco Parlamentar Senado Independente/REDE - AP) – Verificação, Presidente. Verificação.

O SR. FERNANDO BEZERRA COELHO (Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil/MDB - PE) – Foi aprovado!

O SR. PRESIDENTE (Davi Alcolumbre. Bloco Parlamentar Vanguarda/DEM - AP) – Verificação tem apoiamento, verificação concedida.

Solicito aos Senadores e Senadoras que...

O SR. HUMBERTO COSTA (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - PE) – O PT vota "não".

O SR. PRESIDENTE (Davi Alcolumbre. Bloco Parlamentar Vanguarda/DEM - AP) – O PT vota "não".

Mas eu determino que seja aberto o painel, para que os Senadores possam votar enquanto as bancadas orientam.

Como vota o...

O SR. MAJOR OLIMPIO (Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL/PSL - SP) – O PSL vota "sim", Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Davi Alcolumbre. Bloco Parlamentar Vanguarda/DEM - AP) – O PSL vota "sim".

Como vota o MDB?

O SR. SÉRGIO PETECÃO (PSD - AC) – Presidente, o PSD vota "sim".

O SR. EDUARDO BRAGA (Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil/MDB - AM. Para orientar a bancada.) – Mais uma vez, repetindo, o que nós estamos fazendo aqui, no relatório do Senador Petecão, é apenas legitimar aquilo que já existe na realidade.

Portanto, nós indicamos o voto "sim" ao projeto relatado pelo Senador Petecão.

O SR. PRESIDENTE (Davi Alcolumbre. Bloco Parlamentar Vanguarda/DEM - AP) – Como vota o PSD, Senador Sérgio Petecão?

O SR. SÉRGIO PETECÃO (PSD - AC) – Vota "sim", Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Davi Alcolumbre. Bloco Parlamentar Vanguarda/DEM - AP) – Como vota o Democratas, Líder Rodrigo Pacheco?

O SR. RODRIGO PACHECO (Bloco Parlamentar Vanguarda/DEM - MG) – Parabenizando o Senador Sérgio Petecão, a orientação do Democratas é "sim".

O SR. PRESIDENTE (Davi Alcolumbre. Bloco Parlamentar Vanguarda/DEM - AP) – Como vota o PSDB?

O SR. RANDOLFE RODRIGUES (Bloco Parlamentar Senado Independente/REDE - AP) – Presidente, a Rede orienta obstrução, obstrução.

O SR. PRESIDENTE (Davi Alcolumbre. Bloco Parlamentar Vanguarda/DEM - AP) – A Rede orienta obstrução.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: B7C4F309002EDE41.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

O SR. HUMBERTO COSTA (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - PE) – O PT orienta obstrução também.

(*Soa a campainha.*)

O SR. PRESIDENTE (Davi Alcolumbre. Bloco Parlamentar Vanguarda/DEM - AP) – Peço para mudar a orientação do Partido dos Trabalhadores para obstrução.

Como vota o PSDB, Líder Roberto Rocha?

O SR. ROBERTO ROCHA (Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL/PSDB - MA) – O PSDB vota "sim", ressalvado o destaque.

O SR. PRESIDENTE (Davi Alcolumbre. Bloco Parlamentar Vanguarda/DEM - AP) – Como vota o Podemos, Líder Alvaro Dias.

O SR. ALVARO DIAS (Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL/PODEMOS - PR. Para orientar a bancada.) – Sr. Presidente, como o projeto não foi discutido em reunião de bancada, nós liberamos os Srs. Senadores e as Sras. Senadoras para o voto.

Pessoalmente, o meu voto é "sim". Eu voto com o projeto relatado pelo Senador Petecão.

O SR. PRESIDENTE (Davi Alcolumbre. Bloco Parlamentar Vanguarda/DEM - AP) – Como vota o Progressista, Senador Heinze?

O SR. LUIS CARLOS HEINZE (Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil/PP - RS. Para orientar a bancada.) – O Partido Progressista vota "sim". Cumprimento o Senador Wilder Morais e o Senador Petecão. Entendemos que a população brasileira, que o produtor rural brasileiro precisa de uma proteção que o Estado não lhes fornece.

É "sim".

O SR. PRESIDENTE (Davi Alcolumbre. Bloco Parlamentar Vanguarda/DEM - AP) – Como vota o PL, Senador Wellington Fagundes?

O SR. WELLINGTON FAGUNDES (Bloco Parlamentar Vanguarda/PL - MT. Para orientar a bancada.) – Entendemos, Sr. Presidente, que nós vamos ter que aperfeiçoar muito ainda, ao se discutir a questão das propriedades rurais, de chácaras dentro de propriedade urbana. Mas o PL entende que, neste momento, devemos encaminhar o voto "sim" à posse de arma estendida à propriedade rural.

O SR. PRESIDENTE (Davi Alcolumbre. Bloco Parlamentar Vanguarda/DEM - AP) – Como vota o Cidadania, Senador Alessandro?

O SR. ALESSANDRO VIEIRA (Bloco Parlamentar Senado Independente/CIDADANIA - SE. Para encaminhar.) – O encaminhamento de voto, Sr. Presidente, será feito pela nossa Líder, mas eu faço questão de fazer uma observação, um esclarecimento.

A desinformação sobre o projeto gera confusão. Para o cidadão com 25 anos, na área rural, já existia uma possibilidade de aquisição, atendidos três requisitos. Não existia a expectativa de que ele tivesse o atestado, por exemplo, de capacidade psicológica. Isso só reforça a necessidade de um maior esclarecimento sobre o tema, esclarecendo-se também que hoje qualquer cidadão brasileiro, já pela lei vigente – e eu não estou falando de decreto do Presidente Bolsonaro, mas de legislação vigente –, pode ter até seis armas de fogo.

Então, está gerando muito tumulto e confusão a falta de informação.

É só isso.

O SR. PRESIDENTE (Davi Alcolumbre. Bloco Parlamentar Vanguarda/DEM - AP) – Como vota o PSC, Senador Zequinha Marinho?

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: B7C4F309002EDE41.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

O SR. ZEQUINHA MARINHO (Bloco Parlamentar Vanguarda/PSC - PA. Para orientar a bancada.) – O PSC vota "sim", Sr. Presidente, só fazendo uma ressalva ao que disse o Senador Aziz. Na Amazônia, os ratos d'água, os piratas atacam embarcações indefesas. A gente precisa pensar na possibilidade de, posteriormente, também dar condições para que os tripulantes da embarcação possam usar armas, porque estamos sendo presas fáceis na Amazônia de ladrões, de ratos d'água.

O SR. PRESIDENTE (Davi Alcolumbre. Bloco Parlamentar Vanguarda/DEM - AP) – Eu gostaria de pedir aos Senadores... Nós temos alguns Senadores em Plenário, nós estamos a dois votos de atingir o limite estabelecido pelo Regimento. Eu peço que os Senadores que estão em Plenário façam, exerçam o direito de voto.

A SRA. KÁTIA ABREU (Bloco Parlamentar Senado Independente/PDT - TO) – Para encaminhar o PDT, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Davi Alcolumbre. Bloco Parlamentar Vanguarda/DEM - AP) – Para encaminhar o PDT.

A SRA. KÁTIA ABREU (Bloco Parlamentar Senado Independente/PDT - TO. Para orientar a bancada.) – O PDT encaminha "sim".

A idade de 21 anos é muito importante para o campo. É uma diferença enorme, então, nós votamos "sim", a favor do projeto de lei do Senador Petecão e Senador Wilder.

O SR. PRESIDENTE (Davi Alcolumbre. Bloco Parlamentar Vanguarda/DEM - AP) – Senador Omar Aziz, que estava em Plenário.

O SR. JORGE KAJURU (Bloco Parlamentar Senado Independente/PSB - GO) – PSB.

O SR. PRESIDENTE (Davi Alcolumbre. Bloco Parlamentar Vanguarda/DEM - AP) – Senadora Eliziane...

A SRA. KÁTIA ABREU (Bloco Parlamentar Senado Independente/PDT - TO) – Quero cumprimentar o Deputado.

O SR. JORGE KAJURU (Bloco Parlamentar Senado Independente/PSB - GO) – PSB.

O SR. PRESIDENTE (Davi Alcolumbre. Bloco Parlamentar Vanguarda/DEM - AP) – PSB, Líder Kajuru.

O SR. JORGE KAJURU (Bloco Parlamentar Senado Independente/PSB - GO. Para orientar a bancada.) – O PSB, Presidente – embora eu odeie jogar peteca, evidentemente –, em nome da zona rural, vota "sim".

O SR. PRESIDENTE (Davi Alcolumbre. Bloco Parlamentar Vanguarda/DEM - AP) – O PSB vota "sim".

Nós temos alguns Senadores em Plenário. Fora os que estão em obstrução, eu solicito aos Senadores que exerçam o direito de voto.

Atingimos o quórum.

Eu vou dar cinco minutos e vou encerrar a votação.

Os partidos que orientaram obstrução querem mudar a orientação?

O SR. RANDOLFE RODRIGUES (Bloco Parlamentar Senado Independente/REDE - AP) – A Rede muda para "não".

O SR. PRESIDENTE (Davi Alcolumbre. Bloco Parlamentar Vanguarda/DEM - AP) – A Rede orienta voto "não".

O SR. HUMBERTO COSTA (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - PE) – O PT orienta o voto "não".

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: B7C4F309002EDE41.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

O SR. PRESIDENTE (Davi Alcolumbre. Bloco Parlamentar Vanguarda/DEM - AP) – O PT orienta voto "não".

A SRA. ELIZIANE GAMA (Bloco Parlamentar Senado Independente/CIDADANIA - MA) – O Cidadania libera, Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Davi Alcolumbre. Bloco Parlamentar Vanguarda/DEM - AP) – O Cidadania, Senadora Eliziane?

A SRA. ELIZIANE GAMA (Bloco Parlamentar Senado Independente/CIDADANIA - MA) – Libera a bancada, Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Davi Alcolumbre. Bloco Parlamentar Vanguarda/DEM - AP) – O Cidadania libera a bancada.

Informo ao Plenário que, em cinco minutos, encerraremos a votação. (*Pausa.*)

Com a palavra, Lucas Barreto.

O SR. LUCAS BARRETO (PSD - AP. Para encaminhar.) – Sr. Presidente, eu quero aqui ratificar o voto favorável.

E olha só, nós temos que depois estudar também essa matéria, depois de aprovada, com muito carinho, porque senão o cidadão vai ter que tirar um psicotécnico para carteira de motorista, um psicotécnico para ter uma arma. O que está se defendendo aqui é o direito de ter a arma.

Ora, antecedentes criminais, já tem que haver uma burocracia danada, e depois também trazer os representantes do Exército, que são os que regulamentam as armas. Então, quem tem CAL que vá lá no Exército. Aí lá há o CR, que é o Certificado de Registro. E há tem três categorias: atirador, caçador e colecionador. Mas há as armas, Sr. Presidente, de uso proibido, de uso restrito das Forças Armadas, de uso restrito da Polícia Militar e Civil. Há as armas de uso proibido, e há as de uso permitido.

Então, é isso que tem que se discutir, porque posse é uma coisa, porte é outra, é ostentar, e ainda há o transporte. Quem vai poder transportar, por exemplo, de uma fazenda para outra?

Então, fica aqui, Sr. Presidente, a ratificação do voto "sim".

O SR. FERNANDO BEZERRA COELHO (Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil/MDB - PE) – Vamos abrir a votação.

O SR. PRESIDENTE (Davi Alcolumbre. Bloco Parlamentar Vanguarda/DEM - AP) – Senador Líder Weverton.

O SR. WEVERTON (Bloco Parlamentar Senado Independente/PDT - MA. Para orientar a bancada.) – Só para justificar, é importante, porque eu votei contra aquele decreto do Presidente Bolsonaro, que tratava aquela questão das armas. E hoje, na CCJ, eu fiz a fala explicando o que o Senador Marcelo Castro competentemente fez aqui: é importante separar o que é porte e posse. Nós estamos aqui votando a posse da arma na zona rural.

Nós moramos, Senador Roberto, Senadora Eliziane, num Estado em que nós sabemos que é impossível o Poder Público chegar nos locais mais longínquos, nas propriedades rurais do nosso Estado em tempo para dar qualquer assistência que um chefe de família, que uma família venha a precisar. Nós sabemos que há povoados, Presidente, lá no nosso Estado, que têm 300km, 400km de distância – povoados com fazendas, com sítios. Realmente é muito necessário.

Então, nós estamos votando "sim", apoiando esse projeto e entendendo que o chefe de família que está em dia com a Justiça, que vai junto à delegacia levar toda a sua documentação e dizer para o Poder Público que ele está com a arma lá na propriedade dele, mais do que nunca, vai ter

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: B7C4F309002EDE41.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

a condição de defender a sua família e, claro, se cometer algum erro, também vai prestar contas desse possível erro, assim como qualquer outro caso.

O SR. PRESIDENTE (Davi Alcolumbre. Bloco Parlamentar Vanguarda/DEM - AP) – Há algum Senador em Plenário que deseja votar?

O SR. FERNANDO BEZERRA COELHO (Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil/MDB - PE) – Não, abra a votação.

O SR. PRESIDENTE (Davi Alcolumbre. Bloco Parlamentar Vanguarda/DEM - AP) – Estou aguardando a Senadora Mara Gabrilli. (*Pausa.*)

Informo ao Plenário que estamos aguardando a Senadora Mara Gabrilli.

O SR. CARLOS VIANA (PSD - MG) – Sr. Presidente, só enquanto esperamos a votação...

O SR. PRESIDENTE (Davi Alcolumbre. Bloco Parlamentar Vanguarda/DEM - AP) – Senador Carlos Viana.

O SR. CARLOS VIANA (PSD - MG. Para encaminhar.) – Nós falamos muito sobre essa questão do porte para as regiões norte, mais afastadas e mais extensas, mas isso é um problema no Brasil todo. Em nossas Minas Gerais, por exemplo, nós temos cidades do interior em que boa parte das pessoas hoje não quer mais morar no campo, com medo. As pessoas não se sentem mais seguras de permanecer nas fazendas...

(*Soa a campainha.*)

O SR. CARLOS VIANA (PSD - MG) – ... isso em propriedades muito menores, naturalmente, quando comparadas com o Norte brasileiro.

Portanto, essa facilitação para as pessoas que moram no campo – Senador Petecão, está de parabéns –, para que elas possam se defender, defender o patrimônio, entendo como uma das coisas mais naturais e a correção de um erro que o Brasil cometeu nos últimos anos.

As armas sozinhas não fazem nada. O problema é que os marginais e os bandidos têm muito mais acesso do que as pessoas de bem. E nós aqui estamos dando aos que moram no campo, aos fazendeiros, aos proprietários rurais o direito de pelo menos se defenderem no caso de serem atacados.

Nas fazendas de café, por exemplo, a quantidade de casos em que nós temos a carga saqueada. As pessoas são amarradas dentro de casa, as mulheres ameaçadas, grávidas com arma na cabeça, e ninguém pode fazer nada. Uma humilhação absurda.

Ninguém é obrigado a comprar uma arma, mas a quem quiser se defender este Senado, esta Casa está dando o direito...

(*Soa a campainha.*)

O SR. CARLOS VIANA (PSD - MG) – ... de as pessoas buscarem naturalmente a sua defesa.

O SR. PRESIDENTE (Davi Alcolumbre. Bloco Parlamentar Vanguarda/DEM - AP) – Eu informo ao Plenário que estamos aguardando o processo de votação da Senadora Mara.

Senador Eduardo Girão.

O SR. EDUARDO GIRÃO (Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL/PODEMOS - CE. Pela ordem.) – Presidente Davi, só justificando: estou votando, pela primeira vez, nesta Casa, em abstenção, porque não li o projeto, como a maioria aqui dos nossos colegas, porque foi colocado na pauta hoje sem esse acordo.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: B7C4F309002EDE41.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

O SR. PRESIDENTE (Davi Alcolumbre. Bloco Parlamentar Vanguarda/DEM - AP) – Será feito o registro da manifestação de V. Exa.

Consulto a Senadora Mara se ela...

Sim, está encerrada a votação.

(*Procede-se à apuração.*) (**Lista de votação - Vide Item 2.2.4 do Sumário**)

O SR. PRESIDENTE (Davi Alcolumbre. Bloco Parlamentar Vanguarda/DEM - AP) – Votaram SIM 38 Senadores; NÃO, 04.

Está aprovado o texto base.

O SR. MAJOR OLIMPIO (Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL/PSL - SP) – Boa, Bolsonaro!

O SR. PRESIDENTE (Davi Alcolumbre. Bloco Parlamentar Vanguarda/DEM - AP) – Em votação a palavra "uma" na frase "aquisição de uma arma de fogo", constante da redação proposta no §9º do art. 4º da Lei 10.826, de 2003.

Para encaminhar, o autor do destaque, Senador Roberto Rocha.

O SR. ROBERTO ROCHA (Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL/PSDB - MA. Para encaminhar.) – Sr. Presidente, Srs. Senadores, muito brevemente.

Eu tive o cuidado, com o Senador Flávio Bolsonaro, há pouco, de ler o que dispõe o §9º do art. 4º do projeto que estamos votando: "Aos residentes em áreas rurais, maiores de 21 anos, é assegurada a aquisição de uma arma de fogo de uso permitido", desde que atendidos os requisitos tais, tais, tais.

O destaque apenas retira a palavra "uma", porque, senão, vejamos: imaginem, numa propriedade rural, o sujeito que tem lá uma bate-bucha ou mesmo uma espingarda de chumbo. Pronto, ele não pode ter mais nenhuma outra arma. Então, o destaque, já que não pode fazer emenda, é apenas para tirar a palavra "uma" e deixar que a Câmara decida sobre a matéria, que tem naturalmente que voltar para cá.

A SRA. ELIZIANE GAMA (Bloco Parlamentar Senado Independente/CIDADANIA - MA) – Sr. Presidente, está liberado aí.

O SR. HUMBERTO COSTA (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - PE) – Sr. Presidente, pelo amor de Deus. Isso é inaceitável.

A SRA. ELIZIANE GAMA (Bloco Parlamentar Senado Independente/CIDADANIA - MA) – Se tirar "uma", pode comprar cem armas.

O SR. MAJOR OLIMPIO (Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL/PSL - SP) – Não, é só o limite da lei, é só o limite da lei.

O SR. HUMBERTO COSTA (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - PE) – Não é possível, Sr. Presidente!

O SR. PRESIDENTE (Davi Alcolumbre. Bloco Parlamentar Vanguarda/DEM - AP) – A palavra "uma"...

Os Senadores que forem favoráveis...

O SR. RANDOLFE RODRIGUES (Bloco Parlamentar Senado Independente/REDE - AP) – Se não é uma, quantas são?

O SR. HUMBERTO COSTA (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - PE) – Isso não é assim, Sr. Presidente.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: B7C4F309002EDE41.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

A SRA. ELIZIANE GAMA (Bloco Parlamentar Senado Independente/CIDADANIA - MA) – Sr. Presidente, nós vamos deixar um texto omisso. Não há nenhuma definição de quantas armas são!

O SR. HUMBERTO COSTA (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - PE) – Não pode ser assim, Sr. Presidente.

O SR. MAJOR OLIMPIO (Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL/PSL - SP) – Vai para o texto legal, vai para o texto legal o número de armas.

A SRA. ELIZIANE GAMA (Bloco Parlamentar Senado Independente/CIDADANIA - MA) – Poderíamos questionar em cima do quantitativo.

O SR. PRESIDENTE (Davi Alcolumbre. Bloco Parlamentar Vanguarda/DEM - AP) – Pela legislação, o limite máximo de armas são seis unidades, portanto, vai se submeter a esse limite.

O SR. HUMBERTO COSTA (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - PE) – Seis por pessoa. Isso é um equívoco!

O SR. PRESIDENTE (Davi Alcolumbre. Bloco Parlamentar Vanguarda/DEM - AP) – Eu vou submeter à votação.

Senador Alessandro.

A SRA. ELIZIANE GAMA (Bloco Parlamentar Senado Independente/CIDADANIA - MA) – Aí vem a regulamentação em seguida, sabe-se lá com quantas armas, Presidente.

O SR. ALESSANDRO VIEIRA (Bloco Parlamentar Senado Independente/CIDADANIA - SE. Para encaminhar.) – Muito brevemente, Sr. Presidente, quero fazer um apelo ao Senador Roberto Rocha, que sempre prima muito pela qualidade técnica das suas contribuições – fazer um apelo a V. Exa. Essa supressão do "uma" gera uma liberação aleatória sem a exigência dos requisitos, porque, veja, quando se fala que um cidadão comum pode adquirir seis armas – e é verdade: ele pode adquirir duas armas curtas, porque pode portar; duas longas de alma raiada; duas de alma lisa –, perfeito, mas ele tem que atender toda uma série de requisitos da lei. Isso que aprovamos hoje não é assim. Nós suprimimos praticamente todos os requisitos, nós estamos utilizando os requisitos previstos anteriormente apenas para o caçador de subsistência.

Veja: estamos confundindo conceitos do caçador de subsistência com arma para uso de defesa pessoal. Eu repito e faço questão sempre de repetir: eu sou favorável ao cidadão brasileiro poder usar arma para sua defesa pessoal, mas a liberação sem uma avaliação técnica, sem um debate concreto, pode gerar tumulto desnecessário.

Então, eu faço esse apelo ao senhor para que não se suprima esse trecho, para que a gente possa tocar, enfim. E aproveito para anunciar que, na próxima quinta-feira, teremos uma audiência pública para ouvir todos os interessados em relatório ao projeto apresentado pelo Major Olimpio, Flávio Bolsonaro, Soraya e Selma, para apresentar um novo estatuto que regule toda essa situação. Mas agora essa mudança coloca em risco o básico da segurança pública.

Então, eu faço esse apelo a V. Exa.

O SR. PRESIDENTE (Davi Alcolumbre. Bloco Parlamentar Vanguarda/DEM - AP) – Senador Flávio.

O SR. FLÁVIO BOLSONARO (Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL/PSL - RJ. Para encaminhar.) – Presidente, como já foi dito aqui, não há liberação. Existe um limite dentro da lei. Está escrito na lei. Eu não consigo entender qual é o raciocínio de você autorizar uma pessoa a ter uma arma e não poder ter duas. Qual é a lógica disso? Ainda mais no meio rural. No meio rural,

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: B7C4F309002EDE41.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

se você tem uma arma longa, uma calibre 12, por exemplo, não pode ter um revólver para defesa pessoal, para uma situação de mais proximidade? É só isso. Não há liberação geral nenhuma.

Portanto, eu peço ao relator que mantenha o destaque.

O SR. MAJOR OLIMPIO (Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL/PSL - SP) – Tratamento isonômico.

O SR. PRESIDENTE (Davi Alcolumbre. Bloco Parlamentar Vanguarda/DEM - AP) – Senador José Serra.

O SR. JOSÉ SERRA (Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL/PSDB - SP) – Sr. Presidente, apenas para deixar consignado meu voto "sim", seguindo a orientação do partido.

O SR. PRESIDENTE (Davi Alcolumbre. Bloco Parlamentar Vanguarda/DEM - AP) – A manifestação de V. Exa. constará na ata, seguindo...

O SR. ROBERTO ROCHA (Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL/PSDB - MA. *Fora do microfone.*) – Não, é o contrário, é voto "não".

O SR. PRESIDENTE (Davi Alcolumbre. Bloco Parlamentar Vanguarda/DEM - AP) – Não, ele votou no projeto que ele não votou ainda, o anterior. Está fazendo o registro da votação anterior.

O SR. ROBERTO ROCHA (Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL/PSDB - MA. *Fora do microfone.*) – Ah, no anterior. Ah, tá.

A SRA. KÁTIA ABREU (Bloco Parlamentar Senado Independente/PDT - TO) – Sr. Presidente, ao tirar a palavra "uma", nós estamos retomando o texto, a lei que é para todos.

O SR. JOSÉ SERRA (Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL/PSDB - SP) – Eu votei "sim" na votação anterior, Sr. Presidente.

A SRA. KÁTIA ABREU (Bloco Parlamentar Senado Independente/PDT - TO) – Não significa que liberou geral. Na lei são cinco...

O SR. PRESIDENTE (Davi Alcolumbre. Bloco Parlamentar Vanguarda/DEM - AP) – Seis.

A SRA. KÁTIA ABREU (Bloco Parlamentar Senado Independente/PDT - TO) – Seis. Então nós ficaremos submetidos ao mesmo número, à mesma lei. Só isso.

O SR. PRESIDENTE (Davi Alcolumbre. Bloco Parlamentar Vanguarda/DEM - AP) – Eu quero fazer uma manifestação ao Plenário e os Senadores que forem contrários à retirada da palavra "uma" se manifestem, que vou nominá-los.

Votaremos...

A SRA. ELIZIANE GAMA (Bloco Parlamentar Senado Independente/CIDADANIA - MA) – Presidente, é bom que deixe aqui claro...

O SR. PRESIDENTE (Davi Alcolumbre. Bloco Parlamentar Vanguarda/DEM - AP) – Na hora da votação, Senadora, eu vou fazer a manifestação de quem votar contra.

Eu quero explicar: votaremos o texto destacado, ou seja, quem vota "não" exclui a palavra do projeto, excluindo a limitação ao número de armas de fogo à legislação em vigor, seis unidades. Quem vota "sim" mantém a palavra "uma" no projeto, limitando a posse de uma unidade de arma de fogo para maiores de 21 anos.

Os Senadores e as Senadoras que ...

O SR. HUMBERTO COSTA (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - PE) – O PT vota "sim".

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: B7C4F309002EDE41.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

O SR. PRESIDENTE (Davi Alcolumbre. Bloco Parlamentar Vanguarda/DEM - AP) – ... aprovam a manutenção da palavra "uma" permaneçam como se encontram. (*Pausa.*)

O SR. MAJOR OLIMPIO (Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL/PSL - SP) – Sr. Presidente!

O SR. FLÁVIO BOLSONARO (Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL/PSL - RJ) – Sr. Presidente, vai inverter a lógica. É a lógica inversa.

O SR. MAJOR OLIMPIO (Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL/PSL - SP) – Levanta a mão aí, Petecão.

O SR. PRESIDENTE (Davi Alcolumbre. Bloco Parlamentar Vanguarda/DEM - AP) – Eu vou explicar novamente. Quem levantar a mão vai votar para excluir a palavra "uma", ou seja, como o destaque foi feito para retirar a palavra "uma", na hora de submeter eu tenho que votar dessa maneira: "não". Quem vota "não"? Quem vota "não" levante a mão. (*Pausa.*)

O SR. MAJOR OLIMPIO (Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL/PSL - SP) – Ganhou o "não"!

O SR. PRESIDENTE (Davi Alcolumbre. Bloco Parlamentar Vanguarda/DEM - AP) – Vou fazer a contagem

A SRA. ELIZIANE GAMA (Bloco Parlamentar Senado Independente/CIDADANIA - MA) – Registrar, Presidente, V. Exa. pode...

O SR. PRESIDENTE (Davi Alcolumbre. Bloco Parlamentar Vanguarda/DEM - AP) – Vou registrar quem votou "não" agora, porque o destaque foi para tirar a palavra "uma".

A SRA. ELIZIANE GAMA (Bloco Parlamentar Senado Independente/CIDADANIA - MA) – Isso.

O SR. PRESIDENTE (Davi Alcolumbre. Bloco Parlamentar Vanguarda/DEM - AP) – Senadora Kátia, Senador Fernando, Senador Marcelo, Senadora Rose, Senador Petecão, Senador Jorginho, Senador Márcio, Senadora Renilde, Senador Weverton, Senadora Simone, Senadora Soraya, Senador Heinze, Senador Oriovisto, Senador Jayme Campos, Senador Wellington Fagundes, Senador Zequinha Marinho, Senador Carlos Viana, Senador Flávio Bolsonaro, Senador Lucas Barreto, Senador Eduardo Gomes...

O SR. MAJOR OLIMPIO (Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL/PSL - SP) – Olimpio!

O SR. PRESIDENTE (Davi Alcolumbre. Bloco Parlamentar Vanguarda/DEM - AP) – Senador Confúcio Moura, Senador José Serra, Senador Major Olimpio, Senador Roberto Rocha, Senador Izalci e Senador Eduardo.

O SR. MAJOR OLIMPIO (Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL/PSL - SP) – Cacete e bala ganhou.

A SRA. ELIZIANE GAMA (Bloco Parlamentar Senado Independente/CIDADANIA - MA) – Sr. Presidente, há 77 no painel.

O SR. PRESIDENTE (Davi Alcolumbre. Bloco Parlamentar Vanguarda/DEM - AP) – A última votação nominal que prevalece foi a votação de 45 Senadores, portanto, 37 é a maioria.

A SRA. ELIZIANE GAMA (Bloco Parlamentar Senado Independente/CIDADANIA - MA) – O que é isso?!

O SR. PRESIDENTE (Davi Alcolumbre. Bloco Parlamentar Vanguarda/DEM - AP) – Está retirada a palavra "uma".

O parecer da Comissão Diretora oferecendo a redação final...

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: B7C4F309002EDE41.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

O SR. MAJOR OLIMPIO (Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL/PSL - SP) – Viva Bolsonaro!

O SR. PRESIDENTE (Davi Alcolumbre. Bloco Parlamentar Vanguarda/DEM - AP) – ... será publicado na forma regimental. (**Parecer nº 181/2019-CDIR/PLEN-SF - Vide Item 2.2.4 do Sumário**)

Em discussão a redação final. (*Pausa.*)

Está encerrada a discussão.

Em votação.

Os Senadores e as Senadoras que aprovam permaneçam como se encontram. (*Pausa.*)

Aprovada.

A matéria vai à Câmara dos Deputados.

Item 5.

Proposta de Emenda à Constituição nº 17, de 2019, do Senador Eduardo Gomes e outros Senadores, que inclui a proteção de dados pessoais entre os direitos fundamentais do cidadão e fixa a competência privativa da União para legislar sobre a matéria.

Parecer 45, favorável, da Senadora Simone Tebet, pela CCJ, com a Emenda nº 1, de redação, que apresenta.

Esta é a quinta e última sessão de discussão da proposta e da emenda em primeiro turno.

O SR. RANDOLFE RODRIGUES (Bloco Parlamentar Senado Independente/REDE - AP) – Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Davi Alcolumbre. Bloco Parlamentar Vanguarda/DEM - AP) – Com a palavra o Senador.

O SR. RANDOLFE RODRIGUES (Bloco Parlamentar Senado Independente/REDE - AP. Pela ordem.) – É rapidamente. É sobre a votação anterior ainda. Eu devo...

O SR. PRESIDENTE (Davi Alcolumbre. Bloco Parlamentar Vanguarda/DEM - AP) – Só me deixe encerrar a leitura...

O SR. RANDOLFE RODRIGUES (Bloco Parlamentar Senado Independente/REDE - AP) – Não, não. É um minuto. Eu deixo, inclusive, para V. Exa. e a Secretaria-Geral da Mesa pensarem: o fundamento regimental pelo qual prevaleceu...

(*Soa a campainha.*)

O SR. RANDOLFE RODRIGUES (Bloco Parlamentar Senado Independente/REDE - AP) – ... a última verificação nominal de 45. V. Exa. e a Secretaria terão todo o tempo, pode ser até na próxima sessão, para trazer essa explicação para o Plenário.

Agradeço penhoradamente.

O SR. PRESIDENTE (Davi Alcolumbre. Bloco Parlamentar Vanguarda/DEM - AP) – Encerrada a discussão em primeiro turno.

Item 6.

Proposta de Emenda à Constituição nº 51, de 2019, do Senador Lucas Barreto e outros Senadores, que aumenta para 26% a parcela do produto da arrecadação dos impostos sobre a renda e proventos e sobre produtos industrializados destinados ao Fundo de Participação dos Estados e do Distrito Federal.

Parecer favorável 37, de 2019, da CCJ, de autoria do Senador Rogério Carvalho.

Terceira sessão de discussão da proposta em primeiro turno.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: B7C4F309002EDE41.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

A matéria constará da Ordem do Dia da próxima sessão deliberativa para prosseguimento da discussão.

Está encerrada a sessão.

(Levanta-se a sessão às 21 horas e 50 minutos.)

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: B7C4F309002EDE41.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

MATÉRIAS E DOCUMENTOS DA 103ª SESSÃO

EXPEDIENTE

Abertura de prazo

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: B7C4F309002EDE41.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.096596/2019-25

Recebido o Ofício nº 87, de 2019, da CAS, comunicando a aprovação do PLS nº 209/2016. Concluída a instrução da matéria, fica aberto o prazo de cinco dias úteis para interposição de recurso, por um décimo dos membros da Casa, para que a matéria seja apreciada pelo Plenário, nos termos do art. 91, §§ 3º a 5º, do Regimento Interno.

É o seguinte Ofício:

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: B7C4F309002EDE41.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL
COMISSÃO DE ASSUNTOS SOCIAIS
SECRETARIA DA COMISSÃO
ANEXO 2, ALA SENADOR ALEXANDRE COSTA, SALA 11/A
70165-900 — BRASÍLIA-DF
Fone: 3303-3515 — e-mail: scomcas@senado.gov.br

Comissão de Assuntos Sociais
Fl. 16

Of. nº 087 /2019/CAS

Brasília, 26 de junho de 2019

A Sua Excelência o Senhor
Senador DAVI ALCOLUMBRE
Presidente do Senado Federal
NESTA

Assunto: **Aprovação de Matéria**

Senhor Presidente,

Nos termos do § 2º, do art. 91, do Regimento Interno do Senado Federal, comunico a Vossa Excelência que esta Comissão deliberou, em caráter terminativo, na reunião realizada nesta data, pela aprovação do Projeto de Lei do Senado nº 209, de 2016, de autoria do Senador Romário, que "Altera a Lei no 8.213, de 24 de julho de 1991, para restringir a cessação da percepção da pensão por morte do cônjuge ou companheira de segurado com deficiência", com a Emenda nº 1-CAS.

Cordialmente,

SENADOR ROMÁRIO
Presidente da Comissão de Assuntos Sociais

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: B7C4F309002EDE41.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Inclusão em Ordem do Dia

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: B7C4F309002EDE41.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Concluída a instrução da Mensagem nº 23/2019, a matéria será deliberada oportunamente pelo Plenário.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: B7C4F309002EDE41.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Matérias recebidas da Câmara dos Deputados

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: B7C4F309002EDE41.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 98, DE 2019

Altera os arts. 165 e 166 da Constituição Federal, para estabelecer o regime de execução obrigatória das programações que especifica; dá nova redação ao art. 20 da Constituição Federal e aos arts. 107 e 115 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias; e revoga o § 1º do art. 167 da Constituição Federal.

AUTORIA: Câmara dos Deputados

DOCUMENTOS:

- Texto da proposta de emenda à Constituição
- Legislação citada
- Projeto original
  http://www.camara.gov.br/proposicoesWeb/prop_mostrarintegra?codteor=1769447&filename=PEC-98-2019

Página da matéria

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: B7C4F309002EDE41.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Altera os arts. 165 e 166 da Constituição Federal, para estabelecer o regime de execução obrigatória das programações que especifica; dá nova redação ao art. 20 da Constituição Federal e aos arts. 107 e 115 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias; e revoga o § 1º do art. 167 da Constituição Federal.

AS MESAS DA CÂMARA DOS DEPUTADOS E DO SENADO FEDERAL, nos termos do § 3º do art. 60 da Constituição Federal, promulgam a seguinte Emenda ao texto constitucional:

Art. 1º O § 1º do art. 20 da Constituição Federal passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 20. .....

§ 1º É assegurada, nos termos da lei, à União, aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios a participação no resultado da exploração de petróleo ou gás natural, de recursos hídricos para fins de geração de energia elétrica e de outros recursos minerais no respectivo território, plataforma continental, mar territorial ou zona econômica exclusiva, ou a compensação financeira por essa exploração.

....."(NR)

Art. 2º Os arts. 165 e 166 da Constituição Federal passam a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 165. .....

.....

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: B7C4F309002EDE41.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

§ 11. O disposto no § 10 deste artigo, nos termos da lei de diretrizes orçamentárias:

I – subordina-se ao cumprimento de dispositivos constitucionais e legais que estabeleçam metas fiscais ou limites de despesas e não impede o cancelamento necessário à abertura de créditos adicionais;

II – não se aplica nos casos de impedimentos de ordem técnica devidamente justificados;

III – aplica-se exclusivamente às despesas primárias discricionárias.

§ 12. Integrarão a lei de diretrizes orçamentárias, para o exercício a que se refere e, pelo menos, para os dois exercícios subsequentes, anexo com previsão de agregados fiscais e a proporção dos recursos para investimentos que serão alocados na lei orçamentária anual para a continuidade daqueles em andamento.

§ 13. O disposto no inciso III do § 9º e nos §§ 10, 11 e 12 deste artigo aplica-se exclusivamente aos orçamentos fiscal e da seguridade social da União.

§ 14. A lei orçamentária anual poderá conter previsões de despesas para exercícios seguintes, com a especificação dos investimentos plurianuais e os em andamento.

§ 15. A União organizará e manterá registro centralizado de projetos de investimento

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: B7C4F309002EDE41.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

contendo, por Estado ou Distrito Federal, pelo menos, análises de viabilidade, estimativas de custos e informações sobre a execução física e financeira."(NR)

"Art. 166. .....

.....

§ 21. As emendas de iniciativa de bancada ao projeto de lei orçamentária serão aprovadas no limite de 1% (um por cento) da receita corrente líquida prevista no projeto encaminhado pelo Poder Executivo, e pelo menos a metade desse percentual será destinada a investimento."(NR)

Art. 3º Os arts. 107 e 115 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias passam a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 107. .....

.....

§ 6º. .....

.....

V – transferências, autorizadas por lei, a Estados, Distrito Federal e Municípios de parte dos valores arrecadados com os leilões dos volumes excedentes ao limite a que se refere o § 2º do art. 1º da Lei nº 12.276, de 30 de junho de 2010, e a despesa decorrente da revisão do contrato de cessão onerosa de que trata a mesma Lei.

....."(NR)

"Art. 115. A União transferirá, dos valores arrecadados com os leilões dos volumes

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: B7C4F309002EDE41.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

excedentes ao limite a que se refere o § 2° do art. 1° da Lei n° 12.276, de 30 de junho de 2010, descontada a despesa decorrente da revisão do contrato de cessão onerosa de que trata a mesma Lei, 15% (quinze por cento) a Estados e Distrito Federal e 15% (quinze por cento) aos Municípios, segundo critérios e condições estabelecidos em lei."

Art. 4° Fica revogado o § 1° do art. 167 da Constituição Federal.

Art. 5° Esta Emenda Constitucional entra em vigor na data de sua publicação e produzirá efeitos a partir da execução orçamentária do exercício financeiro subsequente, excetuadas as alterações do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, que terão eficácia no mesmo exercício de sua publicação.

CÂMARA DOS DEPUTADOS, de junho de 2019.

RODRIGO MAIA
Presidente

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: B7C4F309002EDE41.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

LEGISLAÇÃO CITADA

- urn:lex:br:federal:ato.disposicoes.constitucionais.transitorias:1988;1988
  https://www.lexml.gov.br/urn/urn:lex:br:federal:ato.disposicoes.constitucionais.transitorias:1988;1988
    - artigo 107
    - artigo 115
- Constituição de 1988 - CON-1988-10-05 - 1988/88
  https://www.lexml.gov.br/urn/urn:lex:br:federal:constituicao:1988;1988
    - artigo 20
    - parágrafo 1º do artigo 20
    - parágrafo 3º do artigo 60
    - artigo 165
    - artigo 166
    - parágrafo 1º do artigo 167
- Lei nº 12.276, de 30 de Junho de 2010 - LEI-12276-2010-06-30 - 12276/10
  https://www.lexml.gov.br/urn/urn:lex:br:federal:lei:2010;12276
    - parágrafo 2º do artigo 1º

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: B7C4F309002EDE41.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

A Proposta de Emenda à Constituição nº 98, de 2019, vai à Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: B7C4F309002EDE41.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

PROJETO DE LEI
Nº 2787, DE 2019

Altera a Lei nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998, para tipificar o crime de ecocídio e a conduta delitiva do responsável por desastre relativo a rompimento de barragem; e dá outras providências.

AUTORIA: Câmara dos Deputados

DOCUMENTOS:

- Texto do projeto de lei da Câmara
- Legislação citada
- Projeto original
  http://www.camara.gov.br/proposicoesWeb/prop_mostrarintegra?codteor=1744716&filename=PL-2787-2019

Página da matéria

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: B7C4F309002EDE41.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Altera a Lei nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998, para tipificar o crime de ecocídio e a conduta delitiva do responsável por desastre relativo a rompimento de barragem; e dá outras providências.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Esta Lei altera a Lei nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998, para tipificar o crime de ecocídio e a conduta delitiva do responsável por desastre relativo a rompimento de barragem.

Art. 2º A Lei nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998, passa a vigorar acrescida dos seguintes arts. 54-A e 60-A:

"Art. 54-A Dar causa a desastre ambiental com destruição significativa da flora ou mortandade de animais, do qual decorra contaminação atmosférica, hídrica ou do solo reconhecida em laudo pericial:

Pena – reclusão, de 4 (quatro) a 12 (doze) anos, e multa.

§ 1º Se o crime é culposo:

Pena – detenção, de 1 (um) a 3 (três) anos, e multa.

§ 2º Se do crime resulta morte de pessoa, a pena é aplicada independentemente da pena prevista para o crime de homicídio."

"Art. 60-A Dar causa a rompimento de barragem pela inobservância de legislação, de norma técnica, de licença e suas condicionantes ou de

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: B7C4F309002EDE41.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

determinação da autoridade ambiental e da entidade fiscalizadora da segurança de barragem:

Pena – reclusão, de 2 (dois) a 5 (cinco) anos, e multa.

Parágrafo único. Se o crime é culposo:

Pena – detenção, de 1 (um) a 3 (três) anos, e multa."

Art. 3º O *caput* do art. 69-A da Lei nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 69-A Elaborar ou apresentar, no licenciamento, concessão florestal ou qualquer outro procedimento administrativo, estudo, laudo ou relatório ambiental ou de segurança de barragem total ou parcialmente falso ou enganoso, inclusive por omissão:

....."(NR)

Art. 4º O art. 75 da Lei nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 75. O valor da multa de que trata este Capítulo deve ser fixado por regulamento, conforme a categoria e a gravidade da infração, e atualizado periodicamente, com base nos índices estabelecidos na legislação pertinente, limitado ao mínimo de R$ 2.000,00 (dois mil reais) e ao máximo de R$ 1.000.000.000,00 (um bilhão de reais)."(NR)

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: B7C4F309002EDE41.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

3

CÂMARA DOS DEPUTADOS, de junho de 2019.

RODRIGO MAIA
Presidente

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: B7C4F309002EDE41.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

LEGISLAÇÃO CITADA

- Lei nº 9.605, de 12 de Fevereiro de 1998 - Lei dos Crimes Ambientais; Lei da Natureza; Lei dos Crimes contra o Meio Ambiente - 9605/98
https://www.lexml.gov.br/urn/urn:lex:br:federal:lei:1998;9605
  - artigo 69-
  - artigo 75

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: B7C4F309002EDE41.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.096596/2019-25

O Projeto de Lei nº 2787, de 2019, vai às Comissões de Meio Ambiente; e de Constituição, Justiça e Cidadania.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: B7C4F309002EDE41.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

PROJETO DE LEI Nº 3725, DE 2019 (EMENDA(S) DA CÂMARA DOS DEPUTADOS AO PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 773, DE 2015)

Altera a Lei nº 6.567, de 24 de setembro de 1978, para incluir a exploração de rochas ornamentais e de revestimento e de carbonatos de cálcio e de magnésio no regime de licenciamento ou de autorização e concessão.

AUTORIA: Câmara dos Deputados

DOCUMENTOS:

- Texto das emendas da Câmara dos Deputados a projeto de lei do Senado
- Texto aprovado pelo Senado
  https://legis.senado.gov.br/sdleg-getter/documento/download/e5a084db-1b52-488f-9030-f6aa138944e1
- Legislação Citada

Página da matéria

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: B7C4F309002EDE41.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Emenda da Câmara dos Deputados ao Projeto de Lei nº 5.751-C de 2016 do Senado Federal (PLS nº 773/2015 na Casa de origem), que "Altera a Lei nº 6.567, de 24 de setembro de 1978, para incluir a exploração de rochas ornamentais e de revestimento e de carbonatos de cálcio e de magnésio no regime de licenciamento ou de autorização e concessão".

EMENDA

Acrescente-se o seguinte § 2º ao art. 1º da Lei nº 6.567, de 24 de setembro de 1978, mantidas as alterações promovidas ao *caput* desse artigo pelo art. 1º do projeto, e numere-se o parágrafo único como § 1º:

"Art. 1º .....

'Art. 1º .....

§ 1º .....

§ 2º O aproveitamento das substâncias minerais referidas no *caput* deste artigo não dispensa o licenciamento ambiental, na forma da legislação vigente, e ficam as substâncias referidas nos incisos IV, V e VI do *caput* deste artigo, se for o caso, sujeitas a levantamento dos patrimônios natural e cultural de sua área de ocorrência, conforme definição caso a caso pelo órgão ambiental competente.'(NR)"

CÂMARA DOS DEPUTADOS, de junho de 2019.

RODRIGO MAIA
Presidente

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: B7C4F309002EDE41.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

LEGISLAÇÃO CITADA

- Lei nº 6.567, de 24 de Setembro de 1978 - Dispõe sobre regime especial para exploração e o aproveitamento das substâncias minerais que especifica e dá outras providências.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: B7C4F309002EDE41.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.096596/2019-25

O Projeto de Lei nº 3725, de 2019 (Emenda(s) da Câmara dos Deputados ao Projeto de Lei do Senado nº 773/2015), vai às Comissões de Meio Ambiente; e de Serviços de Infraestrutura.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: B7C4F309002EDE41.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Ofício da Câmara dos Deputados

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: B7C4F309002EDE41.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.096596/2019-25

Ofício nº 111, de 2019, na origem, encaminhando autógrafo do Projeto de Lei da Câmara nº 305, de 2009, sancionado e convertido na Lei nº 13.845, de 2019. A matéria vai ao Arquivo.

É o seguinte Ofício:

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: B7C4F309002EDE41.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Junte-se ao processado do
Projeto de Lei da Câmara
nº 305, de 2009
Em 26 / 6 / 2019

CÂMARA DOS DEPUTADOS

Of. nº 111/2019/PS-GSE

Brasília, 26 de junho de 2019.

A Sua Excelência o Senhor
Senador SÉRGIO PETECÃO
Primeiro-Secretário do Senado Federal

Assunto: **Encaminha autógrafo de Projeto de Lei sancionado**

Senhor Primeiro-Secretário,

Comunico a Vossa Excelência, para os devidos fins, que o Projeto de Lei nº 48, de 2007, do Senado Federal (PLS nº 305, de 2009), que "Dá nova redação ao inciso V do art. 53 da Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), para garantir vagas no mesmo estabelecimento a irmãos que frequentem a mesma etapa ou ciclo de ensino da educação básica", foi sancionado pelo Excelentíssimo Senhor Presidente da República, e convertido na Lei nº 13.845, de 18 de junho de 2019.

Na oportunidade, remeto a essa Casa uma via dos autógrafos do referido projeto, bem como cópia da Mensagem e do texto da Lei em que se converteu a proposição ora encaminhada.

Atenciosamente,

Deputada SORAYA SANTOS
Primeira-Secretária

Recebido em 26 / 6 / 2019
Hora: 11 : 30
Alice Lima Lana
Matrícula 341864 SLSF/SGM

SENADO FEDERAL
Fl nº 45
SLSF

24.579 (OUT/17)

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: B7C4F309002EDE41.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Projetos de Lei

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: B7C4F309002EDE41.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

PROJETO DE LEI
Nº 3726, DE 2019

Altera a Lei nº 13.675, de 11 de junho de 2018, a Lei nº 1.079, de 10 de abril de 1950, e o Decreto-Lei nº 201, de 27 de fevereiro de 1967, para prever a adoção de mecanismos voltados à implementação e fortalecimento da Política Nacional de Segurança Pública, assim como definir crime de responsabilidade pela falta de providências de competência da autoridade que concorram para o aumento dos índices de criminalidade.

AUTORIA: Senador Alessandro Vieira (CIDADANIA/SE)

Página da matéria

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: B7C4F309002EDE41.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

PROJETO DE LEI Nº , DE 2019

SF/19360.12730-11

Altera a Lei nº 13.675, de 11 de junho de 2018, a Lei nº 1.079, de 10 de abril de 1950, e o Decreto-Lei nº 201, de 27 de fevereiro de 1967, para prever a adoção de mecanismos voltados à implementação e fortalecimento da Política Nacional de Segurança Pública, assim como definir crime de responsabilidade pela falta de providências de competência da autoridade que concorram para o aumento dos índices de criminalidade.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Os arts. 14, 22 e 15 da Lei nº 13.675, de 11 de junho de 2018, passam a viger com as seguintes alterações:

"**Art. 14.** .....

.....

IV – prestar assessoramento técnico especializado para os entes federados que apresentarem dificuldades para o desenho e implementação de políticas efetivas de combate à criminalidade;

V – garantir a continuidade da PNSPDS, evitando mudança de gestores e contingenciamento de recursos;

VI – propor aos entes federados divisão de competências e atribuições para a atuação dos órgãos elencados no § 2º do art. 9º desta Lei, assim como definir as situações de operações conjuntas com órgãos federais;

VII – coordenar a ativação de gabinetes de gestão integrada nos entes federados para o contato contínuo entre os órgãos policiais, Ministério Público e magistratura, com vistas a aumentar os índices de resolução de crimes, a celeridade da prestação jurisdicional e a otimização das vagas do sistema prisional, com foco nos crimes cometidos com violência;

VIII – coordenar e propor editais, em colaboração com os Estados e Distrito Federal, para o envolvimento das universidades públicas na coleta de dados e elaboração de pesquisas voltadas para a redução da criminalidade e apoio aos sistemas de informação das polícias;

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: B7C4F309002EDE41.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

IX – propor e calcular indicadores voltados para a avaliação e monitoramento dos planos de segurança pública e defesa social em todo território nacional.

X - Divulgar, até o dia 15 de setembro de cada exercício, relatório contendo os indicadores de segurança pública e respectivos índices apurados referentes ao exercício anterior." (NR)

"**Art. 15.** A União apoiará os Estados, o Distrito Federal e os Municípios quando não dispuserem de condições técnicas e operacionais necessárias à implementação do Susp." (NR)

"**Art. 22.** .....

.....

§ 7º A União ampliará o investimento em segurança pública e defesa social de forma a atingir, no mínimo, o patamar de 0,25% (zero vírgula vinte e cinco por cento) do Produto Interno Bruto (PIB) do País no 5º (quinto) ano de vigência desta Lei e, no mínimo, o equivalente a 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do PIB até o término da vigência do Plano Nacional de Segurança Pública e Defesa Social."(NR)

Art. 2º A Lei nº 13.675, de 11 de junho de 2018, passa a viger acrescida da seguinte seção e artigo:

"**Seção IV**

Das condições mínimas para o recebimento de recursos

Art. 37-A. São condições para os Estados, Distrito Federal e Municípios receberem recursos do FNSP e do FUNPEN, doações da União e a Força Nacional de Segurança Pública em seu território, assim como celebrarem convênio com a União para o financiamento de programas, projetos ou ações de segurança pública e defesa social ou renegociarem dívida:

I – apresentação de plano de segurança pública e defesa social fundado em evidências e com observância ao disposto no art. 22, § 5º, e aos parâmetros previstos no art. 12 desta Lei;

II – apresentação de política de benefício ou incentivo fiscal ou creditício para o aumento da oferta de trabalho para presos e egressos do sistema prisional;

III – apresentação de política de aumento e bonificação salarial ou promoção para os servidores dos órgãos elencados no § 2º do art. 9º

SF/19360.12730-11
ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: B7C4F309002EDE41.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

desta Lei, condicionada ao cumprimento de metas e apresentação de resultados;

IV – ativação de gabinete de gestão integrada;

V- apresentação de relatório de avaliação do plano de que trata o inciso I, observado o disposto no art. 23 desta Lei;

VI – fornecimento e atualização de dados e informações no Sinesp, conforme exigências e cronogramas definidos pela União, observado o disposto no art. 37 desta Lei;

VII – apresentação de medidas e resultados de combate à corrupção."

SF/19360.12730-11

Art. 3º O art. 7º da Lei nº 1.079, de 10 de abril de 1950, passa a viger acrescido do seguinte item:

"**Art. 7º**.....

.....

11 – deixar de tomar as providências previstas em lei ou em política pública de segurança pública que concorra para o aumento dos índices de crimes praticados com violência ou contra a administração pública de sua competência." (NR)

Art. 4º O art. 1º do Decreto-Lei nº 201, de 27 de fevereiro de 1967, passa a viger acrescido do seguinte inciso:

"**Art. 1º**.....

.....

XXIV – deixar de tomar as providências de sua competência previstas em lei ou em política pública de segurança pública que concorra para o aumento dos índices de crimes praticados com violência ou contra a administração pública em sua localidade.

....." (NR)

Art. 5º Esta Lei entra em vigor trinta dias após a data de sua publicação.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: B7C4F309002EDE41.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

JUSTIFICAÇÃO

SF/19360.12730-11

O presente projeto de lei constitui uma pequena reforma na estrutura de incentivos que envolve o combate à criminalidade no Brasil. Alteramos a Lei nº 13.675, de 11 de junho de 2018 (conhecida como "Lei do Susp", ou seja, do Sistema Único de Segurança Pública), a Lei nº 1.079, de 10 de abril de 1950, e o Decreto-Lei nº 201, de 27 de fevereiro de 1967 (relativos aos crimes de responsabilidade dos chefes do Poder Executivo da União, Estados e Municípios), para prever condições para os entes federados receberem recursos da União relativos à execução de políticas de segurança pública, assim como definir crime de responsabilidade pela falta de providências que concorram para o aumento dos índices de criminalidade.

A segurança pública no Brasil sofre com má gestão, falta de pessoal, falta de eficiência na aplicação de recursos públicos, falta de bons projetos, boas estratégias (fundadas em evidências empíricas), assessoramento técnico e avaliação de resultados. Falta um cérebro que induza boas políticas. A recente Lei do Susp foi um passo importante, pois sinaliza para a retomada do protagonismo da União. Nossa proposta reforça esse protagonismo.

A Lei do Susp também orienta a elaboração de políticas de segurança pública para a União e entes federados, define prioridades e formas de implementação e execução. Sabemos que segurança pública é, em grande medida, responsabilidade dos estados. Mas a Lei do Susp se preocupou em tornar a União o cérebro do combate nacional à criminalidade: ela redige o Plano Nacional, com base no qual devem ser elaborados os planos subnacionais, centraliza dados e informações, e induz políticas via doações e financiamento (Fundos de Segurança Pública e Penitenciário). O maior protagonismo da União é de fato necessário.

A Lei do Susp traz alguns nortes claros: eficiência no uso do dinheiro público para o combate ao crime; uso de tecnologia e compartilhamento de informações entre os órgãos; prioridade no combate aos crimes violentos; definição de metas; atenção à qualidade da execução penal e ao uso ótimo do sistema prisional; uso de penas alternativas para crimes não violentos; definição de áreas geográficas estratégicas para a atuação policial de proximidade; avaliação de políticas públicas; recebimento de recursos condicionado ao cumprimento de metas; banco de dados nacional e padronizado.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: B7C4F309002EDE41.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Nossa proposta oferece um desenho institucional para reforçar o protagonismo da União e dar incentivos de cooperação para os entes federados.

SF/19360.12730-11

Em relação ao primeiro aspecto, prevemos o dever de a União: prestar assessoramento técnico especializado para os entes federados que apresentarem dificuldades para o desenho e implementação de políticas efetivas de combate à criminalidade, que é uma situação comum; garantir a continuidade da Plano Nacional de Segurança Pública, evitando mudança de gestores (o "troca-troca" nos segundo e terceiro escalões) e contingenciamento de recursos, também uma situação comum; propor aos entes federados divisão de competências e atribuições para a atuação dos órgãos que participam do Susp (polícias, guardas, peritos etc.), assim como definir as situações de operações conjuntas com órgãos federais (carecemos de uma divisão clara de competências); ativação dos gabinetes de gestão integrada (do Pronasci) nos entes federados para o contato contínuo entre os órgãos policiais, Ministério Público e magistratura, com vistas a aumentar os índices de resolução de crimes, a celeridade da prestação jurisdicional e a otimização das vagas do sistema prisional, como foco nos crimes cometidos com violência; coordenar o envolvimento das universidades na coleta de dados e elaboração de pesquisas para apoio ao sistema penal; e, por fim, propor e calcular indicadores para avaliação e monitoramento dos planos de segurança pública.

Em relação aos incentivos aos entes federados, inovamos ao prever que tais entes, ao não cooperarem com o Susp, não deixam apenas de receber recursos públicos e celebrar convênios com a União, mas também ficam inviabilizados de solicitar o apoio da Força Nacional em seu território e de renegociarem dívida com a União.

Para tanto, precisarão apresentar: plano de segurança pública e defesa social fundado em evidências e com as observâncias legais já previstas; política de benefício ou incentivo fiscal ou creditício para o aumento da oferta de trabalho para presos e egressos do sistema prisional, com a finalidade de se reduzir o custo de oportunidade para novos crimes; política de aumento e bonificação salarial ou promoção para os servidores dos órgãos que compõem o Susp, condicionada ao cumprimento de metas e apresentação de resultados; relatório de avaliação do plano de segurança pública; medidas e resultados de combate à corrupção; ativação de gabinete de gestão integrada (Pronasci); fornecimento e atualização de dados e informações ao Sinesp, conforme exigências e cronogramas definidos pela União.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: B7C4F309002EDE41.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Para assegurar o financiamento das ações previstas na Lei nº 13.675/2018, também estamos propondo neste projeto de lei o aumento gradual do montante de recursos a ser aportado pela União de modo a aumentar a sua participação no gasto total com segurança pública. Atualmente a Lei Orçamentária para 2019 prevê aproximadamente 11,5 R$ bilhões em despesas na função segurança pública. No entanto, esse montante corresponde somente a 12% do gasto total com segurança pública no País ou, ainda, a 0,17% do PIB, valor consideramos insuficiente para a o enfrentamento dos desafios da segurança pública no Brasil.

SF/19360.12730-11

Para alterar esse quadro, o presente projeto de lei estabelece que, até o final da vigência do Plano Nacional de Segurança Pública e Defesa Social, a participação da União no financiamento dos gastos com segurança pública chegue ao patamar de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do PIB, cerca de R$ 35 bilhões, em valores atuais. Embora considerável, esse montante equivale a apenas metade do valor investido pelos estados no ano 2017.

Por fim, para fechar a nova estrutura de incentivos, propomos a criação de um novo crime de responsabilidade, caso haja inércia de qualquer Chefe do Poder Executivo que concorra para o aumento dos índices de criminalidade. A falta de resultados deve ser avaliada e julgada politicamente pelos Parlamentos locais.

Trata-se de uma pequena revolução na gestão da segurança pública no País, para a qual pedimos o apoio deste Congresso Nacional.

Sala das Sessões,

Senador **ALESSANDRO VIEIRA**

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: B7C4F309002EDE41.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

LEGISLAÇÃO CITADA

- Decreto-Lei nº 201, de 27 de Fevereiro de 1967 - DEL-201-1967-02-27 - 201/67
https://www.lexml.gov.br/urn/urn:lex:br:federal:decreto.lei:1967;201
    - artigo 1º
- Lei nº 1.079, de 10 de Abril de 1950 - Lei dos Crimes de Responsabilidade; Lei do Impeachment - 1079/50
https://www.lexml.gov.br/urn/urn:lex:br:federal:lei:1950;1079
    - artigo 7º
- Lei nº 13.675, de 11 de Junho de 2018 - LEI-13675-2018-06-11 - 13675/18
https://www.lexml.gov.br/urn/urn:lex:br:federal:lei:2018;13675
    - artigo 14
    - artigo 15
    - artigo 22

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: B7C4F309002EDE41.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

O Projeto de Lei nº 3726, de 2019, vai às Comissões de Assuntos Econômicos; e de Constituição, Justiça e Cidadania, cabendo à última decisão terminativa.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: B7C4F309002EDE41.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

PROJETO DE LEI
Nº 3727, DE 2019

Altera a Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990; a Lei nº 8.072, de 25 de julho de 1990; e a Lei nº 7.210, de 11 de julho de 1990, para condicionar a progressão de regime e o livramento condicional do condenado por estupro de vulnerável de menor de doze anos de idade à submissão de tratamento químico previsto em Regulamento.

AUTORIA: Senador Jorginho Mello (PL/SC)

Página da matéria

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: B7C4F309002EDE41.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Jorginho Mello

SF/19893.26577-52

PROJETO DE LEI Nº , DE 2019

Altera a Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990; a Lei nº 8.072, de 25 de julho de 1990; e a Lei nº 7.210, de 11 de julho de 1990, para condicionar a progressão de regime e o livramento condicional do condenado por estupro de vulnerável de menor de doze anos de idade à submissão de tratamento químico previsto em Regulamento.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Esta Lei condiciona a progressão de regime e o livramento condicional do condenado por crime de estupro de vulnerável de menor de 12 (doze) anos de idade à submissão de tratamento químico previsto em Regulamento.

Art. 2º A Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), passa a vigorar acrescida do art. 227-A:

"**Art. 227-A.** A progressão de regime e o livramento condicional do condenado por crime de estupro de vulnerável de menor de 12 (doze) anos de idade estão condicionados à submissão de tratamento químico previsto em Regulamento.

§ 1º O tratamento químico previsto no *caput* é facultativo, podendo o condenado negar-se a submetê-lo e prosseguir o cumprimento da pena restritiva de liberdade em regime fechado.

§ 2º O tratamento químico visa reduzir, inibir ou bloquear a produção de testosterona e hormônios sexuais do condenado.

§ 3º O tratamento químico deve iniciar-se em período não inferior a um mês da concessão do benefício penal.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: B7C4F309002EDE41.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

§ 4º O tratamento se encerra após o cumprimento integral da pena.

§ 5º O condenado poderá optar por deixar de receber o tratamento químico a qualquer momento, voltando a cumprir a pena restritiva de liberdade de liberdade em regime fechado.

§ 6º Antes da administração do tratamento químico, o condenado será informado sobre o procedimento e os efeitos colaterais, devendo oferecer o consentimento de forma escrita. ”

SF/19893.26577-52

Art. 3º O art. 2º da Lei nº 8.072, de 25 de julho de 1990, passa a vigorar acrescido do seguinte § 5º:

“**Art. 2º**. .....

.....

§ 5º A progressão de regime no caso dos condenados ao crime de estupro de vulnerável (art. 217-A, Código Penal) de menor de doze anos de idade está condicionada à submissão de tratamento químico previsto em Regulamento, na forma do art. 227-A da Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente. ” (NR)

Art. 4º A Lei nº 7.210, de 11 de julho de 1990, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 112. .....

.....

§ 5º A progressão de regime no caso dos condenados ao crime de estupro de vulnerável (art. 217-A, Código Penal) de menor de doze anos de idade está condicionada à submissão de tratamento químico previsto em Regulamento, na forma do art. 227-A da Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente.” (NR)

“**Art. 132**. .....

.....

§ 3º O livramento condicional no caso dos condenados ao crime de estupro de vulnerável (art. 217-A, Código Penal) de menor de doze anos de idade está condicionado à submissão de tratamento químico previsto em Regulamento, na forma do art. 227-A da Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente.” (NR)

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: B7C4F309002EDE41.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

SF/19893.26577-52

Recentemente, nesse mês de junho de 2019, o estado do Alabama, nos Estados Unidos da América, sancionou uma lei que impõe como condição para a *parole* – espécie de livramento condicional – que o condenado pela prática de estupro de criança se submeta à chamada castração química. A lei não impõe a castração, mas a faculta, condicionando o favor penal apenas àqueles condenados que voluntariamente adiram ao tratamento químico.

O Alabama é o sétimo estado norte-americano a optar por mecanismos de castração química (vide https://www.nbcnews.com/news/crime-courts/alabama-becomes-seventh-state-approve-castration-some-sex-offenses-n1016056). Referidos parlamentos passaram a compreender, amparados por diversos estudos acadêmicos, que o comportamento do criminoso sexual, destacadamente dos pedófilos, é consequência de uma compulsão que mais se assemelha à uma doença do que a desvios racionais. Nesse sentido, o pedófilo precisa de ajuda para frear seus impulsos sexuais, ajuda de natureza médica.

Não cremos que a presente iniciativa legislativa se reveste de qualquer inconstitucionalidade, ante os mandamentos da Constituição Federal de 1988. Com efeito, não se trata de punição perpétua, pois durará pelo tempo da pena privativa de liberdade. Não é compulsória, porquanto o condenado poderá optar por não se submeter ao tratamento químico (deixando de receber o benefício penal respectivo). Ademais, a solução legislativa apenas se destina a proteção de crianças, indivíduos extremamente vulneráveis, com menos de 12 anos de idade.

Diante de todos esses condicionamentos, cremos que a medida se revela proporcional e razoável.

Devemos sempre lembrar que na seara de embate entre direitos fundamentais de vítimas e acusados, nenhum princípio se apresenta de forma absoluta superior ao outro. Assim, nesse caso concreto, cremos que eventuais direitos de liberdade do condenado não se sobrepõem à necessidade e de proteção das crianças.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: B7C4F309002EDE41.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Certos que aprimoramos a legislação penal, conclamamos os nobres Pares à aprovação da presente proposição.

Sala das Sessões,

JORGINHO MELLO
Senador - PL/SC





ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: B7C4F309002EDE41.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

LEGISLAÇÃO CITADA

- Constituição de 1988 - CON-1988-10-05 - 1988/88
  https://www.lexml.gov.br/urn/urn:lex:br:federal:constituicao:1988;1988
- urn:lex:br:federal:lei:1990;7210
  https://www.lexml.gov.br/urn/urn:lex:br:federal:lei:1990;7210
- Lei nº 8.069, de 13 de Julho de 1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente; ECA - 8069/90
  https://www.lexml.gov.br/urn/urn:lex:br:federal:lei:1990;8069
  - artigo 227-
- Lei nº 8.072, de 25 de Julho de 1990 - Lei dos Crimes Hediondos - 8072/90
  https://www.lexml.gov.br/urn/urn:lex:br:federal:lei:1990;8072
  - artigo 2º

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: B7C4F309002EDE41.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.096596/2019-25

O Projeto de Lei nº 3727, de 2019, vai à Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, em decisão terminativa.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: B7C4F309002EDE41.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

PROJETO DE LEI
Nº 3728, DE 2019

Altera a Lei no 10.826, de 22 de dezembro de 2003 (“Estatuto do Desarmamento”), para modificar as regras relativas ao registro e posse de armas de fogo e munição, inclusive quanto ao calibre das armas de uso permitido, bem como ao tratamento dispensado aos colecionadores, atiradores e caçadores (CAC).

AUTORIA: Senador Jorge Kajuru (PSB/GO)

Página da matéria

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: B7C4F309002EDE41.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador JORGE KAJURU

PROJETO DE LEI Nº , DE 2019

SF/19879.74554-83

Altera a Lei nº 10.826, de 22 de dezembro de 2003 ("Estatuto do Desarmamento"), para modificar as regras relativas ao registro e posse de armas de fogo e munição, inclusive quanto ao calibre das armas de uso permitido, bem como ao tratamento dispensado aos colecionadores, atiradores e caçadores (CAC).

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º A Lei nº 10.826, de 22 de dezembro de 2003, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"CAPÍTULO I-A

DA CLASSIFICAÇÃO DAS ARMAS DE FOGO

Art. 2º-A. As armas de fogo são classificadas, quanto ao grau de restrição, da seguinte forma:

I – de uso proibido;

II – de uso restrito; ou

III – de uso permitido.

§ 1º São consideradas armas de fogo de uso proibido:

I – as réplicas e os simulacros de armas de fogo que possam ser confundidos com armas de fogo, na forma estabelecida na Lei nº 10.826, de 22 de dezembro de 2003, e que não sejam classificados como armas de pressão; e

II – as armas de fogo dissimuladas, com aparência de objetos inofensivos.

§ 2º São consideradas armas de fogo de uso restrito:

I - as de dotação das Forças Armadas de emprego finalístico, exceto aquelas de alma lisa de porte ou portáteis;

II – as que não sejam iguais ou similares ao material bélico usado pelas Forças Armadas e que possuam características particulares direcionadas ao emprego militar ou policial;

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: B7C4F309002EDE41.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

III – as de alma raiada que, com a utilização de munição comum, atinjam, na saída do cano, energia cinética superior a:

a) 1.000 lbf.pé (mil libras-força pé) ou 1.355 J (mil trezentos e cinquenta e cinco joules) para armas portáteis; ou

b) 300 lbf.pé (trezentas libras-força pé) ou 407 J (quatrocentos e sete joules) para armas de porte;

IV – as que sejam dos seguintes calibres:

a) .357 Magnum;

b) .40 Smith e Wesson;

c) .44 Magnum;

d) .45 Automatic Colt Pistol;

e) .243 Winchester;

f) .270 Winchester;

g) 7 mm Mauser;

h) .375 Winchester;

i) .30-06 e .30 Carbine (7,62 mm x 33 mm);

j) 5,7 mm x 28 mm e 7,62 mm x 39 mm;

k) 9 mm x 19 mm (9 mm Luger, Parabellum ou OTAN);

l) .308 Winchester (7,62 mm x 51 mm ou OTAN);

m) .223 Remington (5,56 mm x 45 mm ou OTAN); e

n) .50 BMG (12,7 mm x 99 mm ou OTAN); e

V – as que têm funcionamento automático, de qualquer calibre.

§ 3º As armas de fogo não relacionadas nos §§ 1º e 2º são consideradas de uso permitido." (NR)

"**Art. 5º** .....

.....

§ 2º Os requisitos de que tratam os incisos I, II e III do art. 4o deverão ser comprovados a cada 10 (dez) anos, na conformidade do estabelecido no regulamento desta Lei, para a renovação do Certificado de Registro de Arma de Fogo.

....." (NR)

"**Art. 5º-A.** O Certificado de Registro de Colecionador, Atirador e Caçador, expedido pelo Comando do Exército, terá validade de dez anos.

§ 1º O cumprimento dos requisitos de que tratam os incisos I, II e III do *caput* do art. 4º deverá ser comprovado, periodicamente, a cada 10 (dez) anos, junto ao Comando do Exército, para fins de

SF/19879.74554-83

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: B7C4F309002EDE41.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

renovação do Certificado de Registro de Colecionador, Atirador e Caçador.

§ 2º A expedição e a renovação do Certificado de Registro de Colecionador, Atirador e Caçador, o registro e a transferência de propriedade de armas de fogo e o lançamento e a alteração de dados no Sigma serão realizados diretamente no Serviço de Fiscalização de Produtos Controlados das Organizações Militares, de forma descentralizada, em cada Região Militar, por meio de ato do responsável pelo setor, com taxas e procedimentos uniformes a serem estabelecidos em ato do Comandante do Exército.

§ 3º O certificado de registro concedido às pessoas jurídicas que comercializem ou produzam armas de fogo, munições e acessórios e aos clubes e às escolas de tiro, expedido pelo Comando do Exército, terá validade de dez anos.

§ 4º O protocolo do pedido de renovação do Certificado de Registro de Colecionador, Atirador e Caçador, realizado no prazo legal e perante a autoridade competente, concede provisoriamente ao seu requerente os direitos inerentes ao Certificado de Registro original até que o seu pedido seja apreciado." (NR)

"**Art. 5º-B.** Os clubes e as escolas de tiro, os colecionadores, os atiradores e os caçadores serão registrados no Comando do Exército.

§ 1º O Comando do Exército fiscalizará o cumprimento das normas e das condições de segurança dos depósitos de armas de fogo, munições e equipamentos de recarga.

§ 2º Fica garantido o direito de transporte desmuniciado das armas dos clubes e das escolas de tiro e de seus integrantes, dos colecionadores, dos atiradores e dos caçadores, por meio da apresentação do Certificado de Registro de Colecionador, Atirador e Caçador e do Certificado de Registro de Arma de Fogo válidos.

§ 3º Os colecionadores, os atiradores e os caçadores poderão portar uma arma de fogo curta municiada, alimentada e carregada, pertencente a seu acervo cadastrado no Sinarm ou no Sigma, conforme o caso, sempre que estiverem em deslocamento para treinamento ou participação em competições, por meio da apresentação do Certificado de Registro de Colecionador, Atirador e Caçador, do Certificado de Registro de Arma de Fogo e da Guia de Tráfego válidos.

§ 4º A Guia de Tráfego é o documento que confere a autorização para o tráfego de armas, acessórios e munições no território nacional e corresponde ao porte de trânsito previsto nos arts. 9º e 24.

§ 5º Fica assegurada a emissão gratuita da Guia de Tráfego a que refere o § 4º no sítio eletrônico do Comando do Exército.

SF/19879.74554-83

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: B7C4F309002EDE41.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

§ 6º A prática de tiro desportivo, nas modalidades aceitas pelas entidades nacionais de administração do tiro, por pessoas com idade entre 14 (quatorze) e 18 (dezoito) anos:

I – será previamente autorizada conjuntamente por seus responsáveis legais, ou por apenas um deles, na falta do outro;

II – será restrita tão somente aos locais autorizados pelo Comando do Exército; e

III – poderá ser feita com a utilização de arma de fogo da agremiação ou do responsável legal, quando o menor estiver por este acompanhado.

§ 7º A prática de tiro desportivo por maiores de 18 (dezoito) anos e menores de 25 (vinte e cinco) anos de idade poderá ser feita com a utilização de arma de fogo de propriedade de agremiação ou de arma de fogo registrada e cedida por outro desportista." (NR)

SF/19879.74554-83

"**Art. 10.** .....

.....

§ 1º-A São consideradas atividades profissionais de risco, para fins do disposto no inciso I do § 1º, o exercício das seguintes profissões ou atividades:

I – instrutor de tiro ou armeiro credenciado pela Polícia Federal;

II – agente público, inclusive inativo:

a) da área de segurança pública;

b) da Agência Brasileira de Inteligência;

c) da administração penitenciária;

d) do sistema socioeducativo, desde que lotado nas unidades de internação de que trata o inciso VI do *caput* do art. 112 da Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente;

e) que exerça atividade com poder de polícia administrativa ou de correição em caráter permanente;

f) dos órgãos policiais das assembleias legislativas dos Estados e da Câmara Legislativa do Distrito Federal;

g) detentor de mandato eletivo nos Poderes Executivo e Legislativo da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, durante o exercício do mandato;

h) que seja oficial de justiça; ou

i) de trânsito;

III – advogado;

IV – proprietário:

a) de estabelecimentos que comercializem armas de fogo; ou

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: B7C4F309002EDE41.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

b) de escolas de tiro;

V – dirigente de clubes de tiro;

VI – empregado de estabelecimentos que comercializem armas de fogo, de escolas de tiro e de clubes de tiro que sejam responsáveis pela guarda do arsenal armazenado nesses locais;

VII – profissional da imprensa que atue na cobertura policial;

VIII – conselheiro tutelar;

IX – motorista de empresa de transporte de cargas ou transportador autônomo de cargas;

X – proprietário ou empregado de empresas de segurança privada ou de transporte de valores;

XI – guarda portuário;

XII – integrante de órgão do Poder Judiciário que esteja efetivamente no exercício de funções de segurança; ou

XIII – integrante de órgão dos Ministérios Públicos da União, dos Estados ou do Distrito Federal e Territórios que esteja efetivamente no exercício de funções de segurança.

§ 1º-B Considera-se ameaça à integridade física, para fins do disposto no inciso I do § 1º, o fato de o requerente do porte de arma de fogo ser:

I – colecionador, atirador ou caçador com Certificado de Registro expedido pelo Comando do Exército; ou

II – domiciliado em imóvel rural, assim definido como aquele que se destina ou possa se destinar à exploração agrícola, pecuária, extrativa vegetal, florestal ou agroindustrial, nos termos do disposto na Lei nº 8.629, de 25 de fevereiro de 1993, cuja posse seja justa, nos termos do disposto no art. 1.200 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 - Código Civil.

....." (NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

O Senado Federal aprovou projeto de decreto legislativo para sustar a eficácia dos Decretos nº 9.785, de 7 de maio de 2019, e nº 9.797, de 21 de maio de 2019, editados pelo atual Governo, que passaram a regulamentar o Estatuto do Desarmamento, no lugar do Decreto nº 5.123, de 1º de julho de 2004.

SF/19879.74554-83

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: B7C4F309002EDE41.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Quero deixar claro que sou a favor da posse de armas, mas votei a favor do projeto de decreto legislativo por causa da potência e letalidade das armas que os novos Decretos permitiam ao cidadão (armas que antes eram de uso restrito) e do modo como a matéria foi encaminhada (deveria ter sido projeto de lei e não decreto presidencial).

SF/19879.74554-83

Para sanar esses vícios, bem como atender às manifestações dos meus eleitores e ao desejo da população de se proteger dos criminosos, apresento este Projeto de Lei, que traz as seguintes inovações:

- define armas de fogo de uso proibido, de uso restrito e de uso permitido, evitando que o cidadão comum tenha acesso a armas pesadas ou de grosso calibre;
- aumenta para 10 (dez) anos a periodicidade de renovação do CRAF (Certificado de Registro de Arma de Fogo);
- cria o Certificado de Registro de Colecionador, Atirador e Caçador (CR-CAC);
- prevê o registro de clubes e escolas de tiro;
- trata do transporte de armas mediante guias de tráfego para os CACs;
- disciplina a prática de tiro desportivo por menores de 18 anos e por menores de 25 anos;
- elenca atividades ou profissões que configuram atividades profissionais de risco (agentes de segurança pública, advogados, caminhoneiros, vigilantes, entre outros); e
- elenca situações que configuram ameaça à integridade física (CACs e moradores de áreas rurais).

Diante do exposto, peço o apoio das Senhoras e dos Senhores Parlamentares para a aprovação deste Projeto de Lei.

Sala das Sessões,

Senador JORGE KAJURU

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: B7C4F309002EDE41.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

LEGISLAÇÃO CITADA

- Decreto nº 5.123, de 1º de Julho de 2004 - DEC-5123-2004-07-01 - 5123/04
https://www.lexml.gov.br/urn/urn:lex:br:federal:decreto:2004;5123
- Decreto nº 9.785 de 07/05/2019 - DEC-9785-2019-05-07 - 9785/19
https://www.lexml.gov.br/urn/urn:lex:br:federal:decreto:2019;9785
- Decreto nº 9.797 de 21/05/2019 - DEC-9797-2019-05-21 - 9797/19
https://www.lexml.gov.br/urn/urn:lex:br:federal:decreto:2019;9797
- Lei nº 8.069, de 13 de Julho de 1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente; ECA - 8069/90
https://www.lexml.gov.br/urn/urn:lex:br:federal:lei:1990;8069
    - inciso VI do artigo 112
- Lei nº 8.629, de 25 de Fevereiro de 1993 - Lei da Reforma Agrária - 8629/93
https://www.lexml.gov.br/urn/urn:lex:br:federal:lei:1993;8629
- Lei nº 10.406, de 10 de Janeiro de 2002 - Código Civil (2002) - 10406/02
https://www.lexml.gov.br/urn/urn:lex:br:federal:lei:2002;10406
- Lei nº 10.826, de 22 de Dezembro de 2003 - Estatuto do Desarmamento; Lei de Armas; Lei do Desarmamento; Lei do Porte de Armas (2003) - 10826/03
https://www.lexml.gov.br/urn/urn:lex:br:federal:lei:2003;10826

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: B7C4F309002EDE41.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

O Projeto de Lei nº 3728, de 2019, vai à Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, em decisão terminativa.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: B7C4F309002EDE41.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

PROJETO DE LEI
Nº 3730, DE 2019

Altera a Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002, que regulamenta o art. 8º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias e dá outras providências, para estabelecer termo final para a apresentação de requerimento que vise à declaração da condição de anistiado político.

AUTORIA: Senador Styvenson Valentim (PODEMOS/RN)

Página da matéria

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: B7C4F309002EDE41.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

PROJETO DE LEI Nº , DE 2019

Altera a Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002, que *regulamenta o art. 8º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias e dá outras providências*, para estabelecer termo final para a apresentação de requerimento que vise à declaração da condição de anistiado político.

SF/19741.65738-69

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º O art. 2º da Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002, passa a vigorar acrescido do seguinte § 3º:

"Art. 2º.....

.....

§ 3º O requerimento que vise à declaração da condição de anistiado político de que trata o *caput* poderá ser protocolado para análise até o dia 30 de novembro de 2019". (NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

A Constituição Federal estabelece no art. 8º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias (ADCT) as regras que balizam a declaração da condição de anistiado político e a reparação econômica de caráter indenizatório a ser concedida aos atingidos por medidas repressivas de cunho político no período determinado, vale dizer, de 18 de setembro de 1946 até 5 de outubro de 1988, data da promulgação da Constituição Federal de 1988.

Em 13 de novembro de 2002, foi publicada a Lei nº 10.559, que *regulamenta o art. 8º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias e dá outras providências*. Esta Lei criou um regime jurídico específico e diferenciado para aqueles que, por motivações exclusivamente políticas,

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: B7C4F309002EDE41.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/19741.65738-69

foram objeto de repressão estatal, realizado com base nos atos de exceção, ou tiveram obstado o seu desenvolvimento profissional durante o período definido pela Constituição. Para fazer jus à reparação econômica é fundamental que haja a prévia declaração da condição de anistiado político (art. 1º, I). A Lei elenca, em seu art. 2º, as hipóteses que caracterizam essa condição. A caracterização da condição de anistiado deve ser analisada caso a caso, analisadas todas as provas admitidas em direito, assegurado o devido processo legal (art. 5º, LIV, da CF). É nessa análise pormenorizada, individualizada, a ser realizada pela Comissão de Anistia que será verificada a subsunção do fato concreto, histórico, à norma abstrata (art. 12). Após a instrução dos processos individuais pela Comissão de Anistia, a decisão final caberá ao Ministro de Estado (atualmente, a Ministra da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos), nos termos do art. 3º §2º, 10 e 12 da Lei nº 10.559, de 2002.

Percebemos, então, que a declaração da condição de anistiado político consta de nosso ordenamento jurídico-constitucional há mais de trinta anos, desde a promulgação da Constituição de 1988. Há cerca de dezessete anos, o procedimento para declaração dessa condição está detalhado pela Lei nº 10.559, de 2002. Até o final de 2018, por volta de 80 mil requerimentos foram analisados e aproximadamente 40 mil pedidos deferidos.

Não é razoável admitir que o direito a pleitear a declaração da condição de anistiado político prolongue-se, de forma indefinida, no tempo. Entendemos que o período de 17 anos, desde o início da vigência da Lei nº 10.559, é mais do que suficiente para que os interessados tenham exercido ou ainda exerçam seu direito constitucional de pleitear o reconhecimento dessa condição. Com base nesse entendimento, apresentamos este projeto de lei que fixa o termo final em 30 de novembro de 2019 para a apresentação do requerimento.

Esta proposta utiliza, como parâmetro, secular instituto do Direito Civil brasileiro que dimensiona o impacto do tempo sobre o exercício dos direitos. Trata-se da prescrição, disciplinada pelo art. 189 do Código Civil, que estabelece que *violado o direito, nasce para o titular a pretensão, a qual se extingue, pela prescrição*, nos prazos fixados. O art. 205 do Código Civil, por seu turno, dispõe que a prescrição ocorre em dez anos, quando a lei não lhe haja fixado prazo menor.

Vemos, assim, que o prazo geral de prescrição no Brasil é de dez anos. Estamos propondo, em respeito à gravidade da situação que se

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: B7C4F309002EDE41.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

busca reparar, que o direito a pleitear a declaração da condição de anistiado político prescreva em dezessete anos.

Acreditamos que o projeto de lei que ora submetemos ao crivo do Senado Federal promove a adequada ponderação entre relevantes direitos tutelados pela Constituição e pela legislação infraconstitucional. De um lado, o direito do cidadão que foi atingido por ato de exceção em decorrência de motivação exclusivamente política e, de outro, o direito da sociedade e do Estado à segurança jurídica e à estabilidade nas relações, princípio implícito que decorre do princípio democrático previsto no art. 1º da Constituição Federal.

SF/19741.65738-69

São essas as razões que nos levam a pedir às Senhoras Senadoras e aos Senhores Senadores a aprovação deste projeto de lei, após os aprimoramentos que forem reputados necessários.

Sala das Sessões,

Senador STYVENSON VALENTIM

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: B7C4F309002EDE41.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

LEGISLAÇÃO CITADA

- urn:lex:br:federal:ato.disposicoes.constitucionais.transitorias:1988;1988
https://www.lexml.gov.br/urn/urn:lex:br:federal:ato.disposicoes.constitucionais.transitorias:1988;1988
    - artigo 8º
- Constituição de 1988 - CON-1988-10-05 - 1988/88
https://www.lexml.gov.br/urn/urn:lex:br:federal:constituicao:1988;1988
    - artigo 1º
- Lei nº 10.559, de 13 de Novembro de 2002 - Regime do Anistiado Político - 10559/02
https://www.lexml.gov.br/urn/urn:lex:br:federal:lei:2002;10559
    - artigo 2º

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: B7C4F309002EDE41.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.096596/2019-25

O Projeto de Lei nº 3730, de 2019, vai à Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, em decisão terminativa.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: B7C4F309002EDE41.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

PROJETO DE LEI
Nº 3734, DE 2019

Altera a Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997 – Código de Trânsito Brasileiro, para inserir o art. 311-A que tipifica como crime a conduta de divulgar ou disseminar informação relativa a local, data ou horário de realização de blitz.

AUTORIA: Senador Fabiano Contarato (REDE/ES)

Página da matéria

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: B7C4F309002EDE41.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/19138.66660-41

PROJETO DE LEI Nº , DE 2019

Altera a Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997 – Código de Trânsito Brasileiro, para inserir o art. 311-A que tipifica como crime a conduta de divulgar ou disseminar informação relativa a local, data ou horário de realização de blitz.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º A Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997 - Código de Trânsito Brasileiro, passa a vigorar acrescido do seguinte artigo 311-A:

"**Art. 311-A**. Divulgar ou disseminar, de qualquer modo, informação relativa a local, data ou horário de ação de fiscalização de trânsito, blitz ou similar.

Penas – detenção de seis meses a um ano, ou multa.

Parágrafo único. A pena é aumentada de um terço, se a conduta é praticada através de meio de comunicação em massa como a *internet*, aplicativo ou rede social."

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: B7C4F309002EDE41.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/19138.66660-41

JUSTIFICAÇÃO

Culturalmente, uma parcela considerável da sociedade brasileira enxerga com maus olhos blitz feitas por agentes de trânsito. Para alguns, ser submetido à fiscalização significa mais tempo perdido nos deslocamentos, sendo um verdadeiro contratempo. Para outros, infelizmente, significa mais uma oportunidade que o Estado tem para arrecadar dinheiro com multas.

Todavia, a real utilidade prática da fiscalização de trânsito consiste em proporcionar a toda a coletividade maior segurança e em última instância a proteção da própria vida em si.

Nesse aspecto, reafirmo meu posicionamento de que não comungo da intenção de que as sanções por infrações de trânsito tenham caráter arrecadatório. Ao contrário, entendo que devem ter apenas a função pedagógica para evitar a perda de mais vidas em um trânsito que vitima tanto quanto uma guerra.

De outro lado, compreendo que através de uma educação no trânsito de qualidade e voltada à formação de condutores responsáveis, haverá uma verdadeira transformação da visão da sociedade a respeito de tão importante instrumento.

Como Diretor Geral do Detran do Espírito Santo e como Delegado de Trânsito no meu amado Estado, sempre afirmei que a formação dos condutores é deficiente e precisa ser revista, haja vista que hoje tem

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: B7C4F309002EDE41.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/19138.66660-41

enfoque somente em dicas de como passar em uma prova. Negligenciando, quase que por completo, a formação nos aspectos de segurança e civilidade no trânsito.

Hoje, como Parlamentar, busco ativamente e através de todos os meios jurídicos disponíveis que o Poder Público e a sociedade mudem sua visão a respeito da segurança no trânsito, com enfoque em regras que protejam a vida. Não podemos retroceder nos avanços já conquistados. Só quem perde algum ente querido para essa "guerra" sabe o quanto o país precisa evoluir nesse tema.

Contudo, enquanto esse cenário ideal não se forma, o Legislador deve tomar o papel que lhe cabe de criar normas que efetivamente venham a proteger a sociedade, ainda que com medidas duras.

E é calcado nesse entendimento que exponho o fato de que alguns indivíduos incorrem em uma conduta altamente lesiva e perigosa para a segurança do trânsito: o aviso através de aplicativos de mensagens, redes sociais e aplicativos de trânsito dos locais, datas e horários das ações de fiscalização de trânsito.

Ora, a partir de um simples acesso via celular, motoristas embriagados são avisados dos locais de fiscalização e fazem rotas alternativas para fugir da atuação estatal.

Infelizmente, aqueles que querem beber e dirigir, antes de deixarem os bares, abrem seus celulares e vasculham as redes e aplicativos

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: B7C4F309002EDE41.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/19138.66660-41

na busca de encontrar uma rota para seus lares onde não exista a fiscalização. Ou seja, confia-se que a tecnologia irá livrá-los de multas e até mesmo da prisão.

Esse comportamento "camarada" daqueles que avisam aos que querem beber e dirigir em verdade auxilia diretamente nas milhares de mortes que ocorrem no trânsito brasileiro. Quem avisa de uma blitz pode até ajudar um amigo embriagado a fugir da cadeia, mas pode mesmo é estar o ajudando a entrar em um caixão... isso porque já está mais do que comprovado que o consumo de álcool por motoristas é uma das maiores causas de acidentes fatais, sobretudo entre os jovens.

É necessário mencionar ainda que os avisos também chegam ao conhecimento de criminosos, tais como sequestradores, traficantes e ladrões de carros que irão evitar as rotas onde esteja presente a força policial. Na tentativa de auxiliar um amigo que bebeu a não perder a carteira e a não levar uma multa, aquele que avisa da fiscalização acaba por beneficiar a própria criminalidade.

Compreendo que a necessidade da norma penal se fundamenta no fato de que a previsão de sanção criminal para a conduta tem forte função preventiva, haja vista que irá coibir tais alertas que tanto prejudicam a fiscalização de trânsito.

Ademais, com a criminalização, as empresas administradoras de redes sociais serão obrigadas a retirar do ar todos os perfis que praticam a

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: B7C4F309002EDE41.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/19138.66660-41

conduta e os aplicativos de trânsito ou de geolocalização não terão mais ferramentas que possibilitem os avisos sobre blitz.

Nessa seara, é necessário frisar que continuarão, obviamente, a existir os avisos sobre condições do trânsito e da via, tais como engarrafamentos e buracos. Preservando-se, assim, a utilidade de tais tecnologias.

Por essas razões, peço o apoio dos ilustres Pares para, a fim de promover um trânsito mais seguro, criminalizar a conduta daqueles que avisam ou disseminam informações referentes às operações de fiscalização de trânsito.

Sala das Sessões,

Senador FABIANO CONTARATO

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: B7C4F309002EDE41.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

LEGISLAÇÃO CITADA

- Lei nº 9.503, de 23 de Setembro de 1997 - Código de Trânsito Brasileiro - 9503/97
https://www.lexml.gov.br/urn/urn:lex:br:federal:lei:1997;9503

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: B7C4F309002EDE41.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.096596/2019-25

O Projeto de Lei nº 3734, de 2019, vai à Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, em decisão terminativa.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: B7C4F309002EDE41.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

PROJETO DE LEI
Nº 3740, DE 2019

Altera a Lei nº 12.732, de 22 de novembro de 2012, para garantir ao paciente com neoplasia maligna (Câncer) o direito de se submeter ao primeiro tratamento no Sistema Único de Saúde (SUS), no prazo de até 45 dias, devendo os tratamentos sequenciais ao primeiro serem realizados em até 30 dias, a partir da prescrição médica, bem como determina a estruturação de uma rede de atenção à saúde das pessoas com essas doenças no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS).

AUTORIA: Senador Reguffe (S/Partido/DF)

Página da matéria

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: B7C4F309002EDE41.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Reguffe

SF/19056.79754-67

PROJETO DE LEI N.º ....., de 2019.

(DO SENADOR REGUFFE)

Altera a Lei nº 12.732, de 22 de novembro de 2012, para garantir ao paciente com neoplasia maligna (Câncer) o direito de se submeter ao primeiro tratamento no Sistema Único de Saúde (SUS), no prazo de até 45 dias, devendo os tratamentos sequenciais ao primeiro serem realizados em até 30 dias, a partir da prescrição médica, bem como determina a estruturação de uma rede de atenção à saúde das pessoas com essas doenças no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS).

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º O art. 1º da Lei nº 12.732, de 22 de novembro de 2012, passa a vigorar acrescido dos seguintes §§ 2º, 3º e 4º, renomeando-se o atual parágrafo único como § 1º:

"**Art. 1º** .....

.....

§ 2º Para dar cumprimento às disposições desta Lei, será pactuada entre as três esferas de gestão do SUS a oferta de ações e de serviços de saúde necessários à reestruturação de uma rede de atenção à saúde das pessoas com neoplasias malignas.

§ 3º As ações e os serviços de prevenção e controle de neoplasias malignas serão monitorados por meio de critérios e de instrumentos de acompanhamento e avaliação de resultados, metas e indicadores pactuados entre as três esferas de gestão do SUS.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: B7C4F309002EDE41.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Reguffe

SF/19056.79754-67

§ 4º O resultado do monitoramento a que se refere o § 3º será amplamente divulgado e utilizado para fins de financiamento, planejamento da oferta de serviços e avaliação da necessidade de capacitações locais e de realização de auditorias." (NR)

Art. 2º O art. 2º da Lei nº 12.732, de 22 de novembro de 2012, passa a vigorar com a redação ora proposta e acrescido dos seguintes §§ 3º, 4º e 5º:

"**Art. 2º** O paciente com neoplasia maligna tem direito de se submeter ao primeiro tratamento no Sistema Único de Saúde (SUS), no prazo de até 45 (quarenta e cinco) dias contados a partir do dia em que for firmado o diagnóstico em laudo patológico ou em laudos provenientes de exames de imagem, quando for o caso, ou em prazo menor, conforme a necessidade terapêutica específica registrada em prontuário único.

.....

§ 3º O prazo para a confirmação diagnóstica de neoplasia maligna é de até 30 (trinta) dias contados a partir da data em que a suspeita diagnóstica for registrada em sistema de informação de câncer.

§ 4º O sistema a que se refere o § 3º monitorará os prazos e as ações relacionadas à confirmação diagnóstica e ao tratamento de neoplasias malignas.

§ 5º Os tratamentos sequenciais ao primeiro tratamento terão prazo de 30 (trinta) dias para serem realizados, contados a partir da data de assinatura da prescrição médica." (NR)

Art. 3º Esta Lei entra em vigor após decorridos noventa dias de sua publicação oficial.

JUSTIFICAÇÃO

A Lei nº 12.732, de 22 de novembro de 2012, conhecida como "Lei dos 60 dias", começou a vigorar em 2013. A despeito disso, as pessoas que necessitam de tratamento de câncer ainda têm grandes dificuldades para serem atendidas no prazo legal.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: B7C4F309002EDE41.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Reguffe

SF/19056.79754-67

Nas palavras de especialistas da área, os seguintes problemas, entre outros, são os principais entraves para atingir os objetivos da norma mencionada, que *dispõe sobre o primeiro tratamento de paciente com neoplasia maligna comprovada e estabelece prazo para seu início*: má gestão do sistema de saúde; demora no diagnóstico da doença, principalmente na realização de biopsias; e subnotificação de casos da doença.

Um desses problemas já foi enfrentado por meio da Lei nº 13.685, de 25 de junho de 2018, que determinou que as doenças, agravos e eventos em saúde relacionados às neoplasias passem a ser de notificação e registro compulsórios por todos os serviços de saúde públicos e privados, em todo o território nacional.

Os outros dois problemas apontados são o objeto deste projeto de lei. Com ele, pretendemos resolver o gargalo da demora excessiva na confirmação diagnóstica de neoplasia maligna, bem como propor medidas para aprimorar a gestão do Sistema Único de Saúde (SUS), no que se refere à prevenção e controle de neoplasias malignas.

A "Lei dos 60 dias", como é popularmente conhecida a Lei n.º 12.732, de 2012, representa um verdadeiro marco na assistência e tratamento aos pacientes portadores da neoplasia maligna atendidos pelo Sistema Único de Saúde (SUS). No entanto, é chegada a hora de avançarmos mais algumas casas no aperfeiçoamento do sistema público de saúde colocado à disposição da população brasileira, no que tange ao diagnóstico, tratamento e assistência integral aos pacientes com neoplasia maligna.

Nesse sentido, propõe-se a redução do prazo legal para o início do tratamento a partir do diagnóstico confirmado de neoplasia maligna: de 60 para 45 dias. A abreviação desse prazo em 15 dias certamente será crucial no tratamento de milhares de pessoas, podendo significar, ao fim, a diferença entre o sucesso ou não da batalha pela vida.

Outra medida proposta de grande relevância é a fixação do prazo legal de 30 dias para a confirmação diagnóstica de neoplasia maligna, contados a partir da data em que a suspeita diagnóstica for registrada em sistema de

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: B7C4F309002EDE41.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Reguffe

SF/19056.79754-67

informação de câncer. Isto porque, entre a suspeita e a confirmação do diagnóstico da neoplasia maligna, o paciente do SUS fica de mãos atadas, restando-lhe apenas aguardar a notícia, muitas vezes de maneira tardia. Trata-se de um vácuo legal que a proposição busca corrigir, estabelecendo o prazo máximo de 30 dias entre a suspeita de neoplasia maligna registrada no prontuário do paciente e a sua confirmação diagnóstica.

Um aprimoramento também de grande relevância diz respeito à introdução, no texto legal, da hipótese de diagnóstico da neoplasia maligna a partir de exames de imagens, como nos casos de câncer de pulmão e de rim; nesses casos, o diagnóstico não pode ser feito por exame patológico, mas sim a partir de exames de imagem. Desse modo, confirmada a hipótese de neoplasia maligna a partir de exames de imagem, tem início o prazo legal para início do tratamento dos pacientes no âmbito do SUS. Trata-se de importante colaboração encaminhada pelo Instituto Oncoguia, organização sem fins lucrativos, cuja missão é auxiliar o paciente com câncer a ter uma vida melhor.

Por fim, propõe-se o aperfeiçoamento da legislação fixando prazos para os tratamentos que se seguem ao primeiro tratamento. De fato, não nos parece razoável que apenas o primeiro tratamento tenha um prazo máximo para se concretizar. O seguimento do cuidado inicial também precisa ser normatizado. Nesse sentido, entendemos que 30 dias é um prazo razoável para isso, pois o paciente já estará cadastrado no serviço de saúde, cabendo à rede pública dar continuidade ao tratamento adequado do paciente.

Diante do exposto, conto com o apoio dos Nobres Parlamentares para aprovarmos este Projeto de Lei.

Sala das Sessões, em ....

REGUFFE

SENADOR DA REPÚBLICA

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: B7C4F309002EDE41.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

LEGISLAÇÃO CITADA

- Lei nº 12.732, de 22 de Novembro de 2012 - LEI-12732-2012-11-22 - 12732/12
  https://www.lexml.gov.br/urn/urn:lex:br:federal:lei:2012;12732
  - artigo 1º
  - artigo 2º
- Lei nº 13.685 de 25/06/2018 - LEI-13685-2018-06-25 - 13685/18
  https://www.lexml.gov.br/urn/urn:lex:br:federal:lei:2018;13685

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: B7C4F309002EDE41.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

O Projeto de Lei nº 3740, de 2019, vai às Comissões de Assuntos Econômicos; e de Assuntos Sociais, cabendo à última decisão terminativa.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: B7C4F309002EDE41.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Requerimentos

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: B7C4F309002EDE41.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

REQUERIMENTO (RQS) N° 539, DE 2019

Homenagem de pesar pelo falecimento do Sr. João Campos.

AUTORIA: Senador Humberto Costa (PT/PE)

DESPACHO: Encaminhe-se

Página da matéria

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: B7C4F309002EDE41.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Humberto Costa

SF/19838.48376-63 (LexEdit)

REQUERIMENTO Nº DE

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos regimentais e de acordo com as tradições da Casa inserção em ata de voto de pesar pelo falecimento de João Campos, bem como a apresentação de condolências à família, ao Governo do Estado de Pernambuco e ao Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco.

JUSTIFICAÇÃO

João Henrique Carneiro Campos, nasceu em junho de 1969, na cidade de Recife, Pernambuco. Graduado em Direito, pela Universidade Federal de Pernambuco, atuou no Departamento Jurídico do Banco Banorte S/A, foi Diretor-Jurídico da Fundação de Desenvolvimento Municipal do Interior de Pernambuco, Vice-Presidente da Escola de Direito Eleitoral do Tribunal Regional Eleitoral de Pernambuco e Desembargador do Tribunal Regional Eleitoral daquele estado.

Em 2011, foi empossado Conselheiro do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco. Naquele órgão, foi Presidente da 1ª Câmara (2011 - 2013), Presidente da 2ª Câmara (2012 - 2013), Ouvidor (2014 - 2015), Diretor da Escola de Contas (2016 - 2017) e Corregedor-Geral, cargo que ocupava desde 2018.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: B7C4F309002EDE41.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

No último sábado, 22 de junho, João Campos faleceu na cidade de Gravatá, Pernambuco, em decorrência de um ataque cardíaco.

SF/19838.48376-63 (LexEdit)

Sala das Sessões, 25 de junho de 2019.

Senador Humberto Costa
(PT - PE)

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: B7C4F309002EDE41.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

REQUERIMENTO (RQS) N° 540, DE 2019

Homenagem de pesar pelo falecimento de Dona Elzita

DESPACHO: Encaminhe-se

AUTORIA: Senador Humberto Costa (PT/PE)

Página da matéria

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: B7C4F309002EDE41.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Humberto Costa

SF/19224.22728-92 (LexEdit)

REQUERIMENTO Nº DE

Requeiro, nos termos regimentais e de acordo com as tradições da Casa inserção em ata de voto de pesar pelo falecimento de Dona Elzita, bem como a apresentação de condolências à família.

JUSTIFICAÇÃO

Elzita Santa Cruz foi uma figura emblemática na luta contra a ditadura, ganhando notoriedade ao percorrer prisões e unidades militares em busca de seu filho, Fernando Santa Cruz, desaparecido no período da Ditadura Militar, além de procurar ajuda da Anistia Internacional e da Comissão Interamericana de Direitos Humanos, querendo respostas sobre o paradeiro de seu rebento.

Dona Elzita dedicou sua vida para elucidar os crimes cometidos pelo DOI-Codi durante a ditadura militar, tornando-se símbolo de luta para as famílias dos desparecidos políticos. Na década de 80, Elzita participou da fundação do Partido dos Trabalhadores, legenda da qual é filiada até hoje, e do Movimento pela Anistia em Pernambuco.

Em 2010, foi agraciada com o Prêmio Nacional de Direitos Humanos, láurea concedida pela Secretaria de Direitos Humanos da Presidência da República.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: B7C4F309002EDE41.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Aos 105 anos, Dona Elzita nos deixou, mas a sua luta continua viva, a luta em defesa da justiça, em defesa da paz.

Sala das Sessões, 25 de junho de 2019.

Senador Humberto Costa
(PT - PE)

SF/19224.22728-92 (LexEdit)

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: B7C4F309002EDE41.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

REQUERIMENTO (RQS) N° 541, DE 2019

Informações ao Ministro de Estado de Minas e Energia.

AUTORIA: Comissão de Assuntos Econômicos

DESPACHO: À Comissão Diretora do Senado Federal

Página da matéria

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: B7C4F309002EDE41.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Aprovado em 25/06/19.

SENADO FEDERAL
Gabinete Senador Esperidião Amin

À Comissão Diretora.
Em 26/06/19

Requerimento nº 541, de 2019

(REQUERIMENTO Nº 73 DE 2019 - CAE)

SF/19595.90821-50 (LexEdit)

Senhor Presidente,

Requeremos, nos termos do art. 50, § 2º, da Constituição Federal e dos arts. 216 e 217 do Regimento Interno do Senado Federal, que sejam prestadas, pelo Exmo. Sr. Minas e Energia, Bento Albuquerque, informações sobre elementos de fundamentação para o anunciado o projeto "INCORPORAÇÃO REVERSA" que se desenvolve visando incorporar a Centrais Elétricas - ELETROSUL à Companhia de Geração Térmica de Energia - ELETROBRÁS - CGTEE. .

Nesses termos, requisita-se:

1. Parecer sobre elementos de fundamentação sobre o projeto de "INCORPORAÇÃO REVERSA"

JUSTIFICAÇÃO

Em fato relevante, a Eletrobras informou que o seu Conselho de Administração aprovou o início de reestruturação societária entre as suas subsidiárias, a CGTEE e a Eletrosul, o que significará a incorporação da primeira empresa pela segunda. O motivo é a obtenção de sinergias operacional, tributária, econômico-financeira e societária. A conclusão da ação dependerá das exigências

Página: 1/2 25/06/2019 10:59:45
9c146d4c567d792367c47542530497cd36c5c0d9

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: B7C4F309002EDE41.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

legais e contratuais, e de aprovações pelos órgãos regulatórios e governamentais. A CGTEE foi constituída em julho de 1997 e é responsável pelo complexo termelétrico a carvão de Candiota, constituído pelas Fases A, B e C. Já a Eletrosul foi criada em 1968 e atua nas áreas de geração, transmissão e comercialização de energia, e ainda em telecomunicações.

A Bancada Federal cobra transparência e exige informações mais detalhadas sobre o processo."Há um consenso dos deputados e senadores de Santa Catarina, de todos os partidos, quanto à necessidade de mais transparência neste processo de incorporação, é preciso que a bancada receba os estudos e discuta a operação.

A CGTEE é uma geradora termelétrica que teve duas de suas três usinas desativadas e opera atualmente um empreendimento a carvão em Candiota, no Rio Grande do Sul. A Eletrosul é responsável por empreendimentos de geração e de transmissão de energia elétrica e tem sede em Santa Catarina.

Sala das Sessões, 25 de junho de 2019.

Senador Esperidião Amin
(PP - SC)

Senador Jorginho Mello
(PR - SC)

Peço anexar as notas taquigráficas de minha fala na sessão de hoje da CAE.

SF/19595.90821-50 (LexEdit)
Página: 2/2 25/06/2019 10:59:45
9c146d4c567d792367c4754253049 7cd36c5c0d9

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: B7C4F309002EDE41.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Senado Federal

Relatório de Registro de Presença

CAE, 25/06/2019 às 10h - 20ª, Ordinária

Comissão de Assuntos Econômicos

Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil (MDB, PRB, PP)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
EDUARDO BRAGA	PRESENTE	1. RENAN CALHEIROS	
MECIAS DE JESUS	PRESENTE	2. JADER BARBALHO	
FERNANDO BEZERRA COELHO	PRESENTE	3. DÁRIO BERGER	
CONFÚCIO MOURA	PRESENTE	4. MARCELO CASTRO	
LUIZ DO CARMO	PRESENTE	5. MARCIO BITTAR	
CIRO NOGUEIRA	PRESENTE	6. ESPERIDIÃO AMIN	PRESENTE
DANIELLA RIBEIRO		7. VANDERLAN CARDOSO	PRESENTE

Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL (PSDB, PODEMOS, PSL)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
JOSÉ SERRA		1. LASIER MARTINS	PRESENTE
PLÍNIO VALÉRIO		2. ELMANO FÉRRER	PRESENTE
TASSO JEREISSATI	PRESENTE	3. ORIOVISTO GUIMARÃES	PRESENTE
ROSE DE FREITAS		4. MAJOR OLIMPIO	
STYVENSON VALENTIM	PRESENTE	5. ROBERTO ROCHA	
FLÁVIO BOLSONARO		6. IZALCI LUCAS	PRESENTE

Bloco Parlamentar Senado Independente (REDE, PDT, CIDADANIA, PSB)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
JORGE KAJURU		1. LEILA BARROS	PRESENTE
VENEZIANO VITAL DO RÊGO		2. ACIR GURGACZ	
KÁTIA ABREU	PRESENTE	3. ELIZIANE GAMA	
RANDOLFE RODRIGUES		4. CID GOMES	
ALESSANDRO VIEIRA		5. WEVERTON	

Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PT, PROS)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
JEAN PAUL PRATES	PRESENTE	1. PAULO PAIM	PRESENTE
RENILDE BULHÕES	PRESENTE	2. JAQUES WAGNER	
ROGÉRIO CARVALHO	PRESENTE	3. TELMÁRIO MOTA	PRESENTE

PSD			
TITULARES		**SUPLENTES**	
OMAR AZIZ	PRESENTE	1. ANGELO CORONEL	PRESENTE
OTTO ALENCAR		2. LUCAS BARRETO	
IRAJÁ	PRESENTE	3. AROLDE DE OLIVEIRA	

Bloco Parlamentar Vanguarda (DEM, PL, PSC)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
RODRIGO PACHECO	PRESENTE	1. CHICO RODRIGUES	
MARCOS ROGÉRIO		2. ZEQUINHA MARINHO	PRESENTE
WELLINGTON FAGUNDES	PRESENTE	3. JORGINHO MELLO	

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: B7C4F309002EDE41.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Notas Taquigráficas

25/06/2019 - 20ª - Comissão de Assuntos Econômicos

O SR. PRESIDENTE (Omar Aziz. PSD - AM) – Declaro aberta a 20ª Reunião da Comissão de Assuntos Econômicos.
Aprovação da ata.
Antes de iniciar os trabalhos, proponho a dispensa da leitura e a aprovação da Ata da 19ª Reunião.
As Sras. Senadoras e os Srs. Senadores que concordam queiram permanecer como se encontram. (*Pausa.*)
A ata está aprovada e será publicada no *Diário do Senado Federal*.
O SR. ESPERIDIÃO AMIN (Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil/PP - SC) – Presidente...
O SR. PRESIDENTE (Omar Aziz. PSD - AM) – Pois não, Senador Amin.
O SR. ESPERIDIÃO AMIN (Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil/PP - SC) – Queria pedir a benevolência de V. Exa. e a compreensão dos companheiros e companheiras: eu estou dando entrada num requerimento que vou pedir que seja apreciado ainda nesta reunião, se possível, ou seja, extrapauta, em função das circunstâncias que o tornam urgente. E eu quero, mesmo ainda sem ter assinado o requerimento, justificar o porquê desse pedido de uso da palavra.
Eu acabo de vir de uma reunião no Ministério de Minas e Energia, de toda a bancada de Santa Catarina, que sucede reuniões já havidas, que têm como objetivo reuniões já havidas que têm, como objetivo, buscar esclarecer o porquê que se desenvolve, está em curso um processo que se chama incorporação reversa. Tudo que é reverso merece um esclarecimento especial. E o requerimento é exatamente nesse sentido.

Está em curso um processo de incorporação reversa da Eletrosul, empresa de âmbito regional, que compreende os Estados do Rio Grande do Sul, Santa Catarina, Paraná e Mato Grosso do Sul, à CGTE, que é uma companhia de âmbito estadual do Rio Grande do Sul. Em resumo – não vou relatar todos os fatos –, nós estamos discutindo esse assunto desde abril deste ano. O que significa essa incorporação reversa que o Governo Federal já coloca em marcha? É por isso o meu requerimento.
A CGTE tem um prejuízo acumulado, nos últimos sete anos – ela era constituída por três empresas termelétricas, das quais duas malograram e uma continua funcionando –, de R$4 bilhões.
A ela será incorporada a Eletrosul, que é uma empresa de âmbito interestadual – quatro Estados – que é lucrativa e tem sede em Florianópolis. É a única estatal... Aliás, é o único organismo estatal regional que tem sede em Florianópolis. A Justiça Eleitoral não tem sede em Florianópolis, ainda que tenha âmbito regional; o Ministério Público, a Marinha, o Exército, a Aeronáutica, todos os órgãos ou empresas regionais têm sede nos outros Estados. A única que ainda tem sede em Florianópolis é a Eletrosul.
Com esse processo decisório, a Eletrosul será incorporada à CGTE supostamente para favorecer aspectos fiscais, ou seja, a empresa CGTE/Eletrosul poderá abater de futuros resultados positivos, Senador Vanderlan, que só podem ser criados pela Eletrosul, o prejuízo que a incorporadora acumulou nos últimos anos. É um deboche capitalista, um deboche, porque tudo que eu conheço do mercado é a empresa sã incorporar a que está com pendências, prejuízos e abater do Imposto de Renda que essa grande e saudável empresa incorpora nos seus exercícios futuros. Essa é uma engenharia de mercado repetida por carradas de vezes. No nosso caso, é o inverso, contaminando e fazendo com que Santa catarina perca o CNPJ da única empresa interestadual que ainda tem sede no nosso Estado.
Então, eu apresentarei um requerimento e peço aos nobres pares que me ajudem a colocá-lo como extrapauta, porque o processo vai célere... Sabem? Quando a gente quer se desfazer do cadáver, o enterro vai rápido, não é, Jayme?

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: B7C4F309002EDE41.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Eu pediria que os companheiros compreendessem essa minha intervenção, que vou ter que fazer também na Comissão de Infraestrutura, para pedir, em resumo, quais são os elementos, qual é o parecer. Dizem que há um parecer da Deloitte.

Quais são os elementos, qual é o parecer? Dizem que é um parecer da Deloitte. Mas qual é a fundamentação jurídica, financeira e contábil que justifica essa incorporação reversa com a qual a bancada de Santa Catarina, não apenas o Esperidião Amin, não concorda?
Eu espero que os demais Senadores, inclusive o Senador Jorginho Mello, que participou da reunião agora, subscreva o meu requerimento.
Então eu peço, Presidente, que este meu arrazoado seja incorporado à ata e ao requerimento que apresentarei daqui a alguns minutos.
Muito obrigado a todos pela paciência. E aguardo a solidariedade de todos.
O SR. PRESIDENTE (Omar Aziz. PSD - AM) – Será votado o seu requerimento assim que tivermos o quórum que permite votar requerimentos, Senador Amin.
Realmente é o inverso, não é? Não sei nem se é o inverso. Eu já vi muitas empresas com dificuldades financeiras serem incorporadas por alguém já robusto e que tem interesse na região ou num produto, na marca.

.....

O SR. PRESIDENTE (Vanderlan Cardoso. Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil/PP - GO) – Obrigada, Senadora, por ter ficado esse tempo conosco aqui.
Eu queria, antes de passar a palavra ao Sr. José Franco, nós temos aqui dois requerimentos extrapauta. Eu gostaria de ler um deles, inclusive, Senador Esperidião Amin, é do senhor.
Em seguida, o senhor já pode fazer a pergunta para que estava inscrito.

1ª PARTE
EXTRAPAUTA
ITEM 2
REQUERIMENTO DA COMISSÃO DE ASSUNTOS ECONÔMICOS Nº 73, DE 2019
- Não terminativo -

Requeremos, nos termos do art. 50, § 2º, da Constituição Federal e dos arts. 216 e 217 do Regimento Interno do Senado Federal, que sejam prestadas, pelo Exmo. Sr. Ministro de Estado das Minas e Energia, Bento Albuquerque, informações sobre elementos de fundamentação para o anunciado o projeto "INCORPORAÇÃO REVERSA" que se desenvolve visando incorporar a Centrais Elétricas - ELETROSUL à Companhia de Geração Térmica de Energia - ELETROBRÁS - CGTEE.
Autoria: Senador Esperidião Amin (PP/SC).

Consulto o autor do requerimento se quer fazer uso da palavra.
O SR. ESPERIDIÃO AMIN (Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil/PP - SC) – Eu só peço para acrescentar ao requerimento as notas taquigráficas do que eu já falei ao início da reunião, que concluem especialmente e especificam, dentre os elementos de informação, pareceres de auditorias, parece-me que a Deloitte, que recomendam esse tipo de incorporação muito curiosa. A empresa com 4 bilhões de prejuízo acumulado vai incorporar uma empresa que dá lucro.
O SR. PRESIDENTE (Vanderlan Cardoso. Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil/PP - GO) – Em votação o requerimento.
As Senadoras e os Senadores que concordam permaneçam como estão. (*Pausa.*)
Aprovado o Requerimento nº 73, de 2019, da CAE.

.....

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: B7C4F309002EDE41.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

REQUERIMENTO (RQS) N° 542, DE 2019

Informações ao Ministro de Estado da Justiça e Segurança Pública.

AUTORIA: Senador Humberto Costa (PT/PE)

DESPACHO: À Comissão Diretora do Senado Federal

Página da matéria

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: B7C4F309002EDE41.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL
Liderança do PT

SF/19216.54166-68 (LexEdit)

REQUERIMENTO Nº DE

Exmo Sr. Presidente,

Requeiro, nos termos do art. 50, § 2º, da Constituição Federal e do art. 216 do Regimento Interno do Senado Federal, que sejam prestadas, pelo Exmo. Sr. Ministro de Estado da Justiça e Segurança Pública, Sergio Fernando Moro, informações sobre a viagem aos Estados Unidos do Sr. Ministro e sua comitiva, entre os dias 22 e 27 de junho de 2019.

Nesses termos, requisita-se:

1. Quais os objetivos da viagem?
2. Quais são as expectativas em relação à viagem?
3. Em qual política do Ministério a viagem se insere?
4. Desde quando a viagem e a agenda do Ministro estão programadas?
5. Cópia do processo administrativo acerca da viagem.
6. Qual a agenda completa do Ministro na viagem?
7. Com quais autoridades o Ministro se reuniu ou reunirá?
8. Em quais instituições o Ministro cumpriu ou cumprirá agenda?
9. Existem comprovantes do cumprimento da realização das agendas? Foram assinados atos oficiais? Caso existam, solicita-se cópia.
10. Quais os custos para o erário - discriminadamente - da viagem?

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: B7C4F309002EDE41.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/19216.54166-68 (LexEdit)

11. Quantas pessoas e quem são todos os participantes da comitiva?
12. Houve algum encontro do Sr. Ministro com o Procurador da República Deltan Dallagnol (ou algum representante do Procurador) durante a viagem?
13. Qual o motivo do Ministro e sua comitiva chegaram nos EUA no sábado (22/06), e somente terem agenda oficial na segunda-feira (24/06)?
14. Foram pagas diárias para todos os dias?
15. Houve algum encontro, oficial ou não, com autoridades norte-americanas, no qual foi tratado assuntos relacionados às reportagens divulgadas por meios de comunicação (site The Intercept, Folha de São Paulo e Rádio Band News) sobre diálogos entre o ex-juiz e agora Ministro Sérgio Moro e Procuradores da República da operação Lava-Jato?
16. Quantas viagens o Ministro Sérgio Moro fez aos EUA desde que assumiu o ministério?
17. Durante essa viagem, foi tratado o tema do tráfico internacional de drogas com uso de aeronave que fazia parte de comitiva presidencial? Houve tratativas com a DEA ou com outra agência norte-americana a esse respeito?
18. Por que a agenda do Ministro só foi publicada na noite de terça (25), depois de reportagem da Folha mostrar que, mesmo por solicitação formal, o ministro não dava acesso à agenda oficial?

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: B7C4F309002EDE41.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/19216.54166-68 (LexEdit)

JUSTIFICAÇÃO

Conforme divulgado por diversos jornais o Ministro Sérgio Moro viajou para os Estados Unidos no sábado, dia 22 de junho e deve retornar no dia 27, próxima quinta-feira.

Em razão dos últimos acontecimentos que revelaram diálogos entre o Ministro (ex-juiz) e os procuradores da Operação Lava Jato, há algumas notícias que associam esta viagem com possíveis articulações que possam ser feitas para evitar que novos diálogos sejam revelados, ou mesmo para alinhamento de estratégias quanto aos atos praticados. Com o intuito de afastar qualquer hipótese de desvio de finalidade acerca de tal viagem, é de suma importância a resposta ao presente requerimento.

Como se trata de um Ministro de Estado, que ocupa função pública, é fundamental que se privilegie a transparência e se permita que a sociedade civil e os parlamentares tenham acesso a tais informações como forma de garantia do interesse público. Como se sabe, os Ministros de Estado têm a obrigação de divulgar sua agenda de compromissos oficiais. Este tema inclusive foi objeto de matéria da Folha de São Paulo em 25/06/2019, com título "Sob pressão, Moro esconde detalhes de agenda em visita aos EUA: Como ministro, ele deveria informar quais são seus compromissos oficiais ao longo de cada dia". A matéria esclarece que:

> *Inicialmente, a assessoria havia informado que estava esperando fechar o roteiro completo para passá-lo à imprensa; depois, que não tinha conhecimento da logística do ministro nos EUA e, por fim, alegou segurança. (...)*
>
> *A **Folha** procurou a assessoria do ministro em Brasília desde terça-feira (18), que informou que agenda estava planejada há algumas semanas. Desde sexta-feira (21), porém, a reportagem insiste em saber horário e local das visitas nos EUA, mas a equipe do ministro diz não ter detalhes.*

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: B7C4F309002EDE41.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/19216.54166-68 (LexEdit)

Nesta segunda, com Moro no país há pelo menos dois dias, a assessoria disse que não tinha conhecimento da logística de deslocamento do ministro.

Segundo a embaixada do Brasil em Washington, somente os auxiliares de Moro em Brasília poderiam informar a agenda.

Junto com Moro, estão o diretor-geral da Polícia Federal, Maurício Valeixo, o diretor-executivo da Polícia Rodoviária Federal, José Lopes Hott Junior, e o diretor de Investigação e Combate ao Crime Organizado, Igor Romário de Paula.

Nesse sentido, são imprescindíveis as informações ora requeridas, a fim de esclarecer esta Casa e à sociedade brasileira a respeito da viagem realizada pelo Sr. Ministro da Justiça.

Sala das Sessões, de de .

Senador Humberto Costa
(PT - PE)
Líder da Bancada do Partido dos Trabalhadores

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: B7C4F309002EDE41.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

REQUERIMENTO (RQS) N° 545, DE 2019

Retirada do Requerimento nº 468/2019.

DESPACHO: Deferido

AUTORIA: Senador Randolfe Rodrigues (REDE/AP)

Página da matéria

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: B7C4F309002EDE41.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

SF/19659.00440-05 (LexEdit)

REQUERIMENTO Nº DE

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do art. 256, do Regimento Interno do Senado Federal, a retirada, em caráter definitivo, do RQS 468/2019, *que oitiva da Comissão de Desenvolvimento Regional e Turismo sobre o Projeto de Lei nº 41, de 2019 - Complementar.*

Sala das Sessões, 26 de junho de 2019.

Senador Randolfe Rodrigues
(REDE - AP)
Senador da República

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: B7C4F309002EDE41.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.096596/2019-25

Foi apresentado o Requerimento nº 545/2019, que será publicado na forma regimental, de retirada, em caráter definitivo, do Requerimento nº 468, de 2019, que solicita audiência da CDR para o Projeto de Lei Complementar nº 41, de 2019.

A Presidência defere o Requerimento de retirada. O Projeto de Lei Complementar nº 41, de 2019, retorna à Secretaria-Geral da Mesa para inclusão em Ordem do Dia do Requerimento nº 469, de 2019.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: B7C4F309002EDE41.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

REQUERIMENTO (RQS) N° 546, DE 2019

Informações ao Ministro de Estado da Economia.

AUTORIA: Senador Omar Aziz (PSD/AM)

DESPACHO: À Comissão Diretora do Senado Federal

Página da matéria

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: B7C4F309002EDE41.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Omar Aziz

SF/19913.86826-00 (LexEdit)

REQUERIMENTO Nº DE

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do art. 50, § 2º, da Constituição Federal e do art. 216 do Regimento Interno do Senado Federal, que sejam prestadas, pelo Senhor Ministro de Estado da Economia, Paulo Roberto Nunes Guedes, informações sobre todos os empréstimos realizados pelo Banco da Amazônia (BASA), através dos recursos provenientes do Fundo Constitucional de Financiamento do Norte (FNO), ao estado do Amazonas, bem como a empresas que atuam ou pretendem atuar no estado.

Nesses termos, requisita-se que sejam:

1. fornecidas informações de todos os contratos de empréstimos existentes entre o BASA e o estado do Amazonas, com recursos provenientes do FNO;
2. fornecidas informações de todos os contratos de empréstimos existentes entre o BASA e empresas que prestam serviço no estado, com recursos provenientes do FNO;
3. esclarecidas as condições em que esses contratos são celebrados (garantias prestadas, juros praticados, eventuais subsídios existentes etc); e
4. informadas as taxas de inadimplência dos contratos nos últimos cinco anos.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: B7C4F309002EDE41.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Requeiro, nos termos do art. 50, § 2º, da Constituição Federal e do art. 216 do Regimento Interno do Senado Federal, que sejam prestadas, pelo Senhor Ministro de Estado da Economia, Paulo Roberto Nunes Guedes, informações sobre todos os empréstimos realizados pelo Banco da Amazônia (BASA), através dos recursos provenientes do Fundo Constitucional de Financiamento do Norte (FNO), ao estado do Amazonas, bem como a...



Sala das Sessões, 26 de junho de 2019.

Senador Omar Aziz
(PSD - AM)
Presidente da Comissão de Assuntos Econômicos

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: B7C4F309002EDE41.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

REQUERIMENTO (RQS) N° 548, DE 2019

Tramitação conjunta do PLS nº 337/2015 com os PLS nºs 11, 322, 371, 454, 715, 625, 681, 703 e 749, de 2015; 113, 321, 376, 390, 392 e 443, de 2016; 415, de 2017; 229 e 289, de 2018; com os PLs nºs 1458 e 1455, de 2019; e com o PLC 149/2017.

AUTORIA: Senador Fernando Bezerra Coelho (MDB/PE)

Página da matéria

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: B7C4F309002EDE41.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

SF/19764.89900-23 (LexEdit)

REQUERIMENTO Nº DE

Requeiro, nos termos do art. 258, do Regimento Interno do Senado Federal, a tramitação conjunta do PLS 337/2015, *que Acresce os incisos XVIII, XIX, XX ao Art. 20 da Lei nº 8036/90 – que dispõe sobre o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço para permitir a utilização da conta vinculada do trabalhador na quitação de débitos vinculados à imóveis de parentes de primeiro grau* com o PLS 48/2012, o PLS 466/2009, o PLS 235/2012, o PLS 11/2015, o PLS 322/2015, o PLS 371/2015, o PLS 454/2015 (que tramita com PLS 715/2015, PLS 715/2015 e PLS 186/2016), o PLS 625/2015, o PLS 681/2015, o PLS 703/2015, o PLS 581/2007 (que tramita com PLS 301/2008, PLS 466/2009, PLS 466/2009, PLS 580/2011, PLS 48/2012, PLS 454/2015, PLS 715/2015, PLS 186/2016 e PLS 443/2016), o PLS 715/2015 (que tramita com PLS 454/2015, PLS 454/2015 e PLS 186/2016), o PLS 749/2015, o PLS 113/2016, o PLS 186/2016, o PLS 321/2016, o PLS 322/2016, o PLS 376/2016, o PLS 390/2016, o PLS 392/2016, o PLS 415/2017, o PLC 149/2017, o PLS 30/2018, o PLS 229/2018, o PLS 289/2018, o PL 1458/2019 e o PL 1455/2019, por tratarem da mesma matéria.

JUSTIFICAÇÃO

O FGTS é um dos Fundos privados com maior longevidade no país, tem mais de 50 anos de existência, sendo um dos maiores da América Latina e exemplo de atuação no desenvolvimento econômico e social do Brasil. Ele cumpre com os

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: B7C4F309002EDE41.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/19764.89900-23 (LexEdit)

objetivos para os quais foi criado - constituir reserva financeira para proteção do trabalhador em momentos de desemprego involuntário e fortuito, na ocasião da aposentadoria e para a aquisição de moradia própria, além de abastecer, por meio de seus investimentos, diversos programas de desenvolvimento social nas áreas de habitação, saneamento e infraestrutura, constituindo-se como fonte perene de recursos que geram moradia, dignidade, emprego, renda e saúde para a população.

O equilíbrio do modelo deve continuar ligado à correlação necessariamente positiva entre os depósitos mensais realizados pelos empregadores e o volume de recursos movimentados pelos trabalhadores, sob pena de se tornar fluxo financeiro e não o direito constitucional de um efetivo fundo que garanta o tempo de serviço do trabalhador, de forma que a preservação do FGTS é também o zelo pela proteção e garantia de recursos aos trabalhadores em tempos de desemprego e consequente instabilidade financeira.

Sala das Sessões, 11 de março de 2019.

Senador Fernando Bezerra Coelho
(MDB - PE)
Líder do Governo

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: B7C4F309002EDE41.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

REQUERIMENTO (RQS) N° 549, DE 2019

Tramitação conjunta do PLS nº 337/2015 com o PLC nº 103/2015, com os PLS nºs 359/2015; 111/2016; 462/2018; 524/2018; e com os PL nºs 685/2019; 1232/2019; 2390/2019.

DESPACHO: Inclua-se em Ordem do Dia oportunamente.

AUTORIA: Senador Fernando Bezerra Coelho (MDB/PE)

Página da matéria

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: B7C4F309002EDE41.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

SF/19429.44981-14 (LexEdit)

REQUERIMENTO Nº DE

Requeiro, nos termos do art. 258, do Regimento Interno do Senado Federal, a tramitação conjunta do PLS 337/2015, *que acresce os incisos XVIII, XIX, XX ao Art. 20 da Lei nº 8036/90 – que dispõe sobre o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço para permitir a utilização da conta vinculada do trabalhador na quitação de débitos vinculados à imóveis de parentes de primeiro grau* com o PLC 103/2015, o PLS 111/2016, o PLS 359/2015, o PLS 462/2018, o PLS 524/2018, o PL 685/2019, o PL 1232/2019 e o PL 2390/2019, por tratarem da mesma matéria.

JUSTIFICAÇÃO

O FGTS é um dos Fundos privados com maior longevidade no país, tem mais de 50 anos de existência, sendo um dos maiores da América Latina e exemplo de atuação no desenvolvimento econômico e social do Brasil.

Este Fundo tem como objetivo principal garantir a formação de uma reserva financeira para a proteção do trabalhador em momentos de desemprego involuntário e fortuito, na ocasião da aposentadoria e para a aquisição de moradia própria, além de abastecer, por meio de seus investimentos, diversos programas de desenvolvimento social nas áreas de habitação, saneamento e infraestrutura,

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: B7C4F309002EDE41.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

constituindo-se como fonte perene de recursos que geram moradia, dignidade, emprego, renda e saúde para a população.

O equilíbrio do modelo deve continuar ligado à correlação necessariamente positiva entre depósitos mensais realizados pelos empregadores e o volume de recursos movimentados pelos trabalhadores, sob pena de esse fluxo financeiro não mais garantir as reservas necessárias para momentos de cobertura do trabalhador.

Visando compatibilizar a proposta original deste fundo com novas e meritórias propostas de cobertura e saque, apresentamos este requerimento para apensar 09 propostas legislativas. Todas as matérias alteram a Lei do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço para reduzir prazos em que a conta vinculada do trabalhador no FGTS possa ser sacada ou mesmo incluir novos itens de cobertura de saque.

Ao analisarmos em conjunto estas matérias teremos uma visão de política pública inovadora que atualize o Fundo sem descapitalizar as reservas financeiras do trabalhador brasileiro.

Sala das Sessões, 9 de maio de 2019.

Senador Fernando Bezerra Coelho
Líder do Governo

SF/19429.44981-14 (LexEdit)

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: B7C4F309002EDE41.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

REQUERIMENTO (RQS) N° 550, DE 2019

Oitiva da Comissão de Assuntos Econômicos sobre o Projeto de Lei nº 1232, de 2019.

DESPACHO: Inclua-se em Ordem do Dia oportunamente.

AUTORIA: Senador Fernando Bezerra Coelho (MDB/PE)

Página da matéria

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: B7C4F309002EDE41.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

SF/19178.46102-48 (LexEdit)

REQUERIMENTO Nº DE

Requeiro, nos termos do art. 255, II, "c", 12, do Regimento Interno do Senado Federal, que sobre o PL 1232/2019, *que Altera o inciso XVIII do art. 20 da Lei nº 8.036, de 11 de maio de 1990, que "Dispõe sobre o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço, e dá outras providências", para incluir os dependentes do trabalhador na hipótese de saque do FGTS para aquisição de órteses e próteses, em razão de deficiência*, além do constante do despacho inicial de distribuição, seja ouvida, também, a Comissão de Assuntos Econômicos.

JUSTIFICAÇÃO

A matéria amplia o rol de políticas e beneficiários para saque do FGTS, ocorre que por ser um fundo ele deve ter regras de saque para manter sua figura de fundo de investimento, pois estas regras são determinantes para o alcance de suas finalidades atribuídas pela Lei. A permissão de saques, por mais nobre que seja, impacta o FGTS, acarretando a redução do alcance da política social desenvolvida pelo Fundo e na não formação de patrimônio do trabalhador para

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: B7C4F309002EDE41.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

auxiliá-lo, sobretudo, nos momentos de demissão imotivada, aposentadoria ou aquisição da casa própria.

Sala das Sessões, 23 de abril de 2019.

Senador Fernando Bezerra Coelho
Líder do Governo

SF/19178.46102-48 (LexEdit)

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: B7C4F309002EDE41.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Retificações

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: B7C4F309002EDE41.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.096596/2019-25

A Presidência retifica o despacho aposto ao Projeto de Resolução do Senado nº 56, de 2019, e encaminha a referida matéria ao exame da CCJ.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: B7C4F309002EDE41.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.096596/2019-25

A Presidência retifica o despacho aposto ao Projeto de Lei nº 3.691, de 2019, de autoria do Senador Rodrigo Pacheco. A matéria vai à CCJ, em decisão terminativa.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: B7C4F309002EDE41.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.096596/2019-25

A Presidência retifica o despacho aposto ao Projeto de Lei nº 3.464, de 2019, de autoria do Senador Alessandro Vieira.

A matéria vai à CCJ, na forma do 374, II, do Regimento Interno, para ser anexada ao Projeto de Lei do Senado nº 236, de 2012 (Reforma do Código Penal).

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: B7C4F309002EDE41.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

DELIBERAÇÕES DA ORDEM DO DIA

Mensagem nº 23/2019

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: B7C4F309002EDE41.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Votação Secreta

Senado Federal
56ª Legislatura
1ª Sessão Legislativa Ordinária

Mensagem nº 23, de 2019 - Alexandre Ramagem Rodrigues (ABIN)

Indicação do Senhor Alexandre Ramagem Rodrigues para exercer o cargo de Diretor-Geral da Agência Brasileira de Inteligência.

Matéria **MSF 23/2019** Início Votação **26/06/2019 17:05:45** Término Votação **26/06/2019 17:36:14**

Sessão **103º Sessão Deliberativa Ordinária** Data Sessão **26/06/2019 14:18:00**

Partido	UF	Nome Senador	Voto
Cidadania	SE	Alessandro Vieira	SECRETO
Podemos	PR	Alvaro Dias	SECRETO
PSD	BA	Angelo Coronel	SECRETO
PSDB	MG	Antonio Anastasia	SECRETO
PSD	RJ	Arolde de Oliveira	SECRETO
PSD	MG	Carlos Viana	SECRETO
DEM	RR	Chico Rodrigues	SECRETO
PDT	CE	Cid Gomes	SECRETO
PP	PI	Ciro Nogueira	SECRETO
MDB	RO	Confúcio Moura	SECRETO
PP	PB	Daniella Ribeiro	SECRETO
MDB	AM	Eduardo Braga	SECRETO
Podemos	CE	Eduardo Girão	SECRETO
MDB	TO	Eduardo Gomes	SECRETO
Cidadania	MA	Eliziane Gama	SECRETO
Podemos	PI	Elmano Férrer	SECRETO
PP	SC	Esperidião Amin	SECRETO
REDE	ES	Fabiano Contarato	SECRETO
MDB	PE	Fernando Coelho	SECRETO
REDE	PR	Flávio Arns	SECRETO
PSL	RJ	Flávio Bolsonaro	SECRETO
PT	PE	Humberto Costa	SECRETO
PSD	TO	Irajá	SECRETO
PSDB	DF	Izalci Lucas	SECRETO
PT	BA	Jaques Wagner	SECRETO
MDB	PE	Jarbas Vasconcelos	SECRETO
DEM	MT	Jayme Campos	SECRETO
PT	RN	Jean Paul Prates	SECRETO
PSB	GO	Jorge Kajuru	SECRETO
PL	SC	Jorginho Mello	SECRETO
MDB	PB	José Maranhão	SECRETO
PSDB	SP	José Serra	SECRETO
PSL	MT	Juíza Selma	SECRETO
PDT	TO	Kátia Abreu	SECRETO
Podemos	RS	Lasier Martins	SECRETO
PSB	DF	Leila Barros	SECRETO
PSD	AP	Lucas Barreto	SECRETO
PP	RS	Luis Carlos Heinze	SECRETO
MDB	GO	Luiz do Carmo	SECRETO
PSDB	SP	Mara Gabrilli	SECRETO
MDB	PI	Marcelo Castro	SECRETO

Emissão 26/06/2019 17:36:19

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: B7C4F309002EDE41.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Votação Secreta

Senado Federal
56ª Legislatura
1ª Sessão Legislativa Ordinária

Mensagem nº 23, de 2019 - Alexandre Ramagem Rodrigues (ABIN)

Indicação do Senhor Alexandre Ramagem Rodrigues para exercer o cargo de Diretor-Geral da Agência Brasileira de Inteligência.

Matéria **MSF 23/2019** Início Votação **26/06/2019 17:05:45** Término Votação **26/06/2019 17:36:14**

Sessão **103º Sessão Deliberativa Ordinária** Data Sessão **26/06/2019 14:18:00**

MDB	AC	Marcio Bittar	SECRETO
Cidadania	ES	Marcos do Val	SECRETO
DEM	RO	Marcos Rogério	SECRETO
DEM	SE	Maria do Carmo Alves	SECRETO
PRB	RR	Mecias de Jesus	SECRETO
PSD	MS	Nelsinho Trad	SECRETO
PSD	AM	Omar Aziz	SECRETO
Podemos	PR	Oriovisto Guimarães	SECRETO
PSD	BA	Otto Alencar	SECRETO
PT	RS	Paulo Paim	SECRETO
PT	PA	Paulo Rocha	SECRETO
-	DF	Reguffe	SECRETO
PSDB	MA	Roberto Rocha	SECRETO
PSDB	AL	Rodrigo Cunha	SECRETO
DEM	MG	Rodrigo Pacheco	SECRETO
PT	SE	Rogério Carvalho	SECRETO
Podemos	RJ	Romário	SECRETO
PSD	AC	Sérgio Petecão	SECRETO
MDB	MS	Simone Tebet	SECRETO
PSL	MS	Soraya Thronicke	SECRETO
Podemos	RN	Styvenson Valentim	SECRETO
PSDB	CE	Tasso Jereissati	SECRETO
PROS	RR	Telmário Mota	SECRETO
PP	GO	Vanderlan Cardoso	SECRETO
PL	MT	Wellington Fagundes	SECRETO
PDT	MA	Weverton	SECRETO
PROS	RN	Zenaide Maia	SECRETO
PSC	PA	Zequinha Marinho	SECRETO

Presidente: Antonio Anastasia

SIM:64 **NÃO:**3 **ABST.:** 2 **PRESIDENTE:**0 **TOTAL:**69

Primeiro-Secretario

Emissão 26/06/2019 17:36:19

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: B7C4F309002EDE41.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Projeto de Lei da Câmara nº 27/2017

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: B7C4F309002EDE41.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

PLC 27/2017
00060

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador **Lasier Martins**

EMENDA Nº - PLEN

(ao PLC nº 27, de 2017)

SF/19289.00601-06

Suprimam-se os arts. 8º e 9º do Projeto de Lei da Câmara nº 27, de 2017.

JUSTIFICAÇÃO

O PLC nº 27, de 2017, oriundo da Câmara dos Deputados, trata de importantes alterações na legislação conhecidas como "10 Medidas contra a Corrupção", propostas naquela Casa por projeto de lei de iniciativa popular com mais de 2 milhões de assinaturas.

No entanto, ao texto final aprovado por aquela Casa, foram incluídos, inadequadamente a nosso ver, dois artigos que tratam da responsabilização dos agentes públicos por crime de abuso de autoridade, notadamente os magistrados e membros do Ministério Público.

No relatório apresentado na CCJ do Senado, o relator, senador Rodrigo Pacheco (DEM/MG), alterou o texto que veio da Câmara, incorporando duas disposições integrantes do PLS nº 85 de 2017 (projeto já aprovado nesta Casa, que define os crimes de abuso de autoridade) para: 1) ressalvar que não configura crime a mera divergência de interpretação (hermenêutica) e, 2) previsão da presença de dolo específico do ato de abuso de autoridade, que deve ser praticado com a finalidade de prejudicar outrem ou beneficiar a si mesmo ou a terceiro, ou, ainda, para satisfação pessoal ou por mero capricho.

Em que pese o esforço do relator em relação ao tema, o caminho mais ajustado parece-nos a supressão de tais dispositivos, por dois motivos: A um, pois já há um projeto aprovado no Senado Federal para tratar exclusivamente desse tema (PLS 85 de 2017); a dois porque, uma vez já tendo a Câmara dos Deputados se posicionado quanto ao assunto e sendo essa mesma que dará a veredito final sobre as alterações aqui realizadas, não devemos correr o risco de nova alteração do texto.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: B7C4F309002EDE41.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador **Lasier Martins**

Portanto, é necessária a exclusão desses dispositivos de forma a assegurar que esta matéria, fruto de tão grande apoio popular, não seja desvirtuada em seus objetivos principais.

Sala das Sessões,

Senador **Lasier Martins**
(PODE-RS)

SF/19289.00601-06

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: B7C4F309002EDE41.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

PLC 27/2017
00061

SENADO FEDERAL
Senador TELMÁRIO MOTA

EMENDA Nº - PLEN
(ao PLC nº 27, de 2017)

Substitua-se o termo "concorrente" por "subsidiária" no parágrafo único do art. 43-C da Lei nº 8.906, de 04 de julho de 1994, acrescido pelo art. 18 do Projeto de Lei da Câmara nº 27, de 2017, na forma do Parecer da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.

JUSTIFICAÇÃO

A legitimidade concorrente do ofendido e do Ministério Público para a propositura de ação penal, tal como inserida no Parecer da CCJ, viola os arts. 5º, inciso LIX, e 129, I, da Constituição Federal, que dispõem:

"**Art. 5º** .....

.....

LIX– será admitida ação privada nos crimes de ação pública, se esta não for intentada no prazo legal;

....."

"**Art. 129**. São funções institucionais do Ministério Publico:

I – promover, privativamente, a ação penal pública, na forma da lei;

....."

Recebido em 26 / 06 / 2019
Hora: 16:02
Matrícula 29851 SLSF/SGM

Senado Federal - Anexo II - Ala Senador Ruy Carneiro - gabinete nº 3
CEP 70165-900 – Brasília / DF
Fone: (61) 3303-6315 – fax: (61) 3303-6314 - e-mail: sen.telmariomota@senador.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: B7C4F309002EDE41.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL
Senador TELMÁRIO MOTA

Sendo assim, há de prevalecer a regra geral, que é a da subsidiariedade do ofendido, em relação à ação penal pública incondicionada promovida pelo Estado-acusador.

Sala das Sessões,

Senador TELMÁRIO MOTA

Senado Federal - Anexo II - Ala Senador Ruy Carneiro - gabinete nº 3
CEP 70165-900 – Brasília / DF
Fone: (61) 3303-6315 – fax: (61) 3303-6314 - e-mail: sen.telmariomota@senador.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: B7C4F309002EDE41.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

PLC 27/2017
00062

EMENDA Nº -PLEN

(ao PLC nº 27, DE 2017)

SF/19274.20221-68

Inclua-se, onde couber, o seguinte artigo:

"Art. XX O Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940, passa a vigorar acrescido do seguinte art. 327-A:

> "Art. 327-A. Nos crimes dos arts. 312 e § 1º, 313-A, 316 e § 2º, 317 e 333, a progressão de regime de cumprimento da pena, a concessão de liberdade condicional e a conversão da pena privativa em restritiva de direitos, quando cabíveis, ficam condicionados à restituição da vantagem indevidamente auferida ou do seu equivalente e ao ressarcimento integral do dano."

JUSTIFICATIVA

A emenda pretende que nos crimes de peculato, concussão, corrupção passiva e corrupção ativa os eventuais benefícios no cumprimento da pena ou a sua conversão dependam necessariamente de que o dano seja ressarcido.

A corrupção chegou a tal magnitude que vemos casos em que pode compensar para o infrator sofrer a sanção penal, tamanha a grandeza da vantagem que auferiu com o crime. Isso é particularmente verdade nos casos em que é possível auferir vantagens como a progressão de regime ou liberdade condicional ou quando há penas de menor impacto efetivo, como são as restritivas de direito.

Nesse sentido, a emenda tem por fim condicionar esses benefícios ou regimes alternativos à devolução dos valores, de forma que haja um mais decisivo incentivo para o ressarcimento ao erário.

Importante ressaltar também que a emenda restitui uma das medidas originais do projeto das Dez Medidas Contra a Corrupção, tão violentamente desfigurado quando da sua tramitação.

Senador **ALVARO DIAS**

(PODEMOS-PR)

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: B7C4F309002EDE41.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

PLC 27/2017
00063

EMENDA Nº -PLEN

(ao PLC nº 27, DE 2017)

SF/19436.33645-54

Inclua-se, onde couber, os seguintes artigos:

Art. XX. O art. 17 da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art.17.....

§ 7º Estando a inicial em devida forma, o juiz ordenará a citação do requerido para, querendo, contestar a ação, no prazo de quinze dias.

§ 8º Juntada a contestação, o juiz, no prazo de trinta dias, em decisão fundamentada, rejeitará a ação, se convencido da inexistência do ato de improbidade, da improcedência da ação ou da inadequação da via eleita.

§ 9º (Revogado)

§ 10 (Revogado)

.....

.....

§ 14. Presumem-se válidas as intimações e notificações dirigidas ao endereço no qual se deu a citação do réu, cumprindo à parte atualizá-lo sempre que houver sua modificação temporária ou definitiva." (NR)

Art. XX. Revogam-se os § 9º e 10º do Art. 17 da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992.

JUSTIFICATIVA

A emenda pretende simplificar o rito da ação de improbidade administrativa, que hoje contém a previsão de uma dupla defesa e um inusitado recurso contra o recebimento da petição inicial, que é em geral considerado um fato singelo do processo.

Nem sequer em ação penal cabe recurso contra decisão que recebe a denúncia. Não há porque instituir essa previsão em processo de natureza cível. Isso obviamente apenas contribui para dar maior complexidade ao processo, prejudicando o combate à corrupção. A Emenda contribui com um processo mais escorreito e simples, além de resgatar uma das ideias originais das chamadas Dez Medidas de Combate à Corrupção, tão violentamente desfiguradas na tramitação da matéria.

Senador **ALVARO DIAS**

(PODEMOS-PR)

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: B7C4F309002EDE41.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

PLC 27/2017
00064

EMENDA Nº - PLEN

(ao PLC Nº 27, DE 2017)



Altere-se o texto previsto no Art. 43-B do Art. 18, previsto no PLC 27, de 2017, com a seguinte redação:

"Art. 43-B. Violar o direito ou prerrogativa de advogado previstos nos incisos II e IV do art. 7º da Lei nº 8.906, de 4 de julho de 1994. Por qualquer membro do Poder Judiciário, do Ministério Público ou autoridade policial, inclusive seus servidores."

JUSTIFICAÇÃO

A tipificação restou excessivamente aberta e não respeita os casos acobertados pelo sigilo legal, por isso a supressão do inciso I.

No caso do inciso III, a comunicação reservada sem procuração também é ação que não merece tipificação, mas tão somente penalidade administrativa.

Por sua vez, o inciso V não prevê exceções aos locais em que não há sala de estado maior, o que configuraria garantia aos advogados de não serem submetidos à prisão.

Assim, diante do exposto, entendemos que a deve ser dada nova redação ao art. 43-B.

Sala das Sessões, 26 de junho de 2019

Senadora JUÍZA SELMA
PSL/MT

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: B7C4F309002EDE41.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

PLC 27/2017
00065

SENADO FEDERAL
Gabinete da Liderança do CIDADANIA

SF/19245.95439-47

EMENDA Nº - PLEN

(ao PLC nº 27, de 2017)

Substitua-se a expressão "concorrente" por "subsidiário" no parágrafo único do art. 43-C, da Lei nº 8.906, de 4 de julho de 1994, acrescido pelo art. 18 do Projeto de Lei da Câmara nº 27, de 2017.

JUSTIFICAÇÃO

Concordamos com a justificativa apresentada na CCJ que o texto proposto viola o art. 5º, inciso LIX e 129, inciso I, ambos da Constituição Federal, os quais dispõem:

"Art. 5º .....
LIX– Será admitida ação privada nos crimes de ação pública, se esta não for intentada no prazo legal;"

"Art. 129. São funções institucionais do Ministério Público: (EC no 45/2004)
I – promover, privativamente, a **ação penal pública**, na forma da lei;"

Sala das Sessões,

Senadora **ELIZIANE GAMA**
Líder do CIDADANIA
(CIDADANIA/MA)

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: B7C4F309002EDE41.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

PLC 27/2017
00066

S E N A D O F E D E R A L

Gabinete do Senador LUIZ DO CARMO

SF/19891.13392-85

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 27, DE 2017

EMENDA DE PLENÁRIO Nº _____, DE 2019

Dê-se ao **§ 8º do art. 1º da Lei nº 4.717**, de 1965, **alterado pelo art. 14** do Projeto de Lei da Câmara nº 27, de 2017, a seguinte redação:

"Art. 1º .....

.....

§ 8º Se as circunstâncias assim o exigirem, o juiz poderá, **excepcionalmente**, determinar que o processo tramite em segredo de justiça, que cessará com o trânsito em jugado da sentença condenatória;

..... ."

JUSTIFICATIVA

O dispositivo prevê a possibilidade de o juiz decretar segredo de justiça, até o trânsito em julgado da sentença condenatória, nos processos

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: B7C4F309002EDE41.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

S E N A D O F E D E R A L

Gabinete do Senador LUIZ DO CARMO

SF/19891.13392-85

provocados por autor popular para invalidar atos lesivos ao patrimônio público, à moralidade administrativa e ao meio ambiente.

O segredo de justiça só se justifica em casos excepcionalíssimos, para proteger a segurança do Estado, da sociedade e a intimidade das pessoas. Não é esse o caso. A regra resguarda exclusivamente o agente faltoso, impedindo que a sociedade tenha ciência de sua conduta, em detrimento do princípio da publicidade e do direito à informação, que balizam todas as ações do Estado. Aliás, há casos em que publicidade até inibe a prática delituosa, pois é notório que muitos se preocupam mais com a divulgação de seus ilícitos do que propriamente com o processo que eles geram.

Sala da Comissão,

Senador **Luiz do Carmo**

Ala Senador Alexandre Costa – Gabinete 21 – Anexo II – Bloco A – Senado Federal – Brasília/DF
CEP 70.165-900 – Telefone: (61) 3303-6439 e 6440

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: B7C4F309002EDE41.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

REQUERIMENTO (RQS) N° 543, DE 2019

Destaque para votação em separado da Emenda nº 60 ao Projeto de Lei da Câmara nº 27/2017

AUTORIA: Líder do PSB Jorge Kajuru (PSB/GO)

Página da matéria

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: B7C4F309002EDE41.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

SF/19589.12063-76 (LexEdit)

REQUERIMENTO Nº DE

Senhor Presidente,

Requeiro, em nome da Liderança do PSB, nos termos do art. 312, II, e parágrafo único do Regimento Interno do Senado Federal, destaque, para votação em separado, da Emenda nº 60 ao PLC 27/2017, *que estabelece medidas de combate à impunidade, à corrupção; altera os Decretos-Leis nºs 2.848, de 7 de dezembro de 1940 – Código Penal, e 3.689, de 3 de outubro de 1941 –Código de Processo Penal; as Leis nºs 4.717, de 29 de junho de 1965, 4.737, de 15 de julho de 1965, 8.072, de 25 de julho de 1990, 8.112, de 11 de dezembro de 1990, 8.429, de 2 de junho de 1992, 8.906, de 4 de julho de 1994, 9.096, de 19 de setembro de 1995, 9.504, de 30 de setembro de 1997, 9.613, de 3 de março de 1998, e 7.347, de 24 de julho de 1985; revoga dispositivos do Decreto-Lei nº 201, de 27 de fevereiro de 1967, e da Lei nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990; e dá outras providências.*

Sala das Sessões, 26 de junho de 2019.

Senador Jorge Kajuru
Líder do PSB

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: B7C4F309002EDE41.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

REQUERIMENTO (RQS) N° 544, DE 2019

Destaque para votação em separado da Emenda nº 64 do Projeto de Lei da Câmara nº 27/2017.

AUTORIA: Líder do PSL Major Olimpio (PSL/SP)

Página da matéria

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: B7C4F309002EDE41.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/19529.55054-86 (LexEdit)

REQUERIMENTO Nº DE

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do art. 312, II, e parágrafo único do Regimento Interno do Senado Federal, destaque, para votação em separado, da Emenda nº 64 ao PLC 27/2017, *que estabelece medidas de combate à impunidade, à corrupção; altera os Decretos-Leis nºs 2.848, de 7 de dezembro de 1940 – Código Penal, e 3.689, de 3 de outubro de 1941 –Código de Processo Penal; as Leis nºs 4.717, de 29 de junho de 1965, 4.737, de 15 de julho de 1965, 8.072, de 25 de julho de 1990, 8.112, de 11 de dezembro de 1990, 8.429, de 2 de junho de 1992, 8.906, de 4 de julho de 1994, 9.096, de 19 de setembro de 1995, 9.504, de 30 de setembro de 1997, 9.613, de 3 de março de 1998, e 7.347, de 24 de julho de 1985; revoga dispositivos do Decreto-Lei nº 201, de 27 de fevereiro de 1967, e da Lei nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990; e dá outras providências.*

Sala das Sessões, de de .

Senador Major Olimpio
(PSL - SP)
Líder do PSL no Senado

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: B7C4F309002EDE41.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

PARECER Nº 178, DE 2019 – PLEN/SF

Redação final das Emendas do Senado ao Projeto de Lei da Câmara nº 27, de 2017 (nº 4.850, de 2016, na Casa de origem).

A **Comissão Diretora**, em **Plenário**, apresenta a redação final das Emendas do Senado ao Projeto de Lei da Câmara nº 27, de 2017 (nº 4.850, de 2016, na Casa de origem), que *estabelece medidas de combate à impunidade, à corrupção; altera os Decretos-Leis nºs 2.848, de 7 de dezembro de 1940 – Código Penal, e 3.689, de 3 de outubro de 1941 –Código de Processo Penal; as Leis nºs 4.717, de 29 de junho de 1965, 4.737, de 15 de julho de 1965, 8.072, de 25 de julho de 1990, 8.112, de 11 de dezembro de 1990, 8.429, de 2 de junho de 1992, 8.906, de 4 de julho de 1994, 9.096, de 19 de setembro de 1995, 9.504, de 30 de setembro de 1997, 9.613, de 3 de março de 1998, e 7.347, de 24 de julho de 1985; revoga dispositivos do Decreto-Lei nº 201, de 27 de fevereiro de 1967, e da Lei nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990; e dá outras providências*.

Senado Federal, em 26 de junho de 2019.

LASIER MARTINS, PRESIDENTE

LUIS CARLOS HEINZE, RELATOR

EDUARDO GOMES

MARCOS DO VAL

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: B7C4F309002EDE41.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

ANEXO DO PARECER Nº 178, DE 2019 – PLEN/SF

Redação final das Emendas do Senado ao Projeto de Lei da Câmara nº 27, de 2017 (nº 4.850, de 2016, na Casa de origem).

Estabelece medidas de combate à impunidade, à corrupção; altera os Decretos-Leis nºs 2.848, de 7 de dezembro de 1940 – Código Penal, e 3.689, de 3 de outubro de 1941 – Código de Processo Penal; as Leis nºs 4.717, de 29 de junho de 1965, 4.737, de 15 de julho de 1965, 8.072, de 25 de julho de 1990, 8.112, de 11 de dezembro de 1990, 8.429, de 2 de junho de 1992, 8.906, de 4 de julho de 1994, 9.096, de 19 de setembro de 1995, 9.504, de 30 de setembro de 1997, 9.613, de 3 de março de 1998, e 7.347, de 24 de julho de 1985; revoga dispositivos do Decreto-Lei nº 201, de 27 de fevereiro de 1967, e da Lei nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990; e dá outras providências.

Emenda nº 1

(Corresponde à Emenda nº 48 – CCJ, de redação)

Dê-se ao *caput* do art. 1º e ao art. 3º do Projeto a seguinte redação:

"Art. 1º Os Tribunais Regionais Federais, os Tribunais de Justiça dos Estados e do Distrito Federal e Territórios e os órgãos do Ministério Público que perante eles oficiam divulgarão, anualmente, estatísticas globais e estatísticas de cada um dos órgãos e unidades que os compõem para demonstrar o número de ações de improbidade administrativa e de ações criminais, por categoria, que:

....."

"Art. 3º Os Tribunais Regionais Federais, os Tribunais de Justiça dos Estados e do Distrito Federal e Territórios e os órgãos do Ministério Público que perante eles oficiam deverão encaminhar ao Conselho Nacional de Justiça ou ao Conselho Nacional do Ministério Público, até

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: B7C4F309002EDE41.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

o final do mês de fevereiro do exercício subsequente, relatório anual contendo as estatísticas previstas no art. 1º, os motivos da morosidade quanto às ações de improbidade administrativa e às ações criminais, as informações sobre as medidas administrativas e disciplinares adotadas e o detalhamento das providências administrativas tomadas para se assegurar a razoável duração do processo."

Emenda nº 2

(Corresponde à Emenda nº 46 – CCJ, de redação)

Dê-se ao inciso II do art. 8º e ao *caput* e ao inciso X do art. 9º do Projeto a seguinte redação:

"Art. 8º .....

.....

II – atuar, no exercício de sua jurisdição, com evidente motivação político-partidária;

....."

"Art. 9º Constitui crime de abuso de autoridade dos membros do Ministério Público:

.....

X – atuar, no exercício de sua atribuição, com evidente motivação político-partidária;

....."

Emenda nº 3

(Corresponde à Emenda nº 18 – CCJ)

Suprimam-se os incisos III e IV do art. 8º do Projeto.

Emenda nº 4

(Corresponde à Emenda nº 14 – CCJ)

Suprimam-se o inciso III do art. 8º e o inciso IV do art. 9º do Projeto.

Emenda nº 5

(Corresponde à Emenda nº 49 – CCJ, de redação)

Dê-se ao § 1º do art. 8º e ao § 1º do art. 9º do Projeto a seguinte redação:

"Art. 8º .....

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: B7C4F309002EDE41.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

.....

§ 1º Aos crimes definidos neste artigo são cominadas as penas de detenção, de 6 (seis) meses a 2 (dois) anos, e multa.

....."

"Art. 9º .....

.....

§ 1º Aos crimes definidos neste artigo são cominadas as penas de detenção, de 6 (seis) meses a 2 (dois) anos, e multa.

....."

Emenda nº 6

(Corresponde à Emenda nº 22 – Plen/CCJ)

Substitua-se, no § 1º do art. 8º e no § 1º do art. 9º do Projeto, o termo "reclusão" pelo termo "detenção".

Emenda nº 7

(Corresponde à Emenda nº 50 – CCJ, de redação)

Dê-se ao § 2º do art. 8º e ao § 2º do art. 9º do Projeto as seguintes redações, suprimindo-se os §§ 3º e 4º do art. 8º e o § 3º do art. 9º:

"Art. 8º .....

.....

§ 2º Qualquer cidadão poderá comunicar à autoridade competente a prática de ato que configure abuso de autoridade por parte de magistrado, mediante termo assinado, acompanhado dos documentos que o comprovem ou da declaração de impossibilidade de apresentá-los, com a indicação do local onde possam ser encontrados.

....."

"Art. 9º .....

.....

§ 2º Qualquer cidadão poderá comunicar à autoridade competente a prática de ato que configure abuso de autoridade por parte de membro do Ministério Público, mediante termo assinado, acompanhado dos documentos que o comprovem ou da declaração de impossibilidade de apresentá-los, com a indicação do local onde possam ser encontrados.

....."

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: B7C4F309002EDE41.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Emenda nº 8

(Corresponde à Emenda nº 25 – Plen/CCJ)

Suprima-se o § 3º do art. 8º do Projeto.

Emenda nº 9

(Corresponde à Emenda nº 51 – CCJ, de redação)

Dê-se ao § 5º do art. 8º e ao § 4º do art. 9º do Projeto a seguinte redação:

"Art. 8º .....

.....

§ 5º Os crimes previstos neste artigo serão processados por ação penal pública, podendo o ofendido oferecer queixa subsidiária, se o Ministério Público não ajuizar a ação pública no prazo legal.

....."

"Art. 9º .....

.....

§ 4º Os crimes previstos neste artigo serão processados por ação penal pública, podendo o ofendido oferecer queixa subsidiária, se o Ministério Público não ajuizar a ação pública no prazo legal.

....."

Emenda nº 10

(Corresponde à Emenda nº 20 – Plen/CCJ)

Suprima-se o § 6º do art. 8º do Projeto.

Emenda nº 11

(Corresponde às Emendas nº 16 – CCJ e nº 23 – Plen/CCJ)

Suprimam-se o § 6º do art. 8º e o § 5º do art. 9º do Projeto.

Emenda nº 12

(Corresponde à Emenda nº 52 – CCJ)

Incluam-se os seguintes §§ 7º e 8º no art. 8º e os seguintes §§ 6º e 7º no art. 9º do Projeto:

"Art. 8º .....

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: B7C4F309002EDE41.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

.....

§ 7º As condutas descritas neste artigo constituem crime de abuso de autoridade quando praticadas pelo agente com a finalidade específica de prejudicar outrem ou beneficiar a si mesmo ou a terceiro, ou, ainda, por mero capricho ou satisfação pessoal.

§ 8º A divergência na interpretação de lei ou na avaliação de fatos e provas não configura, por si só, abuso de autoridade."

"Art. 9º .....

.....

§ 6º As condutas descritas neste artigo constituem crime de abuso de autoridade quando praticadas pelo agente com a finalidade específica de prejudicar outrem ou beneficiar a si mesmo ou a terceiro, ou, ainda, por mero capricho ou satisfação pessoal.

§ 7º A divergência na interpretação de lei ou na avaliação de fatos e provas não configura, por si só, abuso de autoridade."

Emenda nº 13

(Corresponde à Emenda nº 17 – Plen/CCJ)

Suprimam-se os incisos IV e V do art. 9º do Projeto.

Emenda nº 14

(Corresponde à Emenda nº 38 – CCJ)

Dê-se ao inciso XII do art. 9º do Projeto a seguinte redação:

"Art. 9º .....

.....

XII – expressar, por qualquer meio de comunicação, juízo de valor indevido sobre procedimento ou processo pendente de atuação do Ministério Público ou sobre manifestações funcionais, extrapolando dever de informação e publicidade, ressalvada a crítica nos autos, em obras técnicas ou no exercício do magistério.

....."

Emenda nº 15

(Corresponde à Emenda nº 39 – CCJ)

Inclua-se no art. 9º do Projeto o seguinte § 1º, renumerando-se os demais:

"Art. 9º .....

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: B7C4F309002EDE41.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

.....

§ 1º Não caracteriza o crime previsto no inciso III do *caput* a investigação preliminar sobre notícia de fato.

....."

Emenda nº 16

(Corresponde à Emenda nº 19 – Plen/CCJ)

Suprima-se o § 5º do art. 9º do Projeto.

Emenda nº 17

(Corresponde à Emenda nº 58 – CCJ)

Inclua-se no Projeto o seguinte Título IV, procedendo-se aos ajustes de numeração necessários:

"TÍTULO IV
DO PERDIMENTO CIVIL DE BENS

CAPÍTULO I
DO CABIMENTO DA PERDA CIVIL DE BENS

Art. 10. A perda civil de bens consiste na extinção do direito de posse e de propriedade, e de todos os demais direitos, reais ou pessoais, sobre bens ou valores de qualquer natureza que sejam produto ou proveito, direto ou indireto, de atividade ilícita, ou com a qual estejam relacionados na forma desta Lei, bem como na sua transferência em favor da União, dos Estados ou do Distrito Federal, sem direito a indenização.

Parágrafo único. A perda civil de bens abrange a propriedade ou a posse, bem como outros direitos, reais ou pessoais, sobre coisas corpóreas e incorpóreas e seus frutos.

Art. 11. A perda civil de bens será declarada nas hipóteses em que o bem, direito, valor, patrimônio ou seu incremento:

I – proceda, direta ou indiretamente, de atividade ilícita;

II – seja utilizado como meio ou instrumento para a realização de atividade ilícita;

III – esteja relacionado ou destinado à prática de atividade ilícita;

IV – seja utilizado para ocultar, encobrir ou dificultar a identificação ou a localização de bens de procedência ilícita;

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: B7C4F309002EDE41.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

V – proceda de alienação, permuta ou outra espécie de negócio jurídico com bens abrangidos por quaisquer das hipóteses previstas nos incisos anteriores.

§ 1º A ilicitude da atividade apta a configurar o desrespeito à função social da propriedade, para os fins desta Lei, refere-se à procedência, à origem ou à utilização de bens, direitos ou valores de qualquer natureza, sempre que relacionados, direta ou indiretamente, às condutas previstas:

I – nos seguintes dispositivos do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 (Código Penal):

a) art. 159 (extorsão mediante sequestro);

b) art. 149-A, inciso V (tráfico de pessoas com a finalidade de exploração sexual);

c) art. 312 (peculato);

d) art. 313-A (inserção de dados falsos em sistema de informações);

e) art. 316 (concussão);

f) art. 317 (corrupção passiva);

g) art. 332 (tráfico de influência);

h) art. 333 (corrupção ativa);

i) art. 357 (exploração de prestígio);

II – no art. 3º da Lei nº 8.137, 27 de dezembro de 1990 (Lei dos Crimes contra a Ordem Tributária);

III – nos seguintes dispositivos da Lei nº 10.826, de 22 de dezembro de 2003 (Estatuto do Desarmamento):

a) art. 17 (comércio ilegal de arma de fogo);

b) art. 18 (tráfico internacional de arma de fogo);

IV – nos arts. 33 a 39 da Lei nº 11.343, de 23 de agosto de 2006 (Lei de Drogas).

§ 2º A transmissão de bens por meio de herança, legado ou doação não obsta a declaração de perda civil de bens, nos termos desta Lei.

§ 3º O disposto neste artigo não se aplica ao lesado e ao terceiro interessado que, agindo de boa-fé, pelas circunstâncias ou pela natureza do negócio, por si ou por seu representante, não tinha condições de conhecer a procedência, utilização ou destinação ilícita do bem.

Art. 12. Caberá a perda civil de bens, direitos ou valores situados no Brasil, ainda que a atividade ilícita tenha sido praticada no estrangeiro.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: B7C4F309002EDE41.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

§ 1º Na falta de previsão em tratado, os bens, direitos ou valores objeto da perda civil por solicitação de autoridade estrangeira competente, ou os recursos provenientes da sua alienação, serão repartidos entre o Estado requerente e o Brasil, na proporção de metade.

§ 2º Antes da repartição serão deduzidas as despesas efetuadas com guarda e manutenção dos bens, assim como aquelas decorrentes dos custos necessários à alienação ou devolução.

CAPÍTULO II
DA AÇÃO CIVIL DE EXTINÇÃO DE DOMÍNIO

Art. 13. O Ministério Público e o órgão de representação judicial da pessoa jurídica de direito público legitimada poderão instaurar procedimento preparatório ao ajuizamento de ação declaratória de perda civil da propriedade ou posse.

Parágrafo único. O Ministério Público e o órgão de representação judicial da pessoa jurídica de direito público legitimada poderão requisitar de qualquer órgão ou entidade pública certidões, informações, exames ou perícias, ou informações de particular, que julgarem necessárias para a instrução dos procedimentos de que trata o *caput*, no prazo que assinalar, o qual não poderá ser inferior a 10 (dez) dias úteis.

Art. 14. O órgão ou entidade pública que verificar indícios de que bens, direitos ou valores se enquadram nas hipóteses de perda civil previstas nesta Lei deverá comunicar o fato ao Ministério Público e ao órgão de representação judicial da pessoa jurídica de direito público a que estiver vinculado.

Parágrafo único. Verificada a existência de interesse de outra pessoa jurídica de direito público, as informações recebidas na forma do *caput* deverão ser compartilhadas com o órgão competente do Ministério Público e o respectivo órgão de representação judicial.

Art. 15. A declaração de perda civil independe da aferição de responsabilidade civil ou criminal, bem como do desfecho das respectivas ações civis ou penais, ressalvada a sentença penal absolutória que taxativamente reconheça a inexistência do fato ou não ter sido o agente, quando proprietário do bem, o seu autor, hipóteses em que eventual reparação não se submeterá ao regime de precatório.

Art. 16. A ação será proposta:

I – pela União, pelos Estados ou pelo Distrito Federal;

II – pelo Ministério Público Federal, nos casos de competência cível da Justiça Federal;

III – pelo Ministério Público dos Estados ou do Distrito Federal e Territórios, nos demais casos.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: B7C4F309002EDE41.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

§ 1º Nos casos em que não for autor, o Ministério Público intervirá obrigatoriamente como fiscal da lei.

§ 2º Intervindo como fiscal da lei, o Ministério Público poderá aditar a petição inicial, e, em caso de desistência ou abandono da ação por ente legitimado, assumirá a titularidade ativa.

Art. 17. Figurará no polo passivo da ação o titular ou possuidor dos bens, direitos ou valores.

Parágrafo único. O preposto, gerente ou administrador de pessoa jurídica estrangeira presume-se autorizado a receber citação inicial.

Art. 18. Se não for possível determinar o proprietário ou o possuidor, figurarão no polo passivo da ação réus incertos, que serão citados por edital, do qual constará a descrição dos bens.

§ 1º Apresentando-se qualquer pessoa física ou jurídica como titular dos bens, poderá ela ingressar no polo passivo da relação processual, recebendo o processo na fase e no estado em que se encontra.

§ 2º Aos réus incertos será nomeado curador especial, mesmo na hipótese do § 1º.

Art. 19. A ação poderá ser proposta no foro do local do fato ou do dano e, não sendo conhecidos esses, no foro da situação dos bens ou do domicílio do réu.

Parágrafo único. A propositura da ação prevenirá a competência do juízo para todas as ações de perda civil de bens posteriormente ajuizadas que tenham a mesma causa de pedir ou o mesmo objeto.

Art. 20. A ação de que trata esta Lei comportará, a qualquer tempo, a concessão de quaisquer medidas de urgência necessárias para garantir a eficácia do provimento final, mesmo que ainda não tenha sido identificado o titular dos bens.

§ 1º As medidas de urgência concedidas em caráter preparatório perderão a sua eficácia se a ação de conhecimento não for proposta no prazo de 60 (sessenta) dias, contado da sua efetivação, prorrogável por igual período, desde que reconhecida a necessidade em decisão fundamentada pelo juiz.

§ 2º Sem prejuízo da manutenção da eficácia das medidas de urgência enquanto presentes os seus pressupostos, eventuais pedidos de liberação serão examinados caso a caso, podendo o juiz determinar a prática dos atos necessários à conservação de bens, direitos ou valores.

§ 3º Realizada a apreensão do bem, o juiz imediatamente deliberará a respeito da alienação antecipada, ou sobre a nomeação de administrador.

§ 4º Uma vez efetivada a constrição sobre o bem, o processo judicial terá prioridade de tramitação.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: B7C4F309002EDE41.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Art. 21. O juiz, de ofício ou a requerimento do Ministério Público ou da parte interessada, determinará a alienação antecipada a terceiros para preservação do valor dos bens sempre que estiverem sujeitos a qualquer grau de deterioração ou depreciação, ou quando houver dificuldade para sua custódia e manutenção.

§ 1º Requerida a alienação dos bens, a respectiva petição será autuada em apartado, e os autos desse incidente terão tramitação autônoma em relação aos da ação principal.

§ 2º O juiz determinará a avaliação dos bens e intimará:

I – o Ministério Público;

II – a União, o Estado ou o Distrito Federal, conforme o caso, que terá o prazo de 10 (dez) dias para fazer a indicação a que se referem os §§ 3º e 4º deste artigo;

III – o réu, os intervenientes e os interessados conhecidos, com prazo de 10 (dez) dias;

IV – eventuais interessados desconhecidos, por meio de edital.

§ 3º Não serão submetidos à alienação antecipada os bens que a União, o Estado ou o Distrito Federal indicar para serem colocados sob uso e custódia de órgãos públicos.

§ 4º Não sendo possível a custódia por órgão público, os bens não submetidos à alienação antecipada serão colocados sob uso e custódia de instituição privada que exerça atividades de interesse social ou atividade de natureza pública.

§ 5º Feita a avaliação e dirimidas eventuais divergências sobre o respectivo laudo, o juiz homologará o valor atribuído aos bens e determinará que sejam alienados em leilão, preferencialmente eletrônico, não sendo admitido preço vil.

§ 6º Realizado o leilão, a quantia apurada será depositada em conta judicial remunerada vinculada ao processo e ao juízo, nos termos da legislação em vigor.

§ 7º Serão deduzidos da quantia apurada no leilão todos os tributos e multas incidentes sobre o bem alienado, sendo tais valores destinados à União, ao Estado, ao Distrito Federal e ao Município, conforme o caso.

Art. 22. O juiz, após ouvir o Ministério Público, nomeará, quando necessário, pessoa física ou jurídica qualificada para a administração dos bens, direitos ou valores sujeitos a medidas de urgência, mediante termo de compromisso.

Art. 23. A pessoa responsável pela administração dos bens:

I – fará jus a remuneração, fixada pelo juiz, que será satisfeita, preferencialmente, com os frutos dos bens objeto da administração;

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: B7C4F309002EDE41.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

II – prestará contas da gestão dos bens periodicamente, em prazo a ser fixado pelo juiz, quando for destituído da administração, quando encerrado o processo de conhecimento e sempre que o juiz assim o determinar;

III – realizará todos os atos inerentes à manutenção dos bens, inclusive a contratação de seguro, quando necessária, vedada a prática de qualquer ato de alienação de domínio;

IV – poderá ceder onerosamente a utilização dos bens para terceiros, exigindo-se contratação de seguro por parte do cessionário, se assim determinar o juiz, em razão da natureza do bem ou das circunstâncias relativas ao seu uso.

Art. 24. Julgado procedente o pedido de perda civil de bens, o juiz determinará as medidas necessárias à transferência definitiva dos bens, direitos ou valores.

Parágrafo único. Se o pedido for julgado improcedente por insuficiência de provas, qualquer legitimado poderá propor nova ação com idêntico fundamento, desde que instruída com nova prova.

Art. 25. Nas ações de que trata esta Lei não haverá adiantamento de custas, emolumentos, honorários periciais e quaisquer outras despesas, nem condenação do autor, salvo a hipótese de comprovada má-fé, em honorários de advogado, custas e despesas processuais.

§ 1º Sendo necessário perícia, essa será realizada preferencialmente por peritos integrantes dos quadros da Administração Pública direta e indireta.

§ 2º Nos casos de realização de perícia a requerimento do autor ou de ofício, sendo imprescindível a nomeação de perito não integrante da Administração Pública, as despesas para sua efetivação serão adiantadas pela União, pelo Estado ou pelo Distrito Federal, conforme o caso.

§ 3º As despesas com a perícia e os honorários do perito não integrante da Administração Pública serão pagos ao final pelo réu, caso vencido, ou pela União, pelo Estado ou pelo Distrito Federal, conforme o caso.

Art. 26. Em caso de procedência definitiva do pedido, os recursos auferidos com a declaração de perda civil de bens e as multas previstas nesta Lei serão incorporados ao domínio da União, dos Estados ou do Distrito Federal, conforme o caso.

Parágrafo único. Na hipótese de improcedência, os valores referidos no *caput*, corrigidos monetariamente, serão restituídos ao seu titular.

Art. 27. O terceiro que, não sendo réu na ação penal correlata, espontaneamente prestar informações de maneira eficaz ou contribuir para a obtenção de provas para a ação de que trata esta Lei, ou, ainda,

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: B7C4F309002EDE41.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

colaborar para a localização dos bens, fará jus à retribuição de até 5% (cinco) por cento do produto obtido com a liquidação desses bens.

Parágrafo único. A retribuição de que trata este artigo será fixada na sentença.

CAPÍTULO III
DISPOSIÇÕES APLICÁVEIS AOS ARTS. 10 A 27

Art. 28. O disposto neste Título não se aplica aos bens, direitos ou valores oriundos do crime de tráfico ilícito de entorpecentes e drogas afins, apurados em ação penal, que permanecem submetidos à disciplina definida em lei específica.

Art. 29. Aplicam-se ao procedimento previsto neste Título, no que couber, a Lei nº 7.347, de 24 de julho de 1985 (Lei da Ação Civil Pública), e, subsidiariamente, a Lei nº 13.105, de 16 de março de 2015 (Código de Processo Civil).”

Emenda nº 18

(Corresponde à Emenda nº 53 – CCJ)

Suprima-se, no art. 10 do Projeto, a alteração promovida no art. 171 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 (Código Penal).

Emenda nº 19

(Corresponde à Emenda nº 54 – CCJ)

Suprima-se o art. 11 do Projeto, renumerando-se os artigos subsequentes.

Emenda nº 20

(Corresponde à Emenda nº 55 – CCJ)

Suprima-se o art. 12 do Projeto, renumerando-se os artigos subsequentes.

Emenda nº 21

(Corresponde à Emenda nº 56 – CCJ)

1. Suprima-se o art. 13 do Projeto, renumerando-se os artigos subsequentes.

2. Suprima-se o inciso I do art. 25 do Projeto, renumerando-se os demais.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: B7C4F309002EDE41.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Emenda nº 22

(Corresponde à Emenda nº 66 – Plen)

Dê-se ao § 8º do art. 1º da Lei nº 4.717, de 29 de junho de 1965, nos termos do art. 14 do Projeto, a seguinte redação:

"Art. 1º .....

.....

§ 8º Se as circunstâncias assim o exigirem, o juiz poderá, excepcionalmente, determinar que o processo tramite em segredo de justiça, que cessará com o trânsito em julgado da sentença condenatória.

....." (NR)

Emenda nº 23

(Corresponde à Emenda nº 47 – CCJ)

Renumere-se como art. 354-B o art. 354-A acrescido à Lei nº 4.737, de 15 de julho de 1965, pelo art. 15 do Projeto, e dê-se ao seu § 1º a seguinte redação:

"Art. 354-B. .....

.....

§ 1º Aumenta-se a pena de 1/3 (um terço) a 2/3 (dois terços) se os recursos, valores, bens ou serviços a que se refere o *caput* são provenientes de infração penal.

....."

Emenda nº 24

(Corresponde à Emenda nº 57 – CCJ)

Suprima-se, no art. 17 do Projeto, a alteração promovida no art. 23 da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992.

Emenda nº 25

(Corresponde à Emenda nº 31 – CCJ)

Suprima-se o § 2º do art. 43-B da Lei nº 8.906, de 4 de julho de 1994, acrescido pelo art. 18 do Projeto, designando-se o § 1º como parágrafo único.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: B7C4F309002EDE41.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Emenda nº 26

(Corresponde à Emenda nº 29 – CCJ)

Dê-se ao art. 43-C da Lei nº 8.906, de 4 de julho de 1994, acrescido pelo art. 18 do Projeto, a seguinte redação:

> "Art. 43-C. A Ordem dos Advogados do Brasil, por intermédio do Conselho Federal, em qualquer situação, e do Conselho Seccional, no âmbito de suas atribuições, poderá requerer à autoridade policial a instauração de inquérito policial para apuração dos crimes de que trata este Capítulo, bem como diligências na fase investigativa, e requerer ao Ministério Público a sua admissão como assistente, em qualquer fase da persecução penal."

Emenda nº 27

(Corresponde à Emenda nº 32 – CCJ)

Dê-se a seguinte redação ao art. 43-C e suprima-se o art. 43-D, ambos acrescidos à Lei nº 8.906, de 4 de julho de 1994, pelo art. 18 do Projeto:

> "Art. 43-C. A Ordem dos Advogados do Brasil, por intermédio do Conselho Federal, em qualquer situação, e do Conselho Seccional, no âmbito de suas atribuições, poderá requerer ao delegado de polícia a instauração de inquérito policial para apuração dos crimes de que trata este Capítulo, bem como solicitar a realização de diligências na fase investigativa, e pleitear ao Ministério Público a sua admissão como assistente, em qualquer fase da persecução penal.
>
> Parágrafo único. Nos processos dos crimes definidos nesta Lei, o advogado ofendido tem legitimidade concorrente para propor a ação penal privada."

Emenda nº 28

(Corresponde à Emenda nº 40 – CCJ)

Substitua-se a expressão "delegado de polícia" pela expressão "autoridade policial" no art. 43-C da Lei nº 8.906, de 4 de julho de 1994, acrescido pelo art. 18 do Projeto.

Emenda nº 29

(Corresponde à Emenda nº 30 – CCJ)

Suprima-se o parágrafo único do art. 43-D da Lei nº 8.906, de 4 de julho de 1994, acrescido pelo art. 18 do Projeto.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: B7C4F309002EDE41.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Emenda nº 30

(Corresponde à Emenda nº 41 – CCJ)

Dê-se a seguinte redação ao § 2º do art. 17-C da Lei nº 9.613, de 3 de março de 1998, nos termos do art. 22 do Projeto:

"Art. 17-C. .....

.....

§ 2º A instituição financeira ou tributária deverá encaminhar as informações, de modo completo, no prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias, ressalvados os casos urgentes, em que o prazo determinado pela autoridade poderá ser de 15 (quinze) dias.

....." (NR)

Emenda nº 31

(Corresponde à Emenda nº 37 – CCJ)

Dê-se ao art. 18 da Lei nº 7.347, de 24 de julho de 1985, nos termos do art. 23 do Projeto, a seguinte redação:

"Art. 18. Nas ações de que trata esta Lei, quando propostas por comprovada má-fé, haverá condenação da associação autora ou do membro do Ministério Público ao pagamento de custas, emolumentos, despesas processuais e honorários periciais e advocatícios, sem prejuízo da responsabilidade civil por danos provocados ao réu." (NR)

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: B7C4F309002EDE41.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Votação Aberta

Senado Federal
56ª Legislatura
1ª Sessão Legislativa Ordinária

Projeto de Lei da Câmara nº 27, de 2017 e Emendas nos termos dos Pareceres, ressalvados os destaques

Estabelece medidas de combate à impunidade, à corrupção.

Matéria **PLC 27/2017** Início Votação **26/06/2019 19:43:56** Término Votação **26/06/2019 20:05:56**

Sessão **103º Sessão Deliberativa Ordinária** Data Sessão **26/06/2019 14:18:00**

Partido	Orientação
MDB	SIM
PSD	SIM
PSDB	SIM
Podemos	NÃO
DEM	SIM
PT	SIM
PP	LIVRE
PDT	SIM
PSL	LIVRE

Partido	UF	Nome Senador	Voto
PDT	RO	Acir Gurgacz	SIM
Cidadania	SE	Alessandro Vieira	NÃO
Podemos	PR	Alvaro Dias	NÃO
PSD	BA	Angelo Coronel	SIM
PSDB	MG	Antonio Anastasia	SIM
PSD	RJ	Arolde de Oliveira	NÃO
PSD	MG	Carlos Viana	SIM
DEM	RR	Chico Rodrigues	SIM
PDT	CE	Cid Gomes	SIM
PP	PI	Ciro Nogueira	SIM
MDB	RO	Confúcio Moura	SIM
PP	PB	Daniella Ribeiro	SIM
MDB	AM	Eduardo Braga	SIM
Podemos	CE	Eduardo Girão	NÃO
MDB	TO	Eduardo Gomes	SIM
Cidadania	MA	Eliziane Gama	SIM
Podemos	PI	Elmano Férrer	NÃO
PP	SC	Esperidião Amin	NÃO
REDE	ES	Fabiano Contarato	NÃO
MDB	PE	Fernando Coelho	SIM
REDE	PR	Flávio Arns	NÃO
PSL	RJ	Flávio Bolsonaro	SIM
PT	PE	Humberto Costa	SIM
PSD	TO	Irajá	SIM
PSDB	DF	Izalci Lucas	SIM
MDB	PA	Jader Barbalho	SIM
PT	BA	Jaques Wagner	SIM

Emissão 26/06/2019 20:07:38

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: B7C4F309002EDE41.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Votação Aberta

Senado Federal
56ª Legislatura
1ª Sessão Legislativa Ordinária

Projeto de Lei da Câmara nº 27, de 2017 e Emendas nos termos dos Pareceres, ressalvados os destaques

Estabelece medidas de combate à impunidade, à corrupção.

Matéria **PLC 27/2017** Início Votação **26/06/2019 19:43:56** Término Votação **26/06/2019 20:05:56**

Sessão **103º Sessão Deliberativa Ordinária** Data Sessão **26/06/2019 14:18:00**

MDB	PE	Jarbas Vasconcelos	SIM
DEM	MT	Jayme Campos	SIM
PT	RN	Jean Paul Prates	SIM
PSB	GO	Jorge Kajuru	NÃO
PL	SC	Jorginho Mello	NÃO
PSDB	SP	José Serra	SIM
PSL	MT	Juíza Selma	NÃO
PDT	TO	Kátia Abreu	SIM
Podemos	RS	Lasier Martins	NÃO
PSB	DF	Leila Barros	NÃO
PSD	AP	Lucas Barreto	SIM
PP	RS	Luis Carlos Heinze	NÃO
MDB	GO	Luiz do Carmo	SIM
PSL	SP	Major Olimpio	NÃO
PSDB	SP	Mara Gabrilli	SIM
MDB	PI	Marcelo Castro	SIM
MDB	AC	Marcio Bittar	SIM
Cidadania	ES	Marcos do Val	NÃO
DEM	RO	Marcos Rogério	SIM
PRB	RR	Mecias de Jesus	SIM
PSD	MS	Nelsinho Trad	SIM
PSD	AM	Omar Aziz	SIM
Podemos	PR	Oriovisto Guimarães	NÃO
PSD	BA	Otto Alencar	SIM
PT	RS	Paulo Paim	SIM
PT	PA	Paulo Rocha	SIM
PSDB	AM	Plínio Valério	NÃO
REDE	AP	Randolfe Rodrigues	NÃO
-	DF	Reguffe	NÃO
PROS	AL	Renilde Bulhões	SIM
PSDB	MA	Roberto Rocha	SIM
PSDB	AL	Rodrigo Cunha	NÃO
DEM	MG	Rodrigo Pacheco	SIM
PT	SE	Rogério Carvalho	SIM
Podemos	RJ	Romário	SIM
Podemos	ES	Rose de Freitas	NÃO
PSD	AC	Sérgio Petecão	SIM
MDB	MS	Simone Tebet	SIM
PSL	MS	Soraya Thronicke	NÃO
Podemos	RN	Styvenson Valentim	NÃO
PSDB	CE	Tasso Jereissati	SIM
PL	MT	Wellington Fagundes	SIM
PDT	MA	Weverton	SIM

Emissão 26/06/2019 20:07:39

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: B7C4F309002EDE41.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Votação Aberta

Senado Federal
56ª Legislatura
1ª Sessão Legislativa Ordinária

Projeto de Lei da Câmara nº 27, de 2017 e Emendas nos termos dos Pareceres, ressalvados os destaques

Estabelece medidas de combate à impunidade, à corrupção.

Matéria **PLC 27/2017** Início Votação **26/06/2019 19:43:56** Término Votação **26/06/2019 20:05:56**

Sessão **103º Sessão Deliberativa Ordinária** Data Sessão **26/06/2019 14:18:00**

PROS	RN	Zenaide Maia	SIM
PSC	PA	Zequinha Marinho	SIM

Presidente: Davi Alcolumbre

SIM:48 **NÃO:**24 **ABST.:** 0 **PRESIDENTE:**1 **TOTAL:**73

Primeiro-Secretario

Emissão 26/06/2019 20:07:39

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: B7C4F309002EDE41.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

VOTAÇÃO Simbólica

Senado Federal
56ª Legislatura
1ª Sessão Legislativa Ordinária

Arts. 8º e 9º do Projeto de Lei da Câmara nº 27, de 2017, destacados

Estabelece medidas de combate à impunidade, à corrupção.

Matéria **PLC 27/2017** Início Votação **26/06/2019 20:10:35** Término Votação **26/06/2019 20:12:14**

Sessão **103º Sessão Deliberativa Ordinária** Data Sessão **26/06/2019 14:18:00**

Partido	Voto	Quantidade
Cidadania	NÃO	3
DEM	SIM	6
MDB	SIM	11
PDT	SIM	4
PL	LIVRE	2
Podemos	LIVRE	8
PP	SIM	5
PRB	SIM	1
PSB	NÃO	2
PSD	SIM	9
PSDB	SIM	8
PSL	LIVRE	4
PT	SIM	6
REDE	NÃO	3

Presidente: Davi Alcolumbre

SIM:50 **NÃO:**8 **ABSTENÇÃO:** 0 **LIVRE:**14 **OBSTRUÇÃO:** 0 **TOTAL:**72

Primeiro-Secretario

Emissão 26/06/2019 20:12:19

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: B7C4F309002EDE41.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Projeto de Lei nº 3.715/2019

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: B7C4F309002EDE41.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

PL 3715/2019
00001

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Angelo Coronel

SF/19967.98966-05

EMENDA Nº _____ - Plenário
(ao PL 3715/2019)

Altere-se o caput do art. 1º do Projeto para acrescentar os §§ 6º a 9º ao artigo 5º da Lei nº 10.826, de 22 de dezembro de 2003, nos seguintes termos:

"**Art. 5º** .....

.....

§ 6º Para os fins do disposto neste artigo, a arma de fogo registrada em nome de pessoa física ou jurídica responsável por propriedade rural poderá ser utilizada por empregados previamente indicados que estejam a serviço no respectivo imóvel rural.

§ 7º A pessoa física ou o responsável legal pela pessoa jurídica de que trata o § 6º responderá pelo crime previsto no parágrafo único do art. 13 desta Lei, sem prejuízo das demais sanções administrativas e civis, se deixar de registrar ocorrência policial e de comunicar à Polícia Federal perda, furto, roubo ou outras formas de extravio de armas de fogo, acessórios e munições que estejam sob guarda da pessoa jurídica, nas primeiras 48 (quarenta e oito) horas depois de ocorrido o fato.

§ 8º A pessoa física ou jurídica responsável por propriedade rural deverá apresentar documentação comprobatória do preenchimento dos requisitos constantes do art. 4º desta Lei quanto aos empregados que utilizarão a arma de fogo.

§ 9º A listagem dos empregados aptos a utilizarem a arma deverá ser atualizada semestralmente junto ao Sinarm."

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: B7C4F309002EDE41.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Angelo Coronel

SF/19967.98966-05

JUSTIFICAÇÃO

A presente emenda visa tornar mais eficazes os objetivos que o PL almeja. Não raro, o proprietário da fazenda nem sempre reside nela. É fato comum, de norte a sul no Brasil, famílias viverem e trabalharem em propriedade rurais de terceiros, inclusive de pessoa jurídicas, respondendo pelo cuidado, vigilância e proteção do imóvel rural.

Em razão disso, é preciso assegurar que, em nome do direito de defesa, esse trabalhador possa ter instrumentos que viabilizem a proteção daquela propriedade.

A presente emenda, portanto, assegura que o proprietário de uma arma de fogo possa transferir sua utilização para aqueles que trabalhem na propriedade rural, sem com isso afastar sua responsabilidade pela guarda e cuidado por ela.

Para evitar um cenário de insegurança jurídica, a emenda determina critérios a serem observados pelo proprietário da arma, inclusive culminando pena em caso de crime de omissão de cautela.

Senado Federal, 26 de junho de 2019.

SENADOR ANGELO CORONEL
(PSD – Bahia)

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: B7C4F309002EDE41.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

PARECER Nº 180 , DE 2019 – PLEN/SF

Redação final do Projeto de Lei nº 3.715, de 2019, do Senador Marcos Rogério.

A **Comissão Diretora**, em **Plenário**, apresenta a redação final do Projeto de Lei nº 3.715, de 2019, do Senador Marcos Rogério, que *altera o art. 5º da Lei nº 10.826, de 22 de dezembro de 2003, para considerar, para fins de posse de arma de fogo, que a residência ou domicílio compreende toda a extensão do imóvel rural*.

Senado Federal, em 26 de junho de 2019.

SÉRGIO PETECÃO, PRESIDENTE

EDUARDO GOMES, RELATOR

LUIS CARLOS HEINZE

WEVERTON

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: B7C4F309002EDE41.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

ANEXO DO PARECER Nº 180, DE 2019 – PLEN/SF

Redação final do Projeto de Lei nº 3.715, de 2019, do Senador Marcos Rogério.

Altera a Lei nº 10.826, de 22 de dezembro de 2003 (Estatuto do Desarmamento), para determinar que, em área rural, para fins de posse de arma de fogo, considera-se residência ou domicílio toda a extensão do respectivo imóvel.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º O art. 5º da Lei nº 10.826, de 22 de dezembro de 2003 (Estatuto do Desarmamento), passa a vigorar acrescido do seguinte § 5º:

"Art. 5º .....

.....

§ 5º Aos residentes em área rural, para os fins do disposto no *caput*, considera-se residência ou domicílio toda a extensão do respectivo imóvel rural." (NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: B7C4F309002EDE41.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Projeto de Lei do Senado nº 224/2017

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: B7C4F309002EDE41.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

REQUERIMENTO (RQS) N° 547, DE 2019

Destaque para votação em separado da palavra "uma" na frase "aquisição de uma arma de fogo" constante da redação proposta ao § 9º do art. 4º da Lei nº 10.826/2003, no âmbito do Projeto de Lei do Senado nº 224/2017.

AUTORIA: Líder do PSDB Roberto Rocha (PSDB/MA)

Página da matéria

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: B7C4F309002EDE41.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

REQUERIMENTO DE DESTAQUE Nº 547, de 2019

Requeiro, nos termos regimentais (art. 312, parágrafo único) DESTAQUE DE BANCADA para a palavra "uma" na frase "aquisição de uma arma de fogo" constante da redação proposta ao §9º do art. 4º da Lei nº 10.826, de 2003.

Senador ROBERTO ROCHA

Líder do PSDB

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: B7C4F309002EDE41.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

PARECER Nº 181 , DE 2019 – PLEN/SF

Redação final do Projeto de Lei do Senado nº 224, de 2017.

A **Comissão Diretora**, em **Plenário**, apresenta a redação final do Projeto de Lei do Senado nº 224, de 2017, que *altera a Lei nº 10.826, de 22 de dezembro de 2003, para autorizar a aquisição de uma arma de fogo de uso permitido por residentes em áreas rurais*, consolidando a Emenda nº 1 – CCJ, aprovada pelo Plenário.

Senado Federal, em 26 de junho de 2019.

SÉRGIO PETECÃO, PRESIDENTE

EDUARDO GOMES, RELATOR

CARLOS VIANA

FLÁVIO BOLSONARO

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: B7C4F309002EDE41.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

ANEXO AO PARECER Nº 181, DE 2019 – PLEN/SF

Redação final do Projeto de Lei do Senado nº 224, de 2017.

Altera a Lei nº 10.826, de 22 de dezembro de 2003 (Estatuto do Desarmamento), para autorizar a aquisição, por residente em área rural, de uma arma de fogo de uso permitido.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Os arts. 4º e 28 da Lei nº 10.826, de 22 de dezembro de 2003 (Estatuto do Desarmamento), passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 4º .....

.....

§ 9º Em área rural, é assegurada ao residente maior de 21 (vinte e um) anos a aquisição de uma arma de fogo de uso permitido, desde que atendidos os requisitos constantes dos incisos I a III do § 5º do art. 6º desta Lei." (NR)

"Art. 28. É vedado ao menor de 25 (vinte e cinco) anos adquirir arma de fogo, ressalvadas as hipóteses previstas nos incisos I, II, III, V, VI, VII e X do *caput* do art. 6º e no § 9º do art. 4º, todos desta Lei." (NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

SEADI
Folha: _____
Rubrica

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: B7C4F309002EDE41.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Votação Aberta

Senado Federal
56ª Legislatura
1ª Sessão Legislativa Ordinária

PLS nº 224, de 2017, com a Emenda nº 1 - CCJ, nos termos do Parecer, ressalvado o destaque

Altera a Lei nº 10.826, de 2003, para autorizar a aquisição de uma arma de fogo de uso permitido por residentes em áreas rurais.

Matéria **PLS 224/2017** Início Votação **26/06/2019 21:28:38** Término Votação **26/06/2019 21:40:16**

Sessão **103º Sessão Deliberativa Ordinária** Data Sessão **26/06/2019 14:18:00**

Partido	Orientação
MDB	SIM
PSD	SIM
PSDB	SIM
Podemos	LIVRE
PP	SIM
DEM	SIM
PT	NÃO
PDT	SIM
PSL	SIM
PSB	SIM
Cidadania	LIVRE
REDE	NÃO
PL	SIM
PSC	SIM

Partido	UF	Nome Senador	Voto
Cidadania	SE	Alessandro Vieira	ABSTENÇÃO
Podemos	PR	Alvaro Dias	SIM
PSD	BA	Angelo Coronel	SIM
PSD	MG	Carlos Viana	SIM
PP	PI	Ciro Nogueira	SIM
MDB	RO	Confúcio Moura	SIM
MDB	AM	Eduardo Braga	SIM
Podemos	CE	Eduardo Girão	ABSTENÇÃO
MDB	TO	Eduardo Gomes	SIM
Podemos	PI	Elmano Férrer	SIM
MDB	PE	Fernando Coelho	SIM
REDE	PR	Flávio Arns	SIM
PSL	RJ	Flávio Bolsonaro	SIM
PT	PE	Humberto Costa	NÃO
PSDB	DF	Izalci Lucas	SIM
MDB	PE	Jarbas Vasconcelos	SIM
DEM	MT	Jayme Campos	SIM
PSB	GO	Jorge Kajuru	SIM
PL	SC	Jorginho Mello	SIM
PDT	TO	Kátia Abreu	SIM
PSB	DF	Leila Barros	SIM

Emissão 26/06/2019 21:40:20

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: B7C4F309002EDE41.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Votação Aberta

Senado Federal
56ª Legislatura
1ª Sessão Legislativa Ordinária

PLS nº 224, de 2017, com a Emenda nº 1 - CCJ, nos termos do Parecer, ressalvado o destaque

Altera a Lei nº 10.826, de 2003, para autorizar a aquisição de uma arma de fogo de uso permitido por residentes em áreas rurais.

Matéria **PLS 224/2017** Início Votação **26/06/2019 21:28:38** Término Votação **26/06/2019 21:40:16**

Sessão **103º Sessão Deliberativa Ordinária** Data Sessão **26/06/2019 14:18:00**

PSD	AP	Lucas Barreto	SIM
PP	RS	Luis Carlos Heinze	SIM
MDB	GO	Luiz do Carmo	SIM
PSL	SP	Major Olimpio	SIM
PSDB	SP	Mara Gabrilli	SIM
MDB	PI	Marcelo Castro	SIM
MDB	AC	Marcio Bittar	SIM
PSD	MS	Nelsinho Trad	SIM
Podemos	PR	Oriovisto Guimarães	SIM
PT	PA	Paulo Rocha	NÃO
REDE	AP	Randolfe Rodrigues	NÃO
-	DF	Reguffe	SIM
PROS	AL	Renilde Bulhões	SIM
PSDB	MA	Roberto Rocha	SIM
PSDB	AL	Rodrigo Cunha	NÃO
DEM	MG	Rodrigo Pacheco	SIM
Podemos	ES	Rose de Freitas	SIM
PSD	AC	Sérgio Petecão	SIM
MDB	MS	Simone Tebet	SIM
PSL	MS	Soraya Thronicke	SIM
PL	MT	Wellington Fagundes	SIM
PDT	MA	Weverton	SIM
PSC	PA	Zequinha Marinho	SIM

Presidente: Davi Alcolumbre

SIM:38 **NÃO:**4 **ABST.:** 2 **PRESIDENTE:**1 **TOTAL:**45

Primeiro-Secretario

Emissão 26/06/2019 21:40:20

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: B7C4F309002EDE41.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

MATÉRIAS E DOCUMENTOS DIVERSOS

PARECERES APROVADOS EM COMISSÕES

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: B7C4F309002EDE41.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

PARECER (SF) Nº 24, DE 2019

Da COMISSÃO DE ASSUNTOS SOCIAIS, sobre o Projeto de Lei n° 682, de 2019, do Senador Flávio Arns, que Estabelece benefícios fiscais para o contribuinte do Imposto de Renda da Pessoa Física que possua dependente acometido por doença rara.

PRESIDENTE: Senador Romário
RELATOR: Senadora Maria do Carmo Alves
RELATOR ADHOC: Senadora Mara Gabrilli

26 de Junho de 2019

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: B7C4F309002EDE41.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

2

PARECER Nº 24 , DE 2019

Da COMISSÃO DE ASSUNTOS SOCIAIS, sobre o Projeto de Lei nº 682, de 2019, do Senador Flávio Arns, que *estabelece benefícios fiscais para o contribuinte do Imposto de Renda da Pessoa Física que possua dependente acometido por doença rara*.

SF/19736.05143-04

Relatora: Senadora **MARIA DO CARMO ALVES**

I – RELATÓRIO

Vem à análise desta Comissão de Assuntos Sociais (CAS) o Projeto de Lei (PL) nº 682, de 2019, de autoria do Senador Flávio Arns, que *estabelece benefícios fiscais para o contribuinte do Imposto de Renda da Pessoa Física que possua dependente acometido por doença rara*.

O projeto é composto de três artigos.

O primeiro acrescenta um parágrafo único ao art. 4º da Lei nº 9.250, de 26 de dezembro de 1995, para estabelecer que a dedução da base de cálculo do Imposto de Renda das Pessoas Físicas (IRPF) referente ao dependente será contada em dobro caso este seja acometido por doença rara.

O art. 2º altera a redação do parágrafo único do art. 16 da mesma lei, para estabelecer prioridade no recebimento da restituição do imposto de renda para contribuintes que tenham dependente acometido por doença rara, que só não terão prioridade sobre idosos e professores.

O art. 3º estabelece a vigência para 180 dias a partir da publicação da lei em que se converter o projeto.

Em sua justificativa, o Senador Flávio Arns afirma que apresenta a proposição para contribuir com o debate sobre soluções para as necessidades de brasileiros atingidos por doenças raras, definidas como aquelas que atingem menos de 65 por 100 mil indivíduos e que têm como

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: B7C4F309002EDE41.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

característica serem crônicas, progressivas, degenerativas, de alta letalidade, sem curas eficazes e com comprometimento sério da qualidade de vida. Pondera que 75% dos pacientes com doenças raras são crianças e que 30% dos pacientes morrem antes dos 5 anos de idade. Argumenta, ainda, que os tratamentos são de alto custo e que a baixa incidência das doenças evita forte impacto nas finanças públicas.

SF/19736.05143-04

A matéria foi distribuída a esta Comissão e à Comissão de Assuntos Econômicos (CAE), com decisão terminativa na última.

A Senadora Juíza Selma apresentou a Emenda nº 1-CAS, trazendo substitutivo integral à proposta inicial, para alterar o art. 6º-A, da Lei nº 7.713, de 22 de dezembro de 1998, a fim de conceder isenção total de Imposto de Renda para as pessoas com dependentes acometidos por doenças raras, suprimindo, consequentemente, a prioridade de restituição a esses contribuintes.

II – ANÁLISE

Compete a esta Comissão de Assuntos Sociais manifestar-se a respeito de matérias que versem sobre proteção e defesa da saúde, nos termos do art. 100, II, do Regimento Interno do Senado Federal.

O PL nº 682, de 2019, dispõe sobre defesa da saúde e direito tributário, inserindo-se na competência da União (art. 23, II, e 24, I e XII, da Constituição). Cabe, ademais, ao Congresso Nacional legislar sobre a matéria (art. 48 da Constituição). A iniciativa cabe a qualquer parlamentar, porque a matéria não está incluída no rol de iniciativas privativas do Executivo (art. 61, *caput* e § 1º).

No mérito, entendemos que a proposição deva ser aprovada, uma vez que reconhece a situação de dificuldade que as famílias com pacientes com doenças raras enfrentam no Brasil, principalmente em função das deficiências do Sistema Único de Saúde (SUS), que deveria garantir a assistência à saúde de forma universal e integral.

A demora no diagnóstico, a frequente falta de medicamentos indispensáveis ao alívio dos sintomas dos pacientes com doenças raras e a falta de acesso à atenção especializada do SUS obrigam as famílias a

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: B7C4F309002EDE41.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

percorrer uma verdadeira *via crucis* para conseguir atendimento na rede pública, tendo muitas vezes que despender altas quantias para promover o cuidado de seus entes queridos.

Portanto, restringindo-nos aos aspectos de competência desta Comissão, e deixando à CAE a análise econômica e orçamentária do impacto da renúncia fiscal e outras questões de cunho econômico, vemos como meritória a iniciativa contida na proposição, uma vez que estabelece um benefício para famílias já bastante castigadas pela evolução da doença de seu dependente.

SF/19736.05143-04

A proposição em análise, entretanto, contém erro material, uma vez que o art. 4º da Lei nº 9.250, de 26 de dezembro de 1995, já tem parágrafo único, com redação dada pela Lei nº 13.202, de 8 de dezembro de 2015. Portanto, apresentamos emenda para corrigir o equívoco e aperfeiçoar a redação, sem, contudo, alterar o mérito.

Quanto à Emenda nº 1-CAS (Substitutivo), entendemos que pode ter impacto relevante na arrecadação tributária, a comprometer o próprio financiamento da saúde pública. Dessa forma, acreditamos que tal alteração não pode ser examinada senão dentro de um contexto econômico, a ser melhor analisado pela Comissão de Assuntos Econômicos, onde poderá ser reapresentada, dadas suas competências regimentais.

III – VOTO

O voto é pela **aprovação** do Projeto de Lei nº 682, de 2019, com a emenda abaixo apresentada, e pela rejeição da Emenda nº 1-CAS (Substitutivo).

EMENDA Nº 2 - CAS

Dê-se ao art. 1º do Projeto de Lei nº 682, de 2019, a seguinte redação:

> **Art. 1º** O art. 4º da Lei nº 9.250, de 26 de dezembro de 1995, passa a vigorar acrescido do seguinte § 2º, designando-se o parágrafo único como §1º:
>
> "**Art. 4º** .....
>
> .....

hl2019-06167

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: B7C4F309002EDE41.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

§ 2º A dedução de que trata o inciso III deste artigo será computada em dobro em relação ao dependente que seja acometido por doença rara.” (NR)

SF/19736.05143-04

Sala da Comissão, 26 de junho de 2019

Senador ROMÁRIO, Presidente

Senadora MARA GABRILLI, Relatora

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: B7C4F309002EDE41.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

6 Senado Federal

Relatório de Registro de Presença

CAS, 26/06/2019 às 09h - 24ª, Extraordinária

Comissão de Assuntos Sociais

Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil (MDB, PRB, PP)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
RENAN CALHEIROS		1. MECIAS DE JESUS	PRESENTE
EDUARDO GOMES	PRESENTE	2. FERNANDO BEZERRA COELHO	
MARCELO CASTRO	PRESENTE	3. VAGO	
LUIZ DO CARMO	PRESENTE	4. MAILZA GOMES	
LUIS CARLOS HEINZE		5. VANDERLAN CARDOSO	PRESENTE

Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL (PSDB, PODEMOS, PSL)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
MARA GABRILLI	PRESENTE	1. SORAYA THRONICKE	
STYVENSON VALENTIM	PRESENTE	2. EDUARDO GIRÃO	PRESENTE
ROMÁRIO	PRESENTE	3. ROSE DE FREITAS	
JUÍZA SELMA	PRESENTE	4. VAGO	

Bloco Parlamentar Senado Independente (REDE, PDT, CIDADANIA, PSB)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
LEILA BARROS		1. JORGE KAJURU	PRESENTE
WEVERTON		2. CID GOMES	
FLÁVIO ARNS	PRESENTE	3. FABIANO CONTARATO	
ELIZIANE GAMA		4. MARCOS DO VAL	PRESENTE

Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PT, PROS)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
HUMBERTO COSTA		1. PAULO PAIM	PRESENTE
ROGÉRIO CARVALHO	PRESENTE	2. PAULO ROCHA	PRESENTE
ZENAIDE MAIA	PRESENTE	3. RENILDE BULHÕES	PRESENTE

PSD			
TITULARES		**SUPLENTES**	
NELSINHO TRAD	PRESENTE	1. CARLOS VIANA	
IRAJÁ	PRESENTE	2. LUCAS BARRETO	
OTTO ALENCAR		3. SÉRGIO PETECÃO	

Bloco Parlamentar Vanguarda (DEM, PL, PSC)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
JAYME CAMPOS	PRESENTE	1. ZEQUINHA MARINHO	
MARIA DO CARMO ALVES	PRESENTE	2. CHICO RODRIGUES	PRESENTE

Não Membros Presentes

ANGELO CORONEL
IZALCI LUCAS
AROLDE DE OLIVEIRA

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: B7C4F309002EDE41.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

DECISÃO DA COMISSÃO

(PL 682/2019)

NA 24ª REUNIÃO, EXTRAORDINÁRIA, REALIZADA NESTA DATA, A PRESIDÊNCIA DESIGNA RELATORA "AD HOC" A SENADORA MARA GABRILLI, EM SUBSTITUIÇÃO À SENADORA MARIA DO CARMO ALVES.

A COMISSÃO DE ASSUNTOS SOCIAIS APROVA O RELATÓRIO, QUE PASSA A CONSTITUIR O PARECER DA CAS, FAVORÁVEL AO PROJETO, COM A EMENDA Nº 2-CAS, E CONTRÁRIO À EMENDA Nº 1.

26 de Junho de 2019

Senador ROMÁRIO

Presidente da Comissão de Assuntos Sociais

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: B7C4F309002EDE41.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

PARECER (SF) Nº 25, DE 2019

Da COMISSÃO DE ASSUNTOS SOCIAIS, sobre o Projeto de Lei do Senado n° 209, de 2016, do Senador Romário, que Altera a Lei no 8.213, de 24 de julho de 1991, para restringir a cessação da percepção da pensão por morte do cônjuge ou companheira de segurado com deficiência.

PRESIDENTE: Senador Romário
RELATOR: Senador Paulo Paim

26 de Junho de 2019

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: B7C4F309002EDE41.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/19466.51321-49

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador PAULO PAIM

PARECER Nº 25 , DE 2019

Da COMISSÃO DE ASSUNTOS SOCIAIS, em decisão terminativa, sobre o Projeto de Lei do Senado nº 209, de 2016, do Senador Romário, que *altera a Lei no 8.213, de 24 de julho de 1991, para restringir a cessação da percepção da pensão por morte do cônjuge ou companheira de segurado com deficiência*.

Relator: Senador **PAULO PAIM**

I – RELATÓRIO

Vem a exame desta Comissão de Assuntos Sociais (CAS), o Projeto de Lei do Senado (PLS) nº 209, de 2016, de autoria do Senador Romário. Referido projeto modifica o art. 77 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991 (que estabelece o Plano de Benefícios da Previdência Social), para ampliar em cinco anos a duração da pensão por morte, se o pensionista tenha sido cônjuge ou companheiro de pessoa com deficiência.

A matéria foi encaminhada à apreciação desta Comissão, para decisão em caráter terminativo e foi objeto de relatório do Senador Edison Lobão, o qual, contudo, não chegou a ser votado. A proposta permaneceu em tramitação com a mudança de legislatura, sendo a nós redistribuída para elaboração do Parecer. Não recebeu, até o presentem momento, qualquer emenda.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: B7C4F309002EDE41.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/19466.51321-49

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador PAULO PAIM

II – ANÁLISE

Nos termos do art. 100, I, do Regimento Interno do Senado Federal (RISF), a presente matéria é de competência desta Comissão.

Não se vislumbra, ademais, qualquer impedimento ao prosseguimento do projeto, dado que a matéria, seguridade social, é de competência deste Congresso Nacional, nos termos do art. 22, XXIII da Constituição.

Inexiste, além disso, vedação de prosseguimento por invasão de iniciativa privativa do Poder Executivo ou Judiciário ou de outro órgão da União. A matéria não contém ilegalidade ou anti-regimentalidade a oferecer embaraço ao seu prosseguimento.

O autor da proposição sustenta, em sua justificação que o cônjuge ou companheiro de pessoa com deficiência é obrigado a postergar seu ingresso no mercado de trabalho ou se retirar dele para oferecer o necessário apoio a essa pessoa. Mesmo se mantendo no mercado, muitas vezes, acabam por deixar de assumir melhores oportunidades de colocação ou ascensão profissional em função dessa condição de auxiliar ou cuidador do cônjuge.

Efetivamente, no Brasil, o cuidado de longo prazo de pessoa parcial ou totalmente incapacitada costuma recair com a família e, nesse sentido, a participação dos cônjuges é essencial. Isso se ressalta devido à precariedade da rede de instituições voltadas especificamente para esse tipo de cuidado.

O custo pessoal de se dedicar de forma integral (ou quase integral) ao cuidado de pessoa com necessidade de cuidados permanentes é uma realidade. Esse custo recai, na grande maioria das vezes, sobre as mulheres, dada a realidade da divisão social do trabalho que atribui a elas, a maior parte desse tipo de responsabilidade doméstica e familiar.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: B7C4F309002EDE41.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/19466.51321-49

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador PAULO PAIM

Trata-se, portanto, de uma externalização de um custo social que é suportado de forma desproporcional por uma parcela da população.

Ora, se é injusto que as mulheres suportem a maior parte desse ônus (em virtude das realidades do sexismo), é justo, reversamente, que se reconheça esse ônus e que, na medida do possível, se ofereça uma compensação.

O presente projeto tem, justamente, esse objetivo.

Um dos elementos que se inseriu no ordenamento jurídico previdenciário brasileiro na última década foi a limitação da duração da pensão por morte para os beneficiários cônjuges ou companheiros mais jovens.

Essa medida foi tomada por razões atuariais, dada a grande onerosidade de se manter o benefício por muitas décadas em caso de viúvas e viúvos muito jovens. A mudança, ainda que inevitável, deixou de reconhecer os efeitos causados no nível de renda e de progresso profissional provocados no cônjuge sobrevivente que tenha assumido essa função de auxiliar ou cuidador do cônjuge falecido.

O presente projeto não representa, a rigor uma extensão do benefício, mas uma modulação dos efeitos que as reformas previdenciárias anteriores geraram na disciplina legal das pensões por morte.

Por esse motivo entendemos, e nisso concordamos com o relator anterior, que as fontes de custeio da medida já estão contidas nas fontes de custeio geral da previdência.

Concordamos igualmente quanto à necessidade de se apresentar emenda de redação que suprima o inócuo art. 1º, para melhor adequar o projeto aos cânones da técnica legislativa.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: B7C4F309002EDE41.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/19466.51321-49

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador PAULO PAIM

III – VOTO

Do exposto, o voto é pela aprovação do Projeto de Lei do Senado nº 209, de 2016, com a seguinte emenda de redação:

EMENDA nº 1- CAS

Suprima-se o art. 1º do PLS nº 209, de 2016, renumerando-se os subsequentes.

Sala da Comissão, 24 de junho de 2019

Senador **ROMÁRIO**, Presidente

Senador **PAULO PAIM**, Relator

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: B7C4F309002EDE41.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Senado Federal - Lista de Votação Nominal - PLS 209/2016 e emenda, nos termos do relatório apresentado

Comissão de Assuntos Sociais - Senadores

TITULARES - Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil (MDB, PRB, PP)	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO	SUPLENTES - Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil (MDB, PRB, PP)	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO
RENAN CALHEIROS				1. MECIAS DE JESUS	X		
EDUARDO GOMES	X			2. FERNANDO BEZERRA COELHO			
MARCELO CASTRO	X			3. VAGO			
LUIZ DO CARMO	X			4. MAILZA GOMES			
LUIS CARLOS HEINZE				5. VANDERLAN CARDOSO			
TITULARES - Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL (PSDB, PODEMOS, PSL)	**SIM**	**NÃO**	**ABSTENÇÃO**	**SUPLENTES - Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL (PSDB, PODEMOS, PSL)**	**SIM**	**NÃO**	**ABSTENÇÃO**
MARA GABRILLI	X			1. SORAYA THRONICKE			
STYVENSON VALENTIM				2. EDUARDO GIRÃO	X		
ROMÁRIO				3. ROSE DE FREITAS			
JUÍZA SELMA				4. VAGO			
TITULARES - Bloco Parlamentar Senado Independente (REDE, PDT, CIDADANIA, PSB)	**SIM**	**NÃO**	**ABSTENÇÃO**	**SUPLENTES - Bloco Parlamentar Senado Independente (REDE, PDT, CIDADANIA, PSB)**	**SIM**	**NÃO**	**ABSTENÇÃO**
LEILA BARROS				1. JORGE KAJURU	X		
WEVERTON				2. CID GOMES			
FLÁVIO ARNS				3. FABIANO CONTARATO			
ELIZIANE GAMA				4. MARCOS DO VAL			
TITULARES - Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PT, PROS)	**SIM**	**NÃO**	**ABSTENÇÃO**	**SUPLENTES - Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PT, PROS)**	**SIM**	**NÃO**	**ABSTENÇÃO**
HUMBERTO COSTA				1. PAULO PAIM	X		
ROGÉRIO CARVALHO	X			2. PAULO ROCHA			
ZENAIDE MAIA	X			3. RENILDE BULHÕES			
TITULARES - PSD	**SIM**	**NÃO**	**ABSTENÇÃO**	**SUPLENTES - PSD**	**SIM**	**NÃO**	**ABSTENÇÃO**
NELSINHO TRAD				1. CARLOS VIANA			
IRAJÁ				2. LUCAS BARRETO			
OTTO ALENCAR				3. SÉRGIO PETECÃO			
TITULARES - Bloco Parlamentar Vanguarda (DEM, PL, PSC)	**SIM**	**NÃO**	**ABSTENÇÃO**	**SUPLENTES - Bloco Parlamentar Vanguarda (DEM, PL, PSC)**	**SIM**	**NÃO**	**ABSTENÇÃO**
JAYME CAMPOS				1. ZEQUINHA MARINHO			
MARIA DO CARMO ALVES				2. CHICO RODRIGUES			

Quórum: **TOTAL** 11

Votação: **TOTAL** 10 **SIM** 10 **NÃO** 0 **ABSTENÇÃO** 0

*** Presidente não votou**

Senador Romário
Presidente

ANEXO II, ALA SENADOR ALEXANDRE COSTA, PLENÁRIO Nº 9, EM 26/06/2019

OBS: COMPETE AO PRESIDENTE DESEMPATAR AS VOTAÇÕES QUANDO OSTENSIVAS (RISF, art. 89, XI)

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: B7C4F309002EDE41.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Senado Federal 7

Relatório de Registro de Presença

CAS, 26/06/2019 às 09h - 24ª, Extraordinária

Comissão de Assuntos Sociais

Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil (MDB, PRB, PP)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
RENAN CALHEIROS		1. MECIAS DE JESUS	PRESENTE
EDUARDO GOMES	PRESENTE	2. FERNANDO BEZERRA COELHO	
MARCELO CASTRO	PRESENTE	3. VAGO	
LUIZ DO CARMO	PRESENTE	4. MAILZA GOMES	
LUIS CARLOS HEINZE		5. VANDERLAN CARDOSO	PRESENTE

Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL (PSDB, PODEMOS, PSL)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
MARA GABRILLI	PRESENTE	1. SORAYA THRONICKE	
STYVENSON VALENTIM	PRESENTE	2. EDUARDO GIRÃO	PRESENTE
ROMÁRIO	PRESENTE	3. ROSE DE FREITAS	
JUÍZA SELMA	PRESENTE	4. VAGO	

Bloco Parlamentar Senado Independente (REDE, PDT, CIDADANIA, PSB)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
LEILA BARROS		1. JORGE KAJURU	PRESENTE
WEVERTON		2. CID GOMES	
FLÁVIO ARNS	PRESENTE	3. FABIANO CONTARATO	
ELIZIANE GAMA		4. MARCOS DO VAL	PRESENTE

Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PT, PROS)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
HUMBERTO COSTA		1. PAULO PAIM	PRESENTE
ROGÉRIO CARVALHO	PRESENTE	2. PAULO ROCHA	PRESENTE
ZENAIDE MAIA	PRESENTE	3. RENILDE BULHÕES	PRESENTE

PSD			
TITULARES		**SUPLENTES**	
NELSINHO TRAD	PRESENTE	1. CARLOS VIANA	
IRAJÁ	PRESENTE	2. LUCAS BARRETO	
OTTO ALENCAR		3. SÉRGIO PETECÃO	

Bloco Parlamentar Vanguarda (DEM, PL, PSC)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
JAYME CAMPOS	PRESENTE	1. ZEQUINHA MARINHO	
MARIA DO CARMO ALVES	PRESENTE	2. CHICO RODRIGUES	PRESENTE

Não Membros Presentes

ANGELO CORONEL
IZALCI LUCAS
AROLDE DE OLIVEIRA

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: B7C4F309002EDE41.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

DECISÃO DA COMISSÃO

(PLS 209/2016)

NA 24ª REUNIÃO, EXTRAORDINÁRIA, REALIZADA NESTA DATA, A COMISSÃO DE ASSUNTOS SOCIAIS APROVA O PROJETO E A EMENDA Nº 1-CAS, RELATADOS PELO SENADOR PAULO PAIM.

26 de Junho de 2019

Senador ROMÁRIO

Presidente da Comissão de Assuntos Sociais

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: B7C4F309002EDE41.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

PARECER (SF) Nº 64, DE 2019

Da COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA, sobre o Projeto de Lei Complementar n° 21, de 2019 - Complementar, do Senador Veneziano Vital do Rêgo, que Regulamenta o parágrafo único do art. 79 da Constituição Federal, para dispor sobre as competências e atribuições do Vice-Presidente da República.

PRESIDENTE: Senadora Simone Tebet
RELATOR: Senador Jorge Kajuru

26 de Junho de 2019

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: B7C4F309002EDE41.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

2

PARECER Nº , DE 2019

Da COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA, sobre o Projeto de Lei Complementar nº 21, de 2019, do Senador Veneziano Vital do Rêgo, que *regulamenta o parágrafo único do art. 79 da Constituição Federal, para dispor sobre as competências e atribuições do Vice-Presidente da República*.

SF/19350.24828-78

Relator: Senador **JORGE KAJURU**

I – RELATÓRIO

Vem ao exame desta Comissão o Projeto de Lei Complementar (PLP) nº 21, de 2019, do Senador Veneziano Vital do Rego, que regulamenta o parágrafo único do art. 79 da Constituição Federal, para dispor sobre as competências e atribuições do Vice-Presidente da República.

Assim, o art. 1º da proposição estatui que a lei complementar que se quer aprovar regulamenta o parágrafo único do art. 79 da Constituição Federal, para dispor sobre as competências e atribuições do Vice-Presidente da República.

O art. 2º dispõe que compete ao Vice-Presidente da República:

I - substituir o Presidente da República, no caso de impedimento, e suceder-lhe, no caso de vacância;

II - auxiliar o Presidente da República, sempre que por ele convocado para missões especiais;

III - participar do Conselho da República;

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: B7C4F309002EDE41.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

IV - participar, como membro nato, do Conselho de Defesa Nacional;

V - dar assistência direta e imediata ao Presidente da República: *a)* no desempenho de suas atribuições; *b)* na coordenação e na integração das ações do Governo; *c)* na avaliação e no monitoramento da ação governamental e da gestão dos órgãos e entidades da administração pública federal; *d)* na coordenação e secretariado do funcionamento do Conselho de Desenvolvimento Econômico e Social; *e)* o auxílio, na supervisão e na avaliação da execução das ações e atividades dos Ministros de Estado; *f)* nas análises de políticas públicas e temas de interesse do Presidente da República e na realização de estudos de natureza político-institucional;

SF/19350.24828-78

VI - exercer outras atribuições que lhe forem designadas pelo Presidente da República.

Por fim, o art. 3º estabelece que a lei que se quer adotar entrará em vigor na data de sua publicação.

A justificação da iniciativa declara que o presente projeto de lei complementar tem por objetivo regulamentar o parágrafo único do art. 79 da Constituição Federal, para dispor sobre as competências e atribuições do Vice-Presidente da República e que embora prevista no referido dispositivo constitucional, a lei complementar em questão ainda não foi editada, mesmo após quase 29 anos da edição da Carta Magna (na verdade, agora já há mais de trinta anos).

Além disso, a justificação esclarece que o projeto de lei em pauta replica, nos quatro primeiros incisos do seu art. 2º, as competências e atribuições do Vice-Presidente da República já estabelecidas pela Constituição Federal e que, no inciso V, alíneas "a" a "f", estão sendo especificadas outras atribuições não constantes do Texto Magno, mas que são intrinsecamente ligadas à atividade do Vice-Presidente da República, especialmente para dar assistência direta e imediata ao Presidente da República no desempenho de suas atribuições.

O PLP nº 21, de 2019, recebeu a Emenda nº 1, apresentada pelo Senador Antonio Anastasia, que suprime a alínea

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: B7C4F309002EDE41.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

"*d*" do inciso V do art. 2º, sob a justificação de que o Conselho de Desenvolvimento Econômico e Social está sendo extinto pela Medida Provisória (MP) nº 870, que estabelece a nova organização básica dos órgãos da Presidência da República e dos Ministérios.

SF/19350.24828-78

II – ANÁLISE

Compete a esta Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania opinar sobre o presente projeto de lei, nos termos do previsto no art. 101, I e II, do Regimento Interno do Senado Federal (RISF).

Com relação à constitucionalidade, juridicidade e regimentalidade, registramos que não há óbices à livre tramitação do projeto de lei sob análise, uma vez que a Constituição Federal dispõe que cabe ao Congresso Nacional, com a sanção do Presidente da República, legislar sobre todas as matérias da competência da União (art. 48, *caput*), facultada a iniciativa parlamentar, nos termos da regra geral prevista no art. 61, também da Lei Maior.

Ademais, a lei complementar em questão está expressamente prevista no art. 79, parágrafo único, do Estatuto Magno e, conforme bem ponderado na correspondente justificação, ainda não foi aprovada pelo Congresso Nacional, trinta anos após a edição da Carta Magna.

Outrossim, as competências atribuídas ao Vice-Presidente da República arroladas nos incisos I a IV do art. 2º da presente proposição constam expressamente da CF (arts. 79; 89, I e 91, I).

E as competências atribuídas pelo inciso V e VI estão em plena consonância com as funções de auxílio e coadjuvação previstas na CF.

Por outro lado, parece-nos certo que a aprovação do presente projeto de lei contribuirá para reforçar a institucionalização da Vice-Presidência da República, ao formalizar e registrar as competências e atribuições do seu titular, o que trará ganhos para o nosso Estado de Direito Democrático.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: B7C4F309002EDE41.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Devemos ainda registrar que estamos acolhendo a Emenda nº 1, apresentada pelo Senador Antonio Anastasia, que está suprimindo a alínea "*d*" do inciso V do art. 2º (devendo ser renumeradas as alíneas subsequentes), uma vez que o Poder Executivo está excluindo da sua estrutura administrativa o Conselho de Desenvolvimento Econômico e Social, conforme a MP nº 870. Desse modo, não teria mais sentido conferir ao Vice-Presidente da República a função de secretariar e coordenar o referido Conselho.

Por fim, estamos ainda propondo uma emenda de redação, para suprimir na alínea "e" do inciso V do art. 2º, a expressão inicial o "auxílio,", que nos parece estar truncada no contexto do dispositivo, além de ser desnecessária, pois o enunciado do referido inciso já estatui que compete ao Vice-Presidente da República "dar assistência direta e imediata ao Presidente da República", o que implica "auxílio".

SF/19350.24828-78

III – VOTO

Em face do exposto, o voto é pela constitucionalidade, juridicidade e regimentalidade do PLP nº 21, de 2019, e quanto ao mérito, pela sua aprovação, com a Emenda nº 1 e com a seguinte emenda, de mera redação:

EMENDA Nº 2 – CCJ (DE REDAÇÃO)

Suprima-se, na alínea "e" do inciso V do art. 2º do PLP nº 21, de 2019, a expressão inicial "o auxílio,".

Sala da Comissão,

, Presidente

, Relator

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: B7C4F309002EDE41.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Senado Federal

Relatório de Registro de Presença

CCJ, 26/06/2019 às 10h - 28ª, Ordinária

Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania

Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil (MDB, PRB, PP)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
EDUARDO BRAGA		1. RENAN CALHEIROS	
SIMONE TEBET	PRESENTE	2. FERNANDO BEZERRA COELHO	PRESENTE
MECIAS DE JESUS	PRESENTE	3. MARCIO BITTAR	PRESENTE
JADER BARBALHO		4. MARCELO CASTRO	PRESENTE
JOSÉ MARANHÃO	PRESENTE	5. DÁRIO BERGER	
CIRO NOGUEIRA	PRESENTE	6. DANIELLA RIBEIRO	
ESPERIDIÃO AMIN	PRESENTE	7. LUIS CARLOS HEINZE	PRESENTE

Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL (PSDB, PODEMOS, PSL)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
ANTONIO ANASTASIA	PRESENTE	1. ROBERTO ROCHA	PRESENTE
TASSO JEREISSATI	PRESENTE	2. JOSÉ SERRA	
ELMANO FÉRRER		3. RODRIGO CUNHA	
ORIOVISTO GUIMARÃES	PRESENTE	4. LASIER MARTINS	PRESENTE
ROSE DE FREITAS	PRESENTE	5. MAJOR OLIMPIO	PRESENTE
JUÍZA SELMA	PRESENTE	6. FLÁVIO BOLSONARO	PRESENTE

Bloco Parlamentar Senado Independente (REDE, PDT, CIDADANIA, PSB)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
VENEZIANO VITAL DO RÊGO		1. JORGE KAJURU	PRESENTE
CID GOMES	PRESENTE	2. MARCOS DO VAL	PRESENTE
FABIANO CONTARATO	PRESENTE	3. RANDOLFE RODRIGUES	PRESENTE
ALESSANDRO VIEIRA	PRESENTE	4. KÁTIA ABREU	PRESENTE
WEVERTON	PRESENTE	5. LEILA BARROS	PRESENTE

Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PT, PROS)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
HUMBERTO COSTA	PRESENTE	1. TELMÁRIO MOTA	PRESENTE
RENILDE BULHÕES	PRESENTE	2. JAQUES WAGNER	
ROGÉRIO CARVALHO	PRESENTE	3. PAULO ROCHA	PRESENTE

PSD			
TITULARES		**SUPLENTES**	
OTTO ALENCAR		1. SÉRGIO PETECÃO	
ANGELO CORONEL	PRESENTE	2. NELSINHO TRAD	PRESENTE
AROLDE DE OLIVEIRA	PRESENTE	3. CARLOS VIANA	

Bloco Parlamentar Vanguarda (DEM, PL, PSC)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
RODRIGO PACHECO	PRESENTE	1. ZEQUINHA MARINHO	
MARCOS ROGÉRIO	PRESENTE	2. MARIA DO CARMO ALVES	PRESENTE
JORGINHO MELLO	PRESENTE	3. WELLINGTON FAGUNDES	PRESENTE

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: B7C4F309002EDE41.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.



Senado Federal 7

Relatório de Registro de Presença

Não Membros Presentes

CHICO RODRIGUES
ELIZIANE GAMA
EDUARDO GIRÃO
IZALCI LUCAS
PAULO PAIM



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: B7C4F309002EDE41.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

DECISÃO DA COMISSÃO

(PLP 21/2019)

NA 28ª REUNIÃO ORDINÁRIA, REALIZADA NESTA DATA, A COMISSÃO APROVA O RELATÓRIO DO SENADOR JORGE KAJURU, QUE PASSA A CONSTITUIR O PARECER DA CCJ, FAVORÁVEL AO PROJETO COM A EMENDA Nº 1-CCJ E A EMENDA DE REDAÇÃO Nº 2-CCJ.

26 de Junho de 2019

Senadora SIMONE TEBET

Presidente da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: B7C4F309002EDE41.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

PARECER (SF) Nº 65, DE 2019

Da COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA, sobre o Projeto de Lei n° 1951, de 2019, do Senador Weverton, que Institui, para os Estados, Distrito Federal e Municípios, compensação financeira pelo resultado da exploração comercial de áreas de lançamentos de foguetes, veículos espaciais e afins em seus respectivos territórios, e dá outras providências.

PRESIDENTE: Senadora Simone Tebet
RELATOR: Senadora Kátia Abreu

26 de Junho de 2019

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: B7C4F309002EDE41.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL
Gabinete da Senadora Kátia Abreu

SF/19839.39973-15

PARECER Nº , DE 2019

Da COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA, sobre o Projeto de Lei nº 1.951, de 2019, do Senador Weverton Rocha, que *institui, para os Estados, Distrito Federal e Municípios, compensação financeira pelo resultado da exploração comercial de áreas de lançamentos de foguetes, veículos espaciais e afins em seus respectivos territórios, e dá outras providências.*

Relatora: Senadora **KÁTIA ABREU**

I – RELATÓRIO

Vem ao exame desta Comissão o Projeto de Lei (PL) nº 1.951, de 2019, de iniciativa do Senador Weverton Rocha, que institui, para os Estados, Distrito Federal (DF) e Municípios, compensação financeira pelo resultado da exploração comercial de áreas de lançamentos de foguetes, veículos espaciais e afins em seus respectivos territórios, e dá outras providências.

Nesse sentido, o art. 1º da proposição dispõe que o aproveitamento comercial de áreas de lançamentos de foguetes, veículos espaciais e afins ensejará compensação financeira aos Estados, ao Distrito Federal e Municípios, a ser calculada, distribuída e aplicada na forma nela estabelecida.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: B7C4F309002EDE41.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL
Gabinete da Senadora Kátia Abreu

SF/19839.39973-15

Por sua vez, o art. 2º, *caput*, **estabelece que a compensação prevista no art. 1º será de 15% (quinze por cento) sobre as receitas decorrentes da exploração comercial das áreas de lançamento, a ser paga pela União aos Estados, ao DF e aos Municípios, em cujos territórios se localizarem as instalações destinadas a essa atividade.**

A compensação financeira será distribuída da seguinte forma: 40% (quarenta por cento) aos Estados; 40% (quarenta por cento) aos Municípios; 10% (dez por cento) para as Universidades Estaduais e 10% (dez por cento) para as Fundações de Amparo à Pesquisa dos Estados.

Por outro lado, o PL estabelece que quando a área de lançamento atingir mais de um Estado ou Município, a distribuição dos percentuais referidos nesta Lei será feita proporcionalmente à ocupação dessa área em seus respectivos territórios e expressa que na distribuição da compensação financeira, o DF receberá o montante correspondente às parcelas de Estado e de Município.

Já o art. 3º, *caput*, do projeto em pauta, declara que o pagamento das compensações financeiras nele previstas será efetuado mediante depósito em contas específicas para tal fim, até o último dia do mês subsequente ao fato gerador e o § 1º (na verdade, parágrafo único) estabelece que o não cumprimento do prazo determinado no *caput* implicará em multa de 2% (dois por cento) sobre o montante devido, acrescida de pagamento de juros e multa de 10% (dez por cento) sobre o montante apurado.

Por fim, o art. 4º consigna que a lei que se quer aprovar entra em vigor na data de sua publicação.

Na justificação da presente iniciativa está posto que a base de Alcântara foi fundada em 1983, tendo sido criada para dar apoio logístico e de infraestrutura para implementação da política aeroespacial nacional.

Tendo localização das mais privilegiadas do Mundo sobretudo por conta da proximidade à linha do Equador, o que gera significativa economia de combustível, e pela possibilidade de lançar

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: B7C4F309002EDE41.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/19839.39973-15

satélites em diferentes trajetórias, a Base de Alcântara é hoje recurso de primeiríssima importância com a possibilidades de ser um dos grandes *players* no setor aeroespacial.

A justificação segue registrando que o Brasil poderá, a partir do ano de 2040, arrematar negócios na faixa de US$ 10 bilhões/ anos e nesse sentido, faz-se necessário estabelecer assim como na mineração ou no petróleo, o pagamento de *royalties*, que é uma compensação financeira dada a um ente por eventuais danos causados durante o processo de extração.

No caso específico do Centro de Lançamentos de Alcântara, e de outros centros – prossegue a justificação - o que se explora é a localização geográfica privilegiada que permite a realização de lançamentos espaciais com considerável economia de combustível e segurança operacional.

Nos termos da justificação, embora a remuneração pelo uso do recurso em questão não esteja constitucionalmente prevista, os *royalties* previstos no art. 20, § 1º, da Lei Maior, onde se dá a participação dos Estados, DF e Municípios no resultado da exploração de petróleo e gás natural, recursos hídricos para fins de geração de energia elétrica e de outros recursos naturais, seriam análogos à compensação ora proposta.

Dessa forma, propõe-se o presente projeto de lei com o objetivo de estipular uma compensação financeira aos Estados, Municípios, em cujos territórios se encontram instalados os Centros de Lançamento, e às populações direta e indiretamente atingidas decorrente de exploração de atividades econômicas aeroespaciais.

A justificação conclui registrando que a alíquota proposta, de 15%, é semelhante a já estabelecida para os Royalties do Petróleo. E a destinação de uma parte desses recursos para as Universidades Estaduais e Fundações de Amparo à Pesquisa dos Estados tem a finalidade de fomentar projetos de pesquisa, ensino, extensão e de desenvolvimento institucional, científico e tecnológico, de interesse dos Estados, afim de implementar projetos de desenvolvimento regional.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: B7C4F309002EDE41.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/19839.39973-15

Não há emendas ao PLS nº 1.951, de 2019.

II – ANÁLISE

Compete a esta Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania opinar sobre o presente Projeto de Lei, nos termos do previsto no art. 101, I e II, do Regimento Interno do Senado Federal (RISF). A proposição posteriormente seguirá à Comissão de Assuntos Econômicos, para decisão terminativa.

Inicialmente, cabe registrar que cabe ao Congresso Nacional, com a sanção do Presidente da República, legislar sobre todas as matérias da competência da União, conforme previsto no art. 48, *caput*, da Constituição Federal (CF), facultada a iniciativa parlamentar, nos termos da regra geral prevista no art. 61, também da Lei Maior.

No caso concreto da presente proposição cabe fazer referência ao art. 21, XII, "*c*", da CF, que estipula a competência administrativa da União para explorar, diretamente ou mediante autorização, concessão ou permissão, a navegação aeroespacial.

E à competência administrativa corresponde a competência legislativa, cabendo, portanto à União, por intermédio do Congresso Nacional, estabelecer condições para a exploração comercial da atividade aeroespacial de que se trata aqui.

Como visto acima, a proposição em pauta pretende estabelecer em favor dos Estados, dos Municípios e do DF, uma compensação financeira pelo resultado da exploração comercial de áreas de lançamentos de foguetes, veículos espaciais e afins em seus respectivos territórios.

Nos termos da justificação, a inspiração para tal proposta encontra-se no art. 20, § 1º, da Lei Maior, que garante a participação dos Estados, DF e Municípios no resultado da exploração, de petróleo e gás natural, recursos hídricos para fins de geração de energia elétrica e de outros recursos naturais, que ocorra no respectivo território, plataforma continental, mar territorial ou zona econômica exclusiva. Conforme dispõe a CF a

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: B7C4F309002EDE41.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL
Gabinete da Senadora Kátia Abreu

SF/19839.39973-15

exploração desses recursos é da competência é da União, conforme os arts. 21, XII, *b*, e 176, igualmente da Lei Maior, que concedem à União competência para explorar diretamente ou mediante autorização ou concessão, recursos hídricos para fins de geração de energia elétrica e outros recursos minerais.

Conforme entendemos, é plenamente pertinente a analogia feita entre a compensação devida pela União aos Estados, Municípios e DF e prevista no art. 20, § 1º, da CF, pela exploração econômica do petróleo e demais recursos minerais e a compensação proposta pelo presente projeto de lei pela exploração comercial, pela União, de áreas de lançamentos de foguetes, veículos espaciais e afins em territórios dos Estados, Municípios e DF.

Com efeito, conforme se pronunciou o Ministro Sepúlveda Pertence, em decisão do Supremo Tribunal Federal da qual foi Relator (Recurso Extraordinário nº 228.800):

> **(...) a exploração de recursos minerais e de potenciais de energia elétrica é atividade potencialmente geradora de um sem número de problemas para os entes públicos, especialmente para os Municípios onde se situam as minas e as represas. Problemas ambientais – como a remoção da cobertura vegetal do solo, poluição, inundação de extensas áreas, comprometimento da paisagem e que tais –, sociais e econômicos, advindos do crescimento da população e da demanda por serviços públicos.**
>
> **Além disso, a concessão de uma lavra e a implantação de uma represa inviabilizam o desenvolvimento de atividades produtivas na superfície, privando Estados e Municípios das vantagens delas decorrentes.**
>
> **Pois bem. Dos recursos despendidos com esses e outros efeitos da exploração é que devem ser compensadas as pessoas referidas no dispositivo [Refere-se ao art. 20, § 1º, da CF].**

E é fato reconhecido que a ampliação do complexo do Centro de Lançamento de Alcântara (CLA), caso concreto que motivou a presente proposição pode prejudicar comunidades locais. Como é sabido, quando o CLA foi criado, em 1983, mais de 300 famílias de 24 povoados foram retiradas de suas casas no litoral e movidas para

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: B7C4F309002EDE41.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/19839.39973-15

agrovilas no interior. O impacto social foi grande, já que essas comunidades quilombolas viviam da pesca. No passado, elas não foram indenizadas como deviam. Daqui para a frente, se o centro de lançamento realmente deslanchar, é importante que contrapartidas e políticas públicas também beneficiem as populações locais.

Devemos ter em conta a lição que vem da história, registrada por Miguel Reale: o brocardo oriundo do direito romano antigo nos ensina que onde há a mesma razão de direito deve haver a mesma disposição de direito (*ubi eadem ratio, ibi eadem juris dispositio*).

Conforme noticia a própria Agência Espacial Brasileira (AEB), com a aprovação do acordo pelo Congresso Nacional, o Brasil entrará para um mercado que movimenta cerca de U$ 3 bilhões de dólares ao ano.

É, pois, justo e adequado que parcela desses recursos sejam repassados para o Estado e para o Município onde se localiza o Centro de Lançamentos.

Enfim, não enxergamos óbices de natureza constitucional que impeçam a livre tramitação do presente projeto de lei. Antes, entendemos que a proposição se harmoniza plenamente com a Lei Maior.

Ademais, acreditamos que o PL nº 1.951, de 2019, é plenamente meritório, devendo ser acolhido por esta Comissão.

Estamos apenas apresentando 2 (duas) emendas, com o objetivo de aperfeiçoar a proposição.

Assim, no § 1º do art. 2º, que trata da repartição da compensação financeira, parece-nos que o os 10% (dez por cento) dos recursos compensatórios que cabem às universidades estaduais e às fundações de ampara a pesquisa dos Estados devem ser repassados pelos próprios Estados e não pela União, uma vez que são instituições dos Estados, ainda que personalizadas.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: B7C4F309002EDE41.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL
Gabinete da Senadora Kátia Abreu

SF/19839.39973-15

Ainda no art. 2º, no *caput* estamos substituindo a expressão "pago" pela expressão "paga", para corrigir a concordância nominal e estamos ajustando a base de incidência da contribuição que será o lucro decorrente da exploração comercial das áreas de lançamento, ao invés das receitas totais.

E no art. 3º, *caput*, está posto que o pagamento das compensações financeiras será efetuado mediante depósito em contas específicas para tal fim, até o último dia do mês subsequente ao fato gerador.

Ocorre que a expressão "fato gerador" diz respeito à obrigação tributária e no caso da compensação que se pretende instituir não se trata de tributo. Por essa razão, estamos propondo que o pagamento será efetuado até o último dia do mês subsequente ao que a União receber o valor correspondente.

Além disso, também quanto ao art. 3º, estamos alterando a redação do parágrafo único, com o objetivo de harmonizar esse dispositivo com os termos do c*aput*.

III – VOTO

Em face do exposto, opinamos pela constitucionalidade, juridicidade e regimentalidade do Projeto de Lei nº 1.951, de 2019, e, no mérito, pela sua aprovação, com as seguintes emendas:

EMENDA Nº - CCJ

Dê-se ao art. 2º do PL nº 1.951, de 2019, a seguinte redação:

> "**Art. 2º** A compensação prevista no art. 1º será de 15% (quinze por cento) sobre o lucro decorrente da exploração comercial das áreas de lançamento, a ser paga pela União aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios, em cujos territórios se localizarem as instalações destinadas a essa atividade.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: B7C4F309002EDE41.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL
Gabinete da Senadora Kátia Abreu

SF/19839.39973-15

§ 1º .....

.....

I - 60% (quarenta por cento) aos Estados, sendo 10% (dez por cento) para as Universidades Estaduais e 10% (dez por cento) para as Fundações de Amparo à Pesquisa dos Estados;

II - 40% (quarenta por cento) aos Municípios.

....."

EMENDA Nº - CCJ

Dê-se ao art. 3º do PL nº 1.951, de 2019, a seguinte redação:

"**Art. 3º** O pagamento das compensações financeiras previstas nesta Lei será efetuado mediante depósito em contas específicas para tal fim, até o último dia do mês subsequente ao que a União receber o valor correspondente.

Parágrafo único. O não cumprimento do prazo determinado no *caput* deste artigo implicará em multa de 2% (dois por cento) sobre o montante devido, acrescido de pagamento de juros e multa de 10% (dez por cento) sobre o valor recebido pela União."

Sala da Comissão,

, Presidente

, Relatora

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: B7C4F309002EDE41.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Relatório de Registro de Presença

CCJ, 26/06/2019 às 10h - 28ª, Ordinária

Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania

Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil (MDB, PRB, PP)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
EDUARDO BRAGA		1. RENAN CALHEIROS	
SIMONE TEBET	PRESENTE	2. FERNANDO BEZERRA COELHO	PRESENTE
MECIAS DE JESUS	PRESENTE	3. MARCIO BITTAR	PRESENTE
JADER BARBALHO		4. MARCELO CASTRO	PRESENTE
JOSÉ MARANHÃO	PRESENTE	5. DÁRIO BERGER	
CIRO NOGUEIRA	PRESENTE	6. DANIELLA RIBEIRO	
ESPERIDIÃO AMIN	PRESENTE	7. LUIS CARLOS HEINZE	PRESENTE

Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL (PSDB, PODEMOS, PSL)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
ANTONIO ANASTASIA	PRESENTE	1. ROBERTO ROCHA	PRESENTE
TASSO JEREISSATI	PRESENTE	2. JOSÉ SERRA	
ELMANO FÉRRER		3. RODRIGO CUNHA	
ORIOVISTO GUIMARÃES	PRESENTE	4. LASIER MARTINS	PRESENTE
ROSE DE FREITAS	PRESENTE	5. MAJOR OLIMPIO	PRESENTE
JUÍZA SELMA	PRESENTE	6. FLÁVIO BOLSONARO	PRESENTE

Bloco Parlamentar Senado Independente (REDE, PDT, CIDADANIA, PSB)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
VENEZIANO VITAL DO RÊGO		1. JORGE KAJURU	PRESENTE
CID GOMES	PRESENTE	2. MARCOS DO VAL	PRESENTE
FABIANO CONTARATO	PRESENTE	3. RANDOLFE RODRIGUES	PRESENTE
ALESSANDRO VIEIRA	PRESENTE	4. KÁTIA ABREU	PRESENTE
WEVERTON	PRESENTE	5. LEILA BARROS	PRESENTE

Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PT, PROS)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
HUMBERTO COSTA	PRESENTE	1. TELMÁRIO MOTA	PRESENTE
RENILDE BULHÕES	PRESENTE	2. JAQUES WAGNER	
ROGÉRIO CARVALHO	PRESENTE	3. PAULO ROCHA	PRESENTE

PSD			
TITULARES		**SUPLENTES**	
OTTO ALENCAR		1. SÉRGIO PETECÃO	
ANGELO CORONEL	PRESENTE	2. NELSINHO TRAD	PRESENTE
AROLDE DE OLIVEIRA	PRESENTE	3. CARLOS VIANA	

Bloco Parlamentar Vanguarda (DEM, PL, PSC)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
RODRIGO PACHECO	PRESENTE	1. ZEQUINHA MARINHO	
MARCOS ROGÉRIO	PRESENTE	2. MARIA DO CARMO ALVES	PRESENTE
JORGINHO MELLO	PRESENTE	3. WELLINGTON FAGUNDES	PRESENTE

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: B7C4F309002EDE41.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.



Senado Federal 11

Relatório de Registro de Presença

Não Membros Presentes

CHICO RODRIGUES
ELIZIANE GAMA
EDUARDO GIRÃO
IZALCI LUCAS
PAULO PAIM



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: B7C4F309002EDE41.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

DECISÃO DA COMISSÃO

(PL 1951/2019)

NA 28ª REUNIÃO ORDINÁRIA, REALIZADA NESTA DATA, A COMISSÃO APROVA O RELATÓRIO DA SENADORA KÁTIA ABREU, QUE PASSA A CONSTITUIR O PARECER DA CCJ, FAVORÁVEL AO PROJETO COM AS EMENDAS NSº 1-CCJ E 2-CCJ.

26 de Junho de 2019

Senadora SIMONE TEBET

Presidente da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: B7C4F309002EDE41.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

PARECER (SF) Nº 66, DE 2019

Da COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA, sobre o Projeto de Lei da Câmara n° 27, de 2017, que Estabelece medidas de combate à impunidade, à corrupção; altera os Decretos-Leis nºs 2.848, de 7 de dezembro de 1940 – Código Penal, e 3.689, de 3 de outubro de 1941 –Código de Processo Penal; as Leis nºs 4.717, de 29 de junho de 1965, 4.737, de 15 de julho de 1965, 8.072, de 25 de julho de 1990, 8.112, de 11 de dezembro de 1990, 8.429, de 2 de junho de 1992, 8.906, de 4 de julho de 1994, 9.096, de 19 de setembro de 1995, 9.504, de 30 de setembro de 1997, 9.613, de 3 de março de 1998, e 7.347, de 24 de julho de 1985; revoga dispositivos do Decreto-Lei nº 201, de 27 de fevereiro de 1967, e da Lei nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990; e dá outras providências.

PRESIDENTE: Senadora Simone Tebet
RELATOR: Senador Rodrigo Pacheco

26 de Junho de 2019

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: B7C4F309002EDE41.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Gabinete do Senador RODRIGO PACHECO

PARECER Nº , DE 2019

SF/19095.86238-47

Da COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA, sobre o Projeto de Lei da Câmara nº 27, de 2017 (PL nº 4850/2016), de iniciativa popular, que *estabelece medidas de combate à impunidade, à corrupção; altera os Decretos-Leis nºs 2.848, de 7 de dezembro de 1940 – Código Penal, e 3.689, de 3 de outubro de 1941 –Código de Processo Penal; as Leis nºs 4.717, de 29 de junho de 1965, 4.737, de 15 de julho de 1965, 8.072, de 25 de julho de 1990, 8.112, de 11 de dezembro de 1990, 8.429, de 2 de junho de 1992, 8.906, de 4 de julho de 1994, 9.096, de 19 de setembro de 1995, 9.504, de 30 de setembro de 1997, 9.613, de 3 de março de 1998, e 7.347, de 24 de julho de 1985; revoga dispositivos do Decreto-Lei nº 201, de 27 de fevereiro de 1967, e da Lei nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990; e dá outras providências*.

Relator: Senador **RODRIGO PACHECO**

I – RELATÓRIO

Vem à análise desta Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania (CCJ) o Projeto de Lei da Câmara (PLC) nº 27, de 2017. De iniciativa popular, a proposição visa a instituir medidas de combate à corrupção.

Em síntese, a proposição contempla as seguintes medidas:

a) *accountability* no Poder Judiciário e no Ministério Público – obrigatoriedade de divulgação de estatísticas sobre o julgamento de ações criminais e de improbidade administrativa (arts. 1º a 6º);

b) treinamento de agentes públicos, relacionado aos procedimentos e rotinas a serem adotadas diante de situações propícias à corrupção (art. 7º);

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: B7C4F309002EDE41.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.



SF/19095.86238-47

c) responsabilização dos agentes públicos (magistrados e membros do Ministério Público) por crime de abuso de autoridade (arts. 8º e 9º);

d) alteração das penas dos crimes contra a Administração Pública no Código Penal e do crime de estelionato (art. 10);

e) criação de novas penas mínimas e máximas para os crimes dos arts. 312, *caput* e § 1º, 313-A, 316, *caput* e §2º, 317, 333 e 337-B, considerando o valor da vantagem e do prejuízo causado à Administração Pública (art. 11);

f) alterações no regramento dos embargos de declaração, no âmbito do Código de Processo Penal (art. 12);

g) regramento das nulidades no Código de Processo Penal, fixação de prazo para pedido de vista nos julgamentos por órgãos colegiados e previsão de nova sessão de julgamento, composta com a presença de outros julgadores, em número que possibilite a inversão do resultado inicial, para os casos de julgamento de recurso de apelação por tribunal, quando o acórdão condenatório proferido não for unânime (art. 13);

h) alterações na Lei da Ação Popular – Lei nº 4.717, de 29 de junho de 1965 (art. 14);

i) criminalização específica do "caixa dois" eleitoral (art. 15);

j) inclusão dos crimes contra a Administração Pública no rol de crimes hediondos (art. 16);

k) alterações na Lei de Improbidade Administrativa – Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992 (art. 17);

l) alteração no Estatuto da Ordem dos Advogados do Brasil (OAB) – Lei nº 8.906, de 4 de julho de 1994, para criminalizar a violação dos direitos e prerrogativas do advogado e conceder à OAB legitimidade para provocar a investigação dos crimes contra a advocacia (art. 18);

m) responsabilização dos partidos políticos por atos de corrupção praticados por seus membros e previsão de criação, pelos partidos políticos, de mecanismos de integridade

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: B7C4F309002EDE41.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/19095.86238-47

(*compliance*), inclusive como atenuante à sua responsabilização por atos de corrupção (arts. 19 e 20);

n) possibilidade de o Ministério Público instaurar procedimento preparatório para a investigação de ilícitos eleitorais (art. 21);

o) alteração da Lei de Lavagem de Dinheiro – Lei nº 9.613, de 3 de março de 1998 (art. 22);

p) alteração na Lei da Ação Civil Pública (Lei nº 7.347, de 24 de julho de 1985), para prever a responsabilização do autor quando a ação for proposta temerariamente por comprovada má-fé (art. 23);

q) alterações nos recursos do processo penal, mediante a revogação do § 4º do art. 600, do parágrafo único do art. 609 e do inciso I do art. 613 do Código de Processo Penal, bem como a revogação do crime de peculato do Decreto-Lei nº 201, de 27 de fevereiro de 1967 (art. 25).

A vigência da norma foi prevista para a sua data de publicação.

Foram apresentadas as Emendas nºs 01-CCJ a 10-CCJ, do Senador Lasier Martins; 11-CCJ, do Senador Fabiano Contarato; nºs 12-CCJ a 16-CCJ, do Senador Alessandro Vieira; 17-PLEN a 20-PLEN, do Senador Major Olímpio; 21-PLEN a 25-PLEN, da Senadora Juíza Selma, 26-CCJ a 28-CCJ, do Senador Arolde de Oliveira; 29-CCJ e 30-CCJ, do Senador Major Olímpio; e 31-CCJ e 32-CCJ do Senador Weverton; nºs 33-CCJ a 35-CCJ, do Senador Ângelo Coronel; 36-CCJ, do Senador Humberto Costa; 37-CCJ a 39-CCJ, do Senador Weverton; 40-CCJ e 41-CCJ, do Senador Major Olímpio; 43-CCJ, da Senadora Juíza Selma; 44-CCJ, do Senador Márcio Bittar; 45-CCJ, da Senadora Juíza Selma; 46-CCJ, do Senador Alessandro Vieira; e 47-CCJ, do Senador Márcio Bittar.

A Emenda nº 1 – CCJ trata do Programa de Proteção e Incentivo a Relatos de Informações de Interesse Público.

A Emenda nº 2 – CCJ suprime os arts. 8º e 9º do PLC nº 27, 2017, que tratam da responsabilização dos agentes públicos, especificamente dos magistrados e dos membros do Ministério Público, por crimes de abuso de autoridade.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: B7C4F309002EDE41.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.





A Emenda nº 3 – CCJ trata da prescrição. Replica-se a proposta original do MPF e da Comissão Especial da Câmara dos Deputados, no que diz respeito à redação do *caput* do art. 110 do Código Penal (CP), e propõe que "a prescrição, depois de transitar em julgado a sentença condenatória, regula-se pela pena aplicada e verifica-se nos prazos fixados no artigo anterior, acrescidos de um terço". A emenda também modifica o § 1º do art. 110 do CP, a fim de acabar, definitivamente, com a possibilidade da prescrição retroativa, ou seja, aquela calculada com base na pena em concreto, mas que se vale de marcos temporais anteriores ao momento em que a sentença condenatória transita em julgado.

A Emenda nº 4 – CCJ altera a Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992 (Lei de Improbidade Administrativa). Alteram-se os §§ 1º, 7º e 8º do art. 17 do referido diploma legal para: (i) vedar a transação ou conciliação nas ações de improbidade administrativa, à exceção da hipótese de celebração de acordo de leniência e do disposto no art. 36, § 4º, da Lei nº 13.140, de 26 de junho de 2015; (ii) informar que o prazo de contestação será de quinze dias; e (iii) dispor que, no prazo de trinta dias, não sendo caso de rejeição da ação, o juiz "receberá a petição inicial". Cria-se, por fim, um novo § 10, que replica o parágrafo único do art. 274 do Código de Processo Civil (CPC).

A Emenda nº 5 – CCJ insere um novo capítulo à Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992 (Lei de Improbidade Administrativa), para disciplinar o "acordo de leniência".

A Emenda nº 6 – CCJ trata da criação do crime de enriquecimento ilícito. O novo tipo penal foi concebido como "crime de ação múltipla", ou seja, prevê diversas ações criminosas (plurinuclear).

A Emenda nº 7 – CCJ altera o CPP para criar uma nova hipótese de prisão preventiva "para evitar que o produto do crime seja mantido oculto, dissipado ou utilizado para financiar a prática de novos crimes, as atividades de organização criminosa ou a fuga do investigado ou acusado, quando as medidas cautelares reais forem ineficazes ou insuficientes ou enquanto estiverem sendo implementadas".

A Emenda nº 8 – CCJ trata do chamado 'acordo penal', que permite ao Ministério Público celebrar, a qualquer tempo antes da sentença, acordo para a aplicação imediata de pena.



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: B7C4F309002EDE41.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/19095.86238-47

A Emenda nº 9 – CCJ modifica a redação dos arts. 563, 564, 571, 572 e 573 do CPP que tratam das nulidades no processo penal.

A Emenda nº 10 – CCJ altera o *caput* do art. 620 do CPP, dispondo unicamente que 'os embargos de declaração não possuem efeito suspensivo e interrompem o prazo de interposição de recurso, para qualquer das partes, ainda quando não admitidos'.

A Emenda nº 11 – CCJ reduz, de dez mil para cem salários mínimos, o valor da vantagem ou prejuízo ensejadores da qualificação de determinados crimes como hediondos. Retira-se, ainda, a expressão "para a Administração Pública", de forma a ampliar os sujeitos passíveis de sofrerem os prejuízos decorrentes dos crimes que especifica.

A Emenda nº 12-CCJ é no sentido de suprimir, nos arts. 8º e 9º do PLC, os incisos relacionados à atuação, do magistrado ou do membro do Ministério Público (MP), com motivação político-partidária.

A Emenda nº 13-CCJ acrescenta o art. 17-A na Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992, prevendo a possibilidade de o MP formalizar acordo de leniência com pessoas físicas ou jurídicas, responsável pela prática de ato de improbidade administrativa.

A Emenda nº 14-CCJ suprime, nos arts. 8º e 9º do PLC, os incisos relacionados com a desídia do magistrado ou do membro do MP.

A Emenda nº 15 altera a redação dos §§ 7º e 8º e suprime os §§ 9º e 10 do art. 17 da Lei nº 8.429, de 1992, para extinguir a fase da notificação prévia da autoridade, bem como a possibilidade de interposição de recurso em face do recebimento da petição inicial da ação de improbidade administrativa.

A Emenda nº 16-CCJ suprime o § 6º do art. 8º e o § 5º do art. 9º do PLC, que dispõem sobre a legitimidade da Ordem dos Advogados do Brasil (OAB) e de organizações da sociedade civil constituídas há mais de um ano, que contenham em seus estatutos a finalidade de defesa de direitos humanos ou liberdades civis, para a propositura da queixa subsidiária em decorrência de abuso de autoridade por parte de magistrado ou membro do MP. No mesmo sentido são as Emendas nºs 19-PLEN, 20-PLEN e 23-PLEN.

A Emenda nº 17-PLEN suprime os incisos IV e V do art. 9º do PLC, que dizem respeito à desídia e à atuação incompatível com a dignidade e o decoro por parte do membro do MP. Na mesma linha, a Emenda nº 18-PLEN

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: B7C4F309002EDE41.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.



SF/19095.86238-47

suprime os incisos correlatos do art. 8º, aplicável ao abuso de autoridade por parte do magistrado.

A Emenda nº 21-PLEN suprime, nos arts. 8º e 9º do PLC, os incisos que classificam como abuso de autoridade a manifestação de opinião sobre processo pendente de julgamento.

A Emenda nº 22-PLEN é no sentido de estabelecer, nos arts. 8º e 9º do PLC, que a pena privativa de liberdade para os crimes de abuso de autoridade cometidos por juízes e membros do MP será de detenção em vez de reclusão.

A Emenda nº 24-PLEN suprime, nos arts. 8º e 9º do PLC, os incisos relacionados à atuação com motivação político-partidária, à desídia e à atuação incompatível com a dignidade e o decoro por parte do magistrado e do membro do MP, bem como o que diz respeito à instauração de procedimento civil ou administrativo sem que existam indícios de prática de qualquer delito.

A Emenda nº 25-PLEN suprime o § 3º do art. 8º do PLC, que trata de regras de competência para o julgamento no caso de abuso de autoridade cometido por juiz do trabalho, e juízes militares federal e estadual.

A Emenda nº 26-CCJ acrescenta parágrafos ao art. 22 da Lei nº 8.429, de 1992, para dispor sobre a apuração do ato de improbidade administrativa no bojo do inquérito policial relativo ao crime correspondente ao ato ímprobo.

A Emenda nº 27-CCJ altera a redação do art. 310 do Código de Processo Penal (CPP), estabelecendo, em lugar da audiência de custódia, a audiência de apresentação do preso, no prazo máximo de trinta dias, em que o juiz pode deliberar não apenas sobre a manutenção da prisão, mas também sobre o recebimento ou rejeição da denúncia, a aplicação de suspensão condicional do processo, quando cabível, podendo também, se for recebida a denúncia, citar pessoalmente o réu.

A Emenda nº 28-CCJ é no sentido de acrescentar os arts. 10-A e 10-B na Lei nº 13.675, de 11 de maio de 2018, para dispor sobre a cooperação entre as polícias judiciárias e os órgãos de fiscalização e controle, estabelecendo, principalmente, a obrigatoriedade de comunicação dos casos suspeitos à polícia judiciária.

A Emenda nº 29-CCJ altera a redação do art. 43-C da Lei nº 8.906, de 1994, acrescido pelo art. 18 do PLC, para estabelecer que a OAB poderá



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: B7C4F309002EDE41.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/19095.86238-47

requerer, e não requisitar, a instauração de inquérito policial. Além disso, suprime a possibilidade de o órgão de classe ajuizar a ação penal subsidiária.

A Emenda nº 30-CCJ suprime o parágrafo único do art. 43-D da Lei nº 8.906, de 1994, acrescido pelo art. 18 do PLC, que diz respeito à assunção da titularidade da ação penal, pela OAB, caso discorde da decisão de arquivamento, a despeito da remessa a que se refere o art. 28 do CPP.

A Emenda nº 31-CCJ suprime o § 2º do art. 43-B da Lei nº 8.906, de 1994, acrescido pelo art. 18 do PLC, que criminaliza, a título de culpa, aa violação de direito ou prerrogativa de advogado, previstos nos incisos I a V do art. 7º dessa Lei.

A Emenda nº 32-CCJ, tal qual a Emenda nº 29-CCJ, altera a redação do art. 43-C da Lei nº 8.906, de 1994, acrescido pelo art. 18 do PLC, para estabelecer que a OAB poderá **requere**r, e não requisitar, a instauração de inquérito policial. Da mesma forma, também suprime a possibilidade de o órgão de classe ajuizar a ação penal subsidiária. Diferencia-se, todavia, da Emenda nº 29-CCJ, por estabelecer que legitimidade concorrente do advogado ofendido para a propositura da ação penal privada. No mais, a Emenda nº 32-CCJ suprime o art. 43-D, sendo, neste ponto, mais abrangente do que Emenda nº 30-CCJ, que se limita a suprimir o parágrafo único do mencionado art. 43-D.

As Emendas nºs 33-CCJ e 34-CCJ são no sentido de estabelecer a aplicação dos crimes de abuso de autoridade dispostos nos arts. 8º e 9º do PLC aos membros dos Tribunais de Contas e do Ministério Público de Contas.

A Emenda nº 35-CCJ promove a inclusão do inciso XIII no art. 9º, definindo como crime de abuso de autoridade a conduta de o membro do Ministério Público "determinar a autoridades administrativas a implementação de quaisquer medidas quando não amparado por decisão judicial ou sem respeitar o contraditório".

A Emenda nº 36-CCJ suprime o art. 19 do PLC, que acrescenta à Lei nº 9.096, de 1995, o Título III-A, versando sobre a responsabilidade administrativa, civil e eleitoral dos partidos políticos.

A Emenda nº 37-CCJ altera a redação do art. 18 da Lei n 7.347, de 1985, na forma do art. 23 do PLC, para suprimir a expressão "temerariamente".

A Emenda nº 38-CCJ altera a redação do inciso XII do art. 9º do PLC, para trocar a expressão "opinião sobre processo pendente de atuação do

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: B7C4F309002EDE41.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/19095.86238-47

Ministério Público ou juízo depreciativo sobre manifestações funcionais" por "juízo de valor indevido sobre procedimento ou processo, pendente de atuação do Ministério Público, ou sobre manifestações funcionais, extrapolando dever de informação e publicidade".

A Emenda nº 39-CCJ acrescenta parágrafo ao art. 9º do PLC, para estabelecer que não caracteriza crime de abuso de autoridade a investigação preliminar sobre notícia de fato.

A Emenda nº 40-CCJ substitui o termo "Delegado de Polícia" por "Autoridade Policial" no art. 43-C da Lei nº 8.906, de 1994, acrescido pelo art. 18 do Projeto de Lei da Câmara nº 27, de 2017.

A Emenda nº 41-CCJ altera os prazos previstos no § 2º art. 17-C da Lei nº 9.613, de 1998, acrescido pelo art. 22 do PLC, de vinte dias e de dez dias para quarenta e cinco e quinze dias, respectivamente.

A Emenda nº 42-CCJ acrescenta o termo "flagrante" para adjetivar a motivação política do magistrado ou do membro do MP a que se referem os incisos II do art. 8º e X do art. 9º do PLC.

A Emenda nº 43-CCJ exclui, no art. 43-B da Lei nº 8.906, de 1994, acrescido pelo art. 18 do PLC, a referência aos incisos I, III e V do art. 7º dessa Lei.

A Emenda nº 44-CCJ altera a redação do § 1º do art. 354-A da Lei nº 4.737, de 1965, para estabelecer que a pena é aumentada de 1/3 (um terço) a 2/3 (dois terços), se os recursos, valores, bens ou serviços a que se refere o *caput* são provenientes de crime.

A Emenda nº 45-CCJ é no sentido de trocar o termo "concorrente" por "subsidiário" no art. 43-C da Lei nº 8.906, de 1994, acrescido pelo art. 18 do PLC.

A Emenda nº 46-CCJ, que substituiu a Emenda nº 42-CCJ, acrescenta o termo "evidente" para adjetivar a motivação política do magistrado ou do membro do MP a que se referem os incisos II do art. 8º e X do art. 9º do PLC.

Finalmente, a Emenda nº 47-CCJ, apresentada em substituição à Emenda nº 44-CCJ, é praticamente idêntica a esta, a não ser pela utilização da expressão "infração penal" no lugar de "crime", passando a compreender também as contravenções penais.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: B7C4F309002EDE41.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.





II – ANÁLISE

Cabe a este Colegiado opinar sobre a constitucionalidade, regimentalidade, juridicidade, técnica legislativa e mérito do PLC (Regimento Interno do Senado Federal – RISF, art. 101, I e II).

Em relação à constitucionalidade, verifica-se que a matéria se inclui entre as competências legislativas privativas da União (CF, art. 22, I), por tratar de direito processual, penal e eleitoral. Não há reserva de iniciativa, de modo que a propositura por iniciativa popular é adequada (CF, art. 61).

Quanto à regimentalidade, verifica-se que a tramitação do PLC seguiu o que determina o RISF, cabendo a esta Comissão a apreciação exclusiva – embora não terminativa – da matéria.

Conforme já mencionado, a proposição foi inspirada em iniciativa do Ministério Público Federal, conhecida como "Dez Medidas Contra a Corrupção". O substitutivo aprovado pelo Plenário da Câmara dos Deputados, contudo, alterou a proposta original, suprimindo ou modificando diversos dispositivos constantes da regulamentação proposta pelo Ministério Público Federal. O substitutivo também incluiu novos artigos.

Apresentamos, a seguir, um resumo das principais alterações promovidas na redação original do Projeto de Lei nº 4.850, de 2016, incorporadas no substitutivo aprovado pela Câmara dos Deputados:

a) Medidas suprimidas pela CD:

a.1) simplificação do rito das ações de improbidade administrativa (art. 12 da redação original do PL nº 4.850, de 2016);

a.2) acordo de leniência (art. 13 da redação original do PL nº 4.850, de 2016);

a.3) sigilo do denunciante (arts. 58 a 61 da redação original do PL nº 4.850, de 2016);

a.4) teste de integridade de agentes públicos (arts. 48 a 57 da redação original do PL nº 4.850, de 2016);

a.5) aplicação de percentuais mínimos em ações de propaganda contra a corrupção (art. 63 da redação original do PL nº 4.850, de 2016);



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: B7C4F309002EDE41.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.





a.6) confisco alargado (art. 4º da redação original do PL nº 4.850, de 2016);

a.7) ação civil de extinção do domínio (art. 21 a 23 da redação original do PL nº 4.850, de 2016);

a.8) crime de enriquecimento ilícito (art. 2º da redação original do PL nº 4.850, de 2016);

a.9) modificação no regime de prescrição penal (art. 14 da redação original do PL nº 4.850, de 2016);

a.10) certificação do trânsito em julgado nos casos de recurso manifestamente protelatório (art. 14 da redação original do PL nº 4.850, de 2016);

a.11) alterações no instituto do habeas corpus (art. 10 da redação original do PL nº 4.850, de 2016);

a.12) criação de nova hipótese de prisão preventiva (art. 16 da redação original do PL nº 4.850, de 2016);

a.13) progressão de regime de cumprimento da pena, concessão de liberdade condicional e conversão da pena privativa em restritiva de direitos condicionados à restituição da vantagem indevidamente auferida ou do seu equivalente e ao ressarcimento integral do dano;

a.14) alteração dos crimes funcionais contra a ordem tributária – Lei no 8.137, de 27 de dezembro de 1990 (art. 6º da redação original do PL nº 4.850, de 2016);

b) Medidas mantidas, porém, alteradas pela CD:

b.1) responsabilização dos partidos políticos por atos de corrupção praticados por seus membros (art. 17 da redação original do PL nº 4.850, de 2016, e art. 19 do PLC nº 27, de 2017);

b.2) criminalização específica do "caixa dois" eleitoral (art. 18 da redação original do PL nº 4.850, de 2016, e art. 15 do PLC nº 27, de 2017);



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: B7C4F309002EDE41.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.



SF/19095.86238-47

b.3) alteração da pena do crime de estelionato (art. 5º da redação original do PL nº 4.850, de 2016, e art. 10 do PLC nº 27, de 2017);

b.4) inclusão dos crimes contra a Administração Pública no rol de crimes hediondos (art. 7º da redação original do PL nº 4.850, de 2016, e art. 16 do PLC nº 27, de 2017);

b.5) alteração da Lei de Lavagem de Dinheiro – Lei no 9.613, de 3 de março de 1998 (art. 20 da redação original do PL nº 4.850, de 2016, e art. 22 do PLC nº 27, de 2017);

b.6) fixação de prazo para pedido de vista nos julgamentos por órgãos colegiados (art. 8º da redação original do PL nº 4.850, de 2016, e art. 13 do PLC nº 27, de 2017);

b.7) regramento das nulidades no Código de Processo Penal (art. 16 da redação original do PL nº 4.850, de 2016, e art. 13 do PLC nº 27, de 2017);

b.8) treinamento de agentes públicos relacionado aos procedimentos e rotinas a serem adotadas diante de situações propícias à corrupção (art. 64 da redação original do PL nº 4.850, de 2016, e art. 7º do PLC nº 27, de 2017);

b.9) criação de novas penas mínimas e máximas para os crimes dos arts. 312, *caput* e § 1º, 313-A, 316, *caput* e §2º, 317 e 333, considerando o valor da vantagem e do prejuízo causado à Administração Pública (art. 4º da redação original do PL nº 4.850, de 2016, e art. 11 do PLC nº 27, de 2017);

b.10) alteração das penas dos crimes contra a Administração Pública no Código Penal (art. 3º da redação original do PL nº 4.850, de 2016, e art. 10 do PLC nº 27, de 2017);

b.11) limitação do manejo dos embargos de declaração (art. 10 da redação original do PL nº 4.850, de 2016, e art. 12 do PLC nº 27, de 2017);

c) Medidas mantidas sem alteração pela CD:

c.1) revogação do crime de peculato do Decreto-Lei no 201, de 27 de fevereiro de 1967 (art. 66 da redação original do PL nº 4.850, de 2016, e art. 25 do PLC nº 27, de 2017);

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: B7C4F309002EDE41.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.



SF/19095.86238-47

c.2) *accountability* no Judiciário – obrigatoriedade de o Poder Judiciário divulgar informações sobre o julgamento de ações criminais e de improbidade (arts. 41 a 47 da redação original do PL nº 4.850, de 2016, e arts. 1º a 6º do PLC nº 27, de 2017);

c.3) possibilidade de o Ministério Público instaurar procedimento preparatório para a investigação de ilícitos eleitorais (art. 19 da redação original do PL nº 4.850, de 2016, e art. 21 do PLC nº 27, de 2017);

c.4) eliminação da possibilidade de arrazoar recurso de apelação perante a instância superior e do recurso de embargos infringentes e de nulidade (art. 66 da redação original do PL nº 4.850, de 2016, e art. 25 do PLC nº 27, de 2017);

d) Medidas incluídas pela CD:

d.1) responsabilização dos agentes públicos (magistrados e membros do Ministério Público) por crime de abuso de autoridade (arts. 8º e 9º do PLC nº 27, de 2017);

d.2) alterações na Lei da Ação Popular – Lei nº 4.717, de 29 de junho de 1965 (art. 14 do PLC nº 27, de 2017);

d.3) alterações na Lei de Improbidade Administrativa – Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992 (art. 17 do PLC nº 27, de 2017);

d.4) criação, pelos partidos políticos, de mecanismos de integridade (*compliance*), inclusive como atenuante à sua responsabilização por atos de corrupção (arts. 19 e 20 do PLC nº 27, de 2017);

d.5) alterações no regramento dos embargos de declaração no âmbito do Código de Processo Penal (art. 12 do PLC nº 27, de 2017);

d.6) alteração no Estatuto da Ordem dos Advogados do Brasil (OAB) – Lei nº 8.906, de 1994, para criminalizar a violação dos direitos e prerrogativas do advogado e conceder à OAB legitimidade para provocar a investigação dos crimes contra a advocacia (art. 18 do PLC nº 27, de 2017);

d.7) alteração na Lei da Ação Civil Pública (Lei nº 7.347, de 1985), para prever a responsabilização do autor quando a ação

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: B7C4F309002EDE41.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Gabinete do Senador RODRIGO PACHECO

SF/19095.86238-47

for proposta temerariamente por comprovada má-fé (art. 23 do PLC nº 27, de 2017);

d.8) previsão de nova sessão de julgamento, composta com a presença de outros julgadores, em número que possibilite a inversão do resultado inicial, para os casos de julgamento por tribunal, quando o acórdão condenatório proferido não for unânime (art. 13 do PLC nº 27, de 2017).

No essencial, estamos de acordo com o PLC. Acreditamos que as medidas propostas para o combate à corrupção e à impunidade serão eficazes.

Importante destacar o cerne da proposição, que, entre outras inovações, criminaliza a compra de votos e o chamado "caixa dois eleitoral", medidas essenciais para garantir a legitimidade do resultado das eleições, expressão máxima da democracia. Com efeito, o PLC acresce à Lei nº 4.737, de 15 de julho de 1965, os seguintes dispositivos:

"**Art. 299-A**. Negociar ou propor a negociação o eleitor, com candidato ou seu representante, em troca de dinheiro, dádiva ou qualquer outra vantagem, para dar voto:

Pena – reclusão, de um a quatro anos, e multa."

"**Caixa dois eleitoral**

Art. 354-A. Arrecadar, receber ou gastar o candidato, o administrador financeiro ou quem de fato exerça essa função, ou quem atuar em nome do candidato ou partido, recursos, valores, bens ou serviços estimáveis em dinheiro, paralelamente à contabilidade exigida pela lei eleitoral: Pena - reclusão, de dois a cinco anos, e multa.

§ 1º As penas serão aumentadas de um terço se os recursos, valores, bens ou serviços de que trata o caput forem provenientes de fontes vedadas pela legislação eleitoral ou partidária.

§ 2º Incorre nas penas prevista no caput e no § 1º quem doar, contribuir ou fornecer recursos, valores, bens ou serviços nas circunstâncias neles estabelecidas.

§ 3º Aplicam-se as penas previstas no caput e nos §§ 1º e 2º deste artigo sem prejuízo das sanções previstas no Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 – Código Penal, e na legislação extravagante cujos crimes sejam de competência da justiça comum."

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: B7C4F309002EDE41.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.



SF/19095.86238-47

Outra relevante inovação consiste no incremento do limite mínimo da pena privativa de liberdade dos crimes de peculato, inserção de dados falsos em sistema de informações, concussão, excesso de exação qualificado pelo desvio, corrupção passiva e ativa e corrupção ativa em transação comercial internacional.

Além disso, o PLC promove a inclusão desses tipos penais no rol dos crimes hediondos, quando a vantagem ou o prejuízo para a administração pública for igual ou superior a dez mil salários mínimos vigentes à época do fato.

Também dignas de registro são as modificações operadas no Estatuto da Advocacia, que reforçam as prerrogativas do advogado, mediante a criminalização do exercício ilegal da profissão e da violação de direito ou prerrogativa previstos nos incisos I a V do art. 7º da Lei nº 8.906, de 4 de julho de 1994, por qualquer membro do Poder Judiciário, do Ministério Público ou autoridade policial, inclusive seus servidores.

Não obstante, consideramos imprescindível fazer ajustes no projeto, até mesmo para resgatar propostas que constavam da redação original do PL nº 4.850, de 2016, que compreendia as medidas alvitradas pelo Ministério Público Federal.

Com relação ao texto aprovado pela Câmara dos Deputados, não vislumbramos vantagens na adoção da pena escalonada. O montante auferido com a vantagem indevida nos crimes de corrupção deve servir para a dosimetria da pena, mas não para criar figuras qualificadas, como pretende o texto do PLC.

A pena privativa de liberdade proposta pelo PLC para o crime de estelionato – reclusão de dois a oito anos – parece-nos exacerbada, além do que o projeto tem como foco os crimes contra a Administração, sendo conveniente que outros tipos penais sejam tratados em proposição autônoma, em especial no projeto de reforma do Código Penal, em tramitação no Senado Federal.

Discordamos, também, da alteração das regras de prescrição aplicáveis aos atos de improbidade administrativa. O enfrentamento da impunidade demanda a pronta atuação do sistema de justiça, sendo bastante razoável o prazo prescricional já estabelecido no art. 23 da Lei nº 8.429, de 1992, notadamente diante da imprescritibilidade da ação de ressarcimento.

Ademais, exceto pela inserção do art. 578-A, consideramos inoportunas as modificações que o PLC promove no CPP, até porque um novo



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: B7C4F309002EDE41.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.



SF/19095.86238-47

código processual está sendo gestado no Parlamento (PL nº 8.045, de 2010, em tramitação na Câmara dos Deputados, que atua como Casa Revisora). Esse novo art. 578-A regulamenta o pedido de vista de processos por ocasião de julgamento por órgãos colegiados, razão pela qual é imprescindível para a célere prestação jurisdicional e, consequentemente, para o enfrentamento da impunidade.

No que tange aos crimes de abuso de autoridade por parte de magistrados e membros do Ministério Público, consideramos conveniente incorporar duas disposições que integram o texto do PLS nº 85, de 2017, que *define os crimes de abuso de autoridade; tipifica as condutas praticadas com abuso de autoridade por membro de Poder ou agente da Administração Pública, servidor público ou não, da União, Estados, Distrito Federal e Municípios*: a que ressalva não configurar crime a mera divergência de interpretação e a previsão da presença de dolo específico do ato de abuso de autoridade, que deve ser praticado com a finalidade de prejudicar outrem ou beneficiar a si mesmo ou a terceiro, ou, ainda, para satisfação pessoal ou por mero capricho.

Com relação às disposições que constavam do pacote das "Dez Medidas Contra a Corrupção" e que foram suprimidas pela Câmara dos Deputados, consideramos imprescindível resgatar a previsão da ação civil de extinção do domínio, de que cuidam os arts. 21 a 23 da redação original do PL nº 4.850, de 2016, por se tratar de poderosa ferramenta para evitar a impunidade.

Passando à análise das emendas, **rejeito** a Emenda nº 01-CCJ, pois devido à sua extensão e especificidade, deveria ser objeto de proposição autônoma, até para permitir um debate mais cuidadoso da matéria.

Esse mesmo entendimento aplica-se às Emendas nº 03-CCJ, nº 04-CCJ, nº 05-CCJ e nº 08-CCJ, que são **rejeitadas**.

Rejeito a Emenda nº 02-CCJ, por considerar adequadas as disposições relativas aos crimes de abuso de autoridade praticados por magistrados e membros do Ministério Público, cabendo ressaltar as modificações já mencionadas linhas atrás.

De igual maneira, **rejeito** a Emenda nº 06-CCJ, pois entendo que o enriquecimento ilícito é decorrência do crime, não constituindo, por si só,

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: B7C4F309002EDE41.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.





conduta a ser tipificada, além do que este tema poderá ser avaliado no bojo da reforma do Código Penal.

Conforme consignado neste relatório, deixo de aproveitar a maioria das modificações que o PLC promove no CPP, tendo em vista que um novo projeto de código tramita no Parlamento. Então, também por essas razões, **rejeito** as Emendas nº 07-CCJ, nº 09-CCJ e nº 10-CCJ.

Rejeito a Emenda nº 11-CCJ, por considerar razoável o patamar de dez mil salários mínimos como referência para que o crime contra a Administração seja considerado hediondo.

Rejeito a Emenda nº 12-CCJ, que suprime os incisos que dizem da atuação do magistrado ou do membro do MP com motivação político-partidária. A previsão dos incisos II do art. 8º e X do art. 9º do PLC não inibem o direito dessas autoridades de terem preferência ou afinidade ideológica ou mesmo partidária, senão a sua atuação jurisdicional ou ministerial com essa motivação, hipótese em que restaria seriamente impactada a necessária imparcialidade do magistrado e a finalidade pública inerente à atuação do órgão acusador, que, vale lembrar, atua também como *custos legis*. Aliás, esses dispositivos do PLC estão perfeitamente adequados ao ordenamento jurídico, que veda a juízes e membros de MP a filiação a partido político.

Da mesma forma, **rejeito** a Emenda nº 21-PLEN, que suprime os incisos IX do art. 8º e XII do art. 9º do PLC. O dispositivo não inibe que o magistrado ou o membro do MP expressem sua opinião em reuniões ou meios privados, o que por si só já é reprovável, mas não tem desvalor suficiente para a aplicação da reprimenda penal. O que a norma penal incriminadora, no caso, proíbe é a divulgação, pelos meios de comunicação, de opiniões sobre processos pendentes de julgamento ou investigações em curso, o que somente serve para perturbar seu andamento, inflamar a opinião pública e ferir a necessária imparcialidade dos agentes públicos.

De outro modo, **acolho** as Emendas nºs 14-CCJ, 17-PLEN e 18-PLEN. A autuação desidiosa (incisos III do art. 8º e IV do art. 9º do PLC) é conduta de natureza culposa, cuja criminalização é incoerente com a finalidade específica resgatada, como disse linhas atrás, do PLS nº 85, de 2017. Por sua vez, a conduta incompatível com a honra, a dignidade e o decoro (incisos IV do art. 8º e V do art. 9º do PLC) deve ter consequências meramente administrativas, como aliás acontece com qualquer agente público, não havendo desvalor suficiente para o emprego de reprimenda penal.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: B7C4F309002EDE41.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/19095.86238-47

Rejeito a Emenda nº 24-PLEN, por discordar da supressão dos incisos II do art. 8º e X do art. 9º do PLC, na esteira da análise da Emenda nº 12-CCJ. Discordo, também, da supressão do inciso III do art. 9º, que tipifica a instauração de procedimento, civil ou administrativo, em desfavor de alguém, sem que existam indícios mínimos de prática de algum delito, tendo em vista que não se pode admitir que o MP lance mão de procedimentos tais para perseguir ou prejudicar alguém ou por mero capricho ou satisfação pessoal. Registro, contudo, que embora rejeitada, emenda está parcialmente contemplada, na parte em que suprime os incisos III e IV do art. 8º e IV e V do art. 9º do PLC, em razão do acolhimento das Emendas nºs 14-CCJ, 17-PLEN e 18-PLEN.

Acolho as Emendas nºs 16-CCJ, 19-PLEN, 20-PLEN e 23-PLEN, que suprimem o § 6º do art. 8º e o § 5º do art. 9º do PLC. Esses dispositivos dão legitimidade à OAB e às organizações da sociedade civil constituídas há mais de um ano e que contenham em seus estatutos a finalidade de defesa de direitos humanos ou liberdades civis, para o oferecimento de queixa subsidiária, para o processo dos crimes previstos nos *caput* desses artigos. Do nosso ponto de vista o direito de ação subsidiária é inerente ao ofendido, que deverá, ele mesmo, decidir se o exerce, sem que se crie essa legitimidade extravagante para a OAB e outras organizações, que não encontra paralelo no nosso ordenamento.

Acolho a Emenda nº 22-PLEN, que estabelece a substituição da reclusão por detenção, como espécie de pena privativa da liberdade para os crimes previstos nos arts. 8º e 9º do PLC. A restrição da liberdade estipulada nesses dispositivos é de seis meses a dois anos, não havendo razão para se prever o cumprimento de pena inicialmente em regime fechado, dada a incidência predominante da regra do art. 44 do Código Penal, que impõe a substituição da pena privativa de liberdade pela restritiva de direitos. Além disso, o sistema legal sempre comina penas de detenção para a privação da liberdade por tempo reduzido, deixando a reclusão para as penas mais severas.

Acolho também, a Emenda nº 25-PLEN, que suprime o § 3º do art. 8º do PLC. Com efeito, no relatório preliminar, apresentei emenda que suprime esse dispositivo, dada a nova redação proposta para o § 2º do art. 8º do PLC, de modo que a essa emenda já se encontra contemplada.

Diferentemente, **rejeito** a Emenda nº 15-PLEN. Não obstante possa ser meritória a iniciativa de suprimir a notificação prévia no processo por

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: B7C4F309002EDE41.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.



SF/19095.86238-47

ato de improbidade administrativa, considero que essa matéria merece ser debatida mais detidamente em proposição autônoma, sobretudo por extinguir uma fase de defesa do agente público. Aliás, a notificação prévia encontra prevista na Lei nº 8.429, de 1992, encontra disposição congênere no art. 514 do CPP, que, dispondo sobre o processo dos crimes de responsabilidade dos funcionários públicos, estabelece que "*nos crimes afiançáveis, estando a denúncia ou queixa em devida forma, o juiz mandará autuá-la e ordenará a notificação do acusado, para responder por escrito, dentro do prazo de quinze dias*".

Rejeito, de igual modo, as Emendas nº 26-CCJ. Na investigação levada a efeito pelos órgãos policiais apuram-se os fatos, não propriamente os crimes, tendo em conta que estes dependem da capitulação legal, que é feita somente ao final do inquérito, isso sem falar na possibilidade de *emendatio libelli*, prevista no art. 383 do CPP. Então, ao apurar os fatos, evidentemente resta apurado não somente o crime, mas também o ato de improbidade que lhe é correspondente.

Rejeito, também, as Emendas nºs 27-CCJ e 28-CCJ, que acrescem ao PLC disposições que não constam do PLC nº 27, de 2017, nem constavam da redação original do PL 4.850, de 2016, do qual se originou. Os objetos dessas emendas, portanto, não foram em nenhum momento discutidos com a devida atenção, sendo prudente, então, que venham ao debate em projetos autônomos, até porque não guardam relação direta com o objeto do PLC nº 27, de 2017.

Analisando conjuntamente as Emendas nºs 29-CCJ, 30-CCJ e 32-CCJ, percebemos que as duas primeiras estão compreendidas na terceira, que é mais abrangente. Consideramos conveniente a modificação proposta pela Emenda nº 32-CC. A OAB pode **requerer**, mas não **requisitar** a instauração de inquérito. Além disso, não se justifica a sua legitimidade ativa em matéria penal, medida, aliás, que não encontra paralelo na legislação. De outra forma, entendemos que o direito de ação é inerente ao ofendido, que deve ter legitimidade concorrente para a propositura da ação penal privada, a despeito de os crimes serem processados por meio de ação pública incondicionada. No mais, também não se justifica a oitiva do órgão de classe previamente ao arquivamento do inquérito policial, como pretende o art. 43-D, que deve ser suprimido.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: B7C4F309002EDE41.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.



SF/19095.86238-47

Sendo assim, o **acolhimento** da Emenda nº 32-CCJ **contempla**, por relação de continência, as Emendas nºs 29-CCJ e 30-CCJ, que restam, portanto, **acolhidas** por decorrência lógica.

Acolho também a Emenda nº 31-CCJ, que suprime a punição, a título de culpa, a violação de prerrogativas do advogado. A disposição por ela suprimida torna a lei exacerbada e injustificadamente severa. O intuito do art. 43-B, *caput*, é a preservação e o respeito às prerrogativas dos advogados, mas não se afigura razoável punir tais condutas a título de culpa, como faz o § 2º, até porque, pela sua própria natureza, elas parecem não admitir a modalidade culposa.

Com relação à Emenda nº 13-CCJ, registramos ela é no mesmo sentido da Emenda nº 05-CCJ, do Senador Lasier Martins, anteriormente analisada e rejeitada. Considero que o acordo de leniência é ferramenta de grande importância no combate à corrupção, todavia, é de se ver pela própria extensão do art. 17-A que se pretende inserir na Lei nº 8.429, de 1992, que o tema merece ser debatido em proposição autônoma. **Rejeito**, portanto, essa emenda.

Rejeito as Emendas nºs 33-CCJ e 34-CCJ. Os Tribunais de Contas são órgãos administrativos que atuam de ofício, sendo desprovidos, portanto, de jurisdição, que no Brasil é una, sendo privativa do Poder Judiciário. Da mesma forma, o Ministério Público de Contas não faz as vezes de órgão de acusação, dada a sua especialíssima finalidade de *custos legis* perante as cortes de contas.

Rejeito a Emenda nº 35-CCJ. É que o Ministério Público, para desincumbir-se de seu ônus constitucional, pode, por exemplo, em sede de termo de ajustamento de conduta (TAC), exigir seu cumprimento. Se a autoridade não o fizer, todavia, não comete qualquer delito, apenas fica sujeita a suportar a iminente ação civil a ser promovida, se for o caso, pelo órgão ministerial. Não estando a autoridade obrigada a obedecer ao Ministério Público, não há que se falar em abuso de autoridade.

Rejeito a Emenda nº 36-CCJ, por considerar importante a manutenção do capítulo que trata da responsabilidade administrativa, civil e eleitoral dos partidos políticos.

Rejeito a Emenda nº 43-CCJ, pois as condutas podem efetivamente ser praticadas, sendo certo que somente terão relevância penal, no

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: B7C4F309002EDE41.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.



SF/19095.86238-47

caso concreto, diante da inexigibilidade de conduta diversa, como ocorre com qualquer conduta típica.

Rejeito a Emenda n 45-CCJ, pois a intenção é mesmo dar legitimidade concorrente ao ofendido, a despeito da pendência do prazo para a propositura da ação penal pública.

No mais, **acolho** as Emendas nº 37-CCJ, 38-CCJ, 39-CCJ, 40-CCJ, 41-CCJ, 46-CCJ e 47-CCJ, pois contribuem para aprimorar o PLC. As Emendas nºs 42 e 44 foram aperfeiçoadas pelas Emendas nºs 46-CCJ e 47-CCJ, dos mesmos autores, razão pela qual restam rejeitadas.

III – VOTO

Por todos esses Pelo exposto, considerando o Relatório Preliminar, o primeiro adendo e, desta feita, este segundo adendo, votamos pela **constitucionalidade**, **juridicidade** e **regimentalidade** do Projeto de Lei da Câmara nº 27, de 2017, e, no mérito, pela sua **aprovação**, com as emendas apresentadas a seguir, ficando **rejeitadas** as Emendas nºs 01-CCJ, 02-CCJ, 03-CCJ, 04-CCJ, 05-CCJ, 06-CCJ, 07-CCJ, 08-CCJ, 09-CCJ, 10-CCJ, 11-CCJ, 12-CCJ, 13-CCJ, 15-CCJ, 21-PLEN, 24-PLEN, 26-CCJ, 27-CCJ, 28-CCJ; 33-CCJ, 34-CCJ, 35-CCJ, 36-CCJ, 42-CCJ, 43-CCJ, 44-CCJ e 45-CCJ, e **acolhidas** as Emendas nºs 14-CCJ, 16-CCJ, 17-PLEN, 18-PLEN, 19-PLEN, 20-PLEN, 22-PLEN, 23-PLEN, 25-PLEN, e 29-CCJ a 32-CCJ, nº 37-CCJ, 38-CCJ, 39-CCJ, 40-CCJ, 41-CCJ, 46-CCJ e 47-CCJ:

EMENDA Nº 48– CCJ (DE REDAÇÃO)

Dê-se ao art. 1º, *caput,* e ao art. 3º do Projeto de Lei da Câmara nº 27, de 2017, as seguintes redações:

> "**Art. 1º** Os Tribunais Regionais Federais, os Tribunais de Justiça dos Estados e do Distrito Federal e Territórios e os órgãos do Ministério Público que junto a eles oficiam divulgarão, anualmente, estatísticas globais e para cada um dos órgãos e unidades que os compõem, para demonstrar o número de ações de improbidade administrativa e de ações criminais, por categoria, que:
>
> ....."
>
> "**Art. 3º** Os Tribunais Regionais Federais, os Tribunais de Justiça dos Estados e do Distrito Federal e Territórios e os órgãos do Ministério



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: B7C4F309002EDE41.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.



SF/19095.86238-47

Público que junto a eles oficiam deverão encaminhar ao Conselho Nacional de Justiça ou ao Conselho Nacional do Ministério Público, até o final do mês de fevereiro do exercício subsequente, relatório anual contendo as estatísticas indicadas no art. 1º, os motivos da morosidade quanto às ações de improbidade administrativa e às criminais, as informações sobre as medidas administrativas e disciplinares adotadas e o detalhamento das providências administrativas tomadas para se assegurar a razoável duração do processo."

EMENDA Nº 49– CCJ (DE REDAÇÃO)

Dê-se ao § 1º do art. 8º e ao § 1º do art. 9º do Projeto de Lei da Câmara nº 27, de 2017, as seguintes redações:

"**Art. 8º** .....

.....

§ 1º Aos crimes definidos neste artigo são cominadas as penas de detenção, de seis meses a dois anos, e multa.

....."

"**Art. 9º** .....

.....

§ 1º Aos crimes definidos neste artigo são cominadas as penas de detenção, de seis meses a dois anos, e multa.

....."

EMENDA Nº 50– CCJ (DE REDAÇÃO)

Dê-se ao § 2º do art. 8º e ao § 2º do art. 9º do Projeto de Lei da Câmara nº 27, de 2017, as seguintes redações, suprimindo-se os §§ 3º e 4º do art. 8º e o § 3º do art. 9º:

"**Art. 8º** .....

.....

§ 2º Qualquer cidadão poderá comunicar à autoridade competente a prática de ato que configure abuso de autoridade por parte de magistrado, mediante termo assinado, acompanhado dos documentos que o comprovem ou da declaração de impossibilidade de apresentá-los, com a indicação do local onde possam ser encontrados.

....."

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: B7C4F309002EDE41.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.





"**Art. 9º** .....

.....

§ 2º Qualquer cidadão poderá comunicar à autoridade competente a prática de ato que configure abuso de autoridade por parte de membro do Ministério Público, mediante termo assinado, acompanhado dos documentos que o comprovem ou da declaração de impossibilidade de apresentá-los, com a indicação do local onde possam ser encontrados.

....."

EMENDA Nº 51– CCJ (DE REDAÇÃO)

Dê-se ao § 5º do art. 8º e ao § 4º do art. 9º do Projeto de Lei da Câmara nº 27, de 2017, as seguintes redações:

"**Art. 8º** .....

.....

§ 5º Os crimes previstos neste artigo serão processados por ação penal pública, podendo o ofendido oferecer queixa subsidiária, se o Ministério Público não intentar a ação pública no prazo legal.

....."

"**Art. 9º** .....

.....

§ 4º Os crimes previstos neste artigo serão processados por ação penal pública, podendo o ofendido oferecer queixa subsidiária, se o Ministério Público não intentar a ação pública no prazo legal.

....."

EMENDA Nº 52– CCJ

Insiram-se os seguintes parágrafos nos arts. 8º e 9º do Projeto de Lei da Câmara nº 27, de 2017:

"**Art. 8º** .....

.....

§ 7º As condutas descritas neste artigo constituem crime de abuso de autoridade quando praticadas pelo agente com a finalidade específica de prejudicar outrem ou beneficiar a si mesmo ou a terceiro, ou, ainda, por mero capricho ou satisfação pessoal.



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: B7C4F309002EDE41.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/19095.86238-47

§ 8º A divergência na interpretação de lei ou na avaliação de fatos e provas não configura, por si só, abuso de autoridade."

"**Art. 9º** .....

.....

§ 6º As condutas descritas neste artigo constituem crime de abuso de autoridade quando praticadas pelo agente com a finalidade específica de prejudicar outrem ou beneficiar a si mesmo ou a terceiro, ou, ainda, por mero capricho ou satisfação pessoal.

§ 7º A divergência na interpretação de lei ou na avaliação de fatos e provas não configura, por si só, abuso de autoridade."

EMENDA Nº 53-CCJ

Suprima-se, no art. 10 do Projeto de Lei da Câmara nº 27, de 2017, a alteração promovida no art. 171 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 – Código Penal.

EMENDA Nº 54-CCJ

Suprima-se o art. 11 do Projeto de Lei da Câmara nº 27, de 2017, promovendo-se a necessária renumeração.

EMENDA Nº 55-CCJ

Suprima-se o art. 12 do Projeto de Lei da Câmara nº 27, de 2017, promovendo-se a necessária renumeração.

EMENDA Nº 56-CCJ

Suprima-se, no art. 13 do Projeto de Lei da Câmara nº 27, de 2017, a inserção dos arts. 6ª-A, 570-A, 580-A, 609-A e 620-A no Decreto-Lei nº 3.689, de 3 de outubro de 1941 – Código de Processo Penal, e, ainda, o inciso I do art. 25 do referido Projeto, procedendo-se os ajustes de numeração.

EMENDA Nº 57-CCJ

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: B7C4F309002EDE41.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Gabinete do Senador RODRIGO PACHECO

SF/19095.86238-47

Suprima-se, no art. 17 do Projeto de Lei da Câmara nº 27, de 2017, a alteração promovida no art. 23 da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992.

EMENDA Nº 58-CCJ

Insira-se no Projeto de Lei da Câmara nº 27, de 2017, o seguinte Título IV, promovendo-se os ajustes de numeração necessários:

"**TÍTULO IV**

DO PERDIMENTO CIVIL DE BENS

CAPÍTULO I

DO CABIMENTO DA PERDA CIVIL DE BENS

Art. 10. Fica estabelecida a perda civil de bens, que consiste na extinção do direito de posse e de propriedade, e de todos os demais direitos, reais ou pessoais, sobre bens de qualquer natureza, ou valores, que sejam produto ou proveito, direto ou indireto, de atividade ilícita, ou com as quais estejam relacionados na forma desta lei, e na sua transferência em favor da União, dos Estados ou do Distrito Federal, sem direito a indenização.

Parágrafo único. A perda civil de bens abrange a propriedade ou a posse de coisas corpóreas e incorpóreas e outros direitos, reais ou pessoais, e seus frutos.

Art. 11. A perda civil de bens será declarada nas hipóteses em que o bem, direito, valor, patrimônio ou seu incremento:

I – proceda, direta ou indiretamente, de atividade ilícita;

II – seja utilizado como meio ou instrumento para a realização de atividade ilícita;

III – esteja relacionado ou destinado à prática de atividade ilícita;

IV – seja utilizado para ocultar, encobrir ou dificultar a identificação ou a localização de bens de procedência ilícita;

V – proceda de alienação, permuta ou outra espécie de negócio jurídico com bens abrangidos por quaisquer das hipóteses previstas nos incisos anteriores.

§ 1º A ilicitude da atividade apta a configurar o desrespeito à função social da propriedade, para os fins desta lei, refere-se à procedência, à origem, ou à utilização dos bens de qualquer natureza,

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: B7C4F309002EDE41.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Gabinete do Senador RODRIGO PACHECO

SF/19095.86238-47

direitos ou valores, sempre que relacionados, direta ou indiretamente, com as condutas previstas nos seguintes dispositivos:

a) art. 159 e parágrafos do Código Penal (extorsão mediante sequestro);

b) art. 231 do Código Penal (tráfico internacional de pessoa com fins de exploração sexual);

c) art. 231-A do Código Penal (tráfico interno de pessoa com fins de exploração sexual);

d) art. 312 do Código Penal (peculato);

e) art. 312-A do Código Penal (enriquecimento ilícito);

f) art. 313-A do Código Penal (inserção de dados falsos em sistema de informações);

g) art. 316 do Código Penal (concussão);

h) art. 317 do Código Penal (corrupção passiva);

i) art. 332 do Código Penal (tráfico de influência);

j) art. 333 do Código Penal (corrupção ativa);

k) art. 357 do Código Penal (exploração de prestígio);

l) art. 3º da Lei nº 8.137, 27 de dezembro de 1990 (tráfico de influência, corrupção e concussão de funcionários do Fisco);

m) art. 17 da Lei nº 10.826, de 22 de dezembro de 2003 (comércio ilegal de arma de fogo);

n) art. 18 da Lei nº 10.826, de 22 de dezembro de 2003 (tráfico internacional de arma de fogo);

o) arts. 33 a 39 da Lei nº 11.343, de 23 de agosto de 2006.

§ 2º A transmissão de bens por meio de herança, legado ou doação não obsta a declaração de perda civil de bens, nos termos desta lei.

§ 3º O disposto neste artigo não se aplica ao lesado e ao terceiro interessado que, agindo de boa-fé, pelas circunstâncias ou pela natureza do negócio, por si ou por seu representante, não tinha condições de conhecer a procedência, utilização ou destinação ilícita do bem.

Art. 12. Caberá a perda civil de bens, direitos ou valores situados no Brasil, ainda que a atividade ilícita tenha sido praticada no estrangeiro.

§ 1º Na falta de previsão em tratado, os bens, direitos ou valores objeto da perda civil por solicitação de autoridade estrangeira

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: B7C4F309002EDE41.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.



SF/19095.86238-47

competente, ou os recursos provenientes da sua alienação, serão repartidos entre o Estado requerente e o Brasil, na proporção de metade.

§ 2º Antes da repartição serão deduzidas as despesas efetuadas com a guarda e manutenção dos bens, assim como aquelas decorrentes dos custos necessários à alienação ou devolução.

CAPÍTULO II

DA AÇÃO CIVIL DE EXTINÇÃO DE DOMÍNIO

Art. 13. O Ministério Público e o órgão de representação judicial da pessoa jurídica de direito público legitimada poderão instaurar procedimento preparatório ao ajuizamento de ação declaratória de perda civil da propriedade ou posse.

Parágrafo único. O Ministério Público e o órgão de representação judicial da pessoa de direito público legitimada poderão requisitar de qualquer órgão ou entidade pública certidões, informações, exames ou perícias, ou informações de particular, que julgarem necessárias para a instrução dos procedimentos de que trata o *caput*, no prazo que assinalar, o qual não poderá ser inferior a 10 (dez) dias úteis.

Art. 14. O órgão ou entidade pública que verificar indícios de que bens, direitos ou valores se encontram nas hipóteses de perda civil previstas nesta lei deverá comunicar o fato ao Ministério Público e ao órgão de representação judicial da pessoa jurídica de direito público a que estiver vinculado.

Parágrafo único. Verificada a existência de interesse de outra pessoa jurídica de direito público, as informações recebidas na forma do *caput* deverão ser compartilhadas com o respectivo Ministério Público e órgão de representação judicial.

Art. 15. A declaração de perda civil independe da aferição de responsabilidade civil ou criminal, bem como do desfecho das respectivas ações civis ou penais, ressalvada a sentença penal absolutória que taxativamente reconheça a inexistência do fato ou não ter sido o agente, quando proprietário do bem, o seu autor, hipótese em que eventual reparação não se submeterá ao regime de precatório.

Art. 16. A ação será proposta:

I – pela União, pelos Estados ou pelo Distrito Federal;

II – pelo Ministério Público Federal, nos casos de competência cível da Justiça Federal;

III – pelo Ministério Público dos Estados ou do Distrito Federal e Territórios, nos demais casos.



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: B7C4F309002EDE41.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/19095.86238-47

§ 1º Nos casos em que não for autor, o Ministério Público intervirá obrigatoriamente como fiscal da lei.

§ 2º Intervindo como fiscal da lei, o Ministério Público poderá aditar a petição inicial, e, em caso de desistência ou abandono da ação por ente legitimado, assumirá a titularidade ativa.

Art. 17. Figurará no polo passivo da ação o titular ou possuidor dos bens, direitos ou valores.

Parágrafo único. O preposto, gerente ou administrador de pessoa jurídica estrangeira presume-se autorizado a receber citação inicial.

Art. 18. Se não for possível determinar o proprietário ou o possuidor, figurarão no polo passivo da ação réus incertos, que serão citados por edital, do qual constará a descrição dos bens.

§ 1º Apresentando-se qualquer pessoa física ou jurídica como titular dos bens, poderá ingressar no polo passivo da relação processual, recebendo o processo na fase e no estado em que se encontra.

§ 2º Aos réus incertos será nomeado curador especial, mesmo na hipótese do parágrafo anterior.

Art. 19. A ação poderá ser proposta no foro do local do fato ou do dano, e, não sendo conhecidos estes, no foro da situação dos bens ou do domicílio do réu.

Parágrafo único. A propositura da ação prevenirá a competência do juízo para todas as ações de perda civil de bens posteriormente intentadas que possuam a mesma causa de pedir ou o mesmo objeto.

Art. 20. A ação de que trata esta lei comportará, a qualquer tempo, a concessão de quaisquer medidas de urgência que se mostrem necessárias para garantir a eficácia do provimento final, mesmo que ainda não tenha sido identificado o titular dos bens.

§ 1º As medidas de urgência, concedidas em caráter preparatório, perderão a sua eficácia se a ação de conhecimento não for proposta no prazo de 60 (sessenta) dias, contados da sua efetivação, prorrogável por igual período, desde que reconhecida necessidade em decisão fundamentada pelo juiz da causa.

§ 2º Sem prejuízo da manutenção da eficácia das medidas de urgência enquanto presentes os seus pressupostos, eventuais pedidos de liberação serão examinados caso a caso, podendo o juiz determinar a prática dos atos necessários à conservação de bens, direitos ou valores.

§ 3º Realizada a apreensão do bem, o juiz imediatamente deliberará a respeito da alienação antecipada, ou sobre a nomeação de administrador.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: B7C4F309002EDE41.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/19095.86238-47

§ 4º Uma vez efetivada a constrição sobre o bem, o processo judicial terá prioridade de tramitação.

Art. 21. O juiz, de ofício ou a requerimento do Ministério Público ou da parte interessada, determinará a alienação antecipada a terceiros para preservação do valor dos bens sempre que estiverem sujeitos a qualquer grau de deterioração ou depreciação, ou quando houver dificuldade para sua custódia e manutenção.

§ 1º Requerida a alienação dos bens, a respectiva petição será autuada em apartado, e os autos desse incidente terão tramitação autônoma em relação aos da ação principal.

§ 2º O juiz determinará a avaliação dos bens e intimará:

I – o Ministério Público;

II – a União, o Estado ou o Distrito Federal, conforme o caso, que terá o prazo de 10 (dez) dias para fazer a indicação a que se referem os §§ 3º e 4º deste artigo;

III – o réu, os intervenientes e os interessados conhecidos, com prazo de 10 (dez) dias;

IV – eventuais interessados desconhecidos, por meio de edital.

§ 3º Não serão submetidos à alienação antecipada os bens que a União, o Estado, ou o Distrito Federal indicar para serem colocados sob uso e custódia de órgãos públicos.

§ 4º Não sendo possível a custódia por órgão público, os bens não submetidos à alienação antecipada serão colocados sob uso e custódia de instituição privada que exerça atividades de interesse social ou atividade de natureza pública.

§ 5º Feita a avaliação e dirimidas eventuais divergências sobre o respectivo laudo, o juiz homologará o valor atribuído aos bens e determinará que sejam alienados em leilão, preferencialmente eletrônico, não sendo admitido preço vil.

§ 6º Realizado o leilão, a quantia apurada será depositada em conta judicial remunerada vinculada ao processo e ao juízo, nos termos da legislação em vigor.

§ 7º Serão deduzidos da quantia apurada no leilão todos os tributos e multas incidentes sobre o bem alienado, sendo tais valores destinados à União, ao Estado, ao Distrito Federal e ao Município, conforme o caso.

Art. 22. O juiz, quando necessário, após ouvir o Ministério Público, nomeará pessoa física ou jurídica qualificada para a

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: B7C4F309002EDE41.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.



SF/19095.86238-47

administração dos bens, direitos ou valores sujeitos a medidas de urgência, mediante termo de compromisso.

Art. 23. A pessoa responsável pela administração dos bens:

I – fará jus a remuneração, fixada pelo juiz, que será satisfeita, preferencialmente, com os frutos dos bens objeto da administração;

II – prestará contas da gestão dos bens periodicamente, em prazo a ser fixado pelo juiz, quando for destituído da administração, quando encerrado o processo de conhecimento e sempre que o juiz assim o determinar;

III – realizará todos os atos inerentes à manutenção dos bens, inclusive a contratação de seguro, quando necessária, vedada a prática de qualquer ato de alienação de domínio;

IV – poderá ceder onerosamente a utilização dos bens para terceiros, exigindo-se contratação de seguro por parte do cessionário, se assim determinar o juiz, em razão da natureza do bem ou das circunstâncias relativas ao seu uso.

Art. 24. Julgado procedente o pedido de perda civil de bens, o juiz determinará as medidas necessárias à transferência definitiva dos bens, direitos ou valores.

Parágrafo único. Se o pedido for julgado improcedente por insuficiência de provas, qualquer legitimado poderá propor nova ação com idêntico fundamento, desde que instruída com nova prova.

Art. 25. Nas ações de que trata esta lei não haverá adiantamento de custas, emolumentos, honorários periciais e quaisquer outras despesas, nem condenação do autor, salvo a hipótese de comprovada má-fé, em honorários de advogado, custas e despesas processuais.

§ 1º Sendo necessária perícia, será realizada preferencialmente por peritos integrantes dos quadros da Administração Pública direta e indireta.

§ 2º Nos casos de realização de perícia a requerimento do autor ou de ofício, sendo imprescindível a nomeação de perito não integrante da Administração Pública, as despesas para sua efetivação serão adiantadas pela União, pelo Estado ou pelo Distrito Federal interessados na ação prevista nesta lei, conforme o caso.

§ 3º As despesas com a perícia e os honorários do perito não integrante da Administração Pública serão pagos ao final pelo réu, caso vencido, ou pela União, pelo Estado ou pelo Distrito Federal, conforme o caso.



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: B7C4F309002EDE41.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Gabinete do Senador RODRIGO PACHECO

SF/19095.86238-47

Art. 26. Em caso de procedência definitiva do pedido, os recursos auferidos com a declaração de perda civil de bens e as multas previstas nesta lei serão incorporados ao domínio da União, dos Estados ou do Distrito Federal, conforme o caso.

Parágrafo único. Na hipótese de improcedência, tais valores, corrigidos monetariamente, serão restituídos ao seu titular.

Art. 27. O terceiro que, não sendo réu na ação penal correlata, espontaneamente prestar informações de maneira eficaz ou contribuir para a obtenção de provas para a ação de que trata esta lei, ou, ainda, colaborar para a localização dos bens, fará jus à retribuição de até cinco por cento do produto obtido com a liquidação desses bens.

Parágrafo único. A retribuição de que trata este artigo será fixada na sentença.

CAPÍTULO III

DISPOSIÇÕES APLICÁVEIS AOS ARTS. 10 A 27

Art. 28. O disposto neste Título não se aplica aos bens, direitos ou valores oriundos do crime de tráfico ilícito de entorpecentes e drogas afins, apurados em ação penal, que permanecem submetidos à disciplina definida em lei específica.

Art. 29. Aplicam-se ao procedimento previsto neste Título, no que couber, as disposições da Lei nº 7.347, de 24 de julho de 1985, que disciplina a ação civil pública e, subsidiariamente, a Lei nº 13.105, de 16 de março de 2015 – Código de Processo Civil."

Sala da Comissão,

, Presidente

, Relator

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: B7C4F309002EDE41.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Relatório de Registro de Presença

CCJ, 26/06/2019 às 10h - 28ª, Ordinária

Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania

Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil (MDB, PRB, PP)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
EDUARDO BRAGA		1. RENAN CALHEIROS	
SIMONE TEBET	PRESENTE	2. FERNANDO BEZERRA COELHO	PRESENTE
MECIAS DE JESUS	PRESENTE	3. MARCIO BITTAR	PRESENTE
JADER BARBALHO		4. MARCELO CASTRO	PRESENTE
JOSÉ MARANHÃO	PRESENTE	5. DÁRIO BERGER	
CIRO NOGUEIRA	PRESENTE	6. DANIELLA RIBEIRO	
ESPERIDIÃO AMIN	PRESENTE	7. LUIS CARLOS HEINZE	PRESENTE

Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL (PSDB, PODEMOS, PSL)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
ANTONIO ANASTASIA	PRESENTE	1. ROBERTO ROCHA	PRESENTE
TASSO JEREISSATI	PRESENTE	2. JOSÉ SERRA	
ELMANO FÉRRER	PRESENTE	3. RODRIGO CUNHA	
ORIOVISTO GUIMARÃES	PRESENTE	4. LASIER MARTINS	PRESENTE
ROSE DE FREITAS	PRESENTE	5. MAJOR OLIMPIO	PRESENTE
JUÍZA SELMA	PRESENTE	6. FLÁVIO BOLSONARO	PRESENTE

Bloco Parlamentar Senado Independente (REDE, PDT, CIDADANIA, PSB)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
VENEZIANO VITAL DO RÊGO		1. JORGE KAJURU	PRESENTE
CID GOMES	PRESENTE	2. MARCOS DO VAL	PRESENTE
FABIANO CONTARATO	PRESENTE	3. RANDOLFE RODRIGUES	PRESENTE
ALESSANDRO VIEIRA	PRESENTE	4. KÁTIA ABREU	PRESENTE
WEVERTON	PRESENTE	5. LEILA BARROS	PRESENTE

Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PT, PROS)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
HUMBERTO COSTA	PRESENTE	1. TELMÁRIO MOTA	PRESENTE
RENILDE BULHÕES	PRESENTE	2. JAQUES WAGNER	
ROGÉRIO CARVALHO	PRESENTE	3. PAULO ROCHA	PRESENTE

PSD			
TITULARES		**SUPLENTES**	
OTTO ALENCAR		1. SÉRGIO PETECÃO	
ANGELO CORONEL	PRESENTE	2. NELSINHO TRAD	PRESENTE
AROLDE DE OLIVEIRA	PRESENTE	3. CARLOS VIANA	

Bloco Parlamentar Vanguarda (DEM, PL, PSC)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
RODRIGO PACHECO	PRESENTE	1. ZEQUINHA MARINHO	
MARCOS ROGÉRIO	PRESENTE	2. MARIA DO CARMO ALVES	PRESENTE
JORGINHO MELLO	PRESENTE	3. WELLINGTON FAGUNDES	PRESENTE

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: B7C4F309002EDE41.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Relatório de Registro de Presença

Não Membros Presentes

CHICO RODRIGUES
ELIZIANE GAMA
EDUARDO GIRÃO
IZALCI LUCAS
PAULO PAIM

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: B7C4F309002EDE41.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Senado Federal - Lista de Votação Nominal - Parecer da CCJ ao PLC 27/2017

Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania - Senadores

TITULARES - Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil (MDB, PRB, PP)	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO	SUPLENTES - Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil (MDB, PRB, PP)	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO
EDUARDO BRAGA				1. RENAN CALHEIROS			
SIMONE TEBET				2. FERNANDO BEZERRA COELHO	X		
MECIAS DE JESUS	X			3. MARCIO BITTAR	X		
JADER BARBALHO				4. MARCELO CASTRO	X		
JOSÉ MARANHÃO	X			5. DÁRIO BERGER			
CIRO NOGUEIRA	X			6. DANIELLA RIBEIRO			
ESPERIDIÃO AMIN				7. LUIS CARLOS HEINZE			
TITULARES - Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL (PSDB, PODEMOS, PSL)	**SIM**	**NÃO**	**ABSTENÇÃO**	**SUPLENTES - Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL (PSDB, PODEMOS, PSL)**	**SIM**	**NÃO**	**ABSTENÇÃO**
ANTONIO ANASTASIA	X			1. ROBERTO ROCHA			
TASSO JEREISSATI	X			2. JOSÉ SERRA			
ELMANO FÉRRER				3. RODRIGO CUNHA			
ORIOVISTO GUIMARÃES		X		4. LASIER MARTINS		X	
ROSE DE FREITAS	X			5. MAJOR OLIMPIO			
JUÍZA SELMA	X			6. FLÁVIO BOLSONARO			
TITULARES - Bloco Parlamentar Senado Independente (REDE, PDT, CIDADANIA, PSB)	**SIM**	**NÃO**	**ABSTENÇÃO**	**SUPLENTES - Bloco Parlamentar Senado Independente (REDE, PDT, CIDADANIA, PSB)**	**SIM**	**NÃO**	**ABSTENÇÃO**
VENEZIANO VITAL DO RÊGO				1. JORGE KAJURU		X	
CID GOMES	X			2. MARCOS DO VAL			
FABIANO CONTARATO	X			3. RANDOLFE RODRIGUES			
ALESSANDRO VIEIRA	X			4. KÁTIA ABREU			
WEVERTON	X			5. LEILA BARROS			
TITULARES - Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PT, PROS)	**SIM**	**NÃO**	**ABSTENÇÃO**	**SUPLENTES - Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PT, PROS)**	**SIM**	**NÃO**	**ABSTENÇÃO**
HUMBERTO COSTA				1. TELMÁRIO MOTA			
RENILDE BULHÕES				2. JAQUES WAGNER			
ROGÉRIO CARVALHO	X			3. PAULO ROCHA	X		
TITULARES - PSD	**SIM**	**NÃO**	**ABSTENÇÃO**	**SUPLENTES - PSD**	**SIM**	**NÃO**	**ABSTENÇÃO**
OTTO ALENCAR				1. SÉRGIO PETECÃO			
ANGELO CORONEL	X			2. NELSINHO TRAD	X		
AROLDE DE OLIVEIRA				3. CARLOS VIANA			
TITULARES - Bloco Parlamentar Vanguarda (DEM, PL, PSC)	**SIM**	**NÃO**	**ABSTENÇÃO**	**SUPLENTES - Bloco Parlamentar Vanguarda (DEM, PL, PSC)**	**SIM**	**NÃO**	**ABSTENÇÃO**
RODRIGO PACHECO	X			1. ZEQUINHA MARINHO			
MARCOS ROGÉRIO				2. MARIA DO CARMO ALVES			
JORGINHO MELLO				3. WELLINGTON FAGUNDES			

Quórum: **TOTAL 23**

Votação: **TOTAL 22** **SIM 19** **NÃO 3** **ABSTENÇÃO 0**

*** Presidente não votou**

Senadora Simone Tebet
Presidente

ANEXO II, ALA SENADOR ALEXANDRE COSTA, PLENÁRIO Nº 3, EM 26/06/2019

OBS: COMPETE AO PRESIDENTE DESEMPATAR AS VOTAÇÕES QUANDO OSTENSIVAS (RISF, art. 89, XI)

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: B7C4F309002EDE41.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

DECISÃO DA COMISSÃO

(PLC 27/2017)

NA 28ª REUNIÃO ORDINÁRIA, REALIZADA NESTA DATA, DURANTE A DISCUSSÃO DA MATÉRIA, AS EMENDAS NºS 42 E 44 SÃO RETIRADAS PELOS RESPECTIVOS AUTORES. É APRESENTADO O REQUERIMENTO Nº 36-CCJ DE DESTAQUE PARA A EMENDA Nº 2 PELA LIDERANÇA DO PSB. A COMISSÃO APROVA, POR 19 (DEZENOVE) VOTOS FAVORÁVEIS E 3 (TRÊS) VOTOS CONTRÁRIOS, O RELATÓRIO DO SENADOR RODRIGO PACHECO , QUE PASSA A CONSTITUIR O PARECER DA CCJ, FAVORÁVEL AO PROJETO COM AS EMENDAS NºS 14-CCJ, 16-CCJ, 17-PLEN-CCJ A 20-PLEN-CCJ, 22-PLEN-CCJ, 23-PLEN-CCJ, 25-PLEN-CCJ, 29-CCJ A 32-CCJ, 37-CCJ A 41-CCJ, 46-CCJ A 59-CCJ; E CONTRÁRIO ÀS EMENDAS NºS 1, 3 A 13, 15, 21-PLEN, 24-PLEN, 26 A 28 E 33 A 36, 43 E 45.
REJEITADA A EMENDA DESTACADA Nº 2.
********** RETIFICADO EM 26/06/2019**********
ONDE SE LÊ "59-CCJ", LEIA-SE "58-CCJ".

26 de Junho de 2019

Senadora SIMONE TEBET

Presidente da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: B7C4F309002EDE41.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

PARECER (SF) Nº 67, DE 2019

Da COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA, sobre a Proposta de Emenda à Constituição n° 19, de 2014, do Senador Paulo Paim, que Altera o caput do art. 5º da Constituição Federal para incluir o direito à acessibilidade e à mobilidade entre os direitos individuais e coletivos.

PRESIDENTE: Senadora Simone Tebet
RELATOR: Senador Randolfe Rodrigues

26 de Junho de 2019

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: B7C4F309002EDE41.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Randolfe Rodrigues

PARECER Nº , DE 2017

SF/17762.37326-98

Da COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA, sobre a Proposta de Emenda à Constituição nº 19, de 2014, do Senador Paulo Paim e outros, que *altera o caput do art. 5º da Constituição Federal para incluir o direito à acessibilidade e à mobilidade entre os direitos individuais e coletivos*.

Relator: Senador **RANDOLFE RODRIGUES**

I – RELATÓRIO

A Proposta de Emenda à Constituição nº 19, de 2014, de autoria do Senador Paulo Paim e outros, tem por finalidade incluir o direito à acessibilidade e à mobilidade entre os direitos individuais e coletivos expressamente previstos no *caput* do art. 5º da Constituição da República. Se aprovada, a emenda ao texto constitucional entra em vigor na data de sua publicação.

A iniciativa é justificada sob o argumento de que a proteção apenas implícita a esses direitos, por serem decorrentes do regime e dos princípios constitucionalmente consagrados e dos tratados internacionais firmados pelo Brasil, deve ser tornada explícita, refletindo a sua essencialidade no exercício de atividades sociais corriqueiras.

A proposição foi distribuída apenas a esta Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.

Não foram apresentadas emendas.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: B7C4F309002EDE41.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Randolfe Rodrigues

II – ANÁLISE

Conforme o art. 101, inciso I, combinado com o art. 356 do Regimento Interno do Senado Federal (RISF), cabe a esta Comissão manifestar-se a respeito da admissibilidade, especialmente sobre a constitucionalidade e juridicidade, e sobre o mérito das proposições.

A Proposta de Emenda à Constituição nº 19, de 2014, de autoria do Senador Paulo Paim e outros, não apresenta vício de iniciativa e seu teor não é tendente a abolir a forma federativa de Estado, o voto direto, secreto universal e periódico, a separação dos Poderes e os direitos e garantias individuais. Também não verificamos a incidência de óbices e vedações constitucionalmente previstos que impeçam o exame da matéria, vazada em boa técnica legislativa

Com relação ao mérito, acolhemos os argumentos do autor, no sentido de que direitos tão importantes para a vida em sociedade como a acessibilidade e a mobilidade merecem ser expressamente protegidos pela nossa Constituição, ainda que estejam abrangidos pela proteção implícita dada aos direitos decorrentes do regime político e dos princípios constitucionais, ou previstos em tratados internacionais, como é o caso da Convenção internacional sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência, assinada em Nova York em 30 de março de 2007, promulgada no Brasil pelo Decreto nº 6.949, de 25 de agosto de 2009, e aprovada na forma do art. 5º, § 3º, da Constituição de 1988, pelo Decreto Legislativo nº 186, de 9 de julho de 2008, tendo *status* equivalente ao das normas constitucionais. São direitos absolutamente essenciais para as pessoas com deficiência e, uma vez que os principais obstáculos à sua plena inclusão são a ignorância e o preconceito, e o remédio mais eficaz para esses males é a educação, nada mais correto do que consagrar tais direitos no texto constitucional, tanto pelos efeitos pedagógicos, quanto pelo peso jurídico de explicitar essas garantias na nossa Lei Magna.

A menção expressa certamente será mais eficaz do que a inferência implícita que se faz desses direitos, pertinentes aos princípios e aos objetivos constitucionais do pluralismo, da eliminação de toda discriminação e da construção de uma sociedade mais livre, justa e solidária. Não basta, para as pessoas com deficiência, que enfrentam quotidianamente

SF/17762.37326-98

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: B7C4F309002EDE41.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Randolfe Rodrigues

forte preconceito e barreiras bastante palpáveis, que seus direitos estejam assegurados somente nas entrelinhas.

SF/17762.37326-98

III – VOTO

Em razão do que foi exposto, concluímos pela **aprovação** da Proposta de Emenda à Constituição nº 19, de 2014.

Sala da Comissão,

, Presidente

, Relator

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: B7C4F309002EDE41.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador ANTONIO ANASTASIA

EMENDA Nº - CCJ (de redação)

(à PEC nº 19, de 2014)

SF/19793.64938-94

Modifique-se a ementa e o art. 5º da Constituição Federal na redação dada pelo art. 1º da PEC nº 19, de 2014:

> "Insere o inciso LXXIX ao art. 5º da Constituição Federal para dispor sobre o direito fundamental à acessibilidade e à mobilidade."

"**Art. 5º** .....

.....

LXXIX - é garantido a todos a acessibilidade e a mobilidade. (NR)"

JUSTIFICAÇÃO

O eminente Senador Paulo Paim, atuando principalmente em prol das pessoas com deficiência, apresentou a Proposta de Emenda à Constituição nº 19, de 2014, com a determinação de deixar explícito na Constituição Federal o direito à mobilidade e à acessibilidade, essenciais ao exercício das atividades sociais corriqueiras.

Não há que se falar em mudança material da respeitosa Proposta, haja vista que, cada vez mais, deve-se buscar a igualdade de direitos. Destarte, como bem aponta o eminente Relator, a mobilidade e a acessibilidade merecem estar expressamente protegidas pela Constituição.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: B7C4F309002EDE41.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/19793.64938-94

No entanto, sabe-se que o *caput* do art. 5º da Constituição Federal trata de fundamentar genericamente os direitos e garantias fundamentais dos cidadãos brasileiros e estrangeiros residentes no Brasil. Em contrapartida, seus incisos têm propósito específico, como, por exemplo, ocorre com o inciso XV, que assegura o direito de ir e vir determinando a livre locomoção em território nacional em tempo de paz.

Assim, por guardar relação com o direito de ir e vir, e estar em pé de igualdade com outros direitos e garantias fundamentais, a mobilidade e a acessibilidade devem estar dispostas em um inciso do art. 5º da Carta Magna.

Por isso, proponho a presente emenda de redação para fazer este singelo ajuste.

Sala da Comissão,

Senador **ANTONIO ANASTASIA**

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: B7C4F309002EDE41.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Senado Federal 7

Relatório de Registro de Presença

CCJ, 26/06/2019 às 10h - 28ª, Ordinária

Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania

Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil (MDB, PRB, PP)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
EDUARDO BRAGA		1. RENAN CALHEIROS	
SIMONE TEBET	PRESENTE	2. FERNANDO BEZERRA COELHO	PRESENTE
MECIAS DE JESUS	PRESENTE	3. MARCIO BITTAR	PRESENTE
JADER BARBALHO		4. MARCELO CASTRO	PRESENTE
JOSÉ MARANHÃO	PRESENTE	5. DÁRIO BERGER	
CIRO NOGUEIRA	PRESENTE	6. DANIELLA RIBEIRO	
ESPERIDIÃO AMIN	PRESENTE	7. LUIS CARLOS HEINZE	PRESENTE

Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL (PSDB, PODEMOS, PSL)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
ANTONIO ANASTASIA	PRESENTE	1. ROBERTO ROCHA	PRESENTE
TASSO JEREISSATI	PRESENTE	2. JOSÉ SERRA	
ELMANO FÉRRER	PRESENTE	3. RODRIGO CUNHA	
ORIOVISTO GUIMARÃES	PRESENTE	4. LASIER MARTINS	PRESENTE
ROSE DE FREITAS	PRESENTE	5. MAJOR OLIMPIO	PRESENTE
JUÍZA SELMA	PRESENTE	6. FLÁVIO BOLSONARO	PRESENTE

Bloco Parlamentar Senado Independente (REDE, PDT, CIDADANIA, PSB)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
VENEZIANO VITAL DO RÊGO		1. JORGE KAJURU	PRESENTE
CID GOMES	PRESENTE	2. MARCOS DO VAL	PRESENTE
FABIANO CONTARATO	PRESENTE	3. RANDOLFE RODRIGUES	PRESENTE
ALESSANDRO VIEIRA	PRESENTE	4. KÁTIA ABREU	PRESENTE
WEVERTON	PRESENTE	5. LEILA BARROS	PRESENTE

Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PT, PROS)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
HUMBERTO COSTA	PRESENTE	1. TELMÁRIO MOTA	PRESENTE
RENILDE BULHÕES	PRESENTE	2. JAQUES WAGNER	
ROGÉRIO CARVALHO	PRESENTE	3. PAULO ROCHA	PRESENTE

PSD			
TITULARES		**SUPLENTES**	
OTTO ALENCAR		1. SÉRGIO PETECÃO	
ANGELO CORONEL	PRESENTE	2. NELSINHO TRAD	PRESENTE
AROLDE DE OLIVEIRA	PRESENTE	3. CARLOS VIANA	

Bloco Parlamentar Vanguarda (DEM, PL, PSC)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
RODRIGO PACHECO	PRESENTE	1. ZEQUINHA MARINHO	
MARCOS ROGÉRIO	PRESENTE	2. MARIA DO CARMO ALVES	PRESENTE
JORGINHO MELLO	PRESENTE	3. WELLINGTON FAGUNDES	PRESENTE

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: B7C4F309002EDE41.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

8 Senado Federal

Relatório de Registro de Presença

Não Membros Presentes

CHICO RODRIGUES
ELIZIANE GAMA
EDUARDO GIRÃO
IZALCI LUCAS
PAULO PAIM

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: B7C4F309002EDE41.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

DECISÃO DA COMISSÃO

(PEC 19/2014)

NA 28ª REUNIÃO ORDINÁRIA, REALIZADA NESTA DATA, DURANTE A DISCUSSÃO DA MATÉRIA, O SENADOR RANDOLFE RODRIGUES APRESENTA RELATÓRIO FAVORÁVEL À EMENDA Nº1.
A COMISSÃO APROVA O RELATÓRIO DO SENADOR RANDOLFE RODRIGUES, QUE PASSA A CONSTITUIR O PARECER DA CCJ FAVORÁVEL À PROPOSTA COM A EMENDA Nº 1-CCJ (DE REDAÇÃO).

26 de Junho de 2019

Senadora SIMONE TEBET

Presidente da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: B7C4F309002EDE41.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

PARECER (SF) Nº 68, DE 2019

Da COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA, sobre a Proposta de Emenda à Constituição n° 82, de 2019, do Senador Oriovisto Guimarães, que Modifica os arts. 93, 97 e 102 da Constituição Federal, para disciplinar os pedidos de vista nos tribunais e dispor sobre a declaração de inconstitucionalidade e a concessão de cautelares por tribunais.

PRESIDENTE: Senadora Simone Tebet
RELATOR: Senador Esperidião Amin

26 de Junho de 2019

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: B7C4F309002EDE41.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/19411.96122-06

PARECER Nº , DE 2019

Da COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA, sobre a Proposta de Emenda à Constituição nº 82, de 2019, primeiro signatário o Senador Oriovisto Guimarães, que *modifica os arts. 93, 97 e 102 da Constituição Federal, para disciplinar os pedidos de vista nos tribunais e dispor sobre a declaração de inconstitucionalidade e a concessão de cautelares por tribunais*.

Relator: Senador **ESPERIDIÃO AMIN**

I – RELATÓRIO

Vem ao exame desta Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania (CCJ) a Proposta de Emenda à Constituição (PEC) nº 82, de 2019, cujo primeiro signatário é o Senador Oriovisto Guimarães, que *modifica os arts. 93, 97 e 102 da Constituição Federal, para disciplinar os pedidos de vista nos tribunais e dispor sobre a declaração de inconstitucionalidade e a concessão de cautelares por tribunais.*

O art. 1º da PEC modifica os arts. 93, 97 e 102 da Constituição Federal para estabelecer regras mais claras e seguras sobre os pedidos de vista e a concessão monocrática de decisões cautelares nos tribunais. Abaixo são expostas as principais modificações propostas.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: B7C4F309002EDE41.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/19411.96122-06

Fica estabelecido que o pedido de vista nos tribunais terá duração máxima de quatro meses, ressalvado prazo a menor fixado na lei processual. No caso de esgotamento desse prazo, o processo é reincluído automaticamente em pauta.

São proibidas as decisões cautelares monocráticas nos tribunais que declarariam a inconstitucionalidade ou suspenderiam a eficácia de lei ou ato normativo. No caso de recesso judiciário e em situação de urgência e perigo de dano irreparável, o Presidente da Corte deverá convocar os demais membros para decidir sobre o pedido de cautelar.

A PEC propõe que as decisões de mérito em ações de controle abstrato pelo STF somente possam ser tomadas por dois terços de seus membros.

No caso de concessão de medida cautelar pelo Supremo Tribunal Federal em ações de controle abstrato de constitucionalidade, fica estabelecido o prazo de quatro de meses para que seja realizado o julgamento do mérito da ação. Caso expirado esse prazo, deverá ser o processo incluído automaticamente na pauta do tribunal, sob pena de perda da eficácia da medida cautelar indicada.

É também proibida a decisão cautelar monocrática em todos os processos – seja em controle difuso, seja em controle concentrado - no Supremo Tribunal Federal que afetem políticas públicas, suspendam tramitação de proposição legislativa ou crie despesa para órgãos ou entidades do poder público.

É prevista a entrada em vigor da futura Emenda à Constituição na data de sua publicação, não se aplicando aos pedidos de vista já formulados nem às decisões já proferidas em processos em andamento.

Na justificação, argumenta-se que a possibilidade de concessão de medidas cautelar em processos de controle abstrato de constitucionalidade é prática pouco comum no direito comparado, tendo em vista o impacto

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: B7C4F309002EDE41.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/19411.96122-06

negativo na segurança jurídica que uma decisão dessa natureza pode gerar. Além disso, aponta-se que a possibilidade de concessão de medidas cautelares monocráticas é prática ainda menos comum. No caso da prática do STF, isso gerou situações em que emendas constitucionais e leis foram suspensas por decisões individuais durante anos sem que tenham sido apreciadas pelo Plenário do STF.

A matéria foi despachada a esta CCJ para exame.

Não foram apresentadas emendas.

II – ANÁLISE

A PEC nº 82, de 2019, não apresenta problemas de constitucionalidade, juridicidade ou regimentalidade.

Não se vislumbra na PEC violação a cláusulas pétreas, previstas no art. 60, § 4º, da Constituição Federal. Como exposto na justificação da PEC, não há que se falar em violação a nenhum direito ou garantia fundamental, inclusive a garantia da inafastabilidade da jurisdição, prevista no art. 5º, inciso XXXV, da Constituição Federal. É verdade que o STF compreende que a garantia da inafastabilidade da jurisdição compreende o poder geral de cautela – inclusive a concessão de tutelas cautelar liminares (ver, por exemplo, Medida Cautelar na Arguição de Descumprimento de Preceito Fundamental nº 172, Rel. Min. Marco Aurélio, j. 10/06/2009). Entretanto, não se trata aqui de vedar a concessão de medidas cautelares nos processos de controle abstrato, mas, de modo diverso, prestigiar o princípio da colegialidade que exige, *prima facie*, que as decisões dos Tribunais sejam tomadas de modo coletivo.

Em relação aos demais pressupostos constitucionais, a Proposta foi apresentada pelo número mínimo de subscritores, nos termos do art. 60, inciso I, da Constituição Federal. Tampouco há violação de cláusulas

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: B7C4F309002EDE41.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/19411.96122-06

pétreas, previstas no § 4º do mesmo art. 60. Quanto à juridicidade, a Proposta apresenta as características de abstração, generalidade, inovação, imperatividade e harmonia com as demais normas constitucionais.

Do ponto de vista regimental, a proposição segue seu trâmite regular, tendo sido despachada para a CCJ, nos termos do art. 356 do Regimento Interno do Senado Federal.

No mérito, a PEC deve ser aprovada.

Como apontado na justificação da PEC, houve diversas situações de violação do princípio da colegialidade mediante decisões monocráticas cautelares, que, na prática, ficaram anos sem apreciação pelo órgão colegiado seja em razão da falta de pedido do relator para inclusão em pauta, seja em razão de pedidos de vista que desconsideram os prazos regimentalmente fixados.

Isso gera insegurança jurídica pelo fato de tais decisões poderem ser revertidas pelo Tribunal, além de um déficit de legitimidade da jurisdição constitucional, uma vez que um desses fundamentos é justamente o caráter colegiado de decisões que apreciam o mérito do resultado do processo legislativo em uma democracia.

Deve ser ressaltado que, em uma democracia, a tarefa de controle judicial de constitucionalidade é uma das mais sensíveis, levantando a clássica questão da "dificuldade contramajoritária" (ver, por exemplo, Alexander Bickel, *The Least Dangerous Branch: The Supreme Court at the Bar of Politics*, 2ª ed., 1986), no sentido de que deve haver uma harmonização constitucional dos procedimentos e argumentos a serem utilizados no momento em que um órgão não eleito – Poder Judiciário – reverte decisões de órgãos majoritários – como o Poder Legislativo ou Poder Executivo.

A possibilidade de decisões cautelares monocráticas, que, na prática, assemelham-se a decisões definitivas, acaba por aprofundar as

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: B7C4F309002EDE41.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/19411.96122-06

críticas à falta de legitimidade do controle de constitucionalidade, pois permitem a um único e exclusivo juiz determinar a validade ou não de um ato legislativo aprovado no Congresso Nacional.

Em consonância com os objetivos originais da PEC de fortalecer os princípios da segurança jurídica e da colegialidade, são apresentadas seis emendas para ajustes pontuais.

Propõe-se a supressão do acréscimo do § 3º do art. 97 da Constituição Federal, que exigiria o quórum de dois terços para a tomada de decisão definitiva de mérito em ação de direta de inconstitucionalidade, ação declaratória de constitucionalidade, arguição de descumprimento de preceito fundamental ou ação direta de inconstitucionalidade por omissão.

Em primeiro lugar, essa modificação poderia gerar grave inconsistência com atual controle difuso de constitucionalidade. Isso porque o STF fixou o entendimento de que houve a mutação constitucional do art. 52, inciso X, da Constituição Federal, uma vez que suas decisões – mesmo em caráter incidental-difuso – já apresentam eficácia vinculante. Esse entendimento foi definido no julgamento da Ação Direta de Inconstitucionalidade n° 3.470, Rel. Min. Rosa Weber, j. 29/11/2017, em que o Tribunal atribuiu eficácia *erga omnes* e efeito vinculante à declaração de inconstitucionalidade proferida em caráter incidental.

Esse entendimento é consentâneo com o atual desenvolvimento da jurisdição constitucional no Brasil que, especialmente após a Constituição Federal de 1988, tem observado grande reforço aos efeitos das decisões proferidas pelo STF. Além da ampliação de legitimados para ajuizamento de ações de controle abstrato de constitucionalidade, houve a expansão da eficácia das decisões proferidas pelo Tribunal em controle difuso mediante a sistemática da repercussão geral – inaugurada pela Emenda Constitucional n° 45, de 31 de dezembro de 2004 e pelas Súmulas Vinculantes. Além disso, ainda que rejeitada a tese da mutação constitucional, houve, a partir das novas disposições do Código de Processo Civil, uma expansão vigorosa da força do precedente no sistema brasileiro, aproximando os efeitos das

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: B7C4F309002EDE41.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/19411.96122-06

decisões proferidas em controle concentrado e em controle difuso de constitucionalidade.

Como segunda razão, o quórum de dois terços para tomadas de decisão em ações de controle abstrato enrijece demasiadamente a tarefa de interpretação constitucional, exigindo uma maioria qualificada de oito Ministros em um Tribunal composto por onze membros. Corre-se o risco de um esvaziamento da função contramajoritária do Tribunal, uma vez que, pela regra originalmente proposta, apenas quatro Ministros já bastariam para, na prática, inviabilizar o normal funcionamento do controle de constitucionalidade. No direito comparado, também se verifica que, como regra geral, as decisões dos Tribunais Constitucionais são tomadas por maioria simples ou absoluta de seus membros. Como exemplos, podemos citar os casos da Áustria (Lei do Tribunal Constitucional de 1953, § 31), da Alemanha (Lei do Tribunal Constitucional de 1951 § 15.4), de Portugal (art. 42, Lei 28 de 1982) e dos Estados Unidos.

A segunda modificação proposta possibilita, em caráter excepcional e durante o recesso judiciário, a concessão de medidas cautelares pelo Presidente do STF ou do Tribunal de Justiça (TJ) em processos de controle abstrato. Isso porque, em períodos de recesso, haverá grande dificuldade prática em se convocarem Ministros ou Desembargadores para deliberar sobre pedidos de medidas cautelares. Dessa maneira, propõe-se que, nessas situações, apenas o Presidente do Tribunal possa conceder monocraticamente medidas cautelares, sendo que, após o reinício dos trabalhos judiciários, a decisão monocrática tenha que ser apreciada colegiadamente pelo Pleno em trinta dias, sob pena de perda de seus efeitos.

A terceira modificação propõe ajuste para o acréscimo do § 6º ao art. 102 da Constituição Federal, considerando-se os amplos termos em que redigido. Isso porque, a rigor, uma decisão em controle incidental de constitucionalidade que decida um recurso repetitivo com jurisprudência já pacificada sobre benefício previdenciário, direito à saúde ou outros temas relacionados exigiria a decisão cautelar colegiada, o que não se coaduna com a realidade processual do STF, que recebe por volta de cem mil processos

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: B7C4F309002EDE41.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/19411.96122-06

todos os anos. Desse modo, propõe-se ajuste para que se exija decisão colegiada em caráter cautelar somente quando a decisão for proferida em caráter geral, ou seja, quando houver a fixação de um novo caso paradigma (*leading case)* cujas razões de decidir possam ser aplicadas a futuros casos semelhantes.

A quarta emenda estende o novo regime das decisões cautelares em processos de controle abstrato de constitucionalidade também para os Tribunais de Justiça. Nos termos do art. 125, § 2º, da Constituição Federal, "cabe aos Estados a instituição de representação de inconstitucionalidade de leis ou atos normativos estaduais ou municipais em face da Constituição Estadual, vedada a atribuição da legitimação para agir a um único órgão." Dessa maneira, apresenta-se emenda para estender o mesmo regime do STF para os TJs no caso do julgamento das representações de inconstitucionalidade.

Por fim, acolho integralmente ao meu Parecer a sugestão feita pelo ilustre Senador Cid Gomes, propondo que a futura Emenda à Constituição entre em vigor em cento e oitenta dias da data de sua publicação para que os tribunais tenham tempo hábil para se preparar para o novo regramento desses institutos, considerando-se a realidade do Poder Judiciário brasileiro, no qual tramitam por volta de 80 milhões de processos segundo dados do Conselho Nacional de Justiça.

Também fica estabelecido que o novo regramento, ao entrar em vigor, se aplicará aos pedidos de vista em andamento e às decisões cautelares já concedidas e ainda não apreciadas por órgão colegiado, reiniciando-se os respectivos prazos.

Adianta-se aqui que não há que se falar em violação a qualquer cláusula pétrea constitucional com essa disposição. Sabe-se que o art. 14 do Código de Processo Civil e o art. 2º do Código de Processo Penal estabelecem que a lei processual nova não retroage, sendo aplicável imediatamente aos processos em curso e respeitados os atos processuais já praticados. Essas disposições – de nível legal – não afastam a possibilidade de o constituinte derivado modificar a incidência de novas regras processuais aos processos já em andamento.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: B7C4F309002EDE41.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/19411.96122-06

Aqui também não há violação à garantia do respeito à coisa julgada, direito adquirido e ato jurídico perfeito, ou o direito fundamental à segurança jurídica, na sua vertente de proteção à expectativa legítima, protegidos nos termos do art. 5º, *caput*, e XXXVI, da Constituição Federal.

Isso porque a proteção constitucional em face de modificações da legislação processual no tempo está voltada à proteção de "posição jurídica conquistada por alguma das partes sob império da lei anterior" (Cândido Rangel Dinamarco*, Instituições de direito processual civil*, vol. I, São Paulo, Malheiro, 2001, p. 98). Isso significa que a lei processual nova não pode, por exemplo, negar efeitos ou reduzir a proteção jurídica a ato processual já praticado pela parte ou a direito processual existente.

Nada disso ocorre no presente caso. Em nenhum momento a PEC suprime posições jurídicas das partes no processo, mas apenas estabelece regramento mais claro para atos processuais incidentais ao processo judicial. Não há a modificação dos efeitos de decisão interlocutória ou definitiva, mas apenas a fixação de prazos processuais vinculantes para magistrados, fato que não implica a modificação de qualquer posição jurídica de direito processual ou material. Além disso, com o prazo alargado de entrada em vigor de cento e oitenta dias da publicação da futura Emenda à Constituição, afastam-se quaisquer argumentos de violação a eventual expectativa legítima de que um pedido de vista ou decisão cautelar continue a produzir efeitos indefinidamente sem prazo claro para apreciação da ação por órgão colegiado.

III – VOTO

Diante do exposto, vota-se pela constitucionalidade, juridicididade e regimentalidade da Proposta de Emenda à Constituição n° 82, de 2019, e, no mérito, por sua aprovação com as seguintes emendas:

EMENDA Nº 1 – CCJ

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: B7C4F309002EDE41.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/19411.96122-06

Dê-se a seguinte redação ao § 2º do art. 97 da Constituição Federal, na forma dada pelo art. 1º da Proposta de Emenda à Constituição n° 82, de 2019:

> **"Art. 97.** .....
>
> .....
>
> § 2º Formulado, durante período de recesso, pedido de cautelar ou de qualquer outra decisão cujo atendimento implique, com ou sem redução de texto, a suspensão da eficácia de lei ou ato normativo nos termos do § 1º, o Presidente do Tribunal, no caso de grave urgência ou perigo de dano irreparável, poderá decidir monocraticamente, devendo o Tribunal decidir sobre essa decisão no prazo de 30 dias após o reinício dos trabalhos legislativos, sob pena de perda de eficácia da decisão concedida.
>
> ....." (NR)

EMENDA Nº 2 – CCJ

Suprima-se o acréscimo do § 3º ao art. 97 da Constituição Federal proposto pelo art. 1º da Proposta de Emenda à Constituição n° 82, de 2019.

EMENDA Nº 3 – CCJ

Dê-se a seguinte redação ao § 6º do art. 102 da Constituição Federal, na forma dada pelo art. 1º da Proposta de Emenda à Constituição n° 82, de 2019:

> **"Art. 102.** .....
>
> .....

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: B7C4F309002EDE41.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/19411.96122-06

§ 6º Somente na forma dos §§ 1º e 2º do art. 97 pode ser proferida decisão em processo em andamento no Supremo Tribunal Federal que, alternativamente:

I – suspenda a tramitação de proposição legislativa;

II – em caráter geral:

a) afete políticas públicas; ou

b) crie despesas para qualquer Poder, inclusive as decorrentes de concessão de aumentos ou extensão de vantagens ou pagamentos de qualquer natureza.

....." (NR)

EMENDA Nº 4 – CCJ

Acrescente-se ao art. 1º da Proposta de Emenda à Constituição n° 82, de 2019, a seguinte modificação do § 2º do art. 125 da Constituição Federal:

"**Art. 125.** .....

.....

§ 2º Cabe aos Estados a instituição de representação de inconstitucionalidade de leis ou atos normativos estaduais ou municipais em face da Constituição Estadual, vedada a atribuição da legitimação para agir a um único órgão, respeitadas as regras do art. 97 e dos parágrafos do art. 102.

....." (NR)

EMENDA Nº 5 – CCJ

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: B7C4F309002EDE41.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/19411.96122-06

Dê-se a seguinte redação à ementa da Proposta de Emenda à Constituição n° 82, de 2019:

> Altera a Constituição Federal para disciplinar os pedidos de vista nos tribunais e dispor sobre a declaração de inconstitucionalidade e a concessão de cautelares por tribunais.

EMENDA Nº 6 – CCJ

Dê-se a seguinte redação ao art. 2º da Proposta de Emenda à Constituição n° 82, de 2019:

> **Art. 2º** Esta Emenda à Constituição entra em vigor após cento e oitenta dias da data de sua publicação, aplicando-se, inclusive, aos pedidos de vista pendentes e às decisões cautelares proferidas nos processos em que ainda não houve julgamento de mérito.
>
> *Parágrafo único*. No caso de pedidos de vista pendentes ou decisões cautelares proferidas nos processos em que ainda não houve julgamento de mérito, os prazos de inclusão em pauta e julgamento de mérito previstos nesta Emenda à Constituição serão reiniciados na data da sua entrada em vigor nos termos do *caput*.

Sala da Comissão,

, Presidente

, Relator

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: B7C4F309002EDE41.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Senado Federal 13

Relatório de Registro de Presença

CCJ, 26/06/2019 às 10h - 28ª, Ordinária

Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania

Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil (MDB, PRB, PP)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
EDUARDO BRAGA		1. RENAN CALHEIROS	
SIMONE TEBET	PRESENTE	2. FERNANDO BEZERRA COELHO	PRESENTE
MECIAS DE JESUS	PRESENTE	3. MARCIO BITTAR	PRESENTE
JADER BARBALHO		4. MARCELO CASTRO	PRESENTE
JOSÉ MARANHÃO	PRESENTE	5. DÁRIO BERGER	
CIRO NOGUEIRA	PRESENTE	6. DANIELLA RIBEIRO	
ESPERIDIÃO AMIN	PRESENTE	7. LUIS CARLOS HEINZE	PRESENTE

Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL (PSDB, PODEMOS, PSL)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
ANTONIO ANASTASIA	PRESENTE	1. ROBERTO ROCHA	PRESENTE
TASSO JEREISSATI	PRESENTE	2. JOSÉ SERRA	
ELMANO FÉRRER	PRESENTE	3. RODRIGO CUNHA	
ORIOVISTO GUIMARÃES	PRESENTE	4. LASIER MARTINS	PRESENTE
ROSE DE FREITAS	PRESENTE	5. MAJOR OLIMPIO	PRESENTE
JUÍZA SELMA	PRESENTE	6. FLÁVIO BOLSONARO	PRESENTE

Bloco Parlamentar Senado Independente (REDE, PDT, CIDADANIA, PSB)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
VENEZIANO VITAL DO RÊGO		1. JORGE KAJURU	PRESENTE
CID GOMES	PRESENTE	2. MARCOS DO VAL	PRESENTE
FABIANO CONTARATO	PRESENTE	3. RANDOLFE RODRIGUES	PRESENTE
ALESSANDRO VIEIRA	PRESENTE	4. KÁTIA ABREU	PRESENTE
WEVERTON	PRESENTE	5. LEILA BARROS	PRESENTE

Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PT, PROS)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
HUMBERTO COSTA	PRESENTE	1. TELMÁRIO MOTA	PRESENTE
RENILDE BULHÕES	PRESENTE	2. JAQUES WAGNER	
ROGÉRIO CARVALHO	PRESENTE	3. PAULO ROCHA	PRESENTE

PSD			
TITULARES		**SUPLENTES**	
OTTO ALENCAR		1. SÉRGIO PETECÃO	
ANGELO CORONEL	PRESENTE	2. NELSINHO TRAD	PRESENTE
AROLDE DE OLIVEIRA	PRESENTE	3. CARLOS VIANA	

Bloco Parlamentar Vanguarda (DEM, PL, PSC)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
RODRIGO PACHECO	PRESENTE	1. ZEQUINHA MARINHO	
MARCOS ROGÉRIO	PRESENTE	2. MARIA DO CARMO ALVES	PRESENTE
JORGINHO MELLO	PRESENTE	3. WELLINGTON FAGUNDES	PRESENTE

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: B7C4F309002EDE41.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Relatório de Registro de Presença

Não Membros Presentes

CHICO RODRIGUES
ELIZIANE GAMA
EDUARDO GIRÃO
IZALCI LUCAS
PAULO PAIM

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: B7C4F309002EDE41.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.096596/2019-25

DECISÃO DA COMISSÃO

(PEC 82/2019)

NA 28ª REUNIÃO ORDINÁRIA, REALIZADA NESTA DATA, A COMISSÃO APROVA O RELATÓRIO DO SENADOR ESPERIDIÃO AMIN, QUE PASSA A CONSTITUIR O PARECER DA CCJ, FAVORÁVEL À PROPOSTA COM AS EMENDAS NºS 1-CCJ A 6-CCJ.

26 de Junho de 2019

Senadora SIMONE TEBET

Presidente da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: B7C4F309002EDE41.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

PARECER (SF) Nº 69, DE 2019

Da COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA, sobre o Projeto de Lei n° 3715, de 2019, do Senador Marcos Rogério, que Altera o art. 5º da Lei nº 10.826, de 22 de dezembro de 2003, para considerar, para fins de posse de arma de fogo, que a residência ou domicílio compreende toda a extensão do imóvel rural.

PRESIDENTE: Senadora Simone Tebet
RELATOR: Senador Alessandro Vieira

26 de Junho de 2019

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: B7C4F309002EDE41.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

2

PARECER Nº , DE 2019

Da COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA, sobre o Projeto de Lei (PL) nº 3715, de 2019, do Senador Marcos Rogério, que *altera o art. 5º da Lei nº 10.826, de 22 de dezembro de 2003, para considerar, para fins de posse de arma de fogo, que a residência ou domicílio compreende toda a extensão do imóvel rural*.

SF/19009.70079-56

RELATOR: Senador **ALESSANDRO VIEIRA**

I – RELATÓRIO

Submete-se à análise desta Comissão o Projeto de Lei (PL) nº 3715, de 2019, do Senador Marcos Rogério, que *altera o art. 5º da Lei nº 10.826, de 22 de dezembro de 2003, para considerar, para fins de posse de arma de fogo, que a residência ou domicílio compreende toda a extensão do imóvel rural*.

Não foram apresentadas emendas.

II – ANÁLISE

De acordo com o inciso primeiro do art. 101 do Regimento Interno do Senado Federal (RISF), compete à Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania (CCJ) opinar sobre a constitucionalidade, juridicidade e regimentalidade das matérias que lhe forem submetidas por despacho da Presidência.

Além disso, conforme as alíneas *c* e *d* do inciso segundo do mesmo dispositivo, também compete à CCJ emitir parecer, quanto ao mérito, sobre as matérias de competência da União, entre elas, segurança pública e direito penal.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: B7C4F309002EDE41.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Não foi encontrada nenhuma inconstitucionalidade formal ou material. O Projeto observa a juridicidade, por atender aos requisitos de adequação da via eleita, generalidade, abstração, coercitividade, inovação e concordância com os princípios gerais do Direito. Além disso, a matéria não contraria nenhuma norma regimental.

Quanto ao mérito, a proposição é conveniente e necessária. O morador rural, por viver em áreas remotas, não tem a mesma proteção que o Estado busca oferecer a quem mora nos grandes centros urbanos. Por estar mais vulnerável, o morador do campo precisa, não só na sede, mas em qualquer ponto de sua propriedade, de meios para se defender dos inúmeros riscos a que está exposto, como roubo de animais, roubo de máquinas e roubo de safra. Ele pode, ainda, ser atacado num quintal, numa plantação, num curral, num galpão, enfim, em qualquer espaço de sua propriedade. Assim, nada mais justo do que garantir ao morador rural a posse de arma de fogo em toda a extensão de seu imóvel, para que possa exercer o direito à legítima defesa e ao desforço imediato, sem a ameaça de ser preso por porte ilegal de arma de fogo.

SF/19009.70079-56

III – VOTO

Em face do exposto, o voto é pela constitucionalidade, juridicidade e regimentalidade e, no mérito, pela **aprovação** do Projeto de Lei (PL) nº 3715, de 2019.

Sala da Comissão,

, Presidente

, Relator

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: B7C4F309002EDE41.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

4 Senado Federal

Relatório de Registro de Presença

CCJ, 26/06/2019 às 10h - 28ª, Ordinária

Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania

Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil (MDB, PRB, PP)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
EDUARDO BRAGA		1. RENAN CALHEIROS	
SIMONE TEBET	PRESENTE	2. FERNANDO BEZERRA COELHO	PRESENTE
MECIAS DE JESUS	PRESENTE	3. MARCIO BITTAR	PRESENTE
JADER BARBALHO		4. MARCELO CASTRO	PRESENTE
JOSÉ MARANHÃO	PRESENTE	5. DÁRIO BERGER	
CIRO NOGUEIRA	PRESENTE	6. DANIELLA RIBEIRO	
ESPERIDIÃO AMIN	PRESENTE	7. LUIS CARLOS HEINZE	PRESENTE

Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL (PSDB, PODEMOS, PSL)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
ANTONIO ANASTASIA	PRESENTE	1. ROBERTO ROCHA	PRESENTE
TASSO JEREISSATI	PRESENTE	2. JOSÉ SERRA	
ELMANO FÉRRER	PRESENTE	3. RODRIGO CUNHA	
ORIOVISTO GUIMARÃES	PRESENTE	4. LASIER MARTINS	PRESENTE
ROSE DE FREITAS	PRESENTE	5. MAJOR OLIMPIO	PRESENTE
JUÍZA SELMA	PRESENTE	6. FLÁVIO BOLSONARO	PRESENTE

Bloco Parlamentar Senado Independente (REDE, PDT, CIDADANIA, PSB)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
VENEZIANO VITAL DO RÊGO		1. JORGE KAJURU	PRESENTE
CID GOMES	PRESENTE	2. MARCOS DO VAL	PRESENTE
FABIANO CONTARATO	PRESENTE	3. RANDOLFE RODRIGUES	PRESENTE
ALESSANDRO VIEIRA	PRESENTE	4. KÁTIA ABREU	PRESENTE
WEVERTON	PRESENTE	5. LEILA BARROS	PRESENTE

Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PT, PROS)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
HUMBERTO COSTA	PRESENTE	1. TELMÁRIO MOTA	PRESENTE
RENILDE BULHÕES	PRESENTE	2. JAQUES WAGNER	
ROGÉRIO CARVALHO	PRESENTE	3. PAULO ROCHA	PRESENTE

PSD			
TITULARES		**SUPLENTES**	
OTTO ALENCAR		1. SÉRGIO PETECÃO	
ANGELO CORONEL	PRESENTE	2. NELSINHO TRAD	PRESENTE
AROLDE DE OLIVEIRA	PRESENTE	3. CARLOS VIANA	

Bloco Parlamentar Vanguarda (DEM, PL, PSC)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
RODRIGO PACHECO	PRESENTE	1. ZEQUINHA MARINHO	
MARCOS ROGÉRIO	PRESENTE	2. MARIA DO CARMO ALVES	PRESENTE
JORGINHO MELLO	PRESENTE	3. WELLINGTON FAGUNDES	PRESENTE

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: B7C4F309002EDE41.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Relatório de Registro de Presença

Não Membros Presentes

CHICO RODRIGUES
ELIZIANE GAMA
EDUARDO GIRÃO
IZALCI LUCAS
PAULO PAIM

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: B7C4F309002EDE41.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

DECISÃO DA COMISSÃO

(PL 3715/2019)

NA 28ª REUNIÃO ORDINÁRIA, REALIZADA NESTA DATA, A COMISSÃO APROVA O RELATÓRIO DO SENADOR ALESSANDRO VIEIRA, QUE PASSA A CONSTITUIR O PARECER DA CCJ, FAVORÁVEL AO PROJETO.

26 de Junho de 2019

Senadora SIMONE TEBET

Presidente da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: B7C4F309002EDE41.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

PARECER (SF) Nº 33, DE 2019

Da COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE, sobre o Projeto de Lei n° 684, de 2019, do Senador Jorginho Mello, que Reconhece o Estado de Santa Catarina como “Polo Náutico do Brasil”.

PRESIDENTE EVENTUAL: Senador Flávio Arns
RELATOR: Senador Dário Berger

04 de Junho de 2019

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: B7C4F309002EDE41.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Minuta

PARECER Nº , DE 2019

SF/19038.78667-10

Da COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE, em decisão terminativa, sobre o Projeto de Lei nº 684, de 2019, do Senador Jorginho Mello, que *reconhece o Estado de Santa Catarina como "Polo Náutico do Brasil"*.

Relator: Senador **DÁRIO BERGER**

I – RELATÓRIO

Vem à Comissão de Educação, Cultura e Esporte (CE), para decisão terminativa, o Projeto de Lei nº 684, de 2019, do Senador Jorginho Mello, que *reconhece o Estado de Santa Catarina como "Polo Náutico do Brasil"*.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: B7C4F309002EDE41.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/19038.78667-10

O projeto é composto por dois artigos. O primeiro deles institui o referido reconhecimento. O segundo, cláusula de vigência, prevê a entrada em vigor da futura lei na data de sua publicação.

Na justificação, o autor apresenta dados acerca da indústria náutica e o papel de destaque do Estado de Santa Catarina.

A proposição, que não recebeu emendas, foi distribuída para análise terminativa desta comissão.

II – ANÁLISE

Nos termos do art. 102, inciso II, do Regimento Interno do Senado Federal, compete à CE opinar em proposições que versem sobre homenagens cívicas, caso do projeto em exame.

Santa Catarina é o Estado mais relevante da indústria náutica brasileira. Detentor de 60% do mercado de construção de embarcações náuticas no País, à frente de estados como Rio de Janeiro e São Paulo, tem sido o destino escolhido para

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: B7C4F309002EDE41.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

instalação de importantes plantas de fabricantes internacionais como Azimut, Schaefer Yachts, Fibrafort e Sessa, entre outros.

A indústria náutica emprega, somente em Santa Catarina, mais de cinco mil trabalhadores. Essa mão de obra altamente especializada é responsável por todo o processo de fabricação, que vai do desenvolvimento do projeto, laminação, montagem, marcenaria e estofaria até a instalação de componentes elétricos e mecânicos.

O município de Itajaí é, sem dúvida, um do

s destaques do Estado. Detentor do maior PIB de Santa Catarina, recebeu em 2018 o estaleiro Sedna Group, vindo de São Paulo. Somente as atividades do grupo serão responsáveis por gerar trezentas vagas de emprego.

Trata-se de uma atividade econômica em forte crescimento, e que pode ser considerada como de tradição do

SF/19038.78667-10

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: B7C4F309002EDE41.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Estado de Santa Catarina. O seu reconhecimento como *Polo Náutico do Brasil* reveste-se de justiça. O projeto é, portanto, meritório.

Por fim, cabe salientar que não há óbices relativos à constitucionalidade, juridicidade e adequação regimental da proposição.

Quanto à técnica legislativa, consideramos que o projeto carece de reparos. No art. 1º, há somente a descrição do objetivo da futura lei, mas não há a criação do referido reconhecimento. No art. 2º, é necessária a inicial maiúscula na palavra "lei". Além disso, falta um ponto final no artigo. Oferecemos, portanto, emenda substitutiva para efetuar os reparos necessários.

III – VOTO

Em face do exposto, o voto é pela **aprovação** do Projeto de Lei nº 684, de 2019, na forma do Substitutivo a seguir:

gx2019-01724

SF/19038.78667-10

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: B7C4F309002EDE41.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

6 5

EMENDA CE Nº 1 - (SUBSTITUTIVO)

PROJETO DE LEI Nº 684, DE 2019

SF/19038.78667-10

Reconhece o Estado de Santa Catarina como "Polo Náutico do Brasil".

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º O título de “Polo Náutico do Brasil" é conferido ao Estado de Santa Catarina.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Comissão,

,
Presidente

gx2019-01724

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: B7C4F309002EDE41.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

67

, Relator



gx2019-01724

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: B7C4F309002EDE41.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

8 Senado Federal

Relatório de Registro de Presença

CE, 04/06/2019 às 11h - 20ª, Ordinária

Comissão de Educação, Cultura e Esporte

Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil (MDB, PRB, PP)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
RENAN CALHEIROS		1. EDUARDO GOMES	PRESENTE
DÁRIO BERGER	PRESENTE	2. EDUARDO BRAGA	
CONFÚCIO MOURA	PRESENTE	3. DANIELLA RIBEIRO	PRESENTE
MARCIO BITTAR	PRESENTE	4. FERNANDO BEZERRA COELHO	
LUIZ DO CARMO	PRESENTE	5. VAGO	
MAILZA GOMES	PRESENTE	6. VAGO	
VAGO		7. VAGO	

Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL (PSDB, PODE, PSL)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
IZALCI LUCAS	PRESENTE	1. PLÍNIO VALÉRIO	PRESENTE
STYVENSON VALENTIM	PRESENTE	2. RODRIGO CUNHA	PRESENTE
LASIER MARTINS	PRESENTE	3. ROMÁRIO	
EDUARDO GIRÃO	PRESENTE	4. ROSE DE FREITAS	
ROBERTO ROCHA		5. SORAYA THRONICKE	
VAGO		6. VAGO	

Bloco Parlamentar Senado Independente (REDE, PDT, CIDADANIA, PSB)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
LEILA BARROS	PRESENTE	1. VENEZIANO VITAL DO RÊGO	
CID GOMES	PRESENTE	2. KÁTIA ABREU	
FLÁVIO ARNS	PRESENTE	3. FABIANO CONTARATO	
MARCOS DO VAL	PRESENTE	4. RANDOLFE RODRIGUES	
ALESSANDRO VIEIRA	PRESENTE	5. VAGO	

Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PT, PROS)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
PAULO PAIM	PRESENTE	1. JEAN PAUL PRATES	
RENILDE BULHÕES	PRESENTE	2. HUMBERTO COSTA	
ZENAIDE MAIA	PRESENTE	3. PAULO ROCHA	PRESENTE

PSD			
TITULARES		**SUPLENTES**	
ANGELO CORONEL	PRESENTE	1. NELSINHO TRAD	PRESENTE
CARLOS VIANA	PRESENTE	2. AROLDE DE OLIVEIRA	PRESENTE
SÉRGIO PETECÃO		3. IRAJÁ	

Bloco Parlamentar Vanguarda (DEM, PL, PSC)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
JORGINHO MELLO	PRESENTE	1. ZEQUINHA MARINHO	
MARIA DO CARMO ALVES		2. VAGO	
WELLINGTON FAGUNDES	PRESENTE	3. VAGO	

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: B7C4F309002EDE41.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Relatório de Registro de Presença

Não Membros Presentes

FLÁVIO BOLSONARO
JORGE KAJURU
VANDERLAN CARDOSO
CHICO RODRIGUES
ELIZIANE GAMA
LUIS CARLOS HEINZE
MARCELO CASTRO
LUCAS BARRETO
JUÍZA SELMA

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: B7C4F309002EDE41.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Senado Federal - Lista de Votação Nominal - PL 684/2019, nos termos do relatório apresentado.

Comissão de Educação, Cultura e Esporte - Senadores

TITULARES - Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil (MDB, PRB, PP)	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO	SUPLENTES - Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil (MDB, PRB, PP)	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO
RENAN CALHEIROS				1. EDUARDO GOMES	X		
DÁRIO BERGER	X			2. EDUARDO BRAGA			
CONFÚCIO MOURA				3. DANIELLA RIBEIRO	X		
MARCIO BITTAR	X			4. FERNANDO BEZERRA COELHO			
LUIZ DO CARMO	X			5. VAGO			
MAILZA GOMES	X			6. VAGO			
VAGO				7. VAGO			
TITULARES - Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL (PSDB, PODE, PSL)	**SIM**	**NÃO**	**ABSTENÇÃO**	**SUPLENTES - Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL (PSDB, PODE, PSL)**	**SIM**	**NÃO**	**ABSTENÇÃO**
IZALCI LUCAS				1. PLÍNIO VALÉRIO	X		
STYVENSON VALENTIM	X			2. RODRIGO CUNHA			
LASIER MARTINS	X			3. ROMÁRIO			
EDUARDO GIRÃO	X			4. ROSE DE FREITAS			
ROBERTO ROCHA				5. SORAYA THRONICKE			
VAGO				6. VAGO			
TITULARES - Bloco Parlamentar Senado Independente (REDE, PDT, CIDADANIA, PSB)	**SIM**	**NÃO**	**ABSTENÇÃO**	**SUPLENTES - Bloco Parlamentar Senado Independente (REDE, PDT, CIDADANIA, PSB)**	**SIM**	**NÃO**	**ABSTENÇÃO**
LEILA BARROS				1. VENEZIANO VITAL DO RÊGO			
CID GOMES	X			2. KÁTIA ABREU			
FLÁVIO ARNS				3. FABIANO CONTARATO			
MARCOS DO VAL				4. RANDOLFE RODRIGUES			
ALESSANDRO VIEIRA				5. VAGO			
TITULARES - Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PT, PROS)	**SIM**	**NÃO**	**ABSTENÇÃO**	**SUPLENTES - Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PT, PROS)**	**SIM**	**NÃO**	**ABSTENÇÃO**
PAULO PAIM				1. JEAN PAUL PRATES			
RENILDE BULHÕES				2. HUMBERTO COSTA			
ZENAIDE MAIA	X			3. PAULO ROCHA			
TITULARES - PSD	**SIM**	**NÃO**	**ABSTENÇÃO**	**SUPLENTES - PSD**	**SIM**	**NÃO**	**ABSTENÇÃO**
ANGELO CORONEL				1. NELSINHO TRAD			
CARLOS VIANA				2. AROLDE DE OLIVEIRA			
SÉRGIO PETECÃO				3. IRAJÁ			
TITULARES - Bloco Parlamentar Vanguarda (DEM, PL, PSC)	**SIM**	**NÃO**	**ABSTENÇÃO**	**SUPLENTES - Bloco Parlamentar Vanguarda (DEM, PL, PSC)**	**SIM**	**NÃO**	**ABSTENÇÃO**
JORGINHO MELLO	X			1. ZEQUINHA MARINHO			
MARIA DO CARMO ALVES				2. VAGO			
WELLINGTON FAGUNDES	X			3. VAGO			

Quórum: TOTAL 15

Votação: TOTAL 14 SIM 14 NÃO 0 ABSTENÇÃO 0

* Presidente não votou

Senador Flávio Arns
Vice-Presidente

ANEXO II, ALA SENADOR ALEXANDRE COSTA, PLENÁRIO Nº 15, EM 04/06/2019

OBS: COMPETE AO PRESIDENTE DESEMPATAR AS VOTAÇÕES QUANDO OSTENSIVAS (RISF, art. 89, XI)

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: B7C4F309002EDE41.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadtweb/v.aspx

00100.096596/2019-25

SENADO FEDERAL
COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
SECRETARIA DA COMISSÃO

TEXTO FINAL

PROJETO DE LEI Nº 684, DE 2019

Reconhece o Estado de Santa Catarina como "Polo Náutico do Brasil".

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º O título de "Polo Náutico do Brasil" é conferido ao Estado de Santa Catarina.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Comissão, em 25 de junho de 2019.

Senador FLÁVIO ARNS, Vice-Presidente

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: B7C4F309002EDE41.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

DECISÃO DA COMISSÃO

(PL 684/2019)

EM REUNIÃO REALIZADA EM 04/06/2019, FOI APROVADO O PROJETO NOS TERMOS DA EMENDA Nº 1- CE (SUBSTITUTIVO). À SLSF.

04 de Junho de 2019

Senador FLÁVIO ARNS

Vice-Presidente da Comissão de Educação, Cultura e Esporte

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: B7C4F309002EDE41.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

PARECER (SF) Nº 26, DE 2019

Da COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES E DEFESA NACIONAL, sobre a Mensagem (SF) n° 23, de 2019, que Submete à apreciação do Senado Federal, de conformidade com o art. 52, inciso III, alínea "f", da Constituição, combinado com parágrafo único do art. 11 da Lei nº 9.883, de 7 de dezembro de 1999, o nome do Senhor ALEXANDRE RAMAGEM RODRIGUES para exercer o cargo de Diretor-Geral da Agência Brasileira de Inteligência.

PRESIDENTE: Senador Nelsinho Trad
RELATOR: Senador Antonio Anastasia

26 de Junho de 2019

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: B7C4F309002EDE41.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador ANTONIO ANASTASIA

RELATÓRIO Nº , DE 2019

SF/19995.68457-35

Da COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES E DEFESA NACIONAL, sobre a Mensagem (SF) nº 23, de 2019 (Mensagem nº 199/2019, na origem), do Senhor Presidente da República, que *submete à apreciação do Senado Federal, de conformidade com o art. 52, inciso III, alínea "f", da Constituição, combinado com parágrafo único do art. 11 da Lei nº 9.883, de 7 de dezembro de 1999, o nome do Senhor ALEXANDRE RAMAGEM RODRIGUES para exercer o cargo de Diretor-Geral da Agência Brasileira de Inteligência*.

Relator: Senador **ANTONIO ANASTASIA**

I – RELATÓRIO

A Constituição Federal de 1988 trata, em seu art. 52, inciso III, alínea *f,* da competência privativa do Senado Federal para aprovar previamente, por voto secreto, em arguição pública, a escolha de titulares de cargos que a lei determinar. Em seu art. 11, parágrafo único, a Lei nº 9.883, de 7 de dezembro de 1999, estabelece que "são privativas do Presidente da República a escolha e a nomeação do Diretor-Geral da ABIN, após aprovação de seu nome pelo Senado Federal".

Dessa forma, vem à Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional, a Mensagem nº 23, de 2019, que submete à apreciação do Senado Federal a indicação do Senhor ALEXANDRE RAMAGEM RODRIGUES para o cargo de Diretor-Geral da Agência Brasileira de Inteligência (ABIN).

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: B7C4F309002EDE41.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador ANTONIO ANASTASIA

SF/19995.68457-35

I.I – INFORMAÇÕES SOBRE O INDICADO

A Casa Civil da Presidência da República encaminhou o currículo do indicado, do qual extraímos as informações a seguir.

ALEXANDRE RAMAGEM RODRIGUES, 47 anos, filho de João Rodrigues e Anna Beatriz Antongini Ramagem, graduado em Direito pela Pontifícia Universidade Católica do Rio de Janeiro (PUC-Rio, 2000), é Delegado de Polícia do Departamento de Polícia Federal desde 2005.

O currículo do ora indicado dá notícia de atuação nos três campos de atividade do órgão: polícia judiciária, polícia administrativa e atividade meio.

Ele completou o curso de Formação da Academia Nacional de Polícia em 2005 e tomou posse no Estado de Roraima. Desde então, passou por ciclos de especialização, bem como cursos de aperfeiçoamento profissional para cada uma das classes da carreira, até a Classe Especial, onde se encontra na atualidade.

Após passagem exitosa pela Superintendência Regional em Roraima, o órgão central da Polícia Federal requisitou, em 2011, sua lotação em Brasília visando a criação e a chefia da Unidade de Repressão a Crimes contra a Pessoa. Na sequência e à vista dos conhecimentos adquiridos em gestão de estrutura policial e logística operacional mediante participação em diversa operações policiais, ingressou na atividade meio da Polícia Federal. Assim, foi responsável pelas Divisões de Administração de Recursos Humanos (2013/14) e de Estudos, Legislações e Pareceres da Polícia Federal (2016/17).

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: B7C4F309002EDE41.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/19995.68457-35

Em 2017, tendo em conta a evolução dos trabalhos da operação Lava Jato no Rio de Janeiro, foi convidado a integrar a equipe de policiais responsáveis pela investigação e inteligência de polícia judiciária no âmbito dessa operação. À vista das atividades desenvolvidas, foi designado responsável pela coordenação do trabalho da Polícia Federal junto ao Tribunal Regional Federal da 2ª Região, com sede no Rio de Janeiro.

O indicado assumiu, em 2018, a Coordenação de Recursos Humanos da Polícia Federal, na condição de substituto, ao Diretor de Gestão de Pessoal da Polícia Federal. Também no ano passado, ele foi incumbido, em razão de seus conhecimentos operacionais, de segurança e de inteligência, da Coordenação de Segurança do então candidato à Presidência da República, o Senhor Jair Messias Bolsonaro.

No romper de 2019, o Delegado Alexandre Ramagem foi requisitado para atuar como Assessor Especial da Secretaria de Governo da Presidência da República, em função direta de auxílio ao Ministro de Estado Carlos Alberto Santos Cruz, na qual se encontra até o momento presente.

Além das qualificações descritas, o indicado atua, desde 2012, como professor da Academia Nacional de Polícia ministrando as seguintes disciplinas: Repressão a Homicídios e Grupos de Extermínio; Gestão de Pessoas; e Aperfeiçoamento em Planejamento e Gestão de Operações Policiais. Participou, ainda, na coordenação de grandes eventos, tais como: membro da coordenação da Conferência das Nações Unidas Rio+20 (2012); Coordenador-Ouro da Copa das Confederações (2013); Coordenador-Ouro da Copa do Mundo (2014); e Coordenador Operacional das Olimpíadas do Rio (2016).

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: B7C4F309002EDE41.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador ANTONIO ANASTASIA

SF/19995.68457-35

Em conformidade com a legislação, o indicado apresentou documento escrito, no qual demonstra ter experiência profissional, formação técnica adequada, afinidade intelectual e atributos morais para o exercício do cargo de Diretor-Geral da ABIN.

Nos termos do inciso II do art. 1º do Ato nº 1, de 2007-CCJ, apresentou declaração, também por escrito de que:

1) Seu irmão, Bruno Ramagem Rodrigues, exerce a função de Agente de Polícia Federal, lotado na Diretoria Executiva da Polícia Federal (2005 até o momento);

2) Não participa no presente, como sócio, proprietário ou gerente, de empresas ou entidades não governamentais;

3) Não se encontra em polo passivo de ação judicial e figura na condição de autor da ação de responsabilidade civil por danos morais (0908050-61.2011.8.23.0010 – TJERR) contra a Empresa Folha da Manhã S/A, Editora Boa Vista Ltda, Google Brasil Internet Ltda. Ação julgada procedente em primeira instância e confirmada em segunda. Encontra-se agora em cumprimento de sentença.

4) Não atuou, nos últimos cinco anos, em juízos ou tribunais.

O indicado entregou, ainda, certidão negativa de débitos relativos a tributos federais e à dívida ativa da União, bem como certidão negativa de débitos junto à Fazenda Pública do Distrito Federal.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: B7C4F309002EDE41.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/19995.68457-35

I.II – AGÊNCIA BRASILEIRA DE INTELIGÊNCIA

No tocante à ABIN, é válido recordar que ela é o órgão central do Sistema Brasileiro de Inteligência.

É consabido que a atividade de inteligência tem como missão precípua reunir dados e produzir conhecimentos para assessorar o processo decisório em diferentes instâncias governamentais.

No caso da ABIN, o destinatário final da informação produzida é o Presidente da República.

Reveste-se, pois, de superlativa importância o cargo de Diretor-Geral da Agência.

Em momento no qual o Brasil e o mundo passam por profundas transformações, e que os países se veem diante de ameaças como terrorismo, crime organizado e espionagem, o emprego da atividade de inteligência é ainda mais imprescindível.

Nesse sentido, a fixação da Política Nacional de Inteligência (PNI), por meio do Decreto nº 8.793, de 29 de junho de 2016, deu a esse ofício novo e importante impulso.

Destarte, é fundamental que à frente da Agência Brasileira de Inteligência esteja um profissional qualificado, com experiência e que tenha condições de dialogar com os diferentes parceiros do Sistema Brasileiro de Inteligência, bem como de contribuir para que os resultados dessa atividade tão relevante sejam utilizados em prol da sociedade e do Estado brasileiro.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: B7C4F309002EDE41.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador ANTONIO ANASTASIA

Diante da natureza da matéria ora apreciada, eram essas as considerações a serem feitas no âmbito do presente Relatório.

SF/19995.68457-35

Sala da Comissão,

, Presidente

, Relator

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: B7C4F309002EDE41.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

8 Senado Federal

Relatório de Registro de Presença

CRE, 26/06/2019 às 10h - 29ª, Extraordinária

Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional

Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil (MDB, PRB, PP)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
MECIAS DE JESUS	PRESENTE	1. RENAN CALHEIROS	
JARBAS VASCONCELOS	PRESENTE	2. FERNANDO BEZERRA COELHO	
MARCIO BITTAR		3. SIMONE TEBET	
ESPERIDIÃO AMIN	PRESENTE	4. CIRO NOGUEIRA	
VAGO		5. VANDERLAN CARDOSO	PRESENTE

Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL (PSDB, PODEMOS, PSL)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
ANTONIO ANASTASIA	PRESENTE	1. ROBERTO ROCHA	
MARA GABRILLI	PRESENTE	2. ORIOVISTO GUIMARÃES	
ROMÁRIO	PRESENTE	3. FLÁVIO BOLSONARO	PRESENTE
MAJOR OLIMPIO	PRESENTE	4. SORAYA THRONICKE	PRESENTE

Bloco Parlamentar Senado Independente (REDE, PDT, CIDADANIA, PSB)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
KÁTIA ABREU	PRESENTE	1. ACIR GURGACZ	
RANDOLFE RODRIGUES		2. FLÁVIO ARNS	PRESENTE
MARCOS DO VAL	PRESENTE	3. VENEZIANO VITAL DO RÊGO	

Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PT, PROS)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
RENILDE BULHÕES		1. HUMBERTO COSTA	
JAQUES WAGNER	PRESENTE	2. TELMÁRIO MOTA	PRESENTE

PSD			
TITULARES		**SUPLENTES**	
NELSINHO TRAD	PRESENTE	1. AROLDE DE OLIVEIRA	PRESENTE
ANGELO CORONEL	PRESENTE	2. CARLOS VIANA	

Bloco Parlamentar Vanguarda (DEM, PL, PSC)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
CHICO RODRIGUES	PRESENTE	1. MARCOS ROGÉRIO	PRESENTE
ZEQUINHA MARINHO	PRESENTE	2. MARIA DO CARMO ALVES	PRESENTE

Não Membros Presentes

JORGE KAJURU
WELLINGTON FAGUNDES
IZALCI LUCAS
LUIS CARLOS HEINZE
JUÍZA SELMA
JAYME CAMPOS
PAULO ROCHA

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: B7C4F309002EDE41.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Relatório de Registro de Presença

Não Membros Presentes

PAULO PAIM

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: B7C4F309002EDE41.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

10 Senado Federal

Resultado de Votação Secreta

Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional

Indicação para o cargo de Diretor-Geral da Abin
MSF 23/2019 - Alexandre Ramagem

Início da votação: 26/06/2019 09:28:59 Fim da votação: 26/06/2019 11:02:38

TITULARES		SUPLENTES	
Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil (MDB, PRB, PP)		**Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil (MDB, PRB, PP)**	
MECIAS DE JESUS	**votou**	1. RENAN CALHEIROS	
JARBAS VASCONCELOS		2. FERNANDO BEZERRA COELHO	
MARCIO BITTAR		3. SIMONE TEBET	
ESPERIDIÃO AMIN	**votou**	4. CIRO NOGUEIRA	
VAGO		5. VANDERLAN CARDOSO	
Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL (PSDB, PODEMOS,		**Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL (PSDB, PODEMOS,**	
ANTONIO ANASTASIA	**votou**	1. ROBERTO ROCHA	
MARA GABRILLI	**votou**	2. ORIOVISTO GUIMARÃES	
ROMÁRIO		3. FLÁVIO BOLSONARO	**votou**
MAJOR OLIMPIO	**votou**	4. SORAYA THRONICKE	**voto não computado**
Bloco Parlamentar Senado Independente (REDE, PDT,		**Bloco Parlamentar Senado Independente (REDE, PDT,**	
KÁTIA ABREU	**votou**	1. ACIR GURGACZ	
RANDOLFE RODRIGUES		2. FLÁVIO ARNS	
MARCOS DO VAL	**votou**	3. VENEZIANO VITAL DO RÊGO	
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PT,		**Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PT,**	
RENILDE BULHÕES		1. HUMBERTO COSTA	
JAQUES WAGNER	**votou**	2. TELMÁRIO MOTA	**votou**
PSD		**PSD**	
NELSINHO TRAD	**votou**	1. AROLDE DE OLIVEIRA	**votou**
ANGELO CORONEL		2. CARLOS VIANA	
Bloco Parlamentar Vanguarda (DEM, PL, PSC)		**Bloco Parlamentar Vanguarda (DEM, PL, PSC)**	
CHICO RODRIGUES	**votou**	1. MARCOS ROGÉRIO	
ZEQUINHA MARINHO	**votou**	2. MARIA DO CARMO ALVES	

Votação:

TOTAL 14 SIM 14 NÃO 0 ABSTENÇÃO 0

Senador Nelsinho Trad
Presidente

ANEXO II, ALA SENADOR ALEXANDRE COSTA,
PLENÁRIO Nº 7, EM 26/06/2019

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: B7C4F309002EDE41.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

DECISÃO DA COMISSÃO

(MSF 23/2019)

REUNIDA A COMISSÃO NESTA DATA, É APROVADO O RELATÓRIO, QUE PASSA A CONSTITUIR PARECER DA COMISSÃO, APÓS ARGUIÇÃO PÚBLICA, EM ESCRUTÍNIO SECRETO, QUE CONCLUI PELA ESCOLHA DO NOME DO SENHOR ALEXANDRE RAMAGEM RODRIGUES, PARA EXERCER O CARGO DE DIRETOR-GERAL DA AGÊNCIA BRASILEIRA DE INTELIGÊNCIA, COM 14 VOTOS FAVORÁVEIS, 0 VOTOS CONTRÁRIOS E 0 ABSTENÇÕES.

26 de Junho de 2019

Senador NELSINHO TRAD

Presidente da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: B7C4F309002EDE41.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

RESOLUÇÃO

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: B7C4F309002EDE41.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Faço saber que o Senado Federal aprovou, e eu, Davi Alcolumbre, Presidente, nos termos do art. 48, inciso XXVIII, do Regimento Interno, promulgo a seguinte

R E S O L U Ç Ã O
Nº 10, DE 2019

Autoriza o Estado de Pernambuco a contratar operação de crédito externo, com garantia da República Federativa do Brasil, com o Banco Interamericano de Desenvolvimento (BID), no valor de até US$ 37.000.000,00 (trinta e sete milhões de dólares dos Estados Unidos da América).

O **Senado Federal** resolve:

Art. 1º É o Estado de Pernambuco autorizado a contratar operação de crédito externo, com garantia da República Federativa do Brasil, com o Banco Interamericano de Desenvolvimento (BID), no valor de até US$ 37.000.000,00 (trinta e sete milhões de dólares dos Estados Unidos da América).

Parágrafo único. Os recursos da operação de crédito referida no **caput** destinam-se a financiar parcialmente o "Projeto de Aperfeiçoamento da Gestão Fiscal do Estado de Pernambuco (Profisco II – PE)".

Art. 2º A operação de crédito referida no art. 1º deverá ser realizada nas seguintes condições:

I – devedor: Estado de Pernambuco;

II – credor: Banco Interamericano de Desenvolvimento (BID);

III – garantidor: República Federativa do Brasil;

IV – valor: até US$ 37.000.000,00 (trinta e sete milhões de dólares dos Estados Unidos da América);

V – juros: taxa de juros anual baseada na **Libor** para o dólar dos Estados Unidos da América de 3 (três) meses mais margem variável a ser definida pelo BID, de acordo com a sua política de gestão de recursos;

VI – cronograma estimativo de desembolsos: US$ 3.359.000,00 (três milhões, trezentos e cinquenta e nove mil dólares dos Estados Unidos da América) em 2018, US$ 10.913.600,00 (dez milhões, novecentos e treze mil e seiscentos dólares dos Estados Unidos da América) em 2019, US$ 9.078.000,00 (nove milhões e setenta e oito mil dólares dos Estados Unidos da América) em 2020, US$ 7.165.400,00 (sete milhões, cento e sessenta e cinco mil e quatrocentos dólares dos Estados Unidos da América) em 2021 e US$ 6.484.000,00 (seis milhões, quatrocentos e oitenta e quatro mil dólares dos Estados Unidos da América) em 2022;

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: B7C4F309002EDE41.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

VII – comissão de crédito: 0,75% a.a. (setenta e cinco centésimos por cento ao ano) sobre os saldos não desembolsados do empréstimo;

VIII – recursos para inspeção e supervisão: até 1% (um por cento) sobre o valor do financiamento;

IX – prazo de amortização: 234 (duzentos e trinta e quatro) meses, após carência de até 66 (sessenta e seis) meses;

X – conversão: o devedor poderá solicitar conversão de moeda e de taxa de juros em qualquer momento durante a vigência do contrato de empréstimo, desde que haja anuência prévia do garantidor, que será manifestada pela Secretaria do Tesouro Nacional.

Parágrafo único. As datas de pagamento do principal e dos encargos financeiros e as datas dos desembolsos previstos poderão ser alteradas em função da data de assinatura do contrato de empréstimo, bem como os montantes estimados dos desembolsos em cada ano poderão ser alterados conforme a execução contratual.

Art. 3º É a República Federativa do Brasil autorizada a conceder garantia ao Estado de Pernambuco na contratação da operação de crédito externo de que trata esta Resolução.

§ 1º O exercício da autorização prevista no **caput** é condicionado a que o Estado de Pernambuco celebre contrato com a União para a concessão de contragarantias, sob a forma de vinculação das receitas de que tratam os arts. 155, 157 e 159, nos termos do § 4º do art. 167, todos da Constituição Federal, e de outras garantias em direito admitidas, podendo o Governo Federal requerer as transferências de recursos necessários para a cobertura dos compromissos honrados diretamente das contas centralizadoras da arrecadação do Estado ou das transferências federais.

§ 2º Previamente à assinatura do contrato, e como requisito indispensável para tanto, o Ministério da Economia verificará e atestará a adimplência do Estado de Pernambuco quanto aos pagamentos e às prestações de contas de que trata o art. 10 da Resolução do Senado Federal nº 48, de 2007, e ao pagamento de precatórios judiciais, bem como o cumprimento substancial das condições de efetividade do contrato.

Art. 4º O prazo máximo para o exercício da presente autorização é de 540 (quinhentos e quarenta) dias, contado a partir da entrada em vigor desta Resolução.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 26 de junho de 2019.

Senador Davi Alcolumbre
Presidente do Senado Federal

mlc/prs19-0060

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: B7C4F309002EDE41.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

COMPOSIÇÃO DO SENADO FEDERAL NA 56ª LEGISLATURA

(por Unidade da Federação)

Bahia

PSD - Otto Alencar*
PSD - Angelo Coronel**
Bloco-PT - Jaques Wagner**

Rio de Janeiro

Bloco-PODEMOS - Romário*
PSD - Arolde de Oliveira**
Bloco-PSL - Flávio Bolsonaro**

Maranhão

Bloco-PSDB - Roberto Rocha*
Bloco-CIDADANIA - Eliziane Gama**
Bloco-PDT - Weverton**

Pará

Bloco-PT - Paulo Rocha*
Bloco-MDB - Jader Barbalho**
Bloco-PSC - Zequinha Marinho**

Pernambuco

Bloco-MDB - Fernando Bezerra Coelho*
Bloco-PT - Humberto Costa**
Bloco-MDB - Jarbas Vasconcelos**

São Paulo

Bloco-PSDB - José Serra*
Bloco-PSL - Major Olimpio**
Bloco-PSDB - Mara Gabrilli**

Minas Gerais

Bloco-PSDB - Antonio Anastasia*
PSD - Carlos Viana**
Bloco-DEM - Rodrigo Pacheco**

Goiás

Bloco-MDB - Luiz do Carmo* (S)
Bloco-PSB - Jorge Kajuru**
Bloco-PP - Vanderlan Cardoso**

Mato Grosso

Bloco-PL - Wellington Fagundes*
Bloco-DEM - Jayme Campos**
Bloco-PSL - Juíza Selma**

Rio Grande do Sul

Bloco-PODEMOS - Lasier Martins*
Bloco-PP - Luis Carlos Heinze**
Bloco-PT - Paulo Paim**

Ceará

Bloco-PSDB - Tasso Jereissati*
Bloco-PDT - Cid Gomes**
Bloco-PODEMOS - Eduardo Girão**

Paraíba

Bloco-MDB - José Maranhão*
Bloco-PP - Daniella Ribeiro**
Bloco-PSB - Veneziano Vital do Rêgo**

Espírito Santo

Bloco-PODEMOS - Rose de Freitas*
Bloco-REDE - Fabiano Contarato**
Bloco-CIDADANIA - Marcos do Val**

Piauí

Bloco-PODEMOS - Elmano Férrer*
Bloco-PP - Ciro Nogueira**
Bloco-MDB - Marcelo Castro**

Rio Grande do Norte

Bloco-PT - Jean Paul Prates* (S)
Bloco-PODEMOS - Styvenson Valentim**
Bloco-PROS - Zenaide Maia**

Santa Catarina

Bloco-MDB - Dário Berger*
Bloco-PP - Esperidião Amin**
Bloco-PL - Jorginho Mello**

Alagoas

Bloco-PROS - Renilde Bulhões* (S)
Bloco-MDB - Renan Calheiros**
Bloco-PSDB - Rodrigo Cunha**

Sergipe

Bloco-DEM - Maria do Carmo Alves*
Bloco-CIDADANIA - Alessandro Vieira**
Bloco-PT - Rogério Carvalho**

Amazonas

PSD - Omar Aziz*
Bloco-MDB - Eduardo Braga**
Bloco-PSDB - Plínio Valério**

Paraná

Bloco-PODEMOS - Alvaro Dias*
Bloco-REDE - Flávio Arns**
Bloco-PODEMOS - Oriovisto Guimarães**

Acre

Bloco-PP - Mailza Gomes* (S)
Bloco-MDB - Marcio Bittar**
PSD - Sérgio Petecão**

Mato Grosso do Sul

Bloco-MDB - Simone Tebet*
PSD - Nelsinho Trad**
Bloco-PSL - Soraya Thronicke**

Distrito Federal

S/Partido - Reguffe*
Bloco-PSDB - Izalci Lucas**
Bloco-PSB - Leila Barros**

Rondônia

Bloco-PDT - Acir Gurgacz*
Bloco-MDB - Confúcio Moura**
Bloco-DEM - Marcos Rogério**

Tocantins

Bloco-PDT - Kátia Abreu*
Bloco-MDB - Eduardo Gomes**
PSD - Irajá**

Amapá

Bloco-DEM - Davi Alcolumbre*
PSD - Lucas Barreto**
Bloco-REDE - Randolfe Rodrigues**

Roraima

Bloco-PROS - Telmário Mota*
Bloco-DEM - Chico Rodrigues**
Bloco-PRB - Mecias de Jesus**

Mandatos

*: Período 2015/2023 **: Período 2019/2027

Secretaria Legislativa do Senado Federal (55 61 3303-4554 / 3303-2059)
http://www.senado.leg.br/ordiasf

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: B7C4F309002EDE41.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

COMPOSIÇÃO DO SENADO FEDERAL NA 56ª LEGISLATURA

(Bancadas dos Partidos no Senado Federal)

Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil - 20
MDB-13 / PP-6 / PRB-1

Ciro Nogueira. . . . . PP / PI
Confúcio Moura. . . . . MDB / RO
Daniella Ribeiro. . . . . PP / PB
Dário Berger. . . . . MDB / SC
Eduardo Braga. . . . . MDB / AM
Eduardo Gomes. . . . . MDB / TO
Esperidião Amin. . . . . PP / SC
Fernando Bezerra Coelho. . . . . MDB / PE
Jader Barbalho. . . . . MDB / PA
Jarbas Vasconcelos. . . . . MDB / PE
José Maranhão. . . . . MDB / PB
Luis Carlos Heinze. . . . . PP / RS
Luiz do Carmo. . . . . MDB / GO
Mailza Gomes. . . . . PP / AC
Marcelo Castro. . . . . MDB / PI
Marcio Bittar. . . . . MDB / AC
Mecias de Jesus. . . . . PRB / RR
Renan Calheiros. . . . . MDB / AL
Simone Tebet. . . . . MDB / MS
Vanderlan Cardoso. . . . . PP / GO

Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL - 20
PSDB-8 / PODEMOS-8 / PSL-4

Alvaro Dias. . . . . PODEMOS / PR
Antonio Anastasia. . . . . PSDB / MG
Eduardo Girão. . . . . PODEMOS / CE
Elmano Férrer. . . . . PODEMOS / PI
Flávio Bolsonaro. . . . . PSL / RJ
Izalci Lucas. . . . . PSDB / DF
José Serra. . . . . PSDB / SP
Juíza Selma. . . . . PSL / MT
Lasier Martins. . . . . PODEMOS / RS
Major Olimpio. . . . . PSL / SP
Mara Gabrilli. . . . . PSDB / SP
Oriovisto Guimarães. . . . . PODEMOS / PR
Plínio Valério. . . . . PSDB / AM
Roberto Rocha. . . . . PSDB / MA
Rodrigo Cunha. . . . . PSDB / AL
Romário. . . . . PODEMOS / RJ
Rose de Freitas. . . . . PODEMOS / ES
Soraya Thronicke. . . . . PSL / MS
Styvenson Valentim. . . . . PODEMOS / RN
Tasso Jereissati. . . . . PSDB / CE

Bloco Parlamentar Senado Independente - 13
PDT-4 / CIDADANIA-3 / PSB-3 / REDE-3

Acir Gurgacz. . . . . PDT / RO
Alessandro Vieira. . . . . CIDADANIA / SE
Cid Gomes. . . . . PDT / CE
Eliziane Gama. . . . . CIDADANIA / MA
Fabiano Contarato. . . . . REDE / ES
Flávio Arns. . . . . REDE / PR
Jorge Kajuru. . . . . PSB / GO
Kátia Abreu. . . . . PDT / TO
Leila Barros. . . . . PSB / DF
Marcos do Val. . . . . CIDADANIA / ES
Randolfe Rodrigues. . . . . REDE / AP
Veneziano Vital do Rêgo. . . . . PSB / PB
Weverton. . . . . PDT / MA

PSD - 9

Angelo Coronel. . . . . BA
Arolde de Oliveira. . . . . RJ
Carlos Viana. . . . . MG
Irajá. . . . . TO
Lucas Barreto. . . . . AP
Nelsinho Trad. . . . . MS
Omar Aziz. . . . . AM
Otto Alencar. . . . . BA
Sérgio Petecão. . . . . AC

Bloco Parlamentar da Resistência Democrática - 9
PT-6 / PROS-3

Humberto Costa. . . . . PT / PE
Jaques Wagner. . . . . PT / BA
Jean Paul Prates. . . . . PT / RN
Paulo Paim. . . . . PT / RS
Paulo Rocha. . . . . PT / PA
Renilde Bulhões. . . . . PROS / AL
Rogério Carvalho. . . . . PT / SE
Telmário Mota. . . . . PROS / RR
Zenaide Maia. . . . . PROS / RN

Bloco Parlamentar Vanguarda - 9
DEM-6 / PL-2 / PSC-1

Chico Rodrigues. . . . . DEM / RR
Davi Alcolumbre. . . . . DEM / AP
Jayme Campos. . . . . DEM / MT
Jorginho Mello. . . . . PL / SC
Marcos Rogério. . . . . DEM / RO
Maria do Carmo Alves. . . . . DEM / SE
Rodrigo Pacheco. . . . . DEM / MG
Wellington Fagundes. . . . . PL / MT
Zequinha Marinho. . . . . PSC / PA

S/Partido - 1

Reguffe. . . . . DF

Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil.	20
Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL.	20
Bloco Parlamentar Senado Independente.	13
Bloco Parlamentar Vanguarda.	9
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática.	9
PSD.	9
S/Partido.	1
TOTAL	81

Secretaria Legislativa do Senado Federal (55 61 3303-4554 / 3303-2059)
http://www.senado.leg.br/ordiasf

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: B7C4F309002EDE41.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

COMPOSIÇÃO DO SENADO FEDERAL NA 56ª LEGISLATURA

(por ordem alfabética)

Acir Gurgacz* (PDT-RO)
Alessandro Vieira** (CIDADANIA-SE)
Alvaro Dias* (PODEMOS-PR)
Angelo Coronel** (PSD-BA)
Antonio Anastasia* (PSDB-MG)
Arolde de Oliveira** (PSD-RJ)
Carlos Viana** (PSD-MG)
Chico Rodrigues** (DEM-RR)
Cid Gomes** (PDT-CE)
Ciro Nogueira** (PP-PI)
Confúcio Moura** (MDB-RO)
Daniella Ribeiro** (PP-PB)
Dário Berger* (MDB-SC)
Davi Alcolumbre* (DEM-AP)
Eduardo Braga** (MDB-AM)
Eduardo Girão** (PODEMOS-CE)
Eduardo Gomes** (MDB-TO)
Eliziane Gama** (CIDADANIA-MA)
Elmano Férrer* (PODEMOS-PI)
Esperidião Amin** (PP-SC)
Fabiano Contarato** (REDE-ES)
Fernando Bezerra Coelho* (MDB-PE)
Flávio Arns** (REDE-PR)
Flávio Bolsonaro** (PSL-RJ)
Humberto Costa** (PT-PE)
Irajá** (PSD-TO)
Izalci Lucas** (PSDB-DF)
Jader Barbalho** (MDB-PA)
Jaques Wagner** (PT-BA)
Jarbas Vasconcelos** (MDB-PE)
Jayme Campos** (DEM-MT)
Jean Paul Prates* (PT-RN)
Jorge Kajuru** (PSB-GO)
Jorginho Mello** (PL-SC)
José Maranhão* (MDB-PB)
José Serra* (PSDB-SP)
Juíza Selma** (PSL-MT)
Kátia Abreu* (PDT-TO)
Lasier Martins* (PODEMOS-RS)
Leila Barros** (PSB-DF)
Lucas Barreto** (PSD-AP)
Luis Carlos Heinze** (PP-RS)
Luiz do Carmo* (MDB-GO)
Mailza Gomes* (PP-AC)
Major Olimpio** (PSL-SP)
Mara Gabrilli** (PSDB-SP)
Marcelo Castro** (MDB-PI)
Marcio Bittar** (MDB-AC)
Marcos Rogério** (DEM-RO)
Marcos do Val** (CIDADANIA-ES)
Maria do Carmo Alves* (DEM-SE)
Mecias de Jesus** (PRB-RR)
Nelsinho Trad** (PSD-MS)
Omar Aziz* (PSD-AM)
Oriovisto Guimarães** (PODEMOS-PR)
Otto Alencar* (PSD-BA)
Paulo Paim** (PT-RS)
Paulo Rocha* (PT-PA)
Plínio Valério** (PSDB-AM)
Randolfe Rodrigues** (REDE-AP)
Reguffe* (S/Partido-DF)
Renan Calheiros** (MDB-AL)
Renilde Bulhões* (PROS-AL)
Roberto Rocha* (PSDB-MA)
Rodrigo Cunha** (PSDB-AL)
Rodrigo Pacheco** (DEM-MG)
Rogério Carvalho** (PT-SE)
Romário* (PODEMOS-RJ)
Rose de Freitas* (PODEMOS-ES)
Sérgio Petecão** (PSD-AC)
Simone Tebet* (MDB-MS)
Soraya Thronicke** (PSL-MS)
Styvenson Valentim** (PODEMOS-RN)
Tasso Jereissati* (PSDB-CE)
Telmário Mota* (PROS-RR)
Vanderlan Cardoso** (PP-GO)
Veneziano Vital do Rêgo** (PSB-PB)
Wellington Fagundes* (PL-MT)
Weverton** (PDT-MA)
Zenaide Maia** (PROS-RN)
Zequinha Marinho** (PSC-PA)

Mandatos

*: Período 2015/2023 **: Período 2019/2027

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: B7C4F309002EDE41.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

COMPOSIÇÃO

COMISSÃO DIRETORA

PRESIDENTE

Davi Alcolumbre - (DEM-AP)

1º VICE-PRESIDENTE

Antonio Anastasia - (PSDB-MG)

2º VICE-PRESIDENTE

Lasier Martins - (PODEMOS-RS)

1º SECRETÁRIO

Sérgio Petecão - (PSD-AC)

2º SECRETÁRIO

Eduardo Gomes - (MDB-TO)

3º SECRETÁRIO

Flávio Bolsonaro - (PSL-RJ)

4º SECRETÁRIO

Luis Carlos Heinze - (PP-RS)

SUPLENTES DE SECRETÁRIO

1º Marcos do Val - (CIDADANIA-ES)

2º Weverton - (PDT-MA)

3º Jaques Wagner - (PT-BA)

4º Leila Barros - (PSB-DF)

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: B7C4F309002EDE41.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

COMPOSIÇÃO

LIDERANÇAS

Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil (MDB/PP/PRB) - 20	Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL (PODEMOS/PSDB/PSL) - 20	Bloco Parlamentar Senado Independente (PDT/CIDADANIA/PSB/REDE) - 13
Líder **Esperidião Amin - PP** (27) ..... **Líder do MDB - 13** **Eduardo Braga** (8,26,33) **Líder do PP - 6** **Daniella Ribeiro** (5) Vice-Líder do PP Ciro Nogueira (9) **Líder do PRB - 1** **Mecias de Jesus** (13)	**Líder** **Eduardo Girão - PODEMOS** (24) ..... **Líder do PODEMOS - 8** **Alvaro Dias** (7) Vice-Líderes do PODEMOS Oriovisto Guimarães (28) Rose de Freitas (29) Lasier Martins (25) **Líder do PSDB - 8** **Roberto Rocha** (23) Vice-Líderes do PSDB Izalci Lucas (35,39) Rodrigo Cunha (36) **Líder do PSL - 4** **Major Olimpio** (11)	**Líder** **Veneziano Vital do Rêgo - PSB** (18) ..... **Líder do PDT - 4** **Weverton** (2) **Líder do CIDADANIA - 3** **Eliziane Gama** (6) Vice-Líder do CIDADANIA Alessandro Vieira (42) **Líder do PSB - 3** **Jorge Kajuru** (3) **Líder do REDE - 3** **Randolfe Rodrigues** (22)
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PT/PROS) - 9	**Bloco Parlamentar Vanguarda (DEM/PL/PSC) - 9**	**PSD - 9**
Líder **Paulo Rocha - PT** (37) Vice-Líder Zenaide Maia (20,30) ..... **Líder do PT - 6** **Humberto Costa** (12,17) Vice-Líder do PT Rogério Carvalho (32) **Líder do PROS - 3** **Telmário Mota** (21) Vice-Líder do PROS Zenaide Maia (20,30)	**Líder** **Wellington Fagundes - PL** (14) Vice-Líderes Rodrigo Pacheco (4,16) Jorginho Mello (1,15) Zequinha Marinho (19,31) ..... **Líder do DEM - 6** **Rodrigo Pacheco** (4,16) Vice-Líder do DEM Marcos Rogério (43) **Líder do PL - 2** **Jorginho Mello** (1,15) **Líder do PSC - 1** **Zequinha Marinho** (19,31)	**Líder** **Otto Alencar - PSD** (10) Vice-Líderes Irajá Angelo Coronel
Maioria	**Governo**	**Minoria**
Líder **Eduardo Braga - MDB** (8,26,33)	**Líder** **Fernando Bezerra Coelho - MDB** (34) Vice-Líderes Eduardo Gomes (41) Elmano Férrer (40) Izalci Lucas (35,39) Chico Rodrigues (38)	**Líder** **Randolfe Rodrigues - REDE** (22)

Notas:
1. Em 02.02.2019, o Senador Jorginho Mello foi designado líder do Partido da República (Of. 030/2019).
2. Em 02.02.2019, o Senador Weverton Rocha foi designado líder do Partido Democrático Trabalhista (Of. s/n/2019).
3. Em 02.02.2019, o Senador Jorge Kajuru foi designado líder do Partido Socialista Brasileiro (Of. 010/2019-GLDPSB).
4. Em 02.02.2019, o Senador Rodrigo Pacheco foi designado líder do Partido Democratas (Of. 001/2019-GLDEM).
5. Em 02.02.2019, a Senadora Daniella Ribeiro foi designada líder do Partido Progressista (Of. 001/2019-GLDPP).
6. Em 02.02.2019, a Senadora Eliziane Gama foi designada líder do Partido Popular Socialista (Of. 001/2019).
7. Em 02.02.2019, o Senador Alvaro Dias foi designado líder do Partido Podemos (Of. 001/2019-GLPODE).
8. Em 02.02.2019, o Senador Eduardo Braga foi designado líder do Movimento Democrático Brasileiro (Of. 001/2019-GLMDB).
9. Em 02.02.2019, o Senador Ciro Nogueira foi designado 1º vice-líder do Partido Progressista (Of. 003/2019-GLDPP).
10. Em 02.02.2019, o Senador Otto Alencar foi designado líder do Partido Social Democrático (Of. 001/2019-GLPSD).
11. Em 02.02.2019, o Senador Major Olímpio foi designado líder do Partido Social Liberal (Of. 001/2019-GLIDPSL).

Secretaria Legislativa do Senado Federal (55 61 3303-4554 / 3303-2059)
http://www.senado.leg.br/ordiasf

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: B7C4F309002EDE41.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.096596/2019-25

12. Em 05.02.2019, o Senador Humberto Costa foi designado Líder do Partido dos Trabalhadores (Of. 001/2019-GLDPT)
13. Em 05.02.2019, o Senador Mecias de Jesus foi designado líder do Partido Republicano Brasileiro (Of. 004/2019-GSMJESUS).
14. Em 06.02.2019, o Senador Wellington Fagundes foi designado líder do Bloco Parlamentar Vanguarda (Ofício 001/2019).
15. Em 06.02.2019, o Senador Jorginho Mello foi designado 2º vice-líder do Bloco Parlamentar Vanguarda (Ofício 001/2019).
16. Em 06.02.2019, o Senador Rodrigo Pacheco foi designado 1º vice-líder do Bloco Parlamentar Vanguarda (Ofício 001/2019).
17. Em 06.02.2019, o Senador Humberto Costa é designado Líder do Bloco Resistência Democrática, conforme Of. 02/2019-BLPRD, lido na sessão de 06 de fevereiro de 2019.
18. Em 06.02.2019, o Senador Veneziano Vital do Rêgo foi designado Líder do Bloco Senado Independente (Of. s/n).
19. Em 06.02.2019, o Senador Zequinha Marinho foi designado 3º vice-líder do Bloco Parlamentar Vanguarda (Ofício 001/2019).
20. Em 06.02.2019, a Senadora Zenaide Maia é designada Líder do Bloco Resistência Democrática, conforme Of. 02/2019-BLPRD, lido na sessão de 06 de fevereiro de 2019.
21. Em 06.02.2019, o Senador Telmário Mota foi designado Líder do Partido Republicano da Ordem Social (Of. 25/2019-GSTMOTA)
22. Em 06.02.2019, o Senador Randolfe Rodrigues foi designado Líder do Partido Rede Sustentabilidade (Memo. 1/2019)
23. Em 06.02.2019, o Senador Roberto Rocha foi designado Líder do Partido da Social Democracia Brasileira (Of. s/n-GLPSDB).
24. Em 12.02.2019, o Senador Eduardo Girão foi designado líder do Bloco PSDB/PODE/PSL/ (Of. s/n).
25. Em 13.02.2019, o Senador Lasier Martins foi designado 3º vice-líder do PODE (Of. s/n-GLPODE).
26. Em 13.02.2019, o Senador Eduardo Braga foi designado líder da Maioria (Of. 20/2019-GLMDB).
27. Em 13.02.2019, o Senador Esperidião Amin foi designado líder do Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil (Of. 19/2019-GLMDB).
28. Em 13.02.2019, o Senador Oriovisto Guimarães foi designado 1º vice-líder do PODE (Of. s/n-GLPODE).
29. Em 13.02.2019, a Senadora Rose de Freitas foi designada 2ª vice-líder do PODE (Of. s/n-GLPODE).
30. Em 14.02.2019, a Senadora Zenaide Maia é designada 1ª vice-líder do Partido Republicano da Ordem Social-PROS, conforme Of. 37/2019-GSTMOTA, lido na sessão de 14 de fevereiro de 2019.
31. Em 18.02.2019, o Senador Zequinha Marinho foi designado líder do Partido Social Cristão (Ofício 0012/2019-GSZMARIN).
32. Em 19.02.2019, o Senador Rogério Carvalho foi designado 1º vice-líder do Partido dos Trabalhadores (Of. 4/2019-GLDPT)
33. Em 19.02.2019, o Senador Eduardo Braga foi designado Líder da Maioria (Of. 20/2019-GLMDB).
34. Em 19.02.2019, o Senador Fernando Bezerra Coelho foi designado líder do Governo no Senado Federal (Mensagem 54)
35. Em 19.02.2019, o Senador Izalci Lucas é designado 1ª vice-líder do Partido da Social Democracia Brasileira-PSDB (Of. 35/2019-GLPSDB).
36. Em 19.02.2019, o Senador Rodrigo Cunha é designado 2ª vice-líder do Partido da Social Democracia Brasileira-PSDB (Of. 35/2019-GLPSDB).
37. Em 20.02.2019, o Senador Paulo Rocha foi designado líder do Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, em substituição ao Senador Humberto Costa (Of. 19/2019-BLPRD)
38. Em 15.03.2019, o Senador Chico Rodrigues foi designado 4º vice-líder do Governo (Mensagem nº 82, de 2019)
39. Em 15.03.2019, o Senador Izalci Lucas foi designado 3º vice-líder do Governo (Mensagem nº 82, de 2019)
40. Em 15.03.2019, o Senador Elmano Férrer foi designado 2º vice-líder do Governo (Mensagem nº 82, de 2019)
41. Em 15.03.2019, o Senador Eduardo Gomes foi designado 1º vice-líder do Governo (Mensagem nº 82, de 2019)
42. Em 08.05.2019, o Senador Alessandro Vieira foi designado vice-líder do CIDADANIA (Ofício nº 8/2019-GLCID)
43. Em 06.06.2019, o Senador Marcos Rogério foi designado 1º vice-líder do Partido Democratas - DEM (Ofício 017/2019-GLDEM).

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: B7C4F309002EDE41.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

COMISSÕES TEMPORÁRIAS

1) COMISSÃO TEMPORÁRIA EXTERNA PARA CONHECER A REALIDADE DE MINAÇU

Finalidade: Conhecer a realidade do município de Minaçu-GO e da empresa Sama Minerações, para demonstrar que a cidade e sua economia são dependentes dos impostos e dos empregos oriundos das atividades da empresa, no prazo de 30 dias.

Requerimento 330, de 2019

Número de membros: 5 titulares e 2 suplentes

TITULARES	SUPLENTES
Senador Chico Rodrigues (DEM-RR) (1)	1. Senador Roberto Rocha (PSDB-MA) (1)
Senador Luiz do Carmo (MDB-GO) (1)	2. Senador Irajá (PSD-TO) (1)
Senador Vanderlan Cardoso (PP-GO) (1)	
Senador Davi Alcolumbre (DEM-AP) (1)	
Senadora Daniella Ribeiro (PP-PB) (1)	

Notas:
1. Em 26.04.2019, os Senadores Chico Rodrigues, Luiz do Carmo, Vanderlan Cardoso, Davi Alcolumbre e Daniella Ribeiro foram designados membros titulares; e os Senadores Roberto Rocha e Irajá, membros suplentes, para compor a comissão (ATS nº10/2019).

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: B7C4F309002EDE41.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

2) COMISSÃO TEMPORÁRIA INTERNA PARA REALIZAR VISITA TÉCNICA

Finalidade: Realizar visita técnica ao Centro Espacial de Kourou, centro de lançamentos da Agência Espacial Europeia, localizado na Guiana Francesa, na localidade de Kourou, conhecido Centro de Inovações Tecnológicas e Modernidade Espacial.

Requerimento nº 395, de 2019

Número de membros: 8 titulares e 8 suplentes

Prazo final: 03/09/2019

TITULARES	SUPLENTES
	1.
	2.
	3.
	4.
	5.
	6.
	7.
	8.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: B7C4F309002EDE41.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

3) COMISSÃO ESPECIAL DESTINADA A ACOMPANHAR A PEC 6, DE 2019

Finalidade: Destinada a acompanhar a tramitação, na Câmara dos Deputados, da PEC 6, de 2019, que modifica o sistema de previdência social.

Instituída pelo Ato do Presidente 7, de 2019

Número de membros: 9 titulares e 9 suplentes

PRESIDENTE: Senador Otto Alencar (PSD-BA)
RELATOR: Senador Tasso Jereissati (PSDB-CE)

Instalação: 10/04/2019

TITULARES	SUPLENTES
Senador Otto Alencar (PSD-BA) (1)	1. Senador Styvenson Valentim (PODEMOS-RN) (6,9)
Senador Tasso Jereissati (PSDB-CE) (1)	2. Senador Roberto Rocha (PSDB-MA) (3,4,5)
Senador Eduardo Braga (MDB-AM) (1)	3. Senador Major Olimpio (PSL-SP) (7)
Senador Esperidião Amin (PP-SC) (1)	4. Senador Flávio Arns (REDE-PR) (8)
Senador Cid Gomes (PDT-CE) (1)	5.
Senador Veneziano Vital do Rêgo (PSB-PB) (1)	6.
Senador Jaques Wagner (PT-BA) (1)	7.
Senador Rodrigo Pacheco (DEM-MG) (1)	8.
Senador Oriovisto Guimarães (PODEMOS-PR) (1,6)	9. VAGO (2)

Notas:
1. Em 14.03.2019, os Senadores Otto Alencar, Tasso Jereissati, Eduardo Braga, Esperidião Amin, Cid Gomes, Veneziano Vital do Rêgo, Jaques Wagner, Rodrigo Pacheco e Elmano Férrer foram designados membros titulares, para compor a Comissão (Ato do Presidente n. 7, de 2019)
2. Em 15.03.2019, o Senador Oriovisto Guimarães foi designado membro suplente, pelo Podemos, para compor a Comissão (Of. nº 24/2019-GLPODE).
3. Em 20.03.2019, o Senador José Serra foi designado membro suplente, pelo PSDB, para compor a Comissão (Of. nº 55/2019-GLPSDB).
4. Em 29.03.2019, o Senador José Serra deixa de compor a Comissão, como membro suplente, pelo PSDB (Of. nº 56/2019-GLPSDB).
5. Em 29.03.2019, o Senador Roberto Rocha foi designado membro suplente, pelo PSDB, para compor a Comissão (Of. nº 63/2019-GLPSDB).
6. Em 10.04.2019, o Senador Oriovisto Guimarães foi designado membro titular, em substituição ao Senador Elmano Férrer, que passa a ser suplente, pelo PODE, para compor a Comissão (ATS nº 09/2019).
7. Em 16.04.2019, o Senador Major Olimpio foi designado membro suplente, pelo PSL, para compor a Comissão (Of. nº 25/2019-GLIDPSL).
8. Em 17.06.2019, o Senador Flávio Arns foi designado membro suplente para compor a Comissão (ATS nº 13/2019).
9. Em 18.06.2019, o Senador Styvenson Valentim foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Elmano Férrer, para compor a Comissão (Of. 63/2019-GLPODE).

Secretário(a): Leandro Bueno / Fernanda Lima
Telefone(s): 61 33033490
E-mail: coceti@senado.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: B7C4F309002EDE41.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.096596/2019-25

COMISSÕES PARLAMENTARES DE INQUÉRITO

1)CPI DE BRUMADINHO

Finalidade: Comissão Parlamentar de Inquérito composta de 11 membros titulares e 7 membros suplentes, para, no prazo de 120 dias, apurar as causas do rompimento da barragem na Mina Córrego do Feijão, da empresa de mineração Vale, em Brumadinho e outras barragens.

Requerimento n° 21, de 2019

Número de membros: 11 titulares e 7 suplentes

PRESIDENTE: Senadora Rose de Freitas (PODEMOS-ES) (8)
VICE-PRESIDENTE: Senador Randolfe Rodrigues (REDE-AP) (8)
RELATOR: Senador Carlos Viana (PSD-MG) (8)

Leitura: 13/02/2019
Instalação: 12/03/2019
Prazo final: 10/07/2019

TITULARES	SUPLENTES
Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL (PODEMOS, PSDB, PSL)	
Senador Antonio Anastasia (PSDB-MG) (1)	1. Senador Roberto Rocha (PSDB-MA) (1)
Senadora Juíza Selma (PSL-MT) (1)	
Senadora Rose de Freitas (PODEMOS-ES) (1)	
Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil (MDB, PP, PRB)	
Senador Dário Berger (MDB-SC) (2)	1.
Senador Jader Barbalho (MDB-PA) (2,11,12)	
Bloco Parlamentar Senado Independente (PDT, CIDADANIA, PSB, REDE)	
Senador Randolfe Rodrigues (REDE-AP) (3)	1. Senadora Leila Barros (PSB-DF) (3)
Senador Jorge Kajuru (PSB-GO) (3)	
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PT, PROS)	
Senador Jaques Wagner (PT-BA) (4,10)	1. Senador Jean Paul Prates (PT-RN) (4)
Bloco Parlamentar Vanguarda (DEM, PL, PSC)	
Senador Wellington Fagundes (PL-MT) (5)	1. Senador Zequinha Marinho (PSC-PA) (7)
PSD	
Senador Carlos Viana (MG) (6,9)	1. Senador Otto Alencar (BA) (6,9)

Notas:
1. Em 12.03.2019, os Senadores Antonio Anastasia, Selma Arruda e Rose de Freitas foram designados membros titulares; e o Senador Roberto Rocha, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a CPI (Of. nº 7/2019-GSEGIRAO).
2. Em 12.03.2019, os Senadores Dário Berger e Márcio Bitar foram designados membros titulares, pelo Bloco Parlamentar Unidos Pelo Brasil, para compor a CPI (Of. nº 27/2019-GLMDB).
3. Em 12.03.2019, os Senadores Randolfe Rodrigues e Jorge Kajuru foram designados membros titulares; e a Senadora Leila Barros, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, para compor a CPI (Memo. nº 21/2019-GLBSI).
4. Em 12.03.2019, o Senador Telmário Mota foi designado membro titular, e o Senador Jean Paul, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a CPI (Of. nº 22/2019-BLPRD).
5. Em 12.03.2019, o Senador Wellington Fagundes foi designado membro titular pelo Bloco Parlamentar Vanguarda para compor a CPI (Of. nº 14/2019-BLOCO VANGUARDA).
6. Em 12.03.2019, o Senador Otto Alencar foi designado membro titular, e o Senador Carlos Viana, membro suplente, pelo PSD, para compor a CPI (Of. nº 53/2019-GLPSD).
7. Em 12.03.2019, o Senador Zequinha Marinho foi designado membro suplente pelo Bloco Parlamentar Vanguarda para compor a CPI (Of. nº 23/2019-BLOCO VANGUARDA).
8. Em 13.03.2019, a Comissão reunida elegeu a Senadora Rose de Freitas, o Senador Randolfe Rodrigues e o Senador Carlos Viana a Presidente, Vice-Presidente e Relator, respectivamente, deste colegiado (Memo. 1/2019-CPIBRUM).

Secretaria Legislativa do Senado Federal (55 61 3303-4554 / 3303-2059)
http://www.senado.leg.br/ordiasf

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: B7C4F309002EDE41.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

9. Em 13.03.2019, o Senador Carlos Viana foi designado membro titular, e o Senador Otto Alencar, membro suplente, pelo PSD, para compor a CPI (Of. nº 54/2019-GLPSD).
10. Em 15.03.2019, o Senador Jaques Wagner foi designado membro titular, em substituição ao Senador Telmário Mota, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a CPI (Of. nº 26/2019-BLPRD).
11. Em 26.03.2019, o Senador Mecias de Jesus foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 118/2019-GLMDB).
12. Em 06.06.2019, o Senador Jader Barbalho foi designado membro titular, em substituição ao Senador Mecias de Jesus, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a CPI (Of. nº 164/2019-GLMDB).

Secretário(a): Reinilson Prado / Diogo Peixoto
Telefone(s): 3303-3492
E-mail: coceti@senado.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: B7C4F309002EDE41.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

COMISSÕES PERMANENTES E SUAS SUBCOMISSÕES

1) COMISSÃO DE ASSUNTOS ECONÔMICOS - CAE

Número de membros: 27 titulares e 27 suplentes

PRESIDENTE: Senador Omar Aziz (PSD-AM) (1)
VICE-PRESIDENTE: Senador Plínio Valério (PSDB-AM) (1)

TITULARES	Suplentes
Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil (MDB, PP, PRB)	
Senador Eduardo Braga (MDB-AM) (9)	1. Senador Renan Calheiros (MDB-AL) (9,19)
Senador Mecias de Jesus (PRB-RR) (9)	2. Senador Jader Barbalho (MDB-PA) (9,19)
Senador Fernando Bezerra Coelho (MDB-PE) (9)	3. Senador Dário Berger (MDB-SC) (9)
Senador Confúcio Moura (MDB-RO) (9)	4. Senador Marcelo Castro (MDB-PI) (9)
Senador Luiz do Carmo (MDB-GO) (9)	5. Senador Marcio Bittar (MDB-AC) (10)
Senador Ciro Nogueira (PP-PI) (5)	6. Senador Esperidião Amin (PP-SC) (12,18)
Senadora Daniella Ribeiro (PP-PB) (6)	7. Senador Vanderlan Cardoso (PP-GO) (11)
Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL (PODEMOS, PSDB, PSL)	
Senador José Serra (PSDB-SP) (13)	1. Senador Lasier Martins (PODEMOS-RS) (8)
Senador Plínio Valério (PSDB-AM) (13)	2. Senador Elmano Férrer (PODEMOS-PI) (8)
Senador Tasso Jereissati (PSDB-CE) (13)	3. Senador Oriovisto Guimarães (PODEMOS-PR) (8)
Senadora Rose de Freitas (PODEMOS-ES) (8)	4. Senador Major Olimpio (PSL-SP) (14)
Senador Styvenson Valentim (PODEMOS-RN) (8)	5. Senador Roberto Rocha (PSDB-MA) (17)
Senador Flávio Bolsonaro (PSL-RJ) (15)	6. Senador Izalci Lucas (PSDB-DF) (17)
Bloco Parlamentar Senado Independente (PDT, CIDADANIA, PSB, REDE)	
Senador Jorge Kajuru (PSB-GO) (3)	1. Senadora Leila Barros (PSB-DF) (3)
Senador Veneziano Vital do Rêgo (PSB-PB) (3)	2. Senador Acir Gurgacz (PDT-RO) (3)
Senadora Kátia Abreu (PDT-TO) (3)	3. Senadora Eliziane Gama (CIDADANIA-MA) (3,20,23)
Senador Randolfe Rodrigues (REDE-AP) (3)	4. Senador Cid Gomes (PDT-CE) (3)
Senador Alessandro Vieira (CIDADANIA-SE) (3)	5. Senador Weverton (PDT-MA) (22)
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PT, PROS)	
Senador Jean Paul Prates (PT-RN) (7)	1. Senador Paulo Paim (PT-RS) (7)
Senadora Renilde Bulhões (PROS-AL) (7,21)	2. Senador Jaques Wagner (PT-BA) (7)
Senador Rogério Carvalho (PT-SE) (7)	3. Senador Telmário Mota (PROS-RR) (7)
PSD	
Senador Omar Aziz (2)	1. Senador Angelo Coronel (2)
Senador Otto Alencar (2)	2. Senador Lucas Barreto (2)
Senador Irajá (2)	3. Senador Arolde de Oliveira (2)
Bloco Parlamentar Vanguarda (DEM, PL, PSC)	
Senador Rodrigo Pacheco (DEM-MG) (4)	1. Senador Chico Rodrigues (DEM-RR) (16)
Senador Marcos Rogério (DEM-RO) (4)	2. Senador Zequinha Marinho (PSC-PA) (4)
Senador Wellington Fagundes (PL-MT) (4)	3. Senador Jorginho Mello (PL-SC) (4)

Notas:
1. Em 13.02.2019, a Comissão reunida elegeu o Senador Omar Aziz e o Senador Plínio Valério a Presidente e Vice-Presidente, respectivamente, deste colegiado (Of. 2/2019-CAE).
2. Em 13.02.2019, os Senadores Omar Aziz, Otto Alencar e Irajá foram designados membros titulares; e os Senadores Ângelo Coronel, Lucas Barreto e Arolde Oliveira, membros suplentes, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 19/2019-GLPSD).

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: B7C4F309002EDE41.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.096596/2019-25

3. Em 13.02.2019, os Senadores Jorge Kajuru, Veneziano Vital do Rêgo, Kátia Abreu, Randolfe Rodrigues e Alessandro Vieira foram designados membros titulares; e os Senadores Leila Barros, Acir Gurgacz, Eliziane Gama e Cid Gomes, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, para compor a comissão (Memo. nº 2/2019-GLBSI).
4. Em 13.02.2019, os Senadores Rodrigo Pacheco, Marcos Rogério e Wellington Fagundes foram designados membros titulares; e os Senadores Zequinha Marinho e Jorginho Mello, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. nº 4/2019).
5. Em 13.02.2019, o Senador Ciro Nogueira foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº s/n/2019-GLDPP).
6. Em 13.02.2019, a Senadora Daniella Ribeiro foi designada membro titular, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº s/n/2019-GLDPP).
7. Em 13.02.2019, os Senadores Jean Paul Prates, Fernando Collor e Rogério Carvalho foram designados membros titulares; e os Senadores Paulo Paim, Jaques Wagner e Telmário Mota, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Of. nº 6/2019-BLPRD).
8. Em 13.02.2019, os Senadores Rose de Freitas e Capitão Styvenson foram designados membros titulares, e os Senadores Lasier Martins, Elmano Ferrer e Oriovisto Guimarães, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Memo. nº 4/2019-GABLID).
9. Em 13.02.2019, os Senadores Eduardo Braga, Mecias de Jesus, Fernando Bezerra Coelho, Confúcio Moura e Luiz do Carmo foram designados membros titulares; e os Senadores Jader Barbalho, Simone Tebet, Dário Berger e Marcelo Castro, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 06/2019-GLMDB).
10. Em 13.02.2019, o Senador Márcio Bittar foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 06-A/2019-GLMDB).
11. Em 13.02.2019, o Senador Vanderlan Cardoso foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº s/n/2019-GLDPP).
12. Em 13.02.2019, o Senador Luis Carlos Heinze foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº s/n/2019-GLDPP).
13. Em 13.02.2019, os Senadores José Serra, Plínio Valério e Tasso Jereissati foram designados membros titulares, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 09/2019-GLPSDB).
14. Em 14.02.2019, o Senador Major Olimpio foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 07/2019-GLIDPSL).
15. Em 14.02.2019, o Senador Flávio Bolsonaro foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 10/2019-GLIDPSL).
16. Em 14.02.2019, o Senador Chico Rodrigues foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. nº 10/2019).
17. Em 19.02.2019, os Senadores Roberto Rocha e Izalci Lucas foram designados membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 26/2019-GLPSDB).
18. Em 21.02.2019, o Senador Esperidião Amin Luis foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, em substituição ao Senador Luis Carlos Heinze, para compor a comissão (Of. nº 03/2019-BPUB).
19. Em 26.02.2019, os Senadores Renan Calheiros e Jader Barbalho foram designados membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, em substituição à indicação anteriormente encaminhada, para compor a comissão (Of. nº 37/2019-GLMDB).
20. Em 02.04.2019, o Senador Marcos do Val foi designado membro suplente, em substituição a Senadora Eliziane Gama, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, para compor a comissão (Memo. nº 68/2019-GLBSI).
21. Em 09.04.2019, a Senadora Renilde Bulhões foi designada membro titular, em substituição ao Senador Fernando Collor, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Ofício nº 43/2019-BLPRD).
22. Em 21.05.2019, o Senador Weverton foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, para compor a comissão (Memo. nº 87/2019-GLBSI).
23. Em 27.05.2019,a Senadora Eliziane Gama foi designada membro suplente, em substituição ao Senador Marcos do Val, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, para compor a comissão (Memo. nº 85/2019-GLBSI).

Secretário(a): José Alexandre Girão Mota da Silva
Reuniões: Terças-Feiras 10:00 horas -
Telefone(s): 61 33033516
E-mail: cae@senado.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: B7C4F309002EDE41.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.096596/2019-25

1.1) SUBCOMISSÃO TEMPORÁRIA PARA ANÁLISE DA LEGISLAÇÃO SOBRE A GESTÃO DAS CADEIAS PRODUTIVAS

Finalidade: Subcomissão criada pelo REQ nº 20/2019, do Senador Rogério Carvalho, no prazo de cento e vinte dias, com o objetivo de aprimorar a legislação sobre a gestão das cadeias produtivas como alternativa e instrumento do desenvolvimento econômico local e regional no ambiente e na estrutura federal do Brasil, bem como analisar e refletir sobre os impactos socioeconômicos da política de renúncias fiscais e desonerações.

Número de membros: 5 titulares e 5 suplentes

PRESIDENTE: Senador Rogério Carvalho (PT-SE) (2)

Instalação: 23/04/2019

Prazo final: 08/08/2019

TITULARES	SUPLENTES
Senador Rogério Carvalho (PT-SE) (1)	1. Senador Angelo Coronel (PSD-BA) (1)
Senadora Kátia Abreu (PDT-TO) (1)	2. Senador Jean Paul Prates (PT-RN) (1)
Senador Tasso Jereissati (PSDB-CE) (1)	3. Senador Cid Gomes (PDT-CE) (1)
Senadora Rose de Freitas (PODEMOS-ES) (1)	4. Senador Telmário Mota (PROS-RR) (1)
Senador Esperidião Amin (PP-SC) (1)	5. Senador Veneziano Vital do Rêgo (PSB-PB) (1)

Notas:

1. Em 09.04.2019, os Senadores Rogério Carvalho, Kátia Abreu, Tasso Jereissati, Rose de Freitas e Esperidião Amin foram designados membros titulares; e os Senadores Angelo Coronel, Jean Paul Prates, Cid Gomes, Telmário Mota e Veneziano Vital do Rêgo, membros suplentes, para compor o Colegiado (Of. 15/2019-CAE)
2. Em 23.04.2019, a Comissão reunida elegeu o Senador Rogério Carvalho a Presidente deste colegiado (Of. 18/2019-CAE).

Secretário(a): José Alexandre Girão Mota da Silva
Reuniões: Terças-Feiras 10:00 horas -
Telefone(s): 61 33033516
E-mail: cae@senado.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: B7C4F309002EDE41.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.096596/2019-25

2) COMISSÃO DE ASSUNTOS SOCIAIS - CAS

Número de membros: 21 titulares e 21 suplentes

PRESIDENTE: Senador Romário (PODEMOS-RJ) (14)

VICE-PRESIDENTE: Senador Styvenson Valentim (PODEMOS-RN) (14)

TITULARES	Suplentes
Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil (MDB, PP, PRB)	
Senador Renan Calheiros (MDB-AL) (9)	1. Senador Mecias de Jesus (PRB-RR) (9)
Senador Eduardo Gomes (MDB-TO) (9)	2. Senador Fernando Bezerra Coelho (MDB-PE) (8)
Senador Marcelo Castro (MDB-PI) (9)	3. VAGO (8,20)
Senador Luiz do Carmo (MDB-GO) (9)	4. Senadora Mailza Gomes (PP-AC) (10)
Senador Luis Carlos Heinze (PP-RS) (12)	5. Senador Vanderlan Cardoso (PP-GO) (11)
Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL (PODEMOS, PSDB, PSL)	
Senadora Mara Gabrilli (PSDB-SP) (5)	1. Senadora Soraya Thronicke (PSL-MS) (7)
Senador Styvenson Valentim (PODEMOS-RN) (6)	2. Senador Eduardo Girão (PODEMOS-CE) (6)
Senador Romário (PODEMOS-RJ) (6)	3. Senadora Rose de Freitas (PODEMOS-ES) (6)
Senadora Juíza Selma (PSL-MT) (15)	4.
Bloco Parlamentar Senado Independente (PDT, CIDADANIA, PSB, REDE)	
Senadora Leila Barros (PSB-DF) (2)	1. Senador Jorge Kajuru (PSB-GO) (2)
Senador Weverton (PDT-MA) (2)	2. Senador Cid Gomes (PDT-CE) (2)
Senador Flávio Arns (REDE-PR) (2)	3. Senador Fabiano Contarato (REDE-ES) (2)
Senadora Eliziane Gama (CIDADANIA-MA) (2)	4. Senador Marcos do Val (CIDADANIA-ES) (2)
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PT, PROS)	
Senador Humberto Costa (PT-PE) (4)	1. Senador Paulo Paim (PT-RS) (4)
Senador Rogério Carvalho (PT-SE) (4)	2. Senador Paulo Rocha (PT-PA) (4,17)
Senadora Zenaide Maia (PROS-RN) (17)	3. Senadora Renilde Bulhões (PROS-AL) (19)
PSD	
Senador Nelsinho Trad (1)	1. Senador Carlos Viana (1)
Senador Irajá (1)	2. Senador Lucas Barreto (1,13)
Senador Otto Alencar (13)	3. Senador Sérgio Petecão (18)
Bloco Parlamentar Vanguarda (DEM, PL, PSC)	
Senador Jayme Campos (DEM-MT) (3)	1. Senador Zequinha Marinho (PSC-PA) (3)
Senadora Maria do Carmo Alves (DEM-SE) (3)	2. Senador Chico Rodrigues (DEM-RR) (16)

Notas:

1. Em 13.02.2019, os Senadores Nelsinho Trad e Irajá foram designados membros titulares; e os Senadores Carlos Viana e Otto Alencar, membros suplentes, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº4/2019-GLPSD).
2. Em 13.02.2019, os Senadores Leila Barros, Weverton, Flávio Arns e Eliziane Gama foram designados membros titulares; e os Senadores Jorge Kajuru, Cid Gomes, Fabiano Comparato e Marcos do Val, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, para compor a comissão (Memo. nº 3/2019-GLBSI).
3. Em 13.02.2019, os Senadores Jayme Campos e Maria do Carmo Alves foram designados membros titulares; e o Senador Zequinha Marinho, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. nº 4/2019).
4. Em 13.02.2019, os Senadores Humberto Costa e Rogério Carvalho foram designados membros titulares; e os Senadores Paulo Paim e Zenaide Maia, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Of. nº 12/2019-BLPRD).
5. Em 13.02.2019, a Senadora Mara Gabrilli foi designada membro titular, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 08/2019-GLPSDB).
6. Em 13.02.2019, os Senadores Capitão Styverson e Romário foram designados membros titulares; e os Senadores Eduardo Girão e Rose de Freitas, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Memo. nº 05/2019-GABLID).
7. Em 13.02.2019, a Senadora Soraya Thronicke foi designada membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 09/2019-GLIDPSL).
8. Em 13.02.2019, os Senadores Fernando Bezerra Coelho e Confúcio Moura foram designados membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 09-A/2019-GLMDB).
9. Em 13.02.2019, os Senadores Renan Calheiros, Eduardo Gomes, Marcelo Castro e Luiz do Carmo foram designados membros titulares; e o Senador Mecias de Jesus, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 09/2019-GLMDB).

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: B7C4F309002EDE41.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.096596/2019-25

10. Em 13.02.2019, a Senadora Mailza Gomes foi designada membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº s/n/2019-GLDPP).
11. Em 13.02.2019, o Senador Vanderlan Cardoso foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº s/n/2019-GLDPP).
12. Em 13.02.2019, o Senador Luis Carlos Heinze foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº s/n/2019-GLDPP).
13. Em 13.02.2019, o Senador Otto Alencar foi designado membro titular; e o Senador Lucas Barreto, membro suplente, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº33/2019-GLPSD).
14. Em 14.02.2019, a Comissão reunida elegeu os Senadores Romário e Styvenson Valentim o Presidente e o Vice-Presidente, respectivamente, deste colegiado (Of. 1/2019-CAS).
15. Em 14.02.2019, a Senadora Selma Arruda foi designada membro titular, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 08/2019-GLIDPSL).
16. Em 14.02.2019, o Senador Chico Rodrigues foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. nº 10/2019).
17. Em 26.02.2019, a Senadora Zenaide Maia foi designada membro titular, deixando de atuar como suplente; e o Senador Paulo Rocha, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Of. nº 20/2019-BLPRD).
18. Em 27.02.2019, o Senador Sérgio Petecão foi designado membro suplente, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 37/2019-GLPSD).
19. Em 10.04.2019, a Senadora Renilde Bulhões foi designada membro suplente, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Of. nº 44/2019-BLPRD).
20. Em 21.06.2019, o Senador Confúcio Moura deixa de compor a Comissão, como membro suplente, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (Of. nº 183/2019-GLMDB).

Secretário(a): Willy da Cruz Moura
Reuniões: Quartas-Feiras 9:00 horas -
Telefone(s): 61 3303-3515/4608
E-mail: cas@senado.gov.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: B7C4F309002EDE41.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

2.1) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

Finalidade: Subcomissão criada pelo REQ nº 1/2019-CAS, destinada à discussão colegiada de temas, problemáticas e questões nacionais afetas às pessoas com deficiência, em todas as suas abrangências e contextos, inclusive com o intuito de se aperfeiçoar o marco legal da área.

Número de membros: 6 titulares e 6 suplentes

PRESIDENTE: Senador Flávio Arns (REDE-PR) (1)
VICE-PRESIDENTE: Senador Romário (PODEMOS-RJ) (1)

Instalação: 16/05/2019

TITULARES	SUPLENTES
Senador Eduardo Gomes (MDB-TO) (2)	1. Senador Styvenson Valentim (PODEMOS-RN) (2)
Senador Romário (PODEMOS-RJ) (2)	2. Senadora Soraya Thronicke (PSL-MS) (2)
Senador Flávio Arns (REDE-PR) (2)	3. Senador Jorge Kajuru (PSB-GO) (2)
Senadora Zenaide Maia (PROS-RN) (2)	4. Senador Eduardo Girão (PODEMOS-CE) (2)
Senador Nelsinho Trad (PSD-MS) (2)	5. Senadora Leila Barros (PSB-DF) (2)
Senadora Mara Gabrilli (PSDB-SP) (2)	6. Senador Fabiano Contarato (REDE-ES) (2)

Notas:
1. Em 16.05.2019, a Comissão reunida elegeu o Senador Flávio Arns e o Senador Romário Presidente e Vice-Presidente, respectivamente, deste colegiado (Of. 60/2019-CAS).
2. Em 16.05.2019, os Senadores Eduardo Gomes, Romário, Flávio Arns, Zenaide Maia, Nelsinho Trad e Mara Gabrilli foram designados membros titulares; e os Senadores Styvenson Valentim, Soraya Thronicke, Jorge Kajuru, Eduardo Girão, Leila Barros e Fabiano Contarato, membros suplentes, para compor o Colegiado (Of. 60/2019-CAS)

Secretário(a): Willy da Cruz Moura
Reuniões: Quartas-Feiras 9:00 horas -
Telefone(s): 61 3303-3515/4608
E-mail: cas@senado.gov.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: B7C4F309002EDE41.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

2.2) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DE PROTEÇÃO E DEFESA DA PESSOA IDOSA

Finalidade: Subcomissão criada pelo REQ nº 27/2019-CAS, destinada a propor iniciativas para promoção e defesa dos direitos e da inclusão da pessoa idosa; fiscalizar e acompanhar programas governamentais relativos aos direitos da pessoa idosa; e tratar do regime jurídico de proteção à pessoa idosa.

Número de membros: 6 titulares e 6 suplentes

PRESIDENTE: Senador Eduardo Gomes (MDB-TO) (1)
VICE-PRESIDENTE: Senador Romário (PODEMOS-RJ) (1)

Instalação: 16/05/2019

TITULARES	SUPLENTES
Senador Eduardo Gomes (MDB-TO) (2)	1. Senador Marcelo Castro (MDB-PI) (2)
Senador Romário (PODEMOS-RJ) (2)	2. Senadora Mara Gabrilli (PSDB-SP) (2)
Senador Flávio Arns (REDE-PR) (2)	3. Senador Fabiano Contarato (REDE-ES) (2)
Senadora Zenaide Maia (PROS-RN) (2)	4. Senador Eduardo Girão (PODEMOS-CE) (2)
Senador Nelsinho Trad (PSD-MS) (2)	5. Senadora Leila Barros (PSB-DF) (2)
Senador Styvenson Valentim (PODEMOS-RN) (2)	6. Senador Jorge Kajuru (PSB-GO) (2)

Notas:
1. Em 16.05.2019, a Comissão reunida elegeu o Senador Eduardo Gomes e o Senador Romário Presidente e Vice-Presidente, respectivamente, deste colegiado (Of. 60/2019-CAS).
2. Em 16.05.2019, os Senadores Eduardo Gomes, Romário, Flávio Arns, Zenaide Maia, Nelsinho Trad e Styvenson Valentim foram designados membros titulares; e os Senadores Marcelo Castro, Mara Gabrilli, Fabiano Contarato, Eduardo Girão, Leila Barros e Jorge Kajuru, membros suplentes, para compor o Colegiado (Of. 60/2019-CAS)

Secretário(a): Willy da Cruz Moura
Reuniões: Quartas-Feiras 9:00 horas -
Telefone(s): 61 3303-3515/4608
E-mail: cas@senado.gov.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: B7C4F309002EDE41.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

2.3) SUBCOMISSÃO TEMPORÁRIA SOBRE DOENÇAS RARAS

Finalidade: Subcomissão criada pelo REQ nº 2/2019-CAS, destinada a propor iniciativas para promoção e defesa dos direitos e da inclusão de pessoas com Doenças Raras, bem como o devido aprimoramento na legislação específica.

Número de membros: 6 titulares e 6 suplentes

PRESIDENTE: Senadora Mara Gabrilli (PSDB-SP) (1)
VICE-PRESIDENTE: Senador Romário (PODEMOS-RJ) (1)

Instalação: 16/05/2019

TITULARES	SUPLENTES
Senador Eduardo Gomes (MDB-TO) (2)	1. Senadora Juíza Selma (PSL-MT) (2)
Senadora Mara Gabrilli (PSDB-SP) (2)	2. Senadora Soraya Thronicke (PSL-MS) (2)
Senador Flávio Arns (REDE-PR) (2)	3. Senador Jorge Kajuru (PSB-GO) (2)
Senadora Zenaide Maia (PROS-RN) (2)	4. Senador Eduardo Girão (PODEMOS-CE) (2)
Senador Nelsinho Trad (PSD-MS) (2)	5. Senador Fabiano Contarato (REDE-ES) (2)
Senador Romário (PODEMOS-RJ) (2)	6. Senador Styvenson Valentim (PODEMOS-RN) (2)

Notas:
1. Em 16.05.2019, a Comissão reunida elegeu a Senadora Mara Gabrilli e o Senador Romário Presidente e Vice-Presidente, respectivamente, deste colegiado (Of. 60/2019-CAS).
2. Em 16.05.2019, os Senadores Eduardo Gomes, Mara Gabrilli, Flávio Arns, Zenaide Maia, Nelsinho Trad e Romário foram designados membros titulares; e os Senadores Juíza Selma, Soraya Thronicke, Jorge Kajuru, Eduardo Girão, Fabiano Contarato e Styvenson Valentim, membros suplentes, para compor o Colegiado (Of. 60/2019-CAS)

Secretário(a): Willy da Cruz Moura
Reuniões: Quartas-Feiras 9:00 horas -
Telefone(s): 61 3303-3515/4608
E-mail: cas@senado.gov.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: B7C4F309002EDE41.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

3) COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA - CCJ

Número de membros: 27 titulares e 27 suplentes

PRESIDENTE: Senadora Simone Tebet (MDB-MS) (1)

VICE-PRESIDENTE: Senador Jorginho Mello (PL-SC) (1)

TITULARES	Suplentes
Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil (MDB, PP, PRB)	
Senador Eduardo Braga (MDB-AM) (9)	1. Senador Renan Calheiros (MDB-AL) (9)
Senadora Simone Tebet (MDB-MS) (9)	2. Senador Fernando Bezerra Coelho (MDB-PE) (9,28,34)
Senador Mecias de Jesus (PRB-RR) (9)	3. Senador Marcio Bittar (MDB-AC) (9)
Senador Jader Barbalho (MDB-PA) (9,23)	4. Senador Marcelo Castro (MDB-PI) (9)
Senador José Maranhão (MDB-PB) (9)	5. Senador Dário Berger (MDB-SC) (9,21)
Senador Ciro Nogueira (PP-PI) (5)	6. Senadora Daniella Ribeiro (PP-PB) (10)
Senador Esperidião Amin (PP-SC) (12)	7. Senador Luis Carlos Heinze (PP-RS) (11)
Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL (PODEMOS, PSDB, PSL)	
Senador Antonio Anastasia (PSDB-MG) (7)	1. Senador Roberto Rocha (PSDB-MA) (7,32)
Senador Tasso Jereissati (PSDB-CE) (7)	2. Senador José Serra (PSDB-SP) (7,32)
Senador Elmano Férrer (PODEMOS-PI) (8,31,33)	3. Senador Rodrigo Cunha (PSDB-AL) (7)
Senador Oriovisto Guimarães (PODEMOS-PR) (8,20,29,30)	4. Senador Lasier Martins (PODEMOS-RS) (8)
Senadora Rose de Freitas (PODEMOS-ES) (8)	5. Senador Major Olimpio (PSL-SP) (14)
Senadora Juíza Selma (PSL-MT) (13)	6. Senador Flávio Bolsonaro (PSL-RJ) (15)
Bloco Parlamentar Senado Independente (PDT, CIDADANIA, PSB, REDE)	
Senador Veneziano Vital do Rêgo (PSB-PB) (3)	1. Senador Jorge Kajuru (PSB-GO) (3)
Senador Cid Gomes (PDT-CE) (3)	2. Senador Marcos do Val (CIDADANIA-ES) (3)
Senador Fabiano Contarato (REDE-ES) (3,25,26)	3. Senador Randolfe Rodrigues (REDE-AP) (3,24,27)
Senador Alessandro Vieira (CIDADANIA-SE) (3)	4. Senadora Kátia Abreu (PDT-TO) (3,22)
Senador Weverton (PDT-MA) (3)	5. Senadora Leila Barros (PSB-DF) (3,17)
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PT, PROS)	
Senador Humberto Costa (PT-PE) (6)	1. Senador Telmário Mota (PROS-RR) (6,16,18)
Senadora Renilde Bulhões (PROS-AL) (6,16,19)	2. Senador Jaques Wagner (PT-BA) (6)
Senador Rogério Carvalho (PT-SE) (6)	3. Senador Paulo Rocha (PT-PA) (6,18)
PSD	
Senador Otto Alencar (2)	1. Senador Sérgio Petecão (2)
Senador Angelo Coronel (2)	2. Senador Nelsinho Trad (2)
Senador Arolde de Oliveira (2)	3. Senador Carlos Viana (2)
Bloco Parlamentar Vanguarda (DEM, PL, PSC)	
Senador Rodrigo Pacheco (DEM-MG) (4)	1. Senador Zequinha Marinho (PSC-PA) (4)
Senador Marcos Rogério (DEM-RO) (4)	2. Senadora Maria do Carmo Alves (DEM-SE) (4)
Senador Jorginho Mello (PL-SC) (4)	3. Senador Wellington Fagundes (PL-MT) (4)

Notas:

1. Em 13.02.2019, a Comissão reunida elegeu a Senadora Simone Tebet e o Senador Jorginho Mello a Presidente e o Vice-Presidente, respectivamente, deste colegiado (Of. 1/2019-CCJ).
2. Em 13.02.2019, os Senadores Otto Alencar, Ângelo Coronel e Arolde de Oliveira foram designados membros titulares; e os Senadores Sérgio Petecão, Nilsinho Trad e Carlos Viana, membros suplentes, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº5/2019-GLPSD).
3. Em 13.02.2019, os Senadores Veneziano Vital do Rêgo, Cid Gomes, Fabiano Contarato, Alessando Vieira e Weverton foram designados membros titulares; e os Senadores Jorge Kajuru, Marcos do Val, Randolfe Rodrigues, Acir Gurgacz e Flávio Arns, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, para compor a comissão (Memo. nº 1/2019-GLBSI).
4. Em 13.02.2019, os Senadores Rodrigo Pacheco, Marcos Rogério e Jorginho Mello foram designados membros titulares; e os Senadores Zequinha Marinho, Maria do Carmo Alves e Wellington Fagundes, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. nº 4/2019).

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: B7C4F309002EDE41.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.096596/2019-25

5. Em 13.02.2019, o Senador Ciro Nogueira foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº s/n/2019-GLDPP).
6. Em 13.02.2019, os Senadores Humberto Costa, Paulo Rocha e Rogério Carvalho foram designados membros titulares; e os Senadores Fernando Collor, Jaques Wagner e Telmário Mota, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Of. nº 5/2019-BLPRD).
7. Em 13.02.2019, os Senadores Antônio Anastasia e Tasso Jereissati foram designados membros titulares; e os Senadores José Serra, Roberto Rocha e Rodrigo Cunha, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 10/2019-GLPSDB).
8. Em 13.02.2019, os Senadores Elmano Ferrer, Oriovídio Guimarães e Rose de Freitas foram designados membros titulares, e o Senador Lasier Martins, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Memo. nº 3/2019-GABLID).
9. Em 13.02.2019, os Senadores Eduardo Braga, Simone Tebet, Mecias de Jesus, Jader Barbalho e José Maranhão foram designados membros titulares; e os Senadores Renan Calheiros, Fernando Bezerra Coelho, Márcio Bittar, Marcelo Castro e Dário Berger, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 04/2019-GLMDB).
10. Em 13.02.2019, a Senadora Daniella Ribeiro foi designada membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº s/n/2019-GLDPP).
11. Em 13.02.2019, o Senador Luis Carlos Heinze foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº s/n/2019-GLDPP).
12. Em 13.02.2019, o Senador Esperidião Amin foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº s/n/2019-GLDPP).
13. Em 14.02.2019, a Senadora Selma Arruda foi designada membro titular, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 08/2019-GLIDPSL).
14. Em 14.02.2019, o Senador Major Olimpio foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 07/2019-GLIDPSL).
15. Em 14.02.2019, o Senador Flávio Bolsonaro foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 10/2019-GLIDPSL).
16. Em 13.02.2019, o Senador Fernando Collor foi designado membro titular; e o Senador Paulo Rocha, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Of. nº 18/2019-BLPRD).
17. Em 12.03.2019, a Senadora Leila Barros foi designada membro suplente, em substituição ao Senador Flávio Arns, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, para compor a comissão (Memo. nº 60/2019-GLBSI).
18. Em 14.03.2019, os Senadores Telmário Mota e Paulo Rocha permutaram de vagas, passando a ocupar a 1ª e a 3ª suplência, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, respectivamente (Of. nº 25/2019-BLPRD).
19. Em 09.04.2019, a Senadora Renilde Bulhões foi designada membro titular, em substituição ao Senador Fernando Collor, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Ofício nº 43/2019-BLPRD).
20. Em 17.04.2019, o Senador Eduardo Girão foi designado membro titular, em substituição ao Senador Oriovisto Guimarães, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a Comissão (Ofício nº 202/2019-GSEGIRAO).
21. Em 24.04.2019, o Senador Eduardo Gomes foi designado membro suplente no período de 16 de abril a 15 de maio, em substituição ao Senador Dário Berger, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 147/2019-GLMDB).
22. Em 24.04.2019, a Senadora Kátia Abreu foi designada membro suplente, em substituição ao Senador Acir Gurgacz, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, para compor a Comissão (Memo nº 76/2019-GLBSI).
23. Em 06.05.2019, o Senador Oriovisto Guimarães foi designado membro titular, em substituição ao Senador Eduardo Girão, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a Comissão (Ofício nº 217/2019-GSEGIRAO).
24. Em 09.05.2019, o Senador Flávio Arns foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Randolfe Rodrigues, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, para compor a Comissão (Memo nº 83/2019-GLBSI).
25. Em 21.05.2019, o Senador Randolfe Rodrigues foi designado membro titular, em substituição ao Senador Fabiano Contarato, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, para compor a Comissão (Memo nº 86/2019-GLBSI).
26. Em 21.05.2019, o Senador Fabiano Contarato foi designado membro titular, em substituição ao Senador Randolfe Rodrigues, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, para compor a Comissão (Memo nº 88/2019-GLBSI).
27. Em 21.05.2019, o Senador Randolfe Rodrigues foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Flávio Arns, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, para compor a Comissão (Memo nº 89/2019-GLBSI).
28. Em 22.05.2019, o Senador Eduardo Gomes foi designado membro suplente no período de 22 de maio a 20 de junho, em substituição ao Senador Fernando Bezerra Coelho, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 155/2019-GLMDB).
29. Em 05.06.2019, o Senador Eduardo Girão foi designado membro titular, em substituição ao Senador Oriovisto Guimarães, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a Comissão (Ofício nº 224/2019-GSEGIRAO).
30. Em 06.06.2019, o Senador Oriovisto Guimarães foi designado membro titular, em substituição ao Senador Eduardo Girão, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a Comissão (Ofício nº 225/2019-GSEGIRAO).
31. Em 10.06.2019, o Senador Eduardo Girão foi designado membro titular, em substituição ao Senador Elmano Férrer, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a Comissão (Ofício nº 226/2019-GSEGIRAO).
32. Em 12.06.2019, o Senador Roberto Rocha foi designado membro suplente, em substituição ao Senador José Serra, que passa a integrar como segundo suplente, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a Comissão (Ofício nº 81/2019-GLPSDB).
33. Em 13.06.2019, o Senador Elmano Férrer foi designado membro titular, em substituição ao Senador Eduardo Girão, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a Comissão (Ofício nº 227/2019-GSEGIRAO).
34. Em 18.06.2019, o Senador Fernando Bezerra Coelho volta a ser membro suplente, em substituição ao Senador Eduardo Gomes, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 180/2019-GLMDB).

Secretário(a): Ednaldo Magalhães Siqueira
Reuniões: Quartas-Feiras 10:00 horas -
Telefone(s): 61 3303-3972
Fax: 3303-4315
E-mail: ccj@senado.gov.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: B7C4F309002EDE41.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

4) COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE - CE

Número de membros: 27 titulares e 27 suplentes

PRESIDENTE: Senador Dário Berger (MDB-SC)
VICE-PRESIDENTE: Senador Flávio Arns (REDE-PR)

TITULARES	Suplentes
Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil (MDB, PP, PRB)	
Senador Renan Calheiros (MDB-AL) (8)	1. Senador Eduardo Gomes (MDB-TO) (8)
Senador Dário Berger (MDB-SC) (8)	2. Senador Eduardo Braga (MDB-AM) (9)
Senador Confúcio Moura (MDB-RO) (8)	3. Senadora Daniella Ribeiro (PP-PB) (14)
Senador Marcio Bittar (MDB-AC) (9)	4. Senador Fernando Bezerra Coelho (MDB-PE) (15)
Senador Luiz do Carmo (MDB-GO) (9)	5.
Senadora Mailza Gomes (PP-AC) (10)	6.
VAGO (11)	7.
Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL (PODEMOS, PSDB, PSL)	
Senador Izalci Lucas (PSDB-DF) (6)	1. Senador Plínio Valério (PSDB-AM) (6)
Senador Styvenson Valentim (PODEMOS-RN) (7)	2. Senador Rodrigo Cunha (PSDB-AL) (6)
Senador Lasier Martins (PODEMOS-RS) (7)	3. Senador Romário (PODEMOS-RJ) (7)
Senador Eduardo Girão (PODEMOS-CE) (7)	4. Senadora Rose de Freitas (PODEMOS-ES) (7)
Senador Roberto Rocha (PSDB-MA) (12)	5. Senadora Soraya Thronicke (PSL-MS) (13)
	6.
Bloco Parlamentar Senado Independente (PDT, CIDADANIA, PSB, REDE)	
Senadora Leila Barros (PSB-DF) (3)	1. Senador Veneziano Vital do Rêgo (PSB-PB) (3)
Senador Cid Gomes (PDT-CE) (3)	2. Senadora Kátia Abreu (PDT-TO) (3)
Senador Flávio Arns (REDE-PR) (3)	3. Senador Fabiano Contarato (REDE-ES) (3)
Senador Marcos do Val (CIDADANIA-ES) (3)	4. Senador Randolfe Rodrigues (REDE-AP) (17)
Senador Alessandro Vieira (CIDADANIA-SE) (3)	5.
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PT, PROS)	
Senador Paulo Paim (PT-RS) (5)	1. Senador Jean Paul Prates (PT-RN) (5)
Senadora Renilde Bulhões (PROS-AL) (5,16)	2. Senador Humberto Costa (PT-PE) (5)
Senadora Zenaide Maia (PROS-RN) (5)	3. Senador Paulo Rocha (PT-PA) (5)
PSD	
Senador Angelo Coronel (1,2)	1. Senador Nelsinho Trad (1)
Senador Carlos Viana (1)	2. Senador Arolde de Oliveira (1)
Senador Sérgio Petecão (1)	3. Senador Irajá (1)
Bloco Parlamentar Vanguarda (DEM, PL, PSC)	
Senador Jorginho Mello (PL-SC) (4)	1. Senador Zequinha Marinho (PSC-PA) (4)
Senadora Maria do Carmo Alves (DEM-SE) (4)	2.
Senador Wellington Fagundes (PL-MT) (4)	3.

Notas:

1. Em 13.02.2019, os Senadores Otto Alencar, Carlos Viana e Sérgio Petecão foram designados membros titulares; e os Senadores Nelsinho Trad, Arolde de Oliveira e Irajá, membros suplentes, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº9/2019-GLPSD).
2. Em 13.02.2019, o Senador Ângelo Coronel foi designado membro titular, em substituição ao Senador Otto Alencar, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 32/2019-GLPSD).
3. Em 13.02.2019, os Senadores Leila Barros, Cid Gomes, Flávio Arns, Marcos do Val e Alessandro Vieira foram designados membros titulares; e os Senadores Veneziano Vital do Rêgo, Kátia Abreu e Fabiano Comparato, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, para compor a comissão (Memo. nº 4/2019-GLBSI).
4. Em 13.02.2019, os Senadores Jorginho Mello, Maria do Carmo Alves e Wellington Fagundes foram designados membros titulares; e o Senador Zequinha Marinho, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. nº 4/2019).

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: B7C4F309002EDE41.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.096596/2019-25

5. Em 13.02.2019, os Senadores Paulo Paim, Fernando Collor e Zenaide Maia foram designados membros titulares; e os Senadores Jean Paul Prates, Humberto Costa e Paulo Rocha, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Of. nº 7/2019-BLPRD).
6. Em 13.02.2019, o Senador Izalci Lucas foi designado membro titular; e os Senadores Plínio Valério e Rodrigo Cunha, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 12/2019-GLPSDB).
7. Em 13.02.2019, os Senadores Capitão Styvenson, Lasier Martins e Eduardo Girão foram designados membros titulares, e os Senadores Romário e Rose de Freitas, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Memo. nº 6/2019-GABLID).
8. Em 13.02.2019, os Senadores Renan Calheiros, Dário Berger e Confúcio Moura foram designados membros titulares; e o Senador Eduardo Gomes, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 07/2019-GLMDB).
9. Em 13.02.2019, os Senadores Marcio Bittar e Luiz Carlos foram designados membros titulares; e o Senador Eduardo Braga, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 16/2019-GLMDB).
10. Em 13.02.2019, o Senador Mailza Gomes foi designada membro titular, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº s/n/2019-GLDPP).
11. Em 14.02.2019, a Senadora Daniella Ribeiro foi designada membro titular, pelo Bloco Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 16/2019-GLDPP).
12. Em 19.02.2019, o Senador Roberto Rocha foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 27/2019-GLPSDB).
13. Em 19.02.2019, a Senadora Soraya Thronicke foi designada membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 09/2019-GSEGIRÃO).
14. Em 21.02.2019, a Senadora Daniella Ribeiro foi designada membro suplente, pelo Bloco Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 04/2019-BPUB).
15. Em 26.03.2019, o Senador Fernando Bezerra foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 126/2019-GLMDB).
16. Em 09.04.2019, a Senadora Renilde Bulhões foi designada membro titular, em substituição ao Senador Fernando Collor, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Ofício nº 43/2019-BLPRD).
17. Em 07.05.2019, o Senador Randolfe Rodrigues foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, para compor a comissão (Memo. nº 78/2019-GLBSI).

Secretário(a): Thiago Nascimento Castro Silva
Reuniões: Terças-Feiras 11:00 horas - Ala Alexandre Costa, Sala nº 17-A
Telefone(s): 3498
E-mail: ce@senado.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: B7C4F309002EDE41.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

4.1) SUBCOMISSÃO PERMANENTE SOBRE ESPORTE, EDUCAÇÃO FÍSICA E FORMAÇÃO DE CATEGORIAS DE BASE

Finalidade: Criada pelo REQ nº 1/2019-CE para constituição de Subcomissão Permanente sobre Esporte, Educação Física e Formação de Categorias de Base no Esporte Nacional.

Número de membros: 5 titulares e 5 suplentes

PRESIDENTE: Senadora Leila Barros (PSB-DF) (2)
VICE-PRESIDENTE: Senador Marcos do Val (CIDADANIA-ES) (2)

Instalação: 29/05/2019

TITULARES	SUPLENTES
Senador Confúcio Moura (MDB-RO) (1)	1. Senadora Mailza Gomes (PP-AC) (1)
Senador Lasier Martins (PODEMOS-RS) (1)	2. Senador Styvenson Valentim (PODEMOS-RN) (1)
Senadora Leila Barros (PSB-DF) (1)	3. Senador Wellington Fagundes (PL-MT) (1)
Senadora Zenaide Maia (PROS-RN) (1)	4. Senador Humberto Costa (PT-PE) (1)
Senador Marcos do Val (CIDADANIA-ES) (1)	5. Senador Carlos Viana (PSD-MG) (1)

Notas:
1. Em 14.05.2019, os Senadores Confúcio Moura, Lasier Martins, Leila Barros, Zenaide Maia e Marcos do Val foram designados membros titulares; e os Senadores Mailza Gomes, Styvenson Valentim, Wellington Fagundes, Humberto Costa e Carlos Viana, membros suplentes, para compor o Colegiado (Memo. 06/2019-CE)
2. Em 29.05.2019, a Comissão reunida elegeu a Senadora Leila Barros e o Senador Marcos do Val Presidente e Vice-Presidente, respectivamente, deste colegiado (Memo. 01/2019-CEEEFCB).

Secretário(a): Thiago Nascimento Castro Silva
Reuniões: Terças-Feiras 11:00 horas - Ala Alexandre Costa, Sala nº 17-A
Telefone(s): 3498
E-mail: ce@senado.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: B7C4F309002EDE41.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

5) COMISSÃO DE MEIO AMBIENTE - CMA

Número de membros: 17 titulares e 17 suplentes

PRESIDENTE: Senador Fabiano Contarato (REDE-ES) (1)

VICE-PRESIDENTE: Senador Jaques Wagner (PT-BA) (1)

TITULARES	Suplentes
Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil (MDB, PP, PRB)	
Senador Eduardo Braga (MDB-AM) (10,17)	1. Senador Marcio Bittar (MDB-AC) (6,16)
Senador Confúcio Moura (MDB-RO) (10)	2. Senador José Maranhão (MDB-PB) (16,17)
Senador Marcelo Castro (MDB-PI) (10)	3. Senador Jader Barbalho (MDB-PA) (17)
Senador Luis Carlos Heinze (PP-RS) (13)	4. Senador Ciro Nogueira (PP-PI) (17)
Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL (PODEMOS, PSDB, PSL)	
Senador Plínio Valério (PSDB-AM) (8)	1. Senador Major Olimpio (PSL-SP) (11)
Senadora Soraya Thronicke (PSL-MS) (9)	2. Senador Roberto Rocha (PSDB-MA) (14)
Senador Lasier Martins (PODEMOS-RS) (15)	3. Senador Alvaro Dias (PODEMOS-PR) (15)
Senador Styvenson Valentim (PODEMOS-RN) (20)	4. Senador Eduardo Girão (PODEMOS-CE) (20)
Bloco Parlamentar Senado Independente (PDT, CIDADANIA, PSB, REDE)	
Senadora Leila Barros (PSB-DF) (3)	1. Senador Randolfe Rodrigues (REDE-AP) (3)
Senador Marcos do Val (CIDADANIA-ES) (3)	2. Senador Alessandro Vieira (CIDADANIA-SE) (3)
Senador Fabiano Contarato (REDE-ES) (3)	3. Senadora Eliziane Gama (CIDADANIA-MA) (19)
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PT, PROS)	
Senador Jaques Wagner (PT-BA) (7)	1. Senador Jean Paul Prates (PT-RN) (7)
Senador Telmário Mota (PROS-RR) (7)	2. Senador Paulo Rocha (PT-PA) (7)
PSD	
Senador Carlos Viana (2)	1. Senador Lucas Barreto (2)
Senador Otto Alencar (2)	2. Senador Omar Aziz (2,18)
Bloco Parlamentar Vanguarda (DEM, PL, PSC)	
Senador Jayme Campos (DEM-MT) (4)	1. Senadora Maria do Carmo Alves (DEM-SE) (5)
Senador Wellington Fagundes (PL-MT) (4)	2. Senador Chico Rodrigues (DEM-RR) (12)

Notas:

1. Em 13.02.2019, a Comissão reunida elegeu o Senador Fabiano Contarato e o Senador Jaques Wagner a Presidente e Vice-Presidente, respectivamente, deste colegiado (Of. 1/2019-CMA).
2. Em 13.02.2019, os Senadores Carlos Viana e Otto Alencar foram designados membros titulares; e os Senadores Lucas Barreto e Sérgio Petecão, membros suplentes, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº10/2019-GLPSD).
3. Em 13.02.2019, os Senadores Leila Barros, Marcos do Val e Fabiano Comparato foram designados membros titulares; e os Senadores Randolfe Rodrigues e Alessandro Vieira, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, para compor a comissão (Memo. nº 5/2019-GLBSI).
4. Em 13.02.2019, os Senadores Jayme Campos e Wellington Fagundes foram designados membros titulares, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. nº 4/2019).
5. Em 13.02.2019, a Senadora Maria do Carmo Alves foi designada membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. nº 3/2019).
6. Em 13.02.2019, o Senador Ciro Nogueira foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº s/n/2019-GLDPP).
7. Em 13.02.2019, os Senadores Jaques Wagner e Telmário Mota foram designados membros titulares; e os Senadores Jean Paul Prates e Paulo Rocha, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Of. nº 16/2019-BLPRD).
8. Em 13.02.2019, o Senador Plínio Valério foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 13/2019-GLPSDB).
9. Em 13.02.2019, a Senadora Soraya Thronicke foi designada membro titular, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 09/2019-GLIDPSL).
10. Em 13.02.2019, os Senadores Jarbas Vasconcelos, Confúcio Moura e Marcelo Castro foram designados membros titulares, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 13/2019-GLMDB).
11. Em 14.02.2019, o Senador Major Olimpio foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 07/2019-GLIDPSL).
12. Em 14.02.2019, o Senador Chico Rodrigues foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. nº 10/2019).

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: B7C4F309002EDE41.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

13. Em 14.02.2019, o Senador Luis Carlos Heinze foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 15/2019-GLDPP).
14. Em 13.02.2019, o Senador Roberto Rocha foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 21/2019-GLPSDB).
15. Em 26.02.2019, o Senador Lasier Martins foi designado membro titular; e o Senador Alvaro Dias, como membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 27/2019-GLPODE).
16. Em 12.3.2019, o Senador Márcio Bittar foi designado primeiro suplente, em substituição ao Senador Ciro Nogueira, que passa a ser segundo suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 40/2019-GLMDB).
17. Em 26.03.2019, o Senador Eduardo Braga foi designado membro titular; e os Senadores José Maranhão e Jader Barbalho, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 124/2019-GLMDB).
18. Em 26.03.2019, o Senador Omar Aziz foi designado membro suplente, pelo PSD, para compor a comissão, em substituição ao Senador Sérgio Petecão (Of. nº 68/2019-GLPSD).
19. Em 27.03.2019, a Senadora Eliziane Gama foi designada membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, para compor a comissão (Memo. nº 65/2019-GLBSI).
20. Em 08.04.2019, o Senador Styvenson Valentin foi designado membro titular; e o Senador Eduardo Girão, como membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 30/2019-GSEGIRAO).

Secretário(a): Airton Luciano Aragão Júnior
Reuniões: Quartas-Feiras 14:00 horas -
Telefone(s): 61 33033284
E-mail: cma@senado.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: B7C4F309002EDE41.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

6) COMISSÃO DE DIREITOS HUMANOS E LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA - CDH

Número de membros: 19 titulares e 19 suplentes

PRESIDENTE: Senador Paulo Paim (PT-RS)
VICE-PRESIDENTE: Senador Telmário Mota (PROS-RR)

TITULARES	Suplentes
Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil (MDB, PP, PRB)	
Senador Jader Barbalho (MDB-PA) (9)	1. Senador Jarbas Vasconcelos (MDB-PE) (9,13)
Senador Marcelo Castro (MDB-PI) (13)	2. VAGO (10,13,14,16)
(13,18)	3. VAGO (14)
Senadora Mailza Gomes (PP-AC) (15)	4.
	5.
Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL (PODEMOS, PSDB, PSL)	
Senador Eduardo Girão (PODEMOS-CE) (7)	1. Senadora Soraya Thronicke (PSL-MS) (6)
Senador Styvenson Valentim (PODEMOS-RN) (7)	2. Senador Romário (PODEMOS-RJ) (7)
Senador Lasier Martins (PODEMOS-RS) (8)	3. Senadora Rose de Freitas (PODEMOS-ES) (8)
Senadora Juíza Selma (PSL-MT) (11)	4. Senadora Mara Gabrilli (PSDB-SP) (12)
Bloco Parlamentar Senado Independente (PDT, CIDADANIA, PSB, REDE)	
Senador Flávio Arns (REDE-PR) (3)	1. Senador Alessandro Vieira (CIDADANIA-SE) (3)
Senador Acir Gurgacz (PDT-RO) (3)	2. Senador Fabiano Contarato (REDE-ES) (19)
Senadora Leila Barros (PSB-DF) (3)	3.
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PT, PROS)	
Senador Paulo Paim (PT-RS) (5)	1. Senador Paulo Rocha (PT-PA) (5,17)
Senador Telmário Mota (PROS-RR) (5)	2. Senadora Zenaide Maia (PROS-RN) (5)
PSD	
Senador Arolde de Oliveira (1)	1. Senador Sérgio Petecão (1,2)
Senador Nelsinho Trad (1)	2. Senador Lucas Barreto (1)
Bloco Parlamentar Vanguarda (DEM, PL, PSC)	
Senador Marcos Rogério (DEM-RO) (4)	1.
	2.

Notas:

1. Em 13.02.2019, os Senadores Arolde de Oliveira e Nelsinho Trad foram designados membros titulares; e os Senadores Carlos Viana e Lucas Barreto, membros suplentes, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº7/2019-GLPSD).
2. Em 13.02.2019, o Senador Sérgio Petecão foi designado membro suplente, pelo PSD, em substituição ao Senador Carlos Viana para compor a comissão (Of. nº20/2019-GLPSD).
3. Em 13.02.2019, os Senadores Flávio Arns, Acir Gugacz e Leira Barros foram designados membros titulares; e o Senador Alessandro Vieira, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, para compor a comissão (Memo. nº 6/2019-GLBSI).
4. Em 13.02.2019, o Senador Marcos Rogério foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. nº 4/2019).
5. Em 13.02.2019, os Senadores Paulo Paim e Telmário Mota foram designados membros titulares; e os Senadores Humberto Costa e Zenaide Maia, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Of. nº 15/2019-BLPRD).
6. Em 13.02.2019, a Senadora Soraya Thronicke foi designada membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 09/2019-GLIDPSL).
7. Em 13.02.2019, o Senador Eduardo Girão e Capitão Styvenson foram designados membros titulares, e o Senador Romário, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Memo. nº 10/2019-GABLID).
8. Em 13.02.2019, o Senador Lasier Martins foi designado membro titular, e o Senador Rose de Freitas, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Memo. nº 9/2019-GABLID).
9. Em 13.02.2019, o Senador Jader Barbalho foi designado membro titular; e o Senador Luiz do Carmo, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 17/2019-GLMDB).
10. Em 13.02.2019, a Senadora Mailza Gomes foi designada membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of.nº s/n/2019-GLDPP).
11. Em 14.02.2019, a Senadora Selma Arruda foi designada membro titular, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 08/2019-GLIDPSL).
12. Em 27.02.2019, a Senadora Mara Gabrilli foi designada membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 51/2019-GLPSDB).

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: B7C4F309002EDE41.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.096596/2019-25

13. Em 28.03.2019, o Senadores Marcelo Castro e José Maranhão foram designados membros titulares; e o Senadores Jarbas Vasconcelos e Mecias de Jesus, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 125/2019-GLMDB).
14. Em 28.03.2019, a Senadora Mailza Gomes passou a ocupar a vaga de 3ª suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, em decorrência da indicação do Senador Mecias de Jesus para a vaga de 2º suplente (Of.nº 125/2019-GLMDB).
15. Em 03.04.2019, a Senadora Mailza Gomes foi designada membro titular, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 08/2019-BLUNIDB).
16. Em 08.04.2019, o Senador Mecias de Jesus, que integra o Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, deixou de compor a comissão (Of. nº 10/2019-BLUNIDB).
17. Em 10.04.2019, o Senador Paulo Rocha foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, em substituição ao Senador Humberto Costa, para compor a comissão (Of. nº 45/2019-BLPRD).
18. Em 24.04.2019, o Senador José Maranhão, que integra o Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, deixou de compor a comissão (Of. nº 146/2019-BLMDB).
19. Em 07.05.2019, o Senador Fabiano Contarato foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, para compor a comissão (Memo. nº 79/2019-GLBSI).

Secretário(a): Mariana Borges Frizzera Paiva Lyrio
Reuniões: Quinta-Feiras 9:00 horas -
Telefone(s): 61 3303-2005
Fax: 3303-4646
E-mail: cdh@senado.gov.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: B7C4F309002EDE41.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

6.1) SUBCOMISSÃO TEMPORÁRIA SOBRE MOBILIDADE URBANA

Finalidade: Subcomissão criada pelo REQ nº 7/2019-CDH, do Senador Acir Gurgacz, com o objetivo de debater a mobilidade urbana e acessibilidade nos municípios brasileiros.

Número de membros: 5 titulares e 5 suplentes

PRESIDENTE: Senador Acir Gurgacz (PDT-RO) (3)
VICE-PRESIDENTE: Senador Telmário Mota (PROS-RR) (3)

Instalação: 06/05/2019

TITULARES	SUPLENTES
Senador Eduardo Girão (PODEMOS-CE) (1)	1.
Senador Styvenson Valentim (PODEMOS-RN) (1)	2.
Senador Lasier Martins (PODEMOS-RS) (1)	3.
Senador Acir Gurgacz (PDT-RO) (1)	4. Senador Flávio Arns (REDE-PR) (2)
Senador Telmário Mota (PROS-RR) (1)	5. Senador Paulo Paim (PT-RS) (2)

Notas:
1. Em 15.03.2019, os Senadores Eduardo Girão, Styvenson Valentim, Lasier Martins, Acir Gurgacz e Telmário Mota foram designados membros titulares, para compor a comissão (Of. nº03/2019-CDH).
2. Em 26.03.2019, os Senadores Flávio Arns e Paulo Paim foram designados membros suplentes, para compor a comissão (Of. nº04/2019-CDH).
3. Em 27.03.2019, a Comissão reunida elegeu o Senador Acir Gurgacz e o Senador Telmário Mota, a Presidente e o Vice-Presidente, respectivamente, deste colegiado (Of. 10/2019-CDH).

Secretário(a): Mariana Borges Frizzera Paiva Lyrio
Reuniões: Quinta-Feiras 9:00 horas -
Telefone(s): 61 3303-2005
Fax: 3303-4646
E-mail: cdh@senado.gov.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: B7C4F309002EDE41.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

6.2) SUBCOMISSÃO TEMPORÁRIA SOBRE O SISTEMA PENITENCIÁRIO BRASILEIRO

Finalidade: Subcomissão Temporária criada pelo REQ nº 48/2019-CDH, para, no prazo de 210 (duzentos e dez) dias, debater questões relacionadas ao sistema penitenciário brasileiro.

Número de membros: 5 titulares e 5 suplentes

Prazo final: 03/02/2020

TITULARES	SUPLENTES
Senador Eduardo Girão (PODEMOS-CE) (1)	1. Senador Paulo Paim (PT-RS) (1)
Senador Styvenson Valentim (PODEMOS-RN) (1)	2.
Senadora Juíza Selma (PSL-MT) (1)	3.
Senadora Soraya Thronicke (PSL-MS) (1)	4.
Senadora Zenaide Maia (PROS-RN) (1)	5.

Notas:
1. Em 14.05.2019, os Senadores Eduardo Girão, Styvenson Valentim, Juíza Selma, Soraya Thronicke e Zenaide Maia foram designados membros titulares; e o Senador Paulo Paim, membro suplente, para compor o Colegiado (Ofício. 47/2019-CDH)

Secretário(a): Mariana Borges Frizzera Paiva Lyrio
Reuniões: Quinta-Feiras 9:00 horas -
Telefone(s): 61 3303-2005
Fax: 3303-4646
E-mail: cdh@senado.gov.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: B7C4F309002EDE41.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

7) COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES E DEFESA NACIONAL - CRE

Número de membros: 19 titulares e 19 suplentes

PRESIDENTE: Senador Nelsinho Trad (PSD-MS) (1)

VICE-PRESIDENTE: Senador Marcos do Val (CIDADANIA-ES) (1)

TITULARES	Suplentes
Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil (MDB, PP, PRB)	
Senador Mecias de Jesus (PRB-RR) (11)	1. Senador Renan Calheiros (MDB-AL) (11)
Senador Jarbas Vasconcelos (MDB-PE) (11)	2. Senador Fernando Bezerra Coelho (MDB-PE) (11)
Senador Marcio Bittar (MDB-AC) (11)	3. Senadora Simone Tebet (MDB-MS) (10)
Senador Esperidião Amin (PP-SC) (13)	4. Senador Ciro Nogueira (PP-PI) (5)
VAGO (6,19)	5. Senador Vanderlan Cardoso (PP-GO) (12)
Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL (PODEMOS, PSDB, PSL)	
Senador Antonio Anastasia (PSDB-MG) (8)	1. Senador Roberto Rocha (PSDB-MA) (8)
Senadora Mara Gabrilli (PSDB-SP) (8)	2. Senador Oriovisto Guimarães (PODEMOS-PR) (9)
Senador Romário (PODEMOS-RJ) (9)	3. Senador Flávio Bolsonaro (PSL-RJ) (15)
Senador Major Olimpio (PSL-SP) (14)	4. Senadora Soraya Thronicke (PSL-MS) (16)
Bloco Parlamentar Senado Independente (PDT, CIDADANIA, PSB, REDE)	
Senadora Kátia Abreu (PDT-TO) (3)	1. Senador Acir Gurgacz (PDT-RO) (3)
Senador Randolfe Rodrigues (REDE-AP) (3)	2. Senador Flávio Arns (REDE-PR) (3)
Senador Marcos do Val (CIDADANIA-ES) (3)	3. Senador Veneziano Vital do Rêgo (PSB-PB) (3)
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PT, PROS)	
Senadora Renilde Bulhões (PROS-AL) (7,18)	1. Senador Humberto Costa (PT-PE) (7)
Senador Jaques Wagner (PT-BA) (7)	2. Senador Telmário Mota (PROS-RR) (7,17)
PSD	
Senador Nelsinho Trad (2)	1. Senador Arolde de Oliveira (2)
Senador Angelo Coronel (2)	2. Senador Carlos Viana (2)
Bloco Parlamentar Vanguarda (DEM, PL, PSC)	
Senador Chico Rodrigues (DEM-RR) (4)	1. Senador Marcos Rogério (DEM-RO) (4)
Senador Zequinha Marinho (PSC-PA) (4)	2. Senadora Maria do Carmo Alves (DEM-SE) (4)

Notas:

1. Em 13.02.2019, a Comissão reunida elegeu o Senador Nelsinho Trad e o Senador Marcos do Val a Presidente e Vice-Presidente, respectivamente, deste colegiado (Of. 1/2019-CRE).
2. Em 13.02.2019, os Senadores Nelsinho Trad e Ângelo Coronel foram designados membros titulares; e os Senadores Arolde de Oliveira e Carlos Viana, membros suplentes, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 12/2019-GLPSD).
3. Em 13.02.2019, os Senadores Kátia Abreu, Randolfe Rodrigues e Marcos do Val foram designados membros titulares; e os Senadores Acir Gurgacz, Flávio Arns e Veneziano Vital do Rêgo, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, para compor a comissão (Memo. nº 7/2019-GLBSI).
4. Em 13.02.2019, os Senadores Chico Rodrigues e Zequinha Marinho foram designados membros titulares; e os Senadores Marcos Rogério e Maria do Carmo Alves, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. nº 4/2019).
5. Em 13.02.2019, o Senador Ciro Nogueira foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº s/n/2019-GLDPP).
6. Em 13.02.2019, a Senadora Daniella Ribeiro foi designada membro titular, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº s/n/2019-GLDPP).
7. Em 13.02.2019, os Senadores Fernando Collor e Jaques Wagner foram designados membros titulares; e os Senadores Humberto Costa e Zenaide Maia, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Of. nº 14/2019-BLPRD).
8. Em 13.02.2019, os Senadores Antônio Anastasia e Mara Gabrilli foram designados membros titulares; e o Senador Roberto Rocha, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 14/2019-GLPSDB).
9. Em 13.02.2019, o Senador Romário foi designado membro titular, e o Senador Oriovisto Guimarães, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Memo. nº 8/2019-GABLID).
10. Em 13.02.2019, a Senadora Simone Tebet foi designada membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 10/2019-GLMDB).
11. Em 13.02.2019, os Senadores Mecias de Jesus, Jarbas Vasconcelos e Márcio Bittar foram designados membros titulares; e os Senadores Renan Calheiros e Fernando Bezerra, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 10-A/2019-GLMDB).

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: B7C4F309002EDE41.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.096596/2019-25

12. Em 13.02.2019, o Senador Vanderlan Cardoso foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº s/n/2019-GLDPP).
13. Em 13.02.2019, o Senador Esperidião Amin foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº s/n/2019-GLDPP).
14. Em 14.02.2019, o Senador Major Olimpio foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 07/2019-GLIDPSL).
15. Em 14.02.2019, o Senador Flávio Bolsonaro foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 10/2019-GLIDPSL).
16. Em 18.02.2019, a Senadora Soraya Thronicke foi designada membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 7/2019-GSEGIRÃO).
17. Em 13.03.2019, o Senador Telmário Mota foi designado membro suplente, em substituição a Senadora Zenaide Maia, pelo Bloco Parlamentar Resistência Democrática, para compor a comissão (Of. nº 23/2019-BLPRD).
18. Em 09.04.2019, a Senadora Renilde Bulhões foi designada membro titular, em substituição ao Senador Fernando Collor, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Ofício nº 43/2019-BLPRD).
19. Em 28.05.2019, a Senadora Daniella Ribeiro retirou sua indicação como titular da comissão, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil (Of. nº 45/2019-GLDPP).

Secretário(a): Flávio Eduardo de Oliveira Santos
Reuniões: Quintas-Feiras 10:00 horas -
Telefone(s): 61 3303-3496
E-mail: cre@senado.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: B7C4F309002EDE41.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

7.1) SUBCOMISSÃO TEMPORÁRIA SOBRE A VENEZUELA

Finalidade: Subcomissão criada pelo REQ nº 8/2019-CRE, do Senador Marcio Bittar, para acompanhar a situação na Venezuela.

Número de membros: 6 titulares e 6 suplentes

PRESIDENTE: Senador Telmário Mota (PROS-RR) (1)
VICE-PRESIDENTE: Senador Marcio Bittar (MDB-AC) (1)

TITULARES	SUPLENTES
Senador Marcio Bittar (MDB-AC) (2)	1. Senador Mecias de Jesus (PRB-RR) (2)
Senador Flávio Bolsonaro (PSL-RJ) (2)	2. Senadora Soraya Thronicke (PSL-MS) (2)
Senador Marcos do Val (CIDADANIA-ES) (2)	3. Senador Jaques Wagner (PT-BA) (2)
Senador Telmário Mota (PROS-RR) (2)	4. Senador Nelsinho Trad (PSD-MS) (2)
Senador Carlos Viana (PSD-MG) (2)	5. Senador Randolfe Rodrigues (REDE-AP) (2)
Senador Chico Rodrigues (DEM-RR) (2)	6. Senador Marcos Rogério (DEM-RO) (2)

Notas:
1. Em 14.03.2019, a Comissão reunida elegeu o Senador Telmário Motta e o Senador Marcio Bittar a Presidente e a Vice-Presidente, respectivamente, deste colegiado (Of. 06/2019-CRE).
2. Em 14.03.2019, os Senadores Marcio Bittar, Flávio Bolsonaro, Marcos do Val, Telmário Mota, Carlos Viana e Chico Rodrigues foram designados membros titulares; e os Senadores Mecias de Jesus, Soraya Thronicke, Jaques Wagner, Nelsinho Trad, Randolfe Rodrigues e Marcos Rogério, membros suplentes, para compor a comissão (Of. nº05/2019-CRE).

Secretário(a): Flávio Eduardo de Oliveira Santos
Reuniões: Quintas-Feiras 10:00 horas -
Telefone(s): 61 3303-3496
E-mail: cre@senado.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: B7C4F309002EDE41.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

8) COMISSÃO DE SERVIÇOS DE INFRAESTRUTURA - CI

Número de membros: 23 titulares e 23 suplentes

PRESIDENTE: Senador Marcos Rogério (DEM-RO) (1)

VICE-PRESIDENTE: Senador Wellington Fagundes (PL-MT) (1)

TITULARES	Suplentes
Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil (MDB, PP, PRB)	
Senador Eduardo Braga (MDB-AM) (9)	1. Senador Marcelo Castro (MDB-PI) (9)
Senador Jarbas Vasconcelos (MDB-PE) (9)	2. Senador Jader Barbalho (MDB-PA) (9)
Senador Eduardo Gomes (MDB-TO) (9)	3. Senador Luiz do Carmo (MDB-GO) (9)
Senador Fernando Bezerra Coelho (MDB-PE) (9)	4. Senador Rodrigo Pacheco (DEM-MG) (8,14,15)
Senador Esperidião Amin (PP-SC) (10)	5. Senador Dário Berger (MDB-SC) (16)
Senador Vanderlan Cardoso (PP-GO) (13)	6.
Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL (PODEMOS, PSDB, PSL)	
Senador Plínio Valério (PSDB-AM) (6)	1. Senador José Serra (PSDB-SP) (6)
Senador Styvenson Valentim (PODEMOS-RN) (7)	2. Senador Izalci Lucas (PSDB-DF) (6)
Senador Elmano Férrer (PODEMOS-PI) (7)	3. Senador Oriovisto Guimarães (PODEMOS-PR) (7)
Senador Flávio Bolsonaro (PSL-RJ) (12)	4. Senador Lasier Martins (PODEMOS-RS) (7)
Senador Roberto Rocha (PSDB-MA) (17)	5. Senadora Juíza Selma (PSL-MT) (11)
Bloco Parlamentar Senado Independente (PDT, CIDADANIA, PSB, REDE)	
Senador Jorge Kajuru (PSB-GO) (3)	1. Senador Weverton (PDT-MA) (3)
Senador Acir Gurgacz (PDT-RO) (3)	2. Senador Veneziano Vital do Rêgo (PSB-PB) (3)
Senador Fabiano Contarato (REDE-ES) (3)	3. Senadora Kátia Abreu (PDT-TO) (3)
Senadora Eliziane Gama (CIDADANIA-MA) (3)	4. Senador Alessandro Vieira (CIDADANIA-SE) (3)
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PT, PROS)	
Senador Jean Paul Prates (PT-RN) (5)	1. Senador Paulo Rocha (PT-PA) (5)
Senador Jaques Wagner (PT-BA) (5)	2. Senador Telmário Mota (PROS-RR) (5)
	3.
PSD	
Senador Lucas Barreto (2)	1. Senador Angelo Coronel (2)
Senador Carlos Viana (2)	2. Senador Nelsinho Trad (2)
Senador Irajá (2)	3. Senador Sérgio Petecão (2)
Bloco Parlamentar Vanguarda (DEM, PL, PSC)	
Senador Marcos Rogério (DEM-RO) (4)	1. Senador Jayme Campos (DEM-MT) (4)
Senador Wellington Fagundes (PL-MT) (4)	2. Senador Zequinha Marinho (PSC-PA) (4)

Notas:

1. Em 13.02.2019, a Comissão reunida elegeu o Senador Marcos Rogério e o Senador Wellington Fagundes a Presidente e o Vice-Presidente, respectivamente, deste colegiado (Of. 1/2019-CI).
2. Em 13.02.2019, os Senadores Lucas Barreto, Carlos Viana e Irajá foram designados membros titulares; e os Senadores Ângelo Coronel, Nelsinho Trad e Sérgio Petecão, membros suplentes, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 13/2019-GLPSD).
3. Em 13.02.2019, os Senadores Jorge Kajuru, Acir Gurgacz, Fabiano Contarato e Eliziane Gama foram designados membros titulares; e os Senadores Weverton, Veneziano Vital do Rêgo, Kátia Abreu e Alessandro Vieira, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, para compor a comissão (Memo. nº 8/2019-GLBSI).
4. Em 13.02.2019, os Senadores Marcos Rogério e Wellington Fagundes foram designados membros titulares; e os Senadores Jayme Campos e Zequinha Marinho, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. nº 4/2019).
5. Em 13.02.2019, os Senadores Jean Paul Prates e Jaques Wagner foram designados membros titulares; e os Senadores Paulo Rocha e Telmário Mota, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Of. nº 9/2019-BLPRD).
6. Em 13.02.2019, o Senador Plínio Valério foi designado membro titular; e os Senadores José Serra e Izalci Lucas, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 11/2019-GLPSDB).
7. Em 13.02.2019, os Senadores Capitão Styvenson e Elmano Ferrer foram designados membros titulares, e os Senadores Oriovisto Guimarães e Lasier Martins, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Memo. nº 7/2019-GABLID).
8. Em 13.02.2019, o Senador Confúcio Moura foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 08-A/2019-GLMDB).

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: B7C4F309002EDE41.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

9. Em 13.02.2019, os Senadores Eduardo Braga, Jarbas Vasconcelos, Eduardo Gomes e Fernando Bezerra foram designados membros titulares; e os Senadores Marcelo Castro, Jader Barbalho e Luiz do Carmo, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 08/2019-GLMDB).
10. Em 13.02.2019, o Senador Esperidião Amin foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº s/n/2019-GLDPP).
11. Em 14.02.2019, a Senadora Selma Arruda foi designada membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 08/2019-GLIDPSL).
12. Em 14.02.2019, o Senador Flávio Bolsonaro foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 10/2019-GLIDPSL).
13. Em 19.02.2019, o Senador Vanderlan Cardoso foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 18/2019-GLDPP).
14. Em 24.04.2019, o Senador Confúcio Moura, que integra o Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, deixou de compor a comissão (Of. nº 146/2019-BLMDB).
15. Em 15.05.2019, o Senador Rodrigo Pacheco foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 154/2019-GLMDB).
16. Em 23.05.2019, o Senador Dário Berger foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 158/2019-GLMDB).
17. Em 03.06.2019, o Senador Roberto Rocha foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 80/2019-GLPSDB).

Secretário(a): Thales Roberto Furtado Morais
Reuniões: Terças-Feiras 9:00 horas -
Telefone(s): 61 3303-4607
Fax: 61 3303-3286
E-mail: ci@senado.gov.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: B7C4F309002EDE41.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

9) COMISSÃO DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL E TURISMO - CDR

Número de membros: 17 titulares e 17 suplentes

PRESIDENTE: Senador Izalci Lucas (PSDB-DF) (1)

VICE-PRESIDENTE: Senadora Zenaide Maia (PROS-RN) (14)

TITULARES	Suplentes
Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil (MDB, PP, PRB)	
Senador Marcelo Castro (MDB-PI) (11)	1. Senador Eduardo Gomes (MDB-TO) (11)
Senador Dário Berger (MDB-SC) (11)	2. Senador Fernando Bezerra Coelho (MDB-PE) (10,13)
VAGO (5,15)	3. Senadora Daniella Ribeiro (PP-PB) (18)
	4.
Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL (PODEMOS, PSDB, PSL)	
Senador Izalci Lucas (PSDB-DF) (7)	1. Senadora Mara Gabrilli (PSDB-SP) (7)
Senador Plínio Valério (PSDB-AM) (7)	2. Senador Rodrigo Cunha (PSDB-AL) (7)
Senadora Soraya Thronicke (PSL-MS) (7,9)	3. Senador Styvenson Valentim (PODEMOS-RN) (8)
Senador Elmano Férrer (PODEMOS-PI) (8)	4. Senadora Juíza Selma (PSL-MT) (12)
Bloco Parlamentar Senado Independente (PDT, CIDADANIA, PSB, REDE)	
Senador Veneziano Vital do Rêgo (PSB-PB) (3)	1. VAGO (3,20)
Senador Randolfe Rodrigues (REDE-AP) (3)	2. Senador Flávio Arns (REDE-PR) (3,16,17)
Senadora Eliziane Gama (CIDADANIA-MA) (3)	3. Senador Weverton (PDT-MA) (19)
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PT, PROS)	
Senador Jaques Wagner (PT-BA) (6)	1. Senador Jean Paul Prates (PT-RN) (6)
Senadora Zenaide Maia (PROS-RN) (6)	2. Senador Humberto Costa (PT-PE) (6)
PSD	
Senador Lucas Barreto (2)	1. Senador Angelo Coronel (2)
Senador Omar Aziz (2)	2. Senador Otto Alencar (2)
Bloco Parlamentar Vanguarda (DEM, PL, PSC)	
Senador Chico Rodrigues (DEM-RR) (4)	1. Senador Jorginho Mello (PL-SC) (4)
Senador Zequinha Marinho (PSC-PA) (4)	2.

Notas:

1. Em 13.02.2019, a Comissão reunida elegeu o Senador Izalci Lucas Presidente deste colegiado (Mem. 1/2019-CDR).
2. Em 13.02.2019, os Senadores Lucas Barreto e Omar Aziz foram designados membros titulares; e os Senadores Ângelo Coronel e Otto Alencar, membros suplentes, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº8/2019-GLPSD).
3. Em 13.02.2019, os Senadores Veneziano Vital do Rêgo, Randolfe Rodrigues e Eliziane Gama foram designados membros titulares; e os Senadores Leila Barros e Flávio Arns, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, para compor a comissão (Memo. nº 9/2019-GLBSI).
4. Em 13.02.2019, os Senadores Chico Rodrigues e Zequinha Marinho foram designados membros titulares; e o Senador Jorginho Mello, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. nº 4/2019).
5. Em 13.02.2019, a Senadora Daniella Ribeiro foi designada membro titular, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº s/n/2019-GLDPP).
6. Em 13.02.2019, os Senadores Jaques Wagner e Zenaide Maia foram designados membros titulares; e os Senadores Jean Paul Prates e Humberto Costa, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Of. nº 13/2019-BLPRD).
7. Em 13.02.2019, os Senadores Izalci Lucas, Plínio Valério e Soraya Thronicke foram designados membros titulares; e os Senadores Mara Gabrilli e Rodrigo Cunha, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 18/2019-GLPSDB).
8. Em 13.02.2019, o Senador Elmano Ferrer foi designado membro titular, e o Senador Capitão Styvenson, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Memo. nº 4/2019-GABLID).
9. Em 13.02.2019, a Senadora Soraya Thronicke foi designada membro titular, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 09/2019-GLIDPSL).
10. Em 13.02.2019, o Senador Mecias de Jesus foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 12-A/2019-GLMDB).
11. Em 13.02.2019, os Senadores Marcelo Castro e Dário Berger foram designados membros titulares; e o Senador Eduardo Gomes, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 12/2019-GLMDB).
12. Em 14.02.2019, a Senadora Selma Arruda foi designada membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 08/2019-GLIDPSL).
13. Em 19.02.2019, o Senador Fernando Bezerra Coelho foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Mecias de Jesus, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 25/2019-GLMDB).
14. Em 13.02.2019, a Comissão reunida elegeu a Senadora Zenaide Maia para Vice-Presidente deste colegiado (Mem. 02/2019-CDR).

Secretaria Legislativa do Senado Federal (55 61 3303-4554 / 3303-2059)
http://www.senado.leg.br/ordiasf

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: B7C4F309002EDE41.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.096596/2019-25

15. Em 21.02.2019, a Senadora Daniella Ribeiro, designada membro titular, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, deixou de compor a comissão(Of. nº 06/2019-BPUB).
16. Em 27.02.2019, o Senador Fabiano Contarato foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, em substituição ao Senador Flávio Arns, para compor a comissão(Memo. nº 54/2019-GLBSI).
17. Em 12.03.2019, o Senador Flávio Arns foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Fabiano Contarato, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, para compor a comissão (Memo. nº 58/2019-GLBSI).
18. Em 02.04.2019, a Senadora Daniella Ribeiro foi designada membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 09/2019-BLUNIDB).
19. Em 9.4.2019, o Senador Weverton foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, para compor a Comissão (Memo. 70/2019-GLBSI).
20. Em 12.06.2019, a Senadora Leila Barros, designada membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, deixou de compor a comissão(Memo. nº 95/2019-GLBSI).

Secretário(a): Marcus Guevara Sousa de Carvalho
Reuniões: Quartas-Feiras 14:00 horas -
Telefone(s): 61 3303-4282
Fax: 3303-1627
E-mail: cdr@senado.gov.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: B7C4F309002EDE41.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.096596/2019-25

9.1) SUBCOMISSÃO TEMPORÁRIA USINA DE BELO MONTE

Finalidade: Subcomissão criada pelo REQ nº 12/2019-CDR, do Senador Zequinha Marinho, para acompanhamento das obras da Usina de Belo Monte.

Número de membros: 3 titulares e 3 suplentes

PRESIDENTE: Senador Zequinha Marinho (PSC-PA) (2)
VICE-PRESIDENTE: Senador Elmano Férrer (PODEMOS-PI) (2)
RELATOR: Senador Lucas Barreto (PSD-AP) (3)

Instalação: 15/05/2019

TITULARES	SUPLENTES
Senador Zequinha Marinho (PSC-PA) (1)	1. Senadora Eliziane Gama (CIDADANIA-MA) (1)
Senador Elmano Férrer (PODEMOS-PI) (1)	2. Senador Chico Rodrigues (DEM-RR) (1)
Senador Lucas Barreto (PSD-AP) (1)	3. Senador Plínio Valério (PSDB-AM) (1)

Notas:
1. Em 08.05.2019, os Senadores Zequinha Marinho, Elmano Férrer e Lucas Barreto foram designados membros titulares; e os Senadores Eliziane Gama, Chico Rodrigues e Plínio Valério, membros suplentes, para compor a comissão (Memo. nº09/2019-CDR).
2. Em 15.05.2019, a Comissão reunida elegeu o Senador Zequinha Marinho e o Senador Elmano Férrer, a Presidente e o Vice-Presidente, respectivamente, deste colegiado (Memo. 01/2019-CDRUBM).
3. Em 15.05.2019, a Comissão reunida elegeu o Senador Lucas Barreto a Relator deste colegiado (Memo. 02/2019-CDRUBM).

Secretário(a): Marcus Guevara Sousa de Carvalho
Reuniões: Quartas-Feiras 14:00 horas -
Telefone(s): 61 3303-4282
Fax: 3303-1627
E-mail: cdr@senado.gov.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: B7C4F309002EDE41.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

10) COMISSÃO DE AGRICULTURA E REFORMA AGRÁRIA - CRA

Número de membros: 17 titulares e 17 suplentes

PRESIDENTE: Senadora Soraya Thronicke (PSL-MS) (12)

VICE-PRESIDENTE: Senador Luis Carlos Heinze (PP-RS) (12)

TITULARES	Suplentes
Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil (MDB, PP, PRB)	
Senador Dário Berger (MDB-SC) (9)	1. Senador Marcio Bittar (MDB-AC) (9,19)
Senador Jader Barbalho (MDB-PA) (8)	2. Senador Esperidião Amin (PP-SC) (11)
Senador José Maranhão (MDB-PB) (8)	3. Senadora Mailza Gomes (PP-AC) (13)
Senador Luis Carlos Heinze (PP-RS) (10)	4. Senador Marcelo Castro (MDB-PI) (17)
Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL (PODEMOS, PSDB, PSL)	
Senadora Soraya Thronicke (PSL-MS) (6)	1. Senadora Mara Gabrilli (PSDB-SP) (5)
Senador Lasier Martins (PODEMOS-RS) (7)	2. Senadora Rose de Freitas (PODEMOS-ES) (7)
Senadora Juíza Selma (PSL-MT) (14)	3. Senador Eduardo Girão (PODEMOS-CE) (16)
Senador Izalci Lucas (PSDB-DF) (15)	4.
Bloco Parlamentar Senado Independente (PDT, CIDADANIA, PSB, REDE)	
Senador Acir Gurgacz (PDT-RO) (2)	1. Senador Veneziano Vital do Rêgo (PSB-PB) (2)
Senadora Kátia Abreu (PDT-TO) (2)	2.
Senadora Eliziane Gama (CIDADANIA-MA) (2)	3.
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PT, PROS)	
Senador Jean Paul Prates (PT-RN) (4)	1. Senador Telmário Mota (PROS-RR) (4)
Senador Paulo Rocha (PT-PA) (4)	2. Senadora Zenaide Maia (PROS-RN) (4)
PSD	
Senador Lucas Barreto (1)	1. Senador Rodrigo Pacheco (DEM-MG) (1,20,21)
Senador Sérgio Petecão (1)	2. Senador Angelo Coronel (1,18)
Bloco Parlamentar Vanguarda (DEM, PL, PSC)	
Senador Chico Rodrigues (DEM-RR) (3)	1. Senador Zequinha Marinho (PSC-PA) (3)
Senador Jayme Campos (DEM-MT) (3)	2. Senador Wellington Fagundes (PL-MT) (3)

Notas:

1. Em 13.02.2019, os Senadores Lucas Barreto e Sérgio Petecão foram designados membros titulares; e os Senadores Nelsinho Trad e Otto Alencar, membros suplentes, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 11/2019-GLPSD).
2. Em 13.02.2019, os Senadores Acir Gurgacz, Kátia Abreu e Eliziane Gama foram designados membros titulares; e o Senador Veneziano Vital do Rêgo, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, para compor a comissão (Memo. nº 10/2019-GLBSI).
3. Em 13.02.2019, os Senadores Chico Rodrigues e Jayme Campos foram designados membros titulares; e os Senadores Zequinha Marinho e Wellington Fagundes, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. nº 4/2019).
4. Em 13.02.2019, os Senadores Jean Paul Prates e Paulo Rocha foram designados membros titulares; e os Senadores Telmário Mota e Zenaide Maia, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Of. nº 17/2019-BLPRD).
5. Em 13.02.2019, a Senadora Mara Gabrilli foi designada membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 15/2019-GLPSDB).
6. Em 13.02.2019, a Senadora Soraya Thronicke foi designada membro titular, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 09/2019-GLIDPSL).
7. Em 13.02.2019, o Senador Lasier Martins foi designado membro titular, e a Senadora Rose de Freitas, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Memo. nº 9/2019-GABLID).
8. Em 13.02.2019, os Senadores Jarbas Vasconcelos e José Maranhão foram designados membros titulares, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 14-A/2019-GLMDB).
9. Em 13.02.2019, o Senador Dário Berger foi designado membro titular; e o Senador Mecias de Jesus, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 14/2019-GLDPP).
10. Em 13.02.2019, o Senador Luis Carlos Heinze foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº s/n/2019-GLDPP).
11. Em 13.02.2019, o Senador Esperidião Amin foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº s/n/2019-GLDPP).
12. Em 14.02.2019, a Comissão reunida elegeu a Senadora Soraya Thronicke e o Senador Luis Carlos Heinze o Presidente e o Vice-Presidente, respectivamente, deste colegiado (Of. 1/2019-CRA).
13. Em 15.02.2019, a Senadora Mailza Gomes foi designada membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 17/2019-GLDPP).

Secretaria Legislativa do Senado Federal (55 61 3303-4554 / 3303-2059)
http://www.senado.leg.br/ordiasf

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: B7C4F309002EDE41.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.096596/2019-25

14. Em 18.02.2019, a Senadora Selma Arruda foi designada membro titular, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 5/2019-GSEGIRÃO).
15. Em 19.02.2019, o Senador Izalci Lucas foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 22/2019-GLPSDB).
16. Em 20.02.2019, o Senador Eduardo Girão foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 1/2019-GSADIA).
17. Em 12.3.2019, o Senador Marcelo Castro foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 39/2019-GLMDB).
18. Em 21.05.2019, o Senador Angelo Coronel foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Otto Alencar, pelo PSD, para compor a comissão(Of. nº 106/2019-GLPSD).
19. Em 23.05.2019, o Senador Márcio Bittar foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, em substituição ao Senador Mecias de Jesus, para compor a comissão (Of. nº 159/2019-GLMDB).
20. Em 28.05.2019, o Senador Nelsinho Trad deixou de compor a comissão, pelo PSD, cedendo a vaga de suplente ao Partido Democratas - DEM. (Of. nº 109/2019-GLPSD).
21. Em 29.05.2019, o Senador Rodrigo Pacheco foi designado membro suplente, pelo PSD, em vaga cedida ao Partido Democratas - DEM, para compor a comissão. (Of. nº 40/2019-BLVANG).

Secretário(a): Pedro Glukhas Cassar Nunes
Reuniões: Quartas-Feiras 11:00 horas -
Telefone(s): 3303 3506
E-mail: cra@senado.gov.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: B7C4F309002EDE41.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

10.1) SUBCOMISSÃO TEMPORÁRIA SOBRE A REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA

Finalidade: Subcomissão criada pelos REQs nºs 3 e 7/2019-CRA, do Senador Acir Gurgacz, com o objetivo de debater a implementação da Regularização Fundiária das áreas rurais no Brasil.

Número de membros: 5 titulares e 5 suplentes

PRESIDENTE: Senador Acir Gurgacz (PDT-RO) (2)
RELATORA: Senadora Soraya Thronicke (PSL-MS) (2)

Instalação: 17/04/2019

Prazo final: 20/12/2019

TITULARES	SUPLENTES
Senadora Juíza Selma (PSL-MT) (1)	1. Senador Luis Carlos Heinze (PP-RS) (1)
Senador Acir Gurgacz (PDT-RO) (1)	2. Senador Izalci Lucas (PSDB-DF) (1)
Senador Paulo Rocha (PT-PA) (1)	3. Senador Nelsinho Trad (PSD-MS) (1)
Senador Chico Rodrigues (DEM-RR) (1)	4. Senador Wellington Fagundes (PL-MT) (1)
Senadora Soraya Thronicke (PSL-MS) (1)	5. Senador Telmário Mota (PROS-RR) (1)

Notas:
1. Em 27.03.2019, os Senadores Juíza Selma, Acir Gurgacz, Paulo Rocha, Chico Rodrigues e Soraya Thronicke foram designados membros titulares; e os Senadores Luis Carlos Heinze, Izalci Lucas, Nelsinho Trad, Wellington Fagundes e Telmário Mota, membros suplentes, para compor a comissão (Of. nº26/2019-CRA).
2. Em 17.04.2019, a Comissão reunida elegeu o Senador Acir Gurgacz Presidente do colegiado, que designou a Senadora Soraya Thronicke, Relatora (Of. 32/2019-CRA)

Secretário(a): Pedro Glukhas Cassar Nunes
Reuniões: Quartas-Feiras 11:00 horas -
Telefone(s): 3303 3506
E-mail: cra@senado.gov.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: B7C4F309002EDE41.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

11) COMISSÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA - CCT

Número de membros: 17 titulares e 17 suplentes

PRESIDENTE: Senador Vanderlan Cardoso (PP-GO) (1)

VICE-PRESIDENTE: Senadora Juíza Selma (PSL-MT) (17)

TITULARES	Suplentes
Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil (MDB, PP, PRB)	
Senador Renan Calheiros (MDB-AL) (11)	1. Senador Confúcio Moura (MDB-RO) (11)
Senador Eduardo Gomes (MDB-TO) (11)	2. Senador Dário Berger (MDB-SC) (11)
Senadora Daniella Ribeiro (PP-PB) (7)	3. Senador Luiz do Carmo (MDB-GO) (11)
Senador Vanderlan Cardoso (PP-GO) (12)	4. Senadora Mailza Gomes (PP-AC) (6,19)
Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL (PODEMOS, PSDB, PSL)	
Senador Izalci Lucas (PSDB-DF) (9)	1. Senadora Mara Gabrilli (PSDB-SP) (9)
Senador Rodrigo Cunha (PSDB-AL) (9)	2. Senador Plínio Valério (PSDB-AM) (9)
Senador Oriovisto Guimarães (PODEMOS-PR) (10)	3. Senador Styvenson Valentim (PODEMOS-RN) (10)
Senadora Juíza Selma (PSL-MT) (13)	4. Senador Major Olimpio (PSL-SP) (14)
Bloco Parlamentar Senado Independente (PDT, CIDADANIA, PSB, REDE)	
VAGO (4,15)	1. Senador Flávio Arns (REDE-PR) (4,16)
Senador Marcos do Val (CIDADANIA-ES) (4)	2. Senadora Kátia Abreu (PDT-TO) (4)
Senador Weverton (PDT-MA) (4)	3.
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PT, PROS)	
Senador Jean Paul Prates (PT-RN) (8)	1. Senadora Renilde Bulhões (PROS-AL) (8,18)
Senador Paulo Rocha (PT-PA) (8)	2. Senador Rogério Carvalho (PT-SE) (8)
PSD	
Senador Arolde de Oliveira (2)	1. Senador Carlos Viana (2,3)
Senador Angelo Coronel (2,3)	2. Senador Sérgio Petecão (2)
Bloco Parlamentar Vanguarda (DEM, PL, PSC)	
Senador Chico Rodrigues (DEM-RR) (5)	1.
Senador Wellington Fagundes (PL-MT) (5)	2.

Notas:

6. Em 13.02.2019, o Senador Ciro Nogueira foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº s/n/2019-GLDPP).

5. Em 13.02.2019, os Senadores Chico Rodrigues e Wellington Fagundes foram designados membros titulares, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. nº 4/2019).

4. Em 13.02.2019, os Senadores Jorge Kajuru, Marcos do Val e Weverton foram designados membros titulares; e os Senadores Fabiano Contarato e Kátia Abreu, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, para compor a comissão (Memo. nº 11/2019-GLBSI).

3. Em 13.02.2019, o Senador Ângelo Coronel passou a ocupar vaga de titular, em substituição ao Senador Carlos Viana, que passou a ocupar vaga de suplente, pelo PSD, na comissão (Of. nº 23/2019-GLPSD).

2. Em 13.02.2019, os Senadores Arolde de Oliveira e Carlos Viana foram designados membros titulares; e os Senadores Ângelo Coronel e Sérgio Petecão, membros suplentes, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº6/2019-GLPSD).

1. Em 13.02.2019, a Comissão reunida elegeu o Senador Vanderlan Cardoso para Presidente deste colegiado (Memo. 1/2019-CCT).

7. Em 13.02.2019, a Senadora Daniella Ribeiro foi designada membro titular, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº s/n/2019-GLDPP).

8. Em 13.02.2019, os Senadores Jean Paul Prates e Paulo Rocha foram designados membros titulares; e os Senadores Fernando Collor e Rogério Carvalho, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Of. nº 11/2019-BLPRD).

9. Em 13.02.2019, os Senadores Izalci Lucas e Rodrigo Cunha foram designados membros titulares; e os Senadores Mara Gabrilli e Plínio Valério, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 16/2019-GLPSDB).

10. Em 13.02.2019, o Senador Oriovisto Guimarães foi designado membro titular, e o Senador Capitão Styvenson, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Memo. nº 12/2019-GABLID).

11. Em 13.02.2019, os Senadores Renan Calheiros e Eduardo Gomes foram designados membros titulares; e os Senadores Confúcio Moura, Dário Berger e Luiz do Carmo, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 11/2019-GLMDB).

12. Em 13.02.2019, o Senador Vanderlan Cardoso foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº s/n/2019-GLDPP).

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: B7C4F309002EDE41.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.096596/2019-25

13. Em 14.02.2019, a Senadora Selma Arruda foi designada membro titular, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 08/2019-GLIDPSL).
14. Em 14.02.2019, o Senador Major Olimpio foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 07/2019-GLIDPSL).
15. Em 19.02.2019, o Senador Jorge Kajuru deixou de compor, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, a CCT(Memo. nº 17/2019-GLBSI).
16. Em 20.02.2019, o Senador Flávio Arns foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, em substituição ao Senador Fabiano Contarato, para compor a comissão (Memo. nº 20/2019-GLBSI).
17. Em 26.02.2019, a Comissão reunida elegeu a Senadora Selma Arruda para Vice-Presidente deste colegiado (Memo. 3/2019-CCT).
18. Em 09.04.2019, a Senadora Renilde Bulhões foi designada membro suplente, em substituição ao Senador Fernando Collor, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Ofício nº 43/2019-BLPRD).
19. Em 09.04.2019, a Senadora Mailza Gomes foi designada membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, em substituição ao Senador Ciro Nogueira, para compor a comissão (Of. nº 11/2019-BLUNIDB).

Secretário(a): Leomar Diniz
Reuniões: Quartas-Feiras 9:00 horas -
Telefone(s): 61 33031120
E-mail: cct@senado.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: B7C4F309002EDE41.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

12) COMISSÃO SENADO DO FUTURO - CSF

Número de membros: 11 titulares e 11 suplentes

PRESIDENTE: Senador Mecias de Jesus (PRB-RR) (7)

VICE-PRESIDENTE: Senador Zequinha Marinho (PSC-PA) (7)

TITULARES	Suplentes
Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil (MDB, PP, PRB)	
Senador Mecias de Jesus (PRB-RR) (4)	1. Senador Marcelo Castro (MDB-PI) (8)
Senador Confúcio Moura (MDB-RO) (8,9,10)	2.
	3.
Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL (PODEMOS, PSDB, PSL)	
Senador Styvenson Valentim (PODEMOS-RN) (5)	1. Senador Eduardo Girão (PODEMOS-CE) (5)
	2.
Bloco Parlamentar Senado Independente (PDT, CIDADANIA, PSB, REDE)	
	1.
	2.
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PT, PROS)	
Senador Rogério Carvalho (PT-SE) (3)	1. Senadora Zenaide Maia (PROS-RN) (3)
PSD	
Senador Irajá (1)	1. Senador Arolde de Oliveira (1)
Bloco Parlamentar Vanguarda (DEM, PL, PSC)	
Senador Zequinha Marinho (PSC-PA) (2,6)	1. Senador Wellington Fagundes (PL-MT) (6)

Notas:

1. Em 13.02.2019, o Senador Irajá foi designado membro titular; e o Senador Arolde de Oliveira, membro suplente, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 30/2019-GLPSD).
2. Em 13.02.2019, o Senador Wellington Fagundes foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. nº 4/2019).
3. Em 13.02.2019, o Senador Rogério Carvalho foi designado membro titular; e a Senadora Zenaide Maia, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Of. nº 10/2019-BLPRD).
4. Em 13.02.2019, o Senador Mecias de Jesus foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 18/2019-GLMDB).
5. Em 14.02.2019, o Senador Capitão Styvenson foi designado membro titular; e o Senador Eduardo Girão, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 19/2019).
6. Em 19.02.2019, o Senador Zequinha Marinho foi designado membro titular, em substituição ao Senador Wellington Fagundes, que passa a atuar como suplente, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. nº 15/2019).
7. Em 26.02.2019, a Comissão reunida elegeu os Senadores Mecias de Jesus e Zequinha Marinho o Presidente e o Vice-Presidente, respectivamente, deste colegiado (Of. 1/2019-CSF).
8. Em 26.02.2019, o Senador Marcio Bittar foi designado membro titular, e o Senador Marcelo Castro, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 35/2019-GLMDB).
9. Em 06.06.2019, o Senador Marcio Bittar, membro titular, deixou de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil (Of. nº 163/2019-GLMDB).
10. Em 21.06.2019, o Senador Confúcio Moura foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a Comissão (Of. nº 181/2019-GLMDB).

Secretário(a): Andréia Mano
Telefone(s): 61 3303-4488
E-mail: csf@senado.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: B7C4F309002EDE41.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

13) COMISSÃO DE TRANSPARÊNCIA, GOVERNANÇA, FISCALIZAÇÃO E CONTROLE E DEFESA DO CONSUMIDOR - CTFC

Número de membros: 17 titulares e 17 suplentes

PRESIDENTE: Senador Rodrigo Cunha (PSDB-AL)

VICE-PRESIDENTE: Senador Rodrigo Pacheco (DEM-MG) (14)

TITULARES	Suplentes
Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil (MDB, PP, PRB)	
Senador Fernando Bezerra Coelho (MDB-PE) (7)	1. Senador Renan Calheiros (MDB-AL) (8)
Senador Dário Berger (MDB-SC) (7,17)	2. Senador Eduardo Braga (MDB-AM) (7)
Senador Marcio Bittar (MDB-AC) (7)	3. VAGO (7,16)
Senador Ciro Nogueira (PP-PI) (12)	4.
Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL (PODEMOS, PSDB, PSL)	
Senador Rodrigo Cunha (PSDB-AL) (5)	1. Senador Izalci Lucas (PSDB-DF) (5)
Senador Roberto Rocha (PSDB-MA) (5,18)	2. Senadora Mara Gabrilli (PSDB-SP) (5,18)
Senador Eduardo Girão (PODEMOS-CE) (6)	3. Senadora Rose de Freitas (PODEMOS-ES) (6,13)
Senadora Juíza Selma (PSL-MT) (9)	4. Senador Major Olimpio (PSL-SP) (10)
Bloco Parlamentar Senado Independente (PDT, CIDADANIA, PSB, REDE)	
Senador Jorge Kajuru (PSB-GO) (2)	1. Senador Fabiano Contarato (REDE-ES) (2,15)
Senador Weverton (PDT-MA) (2)	2. Senadora Eliziane Gama (CIDADANIA-MA) (2)
Senador Cid Gomes (PDT-CE) (2)	3. Senador Randolfe Rodrigues (REDE-AP) (2)
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PT, PROS)	
Senador Humberto Costa (PT-PE) (4)	1. Senador Paulo Rocha (PT-PA) (4)
Senador Telmário Mota (PROS-RR) (4)	2. Senador Rogério Carvalho (PT-SE) (4)
PSD	
Senador Angelo Coronel (1)	1. Senador Carlos Viana (1)
Senador Otto Alencar (1)	2. Senador Omar Aziz (1)
Bloco Parlamentar Vanguarda (DEM, PL, PSC)	
Senador Rodrigo Pacheco (DEM-MG) (3)	1. Senador Jorginho Mello (PL-SC) (11)
Senador Wellington Fagundes (PL-MT) (3,11)	2.

Notas:

1. Em 13.02.2019, os Senadores Ângelo Coronel e Otto Alencar foram designados membros titulares; e os Senadores Carlos Viana e Omar Aziz, membros suplentes, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 14/2019-GLPSD).
2. Em 13.02.2019, os Senadores Jorge Kajuru, Weverton e Cid Gomes foram designados membros titulares; e os Senadores Leila Barros, Eliziane Gama e Randolfe Rodrigues, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, para compor a comissão (Memo. nº 13/2019-GLBSI).
3. Em 13.02.2019, os Senadores Rodrigo Pacheco e Jorginho Mello foram designados membros titulares, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. nº 4/2019).
4. Em 13.02.2019, os Senadores Humberto Costa e Telmário Mota foram designados membros titulares; e os Senadores Paulo Rocha e Rogério Carvalho, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Of. nº 8/2019-BLPRD).
5. Em 13.02.2019, os Senadores Rodrigo Cunha e Mara Gabrilli foram designados membros titulares; e os Senadores Izalci Lucas e Roberto Rocha, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 19/2019-GLPSDB).
6. Em 13.02.2019, o Senador Eduardo Girão foi designado membro titular, e o Senador Oriovisto Guimarães, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Memo. nº 13/2019-GABLID).
7. Em 13.02.2019, os Senadores Fernando Bezerra Coelho, José Maranhão e Márcio Bittar foram designados membros titulares; e os Senadores Eduardo Braga e Eduardo Gomes, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 15-A/2019-GLMDB).
8. Em 13.02.2019, o Senador Renan Calheiros foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 15/2019-GLDPP).
9. Em 14.02.2019, a Senadora Selma Arruda foi designada membro titular, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 08/2019-GLIDPSL).
10. Em 14.02.2019, o Senador Major Olimpio foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 07/2019-GLIDPSL).
11. Em 14.02.2019, o Senador Wellington Fagundes foi designado membro titular; e o Senador Jorginho Mello, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. nº 11/2019).

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: B7C4F309002EDE41.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.096596/2019-25

12. Em 20.02.2019, o Senador Ciro Nogueira foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 21/2019-GLDPP).
13. Em 20.02.2019, a Senadora Rose de Freitas foi designada membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, em substituição ao Senador Oriovisto Guimarães, para compor a comissão (Memo. nº 16/2019-GABLID).
14. Em 26.02.2019, a Comissão reunida elegeu o Senador Rodrigo Pacheco o Vice-Presidente deste colegiado (Memo. 3/2019-CTFC).
15. Em 12.03.2019, o Senador Fabiano Contarato foi designado membro suplente, em substituição a Senadora Leila Barros, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, para compor a comissão (Memo. nº 59/2019-GLBSI).
16. Em 20.03.2019, o Senador Dário Berger foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Eduardo Gomes, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 78/2019-GLMDB).
17. Em 02.04.2019, o Senador Dário Berger foi designado membro titular, em substituição ao Senador José Maranhão, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 138/2019-GLMDB).
18. Em 20.05.2019, o Senador Roberto Rocha foi designado membro titular para compor a Comissão, em substituição à Senadora Mara Gabrilli, que passou a ocupar vaga de suplente, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 76/2019-GLPSDB).

Secretário(a): Oscar Perné do Carmo Júnior
Reuniões: Terças-feiras 11:30 horas -
Telefone(s): 61 33033519
E-mail: ctfc@senado.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: B7C4F309002EDE41.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

CONSELHOS e ÓRGÃOS

1) CORREGEDORIA PARLAMENTAR

(Resolução do Senado Federal nº 17, de 1993)

SENADORES	CARGO
Senador Roberto Rocha (PSDB-MA)	CORREGEDOR
	CORREGEDOR SUBSTITUTO
	CORREGEDOR SUBSTITUTO
	CORREGEDOR SUBSTITUTO

Atualização: 27/06/2017

Notas:
1. Eleito na Sessão do Senado Federal de 27 de junho de 2017.

SECRETARIA-GERAL DA MESA
Secretaria de Apoio a Órgãos do Parlamento (SAOP)
Endereço: Senado Federal - Edifício Principal - Térreo
Telefone(s): 3303-5255
E-mail: saop@senado.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: B7C4F309002EDE41.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.096596/2019-25

2) CONSELHO DE ESTUDOS POLÍTICOS

(Ato da Comissão Diretora nº 21, de 2006, Portaria do Presidente nº 7, de 2019)

PRESIDENTE: Senador Rodrigo Pacheco (DEM-MG)

MEMBROS
DEM
Senador Rodrigo Pacheco (MG)
PSD
Senador Irajá (TO)
PSDB
Senador Antonio Anastasia (MG)

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: B7C4F309002EDE41.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.096596/2019-25

3) PROCURADORIA ESPECIAL DA MULHER

(Resolução do Senado Federal nº 9, de 2013)

SENADOR	CARGO
Senadora Rose de Freitas (PODEMOS-ES)	PROCURADORA

Atualização: 03/02/2017

SECRETARIA GERAL DA MESA

Secretaria de Apoio a Conselhos e Órgãos do Parlamento

Endereço: Senado Federal - Anexo II - Térreo

Telefone(s): (61) 3303-5255

Fax: (61) 3303-5260

E-mail: scop@senado.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: B7C4F309002EDE41.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

4) OUVIDORIA DO SENADO FEDERAL

(Resolução do Senado Federal nº 01, de 2005, regulamentada pelo Ato da Comissão Diretora nº 05, de 2005)

SENADOR	CARGO
Senador Marcio Bittar (MDB-AC)	OUVIDOR-GERAL

Atualização: 26/02/2019

Notas:
1. Designação por meio de Ato do Presidente do Senado Federal nº6, de 2019.

SECRETARIA-GERAL DA MESA

Secretaria de Apoio a Órgãos do Parlamento (SAOP)
Endereço: Senado Federal - Edifício Principal - Térreo
Telefone(s): 3303-5255
E-mail: saop@senado.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: B7C4F309002EDE41.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.096596/2019-25

5) COMENDA DE INCENTIVO À CULTURA LUÍS DA CÂMARA CASCUDO

(Resolução do Senado Federal nº 7, de 2018)

PRESIDENTE:
VICE-PRESIDENTE:

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: B7C4F309002EDE41.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

6) CONSELHO EDITORIAL DO SENADO FEDERAL

(Portaria do Presidente Nº 10, 2019)

Número de membros: 1 titulares

PRESIDENTE: Senador Randolfe Rodrigues (REDE-AP)

MEMBROS
REDE
Senador Randolfe Rodrigues (AP)

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: B7C4F309002EDE41.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Fale com o Senado
0800 61 2211

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: B7C4F309002EDE41.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.